

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 7 de maio o ato de dispensa de licitação nº 002/2024, processo administrativo nº 002/2024.

Objeto:

•Contratação de prestador de serviço especializado para instalação e configuração de servidor de dados local Windows em máquina da ARISMIG.

•Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidor de dados local da agência por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos estimados e discriminados abaixo:

Computador	Notebook	Servidor de dados
12	3	1

Os serviços serão de instalação e configuração de servidor de dados local, manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores, manutenção de servidor de dados local, reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e periféricos. Quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, as peças serão fornecidas pela ARISMIG.

• Realização dos serviços:

- Realizar configuração, formatação dos equipamentos;
- Realizar configuração de periféricos e Hardware;
- Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados;
- Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares;
- Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE);
- Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários;

- Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
 - Realizar diagnósticos para reposição de peças;
 - Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar;
 - Serviços de manutenção servidor de dados local;
 - Realizar manutenção preventiva em equipamentos de TIC;
 - Realizar todos os serviços objeto deste termo e outras atribuições que estejam relacionados ao objeto da contratação, sem número de limitações de chamados e/ou visitas;
- Empresa fornecedora: CAIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 17.274.190/0001-38.

Boa Esperança/MG, 7 de maio de 2024.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Presidente

Publicado por:
 Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:381039A9
ESTADO DE MINAS GERAIS**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF****AMMESF****AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 007/24 - PREG. ELETRO 006/24, SRP 007/24, EDITAL 007/24**

PROC. 007/24 - Preg. Eletro 006/24, SRP 007/24, edital 007/24 - A AMMESF, torna público que será realizada licitação tendo abertura no dia 28/05/2024 às 09:01h- Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de soluções paradigmáticas em projetos integradores para a educação básica, contendo material físico e e-book, material complementar e suporte pedagógico, sendo lote 1 com foco na educação para o trânsito, lote 2 com foco na segurança no ambiente escolar e lote 3 com foco na educação tecnológica, para atender as necessidades dos municípios consorciados à associação dos municípios da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF.O edital, anexos e maiores Informações pelo site: www.licitacoesammesf.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@ammesf.org.br

Publicado por:
 Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:D56E506B
ESTADO DE MINAS GERAIS**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO****AMARP****AVISO DE RETIFICAÇÃO - PRC Nº 006/2024**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 006/2024 - Edital nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 005/2024, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao edital, em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA

DNIT Nº 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Nova data da realização do Pregão: 22.05.2024, às 08:00/08:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamrmpg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 09.05.2024 –

HARIANA SALES AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Sales Augusto de Oliveira
Código Identificador:65ECFCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO
SAPUCAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024
(Análise Curricular)

A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP – comunica aos interessados que está contratando dois candidatos para prestação de serviço temporário como atendentes em situações pertinentes ao Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, conforme a seguir:

- **Local de Trabalho:** Sede do Paço Municipal, à Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro – **Cordislândia** – MG.

- **Horário de Trabalho:** 12h às 17h.

- **Número de Vagas:** 02.

- **Valor total da remuneração pelo período trabalhado:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por atendente; incluso (remuneração pelo exercício das atividades, alimentação, locomoção e hospedagem, se for o caso). O pagamento será conforme contrato e com os devidos descontos previdenciários.

- Perfil do Candidato:

. Idade mínima de 18 anos;

. Escolaridade mínima – Ensino Médio Completo;

. **NÃO SER CANDIDATO** deste Concurso Público/Processo Seletivo Público;

. Possuir conhecimentos básicos de informática;

. Possuir habilidade em atendimento ao público;

. Ter organização e dinamismo;

. Noções básicas de protocolo.

- Documentos exigidos:

. Currículo atualizado;

. Fotocópia da carteira de identidade ou documento de igual teor;

. Fotocópia do comprovante de escolaridade;

. Fotocópia da CTPS (página com foto e qualificação);

. Fotocópia do PIS;

. Fotocópia do título de Eleitor;

. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

. Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual (consulta disponível no link https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

. Certidão Negativa de Débitos no âmbito Federal (consulta disponível no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

. Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal (providenciar tal certidão através da prefeitura, de forma online ou presencial, no departamento de arrecadação do município que o candidato reside).

- Atividades:

1) Treinamento: acontecerá, impreterivelmente, antes do início das inscrições, no município de Cordislândia – MG, em data a ser definida;

2) Atendimento aos candidatos durante o período de realização das inscrições presenciais, incluindo trâmites da isenção da taxa de inscrição.

. **Data:** 21/05/2024 a 20/06/2024, exceto finais de semana e feriados.

3) Atendimento/Entrega aos candidatos do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

. **Data:** 14/10/2024 a 18/10/2024.

4) Atendimento/Recebimento de recursos quanto às Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de títulos.

. **Data:** 28/10/2024 a 01/11/2024.

5) Atendimento/Recebimento de recursos quanto ao 2º Resultado Parcial somente quanto à Prova de Títulos (erro material) e Atendimento/Recebimento de títulos dos candidatos que se tornaram classificados no 2º Resultado Parcial.

. **Data:** 25/11/2024 a 29/11/2024.

Os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos para o e-mail: concursos@ambasp.org.br no período de 9h do dia 10/05/2024 até às 13h do dia 14/05/2024 devendo discriminar no assunto do e-mail: Processo Seletivo Simplificado para atendente no município de Cordislândia - MG.

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou por outra via de comunicação não especificada anteriormente.

A avaliação dos currículos, será baseada:

05 pontos para candidatos com conhecimento na área de informática;

03 pontos para candidatos com conhecimento em atendimento ao público, tais como: oratória, recepção, secretaria e/ou similares;

02 pontos para candidatos com conhecimento na área de administração pública;

A Avaliação curricular terá a valorização de 0(zero) a 10 (dez) pontos. O Resultado da análise curricular dos candidatos classificados será divulgado no endereço eletrônico da Ambasp, www.ambasp.org.br às **13h do dia 15/05/2024** (quarta-feira), por ordem decrescente pelo total de pontos obtidos.

Ocorrendo empate no Resultado, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

A Ambasp entrará em contato com os dois primeiros classificados, após divulgação do Resultado, para efetivação do contrato.

Varginha, 09 de maio de 2024

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA

Secretário Executivo da Ambasp

ROSANA DE FÁTIMA VENGA COSTA E SILVA

Coordenadora do Dep. de Concursos Públicos – AMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Moraes
Código Identificador:64A2FE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 008, DE 07 DE MAIO
DE 2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 008, DE 07 de Maio de 2024

Nomeia para Cargo de Provedor Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRÍ, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Queli Franco de Oliveira**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Controlador Interno** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRÍ, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 07 de Maio de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTRÍ

Publicado por:

Gislene Gouveia Parreira

Código Identificador:300EBDB9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIO
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024 tipo menor preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO 0KM, RENAULT OROCH PRO 1.6, para atender as demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, nos termos e condições do Aviso de Dispensa e anexos.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 17h30 do dia 14/05/2024, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: <https://cides.com.br/licitacoes-2024/>.

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 09 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA -

Presidente do CIDES

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador:B2399727

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 341/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 341/2024. **Contratada:** Décio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda., CNPJ nº 19.046.218/0001-05, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE, Para a semana de 28/04/2024 a 03/05/2024, os valores apurados da tabela semanal da ANP - 1% em 21/04/2024 a 27/04/2024. Valor estimado do Apostilamento: R\$31.010,00 (Trinta e um mil e dez reais). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 23/04/2024 a 23/04/2025.

Uberlândia-MG, 29 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:9702496E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 330/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 330/2024. **Contratada:** Posto Brasília Ltda., CNPJ nº 25.631.433/001-76, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE, Para a semana de 28/04/2024 a 03/05/2024, os valores apurados da tabela semanal da ANP - 1% em 21/04/2024 a 27/04/2024. Valor estimado do Apostilamento: R\$116.059,00 (Cento e dezesseis mil e cinquenta e nove reais). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 22/04/2024 a 22/04/2025.

Uberlândia-MG, 29 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:C9F3022B

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 354/2024. **Contratada:** Fujitech Equipamentos Medicos Ltda., CNPJ nº 03.606.427/0001-26, o objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (dois) sistemas de videoendoscopia para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). Fundamento: A presente contratação fundamenta-se no Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) nº 001/2024, homologado na data de 25 de abril de 2024, na Ata de Registro de Preços nº 762/2023 do ICISMEP, e no Pregão eletrônico 94/2023 do ICISMEP, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal 10.520/2002. Vigência: de 29/04/2024 a 29/10/2024.

Uberlândia-MG, 09 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:A211C476

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS OU CONTRATADOS
DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 442, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias aos empregados públicos efetivos ou contratados da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG e dá outras providências.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que

dispõe o Anexo IV – “II – Presidência” c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, resolve:

Art. 1º O empregado público da AMEG que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Portaria.

§ 1º Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo Único desta Portaria, que foram fixados de acordo com o Anexo V do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o empregado público por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único. O empregado público fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamentos dentro do território nacional:

- I** - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II** - no dia do retorno à sede de serviço;
- III** - quando a AMEG custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- IV** - quando ficar hospedado em imóvel pertencente aos Municípios associados.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos deslocamentos de empregados públicos para participação em reuniões de colegiados.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

- situações de urgência, devidamente caracterizadas;
- quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 5º Além da diária, será devido ao empregado público uma indenização por quilômetro rodado, quanto a viagem for realizada em veículo particular, desde que autorizado pelo Presidente.

Parágrafo único. O valor da indenização por quilômetro rodado corresponde a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, devendo o empregado público comprovar a quilometragem rodada, mediante a apresentação de um relatório da viagem realizada, onde deverá ser mencionada inclusive o seu motivo.

Art. 6º Os atos de concessão de diárias serão devidamente repassados ao órgão de contabilidade para a sua devida escrituração.

Art. 7º Serão restituídas pelo empregado público, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, devendo ser elaborado um relatório de cada viagem realizada para ser apresentado perante o setor de contabilidade da AMEG, com a indicação dos gastos feitos.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo empregado público quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 8º É vedada a concessão de diárias para pessoas sem vínculo com o consórcio, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente.

Art. 9º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o empregado público que houver recebido as diárias.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se!

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Anexo Único

Tabela de Diárias de Viagens

Locais	Valor da Diária
Outras Cidades	R\$ 253,36
Capitais Estaduais	R\$ 506,71
Brasília	R\$ 760,07

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:0EE9B495

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 004/2024 Procedimento Licitatório nº 009/2024, que será realizado no dia 23/05/2024 às 13:30 horas. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de geologia ou engenharia geológica para monitoramento geológico-geotécnico dos cânions (desfiladeiros) do em torno do Lago de Furnas, nos municípios de Capitólio/MG, São João Batista Do Glória/MG e São José da Barra/MG. O Edital poderá ser retirado pelo site: <https://ameg.mg.gov.br> e na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 02/03/2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:88D867B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Processo Nº 004/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da **Câmara Municipal de Abadia dos Dourados**. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei n 14.133/2021. Justificativa: A contratação para a execução dos serviços de acessória e assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, no parque de equipamentos de informática e redes existente na Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Tal contratação tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas. Assim, a contratação da prestação de serviços aqui referenciada será muito mais rápida e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Abertura do recebimento de propostas no dia 10/05/2024 às 12h00 e encerramento no dia 14/05/2024 às 17h00 no seguinte endereço: Rua Manoel Esteves dos Santos, nº 110, bairro Centro, em Abadia dos Dourados-MG, ou pelo email: licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br.

VÁLÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:AC9BD88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 22/2024

Inexigibilidade nº 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Realiza Minas

Objeto: contratação da empresa Realiza Minas, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Júlio César Rodrigues, no curso “A pratica de controle interno nas Câmaras Municipais em ano eleitoral” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 21 a 24 de maio de 2024.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Autorização: Flavio Correia da Silva

Data: 09/05/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DC386A34

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 21/2024

Dispensa nº 13/2024

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Souzafortt Projetos Ltda

Objeto: contratação da empresa Souzafortt Projetos Ltda, para a prestação de serviços de manutenção corretivas e preventiva em instalações elétricas, hidráulicas e em coberturas metálicas do prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Data: 09/05/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:94557B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

P.A. Nº 018/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para “Aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência”.

Empresa: **Marques & Motta Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.443.587/0001-05

Valor total: R\$1245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Astolfo Dutra/MG, 09 de maio 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:1BD77370

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Considerando erro material, e para adequação à data do sistema Portal Licitar, no Edital de Licitação nº 01/2024, ONDE SE LÊ:

1. DA ABERTURA

3.1...

a)...

b) Data Fim de Recebimento de Propostas: 09/05/2024 08h59min (Horário de Brasília)

LEIA-SE:

1. DA ABERTURA

3.1...

a)...

b) Data Fim de Recebimento de Propostas: 10/05/2024 08h59min (Horário de Brasília)

RÚBIO DA COSTA FONSECA VALE

Gerente Administrativo

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:859705BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DECISÃO

DECISÃO – Referência: Recurso contra Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

Recorrente: Caio Renato de Lima e Silva **DECIDO** pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto por Caio Renato de Lima e Silva contra decisão do Prefeito Municipal, por violação a separação de poderes estabelecida na Constituição Federal.

Caetanópolis/MG, 09 de maio de 2024 -

PEDRO PEREIRA DA SILVA -

Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:8DF2683F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO
PROCESSO Nº: 19/2024

Processo Dispensa

Processo nº: 19/2024

Processo dispensa nº: 05/ 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo

de Dispensa de Licitação, para “Contratação de empresa especializada em manutenção, assistência e consultoria em TI (tecnologia da informação), para atender as demandas da Câmara Municipal de Campo Belo-MG”, pelo menor valor na quantia de R\$ 16.284,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), junto a empresa CONTROLINK SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ: 28.740.288/0001-50, sediada na Rua Ana Umbelina, nº 25, bairro Vila Oscar Botelho, CEP 37270-000, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1159, natureza de despesa: 339040-10 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - Manutenção e conservação de equipamentos de tic.

Campo Belo - MG, 08 de maio de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:A44E2F93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ATA DE CREDENCIAMENTO TÁXI**

Ata da reunião de Agente de Contratação e Equipe de Apoio instituída pela Portaria nº534/2024

DO PROCESSO LICITATORIO PRC Nº09/2024

Inexigibilidade 05/2024 - Credenciamento nº01/2024

Às 08: 00hs do dia 16 de Abril de 2024, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria nº534/2024, para a realização do credenciamento nº01/2024, processo autuado sob o nº 09/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais, em vias urbanas, rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal O Tempo dia 06/04/2024 e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, 02 de Abril de 2024. Credenciaram os seguintes prestadores de serviço: **Misael Carlos de Araújo- CPF: 082.199.126-42, Nei Alves Rodrigues- CPF: 474.194.316-04, César Augusto de Miranda- CPF: 110.287.766-24.** Os autos dos Processos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vander Geraldo de Oliveira para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião as 16:00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Catas Altas, 16 de Abril de 2024.

SHIRLEY MENDES MIRANDA

Agente de Contratação

MARIA APARECIDA FERREIRA

Equipe de Apoio

CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA

Equipe de Apoio

RAQUEL MARA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:9D7E5E9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo De Despesa Nº 010/2024

Inexigibilidade Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 10.2024, obteve os melhores preços praticados e pretende contratar com a empresa **JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA** (Licitti Consultoria e Treinamentos), CNPJ 50.705.991.0001-86, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como objeto a prestação de serviços especializados visando a *realização de curso de capacitação para os servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha sobre a Lei 14.133/21, a Nova Lei de Licitações*. Demais condições conforme o Termo de Referência. As despesas à conta da dotação: Natureza de Despesa 01 – Legislativo, 01.004 – Auxiliares e Assessoramento – 01.04.005 Secretaria Geral – 01.031.0001 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 09 de maio de 2024.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:

Vanessa Ribeiro Amaral

Código Identificador:BAA3103D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviços voltados para realizar revisão do veículo oficial, Chevrolet Cruze 1.8, LT, Flex, Ano 2015, da Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **12/05/2024 às 23:59:00 horas.**

Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**

E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**

Link PNCP: **https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/11**

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:F7FBF73F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021,
PROCESSO 07/2021, INEXIGIBILIDADE 01/2021**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, Processo 07/2021, Inexigibilidade 01/2021: Objeto: Prorrogação da vigência contratual por igual período, conforme descrito na **Cláusula Sétima** do contrato original, relativo ao Processo Licitatório nº 07/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Corinto/MG, presidente Vereador Thiago Vicente da Silva; Contratado **SILVANITO EFIGÊNIO**

FERNANDES-ME (SEF Assessoria e Consultoria em Administração Pública), CNPJ: 40.256.654/0001-03. Valor: **R\$ 110.658,60 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:D8025037

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/24 - DISPENSA Nº 03/24**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
DISPENSA Nº 03/2024**

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

Diamantina/MG, 09 de Maio de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5D669655

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2023
Dispensa nº 002/2023

Contrato Administrativo: nº 012/2023

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratado: Adriana Almeida Rodrigues

Ficam alteradas as cláusulas terceira e sexta do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal do contrato somando-se ao índice acumulado do INPC referente o período de Abril/2023 a Março/2024, a partir de 03 de maio de 2024, que representa 3,40%. O valor da locação que era R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), passará a ser de R\$563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), com o reajuste.

1.2 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 03/05/2024 a 02/05/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:E9EC5E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ**

**PODER LEGISLATIVO
3º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna público a realização de Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 01 de maio de 2024 até 31 de outubro de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Vieira da Silva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 42.709.947/0001-16. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: <https://www.ibia.mg.leg.br/>, ou, solicitada para o endereço de e-mail: compras@ibia.mg.leg.br.

Ibiá (MG), 30 de abril de 2024.

Presidência da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:0D26BA27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 17ª ORDINÁRIA 13-05-2024**

Ordem do Dia da 17ª Ordinária – 13/05/2024

Discussão e votação únicas:

•Projeto de Lei EM nº 41/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.”

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•Projeto de Lei EM nº 43/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 570.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 44/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 304.800,00.”

•Projeto de Lei EM nº 45/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 592.102,60.”

•Projeto de Lei EM nº 46/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 51/2024 que “Altera a “Lei nº 3.990, de 06 de maio de 2024” que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.125.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 52/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 350.000,00”

•Projeto de Lei EM nº 53/2024 que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.”

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A68D5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 49-2024 - CRÉDITO
ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 49/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 9.256.080,64.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 49/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto

de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo atender a publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprovou a assunção da gestão dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, fazendo-se necessário para a execução dessas novas despesas, a abertura do crédito especial cujo recurso terá origem no aumento da receita recebida oriunda do repasse efetuado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde e ou Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Na oportunidade, informou que será enviado Projeto de Lei para autorizar conceder Contribuição à Fundação São Carlos, no valor de R\$ 840.000,00, para repassar os valores do piso dos profissionais de enfermagem para a entidade, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 127 de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS Nº 597 de 12 de maio de 2023 que estabeleceu o complemento por parte da União do Piso da Enfermagem, tendo em vista que a partir de 01 de junho de 2024 os valores supracitados serão depositados diretamente em conta do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Prata e não em conta da entidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 8.159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 49/2024.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

CAROL CASTRO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BE68371

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 49-2024 - CRÉDITO
ESPECIAL**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 49/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 9.256.080,64.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 49/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo atender a publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprovou a assunção da gestão dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, fazendo-se necessário para a execução dessas novas despesas, a abertura do crédito especial cujo recurso terá origem no aumento da receita recebida oriunda do repasse efetuado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde e ou Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Na oportunidade, informou que será enviado Projeto de Lei para autorizar conceder Contribuição à Fundação São Carlos, no valor de R\$ 840.000,00, para repassar os valores do piso dos profissionais de enfermagem para a entidade, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 127 de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS Nº

597 de 12 de maio de 2023 que estabeleceu o complemento por parte da União do Piso da Enfermagem, tendo em vista que a partir de 01 de junho de 2024 os valores supracitados serão depositados diretamente em conta do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Prata e não em conta da entidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 8.159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 49/2024.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:05DEECB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 51-2024 - ALTERA A LEI Nº 3.990-2024
(CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 2.125.000,00)**

PROJETO DE LEI Nº, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Altera a “Lei nº 3.990, de 06 de maio de 2024” que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.125.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da “Lei nº 3.990, de 06 de maio de 2024”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações

15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias

449051 – Obras e Instalações R\$ 168.000,00

15.451.1102.4060 – Manutenção de Vias

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 132.000,00

17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 325.000,00

449051 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

TOTAL..... R\$ 2.125.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei nº 3.990, de 06 de maio de 2024” as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.990, de 06 de maio de 2024.

Informo que a Lei nº 3.990/2024, autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais).

O crédito, conforme informado quando do envio do Projeto de Lei, tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação poliédrica e ainda para contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Belo Horizonte e Paraná.

Ocorre que, após o envio do Projeto de Lei originário, em melhor análise e após consulta ao Setor Jurídico, o Setor de Planejamento entendeu que parte dos serviços a serem realizados se referem à manutenção de vias e classificados como Serviços de Engenharia, e, sendo assim, parte do valor solicitado deveria ser suplementado na dotação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Ação 4060 – Manutenção de Vias.

Dessa forma, foi encaminhado Projeto de Lei Substitutivo, visando a alteração na Ação 4059 – Pavimentação de Vias, onde fora solicitado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação 449051 – Obras e Instalações.

Entretanto, o Projeto de Lei Substitutivo não foi apresentado, sendo votado e aprovado o Projeto de Lei Originário (Proposição de Lei nº 043/2024).

Assim, é o presente Projeto de Lei para alterar a Lei nº 3.990/2024, visando a alteração na Ação e a contabilização correta, de acordo com a classificação dos serviços a serem realizados.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:E1CCA961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 52-2024 - CRÉDITO ESPECIAL - R\$ 350.000,00 (PEDIDO Nº 035-2024)

PROJETO DE LEI Nº, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 350.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde

335041 – Contribuições R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde

335043 – Subvenções Sociais R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito solicitado tem como finalidade a abertura de crédito especial para a concessão de contribuição à entidade supra mencionada, tendo em vista entendimento jurídico (Parecer Jurídico 060/2024) que, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a despesa a ser custeada trata-se de Contribuição e não de Subvenção Social.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:D5F6DF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 53-2024 - AUTORIZA REPASSE A APAE - R\$ 350.000,00

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona. De acordo com o Setor de Planejamento, o Projeto de Lei tem por finalidade repassar valores para contratação de profissionais na área da saúde, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Informo que o valor a ser repassado à instituição consta em Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial enviado a esta Casa nesta data. Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0B97926

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 04/2024 - PREGÃO
01/2024

PROCESSO 04/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2024
RESULTADO

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de sua Agente de Contratação, torna principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do **Processo Licitatório nº.04/2024** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº.01/2024**, cujo contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, na modalidade coletivo, com coparticipação de 30%, plano apartamento individual, com banheiro privativo, cobertura regional, sendo cobertura nacional para urgência e emergência, incluindo reembolso onde não houver rede própria de atendimento, para os servidores ocupantes de cargo efetivo ou efetivos ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e seus dependentes, todos a preço por faixa etária, no total estimado de

30 vidas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital foi publicado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM no dia 22 de abril de 2024. O certame foi realizado no dia 07 de maio de 2024, no Auditório da Câmara Municipal, às 09:00 horas, no entanto, não acudiram interessados, sendo assim declarada **DESERTA** a licitação.

Matias Barbosa, 07 de maio de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:EF0A5EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº54/2024
DISPENSA Nº 35/2024 PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO
DA LEI Nº 14.133/21 - NOBREAKS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº54/2024
DISPENSA Nº 35/2024
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 15/05/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D9DA5954

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº49/2024 DISPENSA
Nº30/2024 - PALESTRAS SENAC

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 49/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 30/2024 cujo objeto é prestação do serviço de ministração de palestras e workshop para atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Patrocínio durante o ano de 2024, da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS, CNPJ 03.447.242/0070-48 no valor global de R\$ 24.856,06.

Patrocínio, 09 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9D806A31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o processo administrativo nº 009/2024, cujo objeto consiste na Locação de equipamentos de sonorização (microfone/mesa de som), que serão utilizados nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora-MG, no período em que estas ocorrerem no Centro de Convenções de Pirapora-MG.

Acolho as razões da Agente de Contratação e da Procuradora do Legislativo, para fins de justificativa da homologação.

CONTRATADO:

WILIAM BRAGA CAMPOS

CNPJ: 39.719.402/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), POR DIÁRIA.

Pirapora, 08 de maio de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0B6E564C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo da Dispensa nº 007/2024, Processo Administrativo nº 011/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de placas de patrimônio, conforme condições e especificações expostas no termo de referência.

Resumo:

Placa de identificação patrimonial metálica em alumínio anodizado tamanho: 15mmx45mm
quantidade: 1.000,00
Marca: ICEM

Fornecedor:

SILVEIRA & DALMAS LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10

Valor global pelo lote: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0380D265

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 006/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: PLACDIGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 18.964.238/0001-00, neste ato representada por DANIELE DA ROSA LEMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. *5*.***.5*-6*.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 09 troféus para o prêmio “Mulher Destaque 2024”.

Dotação: 0101 031 1001 01031 101 4001 0000, Ficha 10.

Prazo: vigência de 02/05/2024 a 02/06/2024

Valor: R\$ R\$ 909,80 (novecentos e nove reais e oitenta centavos).

Data:08/05/2024

Responsável:

VALDECIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:C5E33315

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 007/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: ROVILSON DONIZETE DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 13.545.789/0001-08, ato representada por ROVILSON DONIZETE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.5**.*-6*.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de 01 porta com as seguintes especificações:
* Uma porta de vidro temperado 10mm de 04 folhas, onde duas dessas são fixas e duas corredoras, medindo um total de 3,77 metros de comprimento e 2,11,5 de altura. Fornecimento de 08 rolamentos para porta de vidro temperado 10mm, bem como fornecimento de kit de montagem 10mm medindo 4 metros, na cor Natural Fosco (NF); * troca de mola, incluindo serviço de alvenaria caso necessário, na porta de vidro temperado do banheiro masculino; * conserto da dobradiça, incluindo serviço de alvenaria, na porta de vidro temperado do banheiro feminino, incluindo o fornecimento de 01 puxador de acrílico bola do lado de dentro da porta e 01 dobradiça lateral horizontal.

Dotação: 0101 031 1001 01031 101 4001 0000, Ficha 10.

Prazo: vigência de 06/05/2024 a 06/07/2024

Valor: R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

Data:08/05/2024

Responsável

VALDECIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:FC61C3AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 010/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: RAMOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 13.674.154/0001-00, com sede à Rua Manoel Abrahão Filho, nº. 751, bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por Claudemir Ramos, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.***.***-**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte dos alunos do projeto Parlamento Jovem na data de 09 de maio de 2024 até a cidade de São Lourenço, devendo comportar 20 passageiros, com saída de Poço Fundo as 6:00 h e retorno de São Lourenço as 16:00 h.

Dotação: 0101 031 1001 01031 101 4001 0000, Ficha 10.

Prazo: vigência de 07/05/2024 a 07/06/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data: 08/05/2024

Responsável

VALDECIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Evenise de Oliveira de Lima

Código Identificador: A60A5C90

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 011/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: JOÃO CARLOS DE CARVALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 42.398.855/0001-62, com sede à Praça Monsenhor Dutra, nº. 11, centro, Cidade de Carvalhopolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37760-000, neste ato representada por João Carlos de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.***.***-**

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de parede de Drywall até o teto, nas medições de 33,44 m², com isolamento térmico e acústico de 33,00 m², contendo duas portas esquerdas de 90 cm cada, dois visores de 1,60 m x 1,00 m cada. No presente serviço está incluído o preço de mão de obra e materiais.

Dotação: 0101 031 1001 01031 101 4001 0000, Ficha 10.

Prazo: vigência de 08/05/2024 a 08/07/2024

Valor: R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Data: 08/05/2024

Responsável

VALDECIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Evenise de Oliveira de Lima

Código Identificador: 824D1876

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 24/2024

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20/2024

Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de material descartável para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

Início de recebimento de propostas: de 10 de maio de 2024, a partir das 10 horas.

Limite de entrega de propostas: até o dia 15 de maio de 2024, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica (lances): 15 de maio de 2024 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total estimado: R\$5.995,30 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Poços de Caldas, 26 de abril de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -

Presidente

Publicado por:

Marcuse Mesquiari e Silva

Código Identificador: BCC9E140

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000, e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 13ª Audiência Pública do Exercício de 2024, oportunidade em que se dará a **Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2024**, a realizar-se no próximo **dia 24 de maio de 2024, sexta-feira**, a partir das **16 horas**, em cumprimento às exigências contidas especificamente no art. 9º, §4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Objetivo:** atender à determinação contida no art. 9º, § 4º Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, abrindo espaço para o debate de assuntos relacionados ao tema da audiência com autoridades, imprensa e comunidade. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições:** as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 22 de maio de 2024, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelas Gerências de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 08 de maio de 2024

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Ludmila de Moraes Giacchetta

Código Identificador: 3CB786A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº: 004/2024

Processo nº 005/2024
Modalidade nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização) e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados individuais, conforme especificações do Anexos A e B constantes deste Termo de Referência.

Fornecedor: GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Valor total: R\$ 103.000,00

Santa Barbara/MG, 09 de maio de 2024

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:D08FEFC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.

Contratado: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ: 23.828.568/0001-09.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de um Computador Destop Sistema Operacional Windows 11, Processador:i5 ssd 1tb, Memoria Ram2x4 DDR4, fonte:600watts, monitor de 19,9 com teclado e mouse e uma Multifuncional Laser, monocromática wireless, USB 110v, para manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

Processo Administrativo nº: 014/2024

Dispensa nº: 006/2024

Data da Ratificação: 15/04/2024

Valor Global: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.01.01.01.031.1001.102 – Processo Legislativo Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 44.90.52.00 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Legislativo.

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede da Câmara Municipal

de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 15 de abril de 2024.

DENIS SANTANA ROCHA

Agente Público de Contratação

Publicado por:

Denis Santana Rocha

Código Identificador:43E2C64C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo – A Câmara Municipal de Tombos – Torna Público o Segundo Termo Aditivo – Tomada de Preço nº 001/2023 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Empresa vencedora Mendes Pedrosa Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 24.536.480/0001-78, tem por objeto a ampliação de metas ao contrato original. O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 44.479,18 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 225.372,42 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. Amparo Legal:Alínea “d” do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Tombos, 09 de maio de 2024.

AMANDA DIAS LAZZARONI –

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Fabiano Lazzaroni Dias

Código Identificador:6E140BCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 104/2023**

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 104/2023 de prestação de serviços de análise de exame citopatológico cérvico vaginal/microflora, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/09/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, e duzentos reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 32.928,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais) para **R\$ 67.128,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais)**.

Assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:

Junia Melissa Figueiredo Martins

Código Identificador:A954FBE4

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024 – Registro de Preços n.º 006/2024, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 24/05/2024 às 13:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital

completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C577AE5D

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 006/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Registro de Preços nº 003/2024. –

Empresas Vencedoras:
Farol Ind. e Com. LTDA
Silvenina Uniformes LTDA EPP
Zenite Comercial LTDA
M J Têxtil LTDA
Aline Gonçalves Siqueira
Comercial Maiorky LTDA

Curvelo/MG, 09/05/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:A9685AD0

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 014/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Cursos de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos na Saúde Pública da Lei nº 14.133/21 e Gestão Municipal de Saúde, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Sociedade de Advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria, no valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinatura: 09/05/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:60D07A01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e

sinalização viária, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

O CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba comunica a todos os interessados que, estão suspensos todos os prazos do presente processo licitatório para retificação do Edital.

João Monlevade, 09 de Maio de 2024.

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luíza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6D3A3D5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO Nº 030/2024 PREGÃO Nº 008/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Processo nº 030/2024
Pregão nº 008/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes -CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Eletrônico nº008/2024.

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de informações telefônicas, com cessão em comodato de até 20 linhas - com SIM cards também em comodato - de telefonia móvel, em atendimento à sede administrativa do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades, pelo período de 12 meses.

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico SH3 (<http://cigedas.pregaonet.com.br/>) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 27/05/2024 às 09:00 horas, horário oficial de Brasília/DF.

Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João Del Rei, 10 de maio de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:C6C21CF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE**

**CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 075/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA FACIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.109.780/0001-36, com sede à Rua Darcy Cesar de Oliveira Leite, 580, Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP: 36.904-219, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLINICO GERAL, CIRURGIA GERAL, GERIATRIA, REUMATOLOGIA, HEMATOLOGIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, ONCOLOGIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA E ORTOPEDIA – VIGÊNCIA 09/05/2024 À 03/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 09 de maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador: B3B45AF6

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 076/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA FACIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.109.780/0001-36, com sede à Rua Darcy Cesar de Oliveira Leite, 580, Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP: 36.904-219, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, SESSÃO PSICOLÓGICA - VIGÊNCIA 09/05/2024 À 15/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 09 de maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador: 5D4CB574

CISVERDE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 077/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA FACIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.109.780/0001-36, com sede à Rua Darcy Cesar de Oliveira Leite, 580, Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP: 36.904-219, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - VIGÊNCIA 09/05/2024 À 20/02/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 09 de maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador: EBFDD9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CLINICA CUIDAR
ALMENARA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 078/2024
CONTRATADO: CLINICA CUIDAR ALMENARA LTDA - CNPJ: 27.238.222/0001-01
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 09 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador: 644087F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - SERVIÇO DE
ENVELOPAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 678/2024 - Dispensa Eletrônica 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Aviso de Dispensa eletrônica nº 005/2024**, Processo Administrativo nº **678/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, instalação e remoção de adesivo e insulfilm da frota do CIMBAJE.

Resumo

FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
EDUARDO VIEIRA MENDES 08906987676	R\$ 46.650,00	R\$ 46.650,00

CNPJ:34.241.236/0001-31

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EDUARDO VIEIRA MENDES 08906987676 - CNPJ: 34.241.236/0001-31.

SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Instalação de <i>insulfilm</i> laterais e fundo – carro <i>hatch</i> ou <i>sedan</i> .	SERV.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
Instalação <i>insulfilm</i> - vidro dianteiro e para-brisa – carro <i>hatch</i> ou <i>sedan</i> .	SERV.	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
Instalação adesivo m ² em superfícies planas e sem curvatura.	SERV.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
Instalação adesivo m ² em superfícies curvas e sem formas.	SERV.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
Remoção de <i>insulfilm</i> , resíduos, cola de material em carros <i>hatch</i> ou <i>sedan</i> .	SERV.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
M ² adesivo impresso.	M ²	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
M ² adesivo impresso c/ aplicação resina.	M ²	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
M ² adesivo impresso e envernizado PU	M ²	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 46.650,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Jacinto, 09 de maio de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM – Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:70F077EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - M PEREIRA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2022
CRENCIAMENTO: Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: nº 080/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: M PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.618.712/0001-01
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	37	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36	Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratórios.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 09 de maio de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9D68E972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - LABOCITO EXAMES
CITOLOGICOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023
CRENCIAMENTO: Nº 003/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 077/2024
CONTRATADO: LABOCITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 20.969.747/0001-60
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.659.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	39	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0007	EXAMES LABORATORIAIS

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 09 de maio de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:22C86482

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, Processo Nº 036/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, para a execução de levantamentos necessários a projetos de reordenamento social urbano, qualificação urbanística e de estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas, de modo a atender às necessidades do CIMPLA e de seus entes consorciados.

Abertura dia 28/05/2024 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:080255CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ADESÃO A
ATA DE RP Nº 002/2022**

PC 034/2022 Adesão SRP 002/2022 Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do consócio intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE mediante adesão a ATA SRP 015/2021 formalizada pelo CIMAMS-3º Aditivo CTR 024/2022-PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VÍDEO LTDA - ME, CNPJ.MF Nº 08.386.322/0001-22, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de 29/04/2024 a 28/04/2025, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C742252D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PC 021/2022 PE 008/2022 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços específicos para atender demandas do Projeto de Desenvolvimento Sustentável das frutas nativas e plantadas da Agricultura Familiar para o Norte de Minas Gerais – Extrativismo (Pequi) e demais frutos nativos do cerrado, Convênio nº1231002001/2021 firmado entre o CODANORTE e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA-2º Aditivo CTR 020/2022- SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI 84973102687, CNPJ nº 28.606.248/0001-10, CTR 021/2022- J F SOARES TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA, CNPJ nº 24.873.344/0001-73 e CTR 022/2022- EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, CNPJ nº 19.198.118/0001-02, para prorrogar a sua vigência pelo período de 08(oito) meses, de 26/04/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B108C40B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2023 PE 028/2023**

PC 078/2023 PE 028/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Display Touch Screen com solução educacional, e banco de aulas digitais com sistema interativo, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. – REVOGADO – Inc II do artigo 71 da Lei 14.133/2021 www.codanorte.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:21D4D3A1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 PE 011/2023**

PC 027/2023 PE 011/2023 Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes e brinquedos, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 021/2024, AD BUILD ESPAÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 30.600.620/0001-22; Vlr:R\$4.203.000,00. Assina: Marcos Henrique Inocêncio Nogueira; ATA SRP 022/2024 APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07; Vlr:R\$48.223.987,86. Assina: José Pereira da Costa Junior; ATA SRP 023/2024 APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 09.037.491/0001-10; Vlr:R\$25.144.505,50. Assina: Diego Alves Xavier; ATA SRP 024/2024 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0015-38; Vlr:R\$ 675.000,00. Assina: Valdemar Abila; ATA SRP 025/2024 CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 39.659.767/0001-62; Vlr:R\$ 3.658.275,00. Assina: Cícera Maria pinheiro de Oliveira; ATA SRP 026/2024 DECIO DRUCZKOWSKI, CNPJ 10.487.864/0001-33; Vlr:R\$ 2.675.500,00. Assina: Decio Druzowski; ATA SRP 027/2024 DINAMO DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MOVEIS P ESCRI LTDA, CNPJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.923.782/0001-95; Vlr:R\$ 2.635.014,25. Assina: Cyntia Bueno de Godoy Vasconcellos; ATA SRP 028/2024 GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.900/0001-92; Vlr:R\$ 680.000,00. Assina: Cleber Teixeira Duarte; ATA SRP 029/2024 LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001 62; Vlr:R\$ 1.519.500,00. Assina: Marcos Ricardo Costi; ATA SRP 030/2024 METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89; Vlr:R\$ 828.315,00. Assina: Ailton Rodrigo de Lima Siqueira; ATA SRP 031/2024 MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.572/0001-09; Vlr:R\$ 1.174.375,00. Assina: Nelson Alves de Moraes; ATA SRP 032/2024 OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57; Vlr:R\$ 8.755.500,00. Assina: Enio Carlos Caceres; ATA SRP 033/2024 STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82; Vlr:R\$ 1.335.000,00. Assina: Lysllie Rodrigues dos Santos; ATA SRP 034/2024 TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.287/0001-52; Vlr:R\$ 13.357.125,00. Assina: Jordano Castro Nascimento; Data Ass.30/04/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AD759D4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SOLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
3º TERMO ADITIVO**

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o 3º Termo Aditivo do contrato nº005/2021, firmado com a empresa PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, através do processo licitatório nº 005/2021, pregão eletrônico nº001/2021, que terá vigência de 6 (seis) meses, a partir do dia 03 de maio de 2024 à 03 de novembro de 2024 até que

finde o processo licitatório, caso o processo finde antes do prazo final do termo aditivo, este deverá ser rescindido.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:80A281BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 015/2024 (90015/2024 – Numeração Compraset), na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos com fornecimento de materiais para atualização (upgrade) do software e equipamentos do atual sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão do DMAES de Ponte Nova, com fornecimento de materiais necessários ao funcionamento completo do novo supervisor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação destinada à Ampla Concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 27/05/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 09/05/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:439A2FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024 – CREDENCIAMENTO N.º
003/2024

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - Extrato do Aviso de Inexigibilidade n.º 004/2024, pelo procedimento de Edital de Credenciamento n.º 003/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PELO PROCEDIMENTO DE

CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAS E PLANTÕES NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, A SEREM REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL FREI GABRIEL, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Início de recebimento dos envelopes de Credenciamento: 15/05/2024 às 08:00h. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: <https://www.frutal.mg.gov.br>. (Serviços/Licitações Fundação Frei Gabriel). Maiores informações – Fone (34) 3421.3489. Email:licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 09 de maio de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Moraes
Código Identificador:7BD73208

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 92/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO
CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2022, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2022	Prestação de serviço de correspondência.	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ 34.028.316/0015-09	Lara Lindise Pereira Silva Setor: Departamento de Benefícios	João Victor Alves Pinhotti Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 09/02/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06 de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretorade Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B66F5D80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº98/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO
CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2022, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
01/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL	ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ Nº 57.125.353/0001-35	Anelisa de Carvalho Oliveira Matrícula 144 Setor: Departamento de Administração	Tatiane Moreira Mironi Matrícula: 99-1 Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/01/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:EFBDA1E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº83/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 02/2024,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ PARA OS SERVIDORES. E LANCHES PARA EVENTOS REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA.	SUPERMERCADO RIBEIRO & RIBEIRO CNPJ Nº 20.385.449/0001-22	Carolina Juliana de Almeida Matrícula 15923 Setor: Departamento de Administração	Aline Monteiro de Oliveira Matrícula810109-01 Setor: Departamento de Contabilidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maiode 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretorade Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:28E110BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº85/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2024,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA	LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ Nº 26.341.935/0001-25.	Evelyn de Sousa Faria Matrícula: 810108-01 Departamento de Finanças	Anelisa de Carvalho Oliveira Matrícula 144 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 26/03/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6D0BE4AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº86/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 09/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
09/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET.	TURBONET INFO TELECOM LTDA CNPJ Nº 12.223.805/0001-83	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de Administração	Patricia Aparecida de Andrade Matrícula14300-05 Setor: Departamento Gabinete

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/03/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:31DB2EF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº91/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 14/2022, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
14/2022	CARTÃO CORPORATIVO	BANCO DO BRASIL S.A CNPJ Nº 00.000.000/0001-91	Carolina Juliana de Almeida Andrade Matrícula 15923 Setor: Departamento de Administração	Patrícia Aparecida de Andrade Matrícula 14300-05 Setor: Departamento Gabinete

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06 de Maio de 2024

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C3CF401C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 93/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 07/2022 do IPREM, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
07/2022	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM COM E-MAIL, ARMAZENAMENTO ONLINE SEGURO, AGENDA, CHAMADAS DE VÍDEO, EDITOR DE TEXTO E PLANILHAS, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD COM 46 (QUARENTA E SEIS) CONTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS	SAFETEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ 07.333.111/0001-69	João Paulo Cruz Rosa Matrícula 810091 Setor: Departamento de Administração	Patrícia Aparecida de Andrade Matrícula 14300-05 Setor: Departamento Gabinete

NECESSIDADES DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.			
--	--	--	--

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 09/03/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06 de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:00AB70F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº95/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 12/2022, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
12/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.	TRESINARI CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.830.378/0001-64.	Patrícia Aparecida de Andrade Matrícula: 14300-05 Setor: Departamento Gabinete	Adriana Cristina Moreira Matrícula 89 Setor: Departamento De Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/05/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06 de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6D0CD55D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº96/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 06/2024,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEAGUA E ESGOTO - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO COPASA/MG	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	Caroline Simões da Costa Matricula: 138-02 Departamento de Controle Interno	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15923 Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/03/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maiode 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA

Diretorade Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9A76E1D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº97/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 08/2024,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENERGIA ELETRICA	CEMIG DISTRIBUICAO S.A CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	Patrícia Aparecida de Andrade Matricula: 14300-05 Departamento Gabinete	Caroline Simoes da Costa Matricula: 138-02 Setor: Departamento: Controle Interno

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 08/04/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maiode 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA

Diretorade Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:816685DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 – DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2024 CONTRATO DE ADESÃO Nº 10/2024**

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, INSCRITA NO CNPJ SOBNº 09.397.355/0001-30.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

VALOR: PARA A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO NÃO SERÃO DISPENSADOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONTRATANTE.

MODALIDADE:DISPENSA PRESENCIAL COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, DISPOSITIVO II..

VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL É DE12(DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 07DE MAIODE 2024A 06 DE MAIODE 2025, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2024.

FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–

Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:982DCD6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº89/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 026/2020,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
026/2020	PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG	BANCO BRADESCO S/A Nº 60.746.948/0001-12	Evelyn de Sousa Faria Matricula: 810108-01 Departamento de Finanças	João Victor Alves Pinhotti Matricula:146-2 Setor: DepartamentoBenefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 09de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA

Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:73CB2293

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº90/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 10/2024, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
10/2024	SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A CNPJ Nº 09.397.355/0001-30	Larissa Gabrielle de Andrade Matrícula 810098-2 Setor: Departamento de Administração	Lara Lindise Pereira Silva Matrícula: 137-3 Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 07/05/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 09 de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D23937E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024.**

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Felicina - Açucena - MG, conforme anexos deste edital de concorrência pública nº 002/2024. Abertura: 23 de maio de 2024 às 09h30min. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 09 de maio de 2024.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:60BDC139

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO 021/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo licitatório nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX GRAVADO (SISTEMA DE FOTOCORROSÃO) BAIXO RELEVO COM VERNIZ METÁLICO PARA PROTEÇÃO, COM INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO INCLUSA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JUSTINO DAVINO PERES - CNPJ: 05.588.878/0001-03. Valor Total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Alagoa, 9 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:432E222B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002A/2024, tendo sido a empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.820/0001-68 ,com sede a Rua José Correia Rodrigues,12-Progresso-Carmo-RJ CEP: 28.640-000, -Tel. (22) 2050-1764/99241-8681 e-mail: e.roliveiracomercio@gmail.com , por intermédio do Representante Legal **Elaine Reis de Oliveira**. **PROCESSO N.º: 389/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI**, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002A/2024** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.820/0001-68 . pactuaram, conforme a seguir:

UNID	ITEM	VALOR REAJUSTADO
KG	ALHO -	R\$ 29,75
KG	BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA.	R\$ 6,38
KG	BATATA INGLESA -	R\$ 5,49

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 02 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8F2F28EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049H/2023, tendo sido a empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.817.080/0001-51 com sede a Rua Coronel Marciano Rodrigues, 268, lote 39, quadra 6, Centro Muriaé/MG, Cep.: 36.880-027, cujo contato é através do

telefone (32) 3721-0246/9 9889-8849 e e-mail drogariatotalfarma@gmail.com, Representante Legal o Sr. **Ronaldo José Pacheco Júnior**.

PROCESSO Nº 265/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, oriundos de determinações judiciais, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049H/2023** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.817.080/0001-51, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
ALTAD 7000UI COLECALCIFEROL	EUROFARMA	RS 5,80
ARPADOL, 400 MG	APSEN	RS 4,07
CARBAMAZEPINA 200 MG - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	RS 0,39
CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	GLOBO	RS 0,60
COLÁGENO TIPO II CÁPSULAS NÃO HIDROLISADO	GLOBAL	RS 1,66
COMBIGAN COLÍRIO 10ML TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOLO 0,5%	ABBIVE	RS 199,90
LACRIMA PLUS, COLÍRIO, FRASCO 15 ML	ALCON	RS 30,25
PRIMIDONA, 100 MG	APSEN	RS 0,92

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador: 1CA5F56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 053/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 092/2024
DISPENSA 053/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **LETICIA SILVA GONÇALVES** atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 0015 07 36889-7 e cotação nº 0095/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado. **RESOLVE:**

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresarias: **“OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 07.630.989/000166,** com valor global de R\$ 849,60 (Oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para o medicamento **GELEIA LAXANTE NATURETTI**. O valor global de R\$ 1.053,36 (Mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para o medicamento **MINILAX ENEMA BISNAGA 6,5 GR.**

TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51, com global de R\$ 6,300,00 (Seis mil e trezentos reais), para o medicamento **CURATEC PARA TRAQUEOSTOMIA 6X7 CM**. O valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para o medicamento **FIXADOR TRAQUEOSTOMIA ADULTO BABY.**

GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICANTOS E PROD. HOSPITLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número: 28.039.635/0001-11, com o valor global de R\$ 3.885,00 (Três mil

oitocentos e oitenta e cinco reais) para **SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR- COMPRIMENTO 1,5 CM.**

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 04.216.957/0001-20, com o valor global de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais), para **SONDA TRAQUEAL Nº 12.”**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador: A220FB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 069/2024
INEXIGIBILIDADE 020/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviço hospitalar e ambulatorial de hidratação para atendimento aos pacientes em situações de intercorrências clínicas, especialmente aqueles com suspeita ou diagnóstico, de doenças transmitidas pelo aegypti como dengue, chikungunya e zika vírus.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, autorizando a contratação diretamente com o **“HOSPITAL SÃO SALVADOR”**, com o valor global de **R\$ 231.264,00(Duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador: 0F690B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 55/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 094/2024
DISPENSA 055/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO *contratação de empresa para prestação serviço de sistema de informática capaz de atender as necessidades dos*

serviços de rotinas do Departamento de Recursos Humanos no controle de ficha funcional dos servidores do município de forma eletrônica e a parte web que permite que o servidor tenha acesso a suas informações funcionais pelo site do município.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade **MARCO ANTÔNIO BOUQUART CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.245.100/0001-09, no valor total anual de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 09 de Maiol de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hercules Fontanella Junior

Código Identificador:7D1E66C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 56/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 095/2024
DISPENSA 056/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, preparação de documentos e viabilidade de execução nas funcionalidades oriundas da Saúde Municipal, em caráter consultivo assessoria para o Gestor Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial, empresa “**RAFAEL RODRIGUES SILVA, SOB O CNPJ: 40.344.985/0001-97, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**”.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 09 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hercules Fontanella Junior

Código Identificador:61C9A847

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ALTERA O ANEXO II – QUADRO SUPLEMENTAR DA LEI
Nº 1.108/2022 (PLANO DE CARGOS, O QUADRO GERAL DE
PESSOAL E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA)**

LEI Nº 1158/2024

Altera o Anexo II – Quadro Suplementar da Lei nº 1.108/2022 (Plano de Cargos, o Quadro Geral de Pessoal e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Araponga)

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – Quadro Suplementar da Lei nº 1.108/2022 (Plano de Cargos, o Quadro Geral de Pessoal e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Araponga), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Quantidade de vagas	Vencimento básico	Carga horária semanal
Pedreiro I	1	2.437,58	40
Pedreiro II	2	2.437,58	40
Pedreiro III	1	2.437,58	40
Pedreiro IV	1	2.437,58	40

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Pç. Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – Centro 36.594-000 – Araponga – MG

Publicado por:

Tatiane Gomes Botelho

Código Identificador:83356B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3582/2024 NOMEIO OS MEMBROS DO
COMITÊ DE EQUIDADE EM SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, no que tange especialmente ao indicador quatro da resolução mencionada, que visa estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde; **CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 3, de 17 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Araponga - MG; **CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde, que envolvem iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população, colaborando na operacionalização, acompanhamento e avaliação das ações emanadas pela Secretaria de Estado de Saúde, juntamente com os outros níveis correspondentes, no que se refere à promoção da igualdade racial e social, segundo as tratativas propostas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021 e demais regulamentações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do supramencionado comitê:

I - Representantes da Gestão Municipal:

Aline Elizabet Ribas Souza Cruz (Titular);

Nicolas Paulo da Silva (Suplente);

II - Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Hilário Antônio Gomes Duarte (Titular);

Aline Cristina Rocha Teixeira (Suplente);

III - Representantes do Serviço de Saúde Bucal:

Celsiane Dini Coelho (Titular);

Geovana da Consolação Germano

IV - Representantes dos Serviços de Assistência Social:

Laurinete de Assis (Titular);

Letícia Macedo Rodrigues (Suplente);

V - Representantes da Sociedade Civil:

Brenda Martins (Titular);

Marcilei Martins Luzia (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araponga, MG, 11 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Gomes Botelho

Código Identificador:95992E3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3586/2024 NOMEIA OS MEMBROS DO GTIM –
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL, DO
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que “Institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde”; Considerando a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG Nº 202 de 14 de julho de 2016, que “Institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que “Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações”;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº Nota Técnica Nº 45/2020-DEPROS/SAPS/MS, que trata da importância da articulação entre os Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI) do Programa Saúde na Escola nos estados e municípios e Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena na adesão e acompanhamento das ações do programa em escolas indígenas;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 5250, de 19 de abril de 2016, que “Institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Caderno do Gestor do PSE (SAÚDE:2015), disponível no endereço eletrônico: http://aps.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/caderno_gestor_pse;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar propostas que visem à promoção à saúde, que envolvem iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população, colaborando na operacionalização, acompanhamento e avaliação das ações emanadas pela Secretaria de Estado de Saúde, juntamente com os outros níveis correspondentes, no que se refere às políticas e ações de educação e de saúde, fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), no que tange as ações no município. Sob esta perspectiva, é imprescindível qualificarmos o espaço gestor denominado Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do supramencionado comitê:

I - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:

Nicolas Paulo da Silva (Titular);

Luiz Fernando Gonzaga (Suplente);

II - Gestão da Secretaria Municipal de Educação:

Elisabeth Laureano Miranda (Titular);

Maria de Lourdes Assunção (Suplente);

III - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Letícia Macedo Rodrigues (Titular);

Flávia Márcia Gonzaga (Suplente);

IV - Representantes da Atenção Primária à Saúde:

Aline Elizabet Ribas Souza Cruz (Titular);

Estael Bicalho Martins Silva (Suplente);

V - Representantes da Vigilância em Saúde:

Edna Maria Ramos (Titular);

Ádria Karla dos Santos Lucas (Suplente);

VI - Representantes da Educação Estadual – Escola Estadual José Dias do Carmo:

Marcos Casela (Titular);

Gisele de Lima Assis (Suplente);

VII - Representantes da Educação Estadual – Escola Estadual Cônego

José Ermelindo de Souza:

Maria Geralda Barbosa de Lima Santos (Titular);

Maria dos Anjos Santos Assis (Suplente).

VIII - Representantes da Educação Estadual – Escola Família Agrícola Puris de Araponga:

Maria Rosânia Lopes Duarte (Titular);

Eli Perpetua Duarte Ferreira (Suplente).

IX – Outros Setores – Representantes dos Serviços de Referência em Assistência Social:

Maria do Carmo de Assis (Titular);

Josiane Gomes Sampaio Moura (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araponga, MG, 23 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Gomes Botelho

Código Identificador:4C4F4987

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.147, DE 09 DE MAIO DE 2024**

Estabelece normas e regulamenta a Concessão de Título de Declaração de Utilidade Pública de Entidades do Município de Araújos e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, nos termos desta Lei, estabelecidas as normas e exigências para que uma Entidade do Município de Araújos possa fazer jus à Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - São competentes para receber e analisar a documentação de entidades interessadas na obtenção do Título de Declaração de Utilidade Pública Municipal a Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Araújos, devendo tais documentos acompanharem o projeto de lei levado a votação com a finalidade conceder tal título.

Art. 3º - Somente após seis meses de efetivo exercício e contínuo funcionamento dentro das finalidades estatutárias atestado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, ou por

autoridade pública competente, a entidade poderá pleitear o Título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito deste Município.

Art. 4º - Para fazer jus ao Título de Declaração de Utilidade Pública Municipal, a entidade deverá apresentar para análise da Câmara Municipal de Araújos os seguintes documentos:

I - Cópia da Ata de Constituição, eleição e posse da Diretoria devidamente averbada em Cartório;

II - Cópia do estatuto da entidade em que conste expressamente que o exercício dos cargos da Diretoria é gratuito, e que a entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

III - Certidão de Livro de Pessoa Jurídica, comprovando o registro do Estatuto Social;

IV - Em se tratando de entidade de caráter filantrópico, certificado de matrícula expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

V - Atestado de funcionamento firmado por umas das autoridades mencionadas no art. 3º desta Lei;

VI - Relatório circunstanciado especificando as atividades desenvolvidas nos últimos seis meses pela entidade, devidamente subscrito pelos membros da Diretoria;

VII - Comprovante de inscrição no CNPJ devidamente atualizado.

Art. 5º - Não serão concedidos Título de Declaração de utilidade Pública a entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes.

Art. 6º - As sociedades, associações e fundações declaradas como de Utilidade Pública Municipal ficam obrigadas a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Art. 7º - O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Procuradoria Municipal, “ex-officio”, ou mediante representação do Ministério Público ou qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade Pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único - Constatada a existência da infração, cometida por entidade cuja declaração de Utilidade Pública tenha sido feita, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8º - A concessão do Título de Utilidade Municipal independe da existência de sede física e fixa para a realização de suas atividades.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:2B04DBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.148, DE 09 DE MAIO DE 2024

Institui o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal de Araújos e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Araújos, o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão, objetivando implementar políticas de interesse local voltadas para a mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

Parágrafo único. O CAC manterá uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá as suas demandas ou necessidades - sejam elas de que natureza for - dando-lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal de Araújos será dotado de uma estrutura funcional que possibilite a consecução dos fins que objetivaram a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º O Centro de Atendimento ao Cidadão terá o objetivo de levar às comunidades deste Município informações sobre seus direitos e assessorá-las na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais.

§ 1º O CAC será responsável pela prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.

§ 2º Para a concretização de seus objetivos, o CAC buscará interagir com órgãos governamentais do Município, do Estado e da União, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 4º O Centro de Atendimento ao Cidadão, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Araújos os seguintes serviços:

- I - Orientação e Atendimento Jurídico - serão prestadas consultoria e orientações sobre assuntos diversos, com a disponibilização de profissional da área jurídica;
- II - Orientação e Atendimento Social - orientação e encaminhamento do público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Araújos e região;
- III - DPVAT - auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito, sem nenhum custo para o cidadão;
- IV - Agendamento da Previdência Social - consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- V - Solicitação de 2ª Via - emissão e impressão de 2ª via de contas de água, luz e telefone;
- VI - Isenções para Casamento Civil - orientação aos casais que querem oficializar a união de fato com o casamento civil, de forma gratuita, com fundamento nos critérios estabelecidos pela lei regente, ou através de parceria com os cartórios, de acordo com critérios estabelecidos pelo CAC;
- VII - Certidão de Antecedentes Criminais - impressão de Certidão de Antecedentes Criminais, retiradas do site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- VIII - Consulta à Legislação Vigente - disponibilização de consultas à legislação municipal, estadual e federal;
- IX - Cadastro de Pessoa Física - orientação do processo de inscrição, emissão da 2ª via e alteração do CPF - Cadastro de Pessoa Física, bem como impressão de documentos;
- X - Inscrição em Concursos - realização de inscrição do cidadão em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme solicitação;
- XI - Parceria com o SINE - agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

XII - Certidão Negativa - emissão de certidões negativas disponibilizadas via internet;
 XIII - Urna Popular - disponibilização de “Urna Popular” para os cidadãos prestarem reclamações, sugestões e elogios que acharem convenientes para a população de Araújos;
 XIV - Expedição de Carteira de Trabalho - orientação para Expedição de Carteira de Trabalho, expedição da Carteira de Trabalho, mediante apresentação do RG ou certidão de nascimento/casamento, para pessoas maiores de 14 anos;
 XV - Alô Câmara - recebimento de críticas, sugestões, reclamações e pedidos de informação sobre os serviços prestados pelo CAC através de telefone específico para essa finalidade, as quais serão registradas e encaminhadas aos Vereadores e à administração da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Art. 5º Objetivando a eficiência do Centro de Atendimento ao Cidadão, a Câmara Municipal estabelecerá parcerias e convênios com entidades da sociedade civil e convênios com instituições de ensino para a contratação de estagiários.

Art. 6º O CAC será dirigido pelo Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal, e suporte administrativo e técnico das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 7º Os serviços jurídicos serão executados pelo Advogado, servidor efetivo da Câmara, com as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento jurídico ao cidadão que comparecer ao CAC e necessitar de esclarecimentos;
- II - examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado;
- III - desempenhar atividades de assistência judiciária no CAC;
- IV - prestar auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito;
- V - orientar aos casais que querem oficializar a união de fato com o casamento civil, de forma gratuita, com fundamento nos critérios estabelecidos pela lei regente, ou através de parceria com os cartórios, de acordo com critérios estabelecidos pelo CAC;
- VI - desempenhar tarefas afins.

Parágrafo único. O Advogado do CAC não realizará a confecção de Ação de Inventário.

Art. 8º Os serviços sociais serão executados pelo Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, servidor efetivo da Câmara, com as seguintes atribuições:

- I - administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
- II - exercer a liderança institucional na área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- III - assessorar o Diretor-Geral e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
- IV - despachar diretamente com o Diretor-Geral;
- V - participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhe competir;
- VI - exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- VII - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- VIII - expedir atos administrativos de sua competência;
- IX - determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- X - apresentar ao Diretor-Geral, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
- XI - produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

- sobre o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local ou regional;
- XII - orientar e encaminhar o público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Araújos;
- XIII - orientar no agendamento de consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- XIV - ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- XV - participar do planejamento e gestão das políticas sociais;
- XVI - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CAC;
- XVII - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais pela rede prestadora de serviços do CAC;
- XVIII - coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações do CAC;
- XIX - definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido pelo CAC;
- XX - monitorar mensalmente as ações, de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;
- XXI - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CAC;
- XXII - realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises;
- XXIII - avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos do programa, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- XXIV - averiguar a necessidade de capacitação da equipe do CAC;
- XXV - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Diretor-Geral.

Art. 9º Os serviços administrativos do CAC serão desenvolvidos pelo(s) estagiário(s) sob a coordenação e supervisão do Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, tendo as seguintes atribuições:

- I - elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, por meio de planejamento, implantação e orientação de trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, bibliográficas e documentológicas;
- II - orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações;
- III - corrigir, selecionar, titular, simplificar ou complementar textos, de acordo com os princípios jornalísticos;
- IV - redigir noticiários, informações diversas e comentários de interesse do CAC;
- V - redigir ofícios, atos, relatórios e notas oficiais;
- VI - executar revisão ortográfica de todos os documentos oficiais do CAC;
- VII - redigir ofícios e atos quando solicitado;
- VIII - auxiliar nas demais funções inerentes ao CAC;
- IX - atender o público em geral, auxiliando-o e encaminhando-o ao serviço correspondente;
- X - receber e prestar informações ao público;
- XI - receber, protocolar e encaminhar expedientes;
- XII - efetuar ligações telefônicas internas e externas;
- XIII - providenciar ligações interurbanas;
- XIV - prestar informações relacionadas com a unidade;
- XV - identificar defeitos nos aparelhos telefônicos, ou na mesa, e providenciar os reparos necessários;
- XVI - organizar listas de endereços telefônicos de interesse do CAC;
- XVII - escrever livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;
- XVIII - preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;
- XIX - selecionar, classificar e arquivar documentos;
- XX - conferir serviços executados na unidade;

XXI - fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;

XXII - participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;

XXIII - executar trabalhos de datilografia e digitação;

XXIV - auxiliar no preenchimento de requisições, guias, requerimentos de documentos;

XXV - responsabilizar-se pela expedição de documentos pessoais;

XXVI - fazer pesquisa e impressão de certidões negativas disponibilizados pela internet;

XXVII - realizar consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

XXVIII - providenciar agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

XXIX- receber críticas, sugestões, reclamações e pedidos de informação sobre os serviços prestados pelo CAC através de telefone específico para essa finalidade, as quais serão registradas e encaminhadas aos Vereadores e à administração da Câmara Municipal para as providências cabíveis

XXX - desempenhar tarefas afins.

Art. 10. Em caráter excepcional, até o provimento por meio de concurso público, o cargo efetivo de Advogado poderá ser preenchidos por servidores contratados pela Câmara Municipal de Araújos, que deverão ser submetidos a Processo Seletivo Público.

Art. 11. Os serviços disponibilizados pelo CAC serão oferecidos a todos os munícipes inscritos no CadÚnico.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gontijo Silva

Código Identificador:59850EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.149, DE 09 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no montante de R\$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal nº 2.137, de 04 de dezembro de 2.023 a classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito

R\$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 1.754.000.0000 (Recursos de Operações de Crédito) advindo de operação de crédito junto ao BDMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gontijo Silva

Código Identificador:7123DD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 04/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Saúde – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Confecção Próteses Dentárias – Escolha de Terceiros – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 13 de MAIO de 2024 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:FD0A5D57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 75 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
EDITAL PREGÃO Nº 49/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	1	1	64.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	64.000,0000
Valor Total Adjudicado	64.000,00

Arcos, 25 de abril de 2024

ALINE SILVA CAMPOS

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
EDITAL PREGÃO Nº 49/2024

Objeto: Aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG. Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 75/2024 Pregão nº 49/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	1	1	32.000,0000	64.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	64.000,00

Arcos, 25 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
EDITAL PREGÃO Nº 49/2024

Objeto: Aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	1	1	32.000,0000	64.000,00

Classificação Geral	

Fornecedor	Valor Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	64.000,00

Arcos, 25 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ACCAFD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 421/2023-
CANCELAMENTO DE ITENS

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
ATA 475/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis em geral de escritórios, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

Item 14: GAVETEIRO TORRE – 4 GAVETAS (PROLONGAMENTO DE MESA) 04 gavetas, com fechadura e chaves; Medidas 400x680x720cm (LxPxX); Com sapatatas niveladoras; Em chapa de MDF 18 mm; Puxadores tipo alça cromados instalados exatamente no meio da gaveta, vide desenho abaixo;

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 30 e 31 da Ata de Registro de preços: **I** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

“1.1- Pela Administração, quando: a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

1.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação”.

Neste sentido autorizo Cancelamento do item 30 e 31, pois a contratada não cumpriu com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço 421/2023 da empresa Moveis Andriel LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11.

Publica- se.

Arcos, 08 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO –
Prefeito Contratante

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD08676B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 149/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 007/2024 -
REGISTRO DE PREÇOS 055/2024

PL 149/2024
Concorrência Eletrônica 007/2024
Registro de Preço 055/2024

Objeto refere-se à: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e execução de piso em concreto c-20 espessura de 8cm, com acabamento polido, resinado e juntas de dilatação modulação 2x2m**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023** parágrafo 2º:“os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:22/05/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,09 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:00B4F2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-
148/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passarela em estrutura metálica sobre o canal do Rio Arcos em Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/06/2024 às 09:00 horas.
 LOCAL: plataforma de disputa www.bnc.org.br.
 CONSULTAS AO EDITAL: no site www.arcos.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
 ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 98/05/2024

CLAUDENIR JOSE DE MELO-
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:E715893E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 052/2023**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.002/2023
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.052/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG**, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, **SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR. TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF Nº087.577.886-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG 14.068204 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE “CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO ” REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, **SRA. CLÉLIA GARCIA SOBRINHA ALVES** , **PORTADORA DO RG nº MG-11263823 E CPF 041.307.376.-94** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023** , CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2023, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.132/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.

R E S O L V E M

Aditar o referido Termo de Fomento, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 002/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até 31/05/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 29 de abril de 2024

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal de Arcos

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde
 Gestor da Parceria

CLÉLIA GARCIA SOBRINHA ALVES

Presidente do Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro

Testemunhas:

 NOME E CPF

 NOME E CPF

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:80309COF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS011/2023**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2023
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG**, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, **SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR. PAULO HENRIQUE MIRANDA**, CPF Nº050.557.226-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.MG-7.564.046 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARCOENSE” REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA, PORTADOR DO RG nº MG-6.495.704 E CPF 827.076.346-20** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.155/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.

R E S O L V E M

Aditar o referido Termo de Fomento, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até 31/08/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e Termo Requisitório do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 29 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal de Arcos

PAULO HENRIQUE MIRANDA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Gestor da Parceria

FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Associação Atlética Arcoense

Testemunhas:

NOME E CPF

NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:90279389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL104/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 104/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43, com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, Bairro Calcita, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 16/09/2002, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER .

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 30 de abril de 2024

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA -
Gestor.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 08 de maio de 2024-Aparecida de Sousa Damasceno-masp 137.245-9

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos/MG, 09 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18ABE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6826/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.826 – 08/05/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **NÚBIA CÁSSIA MELO EREZI**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134541/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:0B802457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor ser exclusivo da fornecedora do veículo, quanto pela necessidade de atendimento para manter a garantia de fábrica do bem;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso IV, letra “a” da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	contratação de empresa para prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de 1000 horas da retroscavadeira JCB 3CX 4x4 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento com finalidade de manter garantia de fábrica.
Contratado:	Valence Máquinas e Equipamentos Ltda.
Prazo de Vigência:	30 (trinta) dias.
Valor Total:	R\$ 9.590,19 (nove mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso IV, letra a, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Argirita, 08 de maio de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
 Prefeito Municipal De Argirita

Publicado por:
 Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:31B1AEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo: 036/2024-**Dispensa de Licitação:** 006/2024. **Contratante:** Município de Argirita. **Contratada:** Valence Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 08.250.241/0001-09. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de 1000 horas da retroscavadeira JCB 3CX 4x4 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento com finalidade de manter garantia de fábrica. **Vigência:** 09/05/2024 a 09/06/2024. **Valor:** R\$ 9.590,19 (nove mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.0.07.00.20.606.0006.2.0096 **1.500.00 189** e 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0096 **1.500.000 278**. **Fundamentação legal:** art. 75, inc. IV, letra a, da Lei 14.133/21. –

ALEX ANDRADE ANZOLIN
 Prefeito Municipal de Argirita.

Publicado por:
 Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:61F8F5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que após a publicação deste extrato, estará aberta as inscrições para as pessoas jurídicas, interessadas para participarem do “CREDENCIAMENTO nº 020/2024”, com a finalidade de receber propostas para a prestação de serviços prestação de serviços na organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, incluindo o fornecimento de estruturas, bem como montagem de arena e arquibancada e disponibilização de animais, juiz, salva vidas, e peões, dentre outros, evento a ser executado. O Edital, que poderá ser obtido através do site www.arinos.mg.gov.br; ou retirado na sala de licitações no horário das 08:h00min às 13:h00min.

Arinos, 09 de maio de 2024.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
 Agente de Contratação.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que após a publicação deste extrato, estará aberta as inscrições para as pessoas jurídicas, interessadas para participarem do “CREDENCIAMENTO nº 023/2024”, com a finalidade de receber propostas para a prestação de serviços em confecções de Banners, Faixas, Adesivos, Placas, Crachás, Impressão A-0, Troféus e Medalhas, nos termos do Edital e artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, que poderá ser obtido através do site www.arinos.mg.gov.br; ou retirado na sala de licitações no horário das 08:h00min às 13:h00min.

Arinos, 09 de maio de 2024.

ISABELLA MAGALHÃES VALADARES-
 Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Extrato do contrato nº 68/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Objeto: a aquisição de 01(um) veículo Ambulância tipo A em atendimento ao Hospital Municipal de Saúde para levar pacientes com casos de emergência para outros Municípios. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Berganholi Imports Ltda–ME, valor global R\$ 122.900,00. Vigência: 08 de novembro de 2024.

Arinos, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
 Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Objeto: a aquisição de 02 (duas) motocicletas sem emplacamento anterior. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Primavia Comércio de Motos Ltda, valor global R\$ 43.600,00. Vigência: 08 de novembro de 2024.

Arinos, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
 Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 70/2024, pregão eletrônico 03/2023, Objeto: aquisição de 01(um) veículo zero KM ano/modelo 2023/2024, Resolução SES no 8.992, de 15 de setembro de 2023 e 01(Um) veículo Pick-UP CD. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Usina Comercio de Veiculos Ltda, valor global R\$ 191.230,00, Vigência: 08 de novembro de 2024.

Arinos, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
 Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 10/2021, pregão eletrônico 03/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Acrescentar 25% ao valor do contrato inicial do contrato. O valor global deste termo aditivo é de R\$ 2.000.000,00, totalizando um valor Global do Contrato de R\$ 10.000.000,00.

Arinos, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
 Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 085/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratificar, a Dispensa de Licitação nº. 031/2024, em favor da empresa, LS Soluções em Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 45.302.176/0001-36, Objeto: Contratação de empresa

especializada/autorizada, para Inspeção Mecânica e Laudos Técnicos de Segurança dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal, R\$ 6.300,00.

Arinos, 09 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B9B13736

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Credenciamento nº 001/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos do Município de Ataléia/MG. Abertura: 10/05/2024 à 20/12/2024. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendoff Barbosa
Código Identificador:5E9E789C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024**

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º 02/2024** — menor preço global — objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA OTACÍLIO DOS SANTOS PEREIRA, RUA IRACEMA DE PAULA, TRAVESSA IRACEMA DE PAULA - BAIRRO CENTRO; E TRAVESSA VEREADOR DEUSDEDITH OLIVEIRA E RUA ELENITA MARES DOS SANTOS – BAIRRO IPÊ, BANDEIRA/MG.** data da abertura: 24 de maio de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:FA05E79F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023. EMPRESA:KAIQUE FREITAS NEPOMUCENO.Valor Contratual: R\$ 140.950,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Objeto:contratação de empresa de SALDO REMANESCENTE para prestação de serviços de Reparos Rápido de pneus, Solda Elétrica, Solda Oxigênio, Concerto de Câmaras de Ar e Montagem e Desmontagem de Pneus. Vigência do Contrato: 23/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EAE4C76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO COTRTAO 098/2023 PROCESSO 59/2023**

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato098/2023 Processo059/2023 Pregã Eletrônico 022/2023. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos, pertencentes às diversas Secretarias do Município.

GENTE SEGIRADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02

Vigência: 07/05/2024 a 07/05/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C7D31B24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL**

**MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que realizará no dia 21/05/2024, às 07:00h, a Primeira Sessão referente ao Processo Licitatório nº 018/2024, na modalidade Credenciamento, por Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar, para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Berizal-MG, conforme especificações no anexo I do Edital Convocatório disponível no site <https://berizal.mg.gov.br/>. Informações: Departamento de Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro; E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com; Telefone: (38) 3845-8122.

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:EFE846AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e JM RURAL SILAGEM LTDA – CNPJ 37.190.099/0001-41. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SACAS DE SILO (INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO) DESTINADOS AOS ANIMAIS APREENDIDOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. Valor: R\$ 187.200,0000 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). DATA DA

ASSINATURA DA ATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:50A532C4

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tiras de glicemia capilar e glicosímetros compatíveis, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data entrega das propostas: Até 24/05/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A43F29E2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e JC VAREJO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ 49.456.898/0001-04. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG, CONFORME NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R\$ 169.280,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 09/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E54F34F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
P M BOM REPOUSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 142/2024, modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/05/2024, às 13:20 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: bomrepouso.mg.gov.br e no site: bomrepouso.mg.gov.br - Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8F340181

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.335/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

“Aprova Rememoração de Área Urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o rememoração do terreno urbano localizado às margens da Rua Fábio Martins dos Santos, no Bairro N. Sra. de Fátima; de propriedade de Marcos César de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
L. 56, Q. 62, Lot. N.S. Fátima	38.254	200,00m2
L. 57, Q. 62, Lot. N.S. Fátima	38.255	200,00m2

Parágrafo único. A área a ser rememorada, passa a constituir um único lote, com a área total de **400,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 06 de Maio de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:27B023BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento estimado do **OBJETO** composto pelo item 01 (um) de 20 (vinte) unidades de PLACA DE ALUMINIO CHAPA LAMINADA 6,35X400X600 LETRAS EM ALTO RELEVO E PINTURA PRETA E VERNIZ e pelo item 02 (dois) 10 (dez) unidades de PLACA EM AÇO ESCOVADO 400X600 E ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO COM VERNIZ, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **DRU SIGN PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 05.348.499/0001-46**, com sede na Rua São José, nº 723, Bairro Centro, Unai – MG, CEP 38.610-000, pelo preço de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 25 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D077F16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do **OBJETO** composto pelo item 01 (um) de SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **IMPRESS**

TOLEDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 46.742212/0001-45, com sede na Rua João Francisco Cardoso, nº 532, Bairro Porto, Brasilândia – MG, CEP 38.779-000, pelo preço de **R\$ 5.612,14 (cinco mil seiscentos e doze reais e quatorze centavos)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 30 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7A980145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para Locação de Tenda em Malha Tencionada, Cor Branca, Medindo 50x20 Metros, incluso montagem e desmontagem no local, para o evento da 3ª Feira Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 10 e 11 de maio de 2024, no Parque de Exposições do Município, através da empresa **GALERIA 038 LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.092.418/0001-43**, com sede na Rua das Hortências, nº 317, Bairro Jardim, CEP 38.613-040, Unai-MG, pelo valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Bonfinópolis de Minas, 09 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:205B46C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de Contratação de empresa para Divulgação e Cobertura jornalística em 02(duas) páginas de jornal standard regional (Jornal Tribuna) da 3ª Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro nos dias 10 e 11 de maio de 2024, conforme especificações contidas neste procedimento, através da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24, com sede na Avenida Vereador João Narcísio, n 631, Bairro Cachoeira, Unai - MG, Cep 38.610-298, pelo preço de R\$4.500,00 (Quatro mil quinhentos reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:923DCC86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de Contratação de empresa para Divulgação e Cobertura jornalística em 02(duas) páginas de jornal

standard regional (Jornal Tribuna) da 3ª Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro nos dias 10 e 11 de maio de 2024, conforme especificações contidas neste procedimento, através da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24, com sede na Avenida Vereador João Narcísio, n 631, Bairro Cachoeira, Unai - MG, Cep 38.610-298, pelo preço de R\$4.500,00 (Quatro mil quinhentos reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5B535277

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 060/20218.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n °60/2018 – Contratada: **TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 21.306.287/0001-52 – Objeto: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, Valor estimado de R\$ global de R\$ 114.257,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais). Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 29 de março de 2019

Brasilândia de Minas - MG, 29 de Março de 2019.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada

Publicado por:

Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8A8B3564

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/20219.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n °05/2019 – Contratada: **TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 21.306.287/0001-52– Objeto:Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, Valor estimado de R\$ global de R\$ 13.451,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e um real), Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01de abril de 2019.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de abril de 2019.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada.

Publicado por:

Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3C1CBB68

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA DA GLÓRIA
ROSÁRIO DOS SANTOS.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MARIA DA GLÓRIA
ROSÁRIO DOS SANTOS.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO 0502024.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **MARIA GLÓRIA ROSÁRIO DOS SANTOS** – CPF nº 084.85266-09– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5B31EEF4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATORIO 036/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LAYCE CASSIMIRO
BATISTA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços, pessoa jurídica, na realização de consultas na área psicologia, com profissional na especialidade no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis), para atendimento para pessoas com suspeita e diagnostico do Transtorno do Espectro Autista nas unidades de Saúde do município. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **LAYCE CASSIMIRO BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 54.245.400/0001-96 – Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:94902677

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LAIS PEREIRA DA
SILVA.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LAIS PEREIRA DA
SILVA.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO 0502024.**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **LAIS PEREIRA DA SILVA**– CPF nº 163.504.936-99– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ACEB4ED4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 012/2024. Objeto: Aquisição de repelente spray de insetos repelindo insetos como aedes aegypti e anopheles sp, objetivando atender à Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 13/05/2024 e encerrando-se às 23:59hdo dia 15/05/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 09 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:5AF7083D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 028/2024. Objeto: contratação do serviço de consultoria técnica especializada para a manutenção e desenvolvimento do ensino por meio da execução dos programas federais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 13/05/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 15/05/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 09 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2A81D156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 01372024. Ref.: Dispensa de Licitação Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 004/2024. Objeto: a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar no município de Braúnas-MG, conforme exposto no termo de referência. Contratada: **COLEFAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.962.103/0001-93. Valor total: m R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) pago parcelado em 08(oito) oito meses, termina em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura 29 de abril 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:804BEE66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAÚNAS MG E
UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE BRAÚNAS MG E UNITEDTECH
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

O **MUNICIPIO DE BRAÚNAS MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF número **18.307.389/0001-88**, com sede à Rua São Bento, 401, Centro Braúnas — MG, CEP: 35.189-000, neste ato devidamente representado infra-assinado, pelo seu representante legal, neste ato denominado **MUNICIPIO** e a empresa **UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Claudio Bernardes da Silva, 1257, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.893.087/0001-85, neste ato devidamente representada por seu sócio Diretor o Sr. **Wesley Ferreira de Ávila**, portador da cédula de identidade número M-8.231.693/MG e do CPF número 037.328.156-09, neste ato apenas denominada **ANOVA SOLUÇÕES**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, assinado em 02/05/2019, alterando as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Esse Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **“SmartConsig”**, cuja descrição técnica segue detalhadamente no anexo único, parte integrante e inseparável do presente, com vista à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento, o qual é “exclusivamente” o sistema para este serviço.

CLAUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Conforme disposto na cláusula 8 do contrato ora aditivado, a eficácia do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, será prorrogado por 36 meses, a partir da assinatura entre as partes, com novo vencimento para 02/05/2027.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia - MG., 02 de maio de 2024

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2D06A813

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 10/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. CONVÊNIO Nº 10/2024 – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFSULDEMINAS. Conveniente: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. Conveniado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, CNPJ sob o nº 10.648.539/0004-58. Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do Projeto Equoterapia, que visa a reabilitação de pessoas com necessidades especiais e transtornos de desenvolvimento através da técnica da equoterapia, com promoção de atividades conjuntas de educação, elaboração de diagnósticos e relatórios, inclusão social dos praticantes do projeto por meio da participação de estudantes e servidores do Campus Inconfidentes nas sessões, favorecendo o convívio entre eles e as pessoas com necessidades especiais e transtornos do desenvolvimento; capacitação de estudantes e servidores do Campus Inconfidentes por meio de cursos; e vivência nas sessões, a ser executado no Centro de Equoterapia do Campus Inconfidentes localizado na Fazenda Escola do Campus no município de Inconfidentes-MG, conforme especificações estabelecidas no projeto anexo. Valor: R\$ 39.107,33. Os recursos serão repassados e gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado – FADEMA, CNPJ nº 03.049.886/0001-56, na qualidade de INTERVENIENTE. Vigência 01/04/2024 a 01/04/2025. Fundamento legal: Art. 84, I da Lei 13.019/2014 c/c art. 184 e 184-A da Lei 14.133/2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:56A25D5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE
EDITAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Buritis-MG através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, o Edital nº001/2024 do Concurso Público. Inscrições: 29/07/2024 até 29/08/2024. Provas: 12/10/2024 e/ou 13/10/2024 maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e portal.imeso.com.br ou Tel.: (38) 3662-5200. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CB365DC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DECRETO 047/2024**

Decreto nº 47 de 03 DE MAIO de 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado:

- I - para as contratações de bens e serviços especiais;
- II - para a contratação de anteprojetos ou de projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e
- III - para as contratações de anteprojetos e de projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e
- III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado:

- I - na modalidade concorrência, nas hipóteses dos incisos I e II do caput e I a III do parágrafo único do art. 3º;
- II - na modalidade concurso, nas hipóteses do inciso III do caput do art. 3º; ou
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e/ou outra plataforma pública ou privada utilizada.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34;
- II - o agente de contratação ou a comissão de contratação especial, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I do § 1º, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 35;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 34; e
- IV - serão convocados para a apresentação de propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 8º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O edital poderá atribuir ao vencedor prêmio e remuneração conjuntamente, desde que o prêmio seja simbólico como troféus, certificados de participação, entre outros.

**CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Seção I
Melhor técnica**

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o regulamento específico.

Banca

Art. 10. Na hipótese de adoção do julgamento pela melhor técnica, os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 28 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Conteúdo artístico

Comissão de contratação especial

Art. 11. Na hipótese de adoção do critério de julgamento pelo conteúdo artístico, a licitação, na forma eletrônica, será conduzida e julgada por comissão de contratação especial, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados de acordo com o regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em regulamento próprio, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 14. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica ou artística, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

II - orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes;

III - vedação de atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da remuneração.

§ 1º O edital poderá prever para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou remuneração seja compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.

§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados de que trata o parágrafo único do art. 3º, o edital deverá prever que o vencedor deve ceder à entidade contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Do licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e/ou em outro sistema público ou privado;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica ou a artística e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 34, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste regulamento, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação especial responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 19.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 19. O prazo mínimo para a apresentação das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis. Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas ou as propostas artísticas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica ou a proposta artística, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas ou as artísticas ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de apresentação das propostas não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta técnica ou a artística, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais

bem classificado após o encerramento da sessão pública, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26.

CAPÍTULO VII

MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 21. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão as propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 22. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 35.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas ou artísticas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação à proposta do licitante que obteve a melhor pontuação, segundo fatores objetivos previstos no edital.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crítérios de desempate

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado para efeito de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta técnica ou artística

Art. 26. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação, em conjunto com a banca ou a comissão de contratação especial, nos termos do art. 27, realizará a verificação da conformidade da proposta do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de melhor técnica ou conteúdo artístico, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da entidade promotora, de modo a comprovar sua aderência

às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 27. A análise das propostas técnicas ou artísticas será realizada respectivamente por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 28. O exame de conformidade das propostas técnicas ou artísticas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia ou condições de execução e a tradição técnica do licitante, quando for o caso.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 30. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 34. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sicaf ou outro sistema público ou privado, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou outro documento público ou privado serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 35. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 36. O agente de contratação ou a comissão de contratação especial poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 37. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 39. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 40. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a entidade promotora da licitação poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor proposta; e
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 42. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 43. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Suprimento em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 42. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 03 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:FC3BA031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL KAMILA FERRER
DE SANTANA , FISIOTERAPEUTA, PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1).**

PORTARIA Nº 042/2024

Designa a Servidora Municipal Kamila Ferrer de Santana , Fisioterapeuta, para exercício de Função Gratificada (FG-1).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora KAMILA FERRER DE SANTANA, matrícula 796, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Fisioterapeuta, para exercício de Função Gratificada, modalidade FG-1 (15%), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:ADD29400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE
PARECER JURÍDICO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, NOS
LIMITES E SITUAÇÕES EVIDENCIADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 22 de 15 DE FEVEREIRO de 2024.

Dispõe sobre a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas contratações diretas, nos limites e situações evidenciadas e dá outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Considerando o disposto no art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU;

Considerando o Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU e o Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU;

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art 1º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Administração do Município, ou nas hipóteses em que o agente público responsável tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 15 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5B7E8E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 37 DE 29 DE MARÇO DE 2024.
REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Decreto nº 37 de 29 DE MARÇO de 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
- IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
- V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br e/ou através de outro sistema público ou privado utilizado pela administração do Município, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades municipais interessados em utilizar o Compras.gov.br que não integrem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 002, de 08 de janeiro de 2024.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e/ou no sistema de cadastro de fornecedores utilizados pela administração do município e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF e/ou em sistema de cadastro utilizado pela administração do Município.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema e/ou em outro sistema de cadastro utilizado pela administração do Município.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou em outro sistema de cadastro utilizado pela administração do Município, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou em outro sistema de cadastro utilizado pela administração do Município, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 27. Fica facultado o uso deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 28. Os editais e contratos decorrentes de credenciamento celebrados com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 29 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:EDAF5C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECRETO 038/2024**

Decreto nº 38 de 29 DE MARÇO de 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de CABO VERDE-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e órgão similar nos demais entes federados, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no § 10 do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, serão observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico-operacional a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 2º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do sistema, por meio de termo de acesso, a órgão ou a entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá adotar, a seu critério, outra solução informatizada pública e/ou privada.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pelo departamento responsável na Administração Municipal para adesão pelos órgãos e pelas entidades.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO**

Etapas

Art. 8º A realização do leilão ou presencial, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

- II - apresentação da proposta inicial fechada;
 - III - abertura da sessão pública e envio de lances;
 - IV - julgamento;
 - V - recurso;
 - VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
 - VII - homologação.
- Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

- I - descrição do bem, com suas características;
- II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
- III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
- IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
- V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
- VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no sítio eletrônico da Administração Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, quando eletrônico.

Envio de lances

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:

I - o Documento de Arrecadação de Receitas; ou

II - a Guia de Recolhimento.

§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 34. Fica facultado o uso deste regulamento pelo Poder Legislativo Municipal.

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 29 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7B432872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DECRETO 048/2024

Decreto nº 048 de 03 DE MAIO de 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito do Município de Cabo Verde - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº SEGES/ME 96, de 23 de dezembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Modalidade

Art. 4º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e

III - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este regulamento.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e/ou por intermédio de outra plataforma utilizada.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Na hipótese de que trata o art. 3º, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, interessados em utilizar o sistema de que trata o *caput*, poderão celebrar Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e

IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto em regulamento próprio.

Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

- I - a potencial economia em despesas correntes;
- II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
- III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
- IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Termo de referência

Art. 14. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam

elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

- I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual existem benfeitorias permanentes;
 - II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
- Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
- I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
 - II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

- I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
- II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
- III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
- IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado

após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII

MODOS DE DISPUTA

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do *caput* do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do *caput* do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o *caput* serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crítérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

- I - os aspectos técnicos da solução proposta;
- II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
- III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 37, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o *caput*, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Municípios.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 46. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao SicaF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica,

atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Da disponibilidade orçamentária

Art. 51. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 52. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 53. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Remuneração do contratado

Art. 54. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Não atingimento da meta de economia

Art. 55. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 56. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 58. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 59. A Administração Pública do Município, na qualidade de usuária dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderá utilizar o SicaF para fins habilitatórios.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Suprimentos em conjunto com a Secretarias Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 61. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG, 03 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A36F673B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 050/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 050/2024 – Pregão Eletrônico n.º 010/2024*, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para *contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para os prédios públicos municipais*. Iniciada a sessão através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, não houve interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão **DESERTA**.

Cachoeira de Minas, 09 de maio de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7E9261A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 080/2022:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços postais.

Processo Licitatório n.º 117/2022 – Inexigibilidade n.º 003/2022.

Vigência: 17/05/24 a 17/05/2025.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:FCE57730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 080/2022:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Objeto: Alteração do valor estimado.

Processo Licitatório n.º 117/2022 – Inexigibilidade n.º 003/2022.

Cachoeira de Minas, 11 de março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:197455E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços n.º 001/2024 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 012/2023, Processo Licitatório n.º 028/2023 para a *aquisição de vestuário escolar*. A referida Adesão foi feita com a pessoa jurídica **DIPROHL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e a mesma manifestou sua aceitação nos dias 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 08 (oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), bem como a aprovação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – (CIDRUS), realizada nos dias 03 (três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 08 (oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para a contratação mencionada anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 09 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AA9CEECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 017/2024. Tipo: Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de PLOTAGEM EM VEÍCULOS com a marca de identificação do Governo de Minas Gerais, em veículos adquiridos através de convênios.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 14 de Maio de 2024 às 23h59.

Métodos de envio das propostas e documentos: <https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2964>.

A íntegra do aviso de dispensa completo está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

<https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2964>.

Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 –

Sector de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1CE51677

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 06, DE 9 DE MAIO DE 2024**

Concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de DENTISTA NS-N, à servidora ROSANGELA SOARES COELHO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e

CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 03/2024, neste RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no disposto no Art. 22, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, cujo valor é R\$ 6.116,72 (seis mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos) com paridade, nos termos do disposto no Art. 22, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, , a servidora ROSANGELA SOARES COELHO, no cargo de provimento efetivo de DENTISTA, Nível NS, Símbolo de Vencimento “N”, matrícula nº 203, inscrita no CPF/MF sob o nº XX.XXX.296-00, lotada na Unidade Mista de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 03/2024, comprovou um total de 11.012 (onze mil e doze) dias de contribuição, sendo 10.677 (dez mil, seiscentos e setenta e sete) dias no cargo em que pretende a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência e Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 9 de maio de 2024.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:

Patricia Alves do Nascimento

Código Identificador:D0B97C97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAJURI-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024, PROCESSO 34/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 24/05/2024.**

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:3B673AAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público nº 001/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Sem apresentação de proposta - Deserto

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:1FADCC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público nº 002/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação do Voluntariado de Campanha "Vida Viva"	100	CLASSIFICADA

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:591547B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público nº 003/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Banda Irmão Paulo	100	Classificada

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:50DED3E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de nº 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público nº 004/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Sociedade Musical Dom Othon Motta	74	Classificada

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:9F356375

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº

005/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público n.º 005/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Coral Campanhense	100	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:17CA0011

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público n.º 006/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público n.º 006/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Sebo Cultural	100	CLASSIFICADA

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:034D8E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público n.º 007/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público n.º 007/2024, na conformidade do Edital publicado.

E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha "Casa Alfredo Valladao"	100	CLASSIFICADA

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:18D17B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO - PROCESSO Nº 248/23 - PREGÃO Nº 74/23**

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo

Processo Licitatório n.º. 0248/2023 – Pregão Eletrônico n.º. 074/2023

Cuidam-se os autos de recurso interposto pela empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME – CNPJ 14.282.202/0001-11** nos autos do processo licitatório n.º. 0248/2023 – pregão eletrônico n.º. 074/2023, sob o argumento de que ocorreram atrasos no fornecimento ao Município, pois, supostamente, as requisições foram expedidas no retorno das férias coletivas dos funcionários da empresa, dando causa a atrasos na fabricação dos produtos.

Analisando os autos, bem como os termos do Parecer Jurídico n.º. 147/2024 decido para que seja **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto, visto que a empresa não comprovou a razão pela qual ocorreram os atrasos no fornecimento. É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 06 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9831B713

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA Nº
008/2023**

**PROCESSO Nº 0305/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 09/05/2024**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R PADRE JOAO BATISTA GHETTA, 210 – Bairro Ludovico Pavoni – Elói Mendes – MG CEP n.º 37.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.016.283/0001-09, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS, CPF n.º 108.934.806-14 a iniciar a Execução de serviços sob o regime de execução indireta com aplicação total de mão-de- obra e materiais destinados à **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOM FERRÃO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PRÓPRIOS.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.448.299,38 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 09 de Maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal da Campanha/MG
CNPJ Nº 18.712.174/0001-42

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477 / ART MG

Ciente:

Nome:
Assinatura:
Data: _____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D42DF4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA Nº
011/2023

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 09/05/2024

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV Dom Silverio, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira / MG , CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 072.960.086-60 a iniciar a Execução de serviços sob o regime de execução indireta com aplicação total de mão-de- obra e materiais destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONCLUSÃO DA CRECHE DO CANADÁ. Rua Tristão de Alvarenga nº 948 – Bairro Canadá.**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 550.086,47 (Quinhentos e cinquenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha, 09 de Maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal da Campanha/MG
CNPJ Nº 18.712.174/0001-42

LEANDRO SEVERINO DE ANDRADE
Engenheiro Civil CREA 5070176320D

Ciente:
Nome:
Assinatura:
Data: _____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2D72599D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0051/2024
Inexigibilidade nº: 0017/2024
Favorecido: Associação Esportiva E Eventos De Minas Gerais – CNPJ sob o nº 18.772.031/0001-26, com sede na Rua Princesa Isabel, 358 – Sala 10 – Centenário – Boa Esperança/MG - CEP: 37.170-000.

Objeto: Taxa para sediar rodada da Copa Alterosa de Futsal de Base – Sub 13, Sub 15 e Sub 17.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 08 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AE7F17DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 024/2024 - Pregão Eletrônico 017/2024. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade a aquisição de lousas de vidro para compor o mobiliário da nova escola de Ensino Fundamental do município de Campestre. Critério de julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 13/05/2024 até as 12h30 do dia 23/05/2024. Abertura e julgamento das propostas: 23/05/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 23/05/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:80F6E7B9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL024/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO 021/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL024/2024 - Processo Licitatório 021/2024 – Inexigibilidade 002/2024. Objeto: Contratação do grupo “Rasgacero”, para apresentação artística no evento “Arraiá Vira o Santo” do Município de Campestre/MG, que acontecerá no dia 07 de junho de 2024. Contratado: Contrato_SL_024/2024_ R.E.O. Valias Produção Cultural, de CNPJ 17.695.288/0001-69, com valor total R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: de 06/05/2024 a 30/06/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:55799198

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL025/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO 022/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL025/2024 - Processo Licitatório 022/2024 – Inexigibilidade 003/2024. Objeto: contratação da dupla Giovane e Denilson para apresentação artística no evento “Arraiá Vira o Santo” do Município de Campestre/MG, que acontecerá no dia 08 de junho

de 2024. Contratado: Contrato_SL_025/2024_ Denílson da Silva Santos, de CNPJ 46.591.627/0001-65, com valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: de 06/05/2024 a 30/06/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F9D058A2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 25//2024 – INEXIGIBILIDADE
005/2024 – TORNA PÚBLICO A
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 25//2024 – Inexigibilidade 005/2024 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de show musical da Banda Midia, com a empresa exclusiva M. e M. Grapeia Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 10.935.809/0001-69, para se apresentar no dia 30 de agosto, em decorrência das comemorações do 113º aniversário de Campestre – MG. Valor da contratação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8F54E1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº070 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Professor de Educação Infantil conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissional que preencha os requisitos legais para a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	Quantidade	CH Semanal	Salário
Professor de Educação Infantil	01	24 horas	RS 2.748,42

Professor de Educação Infantil	01	24 horas	RS 2.748,42
--------------------------------	----	----------	-------------

Parágrafo único. O contrato temporário, autorizado no caput, vigorará até 15/12/2024, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
 Aos 03 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7ECC8C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº071 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Professor de Educação Infantil conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissional que preencha os requisitos legais para a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	Quantidade	CH Semanal	Salário
Professor de Educação Infantil	01	24 horas	RS 2.748,42

Parágrafo único. O contrato temporário, autorizado no caput, vigorará até 15/12/2024, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º.As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos03de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B1A501AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 06/2024, Processo n.º 19/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRANGO, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 23/05/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 09/05/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:955FB569

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de cancelamento do Processo Licitatório 278/2024 e Dispensa 224/2024 em virtude da necessidade de revisão do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural, firmamos o presente termo para formalizar o cancelamento e arquivamento da mencionada licitação.

A Licitação [Nº 278/2024], referente a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural*, é cancelada em conformidade com os termos estabelecidos pela legislação vigente e as disposições do edital de licitação.

A documentação referente à Licitação Nº278/2024 será devidamente arquivada nos registros da Entidade, mantendo-se em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Carangola/MG, 09 de maio de 2024.

RANDOLPHO RADSACK CORRÊA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:B4A498BE

**PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 120/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme quantitativos constantes no edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola/MG.

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h29min do dia 03/05/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 03/05/2024.

Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h29min do dia 22/05/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 22/05/2024.

Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 09/05/2024 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE -
Agente de Contratação

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:0F46B879

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024 - CUJOOBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA - MG. TIPO: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO DIA 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 08H30MIN, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: [HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://licitar.digital/). E NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/](https://carbonita.mg.gov.br/) INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR**

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:63384FFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 19/2024. PRC - 03/2023. Pregão Eletrônico nº. 02/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Terezinha

Joaquina Silva LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de marmitex e refeições tipo self service, para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo servidores a serviço da Administração Pública, e visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Vigência:** 05/04/2024 a 05/07/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R\$ 12.175,00 (doze mil cento e setenta e cinco reais). **Data do Contrato:** 05 de abril de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8B480C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 024/2024 – Processo Licitatório n.º 062/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de pedreiro (hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria), e Prestação de serviços especializados de pintura, em atendimento as necessidades da Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas. – Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia 06/06/2024. Sessão da disputa de preços: dia 06/06/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5E2240DA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO RESCISAO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024 PL Nº 020/2024 PE Nº 005/2024 Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Rescisão da Ata de Preços 36/2024 celebrada com a Detentora da Ata: **EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 47.646.271/0001-82, objeto: rescindir unilateralmente por interesse do Município de Carmo da Mata-MG junto a Detentora; data: 09/05/2024,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:90B07120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Ata de Registro de Preços nº 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024

Objeto: **Aquisição de medicamentos em fórmulas manipuladas para o atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde/Setor de Assistência Farmacêutica**

Empresa:

Eleny Pereira Carneiro ME - CNPJ: 10.984.695/0001-47

Vigência: 07 de maio de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3B8CBF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade – Vans Adaptadas, de acordo com as especificações na Resolução SES/MG nº 9.332 de 08 de fevereiro de 2024 e Resolução SES/MG nº 9.428 de 24 de abril de 2024

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 24/05/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 09 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:131A2D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Extrato do Contrato nº 026/2024, referente à Dispensa nº 012/2024

Objeto: **Contratação de empresa para a disponibilização de uso do software on-line que permite ao Município de Carmo de Minas operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Carmo de Minas.**

Contratada: **AMM – Associação Mineira de Municípios**

CNPJ sob nº **20.513.859/0001-01**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 08 de maio de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1078141B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e implantação de software, juntamente com a manutenção e disponibilidade de pessoal para suporte técnico no manuseio do referido software, visando prestação de serviços relacionados à gestão dos serviços da Administração Pública Municipal, compreendida pela Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, Câmara Municipal de Carmo de Minas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carmo de Minas – MG, em razão das normativas do SIAFIC, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 28/05/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 09 de maio de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:978FC48D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

Extrato do Contrato nº 025/2024, referente à Inexigibilidade nº 022/2024

Objeto: Contratação de Show artístico com Grupo ATITUDE 67, para o dia 14 de setembro, para o Aniversário de Carmo de Minas 123 anos

Contratada: **Atitude 67 Produções Artísticas Ltda**

CNPJ sob nº **27.820.652/0001-29**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 08 de janeiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4BB8D16C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024 - DISPENSA Nº. 92/2024**. Objeto: Aquisição de leitores biométricos e relógio de ponto com reconhecimento facial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **10/05/2024 às 10h00min** - Até **22/05/2024 às 08h59min**

PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:

De **22/05/2024 às 09H:00 min** - Até **22/05/2024 às 11h00min**.

Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/> e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:702E5734

SAAE

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024, DISPENSA 20/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano de Seguros – Grupo Patrimonial, Ramo Compreensivo Empresarial, como objetivo de resguardar os riscos referentes aos bens móveis e imóveis do Saae de Carmo do Cajuru, no endereço R. Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano. **EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$272,81 (Duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).** Data da homologação: 09/05/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:00477153

SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2024 Nº PROC. ADM. 30/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 09/05/2024 15:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/05/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 23/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 122.108,5331

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento de programas de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, bem como a realização de exames clínicos e laboratoriais dos funcionários da autarquia, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>

Carmo do Cajuru, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
 Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador: CCD9A0CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/22 do PL nº 142/22 – PP Nº 21/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais para a prestação de cópias, impressão e digitalização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Empresa Vencedora: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.376.995/0001-40, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
 Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador: 7A86D026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2024**. Objeto: Contratação de Show Artístico regional para o 26º Recital das mães no Município de Carmo do Cajuru. Contratado **ISMAEL SILVA COSTA 04549916656**– CNPJ nº 27.386.099/0001-68, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Publicado por:
 Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador: 7B5982D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024 -
 REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 22/05/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 22/05/2024, à partir das 08:15 hs. Local de

retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho/MG, 09 de maio de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador: AEB6A96E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
 PREGÃO ELETRÔNICO 026-2024 FUTURA E EVENTUAL
 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS
 PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 134/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2024. Objeto: “Futura e Eventual Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros para a Administração Municipal”, sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 27 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (ITEM)”, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Cláudio Castaldi e Taynara Fortunato – Seção de Compras (35) 3541-5711 / 5712 e pelos e-mails compras1@cassia.mg.gov.br e compras@cassia.mg.gov.br e (35) 99860-0397 (Brenna Lima – Sec. Desenv. Social) e pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 09 de MAIO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador: 0609CB79

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
 AQUISIÇÃO DE 7.000 BOTÕES DE ROSA EMBALADAS EM
 MAÇO DE 20 BOTÕES, NA COR VERMELHA DE 40 CM,
 POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO
 AO 134º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 072/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 7.000 BOTÕES DE ROSA EMBALADAS EM MAÇO DE 20 BOTÕES, NA COR VERMELHA DE 40 CM, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 134º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 13/05/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 09 de Maio de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:A736CC8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 09 de maio de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade De Licitação Nº 028/2024, Processo Autuado Nº 078/2024**, contratação de empresa para prestação de serviços educacionais, para participar da seleção para as olimpíadas internacionais de matemática – COPERNICUS NEW YORK 2024, a serem realizados entre os dias 14 a 18 de julho de 2024 em Nova Iorque. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F12FB935

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 09 de maio de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade De Licitação Nº 029/2024, Processo Autuado Nº 079/2024**, contratação da **BANDA LUTZ POP ROCK, CNPJ 17.982.340/0001-68**, para a apresentação musical **PASSAGEM IN CONCERT**, na **XXIII FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS**, no dia 19 de maio de 2024 (domingo), às 17:00hs, com 2 (duas) horas de duração no Município de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E55BCB65

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº
062/2024**

Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024

Objeto: Aquisição futura e incerta de kits natalidade a fim de efetuar a concessão do benefício eventual auxílio-natalidade, visando o atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro de preço: Nº **084/2024**

Empresa: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**

Valor: **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Data da assinatura: 09/05/2024

Vigera até: 09/05/2025

Catas Altas, 09 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F61C4E8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO. ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021.**

**NOTIFICAÇÃO Nº 01: ATRASO NO REPARO EM
EQUIPAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CENTRALINA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01 – Centro, vem por meio deste, NOTIFICAR à empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.276.380/0001-42, denominada CONTRATADA/NOTIFICADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada é vencedora do Processo Licitatório nº 21/2021 Credenciamento nº 07/2021, Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA**.

Tendo em vista que o equipamento foi enviado via SEDEX para reparo no dia 19/04/2024, (conforme comprovante em anexo) e o mesmo é de extrema necessidade para o funcionamento dos atendimentos as demandas da secretaria municipal.

Considerando a **CLÁUSULA II– DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o qual estabelece o prazo para substituição do equipamento.

2.2.2 A ITMS oferece garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência do presente contrato, substituindo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o equipamento ou acessórios defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou ITMS. O prazo para esta substituição é de até 4 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento do equipamento com problema na sede da ITMS.

2.2.3 A ITMS prestará assistência técnica aos equipamentos, segundo normatização do fabricante. O prazo para a assistência técnica é de até 4 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento do equipamento com problema na sede da ITMS.

Considerando que o referido prazo até o momento não foi cumprido, provocando graves transtornos ao Município de Centralina MG.

Considerando os contatos realizados com a empresa para a substituição do equipamento, sendo todos infrutíferos;

Considerando que a constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes a Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo

desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

Considerando ainda, a CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ITMS)

7.1 A fim de assegurar a qualidade e garantia do serviço dentro dos limites contratados, CONTRADA (ITMS) se compromete a:

a. Manter o serviço de monitorização disponível 24 horas por dia, durante a vigência deste contrato;

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em , na Lei Federal nº 8.666/93.

Centralina-MG, 07 de Maio de 2024.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA -
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:08AFAD63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 08/2024 para credenciamento de prestação de serviços médicos em pediatria para atendimento ambulatorial e hospitalar, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 15/05/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2927 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 09 de maio de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:398B9B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
REFERENTE PAL 002.2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa **GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.574.161/0001-21, no processo administrativo 002/2024- Inexigibilidade 001/2024 – Credenciamento 001/2024, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 07 de março de 2024:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 CREDENCIAMENTO N° 001/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS EIRELI, CNPJ: 22.574.161/0001-21

OBJETO: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer do município de Chapada do Norte/MG. Conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 50.775,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 07 de Março de 2024

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7EC60659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público, nos termos da Lei 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 003/2024 – Dispensa Eletrônica nº 002/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 – DISPENSA ELETRONICA N° 002/2024
CONTRATO N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.09.965/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da máquina moto-niveladora (patrol), fornecimento de peças genuínas ou originais necessários para garantir seu funcionamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG, conforme cotação de preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.064,61 (cento e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 14 de Março de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3C832757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

DETENTORA DA ATA: CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA - CNPJ/ N. 37.536.540/0001-02,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Chapada do Norte-MG
VALOR ESTIMADO: R\$ 25.690,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024.

Chapada do Norte/MG, 09 de maio de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
 Setor de Licitações

Publicado por:
 Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:52C0D3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 008/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

CONTRATO N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: REINALDO SANTOS LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.271.823/0001-97 **OBJETO:** Contratação de show artístico com a “BANDA MARCOS E PABLO” para apresentação como parte das festividades da tradicional festa de Santa Cruz no Distrito de Cachoeira, município de Chapada do Norte/MG no dia 04 de maio de 2024.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 22 de abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:93B3B7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 009/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024 INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

CONTRATO N° 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: ALDEMIR ALVES MIRANDA 32106099851, CNPJ n.º 46.472.696/0001-50

OBJETO: Contratação do show artístico da banda “RUAN SALES” é essencial para enriquecer as atividades culturais e artísticas na festa de Santa Cruz no Distrito de Cachoeira, município de Chapada do Norte/MG, a realizar-se no dia 05 de Maio de 2024.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 22 de abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:26384B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 010/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024 INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

CONTRATO N° 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: VERTON SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.447.063/0001-30

OBJETO: Contratação de um show completo com o artista “EDMILSON BATISTA”, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 27 de Abril de 2024, no encerramento do Campeonato Municipal de Futebol – ano de 2024, a ser realizado no Estádio Municipal Durval Queiroga Pinto em Chapada do Norte/MG.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 25 de abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BAC0E662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 011/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024 INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

CONTRATO N° 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: 13.060.450 JOSE LINO DE MACEDO, inscrita no CNPJ n.º 13.060.450/0001-11

OBJETO: Contratação de um show completo com o artista “SABIA DO PISEIRO”, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 27 de Abril de 2024, no encerramento do Campeonato Municipal de Futebol – ano de 2024, a ser realizado no Estádio Municipal Durval Queiroga Pinto em Chapada do Norte/MG.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 25 de abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DD5D1ED8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº. 010/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
006/2024.**

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) alusivo (s) ao objeto da licitação no processo supracitado, em favor da (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – ME.** – Microempresa estabelecida na Rua Cruz das Almas, nº. 1.150, Bairro Cruz das Almas, Barbacena/MG, CEP 36.205-126, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.749.123/0001-00, no valor total global de R\$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R\$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).

Cipotânea, 06 de maio de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8A2E102A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 010/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 006/2024, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Locação de Cilindros e Aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 06 de maio de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E67F647A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 010/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 010/2024 – Processo Nº. 010/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 006/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME. – Objeto:

Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Locação de Cilindros e Aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea – Valor Global Estimado: R\$ 188.000,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da sua assinatura (06/05/2024), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:38B004E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2022 - DISPENSA Nº. 006/2022 - EXTRATO
DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 019/2022 – Processo Nº. 032/2022 – Dispensa Nº. 006/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – Objeto: Contratação de empresa com o precípuo objetivo de promover a devida, regular e contínua prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e a devida hospedagem do *web site* institucional da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R\$ 600,00 – Vigência: 27/05/2024 a 27/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:652402FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 018/2022 – Processo Nº. 026/2022 – Pregão Presencial Nº. 023/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Valor Global Total: R\$ 10.500,00 – Vigência: 17/05/23 a 17/12/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:437DB56D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
326/2023 - PE 143/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº326/2023- PREGÃO Nº 143/2023, ELETRÔNICO. Objeto: O objeto da presente licitação e o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.359.559/0001-08, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais); **ALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.574.839/0001-21, no valor total de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.478.755/0001-50, no valor total de R\$10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais); **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40, no valor total

de R\$31.626,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e seis reais); CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DEEQUIPAMENTOS HO, inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, no valor total de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais); Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob nº 40.810.592/0001-21, no valor total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais); Comércio de Medicamentos Nunes LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.628.603/0001-11, no valor total de R\$390,08 (trezentos e noventa reais e oito centavos); CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.818.340/0001-01, no valor total de R\$7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.994.516/0001-48, no valor total de R\$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais); DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, no valor total de R\$14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais); DENTAL SAO CRISTOVAO, inscrita no CNPJ sob nº 02.059.560/0001-47, no valor total de R\$11.991,76 (onze mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos); DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50, no valor total de R\$73.445,40 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EMATERIAIS L, inscrita no CNPJ sob nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R\$89.687,60 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.417.234/0001-95, no valor total de R\$30.315,90 (trinta mil trezentos e quinze reais e noventa centavos); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.697.852/0001-91, no valor total de R\$7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais); EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, no valor total de R\$31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais); Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.608/0001-79, no valor total de R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); Gamma Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.352/0001-36, no valor total de R\$5.652,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.279.635/0001-70, no valor total de R\$1.868,50 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.615.514/0001-57, no valor total de R\$132.345,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais); Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.779/0001-62, no valor total de R\$8.577,50 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.186.184/0001-52, no valor total de R\$36.498,30 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos); MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46, no valor total de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais); MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.121.365/0001-87, no valor total de R\$148.222,90 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos); Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.033/0001-26, no valor total de R\$1.010,00 (mil e dez reais); OMEGA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.909.638/0001-76, no valor total de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, no valor total de R\$6.015,00 (seis mil e quinze reais); PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.932.099/0001-47, no valor total de R\$172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.188.783/0001-07, no valor total de R\$3.951,30 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.686.134/0001-20, no valor total de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais); TREMED MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.391.411/0001-32, no valor total de R\$32.996,25 (trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R\$10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais); WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43, no valor total de R\$7.817,40 (sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Cláudio, 09 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C29E124F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 046/2024 - CONCORRÊNCIA
002/2024 - CONTRATO 113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024,CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato doCONTRATO Nº113/2024,cujo objetoda presente licitaçãoé a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Reconstrução na Praça Bicame, Rua Monte Sião, no município de Cláudio, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Através das empresas EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.579.951/0001-37,no valortotal deR\$228.602,80 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).Dotação Orçamentária: 4.4.90.51. Vigência 30/04/2024 a 30/03/2025.

Cláudio, 09 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:95F2569C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC
356/2023 - PE 158/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 158/2023**,cujo objetóé O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Serralheria, Esquadrias Metálicas Sob Medida e Prestação de Serviços de Soldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 069/2024**, Fabrica de Telas Baronesa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.702.385/0001-00, no valor global de R\$550.060,00 (quinhentos e cinquenta mil e sessenta reais); **ATA Nº070/2024**, JF MANUTENÇÕES E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.651/0001-00, no valor global de R\$32.335,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais). Vigência: 30/04/2024a 30/05/2025.

Cláudio,09 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C13D1618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 077/2024 - PE 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 077/2024, autuado em 18/03/2024, Pregão nº. 029/2024- Veículo. Objeto:Aquisição de veículo escolar tipo Van 15 lugares, para alunos da rede pública de ensino. A realizar-se no dia 27/05/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 09 de maio de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:73D1EE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 094/2024 -
INEXIGIBILIDADE 016/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.
Objeto:Prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em recursos humanos para as atividades relacionadas às prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, e-Social, EFDReinf e DCTFWeb,de contabilidade orçamentária, e financeira,incluindo assessoria para atendimento ao Plano de Contas e ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.Assessoria na elaboração e análise dos relatórios a que se refere a Lei complementar 101/2000 - LRF, bem como relatórios de gastos com pessoal, ensino e saúde;(SIOPS, SIOPE, SICONFI, SICOM e outros que por ventura venham a ser obrigatórios), nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Cláudio/MG, 01 de abril de 2024.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	EMPRESA
1	08	Mês	Prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em recursos humanos para as atividades relacionadas às prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, e-Social, EFDReinf e DCTFWeb,de contabilidade orçamentária, e financeira,incluindo assessoria para atendimento ao Plano de Contas e ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.Assessoria na elaboração e análise dos relatórios a que se refere a Lei complementar 101/2000 - LRF, bem como relatórios de gastos com pessoal, ensino e saúde;(SIOPS, SIOPE, SICONFI, SICOM e outros que por ventura venham a ser obrigatórios).	TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA 24.416.556/0001-21

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:444BBFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 094/2024 - INEX
016/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024.
Objeto:contratação de empresa especializada para Palestra/Capacitação para o Sistema de Garantia do Direito das Crianças e Adolescentes e sociedade civil do Município de Cláudio/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Cláudio/MG, 07 de maio de 2024.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	EMPRESA
------	------	-------	-----------	---------

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	EMPRESA
1	08	Mês	Prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em recursos humanos para as atividades relacionadas às prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, e-Social, EFDReinf e DCTFWeb,de contabilidade orçamentária, e financeira,incluindo assessoria para atendimento ao Plano de Contas e ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.Assessoria na elaboração e análise dos relatórios a que se refere a Lei complementar 101/2000 - LRF, bem como relatórios de gastos com pessoal, ensino e saúde;(SIOPS, SIOPE, SICONFI, SICOM e outros que por ventura venham a ser obrigatórios).	TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA 24.416.556/0001-21

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:45A14DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 209/2023 - PE 088/2023 -
CONTRATO 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº209/2023,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº093/2024**,cujo objetoda presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, das unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.Através das empresas **COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.294/0001-06,no valortotal de**R\$40.764,00 (quarenta mil setecentos e sessenta e quatro reais)**.Dotação Orçamentária: 10.122.0021.4.047. Vigência 23/04/2024 a 12/09/2024.

Cláudio, 09 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B2F58CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 012/2024, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo zero km, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 012/2024. Dia da abertura: **24 de Maio de 2024**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VICTOR MARTINS LAGES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:FCDACBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00031/2024 - SRP

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00116/2024 – Pregão Eletrônico nº 00031/2024 - SRP. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Medicamentos Éticos, a serem oferecidos para pacientes em tratamento de Hemodialise e para pacientes com problemas hormonais, conforme prescrições médicas, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23., **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 22 de maio de 2024, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:06D84E8B

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00117/2024 - PREGÃO
ELTRÔNICO Nº 00032/2024**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00117/2024 – Pregão Eletrônico nº 00032/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade através dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23., **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 23 de maio de 2024, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5FAC0DC3

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00118/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00118/2024 – Pregão Eletrônico nº 00033/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a aquisição de Software para a Gestão Integrada de Saúde Pública Municipal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23., **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 04 de junho de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1620F362

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 005/2023, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (CAMINHONETES), PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, **Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 01.739.520/0001-835 localizada na Av. Nossa Senhora do Carmo, no 777, Sion, na cidade de Belo Horizonte - MG, **no valor total de R\$ 226.565,32 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** - deferida em 08 de maio de 2024 pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS** e com anuência do Fornecedor no dia 08/05/2024 –

Cônego Marinho - MG. 09/05/2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:07F9647D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA SERVIÇO E PEÇAS APLICADAS EM REVISÃO NO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2, 1º REVISÃO DE 10.000 KM DE ACORDO COM A GARANTIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R\$ 1.333,31 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/05/2024 às 08:00 hs
Até 16/05/2024 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES

De 16/05/2024 às 08:05 hs
Até 16/05/2024 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública. Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista, 09 de maio de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Keula Alves Soares

Código Identificador:0EBD803B

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME

OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Construção de muro de arrimo e aterro de terreno da nova UBS	m²	R\$ 109.420,31	R\$ 109.420,31
02	Construção da nova UBS Dr. Jorge Donizetti Yamamoto	m²	R\$ 1.942.658,32	R\$ 1.942.658,32
TOTAL			R\$ 2.052.078,63	

VALOR: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R\$ 2.052.078,63 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E DOIS MIL SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 030/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONQUISTA/MG, 07 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:68FED553

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5091/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5091/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ROSA HELENA RIOS**, ocupante do cargo de Gari, pelo período de 14(quatorze) dias, de 23/04/2024 a 07/05/2024, para tratamento médico;

- **ANA LÚCIA SAKR MONTE LEONEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 10(dez) dias, de 24/04/2024 a 04/05/2024, para tratamento médico;

- **ANA LÚCIA SAKR MONTE LEONEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 10(dez) dias, de 24/04/2024 a 04/05/2024, para tratamento médico;

- **MARIA ISABEL DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 15(quinze) dias, de 24/04/2024 a 09/05/2024, para tratamento médico;

- **ANA CAROLINA DANTAS BARBIERI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 14(quatorze) dias, de 30/04/2024 a 14/05/2024, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 09 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:684E90A7

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5092/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5092/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LUCIENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2011/2016	02.05 a 31.05.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 09 de maio de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:F4CCFD5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5093/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5093/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **ANGELA RITA BERNARDES BIZINOTO**, ocupante do cargo de Coordenadora Depto. Pessoal, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 08/04/2024, para acompanhamento de familiar, em tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 09 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A3E32091

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5090/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5090/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
AMANDA LUIZA ALVES	SUPERVISORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2023/2024	10.06 a 24.06.2024
ILSON GUARATO	GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	2022/2023	02.05 a 16.05.2024
ANA FLAVIA BARCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	2023/2024	02.05 a 31.05.2024
ALINE APARECIDA COSTA DOS REIS	GARI	2022/2023 2023/2024	14.05 a 12.06.2024 13.06 a 12.07.2024

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LORENA VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	2022/2023	24.06 a 08.07.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MILENA APARECIDA RIBEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2023/2024	02.05 a 31.05.2024
MAURO DONIZETE CASSIMIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2022/2023	11.06 a 10.07.2024
ANGELA RITA BERNARDES BIZINOTO	COORD. DEPTO PESSOAL	2019/2020	23.05 a 05.06.2024

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO

		EM	GOZO
PAULO CESAR BIZINOTO	TECNICO CONTABILIDADE	2020/2021	08.05 a 06.06.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 09 de maio de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C3AF6F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023**. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em recarga de oxigênio medicinal para oxigenoterapia aos pacientes em observação no pronto atendimento municipal, bem como os pacientes assistidos pelo Programa Saúde da Família e também em transportes de pacientes em risco de insuficiência e aquisição de nitrogênio líquido para o atendimento de várias lesões cutâneas, benignas, pré-malignas e malignas. O Contrato Administrativo nº 074/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 02 de junho de 2024 e encerrando-se em 02 de junho de 2025, celebrado com a empresa **ALFAGÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.030.552/0001-00**. Celebrado em 29/04/2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de abril de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A25A94AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO - ERRATA IPTU 2024

A Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, informa que foi identificado um equívoco na impressão dos carnês de IPTU 2024, somente para os imóveis construídos, com relação à taxa de coleta de lixo. O erro consiste na nomenclatura indevidamente impressa nos referidos carnês, onde se lê "taxa de iluminação pública", devendo ser lido como "taxa de coleta de lixo". O equívoco abrange apenas os carnês impressos e encaminhados pela Prefeitura, tendo o contribuinte a opção de emitir os mesmos pelo site oficial da Prefeitura, através do link <https://coqueiral-mg.prefeituramoderna.com.br/meuiputu/index.php?cidade=coqueiral>, constando dessa forma, a nomenclatura correta. Ratifica-se que não há qualquer prejuízo financeiro ao contribuinte, uma vez que o cálculo do IPTU e respectivas taxas permanece correto.

Coqueiral, 08 de maio de 2024.

PALOMA DIAS VILAS BÔAS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:ADD0026D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **menor preço por item** para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de conjunto moto-bombas para os poços artesianos e conjunto moto-bombas para a Estação de Tratamento de Água do SAAE de Coqueiral/MG. Valor Estimado de R\$ 34.617,33 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 22/05/2024 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <http://saecoqueiral.com.br/>.

Coqueiral (MG), 09 de maio de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES –
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:61EC92AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 21/2022 – Data da assinatura: 10/04/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: R & D CONSTRUTORA LTDA - Processo Administrativo nº 30/2022 – Modalidade: Tomada de Preço 04/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA FERREIRA NA COMUNIDADE DE GAMELEIRA II CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000014/2022/SEE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 10 de agosto de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 10 de Abril de 2024.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

R & D CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B098B0DD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0004/2024

RATIFICAÇÃO

Processo/Modalidade : 0004-4/2024

Modalidade:Compra Direta Data Apuração:09/05/2024

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, Diretor Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. RATIFICA o processo de COMPRA DIRETA, para AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA O BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX PRECISION TC3, pelo valor global de R\$ 915,80 (novecentos e quinze reais e oitenta centavos) , junto aos fornecedores abaixo listados:

FORNECEDOR: COMERCIALSOARES&MOTALTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1,0000	Unidade	14203-Acessório do bisturi eletrônico: Cabo CP11 para uso em placa neutra inox,confeccionado em silicone autoclavável de alta resistência.	448,000	448,00
001	1,0000	Unidade	14204-Placa neutra reutilizável PN01-210x150 mm confeccionada em aço inox.	467,800	467,80
Valor Total:				915,80	

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 09 DE MAIO DE 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:7E63E42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.726, DE 6 DE MAIO DE 2024

EXONERA JERÔNIMO DOS SANTOS PEREIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 88/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jerônimo dos Santos Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 127.055.526-00, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Curvelo, 6 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BD7538DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.727, DE 6 DE MAIO DE 2024

EXONERA KATIA DA SILVA RODRIGUES TORRES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 90/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Katia da Silva Rodrigues Torres, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089.528.206-22, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Curvelo, 6 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C581883

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.728, DE 6 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA SOPHIA GONÇALVES CARDOSO GUIMARÃES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 92/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.121.996-06, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Curvelo, 6 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5B870BE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.729, DE 7 DE MAIO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, DALINE PEREIRA FERNANDES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO GERALDO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 96/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daline Pereira Fernandes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 115.174.726-28, da função pública de Agente Comunitário de Saúde – ESF SÃO GERALDO, aprovada em processo seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Curvelo, 7 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AA3E88E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.730, DE 7 DE MAIO DE 2024**

EXONERA GABRIEL SILVEIRA LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 97/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gabriel Silveira Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 125.193.376-99, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Curvelo, 7 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8F89E815

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.731, DE 7 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA GABRIEL SILVEIRA LIMA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 97/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Silveira Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 125.193.376-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Curvelo, 7 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:F2D0017B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.732, DE 8 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 87/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Adriana de Souza Pinto, pelo período de 07(sete) dias (27/03/2024 a 02/04/2024);
- Aguida Maria da Silva Almeida, pelo período de 04 (quatro) dias (16/04/2024 a 19/04/2024);
- Alana Cristina Lorde, pelo período de 03(três) dias (15/04/2024 a 17/04/2024);
- Alex Pereira Soares da Silva, pelo período de 03(três) dias (15/04/2024 a 17/04/2024);
- Alex Sandra de Fátima Bastos e Santos, pelo período de 03 (três) dias (17/04/2024 a 19/04/2024);
- Alminda Ribeiro Siqueira, pelo período de 07(sete) dias (13/04/2024 a 19/04/2024);
- Aline Aparecia Batista, pelo período de 07 (sete) dias (02/04/2024 a 05/04/2024 e de 08/04/2024 a 10/04/2024);
- Aline Cristina Peres, pelo período de 14 (catorze) dias (16/04/2024 a 29/04/2024);
- Amanda Suely de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (26/03/2024 a 28/03/2024);
- Ana Clélia Aparecida dos Santos Lúcio, pelo período de 15(quinze) dias (15/04/2024 a 29/04/2024);
- Ana Paula Martins, pelo período de 10 (dez) dias (10/04/2024 a 19/04/2024);
- Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 04 (quatro) dias (16/04/2024 a 19/04/2024);
- André Luiz Reis de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (05/04/2024 a 09/04/2024);
- Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 08(oito) dias (12/04/2024 a 19/04/2024);
- Antônio Carlos Alves de Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (08/04/2024 a 12/04/2024);
- Aparecida Santos Sabino de Araújo, pelo período de 03 (três) dias (10/04/2024 a 12/04/2024);
- Brendon Márlon Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (10/04/2024 a 12/04/2024);
- Camila Maria Braz Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (25/03/2024 a 29/03/2024);
- Carlos Ivan Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2024 a 31/03/2024);
- Clóvis Lopes da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (22/03/2024 a 25/03/2024);
- Dirce Maria Cordeiro Praxedes, pelo período de 03 (três) dias (08/04/2024 a 10/04/2024);
- Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 03 (três) dias (09/04/2024 a 11/04/2024);

- Eliane Esteves Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (05/04/2024 a 08/04/2024);
- Ernane Lucena Rodrigues, pelo período de 14(catorze) dias (15/04/2024 a 28/04/2024);
- Evânia Mendes Dias, pelo período de 05(cinco) dias (01/04/2024 a 05/04/2024);
- Fernando Magela Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (25/03/2024 a 28/03/2024);
- Flávia Rocha Silva Costa, pelo período de 03 (três) dias (17/04/2024 a 19/04/2024);
- Gabriel Barbosa Ferreira, pelo período de 03(três) dias (15/04/2024 a 17/04/2024);
- Geraldo Alan Santos Malheiro, pelo período de 04 (quatro) dias (09/04/2024 a 12/04/2024);
- Gilberto Pinto da Silva, pelo período de 06 (seis) dias (03/04/2024 a 08/04/2024);
- Hamer Kralt de Araújo, pelo período de 05(cinco) dias (15/04/2024 a 19/04/2024);
- Hamilton Alves da Costa, pelo período de 14(quatorze) dias (24/03/2024 a 06/04/2024);
- Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (22/04/2024 a 25/04/2024);
- Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, pelo período de 07(sete) dias (28/03/2024 a 03/04/2024);
- Janaina Ferreira de Freitas, pelo período de 14(catorze) dias (11/04/2024 a 24/04/2024);
- Janete Pereira de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (10/04/2024 a 14/04/2024);
- Jeice Kelly Camilo Viana, pelo período de 06(seis) dias (23/03/2024 a 28/03/2024);
- Jéssica Fernandes Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (01/04/2024 a 03/04/2024);
- Jhon Tomaz Aquino, pelo período de 04 (quatro) dias (08/04/2024 a 11/04/2024);
- João Alves da Fonseca Filho, pelo período de 04 (quatro) dias (22/03/2024 a 25/03/2024);
- João Filipe Pereira Constâncio, pelo período de 03 (três) dias (26/03/2024 a 28/03/2024);
- Josiane Rafaela Marques Batista, 04 (quatro) dias (05/04/2024 a 08/04/2024);
- Josianny mendes da Rocha, pelo período de 15(quinze) dias (04/04/2024 a 18/04/2024);
- Joyce Alves Bonifácio Souza, pelo período de 05(cinco) dias (15/04/2024 a 19/04/2024);
- Jussara Pereira Neris, pelo período de 05 (cinco) dias (08/04/2024 a 12/04/2024);
- Karleane Augusto Tameirão, pelo período de 07 (sete) dias (10/04/2024 a 16/04/2024);
- Lais Pinto da Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (09/04/2024 a 12/04/2024);
- Leonardo Alfredo de Souza, pelo período de 05(cinco) dias (08/04/2024 a 12/04/2024);
- Letícia Alves de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (15/04/2024 a 18/04/2024);
- Lilian Salomão Elias, pelo período de 04 (quatro) dias (02/04/2024 a 05/04/2024);
- Lorena Salles Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (01/04/2024 a 05/04/2024);
- Luana Moura dos Santos, pelo período de 03(três) dias (15/04/2024 a 17/04/2024);
- Lucas da Silva Santos Valdes Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) dias (15/04/2024 a 18/04/2024);
- Lucas Mateus da Silva Rocha, pelo período de 03(três) dias (16/04/2024 a 18/04/2024);
- Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 21(vinte e um) dias (01/04/2024 a 12/04/2024 e de 22/04/2024 a 30/04/2024);
- Luciene de Oliveira Figueiroa de 10(dez) dias (12/04/2024 a 21/04/2024);
- Luciene Mendes Machado, pelo período de 03 (três) dias (25/03/2024 a 27/03/2024);
- Luis Otávio de Matos Dayrell, pelo período de 08 (oito) dias (21/03/2024 a 28/03/2024);
- Luiz Carlos Pinto Pereira, pelo período de 15(quinze) dias (01/04/2024 a 15/04/2024);

- Maíla Cristina Barbosa Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (22/04/2024 a 26/04/2024);
- Marcia Eliane Ribeiro Ascendino, pelo período de 05 (cinco) dias (01/04/2024 a 05/04/2024);
- Marcus Tulho da Cunha, pelo período de 10(dez) dias (02/04/2024 a 11/04/2024);
- Maria Faustina dos Reis Santos, pelo período de 07 (sete) dias (06/04/2024 a 12/04/2024);
- Maria Geralda de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (17/04/2024 a 19/04/2024);
- Maria Helena Alves de Lima, pelo período de 05 (cinco) dias (08/04/2024 a 12/04/2024);
- Márcia Helena de Melo Perpetuo, pelo período de 05 (cinco) dias (08/04/2024 a 12/04/2024);
- Marli Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (02/04/2024 a 06/04/2024);
- Mayara Frossard Givisiez, pelo período de 03 (três) dias (08/04/2024 a 10/04/2024);
- Michael Brendon Alves Medeiros, pelo período de 05 (cinco) dias (01/04/2024 a 05/04/2024);
- Miliane Denia dos Passos Melo, pelo período de 12(doze) dias (15/04/2024 a 26/04/2024);
- Miriam Figueiredo Viana Gomes, pelo período de 04(quatro) dias (09/04/2024 a 12/04/2024);
- Nilda Pereira da Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (22/04/2024 a 26/04/2024);
- Nilton César Vertelo dos Santos, pelo período de 09 (nove) dias (03/04/2024 a 07/04/2024 e de 09/04/2024 a 12/04/2024);
- Nivaldete Maria da Silva, pelo período de 03 (três) dias (08/04/2024 a 10/04/2024);
- Núbia Aparecida Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (23/04/2024 a 07/05/2024);
- Osvaldo Fernandes Leite, pelo período de 07 (sete) dias (05/04/2024 a 11/04/2024);
- Pablo Márcio Castelo Branco Júnior, pelo período de 08(oito) dias (31/03/2024 a 04/04/2024 e 08/04/2024 a 10/04/2024);
- Patrícia Pereira da Costa, pelo período de 03 (três) dias (10/04/2024 a 12/04/2024);
- Paulo Magela Caetano de Oliveira, pelo período de 13 (treze) dias (17/04/2024 a 29/04/2024);
- Piedade Aparecida de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (09/04/2024 a 12/04/2024);
- Priscilla Gonçalves Viegas, pelo período de 03(três) dias (15/04/2024 a 17/04/2024);
- Raquel da Silva Lima, pelo período de 03 (três) dias (25/03/2024 a 27/03/2024);
- Raquel dos Reis Lima, pelo período de 06(seis) dias (07/04/2024 a 12/04/2024);
- Regiane Aparecida Silva da Cruz, pelo período de 12 (doze) dias (09/04/2024 a 20/04/2024);
- Renata Ferreira Gomes, pelo período de 10(dez) dias (08/04/2024 a 17/04/2024);
- Roberta de Castro Pinto, pelo período de 07(sete) dias (01/04/2024 a 07/04/2024);
- Rodrigo Guimarães Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (09/04/2024 a 11/04/2024);
- Rosilene Mendes Cordeiro, pelo período de 07(sete) dias (17/04/2024 a 23/04/2024);
- Rute Alves Araújo Silva, pelo período de 12 (doze) dias (09/04/2024 a 20/04/2024);
- Sandra Quadros, pelo período de 09(nove) dias (01/04/2024 a 09/04/2024);
- Sebastiana Aparecida Cieira dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (28/03/2024 a 01/04/2024 e de 23/04/2024 a 02/05/2024);
- Sérgio Luiz de Souza, pelo período de 10(dez) dias (11/04/2024 a 20/04/2024);
- Sharon Medeiros de Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (10/04/2024 a 13/04/2024);
- Shirley Bonifácio Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (09/04/2024 a 12/04/2024);
- Simone Luiza da Cruz Rodrigues pelo período de 04(quatro) dias (17/04/2024 a 20/04/2024);
- Simone Magalhães Alves de Almeida, pelo período de 08 (oito) dias (25/3/2024 a 29/03/2024 e de 02/04/2024 a 04/04/2024);

- Simone Mendes Lucas, pelo período de 04 (quatro) dias (09/04/2024 a 12/04/2024);
- Solange de Assis Sales França, pelo período de 14 (quatorze) dias (09/04/2024 a 22/04/2024);
- Sônia Aparecida Chaves, pelo período de 04 (quatro) dias (02/04/2024 a 05/04/2024);
- Soraya de Fátima Lopes Ferreira, pelo período de 04(quatro) dias (02/04/2024 a 05/04/2024);
- Suely de Fátima Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (08/04/2024 a 17/04/2024);
- Suziene Paula Trindade, pelo período de 10 (dez) dias (11/04/2024 a 20/04/2024);
- Tatiana Rodrigues de Souza, pelo período de 15(quinze) dias (02/04/2024 a 16/04/2024);
- Terezinha da Glória Soares Pedrosa, pelo período de 05 (cinco) dias (15/04/2024 a 19/04/2024);
- Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 05(cinco) dias (01/04/2024 a 05/04/2024);
- Thais dos Santos Tomaz, pelo período de 03(três) dias (05/04/2024 a 07/04/2024);
- Uriel Kralt de Araújo, pelo período de 05(cinco) dias (15/04/2024 a 19/04/2024);
- Valdênia Alves de Moura, pelo período de 03 (três) dias (10/04/2024 a 12/04/2024);
- Vanda de Sá Menezes Veiga, pelo período de 06 (seis) dias (03/04/2024 a 05/04/2024 e de 10/04/2024 a 12/04/2024);
- Vanice Ricardo da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (22/04/2024 a 24/04/2024);
- Vivian Betânia Barbosa Tacchi, pelo período de 04 (quatro) dias (23/04/2024 a 26/04/2024);
- Viviane Cristina Fernandes, pelo período de 19 (dezenove) dias (08/04/2024 a 20/04/2024 e de 22/04/2024 a 27/04/2024);
- Viviane Trindade Medeiros de Araújo, pelo período de 03 (três) dias (10/04/2024 a 12/04/2024);
- Walquiria aparecida Reis, pelo período de 09(nove) dias (08/04/2024 a 12/04/2024 e de 15/04/2024 a 18/04/2024);
- Wanderleia Aparecida Ferreira Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (08/04/2024 a 12/04/2024).
- Wilma Maria Gomes dos Santos, pelo período de 03(três) dias (09/04/2024 a 11/04/2024);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D02AFCC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.733, DE 8 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 87/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:

- Alba Viana Chaves, pelo período de 03 (três) dias (09/04/2024 a 11/04/2024);

- Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 03(três) dias (15/04/2024 a 17/04/2024);
- Maria Francisca Leão, pelo período de 05(cinco) dias (02/04/2024 a 06/04/2024);
- Sueli Moura da Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (24/03/2024 a 26/03/2024);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9BFCD2D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.734, DE 8 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA NATÁLIA MARQUES DA SILVA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 87/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Natália Marques da Silva, pelo período de cento e vinte dias (01/04/2024 a 29/07/2024);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:237AD282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.735, DE 8 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS
PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE
MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 87/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:

- Cleonice Henrique da Silva Esteves, 01(um) mês, no período de (01/05/2024 a 31/05/2024);
- Juliana da Silva Santos, 01(um) mês, no período de (01/05/2024 a 31/05/2024);
- Maria Roseli Guedes, 01(um) mês, no período de (01/05/2024 a 31/05/2024);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1D381EA5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.736, DE 9 DE MAIO DE 2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 10.120, DE 17 DE
ABRIL DE 2018, QUE “NOMEIA OS MEMBROS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO
URBANA CONSORCIADA RIBEIRÃO SANTO
ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 10.120, de 17 de abril de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento da Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio:

I – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: André Luiz Reis de Souza, matrícula nº 80083-0;

II – representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Júlio Eduardo Martins Teixeira, matrícula nº 79501-2;

III – representantes dos moradores dos imóveis situados no entorno imediato da área da Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio:

a) bairro Maria Amália/Palmeiras: Kelly Rubim Neves, CPF nº 091.xxx.xxx-90;

b) bairro Maria Amália: Marcelo Pereira Gomes, CPF nº 585.xxx.xxx-63;

IV – representante dos empreendedores envolvidos na Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio: Lucas Sobreira Alvares Correa, CPF nº 012.xxx.xxx-26.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 10.120, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A presidência da Comissão de Acompanhamento da Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Curvelo, 9 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3AAE8166

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA PÚBLICO A DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA AS
PROVAS DISCURSIVA E DE REDAÇÃO - CONCURSO
PÚBLICO - EDITAL 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público a decisão dos recursos contra as provas discursiva e de redação, resultado definitivo da prova discursiva e da redação, resultado dos aprovados com classificação preliminar do cargo Operador de Máquinas, cargos de nível médio e médio técnico e apresenta o Ato Convocatório para submissão da prova de títulos que será realizada nos dias 13, 14 e 15/05/2024.

A íntegra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos <www.curvelo.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> a partir das 16h00 do dia 10/05/2024.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:13ED2B22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 280/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 242/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 25 de abril de 2024, o servidor **WALDEMIR WILHER DA CUNHA** no cargo comissionado de Gerente de Fiscalização de Obras, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:78F99D40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 275/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 09 de abril de 2024, o servidor **RENATO ROLLA DE ALBUQUERQUE** do cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2A541763

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 275/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **RENATO ROLLA DE ALBUQUERQUE**, a partir de 09 de abril de 2024, por meio do Decreto nº 257, de 07 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D9802E0A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 279/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, semparidade, do servidor **PAULO RIOS DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula 2003, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 08/2024, de 03 de abril de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pequeno/Leve, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 08 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador: 1F54D710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que “Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS”;

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 492/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 066/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto “APAE nossa de cada dia” da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Diamantina, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I** – Maria Lúcia Siqueira;
- II** – Admilhian Aparecida Silva Valadares;
- III** – Gleicielly Jeane Silva e Pinto.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Marinês Rocha Vieira Oliveira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 08 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador: C3598D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 259, de 09 de maio de 2024 que “Dispõe sobre a avocação de competência para o Chefe do Executivo Municipal, e dá outras providências.”

E considerando os fatos apurados pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 142/2023 - Habeas Data Soluções em Informática Ltda - EPP, bem como o Parecer Conclusivo contido no procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, na execução do contrato nº 142/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 131/2023- Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto foi contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de uso de sistema integrado de gestão pública, promovendo as devidas penalizações, caso procedente.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores **MARIA LETICIA FERNANDES DIAS**, matrícula n.º 229, Tecnólogo Meio Biotico, **KATIA CRISTINA RIBEIRO**, matrícula n.º 92391, Assistente Administrativo e **LUMA KAROLINA FERREIRA NUNES**, matrícula n.º 90002, Fiscal de Tributos, todos servidores e integrantes do quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no caput do artigo precedente.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Autoridade instauradora.

Art. 5º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 09 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:1499258A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a avocação de competência para o Chefe do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Portaria SEPLOG nº 032, de 03 de maio de 2024 que “Determina Instauração de Processo Sindicante Administrativo e designa membros, para fins que especifica.”

Considerando o princípio da oficialidade, o qual determina a obrigação de autotutela da Administração Pública sobre os seus atos administrativos, devendo revogá-los ou anulá-los em sua persecução ao interesse público, bem como a circunstância dos servidores ora destacados para constituir o Processo Sindicante Administrativo estarem impedidos para o exercício desse ofício, fulminando a eficácia da portaria e ensejando a intervenção do Prefeito Municipal nesta demanda;

Considerando que o princípio do dever de apuração encontra seu principal subsídio no poder hierárquico, na verdade um poder-dever que atribui à autoridade administrativa a capacidade legal específica para dar ordens a seus subordinados, para controlar o cumprimento das competências de sua unidade pelo respectivo pessoal e para corrigir as eventuais irregularidades verificadas;

Considerando a necessidade de conferir maior efetividade e êxito na apuração de eventual responsabilidade da empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP** na execução do contrato nº 142/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 131/2023- Pregão Eletrônico nº 035/2023;

E considerando o Memorando Interno número 038/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno nº 088/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal avoca para si a competência administrativa para instaurar, julgar e praticar todos os atos necessários para conduzir processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa **HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP** na execução do contrato nº 142/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 131/2023- Pregão Eletrônico nº 035/2023.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SEPLOG nº 032, de 03 de maio de 2024 que “Determina Instauração de Processo Sindicante Administrativo e designa membros, para fins que especifica.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:1668243A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES (DMTT) - DMTT**

**EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 -Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RUI2J92	E900000959	22/04/2024	5002-0
GQP8653	E900000960	22/04/2024	5002-0
HMF8031	E900000961	22/04/2024	5002-0
RNY7180	E900000962	22/04/2024	5002-0
OPF6545	E900000963	22/04/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 7 de maio de 2024 - Total de registros: 5

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:E716F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2024					
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA					
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPF6C86	02/02/2024	07/07/2023	AD-3/2023	AG05761199	NÃO ACOLHIDA
DIAMANTINA, 7 de maio de 2024					

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:3AC6AA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 004/2024 OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO

PA 16495/2024 – DEFERIDO

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65D826F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 004/2024 OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO

PA 16625/2024 – DEFERIDO

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86C8C707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD E O CONSELHO DE MORADORES DO BAIRRO NSA SRA DA CONCEIÇÃO CNPJ 23.777.741/0001-89 MAIORES DE 16 ANOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 16/06/2024

HORÁRIO: De 09:00 ÀS 11:00 HORAS

LOCAL : Rua Artéde Almada Alvim 411 (Salão Comunitário)

ATENÇÃO: As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia: 12/06/2024

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro
Horário: 13:30 às 17:00 hrs (segundas ou quartas feiras)

OBSERVAÇÃO: é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.

Representante da Comunidade

Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 08 de Maio de 2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDD56CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS OS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RANCHO ALEGRE CNPJ 23.764.731/0001-09

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 09/JUNHO/2024

HORÁRIO: De 9h00min ÀS 11h00min

LOCAL: Rua Maria Aparecida Batista 391 Salão da Igreja – Rancho Alegre

ATENÇÃO: As inscrições para os interessados em formar chapa para

concorrerem a Eleição será realizada até o dia: 29/Maio/2024

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

OBSERVAÇÃO: é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes.

Responsável Associação

Responsável Fambaccord

DIVINÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD2CFE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2024 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO ITAÚ UNIBANCO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Banco Itaú Unibanco celebram o convênio para empréstimo consignado a Servidor, Aposentado e Pensionista com desconto em folha de pagamento pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2024.

Divinópolis, 09 de maio 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EAC95C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000014359/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **RODRIGO VINICIUS ARAUJO PADILHA**, matriculado sob o nº 99021324, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/05/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A15D6D18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000014558/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **BRENO DA SILVEIRA SILVA**, matriculado sob o nº 99035796, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/05/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:760BE018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000015369/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **LINEKER MATHEUS MARTINS**, matriculado sob o nº 99042822, detentor do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio / Segurança do Trabalho, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/05/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45E3A1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000013912/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **NAUM PAULO SILVA**, matriculado sob o nº 99035097, detentor do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio / Segurança do Trabalho, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/05/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70D95DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 572/2024**

RESTRICÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 06/05/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA**, matriculado sob o nº. 99023840, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pele período de 23/01/2024 a 22/07/2024**.

Trabalhar sem pausa para descanso;

Obs: A cada 1 (uma) hora trabalhada pausa de 10 (dez) minutos de descanso;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C0DDFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO 70/2023**

- Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação até 16/06/2024.

Divinópolis/MG, 08 de maio de 2024.

JULIANA COELHO

(Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92FFE88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO 83/2023**

- Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação até 28/07/2024.

Divinópolis/MG, 08 de maio de 2024.

JULIANA COELHO

(Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA9D1B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 093/2024, MAIO DE 2024**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **JOACIR MARIANO ROGÉRIO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no 1º período do Curso de Engenharia Agrônoma - Bacharelado, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **pelo período de 11/03/2024 a 12/07/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **JOACIR MARIANO ROGERIO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº. 99021565, lotado na Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será de segundas às sextas-feiras, de 07:00 às 12:30 horas.

Art. 3º. O **horário de trabalho do servidor de segundas às sextas-feiras será de 13:00 às 19:00 horas.**

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A546D2C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
135/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024**

- PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024. Empresa: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.990.236/0001-08. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e infantis para a farmácia complementar atender a mandados judiciais. Prazo: 12 meses. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 08/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO PEQUENO – Marca Confort Master	un	31.284	R\$ 1,29	R\$ 40.356,36

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A02EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
139/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024**

- PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024. Empresa: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.568.321/0001-79. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e infantis para a farmácia complementar atender a mandados judiciais. Prazo: 12 meses. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 08/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE – Marca Gold Fral	un	126.852	R\$ 1,32	R\$ 167.444,64
15	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO - Marca Gold Fral	un	58.344	R\$ 1,20	R\$ 70.012,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40772BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
138/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 20/2024.**

Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.097.911/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e infantis para a farmácia complementar atender a mandados judiciais. Prazo: 12 meses. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 08/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	FIBRA ALIMENTAR FIBER@MAIS SACHE 5gramas - Marca Fiber Mais Nestle	un	2.640	R\$ 4,00	R\$ 10.560,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81EF833A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024. Empresa: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI, CNPJ 31.498.120/0001-94. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas e infantis para a farmácia complementar atender a mandados judiciais. Prazo: 12 meses. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 08/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	ABSORVENTE DESCARTAVEL GERIATRICO - Marca Usefral	un	5.148	R\$ 0,32	R\$ 1.647,36

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEEC0388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.388, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Denomina “Dimas Alves Teixeira” a Rua “Dez”, situada no Bairro Savassi e Prolongamento Savassi, no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dimas Alves Teixeira” a Rua “Dez”, situada no Bairro Savassi e Prolongamento Savassi, neste Município.

Art. 2º A prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 07 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Dimas Alves Teixeira, nasceu em 14 de junho de 1956, na comunidade de Formiguinha, no município de Cláudio. Filho de Salomão Antônio Teixeira e Cecília Alves Teixeira.

Aos 4 anos de idade veio morar no bairro Interlagos, sendo uma das primeiras famílias a residir no bairro quando esse estava ainda em formação, ali vivendo toda a sua vida.

Foi confrade na Igreja São Vicente de Paulo na Conferência Nossa Senhora da Consolação. Desde jovem gostava de visitar os doentes da comunidade, era querido, prestativo e amigo de todos, realizava leilões para as obras da igreja.

Ajudou na construção da igreja e do salão comunitário, sempre doando seu tempo e sua mão de obra, dando adjutório para várias famílias carentes.

Participou ativamente na organização dos festejos da comunidade, semana santa e outros. Foi membro ativo da comunidade, vindo a falecer em 05 de fevereiro de 2023, deixando aqui

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EEDCF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
134/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.152.616/0001-53. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Acido Ursodesoxicólico 300 mg comprimido - Marca Sun	un	8.700	R\$ 1,50	R\$ 13.050,00
45	Nortriptilina 25 mg comprimido - Marca Rambaxy/Sun	un	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
46	Pregabalina 75 mg comprimido - Marca Rambaxy/Sun	un	21.600	R\$ 0,23	R\$ 4.968,00
49	Rosuvastatina calcica 10 mg comprimido - Marca Rambaxy	un	6.900	R\$ 0,14	R\$ 966,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:945C1E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
130/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.586.940/0001-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 29/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	CINACALCETE 30mg COMPRIMIDO - Marca Amgen	un	3.200	R\$ 19,61	R\$ 62.752,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE2685C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
131/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0003-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDO	un	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

Marca Ache				
------------	--	--	--	--

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86673EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
132/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.401.571/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 02/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
53	Somatropina 10 mg/1,5 ml solução injetável caneta – Marca Sandoz.	un	500	R\$ 624,50	R\$ 312.250,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87D52274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
128/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 02/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Apixabana 2,5 mg comprimido – Marca Sandoz	un	900	R\$ 1,09	R\$ 981,00
17	Desvenlaxina 100 mg comprimido – Marca Ne Química/Brain	un	900	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A035AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
129/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.189.554.0001-59. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Brimonidina Tartarato 0,15% solução oftálmica frasco – Marca Geolab	un	90	R\$ 31,83	R\$ 2.864,70
22	Dorzolamida 2% colírio frasco – Marca EMS	un	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
25	Glicosamina Sulfato 1,5 gramas sachê sem sabor – Marca Sigma	un	1.800	R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
52	Sertralina 100 mg comprimido – Marca Cimed	un	1.800	R\$ 0,409	R\$ 736,20

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F6AEF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
127/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 07/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Apixabana 5 mg comprimido – Marca Sandoz	un	4.800	R\$ 0,77	R\$ 3.696,00
19	Diosmina 450 mg+hesperidina 50mg comprimido – Marca Brainfarma	un	6.500	R\$ 0,49	R\$ 3.185,00
21	Divalproato de sódio 500 mg comprimido – Marca Eurofarma	un	8.000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
65	Venlafaxina cloridrato 150 mg cápsula – Marca Torrent	un	3.900	R\$ 0,97	R\$ 3.783,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7FFE0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
126/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: CM HOSPITALAR S/A, CNPJ 12.420.164/0001- 57. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 05/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Insulina asparte injetável frasco 10 ml – Marca Novo Norfisk	un	150	R\$ 117,45	R\$ 17.617,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF2D653A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0574/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 99039975, **com efeitos retroativos a 02/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD4DC654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 99039713, **com efeitos retroativos a 07/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36B75EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 - CT 016/2022 – PL
 156/2022. CONTRATADA: EMPRESER**

– EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Demonstração do Cálculo do Reajustamento de Preços Contratuais onde retrata a variação efetiva de custos com a adoção de índice específico para cada grupo de serviços, do mês de apresentação da Proposta (junho de 2022 até o mês de maio de 2023). Esta condição está prevista no subitem 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato e o índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 37 (FGV), publicada na revista Conjuntura Econômica ou o IPCA (FGV), devendo ser aplicado aquele que apresentar vantagem para a Administração. O índice de Reajustamento é de 3,94%.

Divinópolis, 06 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C585BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 - CT 025/2022 – PL
 411/2022. CONTRATADA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: Formalização do reequilíbrio de preço dos itens 2.5, 3.1 e 3.5 da planilha orçamentária.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B29B217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2024 - CT 011/2022 – PL
 117/2022.**

CONTRATADA: Engebrum Construtora Ltda – EPP. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço; fica suprimido o valor de R\$ 119.861,98, representando um decréscimo de aproximadamente 4,96%, passando o valor do contrato para R\$ 2.746.183,20.

Divinópolis, 02 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1457AA73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº 16.168/24**

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Iasmim de Sousa Silqueira do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/03/2024.

Divinópolis, 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:834C1E32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 COMUNICADO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90050/2024.**

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmara, protetores a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e Construção pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da peça impugnatória

impetrada pela empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp, julgamos a peça impugnatória PROCEDENTE realizado a retificação do Edital e Termo de Referência. Ficando mantendo o mesmo horário e data para abertura da sessão Pública marcada para as 09:00 (nove) horas do dia 28/05/2024. A peça impugnatória, resposta o edital o Termo de Referência retificado em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, www.divinopolis.mg.gov.br, Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis 09 de maio de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA8D3BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 142

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
312º	ELLEN JESSEY LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
314º	JESSICA XAVIER ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
315º	SAMARA DA SILVA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B17005A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 168

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
316º	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA
317º	SAMARA DA SILVA MARTINS
318º	KAREN LUCAS CASTELANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FD7D487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 169

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
453º	ROGÉRIA SOARES RODRIGUES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024, na edição 3757.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9C1E673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 149

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
51º	MARIA CLARA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F79E38CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 150

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **07/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
369º	EDIMARA MARTINS
370º	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO SILVA
371º	ÉRIKA RIBEIRO DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **07/2023**.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C77DF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 75

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **10/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
108º	JHONATAN MOIZÉS ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **10/2023**.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2963EBDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **11/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
82º	MARIA EMÍLIA JUNQUEIRA ROHRMANN
83º	DANIELE SOARES DA CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **11/2023**.

Divinópolis, 09 de maio de 2024

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D40C97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
77º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Não manifestou interesse na vaga.
78º	LORENZA CARVALHO CASER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C597513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF- 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
26º	LARA DAVID FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.
28º	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:547A6D15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
29º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA
30º	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES
31º	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO
32º	YASMIM GERVINA SOUZA MOREIRA
33º	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA
35º	FERNANDA DE PAULA VITOR
36º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 05/2024.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBE8C4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3º	MARIA ELISA RESENDE TOLEDO	Não manifestou interesse na vaga.
4º	ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEE7AE6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 183**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	Daniel Hallen de Paulo passos
2	Rafael Pinto Nogueira Junior
3	Kauhan Roger Neves Teodoro
4	Victor Costa Damico Arnoni
5	Marcus Enrico Pessim Rodrigues
6	ANDRÉ ELIAS BATISTA DA SILVA
7	Arthur Penido Maia
8	Bruno Elias da Silva Ferreira
9	Eduardo Lucas de Sousa Quirino
10	VINICIUS BORGES SANTOS ALVES
11	Pedro Paulo Ferreira Dias

Direito

Colocação	Nome
1	Geovane Soares Xavier
2	Lualiz do Val dos Santos Neves

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 10/05/2024.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C81ABFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
112/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024**

- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. Empresa: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ass: 08/05/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	QUETIAPINA 50mg COMPRIMIDO	UN	900	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
42	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ml SOLUCAO INJETAVEL 3ml CANETA PRE - CARREGADA	UN	900	R\$ 119,65	R\$ 107.685,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B833586F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO**

– Somar Engenharia Construção, Compra e Venda de Imóveis Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da

parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 08/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB068053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 090/2024

Concede aposentadoria Voluntária à Sra. Marisa de Paula Vaz Martins, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988** a segurada **Marisa de Paula Vaz Martins**, matriculada sob o nº 99020117, portadora do CPF *****.***.226-****, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2019.

Esta portaria substitui e anula os efeitos da Portaria 183/2019 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37541B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 089/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosana Pedrosa Campos, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosana Pedrosa Campos**, matriculada sob o nº 02018031, portadora do CPF *****.***.656-****, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – A, GH 18, N 27, **readaptada** para o cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Divinópolis, 07 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3570067F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 088/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Adriane Carneiro Amaral, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Adriane Carneiro Amaral**, matriculada sob o nº 99021041, portadora do CPF *****.***.826-****, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Divinópolis, 06 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07778526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 087/2024

Concede aposentadoria voluntária especial ao Sr. Valdir Oliveira Dos Santos, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF** ao segurado **Valdir Oliveira Dos Santos**, matriculado sob o nº 97033952, portador do CPF *****.***.226-****, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C787A259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 086/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Irani Maria De Paulo Almeida, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Irani Maria De**

Paulo Almeida, matriculada sob o nº 97035203, portadora do CPF ***.***.846-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - A, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:922C4A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 085/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Luciene Maria Ferreira Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Luciene Maria Ferreira Silva**, matriculada sob o nº 0202025-7, portadora do CPF ***.***.576-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49312073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 084/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Angela Gonçalves Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Angela Gonçalves Ferreira**, matriculada sob o nº 99015429, portadora do CPF ***.***.766-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - A, GH 17, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB7AB2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 083/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosangela Mileib De Oliveira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Rosangela Mileib De Oliveira**, matriculada sob o nº 99018890, portadora do CPF ***.***.846-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C97D4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 082/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Selma Regina Nunes Cordeiro, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Selma Regina Nunes Cordeiro**, matriculada sob o nº 99015584, portadora do CPF ***.***.168-**, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas - B, GH 30, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2ACFE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 081/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sonia Mercês Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sonia Mercês Ferreira**, matriculada sob o nº 99015452, portadora do CPF ***.***.636-**, no cargo efetivo de Educador IB - Linguística e Letras - B, GH 30, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:14E277ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 080/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Vilmar Oliveira dos Santos, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Vilmar Oliveira Dos Santos**, matriculado sob o nº 2029319, portador do CPF ***.***.206-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, a partir de 02 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D2478880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 16.132/24

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 431.960,18.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 431.960,18 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.13.122.0002.2201	-	Manutenção das Atividades Administrativas de Cultura	
3.3.90.93.00	- F. 0261	- Fonte 2501 - Indenizações E Restituições.....	R\$ 6.535,43
02.03.01.13.391.0013.2203	-	Manutenção de Museus, Arquivo Público e Política Patrimonial	
3.3.90.39.00	- F. 0267	- Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350	-	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51.00	- F. 0557	- Fonte 1573 - Obras w Instalações.....	R\$ 160.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404	-	Manutenção das Atividades da Diretoria de Tesouraria Geral	
3.3.90.92.00	- F. 0707	- Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 100.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003	-	Pagamento De Acréscimos Legais, Impostos e Contribuições Parafiscais	
3.3.90.39.00	- F. 0710	- Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450	-	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
3.3.90.39.00	- F. 0726	- Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900	-	Implantação e Manutenção Do Sistema de Trânsito e Transporte	
3.3.90.39.00	- F. 1284	- Fonte 1750 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 88.429,75
02.13.01.26.451.0014.2904	-	Aquisição e Manutenção de Materiais Permanentes, Equipamentos, Máquinas e Veículos	
4.4.90.52.00	- F. 1312	- Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.995,00
Total.....			R\$ 431.960,18
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no <i>caput</i> :			
02.03.01.13.392.0013.2210	-	Incentivo/Fomento à Cultura	
3.3.90.39.00	- F. 0307	- Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350	-	Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	- F. 0528	- Fonte 1573 - Obras e Instalações.....	R\$ 160.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003	-	Pagamento De Acréscimos Legais, Impostos e Contribuições Parafiscais	
3.3.91.39.00	- F. 0711	- Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
02.07.05.28.846.0003.0302	-	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47.00	- F. 0717	- Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 121.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).			
Fonte 2501	-	Outros Recursos não Vinculados.....	R\$ 6.535,43
Fonte 2755	-	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.....	R\$ 1.995,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da Fonte 1750 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE).			
Fonte 1750	-	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.....	R\$ 88.429,75
Total.....			R\$431.960,18

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:05300279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.162/24 (REPUBLICADO[1])**

Altera o Decreto nº 13.483/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido na Recomendação emanada pelo Ministério Público Estadual, oriunda do IC 02.16.0223.0064121/024-19, e, sobremaneira, que segundo o disposto no art. 77 da Lei Federal 6.015/73 “*nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento ou do lugar de residência dode cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito*”,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto 13.831/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para a realização dos serviços funerários será necessária a Nota de Sepultamento, indispensável para a liberação de corpos sem vida e sepultamento nos cemitérios públicos, a qual conterá declarações firmadas pelo solicitante dos serviços e será emitida pelo Serviço Municipal de Luto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro de Óbito ou Guia de Sepultamento;
II - documento oficial de identidade com foto, CPF e RG, e endereço completo da pessoa declarante;

III - documento oficial de identidade com foto, CPF e RG, e endereço completo do(a) concessionário(a), número da concessão, título de perpetuidade ou contrato de cessão de jazigo.

§ 1º Deverão ser regularmente arquivadas cópias dos documentos a que se refere este artigo, em formato físico ou eletrônico.

§ 2º Caberá ao Serviço Municipal de Luto manter sempre disponível, para consulta por usuário, informações atualizadas acerca dos contatos dos oficiais de registro civil de pessoas naturais no município, com endereços e telefones, inclusive relativos a plantão.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Correção do art. 2º

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:561D333E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 027/2024**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 08/05/2024 a 20/12/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de atividades com impacto, manipulação e transporte de cargas, ficar de pé por longos períodos, ficar assentada por longos períodos, subir e descer escadas, regência total e parcial de classe, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99020494	IVANDA TERESA DOS SANTOS	PAEIAIEF	Período de 07 meses e 12 dias a partir de 08/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, de maio de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EFD268D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0577/2024**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000016874/2024, datado de 06/05/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **FLAVIA ALVES FRANÇA**, matriculada sob o nº

97034100, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, *com efeitos a contar de 07/05/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F706CB30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 086/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 086/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLAUDILENE OSTEMBERG DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 089.551.886-41 E CI : 15.080.367 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 866, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/05/2024, encerrando 08/11/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avançada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III - por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 de Maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDILENE OSTEMBERG DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AE37F574

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 087/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE** e de outro, a senhora **EVA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 030.140.836-07 E CI : 7.464.850 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 48, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal

em número suficiente para a função de **Cantoneira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantoneira**, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/05/2024 e encerra-se 08/11/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Fonte 1.500; Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avançada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da contratada.
- III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MAIO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

EVA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BEC597F6

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 088/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 088/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL,

NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JOVINA RIBEIRO NUNES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 043.118.186-10 E CI : 7.702.712 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GREGÓRIO CÂNDIDO DA FONSECA, Nº 101, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantoneira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantoneira**, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/05/2024 e encerra-se 08/11/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Fonte 1.500; Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A CONTRATADA não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MAIO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

JOVINA RIBEIRO NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0578CC4A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024**

PORTARIA Nº 059, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Exonera e nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **NEIDIANE OLIVEIRA CONRADO**, brasileira, casada, CPF/MF: 143.967.326-86, de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Patrimônio**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Nomear a senhora **NEIDIANE OLIVEIRA CONRADO**, brasileira, casada, CPF/MF: 143.967.326-86, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Obras e Infraestrutura**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 09 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:65A4C735

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2024 EXTRATO DE ATA**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 020/2024, Pregão Eletrônico n.º 009/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA SUPRIMENTO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E UTILIZAÇÃO POR PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENIOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º: 10/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ N: 20.402.630/0001-08, no valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais); 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ N:

17.983.226/0001-52, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:60B17ABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2024 EXTRATO DE ATA**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 029/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO LÍQUIDA RR-1C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO “TAPA BURACO”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º: 11/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N: 19.268.374/0001-10. Total estimado para este fornecedor R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C5CA9332

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2024 EXTRATO DE ATA**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 032/2024, Pregão Eletrônico n.º 015/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º: 12/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: MISAEL LOPES FERNANDES, CNPJ N.º: 14.580.034/0001-07. Total estimado para este fornecedor R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B098D5BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DO
PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 -
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tendo em vista a retificação do item 3.2.19, alínea a, do edital, onde se lê: “A licitante deverá possuir estabelecimento comercial localizado, preferencialmente, numa distância máxima de 250 km da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em razão da natureza do serviço médico referenciado”, passa a constar a seguinte redação: “A licitante deverá possuir estabelecimento comercial localizado, preferencialmente, numa distância máxima de 350 km da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em razão da natureza do serviço médico referenciado”. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o dia 28/05/2024 de 09:00 às 11:00 horas, até o dia 31/12/2024 às 11:00 horas.

Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3C7D4C41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
033/2024**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 033/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º: 002/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO “CARMO JUNIOR”, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 05.05.2024, NO EVENTO “FEIRA LIVRE DE ESTRELA DO INDAIÁ” E “5º ENCONTRO REGIONAL DO CLUBE DA MELHOR IDADE VIVER FELIZ DE ESTRELA DO INDAIÁ”, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n.º: 050/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CARMO ELIDIO DA SILVA JUNIOR 05349619675, CNPJ 33.154.796/0001-96. No valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:93FC1754

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: N.º 29/2023
CONTRATO: N.º 43/2023
TERMO ADITIVO: N.º 07/2024
CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA. MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DE DOLEARINA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 30 DIAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR E O PARECER DO ENGENHEIRO MUNICIPAL.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/05/2024**

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AD9ABA56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N.º 17/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MATERIAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 10/05/2024 às 08 horas e findando-se em 15/05/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8513F34E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 24/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Aquisição de postes de eucalipto tratado, para ser utilizado nos escoramentos de 03 (Três) casarões, como forma de preservação do bem tombado a nível municipal, atendendo ao acordo com o Ministério Público no inquérito civil nº 0248.21.000106-6 e 0248.21.000106-6 e 0248.21.000105-8.

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 13/05/2024 às 08 horas e findando-se em 15/05/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:90EE08E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 21/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de serviços para realização de palestras, visitas guiadas e elaboração dos relatórios de Educação para o Patrimônio, conforme artigo 2º da Portaria 47/2023 do IEPHA – Quadro IIIC Programas de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão. O profissional contratado após realização de palestras terá que elaborar 08 (oito) relatórios que serão enviados para análise do IEPHA, órgão estadual responsável por avaliar os trabalhos de ICMS Cultural dos municípios mineiros.

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 13/05/2024 às 08 horas e findando-se em 15/05/2024 às 15:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FBE784C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ERRATA

No Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 22/2024, publicado em 09 de Maio de 2024, considerar a seguinte errata: Onde se lê "área

aproximada de 250,00 M² para construção de uma rampa de descarga de resíduos", **leia-se "área aproximada de 1.000,00 m²** para construção de uma rampa de descarga de resíduos". Esta correção se faz necessária para refletir com precisão o tamanho da área destinada à construção da rampa de descarga de resíduos conforme o termo de referência.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:599292E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 101/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
017/2024**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 101/2024, Processo Licitatório nº. 034/2024 – Pregão Eletrônico nº. 017/2024– Contratada: **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA – R\$ 31.200,00.** Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D53BDDF0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº 034/2024 – Pregão Eletrônico nº. 017/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3FE64D5E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 023/2024**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** abertura de Processo Administrativo, para verificar e tomar providências necessárias sobre a aposentadoria da servidora inativa matrícula nº 1116.

Art. 2º. A condução do Processo deverá ser feita pela Comissão do PREVIFOR que será composta pelos servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Sabrina Luiza Leal – Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR
Maria Cláudia de Faria Silva – Auxiliar de Serviços Previdenciários do PREVIFOR

Sandra Micheline de Castro Salviano – Oficial Administrativo II da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 09 de maio de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:90E9F345

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria/inspeção de veículos de transporte coletivo (vans, micro-ônibus e ônibus), para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida sua circulação em vias públicas, com a emissão da documentação comprobatória, visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 27/05/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EFBD1A9A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 206/22, PREGÃO ELETRÔNICO - 129/22**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **D N P COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA**, referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$142.462,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), vencedora no PRC- 206/22, Pregão eletrônico - 129/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B0F1A6C7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.613, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda por meio de Comunicação Interna;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a Comissão Técnica para avaliar a demonstração das funcionalidades da solução “Prova de Conceito” (Demonstração), a ser realizada em sessão pública após o conhecimento da empresa melhor classificada no processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, por meio da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de Data Center, conforme especificações constantes no termo de referência e edital próprio:

Bruno César Macedo;
Cecília Campos Paiva;
Mariane Eulália de Faria;
Suélio Ramos Frazão Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27473D31

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.614, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda por meio de Comunicação Interna;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cecília Campos Paiva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, por meio da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de Data Center, conforme especificações constantes no termo de referência e edital próprio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.028, de 24 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10E833E8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PARA
PATROCÍNIO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DO
FESTIVAL GASTRONÔMICO CONCOMITANTE AO CANTA
FORMIGA EDIÇÃO-2024**

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DE DIREITO, com ente privado regendo-se pelo disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 5205/2017 e suas alterações, conforme condições e procedimentos: Considerando a gastronomia como um pilar do desenvolvimento econômico municipal, tendo em vista que por meio do festival é possível atrair turistas de outras cidades gerando aumento significativo na demanda por hospedagem, transporte e outras atividades turísticas na cidade, gerando renda para os negócios locais. Considerando que o Festival de Gastronomia pode estimular o comércio durante o festival tendo em vista que os restaurantes e estabelecimentos comerciais locais têm a oportunidade de vender seus produtos para um público maior. Considerando que o Festival de Gastronomia pode criar empregos temporários, como garçons, cozinheiros e pessoal de apoio, contribuindo para aumentar a renda disponível na cidade. Considerando que o Festival de Gastronomia pode estimular o empreendedorismo, tendo em vista a oportunidade para empreendedores locais mostrarem seus produtos e serviços, incentivando ainda a criação de novos negócios. Considerando que, na forma do art. 180 da Constituição Federal competirá aos municípios promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

DO OBJETO

Este edital tem por objeto o chamamento público para a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO que ocorrerá simultaneamente ao CANTA FORMIGA – EDIÇÃO 2024, na exploração comercial de serviço do ramo de alimentos/bebidas e para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado na Casa do Engenheiro, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DE DIREITO

Será credenciado um patrocinador privado, sendo apenas 01 (uma) vaga definida por ordem de inscrição, sendo obrigatório atender aos requisitos deste edital.

O patrocínio privado será formalizado mediante a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO, cuja minuta está no anexo I deste edital.

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador privado que for determinado por este edital.

A contrapartida para o patrocinador privado será o direito a exploração do espaço público para veiculação de publicidade e a exclusividade na exploração comercial de bebidas e alimentos durante Festival Gastronômico que ocorrerá simultaneamente à realização do Canta Formiga - edição 2024.

DETALHAMENTO DO OBJETO

A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre os dias 24 e 25 de maio de 2024, durante o Festival Gastronômico que ocorrerá simultaneamente a realização do Canta Formiga – Edição 2024.

O patrocinador privado deve comercializar as bebidas e alimentos durante Festival Gastronômico, seja por meios próprios ou através de contratação ou parcerias com proprietários de bares e/ou restaurantes atendendo ao Festival Gastronômico que ocorrerá simultaneamente à realização do Canta Formiga – Edição 2024.

O patrocínio privado consiste na montagem da estrutura do festival gastronômico, no que abrange as áreas indicadas no croqui (Anexo II) sendo no mínimo 2 (duas) barracas de medidas 3mx3m em cada espaço, respeitando o limite máximo de 8mx4m destinado para a

venda de bebidas alcóolicas e no mínimo 50 (cinquenta) jogos de mesas e cadeiras.

Poderão ser comercializados chopp ou bebidas em embalagens diversas, exceto vidro, cuja a marca será exclusiva do patrocinador privado do evento.

A administração Municipal irá fornecer no máximo 2 (duas) barracas de medidas 4mx4m cada espaço destinado para venda de alimentos.

Toda a operação relacionada a venda de alimentos é obrigação do patrocinador, ficando a cargo da administração municipal apenas a montagem e disponibilização da estrutura física das barracas mencionadas no item 3.4

DETALHAMENTO DAS ÁREAS DO CROQUI (AnexoII)

A **Área 01** será destinada ao comércio de bebidas alcóolicas, sendo chopp ou bebidas em embalagens diversas, exceto vidro, cuja a venda será exclusiva do patrocinador do evento que for determinado por este edital.

A **Área 01** é formada pelas barracas de número 01 e de número 04, conforme o croqui (anexo II).

A **Área 02** será destinada para a comercialização de alimentos pelo patrocinador privado ou por proprietários de bares e/ou restaurantes contratados e/ou parceiros do patrocinador privado, com vista a oferecer ao público do evento uma experiência gastronômica com pratos requintados, sendo obrigatório a diversificação de pratos com no mínimo 4 (quatro) opções, por exemplo: mini sanduiche *gourmet*; pastel com recheio *gourmet*, churrasco ou carne em porção individual; comida típica de buteco mineiro, etc...

Na **Área 02** é formada pelas barracas de número 02, 03, 05 e 06, conforme o croqui (anexo II).

Será permitida a presença de “FOOD TRUCK” que pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, kombis, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos foods trucks, e/ou similares.

Na **Área 03** será destinada aos shows do Canta Formiga – edição 2024, sendo permitida nessa área a veiculação de publicidade do patrocinador privado do evento que for determinado por este edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A empresa interessada deverá formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 5.2. pelo link no google forms: <https://forms.gle/DLSxGNxPXHohGyKk6> no período de 09:00 do dia 10/05/2024 até no máximo 12:00 do dia 15/05/2024.

A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:

Contrato social e alterações.

Cartão do CNPJ.

Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente.

Regularidade fiscal – CND municipal, estadual e federal do CNPJ proponente.

Poderão participar deste CREDENCIAMENTO somente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e anexos.

Não é permitido o credenciamento de empresas que tenham gestores que sejam servidores lotados na administração pública municipal de Formiga/MG.

Será credenciado um patrocinador privado, sendo apenas 01 (uma) vaga definida por ordem de inscrição, sendo obrigatório atender aos requisitos deste edital.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Considerando que o Festival Gastronômico envolve uma variedade de bares/restaurantes, fornecendo alimentos e bebidas de produtores locais, chefs e outros profissionais da indústria gastronômica, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda na cidade, além de promover a cultura e fomentar o empreendedorismo, fica suspensa a taxaço pelo uso do espaço público para o patrocinador privado credenciado nesse chamamento público.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR PRIVADO CREDENCIADO

Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes horários: no dia 24/05/2024 das 18h00min às 00h00min e no dia 25/05/2024 no horário de 11h00min às 00h00min.

Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir o TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO.

Disponibilizar o local para a montagem da estrutura pelo patrocinador privado e seus contratados/parceiros conforme descrito no croqui (anexoII).

Fornecimento de energia elétrica para as barracas e, se necessário, nos itens utilizados para veiculação de publicidade do patrocinador privado.

DAS PENALIDADES

O credenciado ficará sujeito a perder a permissão de uso do espaço público em caso de descumprimento das obrigações listadas no TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO.

Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 01 (um) ano sem permissão para uso de espaço público no município de Formiga/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei municipal nº 240/2022 e normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.

A qualquer tempo, poderá a Administração Municipal modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, estabelecendo uma nova data e condições para o evento, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

- a) ANEXO I – Modelo do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO DIRETO;
- b) ANEXO II – Croqui do evento

Formiga, 09 de maio de 2024.

Juliano Gonçalves Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(em exercício)

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO

TERMO COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa à Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato representado secretário municipal em exercício **JULIANO GONÇALVES PEREIRA** e _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à rua _____, nº _____, bairro: _____ CEP: _____, neste ato representado por

_____, ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação de Patrocínio Privado, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 5205/2017 e suas alterações, e com as disposições contidas no Processo de Chamamento Público nº _____ para Patrocínio Privado para a realização do Festival Gastronômico.

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, para celebração de parcerias entre o Município de Formiga e a Pessoa Jurídica público para a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO que ocorrerá simultaneamente ao CANTA FORMIGA – EDIÇÃO 2024, na exploração comercial de serviço do ramo de alimentos/bebidas e para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado na Casa do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador privado que for determinado por este edital. A contrapartida para o patrocinador privado será o direito a exploração do espaço público para veiculação de publicidade e a exclusividade na exploração comercial de bebidas e alimentos durante Festival Gastronômico 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente PROIBIDO a alteração do objeto do Chamamento Público nº _____ para Patrocínio Privado para a realização do Festival Gastronômico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação de Patrocínio Privado é até o dia 25/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação de Patrocínio Privado poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação de Patrocínio Privado poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A eventual rescisão deste Termo de Cooperação de Patrocínio Privado não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação de Patrocínio Privado será providenciada pela AMM no Diário Oficial do Município Mineiros, mediante a assinatura das partes, em conformidade com o que estabelece o art.89, §1º e §2º da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formiga para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Cooperação de Patrocínio Privado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Formiga/MG, _____

JULIANO GONÇALVES PEREIRA NOME

Secretário de Adm. e Des. Econômico

CPF: _____

(em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:DBB94B41

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 16/2024
- INEXIGIBILIDADE N.º.: 16/2023**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 031/2023. Processo Licitatório n.º.: 16/2024 – Inexigibilidade n.º.: 16/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O extrato publicado na edição 3763 , publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/05/2024, página 87 – coluna 01.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:6F4CDF1F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33/2023 –
INEXIGIBILIDADE N.º.: 16/2023**

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 031/2023. Processo Licitatório n.º.: 33/2023 – Inexigibilidade n.º.: 16/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O extrato publicado na edição 3727, na data 18/03/2024, fl. 58, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: “**Data: 15/03/2024**”, leia-se: “**Data: 11/03/2024**”.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:D397CB32

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 35/2018. TOMADA
DE PREÇOS 02/2018**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 36/2018. Processo Licitatório 35/2018. Tomada de Preços 02/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: COIPE SISTEMAS LTDA ME. Da rescisão: O presente contrato fica rescindido a partir de 19/02/2024, tendo em vista o esgotamento de prorrogação excepcional e por a empresa ser vencedora de outro processo licitatório com o mesmo objeto, conforme Comunicação Interna de fl. 9030/9032, na notificação à empresa contratada constante à fl. 9033, bem como na autorização para rescisão amigável de fl. 9034 do processo licitatório, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 08/04/2024.**

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:83DB72D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
144/2023 - LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n.º 144/2023, Leilão Público n.º 01/2023. Objeto: Leilão público para alienação de bens inservíveis, imprestáveis e/ou antieconômicos, tais como veículos, máquinas e sucatas variadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 05/02/2024. HOMOLOGADO em 05/02/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **DOUGLAS ESTEVES RODRIGUES** – CPF: 118.545.216-83, arrematante do Lote 08, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **EVILASIO FERREIRA DOS REIS** – CPF: 721.215.216-15, arrematante dos Lotes 03 e 19, totalizando R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais); **HERALDO JESUS DOS SANTOS** – CPF: 927.975.475-00, arrematante do Lote 15, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **JOÃO ANTONIO NERES DE FREITAS** – CPF: 096.516.656-29, arrematante do lote 05, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **JULIENE GERALDO DE OLIVEIRA** – CPF: 075.226.636-52, arrematante dos Lotes 02, 13 e 14, totalizando R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais); **MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA** – CPF: 079.334.556-11, arrematante do Lote 10, totalizando R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); **VALDEMIRO DE OLIVEIRA ALVES** – CPF: 275.946-616-72, arrematante dos Lotes 04 e 07, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **WESLEY RODRIGO MIGUEL DE SOUZA**, arrematante do Lote 01, totalizando R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); **WESLEY CARNEIRO MENDES** – CPF: 122.322.486-40, arrematante do Lote 11, totalizando R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Formoso/MG, 05 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,

Prefeito.

Publicado por:

Taynah Silva Chaves

Código Identificador:312A4BCB

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 - SHOW
ARTÍSTICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de show artístico para apresentação no dia 14 de junho (sexta), durante a Tradicional Festa de Santo Antônio no Distrito de Goiâminas, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.º 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores.** UNIDADE: Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: João Carlos Soares dos Reis Santa Rosa – CNPJ: 27.943.997/0001-70. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 25 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,

Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E2CD392D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de 300 unidades de testes rápido de Covid-19 AG Nasal/Nasofaringe, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/05/2024. RATIFICAÇÃO EM 06/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). CONTRATADA: Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 20.656.202/0001-01.

Formoso/MG, 06 de maio de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FF1E797F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, contendo árbitros, para atuação nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 12/04/2024. RATIFICAÇÃO EM 12/04/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). CONTRATADA: Mercado 4R – Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 34.552.188/0001-00.

Formoso/MG, 12 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:CA3A0F7F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, contendo árbitros, para atuação nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. UNIDADE: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mercado 4R – Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 34.552.188/0001-00. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Valor total estimado é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e meio. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.39.00 – Ficha 498, Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 15/04/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8DEF8E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GUARACIABA -
MG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação	UF: MG
Assunto: Solicitação de manifestação sobre a adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 20 de 22 de abril de 2024.	
Relator: Conselheiro (a) Sheila Aparecida Reis Silva Freitas – Segmento de Especialistas Educacionais	
Processo: 01/PLE/2024	
Parer n.º: 001/2024	Colegiado: PLE
Aprovado em: 26/04/2024	

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício n.º 01/2024, de 26 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Conselho pleito relativo à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, bem como a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 20 de 22 de abril de 2024.

Foram encaminhados, além do Decreto Municipal n.º 20 de 22 de abril de 2024, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, os quais subsidiariam a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A questão, vale destacar, encontra previsão no art. 6º da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.” (destaque nosso)

Tal determinação legal, portanto, justifica a presente análise por este Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de assessorar e deliberar sobre os assuntos da educação básica pública municipal, em observância, também, ao princípio da gestão democrática do ensino.

II - MÉRITO:

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 1.211 de 14 de setembro de 2015.

Já a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, por sua vez, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em decorrência do Programa de Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023, o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2

de agosto de 2023, comprometendo-se, ainda, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Além disso, conforme orientações do Ministério da Educação, os entes federados, ao definirem suas diretrizes e normativas referentes à oferta de educação integral em tempo integral, devem inserir, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, a comprovação da existência de Política de Educação Integral, que se dará por meio do *upload* da publicação da referida normativa, no órgão municipal destinado às publicações dos atos oficiais e, pelo *upload* do arquivo que contém a norma publicada, em ato exarado pelo Conselho Municipal de Educação, referente à mesma.

Neste sentido, foi encaminhado o Decreto Municipal n.º 20 de 22 de abril de 2024, o qual instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município.

Considerando a diretrizes constantes da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, é possível observar a atual vigência de regulamentação da referida política educacional no Município, em conformidade com a mencionada Lei, o que se deu por meio do Decreto Municipal n.º 20 de 22 de abril de 2024 que, por sua vez, estabelece que a referida Política observará as seguintes diretrizes:

“I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação de matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.”

Salienta-se, na mesma direção, que por meio da Resolução CME n.º 11 de 18 de fevereiro de 2021, o Município homologou sua respectiva adesão ao Currículo de Referência de Minas Gerais, determinando à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal, integrantes do Sistema Municipal de Ensino adequassem seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Neste aspecto, quanto ao Currículo Referência de Minas Gerais, a Resolução CEE n.º 481/2021, em seu art.19, inciso III, ressalta que o respectivo Currículo contempla como um dos eixos estruturadores que o fundamenta, “Currículo e Educação Integral”, nos seguintes termos:

“Art. 19 - O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:

I - Sujeitos e seus Tempos de Vivência;

II - Direito à Aprendizagem;

III - Currículo e Educação Integral;

IV - Escola Democrática e Participativa;

V - Equidade, Diversidade e Inclusão;

VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;

VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens.” (destaque nosso)

Com os presentes fundamentos, ao voto.

III - VOTO DO RELATOR:

A relatora, após a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 20 de 22 de abril de 2024, bem como do “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, vota favoravelmente à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, manifestando-se, da mesma forma, favorável à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, objeto do presente Parecer.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2024.

Conselheiro (a): Sheila Aparecida Reis Silva Freitas

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora.

Guaraciaba, 26 de Abril de 2024.

Conselheiros:

LÍVIA MARIA FERREIRA SANT'ANNA

TAINÉ DE CASTRO DA SILVA

MARIA APARECIDA LOURENÇO

ADRIANA DE CASTRO GOMES ARAÚJO

EDVANIA DE CASTRO DIAS E ARAÚJO

ARIANE DO CARMO LISBOA

ANA PAULA GOMES

LUCILENE ISABEL DE ASSIS SOUZA

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:984F9A7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes destinados a criação de espaço audiovisual que será instalado no Teatro de Câmara de Guarani, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137 de 02 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A criação do espaço audiovisual segue as diretrizes da Lei nº 1.137, votada na Câmara Municipal de Guarani em 02 de outubro de 2023 e também o Plano de Ação (Captação de Recursos) da Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **R.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 11.774.433/0001-10**, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.872,00 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais).

Guarani – MG, aos 09 dias de maio de 2024

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0A65DCF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 053/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: R.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME.
CNPJ: 11.774.433/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes destinados a criação de espaço audiovisual que será instalado no Teatro de Câmara de Guarani, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137 de 02 de outubro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados de 09 de maio de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 12.872,00 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais).**

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 018/2024.

SIGNATÁRIOS: ROSILENE MOYSES OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C3147755

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 18/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 27 de maio de 2024, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto : **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO NO PATIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIO FIRMADOS.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 09 de maio de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:64841AB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ TERMO DE FOMENTO Nº
002/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 002/2024, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé e Região, inscrita no CNPJ sob nº 39.987.531/0001-55. Objeto: aquisição de serviço de triagem de materiais para aumento de massa de resíduos e inclusão de novos cooperados através do fomento de entidade. Valor R\$ 80.000,00. Ficha 1079. Dotação Orçamentária 02.10.04.18.542.1009.2403.3.3.90.39.00. Fonte de recurso 1.500. C.O. 000. Vigência: 01/04/2023 à 31/03/2025.

Guaxupé, 01 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FC99C43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
De 09 de Maio de 2024.

Altera membros conforme eleição em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé para mandato do Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Maio de 2024, conforme registro em Ata de nº 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar membros conforme eleição em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé para mandato do Biênio 2023/2025, assim como se especifica:

Presidente: Daniela Aparecida da Silva

Vice-Presidente: José Antônio Lofrano

1ª Secretária: Sebastião Afonso do Carmo

Secretário Adjunto: Adriana Carvalho dos Santos

Art. º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de Maio de 2024.

DANIELA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2A2FF85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2021, originado do Pregão Presencial nº 028/2021, firmado com a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses do Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização e gerenciamento de Cartão Alimentação, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação), dotado de tecnologia apropriada destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura de Guaxupé junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais. **Valor:** R\$ 2.603.845,20. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 08/05/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:CE04468E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 039/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 148/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **contratação de empresa especializada em**

prestação de serviços de Equipe de Apoio em eventos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia **23 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlcita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **09 de maio de 2024.**

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:C52F217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
de 09 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação para os anos de 2024/2025 do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião extraordinária do dia 08 de maio de 2024, conforme Ata nº 05/2024;

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, Art. 84 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé;

Considerando a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 que Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando a importância da execução de projetos voltados a promoção, proteção, defesa e de atendimento dos direitos da pessoa idosa na cidade de Guaxupé;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014, que estabelece critérios para parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre os critérios e objetivos para regulamentar a aplicação dos recursos do FMDI – Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé, para a inscrição de projetos que visam o fortalecimento comunitário, implantação e implementação de redes locais voltadas para pessoas idosas e suas famílias no âmbito dos recursos do FMDI de Guaxupé.

1.1 Da Apresentação Do Fundo Municipal do Idoso.

É um fundo de natureza especial, conforme o art. 71, da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, vinculado à realização de determinados objetivos ou serviços, facultado a adoção de normas peculiares de aplicação. Por esta natureza, os recursos que os constituem se transformam em

recursos públicos, devendo ser geridos e administrados conforme os princípios constitucionais que regem os orçamentos públicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão aplicados, especificamente, em programas e ações que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação da política de atendimento a pessoa idosa e à garantia dos direitos previstos na Lei Federal nº 10.741, de 2003.

Conforme artigos 48 e 49 da Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, apenas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e programas e projetos governamentais com registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, podem se habilitar para serem destinatários dos recursos contidos no Fundo Municipal.

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a proporcionar suporte financeiro na implantação, suplementação e desenvolvimento dos programas, projetos e ações de caráter de execução da política da pessoa idosa, a serem executadas pelos órgãos públicos e organizações da sociedade civil afins. As ações descritas anteriormente têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (art. 2º, *caput*, e § 1º, do Decreto nº 6586/2014).

Assim sendo, os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, só poderão ser repassadas para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de atendimento direto a pessoa idosa e Programas e Projetos governamentais, desde que estas instituições possuam registro no CMDPI, e estiverem ativas, conforme Resolução CMDPI nº 05/2019 e não sejam ações de atendimento básico, inerentes ao Poder Público.

1.2 Do Marco Relatório.

No ano de 2014, com o surgimento da **Lei do Marco Regulatório** (Lei Federal nº 13.019/2014) foram alterados o procedimento e a regulamentação das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. no Município de Guaxupé, o tema encontra-se regulamentado por intermédio do Decreto n. 2581 de 30 de junho de 2022.

Nesse norte, tratando-se de normatização sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, entende-se que, mesmo em caso de verbas oriundas de Fundos Especiais, há necessidade de observância às determinações da Lei Federal nº 13.019/2014. Isso pode ser extraído pela leitura do artigo 59, parágrafo segundo, o qual elenca que:

“Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Lei nº 13.204, de 2015)[...]

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de Fundos Específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências desta Lei. (Lei nº 13.204, de 2015)”(BRASIL, 2014).

É de conhecimento a proteção dada constitucionalmente as pessoas idosas (art. 230), detalhada pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), com a previsão, inclusive, da criação do Fundo Nacional do Idoso. No entanto, não se pode perder de vista que os recursos captados são públicos, devendo, assim, ajustar-se à Lei Federal nº 4.320/1964 e aos princípios aplicáveis tanto à Administração Pública, como ao Orçamento Público (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência).

Art. 2. Do Diagnóstico

Segundo dados colhidos pelo IBGE- Censo 2022 - no município de Guaxupé existem:

- a) 9.604 pessoas na faixa de 60 a 84 anos de idade;
- b) 599 pessoas na faixa etária de 85 anos ou mais.

Ou seja, 20,04% da população de Guaxupé, no ano de 2022, eram pessoas idosas.

Art. 3. Da linha de Financiamento.

A Lei Federal n. 10.741/2003, em seu artigo 47, determina que a aplicação dos recursos do FMDI deve seguir as linhas de ações da política de atendimento à pessoa idosa, quais sejam:

I – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de organizações da sociedade civil governamentais e não governamentais;
- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento a pessoa idosa, como centros de convivência, centro-dias, casas-lares, oficinas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;
- d) promover a capacitação de recursos para atendimento a pessoa idosa.

II – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

- a) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas;
- b) garantir à pessoa idosa a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- e) criar serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa.

III – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência;(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

IV – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre a pessoa idosa determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

V – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

- a) propiciar a pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- b) incentivar os movimentos de pessoas idosas a desenvolver atividades culturais;
- c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade.

Art. 4. Dos Recursos

4.1 Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos projetos voltados à área dos Direitos das Pessoas Idosas, por intermédio de organizações da sociedade civil governamentais e não governamentais, programas e projetos deverão ser alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

4.2 É vedada a destinação de recursos da conta específica do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I - a transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas como: assistência social, saúde, educação, dentre outras, que prestam serviços de caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V - Oriundos de emendas parlamentares ou outras fontes, sem observância ao rito legal da presente resolução;
- VI - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu,

exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei.

4.3 Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso, destinam-se à cobertura com despesas de custeio, desde que adequados aos seus objetivos.

Art. 5. Dos Projetos

5.1 O projeto deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Praça Minas Gerais, s/n, Bairro Nossa Senhora das Dores. Para qualquer esclarecimento, poderá ser realizado contato pelo telefone (35) 3559-5077/ (35) 98707-0263 ou através do correio eletrônico: seconselhos@guaxupe.mg.gov.br .

5.2 Para análise dos projetos será constituída uma Comissão de Seleção de Projetos composta por membros do CMDPI e técnicos da área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade e Direito, estes nomeados através de resolução, devendo a Comissão apresentar parecer, sendo este submetido à aprovação em plenária do CMDPI. Protocolado o projeto, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer final, no prazo estipulado em Edital Público, à plenária do CMDPI para deliberações.

5.3 A Comissão deverá apreciar as propostas dos projetos das Organizações da Sociedade Civil seguindo os critérios:

- I - Consonância do projeto com os artigos deste Plano de Aplicação;
- II - Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no projeto;
- III - Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das pessoas idosas nas comunidades atendidas;
- IV - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- V - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem, público-alvo, equipetécnica do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- VI - Proposta de metas, monitoramento e avaliação de resultados;
- VII - Adequação dos orçamentos, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Art. 6. Fica aprovado o Plano de Aplicação para os anos de 2024/2025 do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé;

Art. 7. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as resoluções anteriores e demais disposições em contrário.
Guaxupé, 09 de Maio de 2024.

DANIELA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMDPI

Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da Instituição, ou seja, são os gastos com a realização das atividades ou execução dos projetos.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8DFF244B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal **no art. 31, da Lei nº 13.019/2014**, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Guaxupeana de Defesa de Folclore, inscrita no CNPJ: 08.202.241/0001-25, tendo por objeto realização dos Encontros das Manifestações Folclóricas e Culturais de Guaxupé, que já faz parte do calendário de eventos e é considerado uma das maiores celebrações da Cultura popular, no valor de R\$ 70.000,00. Vigência de 10 meses.

Guaxupé, 09 de Maio de 2024

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:205AA020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal **no art. 31, da Lei nº 13.019/2014**, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Guaxupeana de Defesa de Folclore, inscrita no CNPJ: 08.202.241/0001-25, tendo por objeto realizar, organizar e executar Oficina Livre de Música, Coral e Fanfarras, no valor de R\$ 160.000,00. Vigência de 10 meses.

Guaxupé, 09 de Maio de 2024

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:959311B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2024, firmado com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de fornecedor do item 237 – Sais para Reidratação Oral, da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 09/05/2024.

ADÍLSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:DDE5A2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2024, firmado com a empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de fornecedor do item 078 – Clomipramina 25 mg em comprimidos, da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 09/05/2024.

ADÍLSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:82851371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 087/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, firmado com a empresa **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para as novas instalações da Sede do Procon – Programa de Defesa ao Consumidor em Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 58.499,77.

Guaxupé, MG, 09/05/2024.

LISIANE CRISTINA DURANTE.
Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:AFCECCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhata, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ E O DISTRITO FLOR DE MINAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 15/05/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhata, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 08 de maio de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:95ABB379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 PROCESSO 117/2024.

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no

município de Iguatama/mg. Abertura: 23/05/2024 às 09:00h. Edital disponível: 10/05/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 09 de maio de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:559B993A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024, Nº 28/2024, Nº 29/2024, Nº 30/2024, Nº 31/2024, Nº 33/2024, Nº 34/2024, Nº 39/2024, Nº 40/2024, PROCESSO Nº 70/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 27/2024, Nº 28/2024, Nº 29/2024, Nº 30/2024, Nº 31/2024, Nº 33/2024, Nº 34/2024, Nº 39/2024, Nº 40/2024, Processo Nº 70/2024, Pregão Eletrônico Nº 18/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas Secretarias do Município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA, DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, MDX COMERCIO DE EPI LTDA, COMERCIAL J & C COMEX LTDA, BARAOSEG LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38, 43.197.048/0001-44, 33.030.409/0001-00, 00.498.393/0001-05, 50.401.485/0001-01, 46.687.136/0001-12, 53.763.552/0001-18.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 09/05/2024

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:ABF2D5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº. 576, DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 575, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de condomínio residencial, denominado “Condomínio Tiradentes”, localizado no lugar denominado Córrego Piabanha, neste Município, na forma e condições que especifica.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, no uso de atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais; e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 704, de 21 de janeiro de 1977, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ipanema; Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias; Considerando a apresentação de Requerimento de Aprovação de Condomínio Residencial, na data de 12/12/2023, por parte da Associação de Moradores do Residencial Tiradentes; e, Considerando que a aprovação do projeto de parcelamento do solo do “Condomínio Residencial Tiradentes” não desonera a Proprietária do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento

dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade deste, mesmo subsequente ao ato de aprovação; Considerando que o artigo 2º, § 8º, da Lei Federal n.º 6.766/79, prevê a modalidade de loteamento mediante acesso controlado, a ser regulamentado por ato do Poder Público, na qual estabelecerá procedimentos de autorização para controle de acesso; Considerando que o artigo 1.358-A, do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002), traz regulamentação específica acerca da implantação de condomínio de lotes; **D E C R E T A: Art. 1º** - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de condomínio fechado de lotes residenciais, denominado “**Condomínio Residencial Tiradentes**”, localizado no lugar denominado “Córrego Piabanha”, neste Município de Ipanema/MG, com a área total de 54.112,00 m² (cinquenta e quatro mil, cento e doze metros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema/MG, sob a matrícula de n.º 15.463, do Livro 2, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.069.726/0001-30; em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, cujo projeto foi elaborado pela Engenheira Civil Leiziane de Araújo Martins, inscrito no CREA/MG sob o n.º 229.243/D, em razão do requerimento protocolizado em 05/01/2023. **Art. 2º** - O projeto de condomínio residencial é composto por 39 (trinta e nove) lotes, com metragens individuais variáveis, definindo um total de 35.471,03 m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um metros e três centímetros quadrados), de lotes residenciais, das Quadras A, B, C, D e E. **Art. 3º** - Em decorrência do parcelamento descrito neste Decreto, ficam instituídas as Quadras compostas dos lotes com confrontações estabelecidas na planta e memorial descritivo arquivados no Setor de Tributos desta Prefeitura Municipal, consoante especificações indicadas nos parágrafos deste artigo. **§ 1º**. A Quadra A é constituída de 04 (quatro) lotes, com áreas e confrontações variadas, conforme descrições a seguir, totalizando 3.512,03 m² (três mil, quinhentos e doze metros e três centímetros quadrados). **§ 2º**. A Quadra B é constituída de 16 (dezesesseis) lotes, com áreas e confrontações variadas, conforme descrições a seguir, totalizando 15.267,37 m² (quinze mil, duzentos e sessenta e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados). **§ 3º**. A Quadra C é constituída de 06 (seis) lotes, com áreas que variam de 669,23 m² (seiscentos e sessenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados) a 1.031,68 m² (um mil e trinta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), e confrontações variadas, totalizando 5.439,99 m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove mil metros e noventa e nove centímetros quadrados). **§ 4º**. A Quadra D é constituída de 09 (nove) lotes, com áreas que variam de 686,79 m² (seiscentos e oitenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados) a 912,71 m² (novecentos e doze metros e setenta e um centímetros quadrados), e confrontações variadas, totalizando 7.868,20 m² (sete mil, oitocentos e sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados). **§ 5º**. A Quadra E é constituída de 04 (quatro) lotes, com áreas que variam de 743,04 m² (setecentos e quarenta e três metros e quatro centímetros quadrados) a 951,31 m² (novecentos e cinquenta e um metros e trinta e um centímetros quadrados), e confrontações variadas, totalizando 3.383,44 m² (três mil, trezentos e oitenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados). **Art. 4º** - Passam a constituir como área comum, totalizando 18.640,97 m² (dezoito mil, seiscentos e quarenta metros e noventa e sete centímetros quadrados), as seguintes áreas: I – Área de uso comum do condomínio, relativa ao Sistema viário constituído de ruas e calçadas, com 5.659,80 m² (cinco mil, trezentos e oitenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados); II – Área de uso comum do condomínio, relativa às praças, à guarita, ao playground e à sede administrativa, com 3.240,94 m² (três mil, duzentos e quarenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados); III – Área verde, com 9.740,23 m² (nove mil, setecentos e quarenta metros e vinte e três centímetros quadrados). **§ 1º**. A manutenção, operação e conservação das áreas descritas nos incisos deste artigo, a iluminação condominial, bem como o recolhimento e a destinação dos resíduos sólidos urbanos gerados no Loteamento, serão feitas pela entidade condominial, sem ônus para o Poder Público Municipal. **§ 2º**. Incumbe à entidade condominial realizar o depósito dos resíduos sólidos urbanos em local que já esteja servido pelo serviço de coleta urbana do Município. **Art. 5º** - As obras e serviços para implantação de infraestrutura de execução do “Condomínio Residencial Tiradentes”, de responsabilidade da Proprietária, ficam

consignados no Termo de Compromisso – parte integrante, como anexo único, deste Decreto, celebrado com o Poder Público Municipal, na qual se obriga a Proprietária executar as seguintes obras, com prazo de execução de 2 (dois) anos: I – locação topográfica completa, correspondente à demarcação dos lotes, quadras e logradouros; II – implantação das vias, com a execução de guias; III – pavimentação das vias; IV – movimentação de terra projetada; V – colocação da rede de água potável com ligações domiciliares até o passeio nas divisas do Lote; VI – colocação de rede de águas pluviais; VII – instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública das vias de pedestres; e, VIII - colocação da rede de esgoto sanitário, com sua consequente destinação de acordo com as normas legais e ambientais pertinentes. **§ 1º**. A Secretaria Municipal de Obras acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso. **§ 2º**. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo, pela Proprietária, no prazo previsto no Termo de Compromisso em anexo, redundará nas consequências constantes da Lei Federal n.º 4.591/64. **Art. 6º** - Os efeitos da aprovação do projeto de parcelamento de solo, para os fins do artigo 44, da Lei Federal n.º 4.591/64, dependerá necessariamente de aceitação expressa do Poder Público Municipal das obras previstas no artigo anterior, mediante competente Termo de Verificação, sob a forma de “Habite-se”. **§ 1º**. Deverá a Proprietária do empreendimento requerer a expedição do Termo de Verificação (“Habite-se”), mediante requerimento específico, cabendo ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação do requerimento, deliberar sobre o pedido. **§ 2º**. Havendo recusa, deverá a Proprietária providenciar as adequações exigidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

A N E X O. TERMO DE COMPROMISSO. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, comparecem nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL TIRADENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.069.726/0001-30, por intermédio de seu Presidente, Sr. **Francisco Rezende Guedes**, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o n.º 060.787. 976-97 e portador da cédula de identidade RG n.º MG-11.050.224 - SSP/MG, na condição de proprietária do Condomínio residencial denominado “**Condomínio Residencial Tiradentes**”, localizado no lugar denominado “Córrego Piabanha”, neste Município de Ipanema/MG, com a área total de 54.112,00 m² (cinquenta e quatro mil, cento e doze metros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema/MG, sob a matrícula de n.º 15.463, do Livro 2; para celebrar o presente Termo de Compromisso, submetendo-se e aceitando expressamente as Cláusulas a seguir descritas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 704, de 21 de janeiro de 1977, e alterações posteriores, da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, bem como a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações posteriores, a Proprietária se compromete e se obriga a executar no Loteamento acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto: I – locação topográfica completa, correspondente à demarcação dos lotes, quadras e logradouros; II – implantação das vias, com a execução de guias; III – pavimentação das vias; IV – movimentação de terra projetada; V – colocação da rede de água potável com ligações domiciliares até o passeio nas divisas do Lote; VI – colocação de rede de águas pluviais; VII – instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública das vias de pedestres; e, VIII - colocação da rede de esgoto sanitário, com sua consequente destinação de acordo com as normas legais e ambientais pertinentes. **CLÁUSULA**

SEGUNDA - As obras e serviços exigidos na Cláusula Primeira, deste Termo de Compromisso, bem como quaisquer outras benfeitorias efetuadas pelo interessado nas vias e nas áreas de uso comum do Condomínio Residencial, permanecem na propriedade comum dos condôminos, na proporção da fração ideal de cada unidade autônoma, em consonância com o artigo 1.358-A, da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil), uma vez concluídos ou declarados de acordo, após Termo de Vistoria competente (“Habite-se”).
CLÁUSULA TERCEIRA - A execução das obras estabelecidas na Cláusula Primeira, deste Termo, pela Proprietária, fica condicionada à expedição do competente Alvará de Execução de Obras, em conformidade com as disposições legais que tratam do tema.
CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento, pela Proprietária, de quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo, redundará nas consequências descritas na Lei Federal n.º 4.591/64.

Município de Ipanema.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Condomínio Residencial Tiradentes.

FRANCISCO REZENDE GUEDES.

Presidente.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elivander de Oliveira Dias Machado

Código Identificador:D7BFD69C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 129/2021– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA nº 11/2021- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA - Contratada: CONSULTÓRIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA ME, no item 1 - Especialista Neurologia, o contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 90,00(noventa reais), do valor atualmente cobrado do valor do contrato inicial; Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 439 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;º 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 441 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 408 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 413 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:102756AB

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 194/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PIRES FRANCO, Nº 41, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANDREA APARECIDA RIBEIRO TOSTA, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL, com a Sra. ANDREA APARECIDA RIBEIRO TOSTA, CPF nº 075.835.746-09. Valor Mensal do Contrato: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Período de Prorrogação: 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, X. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA 766.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:998D804B

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 107/2024 – Dispensa Eletrônica nº 72/2024 referente a AQUISIÇÃO DE ACREVO DE LIVROS PARA O PROJETO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL(CETI) COM 337 TITULOS, DIVIDIDOS EM 348 VOLUMES. O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo à seguinte empresa: Itens 01: MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 21.482.987/0001-06, pelo valor total de R\$ 36.725,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) De acordo com o art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

DER CASSIO DE SOUZA OLIVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mainara Franco Melo

Código Identificador:4C7E05A2

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 75/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PARA ARBITRO A SER UTILIZADA NOS CAMPEONATOS QUE IRÃO ACONTECER NO POLIESPORTIVO PROFESSOR LICURGO COSTA NO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 113/2024 a seguinte empresa: **DIEGO AUGUSTO MOREIRA** pelo valor total de R\$ 4.665,60 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Olivia Floriano Dos Reis Alcantra

Código Identificador:CE2F6A54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 118/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2024

RATIFICO a decisão administrativa de Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, COM ÁREA TOTAL DE 233,83M², LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ PITARELO, NA CIDADE DE IPUÍUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. ALEXANDRO DIOGO DE PAIVA, PARA DEPÓSITO GERAL DA PREFEITURA”. Figura como contratado o Sr. Alexandro Diogo de Paiva, o contrato tem duração prevista de 12 (doze) meses, a partir da assinatura,, pelo valor total de R\$ 16.800,00

(dezesesseis mil e oitocentos reais)). De acordo com o art. 74, V, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7151178C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
38/2024, NO COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO
90038/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 80/2024 Pregão Eletrônico 38/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de TENDAS E CONJUNTO ESCOLAR para atender a demanda da Secretaria M. de Educação do Município de Itaguara/MG, conforme especificações constantes no edital. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/06/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 09/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:72AFF479

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO ATA Nº 187/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 187/2023. **CONTRATADA: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA.** **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de óleos lubrificantes atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara e solicitação da Secretaria M. de Infraestrutura. Processo Licitatório nº 51/2023, Pregão nº 34/2023. **Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo:** R\$ 2.137,04. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 09/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:38D2AC71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 06/2024 firmado com o Conquistano Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 18.313.031/0001-68. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a compra de materiais (tela para alambrado do campo de futebol), de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R\$ 10.000,00. Recursos provenientes da Divisão de Esporte.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal – 01/05/2024.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:87953317

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº
009/2024**

Espécie: Contrato nº 062/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 41.835.448/0001-02
Objeto: Contratação por dispensa de licitação empresa para locação de software e licença de uso do mesmo para registro de ponto eletrônico dos funcionários da prefeitura, em atendimento às Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Transportes deste Município.
Valor Total: R\$ 1.978,80 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 09/05/2024

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – Bráulio Pires de Araújo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CBCB00BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento – Objeto: Credenciamento e seleção de até 50 famílias interessadas, residentes no município de Itanhandu, para receberem kits de mudas e hortaliças como incentivo à produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, com base na Lei Municipal Nº1.516, de 08 de Junho de 2022, que institui o Programa Municipal de Agricultura Urbana, e na Lei Nº 1.510 de 17 de Maio de 2022, que cria o Programa de Apoio ao Produtor Rural do Município de Itanhandu – MG. Credenciamento a partir do dia 13/05/2024 mediante apresentação de requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, CVT, localizada na Rua Nicolau Scarpa, 332 – Itanhandu – MG. O Edital e o formulário de requerimento estão disponíveis no site www.itanhandu.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 35 3361 3496.

JOVANE FONSECA PINTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:85866D5C

**LICITAÇÃO
EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 109/2023. Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas Socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos. Contratados: 24.701.883 Regina Martins Katayama Braga, CNPJ nº 24.701.883/0001-25, Itanhandu/MG. Valor R\$ 11.200,00. **Contrato nº 061/2024.** 53.242.022 Sueli Amélio Zogbi, CNPJ nº 53.242.022/0001-24, Itanhandu/MG. Valor R\$ 11.200,00. **Contrato nº 062/2024.** 50.526.863 Marcos Vinicius de Deus, CNPJ nº 50.526.863/0001-75, São Lourenço/MG. Valor R\$ 11.200,00. **Contrato nº 063/2024.** Vigência de 8 meses. Dotação: 231. Fonte: 2.660. Data: 22/04/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contrato – Inexigibilidade nº 012/2024 – Objeto: Apresentação da Banda Rubber Soul Beatles para o evento Festival de Gastronomia de Itanhandu “Aromas e Sabores”. Contratada: Luis Gustavo Gazana 30241477808, CNPJ nº 18.573.892/0001-85, Santa Gertrudes/SP. Valor: R\$ 13.400,00. **Contrato nº 067/2024**. Dotação: 808, fonte: 1.500. Vigência: 21/06/2024. Data: 02/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos de academia ao ar livre para incentivo da prática de atividades físicas nos espaços de lazer do Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 24/04/2024. Contratada: Matheus da Silva Pinheiro Ltda, CNPJ nº 54.014.114/0001-10, Guanambi/BA. **Contrato nº 069/2024**. Valor: R\$ 55.399,98. Vigência: 12 meses. Dotações: 365/366/368/369. Fonte: 1.500. Data: 07/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Frota Municipal. Adjudicação e Homologação: 06/05/2024. Contratada: Seguros Sura S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, São Paulo/SP. Valor R\$ 1.990,00. Dotação: 661. Fonte: 1.500. Data: 07/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 032/2022 – Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Prorrogação de vigência, reajuste de 3,9256% índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Partes: Prefeitura Municipal de Itanhandu e Experts Infomática Eireli, CNPJ 00.349.280/0001-48. Valor: R\$ 31.188,00. Dotação: 126. Fonte: 1.501. Vigência: 04/05/2025. Data: 03/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 099/2023 – Credenciamento nº 02/2023. Objeto: Prorrogação de vigência até 31/07/2024. Partes: Município de Itanhandu e Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Data: 09/05/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:BE6E671A

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
 EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 129º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R\$ 1.934.852,66, referente ao adiantamento de pagamento do OPERA MAIS referente ao 2º Quadrimestre de 2024. Dotação/Fonte: 515/1.621. Data: 09/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:57AB9CA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 5.067, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Portaria nº 5.067, de 09 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Monitor de Creche, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado “Monitor de Creche”, dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 09 de maio de 2024.

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
55	ROSELI APARECIDA DE FARIA SILVA ALMEIDA	2326089

ANEXO II

DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Carteira de Trabalho.
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5300DE63

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 360/2023. Processo Licitatório nº 66/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e **CLAUDEMIR FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68.** Objeto: “**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de lanches**, para fornecimento parcelado, **sendo os itens 03,11,16,20,22 e 26 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Fundamentação legal: art. 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R\$ 13.076,50 (treze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:

Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:49C520BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 80/2024 - processo licitatório nº 80/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 62/2024 para registro de preços. Fica reagendada a sessão da apresentação de amostras para o dia 15/05/2024 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:

Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:00966EB2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 360/2023. Processo Licitatório nº 66/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e **CLAUDEMIR FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68.** Objeto: “**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de lanches**, para fornecimento parcelado, **sendo os itens 03,11,16,20,22 e 26 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Fundamentação legal: art. 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:

Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:67519308

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.

Processo administrativo nº 155/2024 – modalidade inexigibilidade nº 22/2024 - credenciamento/chamada pública nº 02/2024. Objetivo: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de equoterapia com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões a serem realizadas em local adequado, nas dependências da contratada. Os documentos serão recebidos do dia 10/05/2024 à 23/05/2024, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 24/05/2024, às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br

Publicado por:

Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:63170E17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Concorrência nº 02/2024

Município de Jacuí/MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 24/2024, Concorrência nº 02/2024, tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para obra de modificação, extensão de rede e iluminação pública**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme

especificações do edital e anexos. O certame ocorrerá em **27/05/2024, às 09:00**, por meio da **Plataforma de Licitações AMMLicita** www.ammlicita.org.br. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:82649687

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024
PROCESSO Nº: 29/2024

O Pregoeiro oficial do município de Jacuí-MG designado através da Portaria: nº 107/2023 de 22 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo nº: 29/2024, tendo por objetivo o registro de preço para aquisição de Toners e Suprimentos para manutenção das diversas Secretarias do Município, em razão do recebimento de impugnação do edital ,será necessário a retificação do mesmo. Sendo assim o certame ficara remarcado para o dia **22/05/2024** às 09:00 horas .

Jacuí, 09 de Maio de 2024.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E767BE9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
RETIFICADO Nº 13/2024 PROCESSO Nº29/2024

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 29/2024 Pregão Eletrônico nº. 13/2024. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Toners e Suprimentos para manutenção das diversas Secretarias do Município**. Início do recebimento das propostas em **13/05/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **22/05/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/05/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D41B0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 045, DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 045, DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Vera Lúcia de Assis Pinheiro, a responder interamente pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Saneamento, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de Maio de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:39AEE5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2022– **SILVA E MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.252.376/0001-06** – Objeto: prorrogação da vigência deste termo aditivo pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 25/04/2024 até 25/10/2024, conforme art.º 57, inciso II da Lei 8.666/93.

João Monlevade, 09 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:99E7B3AC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobombas para instalação em diversos poços artesianos para melhoria de distribuição de água potável, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoamonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 28/05/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 06 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:03BE9CD6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais de saneamento específicos para redes de esgoto sanitário, destinados as atividades rotineiras do DAE de João Monlevade, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 27/05/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 08 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:33A4E852

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de produtos químico destinado ao tratamento de água do DAE de João Monlevade, sendo cloreto de sódio - sal grosso não moído, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e seus anexos.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 28/05/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 08 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A4E6DB8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE**

ADJUDICAÇÃO, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), E SEUS RESPECTIVOS LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO), acompanhado de memorial descritivo e especificações técnicas, planilha de quantitativos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para as Unidades Escolares Municipais de João Monlevade, incluindo todas as taxas referentes ao serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, a cargo da Secretaria Municipal de Educação**”, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	RS 81.428,75	1º

João Monlevade, 08 de maio de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9928106F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 07/2024**. Objeto: Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTTIJS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas. **Data de abertura: 23/05/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 09 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B368BC2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2023– ENSCON
VIAÇÃO LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2023– ENSCON VIAÇÃO LTDA– Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E PROGRAMAS MUNICIPAIS Sem atendimento às Secretarias Municipais, decorrente do Procedimento Administrativo Nº 340/2023, **Inexigibilidade nº.18/2023**, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04/08/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93– **Valor:** R\$ 58.717,60 – **Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2037- **Ficha:**103 – **F.R.:**1.500.000.0000- **Data:** 08/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:62FBC9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 70/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 70/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Serraria Cabral LTDA – ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e material para construção civil, para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burro, pontes, galerias, cemitério, praças públicas e afins, neste município; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 17/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 1.080.622,17 (um milhão oitenta mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 409, 425, 448, 462, 542, 561, 567, 635, 645, 669, 673 e 676.

Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:EAAADIB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 170/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 170/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda.

Objeto: É a aquisição de medicamentos de controle especial (ético, similares e genéricos) para atender as necessidades das crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional na Casa de Acolhimento Carla Alves de Queiroz do Município de João Pinheiro-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Dispensa Eletrônica nº 017/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 017/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o Contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotações Orçamentárias: 02.14.01.08.244.0801.2745 3.3.90.30.00 ficha 742; 02.14.02.08.243.0802.2454 3.3.90.30.00 ficha 764.

Vigência: 07/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:E4DAC077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 173/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 173/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do Município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 01 (um) dossiê de tombamento de bem móvel (Imagem de Nossa Senhora do Rosário), visando a manutenção/aumento da pontuação do Município no ICMS critério Patrimônio Cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital nº 32/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista

o que consta no Processo nº 078/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.39.00 - ficha 626.

Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:DF206A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA
PÚBLICA 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 007/2024**

EMPRESAS CREDENCIADAS

Chamada Pública 004/2024 – Inexigibilidade 007/2024

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Pública nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação. Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
77	CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS LTDA	Completa
78	ANDRADE INSTITUTO MEDICO LTDA	Completa
79	LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA LTDA	Completa

João Pinheiro, 07 de maio de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:EFBC5780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2024**

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a

contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 03.415.893/0001-24				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	04	Autorização de Internação Hospitalar I “AIH” (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
24	05	Autorização de Internação Hospitalar III “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesta - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$1.500,00	R\$ 7.500,00

João Pinheiro/MG, 26 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7DBEC936

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

ANDRADE INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 54.101.188/0001-93				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	40	Plantão Médico 12h	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
08	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
09	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
10	50	Sobreaviso para transporte paciente 12h	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

João Pinheiro/MG, 06 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:778D08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21

resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA LTDA – CNPJ: 48.587.450/0001-59				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	50	Plantão Médico 12h	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
07	30	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
22	02	Autorização de Internação Hospitalar I “AIH” (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
23	04	Autorização de Internação Hospitalar II “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesta - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
24	02	Autorização de Internação Hospitalar III “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesta - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00

João Pinheiro/MG, 07 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3514ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 158/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender a demanda judicial destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 070/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 139.371,60 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 ficha 297 – da Secretaria de Saúde.

Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BD61A182

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 244/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO- /MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro /MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1o. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas

de terrenos necessários à implantação do Sistema de Abastecimento de Água pertencente ao MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

I) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

Proprietário Presumido: Maria Ivone Machado

Endereço:Rural

Classificação Do Terreno: Rural

Utilização Do Terreno: Servidão

Área: 3.102,00m² (Três mil e cento e dois metros quadrados)

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W/FUSO 22K

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado paralelo ao eixo central.

Partindo do V1 (vértice um) final da descrição anterior (Gleba 01/04) de coordenadas E=375411.086 N=8034099.247, seguindo com azimute 15°03'35" e distância de 1032.39m até o vértice V2 (vértice dois) de coordenadas E=375678.457 N=8035096.594 seguindo para o vértice V3 (vértice três) apresentado na descrição seguinte.

A área definida pelos vértices V1-V2 confronta-se:

Pelo lado V1 – V2, com área de propriedade de Maria Ivone Machado

II)DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

Proprietário Presumido: Geraldo Coelho de Lima

Endereço:Fazenda Alegre

Classificação Do Terreno: Rural

Utilização Do Terreno: Servidão

Área: 2.738,00m² (Dois mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados)

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W/FUSO 22K

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado paralelo ao eixo central.

Partindo do V2 (vértice um) final da descrição anterior (Gleba 02/04), de coordenadas E=375678.457 N=8035096.594, seguindo com azimute 13°53'50" e distância de 912.58m até o vértice V3 (vértice dois) de coordenadas E=375898.005 N=8035983.940 seguindo para o vértice V4 (vértice três) apresentado na descrição seguinte.

III)DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

Proprietário Presumido:Delfino Cabral de Souza

Endereço:Fazenda Floresta

Classificação Do Terreno: Rural

Utilização Do Terreno: Servidão

Área: 1.596,00m² (Um mil, quinhentos noventa e seis metros quadrados)

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W/FUSO 22K

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado paralelo ao eixo central.

Partindo do V3 (vértice um) final da descrição anterior (Gleba 03/04), de coordenadas E=375898.005 N=8035983.940, seguindo com azimute 7°46'42" e distância de 531.95m até o vértice V4 (vértice dois) de coordenadas X=375970.00 Y=8036511.00, sendo este o fim da área descrita.

A área definida pelos vértices V3 – V4 confronta-se:

Pelo lado V3 – V4, com área de Delfino Cabral de Souza

Art. 2º - As áreas de terrenos caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de João Pinheiro/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.**

Art. 3º - **OMUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio, bem como a constituição de servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:9FCE63AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 093/2024 – Dispensa Eletrônica 019/2024 - Através de sua Agente de Contratação Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 15/05/2024 às 08:00 horas, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante/sonorização de propaganda, utilizando-se de carro de som, por hora com gravação de texto incluso destinado a Secretaria de Saúde de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 09 de maio de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –

Agente de Contratação

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:C8323311

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/2024 - CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Classificação Preliminar

Prova Objetiva

Processo Seletivo 05/2024

Operador De Máquinas

OPERADOR DE MAQUINAS			
Classificação	Nome	FONE	Pontuação
1º	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	** *****-3327	34
2º	MARCELINO APARECIDO CÂNDIDO	** *****-3428	32
3º	THYAGO OLIVEIRA DA SILVA	** *****-5908	32
4º	RICARDO GARCIA DE OLIVEIRA	** *****-3089	30

CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO OS CRITERIOS DO EDITAL

Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova; Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- b) For mais idoso.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:839C3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 178/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 178/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 52/2024

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº. 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 22.240.492/0001-25

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADOR OU EQUIPE FORMADORA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Curso de Capacitação do Servidor.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **06 (Seis) meses**

Data da assinatura do Contrato: 29 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:046A94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 179/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 179/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 94/2024

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE nº. 30/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.761.855/0001-84

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DA “COPA ENDURODE REGULARIDADE”, A**

REALIZAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desportos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Empresa de prestação de serviços para proceder a elaboração, execução e organização e locação de infraestrutura completa de evento esportivo na modalidade de Enduro de Regularidade para motocicletas. O escopo do trabalho inclui o levantamento detalhado das trilhas e da logística da região, a elaboração de planilhas de rotas tanto de maneira manual em campo, quanto a subsequente digitalização dessas informações para criação de arquivos digitais compatíveis com dispositivos móveis. Além disso, a empresa deverá gerenciar a apuração dos resultados dos competidores e organizar a cerimônia de premiação do evento.	1	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **03 (TRÊS) meses**

Data da assinatura do Contrato: 02 de maio de 2024.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal De Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B0D6B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 285/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 285/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no **Processo nº. 187/2022 – Pregão 103/2022**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: SUPERA LOGISTICA E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 47.054.899/0001-99

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência e execução contratual, por mais **06 (seis) meses, até 26/10/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM VIAS URBANAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUINDO A RETIRADA DA RESPECTIVA CARGA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES, PARA LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO; e o acréscimo de 25% no contrato, correspondendo ao acréscimo de R\$ 159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) no **Lote 1**, e o acréscimo de R\$ 58.675,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais) no **Lote 2, totalizando o acréscimo de R\$ 218.650,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais)** no valor do contrato. A prorrogação atende à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, através do Memorando nº. 87/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 27/04/2024, com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente contrato é até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O preço global deste contrato é de R\$ 1.134.212,24 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 25 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2024

LUIS DA SILVA JÚNIOR

Secretario Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C14442D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 130/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 130/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Processo nº. 117/2021, Dispensa de Licitação nº. 036/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: IÊDA MARIA REZENDE

OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **05/05/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº. 108, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – MG, para funcionamento da Sede Secretaria Municipal de Assistência Social e o Programa Bolsa Família; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO em R\$ 87,52 (oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, passando a locação ao valor mensal de **R\$ 2.791,73 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**, correspondendo a aproximadamente **-3,039% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 167/2024/SMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **06/05/2024**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é de R\$ 2.791,73 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 33.500,76 (trinta e três mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 05/05/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do Aditivo: 25 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2024

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:861D0733

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ERRATA E PRORROGAÇÃO**

Aviso de Errata e Prorrogação 2 da Dispensa Eletrônica 005/2024, para o dia 16/05/2024 às 9h30min. Data sessão pública: 16/05/24 às 9h31min. Horário da fase de lances: das 9h31min até 15h31min.

Objeto: aquisição de cobertores para fornecimento aos usuários do centro especializado para pessoas em situação de rua – Centro Pop.

A errata e prorrogação estará na íntegra nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA

Operadora da Contratação Direta

Publicado por:

Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:6A69198C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **LÉUCIO LEONARDO ADOVADOS ASSOCIADOS** - CNPJ: 03.332.753/0001-92

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 16,6666% do contrato, nos termos do artigo 124, I, alínea “b” e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:90179ABD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2023**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/05/2024, AS 14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4º	MIRIAM MACEDO SILVA LAZARINI	Cirurgião Dentista de Família Comunidade 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	09/05/2024	
5º	LAÍS SILVA APOLINÁRIO	Cirurgião Dentista de Família Comunidade 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	09/05/2024	
6º	VALDENIA MARTINS	Terapeuta Ocupacional 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	09/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F13B66ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/05/2024**, AS **14h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1ª	MÔNICA FERREIRA DE ANDRADE FONSECA	503 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	09/05/2024	
3ª	ESTEFANE FONSECA DE MELO VAZ	503 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	09/05/2024	
4ª	KELEN ALVES OLIVEIRA	503 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	09/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2019EB80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.292, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Grava como Setor Especial 2 (SE-2) o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica gravado como Setor Especial 2 (SE-2) para todos os fins legais, o imóvel constituído por terreno, situado neste Município de Lagoa Santa/MG, denominado “Fazenda Contendas”, com área de 10,00ha (dez hectares) e registrado sob a matrícula nº 1.991, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O Setor Especial 2 (SE-2) compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos serviços de uso coletivo.

Art. 2º Sobre o imóvel indicado no art. 1º desta Lei poderão ser edificados modelos de assentamento necessários para atender à finalidade de implantação e funcionamento de serviços de uso coletivo, citados no Anexo 9, em todos os seus itens e subitens da Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008.

§ 1º Para a instalação e funcionamento dos serviços de uso coletivo, a emissão dos documentos de alvará de localização e funcionamento, consulta de viabilidade e certidão de informação básica deverá observar o disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo deste Município.

§ 2º Estacionamentos e vagas para veículos deverão ser instituídos dentro do imóvel, sendo vedado o estacionamento nas vias, inclusive por veículos de visitantes, de serviços, e de urgência e emergência.

§ 3º Os serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos deverão ocorrer no interior do imóvel e em local apropriado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:1355FA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.227, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do Decreto Municipal 5.064, de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, do Decreto Municipal nº 3.385, de 08 de outubro de 2019, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.064, de 25 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...).

(...).

V - no contencioso administrativo, emitir laudo de avaliação, não vinculante, quanto ao valor venal para cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, nos termos do art. 93, do Código Tributário Municipal, quando requerido pelos julgadores de primeira e de segunda instância administrativa.

(...)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.064, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:E2585478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.426, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.386, de 2023, que nomeia servidores para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis nos termos do Decreto nº 5.064, de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto nº 5.064, de 25 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria nº 1.386, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...).

(...).

VI - Pedro Henrique da Silva Carvalho – Matrícula 284931

VII - Letícia de Souza Mariano de Paula - Matrícula 284778

(...)

§ 3º Serão responsáveis pelo apoio administrativo e operacional os membros:

I - a servidora Letícia de Souza Mariano de Paula, nas avaliações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h" do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 5.064, de 2023.

II - o servidor Pedro Henrique da Silva Carvalho, nas avaliações previstas na alínea "e" do inciso I e inciso V, do art. 1º do Decreto 5.064, de 25 de outubro de 2023.

III - a servidora Elaine Puff Mendes do Valle, nas avaliações previstas nos incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto 5.064, de 25 de outubro de 2023."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.386, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:2CC44FEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as demandas da secretaria de educação do município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA: 22/05/2024

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 09 de maio de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:469E67B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024**

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JLM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de rolo compactador pé de carneiro kit liso ca250 para atender a secretaria municipal de agricultura pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

VIGÊNCIA: 07/05/2024 até 07/05/2025

VALOR ESTIMADO: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitação nº 039/2024, Pregão Presencial nº 011/2024, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Joice Luca Minarini pela Contratada JLM Locação de Máquinas E Terraplenagem LTDA.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7C2D0C4D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda da secretaria municipal de educação, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.788.819/0001-29

RUA DOS BARIRIS, Nº 363, SALA 01 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PASSOS/MG, CEP: 37.901-515

Valor Global Total R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

EDUARDO MOURA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 14.649.739/0001-33

RUA FRANCISCO FAEYER SOBRINHO, Nº 580, GALPÃO – BAIRRO SANTOS DUMONT, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.038-263

Valor Global Total R\$23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 02/05/2024.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:63999271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 136/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR- CNPJ: 16.691.654/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº: 73/2024), fica aditivado o valor total de R\$ 131.181,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), referente a 25% do valor do contrato, em consonância com o art. 65, §1º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Data da assinatura do Aditivo: 07/05/24

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal

José Marcelo Pereira de Freitas Júnior

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DAB15CB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, PRC 105/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 24/05/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 09 de maio de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2358FEC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 11/2024, PRC 54/2024.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 23/04/2024, na página 150 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alterar o Termo de Referência Anexo I e

alterar o anexo III Modelo de Proposta. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Serralheria, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos; Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Onde se lê no edital: DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024 Leia-se no edital: DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024 às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 09 de maio de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –

Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:424FE3D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 3581

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: LEOPOLDINA ARTEFATOS EM INOX LTDA

– CNPJ 31.585.176/0001-86

Objeto: Aquisição de suporte para bebedouro para atender a nova sede do centro de convivência da terceira idade, conforme solicitação secr. Assistência social, de acordo com o termo de referência.

Valor Total: R\$ 1.350,00(um mil, trezentos e cinquenta reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 25/04/2024

Processo Licitatório – nº. PRC 80/2024

LEOPOLDINA ARTEFATOS EM INOX LTDA

– CNPJ 31.585.176/0001-86

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E9B434CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2024 - PRC Nº 49/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para o atendimento ao setor de Segurança do Trabalho do Município de Leopoldina

Empresas Vencedoras:

MDX COMERCIO DE EPI LTDA/CNPJ: 50.401.485/0001-01/Valor Total: 2.110,00

PROTEGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA/CNPJ: 12.670.981/0001-63/Valor Total: 199,00

CABANA MAGAZINE LTDA/CNPJ: 51.621.518/0001-83/Valor Total: 1.391,00

R. DE O. SANTIL EPI/CNPJ: 97.530.228/0001-25/Valor Total: 11.100,00

DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/CNPJ: 12.904.870/0001-74/Valor Total: 4.100,00

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ: 43.058.709/0001-50

/Valor Total: 8.481,00

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 26.348.306/0001-27/Valor Total: 1.194,00

Recursos: Próprios,

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da Assinatura da Homologação: 07/05/2024

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B31629F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 060/2023 e 061/2023 do Pregão Presencial 023/2023, Processo Licitatório 257/2023, do Município de Ewbank da Câmara – MG.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da à Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 060/2023 e 061/2023 do Pregão Presencial 023/2023, Processo Licitatório 257/2023, do Município de Ewbank da Câmara – MG.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da à Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 060/2023 e 061/2023 do Pregão Presencial 023/2023, Processo Licitatório 257/2023, do Município de Ewbank da Câmara – MG, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão à ata, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de maio de 2024.

17º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:CC3F62C3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO**

Empenho: ES 3749 ES 3750

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: MB COMERCIAL LTDA – CNPJ: 41.814.450/0001-03

Objeto: aquisição e instalação de lousa de vidro para as salas de aula do

centro educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz e creche do jardim dos

bandeirantes, escolas e creches da rede municipal de ensino.

Valor Total: R\$ 18.010,00 (dezoito mil, e dez reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota

Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 29/04/2024

Processo Licitatório – nº. PRC 34/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:10A2C005

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0103/2024**

Pregão Eletrônico nº 040/23 - Processo Licitatório nº 0165/23

Partes: TERRAPLANOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Fica aditivado o valor total de R\$ 91.240,11 (noventa e um mil duzentos e quarenta reais e onze centavos), referente a 25% do valor do contrato, em consonância com o art.65, §1º. da Lei Federal nº.8.666/93.

Signatários:Vanilde Casadio do Bem

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:E862FE0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: JOSE DIVINO FERREIRA E CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R\$ 226.346,00 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais).

Prazo: 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de maio de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:8D849758

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: DIVINO DA SILVEIRA NUNES 30318360659.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R\$ 67.195,00 (Sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais).

Prazo: 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de maio de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:63E9EE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2024– DISPENSA 019/2024.

1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2024– DISPENSA 019/2024.

Aos oito dias do mês de maio de 2024, as 14:00 a Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniu-se para apreciação do processo de contratação cujo objeto trata-se de: *“Contratação de Empresa para prestação de serviços continuado de auxílio-alimentação (implementação e administração) concedidos aos servidores públicos municipais através da Lei nº 177/2023 com respectivas cargas via cartão magnético”*. A solicitação da citada contratação foi realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. João Renato Santos Campos através do ofício 015/2024 datado de 16/04/2024 sendo autorizado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Sirlânia Maria de Jesus Veloso a abertura do referido Processo licitatório a qual apresentou toda a documentação da empresa, incluindo a documentação fiscal em nome de: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS**, inscrita no CNPJ: **25.536.764/0001-27**. O processo transcorreu todos os trâmites legais, com a decisão da CPL na contratação no fundamento legal do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e atendendo ao dispositivo legal foi publicado extrato do Edital, por três dias, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM em 18/04/2024, sendo retificado o fundamento legal e novamente publicado no órgão oficial em 19/04/2024. A Procuradoria Jurídica do Município apreciou o processo e emitiu parecer favorável a decisão da CPL. Enfim, processo de dispensa concluído, homologado, e o contrato firmado entre as partes. Ressalto que todo o processo sendo: documentação, cadastro, contrato da empresa citada, foi realizado a favor da empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS**, inscrita no CNPJ: **25.536.764/0001-27**. Depois de transcorrido o prazo legal da publicação, o qual nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar propostas. Sendo assim a CPL aceitou a proposta apresentada pela empresa inscrita no CNPJ: **25.536.764/0001-27**, assim sendo a mesma encaminhou toda a documentação sendo: Cartão de CNPJ, Contrato Social, Certidões Negativas de Débitos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ citado anteriormente. Sendo Habilitada pela CPL para a devida Contratação e após análise pela Procuradora Jurídica do Município o processo licitatório por Dispensa foi devidamente homologado pelo Prefeito Municipal (publicação em 06/05/2024) e o Contrato foi assinado por ambas as partes e publicado em 07/05/2024. Por sua vez, em 07/05/2024 a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS**, inscrita no CNPJ: **25.536.764/0001-27**, notou que encaminhou os documentos inadequadamente, já que a proposta foi realizada por sociedade empresária parceira, do mesmo grupo econômico, razão pela qual solicitou via e-mail a alteração de dados constantes no Contrato assinado, tais como: CNPJ e nos representantes legais da empresa,

alegando que a documentação foi entregue de forma equivocada pela mesma e em cláusulas contratuais. Desta forma, tendo em vista o erro cometido pela sociedade empresária **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS**, inscrita no CNPJ: **25.536.764/0001-27**, foi realizada nova apreciação de toda documentação pertencente ao Processo nº 036/2024 – Dispensa nº 19/2024 de 25/04/2024, e, mediante orientação da Procuradoria Jurídica do Município, foram anuladas todas as publicações realizadas, tornando-as sem efeito, lavrando-se ata relatando o corrido, respectivamente com a entrega de toda a documentação da empresa **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.766.873/0001-06**. Diante do protocolo de recebimento do email, anexo, da documentação, CND’s válidas, a CPL procedeu com as alterações devidas (substituindo a licitante COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS, inscrita no CNPJ: 25.536.764/0001-27 por **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.766.873/0001-06**) no sistema, cadastro, termo de dispensa, homologação, contrato, enfim, todos os documentos pertinentes ao citado processo de dispensa, inclusive publicações em atendimento a legislação. Nada mais havendo a tratar, segue o processo na íntegra para apreciação jurídica e posteriormente a homologação pela autoridade superior.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIALENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3CA03E64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 036/2024.

Processo nº: 036/2024
Dispensa de Licitação nº: 019/2024
Data: 25/04/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no Parecer de N.º 269/2024, de 09 de Maio de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO o processo licitatório para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO PARA (IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO) CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, ATRAVÁÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 177/2023, COM RESPECTIVAS CARGAS VIA CARTÃO MAGNÉTICO”**.

Contratada: **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ: 03.766.873/0001-06

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 09 de Maio de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:62731EB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2024. PRC Nº 040/2024.

PREGÃO 004/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2024. PRC Nº 040/2024. PREGÃO Nº 004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & AMP; BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE DE 12 M CUBICOS, TRACÇÃO 6X4, INCLUINDO TELEMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS”. VALOR ESTIMADO: R\$ 683.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG, 06/05/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:929C9466

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 045/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2024

Processo nº: 045/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 016/2024
Data: 09/05/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3214/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 253/2024** de 06 de Maio de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº: **522.089.076-04**, para fins de: **“Prestação de Serviços de Taxista por Km rodado, de servidores em serviço pelo município e pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio”** conforme Edital Credenciamento nº 011/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 09 de Maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:690202B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.944, DE 09 DE MAIO DE 2024.

LEI N.º 2.944, DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	FONTE
0802	154510017 1.094 449051 SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RÚAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	351.078,60	2.706
TOTAL		351.078,60	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2.944, DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

CERTIDÃO

Certifico que o valor de disponibilidade financeira ao final do exercício de **2023**, nas fontes de recursos listadas abaixo, constantes nesta lei:

RECURSO	SUPERÁVIT (R\$)	VALOR UTILIZADO (R\$)	VALOR PREVISTO NESTE PROJETO (R\$)
1.706	373.769,08	22.690,48	351.078,60

Assim, a despesa prevista na presente Lei que **“Autoriza Abertura de Crédito Especial”** no montante de **R\$ 351.078,60 (trezentos e cinquenta e um mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**, tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 09 de maio de 2024.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DF7E23FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.623, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N.º 3.623, DE 09 DE MAIO DE 2024

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.944/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	FONTE
0802	154510017 SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	351.078,60	2.706

1.094	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL		351.078,60

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:559D43F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N.º, DE 09 DE MAIO DE 2024 - GEISE OLIVEIRA CRUZ.

DECRETO S/N.º, DE 09 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, INTERINAMENTE, GEISE OLIVEIRA CRUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o gozo de férias regulamentares pela servidora Cíntia Vieira Bento, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024, a qual ocupa o cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais; Considerado a necessidade de dar continuidade às atividades de Controle Interno no período de férias da Coordenadora;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle Interno, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, **GEISE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG 7.521.170 e inscrita no CPF sob o N.º 068.937.696-01, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 15 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:7291AD4E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 -
LEI PAULO GUSTAVO N.º 01/2024.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 -
LEI PAULO GUSTAVO N.º 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** torna pública a retificação do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO N.º 01/2024, que passa a ter a redação a seguir

especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde se lê:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29 de abril e 10 de maio de 2024.

Leia-se:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29 de abril e 17 de maio de 2024.

Luz, 09 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:98F5B81F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ- SAAE LUZ - EDITAL Nº 01/2024”.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a autarquia municipal realizará processo seletivo simplificado para cadastro reserva e provimento de vagas dos cargos previstos na Lei complementar 014/2010 em eventuais contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado do SAAE Luz:

I - Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38;

II – Daniela Moura Rezende, ocupante do cargo Operador de Pequenas Comunidades, inscrito no CPF sob o nº 112.849.496-56, matrícula nº 41;

III – Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Chefe de Seção Operacional, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54;

IV – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Diretora Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso IV, deste artigo.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à direção do SAAE para a realização do processo seletivo simplificado e neste mister deverá:

- I - Fornecer relação do local que poderá ser utilizado quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-o, se for o caso;
- II - Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
- III - Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoriar o local de realização das provas, aplicar as provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
- IV- Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames.

Art. 4º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a Diretoria do SAAE Luz.

Art. 5º. Não será devida remuneração aos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do certame.

Luz/MG, 09 de maio de 2024.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0F96CCDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 050/2024

Processo nº: 053/2024

Número de Contrato: 050/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e produção de vídeo para atender as necessidades da administração do município de Mar de Espanha.

Empresa Contratada: 53.977.029 LUCAS CAVALCANTE FERREIRA BRASIL

CNPJ da Contratada: 53.977.029/0001-94

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 07/05/2024

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:85175B28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 068/2024
DISPENSA Nº 035/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 068/2024 Dispensa nº 035/2024

Processo nº 068/2024 Dispensa nº 035/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE SANDRA PIMENTEL GOMES ÂNGELO, CONFORME PARECER SOCIAL 255/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: NILCEIA RAIMUNDO DAMAZIO SANTIAGO - CPF: 536.822.706-04 Valor Total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 09 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4218002F

GABINETE
LEI Nº 1.784/2024

Lei nº 1.784/2024

EMENTA: “Que altera a Lei Municipal nº 1.721/2023 (servidão administrativa) e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.721/2023 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam ratificados, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0397/2023, publicado em 20.03.2023, alterado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 0449/2024, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de utilidade pública, parte dos imóveis que margeiam o Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Elite, instituindo-se sobre os mesmos servidão administrativa para passagem dos dutos de interceptação, conforme abaixo discriminado:**

O trecho em questão é uma linha interceptora que tem início na Rua Mário de Souza Leite até a Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETE COMPACTA. Inicia-se no **Ponto 01** com as coordenadas X= 707470.3723mE; Y= 7578541.0978mS; segue 4,00m (quatro metros) até **Ponto 02** com coordenadas X= 707468.614 mE; Y=7578544.7093mS; segue 10,63m (dez metros e sessenta e três centímetros) até o **Ponto 03** com coordenadas X=707469.7945mE, Y=7578555.1092mS; segue 14,09 (quatorze metros e nove centímetros) até o **Ponto 04** com coordenadas X=707473.0025mE, Y=7578569.0284mS; segue 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto 05** com coordenadas X=707470.4524mE, Y=7578590.351mS; segue 50,50m (cinquenta metro e cinquenta centímetros) até o **Ponto 06** com coordenadas X=707474.7303mE, Y=7578640.6273mS; segue 54,40 (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros) até o **Ponto 07** com coordenadas X=707485.9507mE, Y=7578693.8268mS; segue 66,40m (sessenta e seis metros e quarenta centímetros) até o **Ponto 08** com coordenadas X=707503.5762mE, Y=7578757.7742mS; segue 7,00m (sete metros) até o **Ponto 09** com coordenadas X=707502.2918mE , Y=7578764.672mS; segue 11,90m (onze metros e noventa centímetros) até o **Ponto 10** com coordenadas X= 707497.7137 mE; Y= 7578775.6378 mS; segue 29,60m (vinte e nove metros e sessenta e centímetros) até o **Ponto 11** com coordenadas X= 707508.737 mE, Y= 7578803.0962mS; segue 1,60m (um metros e sessenta centímetros) até o **Ponto 12** com coordenadas X= 707510.0328, Y=7578804.1122mS; segue 9,72m (nove metros e setenta e dois centímetros) até **Ponto 13** com coordenadas X= 707517.7024; Y=7578810.117mS; segue 13,34m (treze metros e trinta e quatro centímetros) até o **Ponto 14** com coordenadas X= 707528.1996mE, Y=7578818.3553mS; segue 34,86 (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto final, **Ponto 15** com coordenadas X=707537.2293mE, Y=7578852.0298mS, sendo este o ponto na divisa com o imóvel onde será instalada a Estação de Tratamento de Esgoto. Durante toda a extensão será necessário 6,00 m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo.”

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.721/2023 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro imobiliário.”

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 1.721/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:7D251CB8

GABINETE
LEI Nº 1.785/2024.

LEI Nº 1.785/2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0450/2024 e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de propriedade dos srs. Daise Inácio da Costa e s/m, Antônio José Inácio Costa e s/m, Pedro Luiz Inácio Costa e s/m, Luíza da Costa Gavioli e s/m, Maria de Lourdes Costa e Costa, Célia Costa Dias e s/m, Marli Costa Massambani e s/m, Rodrigo Costa e Costa, Leandro Costa e Costa e Márcia Aparecida Parreira da Silveira e s/m, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0450/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos imóveis a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos **servidão administrativa** em área de **288,00 m2** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

*“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704472.4592, Y=7581587.7042; segue 25,00m (vinte e cinco metros) até o **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704495.5310, Y=7581597.4154; segue 47,00m (quarenta e sete metros) até o ponto final, **Ponto 03** com as*

*seguintes coordenadas X=704538.5317, Y=7581615.5101, totalizando uma **área de 288,00m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados).”*

Art. 2º - Que os imóveis objeto desta lei são os abaixo apontados:

1) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 207** - fl. 134 – livro 2 (3AH), pertencente aos srs. Daise Inácio da Costa e s/m, Antônio José Inácio Costa e s/m, Pedro Luiz Inácio Costa e s/m, Luíza da Costa Gavioli e s/m, Maria de Lourdes Costa e Costa, Célia Costa Dias e s/m, Marli Costa Massambani e s/m, Rodrigo Costa e Costa e Leandro Costa e Costa;

2) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 4.599** - fl. 89 – livro 2AC, pertencente à sra. Márcia Aparecida Parreira da Silveira e s/m.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:5EDE6385

GABINETE
LEI Nº 1.786/2024.

LEI Nº 1.786/2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0451/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. José Alfredo de Albuquerque Dias e Alayde Toledo Dias, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0451/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **123,04 m2** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

*“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707244.373, Y=7578446.4301; segue 30,76m (trinta metros e setenta e seis centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707275.124, Y=7578447.3274, totalizando uma **área de 123,04m²** (cento e vinte e três metros quadrados e quatro décimos quadrados).”*

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 8.579** - fl. 123 – livro 2BA, pertencente aos srs. José Alfredo de Albuquerque Dias e Alayde Toledo Dias.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:AA89E795

GABINETE
LEI Nº 1.787/2024.

LEI Nº 1.787/2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0452/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0452/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **61,60 m2** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707003.1432, Y=7580801.7636; segue 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707018.5513, Y=7580802.9957, totalizando uma **área de 61,60m²** (sessenta e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados).”

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado: Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.595** – ficha 01 – livro 2, pertencente aos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:2502B909

GABINETE
LEI Nº 1.788 /2024

LEI Nº 1.788 /2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0453/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade da sra. Laura Maria Gallo e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0453/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **74,00 m2** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951, Y=7582070.2657, totalizando uma **área de 74,00m²** (setenta e quatro metros quadrados).”

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.252** – ficha 01 – livro 2, pertencente à sra. Laura Maria Gallo.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:2C30D304

GABINETE
LEI Nº 1.789/2024.

LEI Nº 1.789/2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0454/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade do sr. Pedro Luiz Inácio Costa e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0454/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel

a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **24,00 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=705546.407, Y=7580824.0611; segue 6,00m (seis metros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=705546.8643, Y=7580830.0437, totalizando uma **área de 24,00m²** (vinte e quatro metros quadrados).”

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 1.369** – fl. 68 – livro 2J, pertencente ao sr. Pedro Luiz Inácio Costa.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:AAD8647D

GABINETE
LEI Nº 1.790/2024.

LEI Nº 1.790/2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0455/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. Luzia Olinda de Oliveira Almeida, Jaci Domingues de Oliveira, João Domingues de Oliveira e Maria Aparecida Domingues Ferreira, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0455/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **206,84 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707090.3791, Y=7578564.1843; segue

51,77m (cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707112.1442, Y=7578611.1512, totalizando uma **área de 206,84m²** (duzentos e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.288** – ficha 01 – livro 2, pertencente aos srs. Luzia Olinda de Oliveira Almeida, Jaci Domingos de Oliveira, Jaci Domingues de Oliveira, João Domingues de Oliveira e Maria Aparecida Domingues Ferreira.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:4E7C8295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 18/2024 – Concorrência 01/2024. Objeto: Continuação da construção da “**UBS ELTON LONDE, PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA neste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista **para 27/05/2024, às 08:00 horas.** O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio <https://licitanet.com.br/>, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:717B9CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores do Município de Matutina para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 176, parágrafo único, da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos por cento) os valores da Planta Genérica de Valores do Município de Matutina, para fins de lançamento do IPTU no exercício de 2024.

Parágrafo único: O vencimento do IPTU ocorrerá no dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 08 de maio de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito de Matutina

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:A8EBAB6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

LEI Nº 1.754, DE 5 DE ABRIL DE 2024

vImplementa a sinalização de trânsito nas áreas escolares do Município de Mendes Pimentel/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL**. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica implementada a sinalização de trânsito nas áreas escolares do Município de Mendes Pimentel/MG.

§ 1º. Para os fins desta Lei, são consideradas áreas escolares o entorno de escolas ou instituições públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio ou superior.

§ 2º. A sinalização implementada deverá orientar os motoristas quanto:

I – À redução de velocidade;

II – À velocidade máxima permitida;

III – Ao perímetro escolar;

IV – À travessia de alunos especiais;

V – Aos símbolos de acessibilidade; e

VI – À proibição de buzinar.

§ 3º. Os símbolos de acessibilidade contidos na sinalização implementada serão os seguintes:

I – Deficiência auditiva;

II – Deficiência física;

III – Deficiência intelectual; e

IV – Deficiência visual.

Art. 2º. O objeto da matéria deverá estar de acordo com os aspectos previstos em resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que trata de sinalização de trânsito, bem como com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – que institui o Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:B513B9A0

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 028/2024
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO Córrego dos Florêncios no Município de Mendes Pimentel, com a utilização de recursos de transferência especial federal conforme PLANO DE AÇÃO N.º 09032022-015745. A sessão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel – MG, sendo conduzida pelo Agente de Contratação deste município, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 28 de maio de 2024 às 10 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitações, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do Portal da Transparência no sítio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO

Agente de Contratação

Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:83A5F64F

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 029/2024
CONCORRÊNCIA N.º 002/2024**

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar,

sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE 80 METROS DA VIA DE ACESSO A LOCALIDADE DO CÓRREGO MANTENA, DANIFICADA PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, COM A UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA EM GABIÃO (DIMENSÕES: 80M DE COMPRIMENTO E 3,65M DE ALTURA), COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANO DE TRABALHO N.º REC-MG-3141504-20231124-05, PROCESSO N.º 59053.011991/2023-88. A sessão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel – MG, sendo conduzida pelo Agente de Contratação deste município, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 29 de maio de 2024 às 10 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitações, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou pelo telefone(33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO

Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F0FD0FA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.** CNPJ N.º 45.329.312/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$6.207,26. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA: **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LDTA, 08.221.047/0001-97.** CNPJ N.º **08.221.047/0001-97.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$46.280,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA: **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.** CNPJ N.º 44.259.236/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$810,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA: **BRUNO DO CARMO FERREIRA.** CNPJ N.º **34.240.500/0001-12.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$2.149,95. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA: **C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA.** CNPJ N.º 34.762.944/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$5.340,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA **METALMONTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** CNPJ N.º 17.008.058/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$13.440,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024. CONTRATADA: **ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA.** CNPJ N.º 54.491.422/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$4.750,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. CNPJ Nº 34.497.870/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$9.672,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA. CNPJ Nº 01.166.654/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$854,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 43.575.205/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$2.900,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **HBO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA. CNPJ Nº 34.845.729/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$7.576,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES. CNPJ Nº 26.156.141/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$1.600,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **LOGGERAIS INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 09.368.381/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$4.416,98. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **M & C VAREJO LTDA. CNPJ Nº 20.267.071/0001-62. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$1.365,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ Nº 24.501.724/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$6.100,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 22.533.778/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$35.456,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 34.075.109/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$15.860,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.**

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA P6X CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 48.082.899/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$2.796,00. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024. CONTRATADA PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO. CNPJ Nº 46.845.026/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 002596/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG. VALOR R\$1.229,22. DATA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:733B4E6A

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº0952024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. CNPJ Nº 26.917.005/0002-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DA ESTRADA VICINAL, NO TRECHO DO POVOADO DE FORQUILHA AO POVOADO DE CASCALHO, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 23.830/2021. VALOR R\$1.480.000,00. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: ATE 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:2C694F76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Objeto: Aquisição de Veículo 0KM para suprir as demandas da Secretaria de Saúde. Abertura dia 24/05/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição

www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 14/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes

Código Identificador:226C7E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e Nutrição Suplementar Enteral/Oral para atendimento aos processos administrativos e/ou Judiciais. Abertura dia 29/05/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 17/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes

Código Identificador:E14177F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 26/2024. Contratada: ELEN CRISTINA DE CASTRO SABINO 07323340632 – CNPJ nº 27.548.922/0001-94 - Objeto: Contratação de empresa especializada para ornamentação de eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 25/2023 e Ata de Registro de Preços nº 21/2023, desta Prefeitura. Valor total R\$67.005,17 (sessenta e sete mil e cinco reais, dezessete centavos). Vigência até 08/05/2025. Data da assinatura 08/05/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes

Código Identificador:E3E19036

**LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 02/2024 – Processo 062/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da quadra esportiva de grama sintética do Bairro Palmeiras, conforme planilhas e projetos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: CONSTRUTORA BMV LTDA - ME – CNPJ Nº 20.949.499/0001-95 – Valor total R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 09/05/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes

Código Identificador:A3895FCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/24 - TP
Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 13/2023. 1º T.A ao Contrato: 04/2024. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Rede de Drenagem Pluvial no Bairro Lambari. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 24,86504% no valor global do Contrato nº 04/24, o valor do acréscimo é de R\$ 255.062,59. Data: 08/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F6AD964B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 45/23 - PREGÃO Nº 106/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termo Aditivo. Modalidade: Pregão SRP nº 106/2022, Processo nº 151/2022. 2º T.A – Ctt: 45/2023. Contratada: Emerson Gama Furtunato - ME, CNPJ: 21.236.517/0001-54. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio no percentual de 20,045%, para o ITEM 03: Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Monte Carmelo/MG com veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares com quilometragem variável em vias não pavimentadas. Valor atualizado: R\$ 5,39/Km. Data do aditivo: 24/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:15F4B604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 20/2024 – Processo nº 30/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 20/2024 – Processo nº 30/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à aquisição de patrulha mecanizada conforme Convênio Mapa Nº 908096/2020, licitação regionalizada com reserva de itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e

www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 08/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7245AD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Extrato da autorização da Contratação Direta nº 002/2024

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna pública a Dispensa- Modo de Disputa: Não se aplica-Amparo Legal: inciso II, Art 75, Lei 14.133/2021-Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de placas, diplomas e medalhas para eventos e solenidades da Câmara Municipal de Muriaé, especificação conforme Termo de Referência-Divulgada no PNCP-Id contratação PNCP: 20349205000194-1-00006/2024-Fonte: Bolsa Nacional de Compras-BNC- <https://bnc.org.br-site> www.camaramuriae.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas –Data: 25/04/2024–

ELVANDRO MACIEL DA SILVA-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:3A88D82B

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.349.205/0001-94, com sede na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, S/N, Centro, Muriaé, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CANDIDO E CANDIDO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.537.497/0001-87, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 407, conj.: 1601/1606, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às normas de regência, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato Administrativo nº 025/2023decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2023,em conformidade ao inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93,com efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

Ficou assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até a 4ª (quarta) parcela pactuada no 1º Termo Aditivo, ficando a **CONTRATANTE**, em virtude da presente rescisão, **exonerada do pagamento das demais parcelas avençadas.**

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:554B4854

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 12, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2024

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01, de 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 10 de 25 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão nº 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 10 de maio de 2024, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2024, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
011	85,00	25/04/1991

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de maio de 2024.

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:DCCF38D2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.698, DE 08 DE MAIO DE 2024**

“Concede adicional por qualificação a servidora público regido pela Lei 4.049/2011”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo nº 31679/2024;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei nº 4.049, de 01 de março de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido a servidora **JAQUELINE DE SOUZA REIS**, Agente Tributario, Masp 002.533-001, o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em DIREITO TRIBUTÁRIO, realizado na FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA, nos termos do inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar nº 4.049, de 01 de Março de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 08 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:F918EC87

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO Nº.: 40-2024/OBRAS**

Muriaé, 08 de Maio de 2024.

À QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA DO BAIRRO PRIMAVERA EM MURIAÉ-MG

Contrato Administrativo nº 158001/2023

Concorrência Pública nº 011/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.121/0001-41, situada na Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, nº 51, Cobertura, Bairro Centro, Rodeiro/MG, CEP: 36.510-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Cerqueira Fintelman ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, cumpra o prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro previsto no contrato, visto que a obra encontra-se atrasada, em desacordo com o cronograma. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:BA60EB82

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 041/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, situada à Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, Bloco VII Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES., na pessoa de sua representante legal, Sr. ALEX CORREA LOUREIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, sobre

o atraso no envio da planilha orçamentária referente à demanda da E.M. Clara de Castro Rogério, vistoriada no mês de março de 2024, conforme estipulado no item 7.2 do Termo de Referência, o qual estabelece:

“7.2. A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, a Empresa Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar orçamento referencial para execução dos serviços”.

Exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 588/2023, Pregão Eletrônico 195/2023, Processo 279/2023.

Muriaé, 09 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ANTUNES P. DANTAS

CAU 252926-2 – Masp 005.642.0002

Arquiteta e Urbanista

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:06BE00A6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.699, DE 09 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o uso e ocupação do espaço público, estabelece rotas de emergência e segurança, dentre outras providências, durante a realização do “12º Festival Gastronomia na Serra”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de ciclistas e de animais, nos limites de seu território;

CONSIDERANDO que o art. 23, I, da Lei Federal nº 12.587, de 2012 autoriza que os entes federativos utilizem, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizadas em locais e horários predeterminados,

CONSIDERANDO que entre os dias 06/06/2024 a 09/06/2024 será realizada a 12ª edição do evento “Gastronomia na Serra”;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem, a segurança e a integridade física do público presente durante a realização do evento;

DECRETA

Art. 1º. Ficam interditadas ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 06/06/2024 a 09/06/2024, os seguintes logradouros localizados no Distrito de Pirapanema:

I – Rua Vereador Ângelo Guarçoni;

II – Rua Silvério R. da Cunha;

III - Rua Pascoal Ugatti;

IV - Rua Vereador Jacy Vargas, até a esquina com a Rua Joaquim de Castro Galvão;

V – Praça Agostinho Pedrosa.

§1º As áreas supracitadas serão interditadas ao uso por veículos automotores, com exceção de veículos oficiais, de segurança e emergência, devendo os locais serem devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, além da implantação de obstáculos nas vias de acesso, a fim de orientar e melhorar o fluxo de veículos no local.

§2º Será permitida a entrada de veículos de suporte ao evento e de moradores até as 15:00h nos dias 06 e 07 de junho. Nos dias

subsequentes, a permissão ocorrerá no período compreendido entre 07:00h e 10:00h.

§3º Terão acesso à área do evento os veículos devidamente cadastrados para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.

§4º Fica proibida a circulação de ciclistas e de animais nos logradouros interditados para o evento.

§5º Fica proibido a circulação de veículos com som automotivos durante os dias do evento.

§ 6º Fica igualmente proibido, a parada e/ou estacionamento de veículos em lugar diferente do permitido; caso seja violada esta determinação, os veículos estarão sujeitos a guincho.

§7º Fica proibida a venda de produtos e gêneros alimentícios na área do evento, bem como o comércio ambulante, por aqueles que não tenham alvará especial para tanto, salvo as atividades que já possuam licenciamento para funcionar de forma regular na mesma área em que se realizará o evento.

§ 8º O uso do espaço público discriminado no *caput* para fins comerciais durante a realização do evento fica condicionado à obtenção de alvará especial, salvo para as atividades que já possuam licenciamento para funcionar de forma regular na mesma área.

§ 9º Ato próprio fixará preço público devido pela ocupação e uso do espaço público para fins comerciais durante a realização do festival.

Art. 2º. É permitida a comercialização de bebidas em garrafas e copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais que participam do evento, desde que procedam ao controle dos recipientes, restringindo o seu porte e uso às áreas de consumo dos restaurantes.

Art. 3º. As atividades e operações de fechamento das vias públicas ficarão a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a adoção das medidas de fiscalização e outras decorrentes do Poder de Polícia administrativa de trânsito a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Fica delegada à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a edição de regulamento próprio referente ao 12º evento “Gastronomia da Serra”, devendo o mesmo ser amplamente divulgado e publicado no sítio oficial, com a instituição de protocolos gerais e específicos atinentes ao funcionamento do evento.

Art. 5º. Integra o presente Decreto o seu Anexo Único que estabelece o mapa de circulação e uso das vias públicas, bem como as rotas de emergência e segurança a serem adotadas durante a realização do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

***O ANEXO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO ESTARÁ, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, DISPONÍVEL JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E DA FUNDARTE, A PARTIR DO DIA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:489D12D9

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 004/2022 - ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2022 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES, Nº 620 NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, NO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 13/05/2024 E ENCERRANDO-SE EM 13/05/2025 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SRA. MARTA RODRIGUES DE SOUSA** - DATA: 06/05/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES, Nº 620 NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, DE R\$ 427,50 PARA **R\$ 442,04** - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R\$ 174,48 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 13/05/2024 - LOCADOR: **SRA. MARTA RODRIGUES DE SOUSA** - DATA: 06/05/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2CB13BE6

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PARECER DO CONSELH FISCAL 2022**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício 2022

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV** é um Fundo Público criado pela Lei Municipal 2.140 de 18 de outubro de 1997, integrante da estrutura da administração pública direta, com finalidade de gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Muriaé / MG, dotado de autonomia administrativa e financeira, organizado sob a forma de Regime Próprio de Previdência Social RPPS, de caráter contributivo e solidário, de filiação obrigatória, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte, aposentadoria por tempo de serviço e proteção à maternidade e à família.

1MURIAÉ. **Lei 3.432 de 27 de março de 2007.** Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Muriaé e dá outras providências.

O art. 20 da Lei Municipal 3.432 de 27 de março de 2007 cita:

20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do MURIAÉ-PREV, cabendo-lhe examinar as contas do FPS e emitir parecer sobre a proposta orçamentária e

Dentre outras atribuições do Conselho Fiscal contidas na Lei Municipal

3.432 de 27 de março de 2007 destaca-se o disposto no art. 22, inciso XXI, que norteia este trabalho:

- Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos administrativos genéricos na administração do MURIAÉ- PREV, tais como:

XXI - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços emitidos pelo Conselho de

Além dos dispositivos legais Municipais, o TCEMG Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Instrução Normativa 09/2008, infra mencionada dispõe sobre as contas anuais prestadas pelos dirigentes de autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais.

- As contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundos previdenciários e fundações municipais regidas pela Lei Federal 4.320/64 e pelos representantes legais dos consórcios públicos municipais, para fins de julgamento, deverão conter os balanços gerais, nos quais constarão dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - As contas anuais das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais se farão acompanhar do relatório produzido pelo órgão de controle interno, nos termos desta Instrução, bem como do parecer do

Além as obrigações regimentais, tais práticas demonstram práticas de boa governança e evidenciam com transparência e zelo as finalidades das instituições e se estas estão cumprindo com seus deveres.

Cabe ainda destacar que o Conselho Fiscal da atual gestão acompanhou mensalmente a apresentação das contas da diretoria do MURIAÉ-PREV em suas reuniões ordinárias cujas atas e suas publicações encontram-se no sítio eletrônico da AMM Associação Mineira dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, assim como no Portal da Transparência do Tribunal de Contas de Minas Gerais: <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio>. Este acompanhamento mensal dá mais segurança e minimiza riscos de equívocos na emissão do parecer.

Ciente de sua relevante missão, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições supramencionadas, examinou o Relatório do Controle Interno e a Prestação de Contas anual da Diretoria do MURIAÉ-PREV referente ao exercício encerrado em 31/12/2022 e elaborou parecer abaixo:

O Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé MURIAÉ-PREV, representado neste ato pela sua presidente e conforme decisão em reunião ordinária do dia 30.03.2023 opina favoravelmente à APROVAÇÃO da Prestação de Contas e do Relatório de Controle Interno referente ao exercício encerrado em 31/12/2022.

Publique-se.

Muriaé, 30 de março de 2023.

MARCOS BARCARO PINTO
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:86F07187

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 32, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de ANGELA APARECIDA BRAGA DE FREITAS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **ANGELA APARECIDA BRAGA DE FREITAS**, Matrícula 491.001, CPF 805.533.626-15, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **08 de maio de 2024**.

Muriaé – MG, 09 de maio de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:D3C0550B

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA: ATACADÃO RENDE MAIS LTDA – VALOR: R\$ 62.680,00 – VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.131; 02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.336; 02.06.01-3390.30.00-10.301.0037-2.122**

MURIAÉ/MG, 09/05/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:15122F2D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23301/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23301/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSOS LOCALIZADO NA ESTRADA BR 356, SENTIDO MURIAÉ - ERVÁLIA - DISTRITO DE VERMELHO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. - **CONTRATADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES CPF 147.623.677-10 – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO,**

COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R\$ 19.333,33.

MURIAÉ/MG, 09/05/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:EEA25F01

LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, torna público intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 18/2023 da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, visando a aquisição de Veículo 7 lugares no valor de R\$ 137.676,52.

Para maiores informações entrar em contato através do número (32)3696-3317

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:667D6754

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- **CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024 – VALOR: R\$ R\$50.848,27 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3350.85.00; 10.122.0001.2486 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. Nº 1355/23 E 3622/24.**

MURIAÉ/MG, 09/05/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:1FB247EC

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Contratação direta – Dispensa Eletrônica nº 011/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia relacionados à Elaboração do Projeto Arquitetônico do Centro Administrativo da Prefeitura de Muriaé, complexo da Rodoviária e FUNDARTE, elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e demais procedimentos administrativos, a fim de possuir a liberação do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros (AVCB). Fica marcada a sessão da dispensa eletrônica para o dia

16/05/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriar.mg.gov.br/>– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:F502104E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos zero km, sendo eles: 1 (um) caminhão tipo ¾ e 10 (dez) veículos 1.0 de 5 (cinco) lugares a fim de atender as necessidades deste município, por meio, das secretarias requisitantes obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados neste Termo de Referência. Fica marcada a data de sessão para o dia 24/05/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriar.mg.gov.br/>– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:95EEB3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - OBJETO: contratação da empresa IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 32.709.736/0001-20 , para a realização do show artístico da dupla ICARO E GILMAR, no dia 21 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 180– 020500 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00; Ficha 200– 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00; Ficha 542– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 e Ficha 202– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o número 32.709.736/0001-20, estabelecida à Av E , nº 1362 ,Quadra B-26 Lote 116/17 Sala 906-A Edif. Metropolitan Bloco Tokyo, Jardim Goias, GOIANIA/GO – VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais - VALIDADE: até 31 de julho de 2024- Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:95507847

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2024 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de oficina de música, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à implantação do Projeto Social Sonho Musical. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.04.02.08.243.0004.2.382.339039 - ficha 120– CONTRATADA: WHASHINGTON RICHARDSON AVELAR DOS SANTOS , CNPJ: 48.399.405/0001-70, sediada na Rua Maria Dos Reis nº 128, Centro, Naque/MG – VALOR GLOBAL: 15.000,00 (quinze mil reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E98F3BA5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº012/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas manuais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 459 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00.– CONTRATADA: SILVA RAMOS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 41.775.700/0001-35, sediada na Rua Ailton Sperandio, Centro, Naque/MG – VALOR GLOBAL: R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais).- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:348544C0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 046/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro De Convivência Da Pessoa Idosa Acir Drumond De Almeida – “Cici”deNaque, situado a Rua José Valadares, 85 C (Ao Lado Do Cras)- Centro, Naque / MG, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00– CONTRATADA: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84 – VALOR GLOBAL: R\$ 335.151,39 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) - O prazo para execução do contrato expirar-se-á em 31 de dezembro de 2024- O prazo para execução da obra é de 120 dias após ordem de início de serviço - Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7A507F0D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 047/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - OBJETO: construção de uma praça localizada em frente à sede da Prefeitura de Naque, localizada na Avenida José Martins Moraes Júnior , 70, centro, Naque/MG, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00– CONTRATADA: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84 – VALOR GLOBAL: R\$ 438.242,86 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) - O prazo para execução do contrato expirar-se-á em 01 de outubro de 2024 - O prazo para execução da obra é de 60 dias após ordem de início de serviço - Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6F0BCBEA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 048/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - OBJETO: Execução completa da obra de elétrica, iluminação e substituição dos postes do campo de futebol, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00;

Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00– CONTRATADA: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84 – VALOR GLOBAL: R\$ 220.364,10 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) - O prazo para execução do contrato expirar-se-á em 01 de outubro de 2024 - O prazo para execução da obra é de 60 dias após ordem de início de serviço - Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A860C71A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024- OBJETO: contrato é a contratação da empresa G S COSTA - ME- G 2 PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 16.642.064/0001-26, para a realização do show artístico do cantor MARCYNHO SENSACÃO, no dia 19 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 180– 020500 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00; Ficha 200– 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00; Ficha 542– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 e Ficha 202– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: G S COSTA - ME- G 2 PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ sob o número 16.642.064/0001-26, estabelecida à Rua Projetada K 07 nº 33, Quadra Lote 07, Loteamento Karina, Paripueira/AL – VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)- VALIDADE: Até 31 de julho de 2024 - Data: 11 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E3E9D51A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - OBJETO: contratação da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ:42.954.336/0001-33, para a realização do show artístico do cantor BRUNO ROSA, no dia 19 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 180– 020500 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00; Ficha 200– 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00; Ficha 542– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 e Ficha 202– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ sob o número 42.954.336/0001-33, estabelecida à Av. Del Rey nº 111, Sala 614 Bloco A, Caieiras, Belo Horizonte/MG – VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)- VALIDADE: Até 31 de julho de 2024 - Data: 15 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DCC7F445

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, voltados para equipar salas de aula da rede municipal de ensino de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.07.03.12.361.0002.1.295.449052 ficha 279 FUNDEB, 02.07.04.12.365.0002.1.345.449052 ficha 348 QESE, 02.07.04.12.365.0002.1.345.449052 ficha 349 TEMPO INTEGRAL.– CONTRATADA: ALINE BATISTA MARRA 6137947610-MM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.779.864/0001-14, domiciliada na Rua Dona Tina, nº 358 – Bairro Palmeiras em Belo Horizonte – VALOR GLOBAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 03 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E9A91324

GABINETE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, voltados para equipar salas de aula da rede municipal de ensino de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.07.03.12.361.0002.1.295.449052 ficha 279 FUNDEB, 02.07.04.12.365.0002.1.345.449052 ficha 348 QESE, 02.07.04.12.365.0002.1.345.449052 ficha 349 TEMPO INTEGRAL.– CONTRATADA: GERMANO INACIO NETTO LTDA, CNPJ: 45.163.173/0001-69, domiciliada na Rua Jeronimo Bordinhon, 51 - Residencial Germano ,CEP: 15.110-000, GUAPIAÇU-SP – VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)- VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 03 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2EF773DF

GABINETE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, voltados para equipar salas de aula da rede municipal de ensino de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.07.03.12.361.0002.1.295.449052 ficha 279 FUNDEB, 02.07.04.12.365.0002.1.345.449052 ficha 348 QESE, 02.07.04.12.365.0002.1.345.449052 ficha 349 TEMPO INTEGRAL.– CONTRATADA: LOJA DE FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.148.864/0001- 23, sediada na Rua - A, Nº 521, Galpão 4, Nova Itabuna, na cidade de Itabuna, CEP nº. 45.611- 110 - Município de Itabuna, Estado da Bahia – VALOR GLOBAL: R\$ 7.156,30 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos)- VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 03 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:48DF2E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natalândia/MG, cujo o produto será fornecido pela seguinte empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ: 18.269.125/0001-87, pelo valor global de R\$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 09 de Maio de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E9677743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de Cessão Não Onerosa. Objeto: concessão de licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do software CONSIGNET com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. Vigência: 60 (Sessenta) meses. Valor Global: Cessão não onerosa. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CONSIGNET Sistemas Ltda CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

Nepomuceno, 02/05/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B0FB9528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA 06/2024

Termo de Parceria06/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e de outro lado o **GRUPO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE**, com base na lei municipal 1.858de 2011 e decreto 9328 de 2019. Objeto:Constitui objeto do presente termo de parceria o

pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro de documentação da entidade em cartório, conforme documentação anexa ao processo. Valor total: R\$ 566,70 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 30/06/2024. Assinatura: 09/05/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:768E5427

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 037/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 081/2024 - Pregão Eletrônico n.º 037/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM minivan 07 lugares para atendimento ao Abrigo São Vicente de Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 13/05/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B96D5021

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024 –
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 027/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO n.º 027/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURO FINO

Contratado: MED-CLIN MARIENSE LTDA

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses.

Valor Total: R\$ **225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F93B8066

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 007/2024
Processo Seletivo Simplificado 001/2023**

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS, Chefe de Gabinete do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	Função
LUCIANA URSULINA DA SILVA BARBOSA	Professor de Apoio
ANDRÉA CONSTANTINI BURIN	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Horário: **das 9 às 11:00 horas e das 13 às 16 horas**

Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 09 de maio de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:1C2CC1B4

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 012/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

A Chefia de Gabinete do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
JOSIANE ARRUDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas

Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 9 de maio de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Larissa Silva de Lima

Código Identificador: 1A8385ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024 (EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

Ampla Concorrência

Classificação/Nome

- 33º - MARISA SOARES BARBOSA SANTOS
- 34º - RAFAELA CRISTINA SOUZA
- 35º - RENATA ADJUTO NEIVA
- 36º - JOSIANE MAIA SOUZA OLIVEIRA
- 37º - SINARA ALVES DO COUTO
- 38º - GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Ampla Concorrência

Classificação/Nome

- 5º - CESAR AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA
- 6º - GEZIENE LOPES RIBEIRO
- 7º - GABRIELA MELO DE OLIVEIRA
- 8º - DALILA DO NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Substituições de Candidato Desistente

Classificação/Nome

- 10º - VALDNEY INACIO PEREIRA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação/Nome

- 14º - FREDERICO GARCIA DE MELO FRANCO

AUXILIAR DE OFÍCIOS

Vagas anteriormente reservadas para pessoas negras ou pardas

Classificação/Nome

- 15º - TATIANE GONCALVES ALMEIDA
- 16º - DRIANA SABRINA ALVES DE JESUS
- 17º - IRIS CHAGAS DE AMORIM
- 18º - JULIANE DIAS RODRIGUES
- 19º - SANDRA ALVES SANTANA
- 20º - BIANCA SANTANA DE OLIVEIRA
- 21º - IVANETE MACEDO DUARTE
- 22º - NIVALDA DOS REIS CALCADO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Vagas anteriormente reservadas para pessoas negras ou pardas

Classificação/Nome

- 10º - JOSÉ MAURICIO SOARES DA SILVA

11º - EMANUELLE PEREIRA RAMOS

12º - SOLANGE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ampla Concorrência

Classificação/Nome

48º - DELANNE MARIA REIS BORGES DE MELO

49º - TAMIRES DE BARROS OLIVEIRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Vaga Reservada para pessoas negras ou pardas

Classificação/Nome

13º - RICARDO ANDREI DOS SANTOS FARIAS JUNIOR

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.

Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **09 de maio de 2024 até as 18 horas do dia 23 de maio de 2024**.

§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.

§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.

Art. 5º Dos documentos obrigatórios:

I - Documento original acompanhado de cópia:

CPF;

RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;

Título eleitoral com comprovante da última eleição;

Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);

Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;

Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;

Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);

CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;

Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);

Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;

Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);

Tipo sanguíneo.

II - Documento original:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);

Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);

Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 - 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos;**

RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano;**

RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano;**

Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).

Art. 6º Dos documentos opcionais:

Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);

Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. ** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R\$1.819,26.*

Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.

Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 08 de maio de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela da Costa Calçado

Código Identificador:E97C0FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMA DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS - CEPAL

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa

Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e a Associação de Promoção e Assistência Social - Central de Penas Alternativas - CEPAL, inscrita no CNPJ nº 07.393.710/0001/78, com sede em Av. Olegário Maciel, nº 193, Centro. Devido a entidade ter a necessidade de encerrar contratos trabalhistas com funcionários atuais, desta forma, o recurso futuramente recebido referente à segunda parcela do Termo de Colaboração/Fomento nº 05/2024 não será suficiente para arcar com tal compromisso, faz-se necessário apostilamento para alterar o cronograma de desembolso. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, alteração do Cronograma de Desembolso (item 11 do Plano de Trabalho), alterando o pagamento da 2ª Parcela, no mês de maio de 2024, que seria de R\$ 65.000,00 para o valor de R\$ 95.000,00, para Maio de 2024. Desta forma, a terceira parcela também será alterada para R\$ 55.000,00.

Paracatu – MG, 30 de abril de 2024.

ADIR DAMIÃO GONÇALVES DE CARVALHO,

Presidente, Denominado Convenente e Central de Penas Alternativas (CEPAL), Concedente,.

WILIAN BATISTA DE AMOR,

Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2022, Denominado Concedente.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:C1499B05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 05-2024 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU.

Extrato de publicação: nº **005/2024**

Contratante: Fundação Municipal Casa de Cultura

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CONDENADOS-APAC**

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e pão doce.

Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00

Vigência: 06. 05.2024 a 06.05.2025

Valor Global: R\$ 8.700,02 (oito mil e setecentos reais e dois centavos).

Publicado por:

Daniilo Alves Dos Santos

Código Identificador:358165F1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 039/2024 Pregão eletrônico nº 013/2024 Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos para atender as demandas da unidade básica.

Data de abertura / Julgamento: 27/05/2024 às 8h30min.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –

Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:C6F9C69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 040/2024 Pregão eletrônico nº 014/2024 Registro de Preços nº 014/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de registro de preço para contratação do serviço de transporte de passageiros, para atender demandas eventuais de rotina das Secretarias Municipais de Paula Cândido MG.
Data de abertura / Julgamento: 28/05/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:39089F26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ Nº	03.093.776/0011-63
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A e B, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023).
PRAZO	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 260.519,25 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PROCESSO	ADESÃO A ATA Nº 099/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 791671/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	07/05/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B5317EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 021/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	PLANA TERRA LTDA
CNPJ Nº	26.592.913/0001-38
OBJETO	CREENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 005/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.
PROCESSO Nº	005/2024
MODALIDADE	Modalidade: Inexigibilidade/credenciamento 001/2024.
VALOR	R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
CONTRATO Nº	021/2024
DATA DE ASSINATURA	07/05/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:49A326D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 016/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

Ratifico, o referido processo para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO REGIME DE HOSTING (NUVENS), EM AMBIENTE DE DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES DE MISSÃO CRÍTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**, pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato. A contratação deverá ocorrer com a empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.235.413/0001-06, com valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) – sendo R\$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais) mensal**

Pedrinópolis – MG, 06 de Maio de 2024 –

RAFAEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:0B63DCA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 027 /2024, Inexigibilidade nº: 005/2024 Objeto: Contratação de show artístico da GABI SAMPAIO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO EM PERDIGÃO/MG. Contrato nº: 044/2024 – CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.126.435/0001-66, no valor global de R\$35.000,00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 09 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4F401BA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 027/2024. Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2024, Objeto: A contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo passeio 0 km, para atendimento ao Conselho Tutelar de Perdizes/MG, de acordo com o convênio de saída nº 1491001370/2023/SEGOV/PADEM que entre si celebram o estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o município de Perdizes para os fins nele especificados, com as

especificações e características constantes deste termo de referência, em solicitação a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **13/05/2024**, data e horário das disputas: **23/05/2024** às **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 09 de maio de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2FB49316

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.468/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.
“ALTERA TITULAR DA CONCESSÃO DE IMÓVEL
PÚBLICO A EMPRESA MARIS STELLA GARCIA SILVERIO
ME.”**

LEI MUNICIPAL Nº 3.468/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“ALTERA TITULAR DA CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO A EMPRESA MARIS STELLA GARCIA SILVERIO ME.”

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos da Câmara Municipal, Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a titularidade da Concessão prevista pela Lei Municipal nº 2.675/2010 de 30.11.2010 e autorizada a alteração de Contrato Administrativo nº 2.988/10 de 10.12.2010 em imóvel situado no local denominado Comunidade Rural do São Domingos, antiga escola Cel. Aquiles Rodrigues com área de 923,46 m2 (novecentos e vinte três metros e quarenta e seis centímetros quadrados) para o seguinte Concessionário:

I – Maris Stella Garcia Silvério ME

CNPJ: 35.721.989/0001-07

Rua Francisco M. Filho, nº 222 – Bairro João XXIII
Perdões – MG.

Objeto social: Produção e Comercialização de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - Aplica-se a esta Concessão todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.675/2010 de 30.10.2010 e no instrumento de contrato nº 2.988/2010, alterando-se a apenas a presente titularidade do concessionário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 53/23 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A19AFDC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.469/24, DE 08.05.2024. “AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”. - R\$
2.358.418,32**

LEI MUNICIPAL Nº. 3.469/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atendimento as emendas impositivas parlamentar de acordo com a lei orgânica 1990/2004 e combinação ao Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 2.358.418,32 (Dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

RUBLICA	FUNTE RECURSOS	VALOR
02.06.01.10.301.1002.6001.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	197.372,07
02.06.01.10.301.1002.6002.3.3.90.39	FR 1.500.000.0000	61.023,24
02.05.01.20.122.0402.6003.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	62.024,48
02.06.01.10.301.1002.6003.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	242.570,12
02.09.01.27.812.2701.6003.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	80.000,00
02.13.01.08.244.0805.6003.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	201.197,65
02.03.01.06.181.0601.6003.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	9.174,41
02.05.01.20.608.2002.6004.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	273.872,08
02.15.01.13.392.1302.6005.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	256.746,49
02.06.01.10.301.1007.6006.3.3.90.39	FR 1.500.000.0000	103.674,41
02.06.01.10.302.1002.6008.3.3.90.30	FR 1.500.000.0000	77.174,01
02.06.01.10.301.1002.6009.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	62.848,83
02.07.01.12.365.1205.6010.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	9.000,00
02.13.01.08.244.2104.6012.3.3.50.43	FR 1.500.000.0000	6.800,00
02.13.01.08.122.0402.6019.3.3.90.39	FR 1.500.000.0000	14.000,00
02.06.01.10.301.1002.6021.3.3.90.39	FR 1.500.000.0000	5.348,82
02.09.01.27.812.2702.6023.3.3.90.30	FR 1.500.000.0000	33.822,00
02.15.01.13.392.1302.6024.3.3.90.30	FR 1.500.000.0000	45.000,00
02.09.01.27.812.2701.7002.4.4.90.51	FR 1.500.000.0000	35.348,83
02.09.01.27.812.2701.7002.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	20.000,00
02.06.01.10.122.0402.7004.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	48.000,00
02.08.01.25.752.2501.7007.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	17.824,41
02.09.01.27.812.2701.7014.3.3.90.30	FR 1.500.000.0000	3.000,00
02.06.01.10.122.1048.7021.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	416.697,65
02.08.01.15.451.2065.7022.4.4.90.39	FR 1.500.000.0000	23524,41
02.07.01.12.361.1201.7023.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	20.000,00
02.08.01.04.122.0402.7025.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	10.674,41
02.08.01.15.452.1504.7026.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	7.000,00
02.03.01.06.181.0601.7026.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	12.000,00
02.15.01.13.392.1302.7027.4.4.90.52	FR 1.500.000.0000	2.700,00
TOTAL		2.358.418,32

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Parágrafo único: Anulação da seguinte classificação orçamentária e respectivas fontes de recursos constante na lei 3439, de 28 de dezembro de 2023 para suportar a utilização dos recursos próprios acima mencionados serão:

I – Anulação de Dotação, no valor de R\$ 2.358.418,32

02 – Poder Executivo

02.02 – Fundo Municipal de Fazenda

02.02.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

99 – Reserva de Contingência

99.999 – Reserva de Contingência

99.999.9999 – Reserva de Contingência

99.999.9999.9999 – Reserva RPPS

9.9.99.99.99 – Reserva Contingência ou Reserva do RPPS

F.R: 1.500.00.000 – Recursos Próprios R\$ 2.358.418,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Lei Oriunda de Projeto de Lei Municipal Nº 23/24 de Autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85E8CADB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº136/2024
– INEXIGIBILIDADE 83/2024, QUE TEVE COMO
CONTRATADO D E S COMÉRCIO E SERVIÇO ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº136/2024 – Inexigibilidade 83/2024, que teve como contratado D E S COMÉRCIO E SERVIÇO ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ:03.945.121/0001-02, com sede na Av. Munir Calixto, 4430, Bairro Calixtolândia – Anápolis GO. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico e musical com a Dupla Daniel e Samuel da Festa Marcha para Jesus. No valor de R\$50.000,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BA824F01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2024 - CONSANE -
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:

Contrato de Programa nº 020/2024
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Rua Gastão Maia, nº 17, Centro - Lavras - MG
Objeto: Prestação de serviços públicos para destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado;
Valor por tonelada de resíduo sólido urbano: R\$ 126,34
Estimado em 368,83 toneladas/mês
Valor estimado R\$ 419.381,84 por nove meses
Vigência até 31.12.2024

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:62EDB1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.868/2024 DE 07
DE MAIO DE 2024. CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, DASDORES MARIA DA SILVA
ROLDÃO, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO. O
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, HAMILTON
RESENDE FILHO,**

PORTARIA Nº 9.868/2024 de 07 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO, PARA ACOMPANHAR SEUESPOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO**, de 14 (catorze) dias, no período de 06/05/2024 a 19/05/2024, para acompanhar seu esposo, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

OBS.: Retifica a publicação da mesma devido a conter erro no nome do servidor.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2BE32F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.873/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE
ALVARENGA, PARA ACOMPANHAR SEU PAI.**

PORTARIA Nº 9.873/2024 de 09 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, PARA ACOMPANHAR SEU PAI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor público municipal, **ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA**, de 15 (quinze) dias, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024, para acompanhar seu pai, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:16315CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.874/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, FREDERICO
ALEX NATIVIDADE**

PORTARIA Nº 9.874/2024 de 09 de maio de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, FREDERICO ALEX NATIVIDADE

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 03.05.2024, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE GERAL, o servidor **FREDERICO ALEX NATIVIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:155C5825

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 051/2024, Pregão Eletrônico nº. 009/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02 no valor total de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Período de 12 meses.

Piranga/MG, 30/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9421110E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 084/2023, Tomada de Preços nº. 004/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL, na sede do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratado: ELECTO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 23.304,93 (vinte e três mil e trezentos e quatro reais e noventa e três centavos), perfazendo assim, aproximadamente 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento), do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 65, §1º da lei nº.8666/93.

Piranga/MG, 09/05/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:15BE6C84

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 076/2024, Dispensa nº. 015/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCOLA ONLINE PARA PROMOVER CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA QUE ESTEJAM CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO E CURSO PREPARATÓRIO PARA

OS ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA INGRESSO EM ESCOLAS COMO CAP-COLUNI E NOS INSTITUTOS FEDERAIS (IF's). Contratada: ESCOLA ONLINE LTDA - CNPJ:15.288.260/0001-81 no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) . Prazo: até 31/12/2024

Piranga/MG, 09/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DBF09656

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 120/2023, Pregão Presencial nº. 050/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) e Diagnósticos sócio ambiental nas áreas de preservação permanente (APP) no perímetro urbano do município de Piranga/MG. Contratado: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09/07/2024.

Piranga/MG, 09/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:714736E2

**SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº. 044/2024
Concorrência Presencial nº. 001/2024

À empresa: **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.480.108/0001-90, com sede à Rua Vereadora Peixoto Maciel, nº 09, centro, na cidade de Piranga, CEP: 36480-000 – Estado de Minas Gerais a dar início ao contrato de contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem das vias públicas da localidade de Brejão – Zona Rural do município de Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R\$ 254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Piranga, 09 de maio de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0CD81526

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 088/2024. Inexigibilidade nº. 041/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro

no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA “BE MUSIC” EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 4ª EDIÇÃO” NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO. Contratada: BERNARDO FERRAZ DAMASCENO DINIZ - CPF: 118.371.476-98 no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 09/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:D24F7F97

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 049/2023, Pregão Presencial nº. 022/2023. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de link de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibra óptica e roteadores, em regime de comodato.. Contratada: GUARA DIGITAL LTDA. Fica o prazo contratual prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até 12/08/2024.

Piranga/MG, 09/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:9565F1E1

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 046/2024, Credenciamento Nº. 006/2024, Inexigibilidade Nº. 021/2024 . Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS. Data de abertura: 23/05/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 09/05/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:F56D996F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2024**

PORTARIA Nº 100/2024

Nomeia composição dos membros da Comissão permanente de Avaliação de Imóveis.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “c” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Nome	Cargo
13396	André Rodrigues Oliveira	Engenheiro Civil
13251	Filipi Pereira Castro	Assist. Técnico Administrativo
7997	Marcio Soares dos Santos	Assist. Técnico Administrativo
13271	Yuri Rafael Lacerda Silva	Assist. Técnico administrativo
108	Moacir Moreira Filho	Analista Administrativo
13486	Rodrigo Soares Magalhães	Engenheiro Civil
13900	Antônio Aparecido de Souza Gomes Filho	Engenheiro Civil
13390	Joselito Cardoso de Oliveira	Cadista

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024.

Pirapora, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:62685354

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE MAIO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 150/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL 57/2023**

ATA DE REGISTRO: 178/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADO:AUTO POSTO PITANGUI LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 01 da ata de registro de preço 07/2023 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 150/2023 – pregão presencial nº 57/2023. O termo aditivo tem como objetivo reajustar a Gasolina Comum do valor de R\$ 5,49 para R\$ 5,55. Os reajustes serão válidos a partir de 01/05/2024, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima

Publicado por:

Sebastião Xavier de Rezende Neto

Código Identificador:126DCD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024 - DISPNSA Nº
021/2024**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, nº51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0051/2024 – DISPNSA 0021/2024**, para **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a reforma da fachada e da área de recreação do Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães –**

CAIC, situado a Rua Candido de Souza Peixoto, nº218 - 300, Chapadão, Município de Pitangui, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPÁRÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C9BCC321

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024 - DISPENSA Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO 031/2024 PAL 051/2024

ORIGEM: PAL 051/2024 –DISNPENSA 021/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a reforma da fachada e da área de recreação do Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães – CAIC, situado a Rua Candido de Souza Peixoto, nº218 - 300, Chapadão, Município de Pitangui, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPÁRÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.
CONTRATO: 031/2024
DATA DO CONTRATO: 11/04/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO:
VALOR TOTAL: R\$ 712.863,22

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:DDFA5C26

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024 - DISPENSA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 051/2024 – DISPENSA 021/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – DISPENSA Nº 021/2024. O OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a reforma da fachada e da área de recreação do Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães – CAIC, situado a Rua Candido de Souza Peixoto, nº218 - 300, Chapadão, Município de Pitangui, através do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPÁRÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5F2B7B59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024 - DISPENSA Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 074/2024 – DISPENSA 038/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – DISPENSA Nº 038/2024. O OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de moto som em todo perímetro urbano do Município de Pitangui para dar publicidade e divulgação nos eventos realizados pela Administração Pública no combate à Dengue, Zica e Chikungunya. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:199CD13A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024 - DISPENSA Nº 038/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, nº51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0074/2024 – DISPENSA 0038/2024**, para **Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de moto som em todo perímetro urbano do Município de Pitangui para dar publicidade e divulgação nos eventos realizados pela Administração Pública no combate à Dengue, Zica e Chikungunya, com fulcro no artigo 75, inciso II e IV da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Municipal 879/2023.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F0236BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 32/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 52/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (PASSES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.** A data para abertura deste certame será dia 27 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:96E5BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/24

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se

aberto o Processo Licitatório Nº 53/24, Credenciamento nº 03/24, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS VETERINÁRIAS FEITAS POR MÉDICOS VETERINÁRIOS EM CLÍNICAS, PARA OS ANIMAIS RESGATADOS PELO ABRIGO MUNICIPAL AMOR DE VIRA LATA, conforme descrito no edital. A data para recebimento dos envelopes será a partir do dia 21 de maio de 2024, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A164C7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/23
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000121/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0064/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DESENHO, VIOLÃO E CANTO, UKULELE E CANTO SOLO E SERESTA NA OFICINA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: 29.917.644 ELAINE ANDRADE DE PAIVA, CNPJ nº 29.917.644/0001-20. Valor global estimado de R\$ 16.048,90. Data da assinatura: 03/05/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual.
Dotação Orçamentária:
485 2024 020804 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
486 2024 020804 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.660.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9071CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/23
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000121/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0064/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DESENHO, VIOLÃO E CANTO, UKULELE E CANTO SOLO E SERESTA NA OFICINA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: DÉBORA APARECIDA MENDES DE ARAÚJO, CNPJ nº 49.396.523/0001-98. Valor global estimado de R\$ 75.432,18. Data da assinatura: 03/05/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual.
Dotação Orçamentária:
485 2024 020804 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
486 2024 020804 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.660.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E0BA8834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 24/24 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa que o Processo Licitatório nº 44/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>. A data da realização do certame será dia 28 de maio de 2024, às 13:00 horas.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0D9A7803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.952, DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

§ 1º Será permitida a atualização do Zoneamento Urbano, após o competente estudo técnico, nos casos de:

I - novos parcelamentos em ZEU ou ZEPU 2;

II - ZEPAM 1, 2, 3 e 4, respeitada a legislação ambiental; e

III - ZERF que não apresente característica de regularização fundiária.

§ 2º Nos casos dos incisos I e III do § 1º a atualização se dará por Decreto Municipal de iniciativa do Executivo”. (NR)

“Art. 8º (...)

§ 3º O Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAMín) não será exigido na fase de aprovação do projeto arquitetônico, sendo analisado para fins da aplicação do instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)”. (NR)

“Art. 16. (...)

§ 2º A delimitação das zonas integrantes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) está representada no Mapa 4 e 4A, Zoneamento Urbano e Articulação Viária, que correspondem ao Anexo 5 desta Lei.” (...)

“Art. 17 (...)

II – (...)

b) (...)

1. Local I - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com duas direções de fluxo (bidirecional) e seção transversal conforme Quadro 3 do Anexo 7 desta Lei;

2. Local II - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com duas direções de fluxo (bidirecional) e seção transversal conforme Quadro 3 do Anexo 7 desta Lei;

3. Local III - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com uma direção de fluxo (unidirecional) e seção transversal conforme Quadro 3 do Anexo 7 desta Lei;

c) Ciclovias, sendo divididas em:

1. Ciclovia - pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum podendo ter uma ou duas direções de fluxo (unidirecional/bidirecional) e largura mínima conforme Quadro 3 do Anexo 7 desta Lei;

2. Ciclofaixa - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica, com uma direção de fluxo (unidirecional) e largura mínima conforme Quadro 3 do Anexo 7 desta Lei; (...)

III – (...)

a) vias locais especiais 1 - vias de acesso a áreas de ZEIS, com duas direções de fluxo (bidirecionais) com seção transversal conforme Quadro 3A do Anexo 7 desta Lei;

b) vias locais especiais 2 - vias com uma direção de fluxo (unidirecionais) e largura mínima da seção transversal conforme Quadro 3A do Anexo 7 desta Lei;

c) vias compartilhadas 1 - vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas com largura de seção transversal conforme Quadro 3A do Anexo 7 desta Lei;

d) vias compartilhadas 2 - vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas com largura de seção transversal conforme Quadro 3A do Anexo 7 desta Lei;

e) vias de pedestres especiais 1 - correspondem às vielas e ruelas transformadas em vias de pedestres possuem largura mínima conforme Quadro 3A do Anexo 7 desta Lei;

f) vias de pedestres especiais 2 - correspondem aos becos e passagens de pedestres com largura mínima conforme Quadro 3A do Anexo 7 desta Lei; (NR) (...)"

“Art. 19. (...)

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Urbano corresponde a Zona Urbana do território municipal e está subdividida e delimitada em Macroáreas, disposta no Mapa 2, que integra o Anexo 3 desta Lei.” (... (NR)

“Art. 20. (...)

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2, que integra o Anexo 3 desta Lei.” (... (NR)

“Art. 24. (...)

§ 2º (...)

I - construção de habitações de interesse social nos vazios urbanos, definidos como ZEIS 2, com provisão de equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais;” (... (NR)

“Art. 27. (...)

§ 4º As atividades listadas no § 2º, dos incisos II ao VI são passíveis de licenciamento urbanístico para sua instalação e funcionamento.” (... (NR)

“Art. 36. (...)

§ 6º O alvará de construção do empreendimento em área de riscos ambientais dependerá da comprovação da execução das obras necessárias aprovadas pelos órgãos de que trata o § 5º.” (... (NR)

“Art. 40. (...)

§ 1º (...)

II - (...)

a) RMH-1 – Casas Geminadas ou Casas Isoladas: conjunto de unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, todas com frente e acesso independente para a via oficial de circulação; (...)

III - Residencial Multifamiliar Vertical (RMV): conjunto com duas ou mais unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns, sendo subdividido em:

a) RMV-1: até 4 (quatro) pavimentos, inclusive pilotis e garagem;

b) RMV-2: de 5 (cinco) a 12 (doze) pavimentos, inclusive pilotis e garagem;

c) RMV-3: de 13 (treze) a 21 (vinte e um) pavimentos, inclusive pilotis e garagem; e

d) RMV-4: com mais de 21 (vinte e um) pavimentos. (...)

§ 5º (...)

I - (Revogado). (...)

§ 6º É permitida a manutenção de atividade rural no perímetro urbano, ficando sujeita às disposições do Código de Posturas do município.

§ 7º Nas classificações de risco previstas no § 2º deste artigo, serão consideradas as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, sendo a fiscalização realizada de ofício ou mediante provocação.” (NR)

“Art. 41. (Revogado).”

“Art. 46. As atividades de Uso Não Residencial (nR) causadoras de repercussões negativas, independentemente do grau de risco, ficam sujeitas a observar as medidas mitigadoras pertinentes. (...)

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento urbanístico, os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento das atividades poderão dispensar medidas previstas no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei ou acrescentar outras medidas, de acordo com sua avaliação, precedida de análise técnica e decisão fundamentada pelo órgão competente.” (NR)

“Art. 49. (...)

I - (Revogado).

II - comprovação do cumprimento das exigências decorrentes de processo de licenciamento urbanístico no caso de empreendimento submetido aos estudos previstos nos arts. 184 e 185.” (NR)

“Art. 52. Para as atividades classificadas como de alto risco de segurança e passíveis de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), o licenciamento urbanístico para fins de alvará de localização e funcionamento fica condicionado ao atendimento da medida mitigadora prevista no § 6º do art. 48.” (NR)

“Art. 54. (...)

§ 1º Edificação conforme é aquela devidamente licenciada que atenda as características de parcelamento, uso e ocupação do solo e as prescrições vigentes no Código de Obras e Edificações no momento do licenciamento, bem como a edificação regularizada conforme legislação municipal.

§ 2º Edificação não conforme é aquela não licenciada, ou licenciada de acordo com as características de parcelamento, uso e ocupação do solo e as prescrições do Código de Obras e Edificações vigentes à época do licenciamento e esteja em desacordo com as atuais normas de licenciamento.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Será considerada regular e conforme a edificação averbada na matrícula do imóvel antes de 19 de dezembro de 1979.” (NR)

“Art. 55. O uso de imóveis, para fins da disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo, classifica-se em conforme ou não conforme, sendo:

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - uso conforme é aquele admitido, passível de ser implantado ou instalado no local que atende às exigências da legislação municipal vigente, inclusive parâmetros previstos nos Quadros 7 e 8 do Anexo 9 desta Lei.

IV - uso não conforme é aquele não passível de ser implantado ou instalado no local por desatender às exigências da legislação municipal vigente, inclusive parâmetros previstos nos Quadros 7 e 8 do Anexo 9 desta Lei”. (...) (NR)

“Art. 57. (...)

Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º Não é considerado aumento de área útil a ampliação de área construída pertinente e indispensável à segurança e higiene da edificação e das propriedades vizinhas ou que resulte em redução da incomodidade do uso ou em melhoria das condições ambientais.

§ 2º Fica permitida a ampliação de edificação de uso não conforme em se tratando de imóvel de uso residencial não classificado como RMV-2, RMV-3 ou RMV-4, desde que mantida a tipologia do nível de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial na localidade.

§ 3º Será permitida a regularização do uso não conforme, por meio de Lei específica.” (NR)

“Art. 58. (...)

§ 1º Poderá ser admitido edificar em lotes que não atendam à exigência do inciso II deste artigo desde que situados em áreas frutuosas de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal de regularização fundiária; (...)

§ 4º Poderá ser admitido edificar em imóvel urbano implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979, desde que cumulativamente:

I - esteja integrado à cidade;

II - possua certidão de registro de imóveis;

III - atenda às exigências de infraestrutura do inciso II deste artigo; e

IV - emitida a certidão de consolidação do parcelamento do solo, expedida pela comissão de aceite de loteamentos do município.” (NR)

“Art. 61. (...)

§ 1º (...)

V - (...)

c) beiral da cobertura - limitado para recuo lateral/fundo em 0,75m (setenta e cinco centímetros) e frontal 1,20m (um metro e vinte centímetros);

d) marquise em balanço - limitado para recuo lateral/fundo em 0,75m (setenta e cinco centímetros) e frontal 1,20m (um metro e vinte centímetros); e

e) jardins verticais ou horizontais, espelhos d’água e piscinas descobertas. (...)

IX - As áreas cobertas destinadas a estacionamento e manobra de veículos, motocicletas e bicicletas: (...)

c) as áreas destinadas a vagas de estacionamento público e privado.” (... (NR).

“Art. 62. (...)

§1º Considera-se área projetada, toda projeção horizontal da construção sobre o lote. (...)

§ 3º Não são considerados para contabilização da Taxa de Ocupação Máxima (TOMáx):

I - beiral e marquise em balanço, sendo não computável até 0,75m (setenta e cinco centímetros) para recuo lateral/fundo e 1,20m (um metro e vinte centímetros) para recuo frontal;

II - pergolados e similares;

III - saliências, ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, sendo não computável até a largura de 0,40m (quarenta centímetros) em projeção horizontal;

IV - elementos de acesso à edificação cobertos com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

V - varandas e sacadas abertas, em balanço, sendo não computável até a largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

VI - sistemas de captação e reuso de águas pluviais;

VII - abrigo de gás e sistemas de controle de incêndio;

VIII - cômodos para depósito de resíduos sólidos;

IX – sistemas de apoio à sustentabilidade energética e hídrica da edificação; e

X - jardins verticais ou horizontais e espelhos d’água.” (NR)

“Art. 63. (...)

§ 2º Em lotes que possuem 2 (duas) testadas ou mais, o gabarito de altura deverá ser medido através de uma das seguintes regras:

I - quando pertencentes ao mesmo nível viário, poderá ser medido o gabarito a partir do nível mais alto do ponto médio das testadas; ou

II - quando pertencentes a diferentes níveis viários, considera-se a testada de maior hierarquização do sistema viário. (...)

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado)

§ 8º (Revogado).” (NR)

“Art. 64. (...)

§ 1º Obrigatório nos imóveis de acordo com a hierarquização viária definida nesta Lei, a saber: (...)

§ 2º (Revogado).

§ 3º No caso de imóvel com testadas para mais de uma via, o afastamento (reco) frontal será obrigatório apenas em relação a uma das vias, notadamente aquela de maior hierarquia viária, em caso de ser de mesma classificação viária, a escolha fica a encargo do proprietário.

§ 4º (...)

I - o balanço, acima do pavimento térreo, em altura mínima de 3,00 (três metros) em relação ao terreno ou piso circundante das edificações nas seguintes dimensões:

a) beiral, marquises balanceadas, pergolados e similares sendo o avanço permitido limitado a 1,20m (um metro e vinte centímetros), sendo obrigatória a canalização das águas pluviais e seu lançamento na sarjeta da pista da via pública; (...)

c) elementos de acesso e piso circundante a edificação desde que descobertos e elementos de acesso à edificação cobertos com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); e

d) varandas e sacadas abertas, sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

1. (Revogado);

2. (Revogado);

3. (Revogado);

4. (Revogado);

5. (Revogado).

II – (...)

j) abrigos para animais, com pé direito limitado a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros); e

k) construção no subsolo, desde que respeitado o recuo mínimo de 2,00m (dois metros) das vias públicas lindeiras ao imóvel. (...)

§ 6º No caso de ampliação de área, esta deverá respeitar os recuos laterais e de fundos e os demais parâmetros urbanísticos.” (NR)

§ 7º É dispensado o recuo frontal em ampliações de imóveis e construções de novas edificações inseridas na Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC) em Zonas Centrais – ZC que apresentem largura mínima da calçada de 2 (dois) metros e em Zonas Mistas de Verticalização – ZMV que apresentem largura mínima da calçada de 4 (quatro) metros (sendo considerado para esta largura mínima apenas o passeio, sem qualquer recuo frontal), mediante comprovação no projeto arquitetônico pelo responsável técnico. (NR)”

“Art. 65. (Revogado).”

“Art. 66. Os afastamentos mínimos obrigatórios das edificações em relação às divisas laterais e de fundo do terreno estão definidos da seguinte forma:

I - afastamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) medida em relação ao perfil natural do terreno em edificações de até 7m (sete metros) de gabarito; (...)

III - afastamento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em edificações entre 13m (treze metros) e 19m (dezenove metros) de gabarito; (...)

§ 1º (...)

I - nas divisas sem aberturas laterais ou de fundos, até o gabarito de altura da edificação de até 13m (treze metros), medida em relação ao perfil natural do terreno;

II - (Revogado)

III - (Revogado)

IV - (Revogado) (...)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (...)

II - ressalto de pilares, jardineiras, ornatos, desde que não ultrapassem 0,40m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada.

III - pergolados ou vigamentos de sustentação estrutural das edificações, desde que descobertos.

§ 4º A distância mínima permitida entre edificações construídas no mesmo terreno é equivalente a um afastamento lateral mínimo exigido para edificação conforme definido no caput deste artigo, não podendo ser menor que 1,5 m (um metro e meio). (...)

§ 7º A altura máxima das edificações na divisa será de 13,00m (treze metros), medida a partir do nível mais alto do terreno natural na linha da divisa em questão, limitando o desnível a 4,00m de altura.

§ 8º (Revogado)

§ 9º Quando for o caso de não obrigatoriedade dos afastamentos mínimos das edificações em relação às divisas laterais e de fundo, na hipótese do proprietário do imóvel optar pelo afastamento lateral ou de fundo, serão observadas as regras previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo.” (NR)

“Art. 69. (...)

§ 10. O corredor de circulação dos veículos terá largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ou 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), quando as vagas de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente.” (NR)

“Art. 75. (...)

§ 3º (...)

V - (...)

c) Zonas Especiais de Regularização Fundiária (ZERF), com a elaboração de Projetos de Regularização Fundiária (PRF) ou execução de obras de melhorias urbanísticas em áreas de REURB-S.” (NR)

“Art. 76. O Alargamento de Calçadas consiste no incentivo público às edificações em destinarem o Afastamento (Reco) Frontal das edificações consolidadas, em casos de reformas e/ou ampliação das calçadas nos parcelamentos e regiões consolidadas, garantindo melhor qualidade na circulação dos pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º Para uso do incentivo público de alargamento de calçada para desconto na Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), o proprietário, deverá incorporar a calçada existente a faixa necessária para atendimento aos valores mínimos de calçadas nos lotes estabelecidos no Quadro 3 que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 2º Além do desconto previsto no § 1º a edificação que utilizar deste incentivo fica dispensada do afastamento (recuo) frontal exigido nesta Lei.

§ 3º O potencial construtivo do lote é calculado com base na área original do lote, dispensando a outorga onerosa referente à área ampliada. (...)

§ 6º O Alargamento de Calçada, quando for adotado, deverá constar na via de maior hierarquia, devendo ser contínuo em toda testada em que for implementado.” (NR)

“Art. 77. A Fachada Ativa é o incentivo do uso não residencial (nR) por meio da ocupação do pavimento térreo localizado no alinhamento de passeios públicos das edificações, com objetivo de promover melhor interação entre o comércio, os serviços e as moradias, garantindo uma circulação dinâmica para os pedestres.

§ 1º (...)

III - ter aberturas para os logradouros públicos com portas, janelas e afins, de modo a garantir a permeabilidade visual no mínimo em 50% (cinquenta por cento) da metragem de sua testada, possibilitando a observação do pedestre;

IV - Possuir, no mínimo a cada 10m (dez metros) de testada do terreno, acesso direto para os logradouros públicos, com as dimensões mínimas previstas para usos comerciais em legislação específica.

§ 2º Em contrapartida à adoção de tais medidas para a edificação, não será computável para fins de Coeficiente de Aproveitamento, a área construída destinada à Fachada Ativa no pavimento térreo e sobreloja.

§ 3º Os proprietários de lotes com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) localizados ao longo das vias das Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), ao optarem pelo incentivo público da Fachada Ativa, deverão adotar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sua testada para esta finalidade.

§4º (Revogado)”. (NR)

“Art. 78. A Fruição Pública visa potencializar a qualidade de circulação dos pedestres, e consiste no incentivo ao proprietário de edificações ou outras construções privadas em destinar voluntariamente uma porcentagem da área livre do seu terreno ao espaço público, podendo a área ser externa ou interna à edificação, desde que esteja ao nível dos logradouros públicos, tenha tratamento paisagístico, atenda a acessibilidade prevista em norma e possua o mesmo tipo de pavimentação da calçada.

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º A área de fruição pública não poderá ser fechada à circulação de pedestres por nenhum objeto de vedação, temporário ou permanente, podendo ter controle de acesso entre 22h de um dia e 6h do dia seguinte, bem como poderá ter cobertura ou ser coberta desde que a mesma não interfira no caráter público do espaço ou prejudique a fruição de pessoas, sendo assim computada como área construída do empreendimento.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado).

§ 8º A implementação do incentivo público da Fruição Pública não é obrigatória, porém os empreendimentos e edificações que adotarem o incentivo deverão possuir, no mínimo, área do lote de 500 m² (quinhentos metros quadrados) e atender uma das seguintes exigências:

I - ser espaço contíguo ao passeio, ou conformar pátios, escadarias, rampas, pilotis e atravessamentos de quadra destinados à ampliação de áreas verdes e à formação de pequenas praças e largos para convívio coletivo contínuo, com, no mínimo os seguintes equipamentos:

a) banco ou elemento de mobiliário urbano similar destinado a proporcionar a permanência de pessoas no espaço;

b) arborização com espécies de porte pequeno ou médio para fins de sombreamento;

c) iluminação; e

d) placa informativa relativa ao caráter público da área de fruição com indicação do mantenedor e horário de funcionamento.

II - ser interno ou externo ao estabelecimento com, no mínimo os seguintes equipamentos:

a) banco ou elemento de mobiliário urbano destinado a proporcionar a permanência de pessoas no espaço; e

b) usos comerciais em seu interior, de maneira a estimular o uso misto do imóvel e proporcionar conveniência e incentivar a convivência coletiva.

§ 9º Poderá ser realizada nos afastamentos frontal, lateral ou de fundos, respeitados os demais parâmetros urbanísticos.

§ 10. Poderá haver desnível, desde que seu tratamento qualifique o espaço e incentive a convivência coletiva e acessível.

§ 11. Em contrapartida à adoção de tais medidas para a edificação, não será computável para fins de Coeficiente de Aproveitamento, a área construída destinada à Fruição Pública.

§ 12. A implantação da Fruição Pública é do proprietário do imóvel, não podendo ser exigida como medida compensatória ou mitigadora.

§ 13. A área destinada à Fruição Pública será acordada entre o proprietário do imóvel e o poder público municipal.

§ 14. O incentivo à Fruição Pública não será aplicável às edificações ou outras construções privadas que se localizarem na Macroárea de Transição Urbana.” (NR)

“Art. 79. Quando a área do lote a ser implantado o empreendimento de uso Residencial Multifamiliar Vertical (RMV), não residencial (nR) ou misto for superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), para aplicação do incentivo da área de fruição pública deve-se obedecer aos seguintes parâmetros de ocupação: (...)” (NR)

“Art. 81. Para efeito desta Lei, consideram-se casas geminadas 2 (duas) ou mais unidades habitacionais contíguas no mesmo lote, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação.

Parágrafo único. As casas geminadas devem respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo da zona e da macroárea em que estiverem inseridas.” (NR)

“Art. 82. (...)

Parágrafo único. As casas superpostas devem respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo da zona e da macroárea em que estiverem inseridas.” (NR)

“Art. 83. Para efeito desta Lei, são considerados Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos Habitacionais de Moradia Popular (EHMP), os edifícios ou conjuntos de moradia que atendam aos usos estabelecidos no Art. 40 desta Lei, nas seguintes formas:

I - empreendimentos de regularização fundiária com reassentamento em novas edificações, bem como, nos casos de reconstrução ou não de edificações em Zonas Especiais de Regularização Fundiária (ZERF);

II - implantação de loteamentos destinados à construção de habitações de interesse social ou moradia popular em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2); e

III - construção de edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares, horizontais ou verticais, destinadas a habitação de interesse social em qualquer zoneamento que permita o uso residencial.

IV - (Revogado).

§ 1º (...)

I - poderão utilizar o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmáx) definido no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei ou nas Leis de operações urbanas consorciadas sem a contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC); e

II - utilizar a Taxa de Ocupação máxima, definida neste artigo, independente do Zoneamento, do seguinte modo: (...)

IV - (Revogado)

V - (Revogado)

VI - adaptação de edificações existentes mediante flexibilização dos parâmetros urbanísticos para atender programa público de habitação de interesse social ou moradia popular.” (NR). (...)

§ 8º O conjunto de medidas mitigadoras e condições de instalação das atividades mencionado no § 6º é definido pelo Quadro 8 e Quadro 8A integrantes do Anexo 9, e pelo Quadro 2 integrante do Anexo 6 desta Lei.

§ 9º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, conforme conveniência e interesse do órgão competente do Poder Executivo Municipal, respeitada a equivalência financeira, de acordo com o estabelecido no § 7º, § 8º e 9º do art. 80.

§ 10. (Revogado).

§ 11. (Revogado).

§ 12. (Revogado).

§ 13. (Revogado).” (NR)

“Art. 84. (...)

§ 1º O Zoneamento Urbano está definido no Mapa 4 que compõe o Anexo 5 desta Lei”. (...)(NR)

“Art. 86. (...)

§ 1º (...)

II – (Revogado).

§ 2º (Revogado). (...)

§ 4º (...)

I – (Revogado). (...)” (NR)

“Art. 87. (...)

§ 1º (...)

I - (...)

a) uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado);

2. (Revogado);

3. (Revogado).

b) uso não residencial (nR) de atividades admitidas em ZM 1, nos termos do Quadro 4B que compõe o Anexo 8, atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei; (...)

II - (...)

a) uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado);

2. (Revogado);

3. (Revogado);

4. (Revogado).

b) uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei; (...)

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), sendo constituídos com até 4 (quatro) pavimentos, exclusive pilotis.

III - (...)

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado);

2. (Revogado);

3. (Revogado);

4. (Revogado); (...)

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham até 12 (doze) pavimentos, exclusive pilotis.

IV - (...)

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado);

2. (Revogado);

3. (Revogado);

4. (Revogado). (...)

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham até 21 (vinte e um) pavimentos, exclusive pilotis.

V - Zona Mista de Verticalização (ZMV), corresponde aos lotes com testada para as vias com capacidade viária, e de usos residenciais de alta densidade e usos não residenciais, inclusive usos industriais, observados os parâmetros de incomodidade e as restrições do Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado);
2. (Revogado);
3. (Revogado);
4. (Revogado);
5. (Revogado); (...)

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), com mais de 21 (vinte e um) pavimentos.

§ 2º (Revogado).”

“Art. 88. (...)

§ 1º Cabe ao empreendedor, a possibilidade de escolher entre os Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macroáreas e Eixos de Estruturação, desde que atendidas os critérios estabelecidos no §6º do Art. 7º da Lei Municipal nº 6.544/2021. (...)

§ 3º (Revogado).

§ 4º Nos casos de parcelamento do solo que seja em Zona de Expansão Urbana (ZEU) localizada nas adjacências, limítrofe ou lindeira a Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação, deverá ser adotado a Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) quando não houver Zoneamento Especial predefinido para a referida área nos termos desta Lei.

§ 5º São admitidas em áreas não parceladas da Zona de Expansão Urbana (ZEU), respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental, frigoríficos e abatedouro de animais, extração mineral, produção de carvão vegetal em florestas plantadas, pecuária bovina ou ovina e agroindústrias e suas atividades correlatas e de apoio.

§ 6º As vias arteriais projetadas em parcelamentos aprovados após a publicação desta Lei deverão ser classificadas como Zona Mista de Verticalização (ZMV), desde que não estejam em áreas de ZER, ZEP, ZEEP e ZEPAM e não interfiram em zonas de aeródromos.” (NR)

“Art. 89. (...)

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado).
2. (Revogado).
3. (Revogado).
4. (Revogado).
5. (Revogado). (...)

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), com qualquer número de pavimentos, respeitados os parâmetros construtivos definidos para a zona. (...).” (NR)

“Art. 90. As Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) correspondem às áreas ocupadas predominantemente por usos não residenciais e empreendimentos de Nível de Risco III, classificados como “alto risco”, cuja instalação e funcionamento deverão dispensar os processos de licenciamento urbanístico, sendo os parâmetros de ocupação aqueles definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R) de qualquer subcategoria de uso apenas nos casos de regularização da edificação, regularização fundiária, uso não conforme ou novo licenciamento conforme § 3º deste artigo; (...)

§ 1º Os empreendimentos que se instalarem no interior dos Distritos Industriais consolidados, devem respeitar a legislação ambiental e urbanística vigente, ficando dispensados de licenciamento urbanístico. (...)

§ 3º Para empreendimentos de uso residencial e parcelamentos do solo residenciais limítrofes ou inseridos em Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) e/ou Zonas de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP) o empreendedor deverá comprovar, mediante a elaboração de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, EIC – Estudo de Impacto de Circulação e EIR – Estudo de Impacto de Ruído, que não haverá prejuízo aos futuros residentes e, quando houver riscos e/ou prejuízos, que o uso residencial contempla ações de prevenção à potenciais impactos ocasionados pelos empreendimentos não residenciais vizinhos.

§ 4º Quando cortadas pelos Eixos de Estruturação Local ou Zonas Mistas de Verticalização (ZMV) previstas por esta Lei deverão manter as características urbanísticas da ZEP e ZEEP.” (NR)

“Subseção VI

Das Zonas de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP)

Art. 91. As Zonas de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP) correspondem às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e propícias à ocupação por empreendimentos não residenciais de qualquer nível de risco, pelas condições de acesso e proximidade dos eixos de estruturação regional.” (NR)

“Art. 94. (...)

I – (...)

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei;

1. (Revogado);
2. (Revogado);
3. (Revogado);
4. (Revogado). (...)

III - Zonas Especiais de Regularização Fundiária (ZERF), refere-se às áreas com problemas de regularização fundiária, principalmente de assentamentos precários e informais, bem como parcelamentos do solo clandestinos e irregulares, que necessitam de investimentos em infraestruturas básicas, cujos objetivos são: (...)

§ 1º Os usos não residenciais admitidos em ZEIS 2 e ZERF são as atividades agrupadas em qualquer nível de risco e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8.

§ 2º Será obrigatória a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) no início do processo de regularização fundiária e urbanização de assentamentos delimitados como ZERF, conforme Lei Federal de regularização fundiária, abordando os aspectos físico-ambiental, jurídico e social, de forma simultânea e articulada, devendo ser submetidos ao Poder Executivo Municipal.” (...) (NR)

“Art. 95. (...)

§ 1º Os moradores, suas entidades representativas da ZERF poderão tomar a iniciativa de elaborar planos de urbanização, que serão submetidos ao Município para aprovação.” (...) (NR)

“Art. 96. (...)

§ 3º Nas ZEIS e ZERF situadas em áreas de proteção permanente (APP), aplicam-se as disposições das Leis ambientais específicas.” (NR)

“Art. 97. Nas ZERF que contenham um conjunto de imóveis ou de quadras deverá ser elaborado um projeto de intervenção contendo, de acordo com as características e dimensão da área, os seguintes elementos: (...)

§ 1º O projeto de intervenção, no caso das ZERF, poderá ser elaborado como uma Área de Estruturação Local - AEL ou Área de Intervenção Urbana - AIU e poderá utilizar o Reordenamento Urbanístico Integrado, previstos nesta Lei.

§ 2º Nas ZERF, em caso de demolição de edificação usada como moradia precária, as futuras moradias a serem produzidas no terreno deverão ser destinadas prioritariamente à população moradora no antigo imóvel.

§ 3º Nas ZERF, no caso de reforma de edificação existente para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS), serão admitidas, com a anuência do COMDU e/ou COMDEMA, quando for o caso, variações de parâmetros e normas edíficias, sem prejuízo das condições de estabilidade, segurança e salubridade das edificações e equipamentos.” (NR)

“Art. 98. Poderá ser aprovada a edificação existente antes do registro do parcelamento decorrente da regularização fundiária de interesse social em ZERF, para fins de averbação no Registro de Imóveis, desde que:” (...) (NR)

“Art. 99. Para aprovação de novas edificações em ZERF, bem como para reformas, reconstruções e ampliações de edificações existentes quando da aprovação do parcelamento deverá ser considerado obra nova com 10 (dez) anos de construção.” (NR)

“Art. 101. (...)

§ 2º De acordo com as particularidades e necessidades do município de Pouso Alegre, ficam instituídas 3 três categorias de ZEPEC e suas subdivisões dispostas no Mapa 4 que compõem o Anexo 5 desta Lei, sendo elas:

I - Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1), compreende regiões onde há a presença de edificações de relevância cultural e histórica e que necessitam de instrumentos de preservação para restauro e uso delas, segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona e Macroárea na qual estão inseridos estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, bem como compreende um raio de 50 metros no entorno de bem tombado, no qual novas obras multifamiliares, reformas que contemplem a ampliação dos imóveis existentes e a instalação de empreendimentos não residenciais de nível de risco III ou “alto risco” devem apresentar os Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC).

a) (Revogado).

II - Zona Especial de Preservação Cultural de Equipamentos de Esporte e Lazer (ZEPEC 2) refere-se aos clubes recreativos e

equipamentos livres de uso público, como praças, parques e academias ao ar livre, que contribuam para o fomento da qualidade de vida e o exercício de atividades esportivas e culturais, e segue os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;” (...) (NR)

“Art. 106. (...)

V – (Revogado).”

“Art. 109. As Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM), cuja delimitação encontra-se no Mapa 4 que compõem o Anexo 5 desta Lei, abrangem áreas demarcadas especialmente para a proteção e/ou preservação do patrimônio ambiental, provendo bem-estar a população e equilíbrio ecológico, sendo subdivididas em: (...)

III - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Áreas de Proteção à Riscos de Desastres (ZEPAM 3), tratam-se das zonas sujeitas à inundação, que compreende as seguintes regiões dispostas no Mapa 4 que compõem o Anexo 5 desta Lei. (...)

§ 8º A atualização de ZEPAM 1 e 3 dependerá de simulações hidráulico-hidrológicos previstas no estudo de APPs urbanas e Plano Diretor de Macrodrenagem respectivamente, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 9º A atualização de áreas na categoria de ZEPAM 2 e 4 deverão ser acompanhadas de processos respaldados por estudos técnicos e consulta pública, realizados pelo órgão ambiental competente, seguindo os parâmetros e processos definidos pela Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.” (NR)

“Art. 111. As ZEPAM são classificadas em 03 (três) categorias, e encontram-se no Mapa 4 que compõem o Anexo 5 desta Lei, sendo elas: (...)

§ 2º O alvará de construção e posterior certificado de habite-se ficam condicionados à comprovação da elaboração dos projetos e execução das obras previstas no § 1º, respectivamente.” (...) (NR)

“Art. 120. O parcelamento do solo em Zonas Especiais de Regularização Fundiária (ZERF) poderá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal a título de urbanização específica de interesse social, em conformidade com a Lei Federal de parcelamento do solo e a Lei Federal de regularização fundiária.” (NR)

“Art. 121. Para fins de parcelamento do solo em Zonas Especiais de Regularização Fundiária (ZERF), o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficios.

I - (Revogado)

II - (Revogado)

III - (Revogado).” (...) (NR)

“Art. 123. As vias nas ZERF poderão ser classificadas como Vias Locais Especiais, compartilhadas e de Pedestres Especiais.” (NR)

“Art. 124. (...)

§ 1º Não será impedimento para a regularização de assentamentos de interesse social delimitados como ZERF a inexistência de áreas públicas para fins institucionais.

§ 2º Não será impedimento para a regularização de assentamentos de interesse social delimitados como ZERF o Termo Final de Verificação de Obras (TFVO) e aceite pelo município do parcelamento do solo.” (NR)

“Art. 128. (...)

III – imóveis não utilizados: os imóveis com edificações construídas ou parcialmente construídas e que estejam totalmente desocupadas, atendendo uma das seguintes condições:

a) esteja sem uso comprovado há, no mínimo, 7 (sete) anos; ou

b) caracteriza-se como obra paralisada, assim entendida como aquela inacabada, que não apresente alvará de construção em vigor há, no mínimo, 7 (sete) anos e não possua certidão integral de baixa de construção.

IV - imóveis abandonados: aqueles em que haja indícios visíveis de desinteresse de conservá-lo em seu patrimônio, e está em estado de deterioração que pode representar um risco para a segurança pública.

§ 1º (Revogado).

§ 2º As obrigações estabelecidas por esta Lei aos proprietários de imóveis caracterizados no inciso I deste artigo não serão aplicadas enquanto o terreno não tiver acesso à infraestrutura mínima, ressalvados os casos em que os equipamentos urbanos ali estabelecidos possam ser exigidos no processo de licenciamento.

§ 3º (...)

I - originários de parcelamentos do solo aprovados após a publicação desta Lei; ou (...)

§ 4º (Revogado).

§ 5º A desocupação ou abandono dos imóveis poderá ser comprovada, por meio de consulta às concessionárias, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e gás.

§ 6º Ficam excluídos das categorias definidas no caput os imóveis que: (...)

V - haja impossibilidade técnica de implantação de infraestrutura de saneamento básico e energia elétrica;

VI - exista impedimento de ordem legal ou ambiental para edificação;

VII - o proprietário não possua outro imóvel no município, fazendo-se provar por certidões fiscais municipais e certidões das serventias cartoriais competentes;

VIII - abriguem atividades em que a área total edificada, mesmo que inferior ao definido pelo Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAmin), seja comprovadamente necessária ao funcionamento da atividade nele instalada;

IX - lotes ou glebas que estejam em fase de aprovação, licenciamento ou implantação de projeto;

X - lotes ou glebas que sirvam como estoque de imóveis para empresas que tenham como atividade a construção de imóveis para venda e/ou locação ou a realização de loteamentos;

XI - lotes ou imóveis resultantes de parcelamentos de solo que ainda não tenham sido comercializados pela loteadora;

XII - lotes ou glebas que estejam, ainda que temporariamente, destinados a atividades de uso comum, servindo como áreas de lazer, descanso, recreação ou entretenimento, ainda que se tratem de lotes particulares; ou

XIII - estejam nessa categoria em decorrência da existência de áreas não edificantes, ZEPAMs, APPs, ou outras áreas que impeçam a utilização e exploração da totalidade do imóvel. (...)

§ 8º Para aplicação dos instrumentos sucessivos trazidos nesta seção, o município de Pouso Alegre deverá realizar um cadastro imobiliário com os imóveis que se enquadram nas condições dispostas nesta seção.

§ 9º Os instrumentos indutores da função social da propriedade só são aplicáveis na Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC) do Município, definida pelo Mapa 2 que compõe o Anexo 3.” (NR)

“Art. 129. (...)

§ 8º (Revogado). (...)

§ 13. Os instrumentos do parcelamento, edificação e utilização compulsórios (PEUC) são aplicáveis apenas na Macroárea de Urbanização Consolidada do Município, definida pelo Mapa 2 que compõe o Anexo 3.” (NR)

“Art. 140. (...)

§ 3º (...)

VI - Áreas de assentamentos irregulares de Zona Especial de Regularização Fundiária (ZERF), destinados a requalificação urbana, com prioridade para implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS); (...)” (NR)

“Art. 148. Nos casos de transferência do direito de construir, em que não há a doação do imóvel cedente aos órgãos públicos, o potencial construtivo passível de transferência será calculado de acordo com a seguinte equação

$PC_{pt} = Atc \times Cabas \times Fi$, em que:

PC_{pt} - Potencial construtivo passível de transferência;

Atc - Área do terreno cedente em m²;

CABás - Coeficiente de aproveitamento básico do terreno cedente, vigente na data de referência;

Fi - Fator de incentivo = 1,0; Para imóveis que apresentarem o Termo de Compromisso, o Fator de incentivo (Fi) deverá ser igual a 1,5; e Para imóveis que apresentarem o Termo de Compromisso e forem tombados ou inventariados, o Fator de incentivo (Fi) deverá ser igual a 2,0 (...).” (NR)

“Art. 150. Nos casos de transferência do direito de construir com ou sem doação, previstos nos art. 148 e art. 149 desta Lei, o potencial construtivo a ser transferido para o imóvel receptor será calculado segundo a equação:

$PCr = (PC_{pt} \times VTcd) / (Cr \times CA_{maxcd})$, em que:

PC_r - Potencial construtivo equivalente a ser recebido no imóvel receptor;

PC_{pt} - Potencial construtivo passível de transferência, conforme consta da declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

VTcd - Valor unitário, valor por 1m² (um metro quadrado), do terreno cedente ou doado de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa vigente na data de referência ou doação, conforme consta da declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

Cr - Valor unitário, valor por 1m² (um metro quadrado), da contrapartida da outorga onerosa no imóvel receptor;

CA_{maxcd} - Coeficiente de aproveitamento máximo do imóvel cedente ou doado, vigente na data de referência ou de doação.” (NR)

“Art. 151. (...)

§ 6º O Executivo regulamentará por Lei o procedimento de fiscalização e monitoramento da transferência do direito de construir.” (NR)

“Art. 152. (...)

§ 5º Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir dos usos não conformes serão destinados ao Fundo Municipal de Planejamento Urbano.” (NR)

“Art. 158. (...)

Parágrafo único. Quando houver diferentes áreas e tipologias de uso das unidades imobiliárias objeto de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme Quadro 2D do Anexo 6, deverá ser adotado o maior valor dos fatores na base de cálculo.” (NR)

“Art. 159. (...)

Parágrafo único. A outorga onerosa do direito de construir deverá ser requerida com o pedido de Alvará de Construção à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

“Art. 160. (...)

§ 3º Nos casos do § 2º, de execução de serviços e obras públicas por parte do empreendedor, o alvará do projeto arquitetônico que pleiteia a OODC ficará condicionado à entrega das respectivas obras e emissão do termo de vistoria final pelo Município.

§ 4º O valor correspondente à outorga onerosa do direito de construir deverá ser recolhido após deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU, quando esta for exigida, e antes da expedição do alvará de construção.” (NR)

“Art. 169. (...)

I - ZERF: Zonas Especiais de Regularização Fundiária; (...)” (NR)

“Art. 185. (...)

II - atividades de Uso não residencial (nR), localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), “zona urbana”, conforme disposto no Quadro 4B que compõe o Anexo 8.

a) (Revogado);

b) (Revogado); e

c) (Revogado)

III - (...)

a) empreendimentos de parcelamento do solo do tipo loteamento ou condomínio de lotes;

b) alvará de construção, ampliação, reforma com ampliação e/ou demolição para empreendimentos residenciais multifamiliares verticais RMV-2, RMV-3 e RMV-4 ou concomitante com uso não-residencial (nR);

IV - atividades em uso não conforme, com a exceção do § 2º do Art. 56;

V - atividades em uso conforme ou não conforme que não atendam a qualquer um dos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes nesta Lei;

VI – aquelas previstas no § 9º do art. 36 desta Lei; e

VII – aos empreendimentos objetos de diligências e fiscalização conforme previsto no Código de Obras e Posturas;

§ 2º (...)

II - alvará de construção, ampliação, e/ou reforma com ampliação para empreendimentos residenciais multifamiliares verticais ou de uso misto;

III – (...)

b) obra com acréscimo de área inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total construída de edificação licenciada, sem alteração de atividade, no caso da primeira modificação após a publicação desta Lei; (...)

d) edificação sujeita à emissão de nova licença de funcionamento no mesmo endereço e sem mudança ou ampliação do ramo de atividade ou da área inicialmente licenciada. (...)

§ 10. Os Estudos de Impacto de Ruído (EIR) não deverão ser exigidos na fase de obra e construção das atividades de uso residencial e não residencial desenvolvidas no município.

§ 11. Quando não for possível realizar medições ou simulações de ruídos que representem adequadamente o real impacto do empreendimento, a emissão do alvará de localização e funcionamento fica condicionado à celebração de termo de compromisso para apresentação do EIR, no prazo de 90 dias, sob pena de interdição e/ou cassação.

§ 12. Para edificação licenciada urbanisticamente para usos não residenciais, quando já contempladas as atividades econômicas pelo licenciamento obtido para esta edificação, não é necessária a apresentação de estudos urbanísticos pelas empresas ou profissionais que ocupem salas e/ou espaços dentro dela.” (NR)

“Art. 187. (...)

Parágrafo único. Os profissionais habilitados para elaborar e/ou coordenar uma equipe de elaboração de estudos de licenciamento urbanístico são aqueles que possuem atribuição legal, com o registro profissional ativo junto ao seu respectivo Conselho de Classe.” (NR)

“Art. 191. (...)

Parágrafo único. Não pode ser exigida medida e/ou prestação compensatória e/ou mitigadora abusivas, entendida como aquela que:

I - requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

II - utilize-se do particular para realizar execuções que compensam impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada; ou

III - mostre-se irrazoada ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.” (NR)

“Art. 198-A. Competirá à Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor, na interpretação e aplicação desta Lei:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão;

III - excepcionar situação:

a) com especificidade que não se amolda à regra geral, mediante pedido fundamentado pela parte interessada;

b) envolvendo empreendimento com grande impacto arrecadatário e social, mediante pedido fundamentado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico instruído com documentos que demonstrem o interesse público na medida.

§ 1º A Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor será composta pelos seguintes membros, designados em portaria:

I - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

II - servidor público da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

III - servidor público do órgão de análise de projetos;

IV - servidor público do órgão ambiental municipal; e

V - servidor público que ocupe o cargo de fiscal de obras.

§ 2º A Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor poderá solicitar parecer jurídico ou diligências de caráter técnico que, quando à cargo do interessado, deve vir acompanhado de estudo com a devida anotação de responsabilidade técnica.

§ 3º A Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor decidirá, por quórum qualificado de 3/5 (três quintos) dos seus membros, sempre de forma contextualizada e motivada.

§ 4º A Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor poderá estabelecer medidas compensatórias e mitigadoras de impactos negativos com vistas a garantir a supremacia do interesse público.

§ 5º A decisão da Comissão e a documentação técnica que a embasou serão remetidas ao conselho competente para deliberação e aprovação.”

“Art. 204. (...)

§ 1º O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão do conselho municipal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do conhecimento da decisão, e, caso o pedido de reconsideração seja indeferido, poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo. (...)

§ 4º A lavratura do termo de compromisso deve ser providenciada pelo órgão responsável e assinado pelas partes, previamente à deliberação do conselho municipal. (NR)

“Art. 212. As multas devem ser recolhidas, na forma da legislação municipal, diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN.” (NR)

“Art. 213. (...)

§ 1º O valor-base para a análise dos estudos de Licenciamento Urbanístico é composto da seguinte forma:

I - 25 UFM para Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

II - 25 UFM para Estudo de Impacto de Circulação (EIC);

III - 25 UFM para Estudo de Impacto de Ruído (EIR);

IV - 25 UFM para Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC). (...)

§ 3º O valor-base para reanálise dos estudos de Licenciamento Urbanístico é composto da seguinte forma:

I - 12,5 UFM para Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

II - 12,5 UFM para Estudo de Impacto de Circulação (EIC);

III - 12,5 UFM para Estudo de Impacto de Ruído (EIR);

IV - 12,5 UFM para Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC). (...)” (NR)

“Art. 225. Para fins de aplicação desta Seção, ficam definidos como horário diurno, o período compreendido entre 7h e 19h (sete e dezenove horas), vespertino o período compreendido entre às 19h e às 22h (dezenove às vinte e duas horas), e noturno o período compreendido entre 22h e 7h (vinte e duas a sete horas).

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 226. (Revogado).

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 227. O nível máximo de som permitido a alto-falantes, rádios, televisores, orquestras, instrumentos sonoros isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer natureza usados em residências, estabelecimentos comerciais e de diversões públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres deve respeitar o estabelecido por macroárea no Quadro 7 do Anexo 9, desta Lei.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 243. (...)

Parágrafo único. A Eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) será regulamentada em ato específico do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 252. (...)

§ 5º (...)

II - (...)

a) aumento em mais de 5% (cinco por cento) na taxa de ocupação.” (...)

“Art. 253. Os Alvarás de Construção concedidos anteriormente à vigência desta Lei somente poderão ser renovados ou substituídos se as respectivas obras estiverem iniciadas dentro do prazo de validade. (...)” (NR)

“Art. 255. São partes integrantes desta Lei:

I – (...)

c) (Revogado).

d) (Revogado) (...)

f) Mapa 2D - Comunidades e povoados presentes no Município, que integra o Anexo 3 desta Lei; (...)

j) Mapa 4 - Zoneamento Urbano, que integra o Anexo 5 desta Lei;

k) Mapa 4A – Articulação Viária, que integra o Anexo 5 desta Lei;

l) (Revogado).

m) (Revogado) (...)

II – (...)

k) Quadro 4C - Usos permitidos na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 8 desta Lei; (...)

Parágrafo único. As Zonas Especiais representadas no mapa 4 integrantes do Anexo 5 desta Lei poderão ter seus limites ajustados na regulamentação do Plano Diretor.” (NR)

Art. 2º. As disposições transitórias previstas nos artigos 252 e 253 também se aplicam à retificação do Plano Diretor por esta Lei.

Art. 3º. É admitida a regularização e ampliação de casas geminadas ou casas superpostas de uso não conforme para o zoneamento, desde

que comprovada a construção antes da vigência desta Lei, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Art. 4º. As diretrizes de chacreamento emitidas até 23 de setembro de 2021, terão prazo improrrogável de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, para aprovação do projeto e obtenção do decreto de parcelamento do solo, sob pena de caducidade.

Art. 5º. Os empreendimentos notificados para apresentação de estudos de Licenciamento Urbanístico até a data de publicação desta Lei e, com a nova redação do Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei forem dispensados desta exigência, ficam liberados da apresentação dos estudos.

Art. 6º. Ficam revogadas:

- I - Lei nº 1.210, de 27 de março de 1973;
- II - Lei nº 1.666, de 18 de abril de 1978;
- III - Lei nº 2.318, de 9 de dezembro de 1988;
- IV - Lei nº 2.348, de 20 de junho de 1989;
- V - Lei nº 2.903, de 5 de dezembro de 1994;
- VI - Lei nº 3.439, de 4 de maio de 1998;
- VII - Lei nº 3.536, de 16 de dezembro de 1998;
- VIII - Lei nº 3.773, de 1º de junho de 2000;
- IX - Lei nº 4.791, de 19 de dezembro de 2008;
- X - Lei nº 5.410, de 13 de dezembro de 2013;
- XI - Lei nº 5.499, de 9 de setembro de 2014;
- XII - Lei nº 5.619, de 2 de outubro de 2015;
- XIII - Lei nº 5.727 de 5 de setembro de 2016;
- XIV - Lei nº 5.767, de 10 de dezembro de 2016;
- XV - Lei nº 6.289, de 6 de novembro de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

(Todas as versões e alterações com os respectivos anexos estão disponibilizadas no sítio oficial do Município (acesso por link - bit.ly/44izJhi).

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:23EDDE94

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.879, DE 09 DE MAIO DE 2024

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada

pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023, pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023 e pela Lei 6.911 de 09 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º. Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assessor - CC2, do quadro de pessoal da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, previsto no art. 42, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Assessor - CC2, conforme art. 28, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Pouso Alegre/MG, 09 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B48E5659

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.877, DE 08 DE MAIO DE 2024

Aprova o Loteamento Jardim Panorama, localizado na Avenida Erickson Flávio da Silva, MG 290, Bairro São João, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado parte ZEU (Zona de Expansão Urbana), parte ZM2 (Zona Mista de Baixa Densidade), parte ZM1 (Zona Mista de Adensamento Restrito) e ZM3 (Zona Mista de Média Densidade), Matrícula nº 110.254, no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG, de propriedade de Loteamento Jardim Panorama, CNPJ: 27.674.430/0001-45.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, do art. 37, da Lei nº. 4.862/2009, da Lei nº. 6.544/2021, do art. 252, da Lei nº 6.476/2021, e

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 002 de 21 de fevereiro de 2022, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 03, de 27 de março de 2024 em pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade das concessionárias COPASA e CEMIG, projeto de acesso ao empreendimento aprovado pelo DER/MG e execução e aprovação pela concessionária responsável pela MG-290, condicionados a Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO);

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 71997/2022, a manifestação favorável ao atendimento das disposições

legais da Lei Municipal nº. 4.862/2009, da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a o art. 252 da Lei vigente 6.476/2021, e o disposto na CI nº 033/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Jardim Panorama, localizado na Avenida Erickson Flávio da Silva, MG 290, Bairro São João, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado parte ZEU (Zona de Expansão Urbana), parte ZM2 (Zona Mista de Baixa Densidade), parte ZM1 (Zona Mista de Adensamento Restrito) e ZM3 (Zona Mista de Média Densidade), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021, de propriedade de Loteamento Jardim Panorama, CNPJ: 27.674.430/0001-45, tendo como objeto uma gleba com área de 146.755,01m² (cento e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco vírgula um metros quadrados), Matrícula nº 110.254, conforme título de propriedade.

Art. 2º. A área loteada de 84.808,78 m² (oitenta e quatro mil e oitocentos e oito vírgula setenta e oito metros quadrados) é fracionada em 15(quinze) quadras totalizando 240 (duzentos e quarenta) lotes.

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas:

ÁREAS COMUNITÁRIAS	ÁREA (m ²)	%
E.P.U.C.	7.342,16	5,00
E.L.U.P. I (Área Destinada para Praça)	7.568,13	5,16
E.L.U.P. II	7.491,75	5,10
Praça Pública	452,39	0,31
Total	22.854,43	15,57
Área Computável	146.755,01	100,00
Lotes e Quadras	84.808,78	57,79
Áreas Comunitárias (E.L.U.P. + E.P.U.C)	22.854,43	15,57
Vielas	1.183,79	0,81
Sistema Viário	37.908,02	25,83

ÁREAS DAS QUADRAS	QUANTIDADE DE LOTES	ÁREA (m ²)
A	15	6.121,73
B	10	2.983,27
C	39	12.114,19
D	33	9.282,00
E	29	8.259,72
F	11	3.182,90
G	25	7.237,45
H	16	4.615,43
I	11	3.230,27
J	8	2.943,09
K	11	7.511,88
L	12	4.833,51
M	10	3.279,16
N	6	1.756,77
O	4	7.457,41
TOTAL	240	84.808,78

Lotes em ZM1 (Quadras E, F, G e H)	81
Lotes em ZM2 (Quadras A, B, C e D)	97
Lotes em ZM3 (Quadras I, J, K, L, M, N e O)	62
Total de Lotes	240

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 3 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em blocos intertravados de concreto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito da sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. Fica condicionado para o aceite do loteamento: execução das solicitações feitas pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), ao cumprimento das condicionantes contidas nos Termos de Compromisso e Responsabilidade Ambiental nº 04/2023, retificado em 20/01/2023 e Ofício 007/2023 - COMDEMA, à execução do acesso pela MG-290 aprovado pelo DER/MG no Termo de aprovação nº 612/2023 DER/DPEI/GFD e Termo de Compromisso nº 612/2023 DER/DPEI/GFD e TLU nº 612/2023 para Uso/Ocupação de Faixa de Domínio de Rodovia sob Jurisdição do DER-MG” de 21/11/2023 e condicionar o TFVO (Termo Final de Verificação de Obras).

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 149 (cento e quarenta e nove) lotes, como segue:

Quadro de Cauionamento de Lotes:

QUADRA	LOTES(S)
C	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
D	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.
E	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
F	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
G	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.
L	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
TOTAL	149

Parágrafo único. São partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, as plantas, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e os demais documentos.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

§ 1º. O presente Decreto, o aceite do loteamento e LUAO (Licença Urbanística e Ambiental de Operação) ficam condicionados à regularização da propriedade da RUA 01B (área de 2.210,00m²), que corresponde à Servidão de Passagem da Matrícula nº 103.962 cedida por Marcelo Reinaldo Pereira e Outros, conforme Escritura Pública de Anuência de 06/12/2023.

§ 2º. A aprovação da Rua 01B e posterior doação ao município não autoriza ou regulariza nenhuma modalidade de parcelamento do solo ou construção na Matrícula nº 103.962, que devem seguir os trâmites da legislação vigente.

Art. 10. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
 Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
 Antoniele de Rezende
Código Identificador:814DFAD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 206

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2214091
 Nome: ABR TREINAMENTOS LTDA
 Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
 Exercício: 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 13.663,54 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1036918
 Nome: ADRIANO NOGUEIRA SANTOS
 Origem da dívida: IPTU, INFORMAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
 Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 7.290,73 (sete mil, duzentos e noventa reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 18031
 Nome: AFRA MORAES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
 Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
 Exercício: 2019, 2020
 Valor: R\$ 3.610,32 (três mil, seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 228851629
 Nome: ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.161,99 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1000107
 Nome: AMAURI BENTO DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.408,47 (três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22568751
 Nome: ANDREIA GOMES DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.333,68 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2073881
 Nome: ANTONIO TADEU ROCHA LEAO

Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
 Exercício: 2019, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.511,20 (três mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 13211
 Nome: CAMILA ROBERTA DE ALMEIDA ANDRADE
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.080,78 (três mil, oitenta reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 495069
 Nome: CARLA DE FARIA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 664170
 Nome: CONSTRUÇÕES LGB LTDA
 Origem da dívida: MULTA ADMINISTRATIVA – LEI 8.666
 Exercício: 2019
 Valor: R\$ 49.972,88 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1026342
 Nome: GERALDO SERGIO MIRANDA
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 6.102,60 (seis mil, cento e dois reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 000248
 Nome: JULIA DE JESUS SANTOS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.339,60 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1073960
 Nome: KELEM CRISTINA CAMBRAIA CAPRONI GUERRA
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2018, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.140,52 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1052890
 Nome: LUIZ GONZAGA RIBEIRO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 8.924,30 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1006445
 Nome: MARIA ADELAIDE MARTINS (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.485,41 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1006851
 Nome: MARIA DO CARMO CARNEIRO FERREIRA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 14.042,30 (quatorze mil, quarenta e dois reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1039941
 Nome: MARINA FARIA DE OLIVEIRA SARLI
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022, 2023
 Valor: R\$ 15.853,29 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 1701

Nome: Nanci Valotta
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.190,36 (quatro mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1056095
 Nome: Neusa Maria da Silva
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.836,94 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1086042
 Nome: Paulo Cesar Mendes
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.281,48 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1008111
 Nome: Paulo Ferreira da Silva
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.884,63 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1053233
 Nome: Paulo Soares
 Origem da dívida: IPTU, multa por infrações a Lei 4890/10 – Código de Obras do Município
 Exercício: 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 13.768,52 (treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22575880
 Nome: Plínio Coccia Franca
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.673,82 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2037207
 Nome: Realiza Empreendimentos Ltda
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2023
 Valor: R\$ 21.324,85 (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1078454
 Nome: Rogério de Souza Silva
 Origem da dívida: IPTU, Praça de Esportes
 Exercício: 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.298,50 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1012074
 Nome: Sebastião Teixeira Beraldo
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 3.890,19 (três mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2064816
 Nome: Selma Silva Pereira
 Origem da dívida: ISSQN Autônomo
 Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
 Valor: R\$ 4.285,18 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1009996
 Nome: Wagner Camargo de Paula
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022, 2023

Valor: R\$ 3.224,80 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Pouso Alegre, 09 de maio de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5348C867

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDPI DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da desincompatibilização de conselheiro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que tiver pretensão de se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais Nº 6.235/2020 e 6.898/2023;

Considerando a solicitação de nº 2024101372 de consulta realizada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o material de orientação encaminhado pelo referido tribunal “Prazos de Desincompatibilização e Afastamento – Eleições Municipais – TRE/MG”;

Considerando a consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da 227ª Zona eleitoral de Pouso Alegre/MG;

Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal;

Considerando a Comunicação Interna nº 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais com apoio jurídico a respeito do tema de desincompatibilização de membros de conselho municipal.

Considerando a deliberação em plenária ocorrida na reunião ordinária do dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Seguir as orientações e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal e determinar que o membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que pretender se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 deverá formalizar pedido de afastamento de suas funções no CMDPI no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pleito.

§1º Estando em período de afastamento de suas funções, o conselheiro não poderá participar de eventos, reuniões e tomar quaisquer decisões e pronunciamentos em nome do CMDPI de Pouso Alegre/MG.

§2º Passado o pleito eleitoral municipal de 2024, o membro do CMDPI poderá retornar imediatamente às suas funções de conselheiro.

§3º Em hipótese que o membro do CMDPI decline de sua candidatura ao pleito eleitoral municipal de 2024, poderá retornar a qualquer tempo às suas funções de conselheiro.

Art. 2º - Demais hipóteses não contempladas na presente Resolução devem seguir os termos da legislação eleitoral e jurisprudência disponível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2024

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI
 Presidente do CMDPI

Publicado por:
 William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:228D8968

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 17/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**PORTARIA Nº 17/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Erika dos Santos Pereira Ferreira, matrícula nº. 17.871, portadora do CPF nº. 069.***.***-06, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, com recursos provenientes do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), Lei Ordinária nº. 5.564/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de maio de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:A84AE500

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 18/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**PORTARIA Nº 18/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Alves Rosa Ramos, matrícula nº. 12.935, portadora do CPF nº. 037.***.***-75 e RG nº MG *.***.*** PC/MG, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, que se enquadrem nas Políticas de Assistência Social de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/09 e nas parcerias realizadas juntamente com o Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria, com **recursos provenientes dos Fundos**, especificamente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) Lei Ordinária nº. 5.527/201, quando se tratar de Emenda Parlamentar; e do Fundo Municipal do Idoso, Lei Ordinária nº. 6.235/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 33 de 30 de novembro de 2023.

Pouso Alegre, 09 de maio de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:14B3A8E6

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG -
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E
RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA -
ADRA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524,054/0008-62, situada na Rua São José, 366, Bairro São José, Pouso Alegre/MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto **“AMA apoio a mães adolescentes com prevenção, orientação, inclusão digital e geração de renda”** que tem como objeto *atuar com ações para proteção dos Direitos das crianças e adolescentes e seus familiares, visando a prevenção da gestação precoce, o apoio psicossocial às gestantes e mães adolescentes, e a capacitação através de oficina e empreendedorismo objetivando a geração de renda, autonomia e empoderamento feminino*, aprovada por meio do Chamamento Público nº. 03/2024/SMPS/CMDCA.

Esta autorização é válida até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de 09 de maio de 2024, data da publicação do resultado final do Chamamento Público acima identificado que aprovou a proposta acima descrita.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:A9BEF410

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG -
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE -
ASSAMPA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE – ASSAMPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.292.412/0001-31, situada na Rua Abridino Vieira Rios,473, Bairro Jardim Olímpico, Pouso Alegre/MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto **“É Preciso Ter Cuidado”** que tem como objeto *oferecer às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses avaliação psicológica, atendimento psicológico individual, grupo terapêutico aos familiares, crianças e adolescentes*, aprovada por meio do Chamamento Público nº. 03/2024/SMPS/CMDCA.

Esta autorização é válida até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de 09 de maio de 2024, data da publicação do resultado final do Chamamento Público acima identificado que aprovou a proposta acima descrita.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:9C1DE850

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE Nº XXI/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXI/2024 - “OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS - TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7.222/STF, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 3.416,DE 25DEMARÇODE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2024. Assinatura em 15/04/2024. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R\$ 6.473,45 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1460.

Publicado por:

Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:A2CB584C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO CONTRATO 128 E 129/2024 CREDENCIAMENTO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 128/2024 credenciamento 03/2024- Processo Licitatório nº22/2024– OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. Contratada : M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS, pessoa jurídica, sediada na Rua José dos Santos Marques, nº 70, bairro Centro, CEP 37.520-000, município de Pedralva, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 51.826.217/0001-96,. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no R\$ 143.666,65 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo os valores unitários, conforme item 1.2.1 deste contrato.. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato .Data de assinatura : 07/05/2024.Dotação orçamentária: 02.012.000.0027.0812.0033.2168.3 33903900000000000000.1500000000 Ficha 790 Recurso próprio Contratação de arbitragem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 129/2024 credenciamento 03/2024- Processo Licitatório nº22/2024– OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. Contratada : ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, pessoa jurídica, sediada na Rua Helvécio Magno Garcia, nº 232, bairro Recanto dos Fernandes I, CEP 37552-383, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.632.571/0001-70. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no R\$ 143.666,65 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo os valores unitários, conforme item 1.2.1 deste contrato.. Vigência da Contratação: 12

meses contados da assinatura do contrato .Data de assinatura : 07/05/2024.Dotação orçamentária: 02.012.000.0027.0812.0033.2168.3 33903900000000000000.1500000000 Ficha 790 Recurso próprio Contratação de arbitragem.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D59B2009

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”,com fundamento no Art. 72,inciso VIII,da Lei nº 14.133/2021. Autorização em 09/05/2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA,
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1ADE55FC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA Na Publicação de 07/ de junho de 2023 folha nº165 diário oficial do s municípios Mineiros ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 48/2023- Onde se Lê : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 48/2023 .Leia se : Contrato Nº154/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 48/2023.Objeto: “Contratação de empresa especializada em apreensão ,captura e guarda de animais de médio e grande porte.” Contratada: **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA .** Valor: R\$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) Vencedora do item :01. Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 2.0.1.0.2005.0004.0122.0011.33390390 Ficha 565

Publicado por:

Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9F92F3C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE09/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024– OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL LAUANA PRADO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO “176 ANOS DE POUSO ALEGRE ”,com fundamento no Art. 72,inciso VIII,da Lei nº 14.133/2021. Autorização em 09/05/2024

JAQUELINE LIMA DA COSTA,
 Secretária de Comunicação Social Lazer e Turismo .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F6F89B93

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ERRATA CONTRATO Nº 110/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
07/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Decorrência: CREDENCIAMENTO nº 07/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM INFECTOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. No contrato nº 110/2024 onde se lê “

a) Titular: Fabiana da Silva Eleutério – Enfermeira – Matrícula 15.062 / b) Suplente: Leandro Gonçalves – Matrícula 19.651, leia-se a) Titular: Leliana Vianna do Val, matrícula nº 19.625 /b) Suplente: Nancy Souza Duarte, matrícula nº 19.624”, e onde se lê dotações orçamentárias: nº 02.011.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 1624 e nº 02.011.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00 – ficha 1629, leia-se dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0305.0002.2130.3.3.90.39.00 – ficha 1537- MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - recurso federal - dotação 02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390390000.

Pouso Alegre . 09 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:196A1DE1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 130/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - **CONTRATO Nº 130/2024** - “Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO DE RENOME REGIONAL, SAMBA BRAZUCAS EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO” BRASILEIRINHO P.A”. Vigência: A vigência do contrato será de 06(seis) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura em 08/05/2024. Contratada: RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES. Valor: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1557.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:56C1ABC9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
76/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 76/2023. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA”. Data da assinatura: 08/05/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá validade ate 22/08/2024. Detentora: FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 149.400,00(cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária nº 02.015.2193.0004.0122.0001.3.3.90.39.00– ficha 510.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C1649775

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATIVIDADES
ESPORTIVAS**

O Superintendente Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **FABIO PENHA DE CARVALHO**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Floriano Peixoto, nº 271, bairro Bosque, CEP 37.440-000, município de Caxambu, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.976.832/0001-55.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 09 de maio de 2024.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E12ED9AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“ALTERA A LEI Nº 09, DE 18 DE JULHO DE 2022, A QUAL REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 09, de 18 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado à concessão de adicional de insalubridade 20% (vinte por cento) aos agentes comunitários de saúde cujo

pagamento ocorrerá independentemente à disponibilidade de recursos específicos repassados pelo Governo Federal para custeio de suas remunerações, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:3E274D7A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.959 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Prata, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Prata para 2025, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentaria anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Prata e suas alterações;
- IV – as disposições relativas a dívida pública do Município;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentaria;
- VII – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, terão origem nos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025 e suas alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentaria a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em Lei específica que altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentaria anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são estabelecidas no anexo denominado “Metas Fiscais”, desdobrado em:

- I – anexo I – Metas Anuais;
- II – anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
Da Estrutura E Organização do Orçamento

Art. 4º O Orçamento Fiscal do Município de Prata discriminará a despesa por unidade orçamentaria, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos. Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei orçamentária de 2025, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, sub-função, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial – STN nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – STN/MPOG nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas de nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º O Projeto de lei orçamentaria para o exercício de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024, e elaborado com observância as determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Prata, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender as necessidades da execução orçamentaria.

§ 2º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2025 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2025, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo e natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e sub-elementos das despesas.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos e decréscimos de receita resultantes do atual cenário da economia brasileira e do restante do mundo e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento ou redução da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Prata.

Art. 8º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão ao Poder Executivo, suas propostas orçamentárias até o dia 31 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, até 30 dias antes do prazo fixado no caput, a receita arrecadada até o mês de Junho do corrente ano, inclusive a Receita Corrente Líquida apurada no período de Julho de 2023 a Junho de 2024.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determinam o art. 100, §5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2025 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observados o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial – STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Para atender o caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão central de contabilidade do município até o prazo fixado no caput, o cronograma de empenho e de pagamento mensais das despesas incluídos os restos a pagar.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 15. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 17. O Projeto de Lei orçamentária do município, relativo o exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes,

o Executivo determinará, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Prata, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV's.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 19. Para atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Prata.

§1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e prazos de prestações de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, respeitadas as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não remunerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 22. As contribuições e os auxílios somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária Anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e alterações no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

- I – autorização para a concessão de auxílios e contribuições sociais;
- II – as finalidades de cada concessão;
- III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
- IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
- V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
- VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
- VII – estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 23. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 22, desta lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 25. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções de nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

Art. 27. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I – revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II – admissão de pessoal aprovado em concurso publico ou contratação a qualquer título;
- III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;
- III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no §1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo. No âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. Fica autorizada revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Prata, ativos, inativos e pensionistas, em termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº002, de 30 de janeiro de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a realizar-se até o mês de maio de cada ano, desde que exista disponibilidade financeira para tanto e sejam observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o artigo precedente tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias que atingiram os salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, os quais não foram corrigidos pelos índices de elevação do salário mínimo, com vistas a preservar o poder aquisitivo dos mesmos.

Art. 30. Para a consecução da revisão geral de salários e vencimentos básicos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo definirá anualmente, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, através de lei específica, o percentual como fator de reajuste que será aplicado sobre o piso mínimo de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas que se enquadrarem nas suas disposições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme o caso, e ainda se tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do município, o apoio das atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. A Lei orçamentária Anual conterà previsão para acatamento das emendas individuais dos vereadores, de execução obrigatória, até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2024, nos termos e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Ficam vedadas as emendas de redução das dotações que consignaram despesas referentes à de pessoal e a de caráter continuado, sendo nulas:

I – as que não sejam compatíveis com esta Lei;

II – aquelas que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, com referido produto da ação, da meta física, de unidade de medida e dos preços dos itens da nova despesa.

Art. 37. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art. 38. A Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 10% (dez por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;

Art. 39. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo.

§ 3º As fontes de recursos, indicadas na Lei Orçamentária, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 40. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 42. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o

limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* do art. 14, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2025.

Art. 43. Integram a presente Lei:

I - anexo de “Metas Fiscais”;

II - anexo de “Riscos Fiscais”.

III - anexo de “Metas e Prioridades da Administração Pública”.

Art. 44. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025 e os seus anexos será feita mediante a afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, sendo publicada nos vinte dias seguintes ao início da sua vigência no órgão de imprensa oficial, e também disponibilizada por meio eletrônico na internet.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:5133052C

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.960 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DAS ENTIDADES PREVISTAS NOS ANEXO I – DETALHAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E ANEXO III – EMENDAS IMPOSITIVAS – POR AÇÃO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos nº I – Detalhamento das Emendas Impositivas e Anexo III – Emendas Impositivas por Ação, da Lei Municipal nº 2.947 de 22 de dezembro de 2023, especificamente quanto a Igreja Assembleia de Deus – Ministério Rumo ao Céu da Glória, passando ao destinatário dos recursos a Associação Judá, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Ficha Financeira nº 317.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos nº I – Detalhamento das Emendas Impositivas e Anexo III – Emendas Impositivas por Ação, da Lei Municipal nº 2.947 de 22 de dezembro de 2023, especificamente quanto a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Prata, passando ao destinatário dos recursos a Associação Evangélica Deus é Salvação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Ficha Financeira nº 317.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:57BC8A32

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.961 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“DENOMINA DE JOSÉ HUMBERTO DA SILVA A PRAÇA DO BAIRRO PRIMAVERA.”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a denominar a Praça do Bairro Primavera, na zona urbana desta cidade, como “JOSÉ HUMBERTO DA SILVA”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:AB778099

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.962 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectivo de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, para o Hospital Universitário Sagrada Família, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art.3º Fica, ainda, autorizado o Município de Prata a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E913297C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Processo Licitatório nº 045/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2020.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico pediatra, médico mastologista, médicos plantonistas e médico clínico geral para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.

Partes: Município de Prata-MG e **TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADESIMPLES LTDA.**

[O valor total global estimado para a presente prorrogação é de **R\$473.769,00** (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais)];

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Data da assinatura: 11/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FA7925A

ASSESSORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 310/2024

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa deve ser composta por comissão de servidores, dentre os quais um Presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior efetivo ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade de igual ou superior ao do investigado;

CONSIDERANDO que a servidora nomeada pela Portaria nº 310/2024 para ocupar a função de Presidente da Comissão da Sindicância de nº 002/2024 não encontrou disponibilidade para conduzir os trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do procedimento com a designação de outro membro;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sindicância, constante na Portaria nº 310/2024, publicada em 29/04/2024, em virtude da necessidade de alteração do Presidente para conduzir o procedimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:9CE4E395

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 02.276.026/0001-92.**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, como objeto fomentar a instituição no custeio da despesa com a remuneração de aproximadamente três colaboradores da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade com recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de vigência para repasse: de 10/05/2024 a 31/12/2024.

Vigência do termo para execução: 10/05/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 10/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7B92C7AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 329/2024

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **GISELE FONSECA DE CARVALHO MACEDO - CPF: 094.250.266-37**, aprovada para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA, 27º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 308/2024**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/05/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A38D02BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 331/2024

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

ENFERMEIRO

1 - LUZIA FREITAS MORAIS BARCELOS – 5º Lugar (COTA – VAGA 8º COTA)

MOTORISTA D

1 - CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS– 39º Lugar (RECLASSIFICADO)

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022,

declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 09 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:300176A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2024

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES”

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Isabela Cristina Carmelin Vasques.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 06 de maio de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:04BABBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2024

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ELIDIANE APARECIDA MORAES TORQUATO”

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Elidiane Aparecida Moraes Torquato.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 06 de maio de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5F69DA39

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2024**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA”

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Ronaldo Pereira de Oliveira.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 06 de maio de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0FD985BC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - 01.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item nº 190 e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 20/12/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.063.331/0001-21**, sediada em RIO CLARO-SP, à Rua 25, nº 1908/1928, bairro Jardim de São Paulo, CEP: 13.503-010; nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.063.331/0001-21**, classificada em 2º lugar para o item de nº **190**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).**

CIRURGICA UNIÃO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	R\$/Unit	R\$/Total
190	500	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26.07 X 76.0 MM, PONTA FOSCA LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM, EMBALAGEM LACRADA COM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA.	EXACTA	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.775,00

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.2.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo e locais estabelecidos no Termo de Referência, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o licitante obrigado a substituir os materiais, sem custo,

no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

5.12 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de aplicação: 1002 – Identificação com as Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- * 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal

Código de aplicação: 0000 – Não Informado

- * 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual

Código de aplicação: 0000 – Não Informado

- * 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
 9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 09 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DO PRATA

Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE

Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21

Item nº 190.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:C836073E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 147/2024.

Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para Manutenção das Unidades de Saúde do Município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.063.331/0001-21**, classificada para o item de nº **190**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.

Data da assinatura: 09/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:888E52D0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

26/04/2024.

Processo Licitatório nº 067/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico– Registro de Preços nº 005/2024 - Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio de 05 (cinco) lugares, para atender a Secretaria Municipal de Administração, através do convênio SIGCON-SAÍDA nº 1491001678/2023/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo – SEGOV e o Município de Prata/MG, conta corrente: 27.852-1.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, a empresa: **REGO ESPORTES E CIA LTDA**, vencedora para os itens nº: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, perfazendo o valor total de **R\$ 117.515,00 (cento e dezessete mil quinhentos e quinze reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:6BE3560B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 148/2024

Processo Licitatório nº 067/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico– Registro de Preços nº 005/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio de 05 (cinco) lugares, para atender a Secretaria Municipal de Administração, através do convênio SIGCON-SAÍDA nº 1491001678/2023/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo – SEGOV e o Município de Prata/MG, conta corrente: 27.852-1.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA**, vencedora para os itens nº: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, perfazendo o valor total de **R\$ 117.515,00 (cento e dezessete mil quinhentos e quinze reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Data da assinatura: 09/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:0652A238

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através da sua Comissão de Contratação, avisam a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 28/05/2024, Licitação Pública na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate a inocência no PAM – Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua Santa Catarina, nº 400, bairro Edna, no município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 09 de maio de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gustavo Dos Santos Faria

Código Identificador:7FE1D7B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 092/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.

Contratada: TRINITY – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento aos eventos municipais, conforme termo de referência.

Data: 15 de abril de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CCD5ABFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 092/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE N.º 016/2024

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: TRINITY – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 49.398.493/0001-59; Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento aos eventos municipais, conforme termo de referência. Vigência: 15/04/2024 a 14/04/2025. Valor da ATA de RP: R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Quartel Geral, 15 de abril de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7AE47086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, (ART. 74, INCISO
IV C/C DECRETO MUNICIPAL DE N.º09/2022);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante: Associação Cultural Central no valor de R\$ 890,00 por dependente mediante credenciamento, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM).

Quartel Geral, 08/05/2024

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8406F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 99/2024

O Prefeito de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa: Associação Cultural Central inscrita no CNPJ de nº 01.714.661/0001-41 no valor de R\$ 890,00 por dependente, cujo objeto é a: Credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos do sexo feminino e masculino conforme descrito e especificado no termo de referência. **Prazo: 08/05/2024 a 31/12/2024**, mediante credenciamento de nº 14/2024, alusivo ao processo licitatório de nº 50/2024, inexigibilidade de nº 22/2024 com fincas no art. 74, inciso IV da 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 01/2022, e 09/2022.

Quartel Geral, 08/05/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS;

Agente de Contratação;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:423112F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00143/2024 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000023/2024 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **24/05/2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br>. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Pregoeira 09/05/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:55E84558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE N.º. 087/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA
“A” DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea “a” da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULO E PEÇAS S/A** no valor de R\$ 2.189,48 (Dois Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) .via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:006335F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE N.º. 071/2024, PROCESSO 121/2024 ART. 75 §
7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO
DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO**, contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R\$ 5.539,79 (Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA5C9659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

Assistente Social					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Viviana de Paula Araujo	06 anos	16/07/1989	097.056.826-66	Aprovado

Psicólogo					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Valesca Honório Quiodini	02 anos	16/09/1988	106.494.086-24	Aprovado

Psicólogo (Saúde)					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Valesca Honório Quiodini	02 anos	16/09/1988	106.494.086-24	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E225D16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 3394/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SUMÁRIA
AUTOS: 3394/2024

AUTOS: 3394/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 016/2024
Processo instaurado dia 09/05/2024
Sindicância em desfavor de A. R. S.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES e

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3DCD96C9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 3406/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – AUTOS: 3406/2024

EM DESFAVOR DE: V.A.V. e F.S.S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 021/2024

Comissão Processante:Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 09/05/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C9EF037D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 183/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SABRINA DE OLIVEIRA PAULA**, no cargo de **GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1C9C08B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 184/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SABRINA DE OLIVEIRA PAULA**, no cargo de **COORD. TÉC. DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B86A20C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 185/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIO LANDY ALVES DE SOUZA**, no cargo de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Abril de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:349F3634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 614/2024

Ribeirão das Neves, 30 de Abril de 2024.

Pela presente fica Sr. Orlando lopes de oliveira , **Proprietário do Lote 0010, Quadra 00025, Índice cadastral: 1.0001.025.0010.000, Rua Clarindo Ulisses dos Santos, s/n, Bairro Landi, Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”

“Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”

FINEZA Providenciar a limpeza do lote em questão, O CERCAMENTO, bem como a limpeza e a pavimentação do passeio fronteiro ao mesmo.

Prazo: 07 (sete) dias.

CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA Clarindo Ulisses dos santos, s/nº — Bairro Landi -Justinópolis –Ribeirão das Neves CEP: 33925240

CÁRITA L. S. BORGES
 Fiscal de Obras e Posturas
 Matrícula 17805

Publicado por:
 Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E2E52470

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 623/2024

Ribeirão das Neves, 02 de Maio de 2024.

Pela presente fica SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, **PROPRIETÁRIA DO LOTE 0013, QUADRA 00008, ÍNDICE CADASTRAL: 1.0095.008.0013.000, BAIRRO GRANJAS PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)”

“Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”

FINEZA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE EM QUESTÃO, O CERCAMENTO, BEM COMO A LIMPEZA E A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRO AO MESMO. PRAZO: 07 (SETE) DIAS.

CASO O NOTIFICADO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU CASO A INFRAÇÃO SEJA IMPROCEDENTE, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA Amaralina, nº 140 — Bairro Granjas Primavera– Justinópolis – Ribeirão das Neves CEP: 33940020

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17805

Publicado por:
 Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:FF7DD5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 644/2024

Ribeirão das Neves, 06 de maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) GERALDA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF:XXX.XXX.446-06, Proprietário(a) Do Imóvel Correspondente ao Índice Cadastral 3.0150.059.0002.000, Rua Dezesseis, Bairro: Jardim Verona, Quadra: 00059, Lote: 0002, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º, 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência ou estabelecimento. (...)”

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)”

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios. ”

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/201

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS CRISTINE -
 Matrícula 501041
 Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
 Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6AE4FE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 559/2024

Ribeirão das Neves, 25 de Abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) **JOSE NOGUEIRA SOARES, CPF:00.064.XXX-53** proprietário(a) do imóvel

correspondente ao lote 20 da quadra 10, rua Amaralina Nº 125 Granjas Primavera, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)”

Fineza providenciar, a limpeza do lote limpeza e concretagem do passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

**Endereço do Contribuinte: Rua Amaralina nº 263, Granjas Primavera
CEP: 33.940.020**

Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

GUSTAVO HENRIQUE G ALMEIDA
Fiscal de Obras Posturas
Matrícula 501.021

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:64952BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 025/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar nº212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1º Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Terezinha Ribeiro de Araújo, protocolou junto à administração em 29/04/2024, recurso (fls.02), processo: **0003104/2024**, com o pedido de cancelamento sobre a **Notificação 381/2024** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

Em apreciação aos documentos inseridos nos autos, em especial ao requerimento, a munícipe contrapôs ser a responsável por ter cometido a infração, tornando-se necessário diligência, no qual constatou-se que o objeto da notificação, não condiz com o imóvel de responsabilidade da notificada, tornando-se, sem efeito.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2A74FCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 026/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar nº212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1º Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Silverio Garcia, protocolou junto à administração em 30/04/2024, recurso (fls.02), processo: **0003147/2024**, em justificativa a contravenção sobre o **AR 023/2024** (fls.03 – dados informados pelo contribuinte).

II – DA ANÁLISE

Por não haver no formulário, o objeto do recurso e por não atender ao disposto do artigo 24 do Decreto 70/2022, torna-se inviável por ora, a petição apresentada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:58FA2FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05 / 2024 JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar nº212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Carlos Fernando Miranda Drumond, apresentou para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, os documentos faltantes no protocolo da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1ª Instância, referente à Notificação 422/2023 e ao Auto de Infração 005/2024.

II – DA ANÁLISE

Uma vez que não foram apresentados para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância documentos que comprovem o atendimento ao solicitado, dentro do prazo indicado, no Auto de Infração 005/2024, procede-se pelo indeferimento.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 09 de maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4786F734

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
72/2022**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 72/2022, Processo Administrativo nº 41/2022, modalidade Inexigibilidade nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico para a realização de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, e exames hemodinâmicos. Extrato do aditivo: *“Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 12(doze) meses, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações”.* Data da assinatura: 03/05/2024.

EMPRESA TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA.

Contratado

Contratante:

Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:AEFE4860

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO
ATA Nº 67/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO de preços registrados na ATA nº 67/2023, Processo Licitatório nº 83/2023, modalidade Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de cestas básicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Extrato do aditivo: *“Fica reajustado o preço registrado do item “Cesta básica – 1” da Ata de Registro de Preços nº 67/2023, passando o valor unitário do item a vigorar no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)”.* Data da assinatura: 18/04/2024.

EMPRESA TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Contratado

Contratante:

Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Prefeito Municipal:

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:D99D17D2

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
REGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, tipo menor preço por lote, no dia 24/05/2024 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG’S (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, arla, diesel comum e s10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos setores

quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Rio Espera/MG. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bl.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 09 de maio de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -

Agente de Contratações.

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:54DFAD5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO. Aviso de Licitação. Pregão Presencial SRP nº 003/2024. Tipo Maior Desconto por Item. Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos e outros, conforme lista da CMED Anvisa, pelo Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades de tratamentos de Saúde com Medicamentos não disponíveis na Farmácia Básica do Município e Ordens Judiciais. Abertura: 28/05/2024, a partir das 09h00min, na Prefeitura, sala da comissão de licitação. Edital disponível na Prefeitura.

Rio Preto, 09 de maio de 2024.

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:B49399A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 061/2023**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 061/2023**

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 116/2023

Pregão Presencial Nº 066/2023

Registro de Preço Nº 061/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
104	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG COMP REV LIB PROL (CONCERTA)	R\$ 7,06	R\$ 7,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 09/05/2024

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Valdirene de Cassia Fraga - SINERGIA MEDICAMENTO LTDA – Detentora

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9A262EB9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS
050/2023**

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 097/2023

Registro de Preço Nº 056/2023

Pregão Presencial Nº 050/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
80	CIMENTO CPII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	R\$ 24,20	R\$ 26,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 09/05/2024

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Romulo Pedro Dias e Gonzaga - DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E3467ACE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforço de rede/extensão de 12m de cabo de média tensão trifásico, com instalação de 2 postes (substituindo 1 (um) existente) e 1 (um) transformador trifásico de 75kva, na nova sede da E.M. Jardim Encantado, na Rua Antônio Ribeiro da Rocha.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade que durante a obra da E.M. Jardim Encantado houve a instalação de infraestrutura elétrica nova para instalação de ares condicionados, bebedouros elétricos, novas tomadas e iluminação. A ampliação da potência instalada prevista para a escola não poderá ser atendida pelo padrão de entrada instalado atualmente,

que é monofásico. Buscando solucionar esse problema, é necessário a construção de um novo padrão de entrada de energia coletivo, onde ficarão agrupados os medidores.

Considerando que a instalação do padrão de entrada deve ser feita de forma a manter o edifício atendido com energia sem o desligamento do padrão antigo. Desta forma optou-se pela construção de um padrão e conexão do novo padrão aos circuitos existentes após a ligação do novo padrão. O município de Rodeiro, como responsável pela escola deve fazer a regularização da entrada de energia com a disponibilidade dos medidores para antever os empreendimentos a partir do mesmo padrão de entrada, é obrigatório a instalação de padrão de entrada de energia com medidor para circuitos exclusivos de iluminação pública cujo consumo da potência instalada estimada ultrapasse o custo de disponibilidade para o circuito.

Considerando que a empresa Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A, CNPJ 19.527.639/001/58, é a única concessionária de Energia do município e entornos, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor total de R\$ 25.504,87 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme informado no Art. 104 da Resolução 1000/21 um dos critérios de gratuidade da obra de conexão é q a carga instalada da unidade consumidora seja menor ou igual a 50kw, o disjuntor que será instalado no local 200º é utilizado em unidades com carga instalada acima acida de 50kw enquadrando a obra no critério de participação financeira do consumidor.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo Contratação de empresa para prestação de serviço de reforço de rede/extensão de 12m de cabo de média tensão trifásico, com instalação de 2 postes (substituindo 1 (um) existente) e 1 (um) transformador trifásico de 75kva, na nova sede da E.M. Jardim Encantado, na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, pelo valor total de R\$ 25.504,87 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), a ser prestada pela empresa Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A, CNPJ 19.527.639/001/58, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2577A7B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Extrato de instrumento contratual

Processo Licitatório Nº 027/2024
Inexigibilidade Nº 004/2024
Contrato Nº 022/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforço de rede/extensão de 12m de cabo de média tensão trifásico, com instalação de 2 postes (substituindo 1 (um) existente) e 1 (um)

transformador trifásico de 75kva, na nova sede da E.M. Jardim Encantado, na Rua Antônio Ribeiro da Rocha.
 Dotação Orçamentária: 02.0005.0000.12.365.026.2030.33903900.
 Vigência: 09/05/2024 a 31/12/2024
 Valor Total: R\$ 25.504,87 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).
 Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Simone Dornela Ramos - Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A – EPP - Contratada

Publicado por:
 Amanda Costa Cruz
Código Identificador:53C3D4D6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 4922/2024**

PORTARIA N. 4922/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Patricia de Fátima Teixeira Santos**, matrícula nº 410, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF7F4B53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
 DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO 062/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024. torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 15 de maio de 2024 às 10h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para organização e execução de evento de motocross, que ocorrerá em Ervália/MG, na data de 25 e 26 de maio de 2024. Será de inteira responsabilidade da licitante todos os serviços relativos a organização e execução do evento, tudo de acordo com este edital de licitação de nº 019/2024, conforme especificações constantes neste instrumento, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: <http://www.bll.org.br>, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 15/05/2024 às 10h00min. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
 Alexandra Aparecida Duraes
Código Identificador:41C28273

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0023/2024
CONTATANTE:Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA- CNPJ/CPF: 05.266.324/0003-51
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares dos grupos A,B e E gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Rubelita/MG.
VALOR:R\$10.89,96 (Dez mil e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA:09/05/2024 09/05/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0012/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0010/2024

Rubelita/MG, quarta-feira ,09 de Maio de 2024

Publicado por:
 Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:82A4CDDC

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Prefeito Municipal de Rubelita**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE:**

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por Dispensa de licitação da empresa **Luana Ramalho dos Santos**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 47.212.181/0001-83, com endereço na Rua Um, nº 221 – Professor Izauro, Rubelita/MG.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de doceiro e pipoqueiro.

Valor Estimado: R\$ 11.935,68 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 meses.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rubelita/MG, 09 de maio de 2024

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0E6B6A72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024**

Processo Licitatório nº 011/2024
 Pregão Eletrônico 006/2024
 Contrato n.º 61/2024

Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.684.180/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado disponibilizando interligações entre os pontos dispostos

no anexo VI e a central do projeto Olho Vivo do Município de Santa Bárbara, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$29.299,92 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025.

Data da assinatura: 08 de maio de 2024

Santa Bárbara, 09 de maio de 2024.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO

Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:B88A8A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

*Dispõe sobre a deliberação do Plano de Serviço
2024 do Piso Mineiro*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara – CMAS, em reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Serviço 2024 do Piso Mineiro.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Santa Bárbara, 29 de abril de 2024

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Bárbara

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:54507ED6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL 001/2024**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 010/2024 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024

Ratificação do resultado dos atos praticados pelo Agente de Contratação e sua equipe que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, em favor da **EMPRESA R10 MULTIEMPREENDIMIENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.536.086/0001-81, com sede na Fazenda Flor de Iemanjá Zona Rural no Município de Santa Maria do Salto–MG, CEP 39.928-000 que apresentou preço em conformidade com a planilha elaborada pelo engenheiro desta Prefeitura, bem como a TABELA DE PRODUTOS MINERAIS com preço do item 25.2.7 M3 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por metro cúbico, podendo chegar ao valor estimado pelo setor de engenharia desta prefeitura em R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), para fornecimento do Cascalho tipo pedrisco no local da extração, para

serem usados no cascalhamento e restabelecimento da trafegabilidade das estradas vicinais que dão acesso a Sede, Distritos, Comunidades e Povoados na Zona rural deste município. Dessa forma **RATIFICO** o resultado dos Atos Praticados, uma vez que o processo encontra devidamente instruído.

Santa Maria do Salto-MG 17 de abril de 2024 -

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinaldo Ferreira Freire

Código Identificador:329CAC1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PAL 010/2024 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa R10 MULTIEMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.536.086/0001-81. Contrato nº 000005/2024; OBJETO: fornecimento de Cascalho tipo pedrisco no local da extração, para serem usados no cascalhamento e restabelecimento da trafegabilidade das estradas vicinais que dão acesso a Sede, aos Distritos, Comunidades e Povoados na Zona rural deste município.; Processo: 000010/2024 Dispensa Emergencial nº 001/2024 Fundamentação Legal Lei 14.133/2024 Artigo 75 Inciso VIII, Valor Global: 55.125,00 Vigência: 19 de abril de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

Santa Maria do Salto, 19 de abril de 2024.

NUNES XAVIER DOS SANTOS -

Agente de Contratação

Publicado por:

Reinaldo Ferreira Freire

Código Identificador:B4B306AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 013/2024 CONCORRENCIA
ELETRONICA 001/2024**

Processo: 013/2024

Concorrência Eletrônica: 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L **013/2024**, Concorrência Eletrônica **001/2024**, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de pavimentação em bloquetes sextavados e meios fios nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Viana Rua, Rua “A”, Rua Carmosina Batista – Trecho 1 e Trecho 2, na sede do município, tipo menor preço global com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme projeto, **DATA DE ABERTURA 28/05/2024**, às 09h:00m. informações e esclarecimentos através da plataforma www.licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br>, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 30 de Abril de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTO-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Reinaldo Ferreira Freire

Código Identificador:EB3E48BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 014/2024 PE 003/2024**

Processo: 014/2024

Pregão Eletrônico: 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L nº **014/2024**, pregão Eletrônico nº **003/2024**, REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal Gasoso, ar comprimido, umidificador e válvula reguladora para serem usados no atendimento dos usuários da atenção primária da saúde neste município. DATA DE ABERTURA **23/05/2024, às 09 horas**. informações e esclarecimentos podem através da plataforma www.licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br>, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000;

30 de Abril de 2024

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Pregoeiro Portaria 005/2024

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador: 1EEED3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 PARA
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 73/2023, Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 73/2023, Pregão Eletrônico Nº 16/2023, que versa sobre o “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e Utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2216.3.3.90.30.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 475
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem seus efeitos da data do dia 02 de Maio de 2024.

Santana da Vargem, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador: 89B71AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 072/2023 PREGÃO Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa nº308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,08	R\$ 6,1235

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador: F8E80DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo Licitatório nº 44/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:

- DEMETRIO PIERANGELI SILVA CNPJ: 02.525.770/0001-83
- KLEYDINALDO ALVES CARDOSO CNPJ: 07.523.768/0001-99
- MARCIO CIRIACO LOPES DE GUADALUPE CNPJ: 27.463.005/0001-07
- MULTIPROMOCOES- PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ: 22.609.812/0001- 71
- RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 44.333.244/0001-61
- SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA CNPJ: 15.072.268/0001-06

Santana da Vargem, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador: F64D2643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, **CONTRATADA: RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.309.870/0001-17, localizada na Rua Geni Pereira de Menezes, nº 20, centro, Dona Euzébia-MG, celebram o aditivo nº quinto ao Contrato nº 086/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 046/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato nº 086/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2024, com de término em 06/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 09 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -
Contratante

RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA

CNPJ nº 21.309.870/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:651A2710

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006,

nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, em atendimento às demandas diárias do departamento de obras e urbanismo em relação às suas atividades de manutenção de vias, praças, prédios e demais equipamento urbanos públicos, além de atendimento subsidiário aos demais departamentos públicos, bem como atender ao Programa Moradia Digna, promovido pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, de acordo com o **Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.**

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal **BBMNET**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2024 – às 09:30hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 – às 09:31hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:30BDF839

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de

areia branca fina para quadra esportiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2024 – às 14:30hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 – às 14:31hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A59F9A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“ANULA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº178, 179, 180 E 181,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 193, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Anula os Decretos Municipais nº178, 179, 180 e 181, de 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.”

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a rescisão contratual estabelecida na Portaria nº 27/2024, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a convocação do segundo colocado no Processo Licitatório nº 32/2023;

CONSIDERANDO a revisão e a instauração dos procedimentos administrativos e metodológicos adequados à Política Municipal de REURB, nos termos da legislação vigente;

Decreta:

Artigo 1º - Anula-se os Decretos Municipais nº 178, 179, 180 e 181, de 01 de fevereiro de 2024, bem como os seus respectivos processos administrativos e de chamamentos públicos para interposição de recursos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4BDBE7A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SANTA VITÓRIA-MG**

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024-
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA VITÓRIAE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-
MG*

OBJETO: Apoio financeiro para custeio de equipamentos e mão de obra para reparo das instalações elétricas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R\$12.184,99 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: 02.12.03.08.242.0064.1217.3.3.50.41.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 30.06.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 10 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:AE420C4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 041/2023. Pregão Presencial nº 012/2023. Termo Aditivo 050TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2023). Contratada: Dryelle Valadares Amaro/MEI. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1.668,50 quilômetros. Vigência: 02//05/2024 a 21/05/2024. Valor Acrescido: R\$ 5.205,72. Justificativa: cláusula vinte e nove do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 02/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EBCD090F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 032/2024. Dispensa de Licitação nº 020/2024. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidos: Local Eletrônica Ltda. e Tecnos Suporte Empresarial Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO INTEGRADAS AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Valores Totais: R\$ 15.894,00 e R\$ 1.396,00, respectivamente. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0012.2.0027 (2.569.000). 08/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:78DC1E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0010/2024, modalidade Concorrência nº 0001/2024, após fase recursal, na forma que segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — UBS TIPO I EM ALVENARIA, EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753 DE 16 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG			
Nº	Licitante Vencedor	Item	Valor Total R\$
01	BMC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.422.115/0001-51 Rua da Palmatória, nº 299, bairro Centro Santo Antônio do Itambé / MG CEP: 39160-000	Global	R\$ 1.549.500,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 30 de abril de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:243DF68E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **homologa o Processo Licitatório nº 0010/2024, Concorrência nº 0001/2024, nas seguintes condições:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — UBS TIPO I EM ALVENARIA, EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753 DE 16 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	BMC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.422.115/0001-51 Rua da Palmatória, nº 299, bairro Centro Santo Antônio do Itambé / MG CEP: 39160-000	Global	R\$ 1.549.500,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 30 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1D6958F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

PROCESSO: Nº 30/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE

CONTRATADO:QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha diversos, descartáveis, painéis, etc, destinados a atender a necessidade de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 25.985,14

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 30 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DD13B6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPACHO DE CREDENCIAMENTO

DESPACHO

RATIFICO o pedido de **Credenciamento da empresa Luiz Marcelo Monteiro Assunção MEI**, portador do CNPJ nº 50.571.759/0001 - 00, residente na Avenida Oscar Caetano nº 934, Bairro Centro na cidade de São Francisco/MG, neste ato representado por Luiz Marcelo Monteiro Assunção, CPF Nº 545.038.506-44, Telefone nº (38)99116-6323, **email tchello63pa@gmail.com**, para contratação de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Juventude, por seleção paralela e não excludente, nos termos do “caput” do artigo do artigo 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

São Francisco/MG, 30 de abril de 2024.

ROBERTO EDER ALVES DA ROCHA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8B7659D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME

**Processo Licitatório nº 051/2023
Tomada de Preço nº 008/2023**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, “§ 2º” firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **29 (vinte e nove) de abril de 2024 até 28 (vinte e oito) de junho de 2024**, justifica se em razão do atraso na entrega do material, conforme cronograma firmado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de abril de 2024.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
SR. ÊNIO SOUZA DA CRUZ -
CPF nº 099.970.006-50 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A35DFDFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Processo Licitatório nº 137/2022
Tomada de Preço nº 015/2022**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de César Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado Minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, “§ 2º” firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado pelo período de **04 (quatro) de Maio de 2024 até 03 (três) de Julho de 2024**, justifica o pedido em razão de que devido as chuvas sazonais em que passamos, fez com que gerasse atraso na obra conforme manifestou a contratada e atestado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de abril de 2024.

Município de São Francisco/MG
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTD A
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7A71C731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 035/2023
Concorrência Pública nº 002/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado Minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **02 (dois) de Maio de 2024 até 01 (um) de Julho de 2024**, justifica se o pedido ante ao fato de que não foi possível concluir os serviços no prazo previsto, em razão das chuvas sazonais, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de abril de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:70BCE422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 033/2024, Dispensa de licitação nº. 10/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Aquisição de Inseticidas para o combate ao mosquito aedes aegypti, em caráter de emergência para atender a alta demanda do Centro de vigilância devido ao surto de dengue enfrentado em todo Território Nacional, Junto as empresa: Prag Minas Comercio Agropecuário Ltda, CNPJ nº 21.587.205/00014-29 **no valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),**

São Francisco, 09 de Maio de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:E6A08C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 034/2024, Dispensa de licitação nº. 11/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Contratação Serviços de Guarda / Vigilante, em caráter de emergência, devido a empresa ter solicitado de rescisão do contrato de serviço de segurança desarmada, que atendia as necessidades da administração Publica. Empresa a ser Contratada: Demospe Serviços de Portarias Ltda, CNPJ nº 53.300.033/0001-13, Quant. Serv. 540, Valor Unit. R\$ 180,00, Valor Total **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais),**

São Francisco, 09 de Maio de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:3E2B0A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 035/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para eventos, a ser realizado de forma parcelada**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 27/05/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F60428B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 047/2024/Pregão Eletrônico nº. 013/2024/Registro de Preço 016/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **BORGES E SEVICOS REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Vereador Adão R. Donato, nº 601, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de moveis e utensílios para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023. Valor: R\$ 10.246,40 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 288– Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente –1500; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 290– Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621.

São Francisco do Glória, 09 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:4896019B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 047/2024/Pregão Eletrônico nº. 013/2024/Registro de Preço 016/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARCOS CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de moveis e utensílios para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023. Valor: R\$ 38.366,94 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO: 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 288– Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente –1500; 02.007.10.122.0008.1.019-449052- 290– Aquisição Moveis, Veículos e Equipamento para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621.

São Francisco do Glória, 09 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:344B065B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 017/2024)**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024

DISPENSA Nº. 017/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina do Centro de Fisioterapia.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , até às 16h do dia 15 de maio de 2024.

São Francisco do Glória, 09 de maio de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:F989D0CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
133/2023**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 133/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – Realizado entre Prefeitura Municipal de São Geraldo e a empresa M M Reformas e Construções de Muriaé Ltda, este termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato 133/2023, cujo objeto é construção civil para execução da obra de reforma da Praça de Esportes, localizada na rua Prefeito João Vicente Ferreira Filho, no Município de São Geraldo, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital, celebrado no dia 11 de setembro de 2023. Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o art. 78 inciso XVII da lei nº 8.666/93 e clausula decima do contrato item 10.1.3 onde menciona rescisão por decisão judicial conforme Sentença Judicial do Mandado de Segurança Cível nº 5003777-39.2023.8.13.0720. Data: 29/04/2024.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:EC489722

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - torna público a adjudicação e homologação do PROCESSO Nº 096/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução da obra de reforma da Praça de Esportes, localizada na rua Prefeito João Vicente Ferreira Filho, no Município de São Geraldo, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. Empresa vencedora AGUIAR ENGENHARIA LTDA pelo valor de R\$ 1.036.378,89 (um milhão trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data: 29/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - PROCESSO Nº 096/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - CONTRATADA: JOTTA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução da obra de pavimentação em pedra poliédrica nas ruas do Distrito de Monte Celeste, no Município de São Geraldo, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. A obra será custeada com recursos provenientes da SEINFRA - Nº Instrumento Convênio: 1301001053/2023 e de contrapartida do município de São Geraldo – MG. Empresa vencedora AGUIAR ENGENHARIA LTDA pelo valor de R\$ 1.036.378,89 (um milhão trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data: 29/04/2024. Validade: 12 meses.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4A77F44B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em 02 (dois) de maio de 2024, às 15h, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é o pagamento de aluguel do imóvel sede da Residência Inclusiva, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida.

A sindicância administrativa veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 963/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3º da Lei Municipal n.º 2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

O pagamento da dívida deverá ocorrer na seguinte dotação orçamentária:
02.08.242.0110.2711.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte 500

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração débitos do município com as contratantes Glauceca Guedes Santos Ladeira, Zulmerica Pereira Prados e Regina Celli Santos Ribeiro, representadas pelo seu bastante procurador o Sr. Antônio Barbosa de Menezes.

Considerando que nos períodos de 05/12/2023 a 04/02/2024, foi comprovado que o imóvel estava locado para a Sede da Residência Inclusiva e que o aluguel referente ao mês de Janeiro/2024 não foi efetuado o pagamento.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO:

Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R\$2.645,41 em favor das contratantes Glauceca Guedes Santos Ladeira, Zulmerica Pereira Prados e Regina Celli Santos Ribeiro.

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.

Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:FEECB465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em nove de maio de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo junto a Márcio Wagner Fonseca Soares, instaurada pela Portaria 25/2024, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida.

O processo administrativo veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 228/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3º da Lei Municipal n.º 2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração débitos do município com a Márcio Wagner Fonseca Soares, datados de 2024.

Considerando o disposto no contrato nº125/2018 e seus aditivos, na CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, o imóvel não foi entregue ao locatário após o final do aditivo nas mesmas condições

em que foi recebido, ressaltando a necessidade do pagamento do aluguel mensal, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2024.

Considerando que em comum acordo, o Município de São Gotardo e o locador MÁRCIO WAGNER FONSECA SOARES, foi estabelecido que o menor valor orçado para a reforma do imóvel seria destinado ao locador, suprimindo o compromisso do município quanto a realização e execução das obras necessárias ao cumprimento do contrato, transferido para o proprietário do imóvel a responsabilidade de realizar as obras necessárias para a restauração do imóvel.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO:

Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R\$16.389,72 em favor da Márcio Wagner Fonseca Soares.

Dados Bancários

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 3267 / 00000006416-5

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: MARCIO WAGNER FONSECA SOARES

CPF/CNPJ: 186.798.116-53

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.

Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza

Código Identificador:A2BBA785

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 057/2024, adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 DO CODANORTE, conforme objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 029/2023 pregão eletrônico nº 13/2023, do consórcio intermunicipal multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – CODANORTE, no qual a empresa CKS Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, foi vencedora do item – 09, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde do município e resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, números 9.271/2023 e 9.332/2024. **CONTRATADO:** CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 30.330.883/0001-69, Valor: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,

Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:E533B360

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório: 033/2024. Pregão eletrônico: 001/2024 Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero km, ano/modelo vigente, potência mínima 163 CV, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a Ré, tração traseira tipo 4x2, PBT mínimo 8.600 KG, Implem. c/ carroceria basculante de metal com abertura traseira e nas laterais de 5 MTS³, conforme convênio de saída SEGOV nº 1491000073/2024/SEGOV conforme exigências e condições discriminados no termo de referência, edital e seus anexos. A realização do Pregão dia 23/05/2024, a partir das 08:30 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Edital disponível a partir de 10/05/2024 – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

São José do Goiabal, 09 de maio 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:68C2F2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 9.654 NOMEIA ASSESSOR DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 9.654

Nomeia Assessor de Esportes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Marcelo Mathias Menezes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assessor de Esportes” previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF7B6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 9.655 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

DECRETO Nº. 9.655

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.486, de 08/09/2021, que da nova disciplina ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, através do ofício nº. 037/2024, pelo qual solicita a alteração dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo; **considerando** Memorando nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, pelo qual solicita alteração no texto do Decreto; considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR constituído pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Luiz Cláudio de Almeida Maciel;
Suplente: Renata Costa Prado.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Marcelo Ribeiro dos Santos;
Suplente: Marcelo Mathias Menezes.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

Titular: Ari Fernandes Campos;
Suplente: Eden Gonçalves de Oliveira Júnior.

Representantes da Advocacia Geral do Município:

Titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
Suplente: Maria Fernanda Cardoso.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Sandra Silva Nascimento;
Suplente: Patrícia Júlia de Carvalho Gama Vieira.

Representantes da Gerência de Trânsito e Transporte Público:

Titular: Natal Cândido dos Reis;
Suplente: Felipe de Carvalho Wanderley.

Representantes do Sindicato de hotéis, bares e restaurantes:

Titular: Antônio Carlos Ribeiro;
Suplente: Priscila de Carvalho Flori.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.655
Folha 02

Representantes do São Lourenço Convention & Visitors Bureau:

Titular: Gustavo Henrique de Faria Passarelli;
Suplente: Hélio de Freitas Ilha.

Representantes do Trem das Águas:

Titular: Jorge Luiz Sanches;
Suplente: Jaqueline Silva Moraes.

Representantes do Parque das Águas:

Titular: Ana Carolina Ribas Gradiz;
Suplente: Conceição Aparecida do Prado.

Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular: Maurício de Souza Moraes;
Suplente: Mário Sérgio Nascimento Ferreira.

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista – Sindicomércio:

Titular: Valéria do Carmo Oliveira;
Suplente: Walter Dutra Marques.

Art. 2º A designação dos membros acima indicados para o Conselho Municipal de Turismo terá vigência até o mês de fevereiro de 2025, onde, após o prazo estipulado, deverá ser feita nova designação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.637, de 29 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C7C9F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.656 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO DO EVENTO “BIKE FEST SÃO LOURENÇO”.

DECRETO Nº. 9.656

Dispõe sobre a transferência de local para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função do evento “BIKE FEST São Lourenço”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Ofício 039/2024 de 07/05/2024, protocolizado pelo Secretário Municipal de Turismo; **considerando** despacho do Diretor de Administração datado de 08/05/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a transferência de local para a realização da feira livre dominical, em caráter excepcional, em razão do evento “BIKE FEST São Lourenço”, sendo transferida para a Rua dos Andradas e adjacências, no dia 19 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8F4CCBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.598 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUT

PORTARIA Nº. 3.598

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 76.034, de 18/01/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 19/09/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Marcio Villar Comercio de Artigos Esportivos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ 14.597.956/0001-27, localizado à Av. Marechal Henrique Lot, 333 bloco 02, nº 211 – Rio de Janeiro/RJ, representado por **Márcio Villar do Amaral**, portador da Carteira de Identidade 72838295 IFPRJ, inscrito no CPF nº 916.238.207-15, residente e domiciliado a Rua Genaro de Carvalho, 411 – Recreio, Rio de Janeiro/RJ, a autorização de uso do Estacionamento de Parque da Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a montagem da arena do evento “CORRIDA 1000KM BRASIL” nos dias 17 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado, de acordo com o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo, trata-se de evento que fomenta o esporte e que atrai o público de toda região, movimentando a cidade e trazendo recursos, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.598
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:10A9FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.599 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PROJETO E ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.599

Dispõe sobre anulação de Projeto e Alvará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII, XVII e XXII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o teor do Memorando Interno 025//2024 e do Ofício 005/2024, ambos expedidos pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a notificação/ofício da sociedade empresária Construtora Lasper Ltda., datada de 19/02/2024; **considerando** ainda os despachos 323-2023 e 082-2024 da Advocacia-Geral do Município; **considerando** o constante no Requerimento 72.891/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o Projeto protocolado sob o número 39.226 de 07/10/2019 e aprovado em 08/12/2019, bem como o Alvará nº 029/2019.

Art. 2º A Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana procederá com as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria e realizará a intimação do atual proprietário do imóvel a que se refere os documentos mencionados no art. 1º, para que providencie a devida regularização.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DBDB97A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.642 NOMEIA COORDENADORA DO CRAS.

DECRETO Nº. 9.642

Nomeia Coordenadora do CRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Cintia Fonseca Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador do Cras**” previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DF7E5BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.602 DISPÕE SOBRE ATIVIDADES E
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE
COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS.

PORTARIA Nº. 3.602

Dispõe sobre atividades e designação de servidores para composição de Comissão Permanente de Gestão de Convênios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as disposições contidas no inciso XII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** que a Comissão Permanente de Gestão de Convênios instituída pela Lei Complementar 84/2022 é destinada a acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pelo Município, administrar, coordenar e fiscalizar o trabalho da equipe envolvida na captação de recursos federais e estaduais através de todos os sistemas informatizados, entre outros, verificar e acompanhar as aplicações de recursos provenientes de convênios; **considerando** a necessidade de dar suporte às tarefas da Secretaria Municipal de Planejamento; **considerando** a grande demanda de questões a serem trabalhadas devido ao expressivo número de convênios firmados; **considerando** a necessidade de estruturação de equipe destinada à referida gestão; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Gestão de Convênios, nos termos do inciso XIV do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações:

- I – Emídio Francisco Ferreira (presidente da comissão);**
- II – Tiago Macedo Pires**
- III – Janaina Costa André**

Art. 2º O presidente da Comissão irá dividir e determinar, por meio de resolução, as tarefas de responsabilidade de cada membro, assim como designar reuniões.

Art. 3º A comissão deverá notificar o servidor ocupante de cargo de chefia para que se apresente perante a Comissão e se manifeste, se for o caso, sobre fatos relacionados a demandas administrativas e/ou judiciais referentes a seus subordinados, o qual deverá prestar auxílio e informações necessários à instrução dos feitos, atuar como preposto e indicar testemunhas.

Art. 4º Caberá aos membros designados no artigo anterior, acompanhar o andamento dos projetos protocolizados junto aos Órgãos da Esfera Federal e Estadual, bem como os respectivos processos licitatórios e a devida prestação de contas junto ao setor pertinente, acompanhar a confecção dos planos de trabalho necessários à celebração de convênios e demais trâmites de documentos afetos, gerenciar os convênios e contratos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º. Fica garantida a percepção de gratificação de função, nos termos do § 15 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, aos membros da referida comissão,

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.602
Folha 02

mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretora de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

Art. 6º Fica revoga a Portaria nº. 3.385, de 02/05/2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A28D53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6508

DECRETO MUNICIPAL Nº 6508

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002, 3753/2011, e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Lei 3753/2011, e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002, do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
16512	MARIA JOZILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A	B
4653	MURILO PESSONI NEVES	PROFESSOR NIVEL IV	F	G

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002, 3753/2011 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01.07.2022 em relação ao servidor MURILO PESSONI NEVES, PROFESSOR NIVEL IV, MATRÍCULA 4653, e a data de 01.03.2023 em relação a servidora MARIA JOZILENE DA SILVA, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, MATRÍCULA 16512.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:53F3C26E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6509**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6509

“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 41/2012”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Saúde de difícil acesso, a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIFÍCIL ACESSO.

- a) USF – “Carine Abud” no Distrito de Guardinha;
- b) Posto de Saúde no Distrito de Termópolis;

c) Bairros e Escolas Rurais da Guardinha, Termópolis, Queimada Velha, Itaguaba, Morro Vermelho, Volpes e Marques.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:241B9077

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6510**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6510

“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 41/2012”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Esporte e Lazer de difícil acesso, a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE DIFÍCIL ACESSO.

a) Distrito de Guardinha.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B183D585

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6511**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6511

“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE

DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Serviço Social de difícil acesso a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIFÍCIL ACESSO.

- a) CRAS no Distrito de Guardinha;
- b) CRAS Volante – Bairros Rurais do Barreiro, Faxina, Marques/Mercês, Volpes/Antinha, Pimentas/Angola, Morro Vermelho, Itaguaba, Pedrosos, Queimada Velha/Água Limpa e Distrito de Termópolis.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C83A4822

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA 05/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.**

**ATA 05/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.**

05ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal Da Assistência Social (CMAS) de São Sebastião do Paraíso – MG, realizada aos sexto dia de Maio dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Secretaria do Desenvolvimento Social, localizado a Rua Pimenta de Pádua,1865, Bairro Lagoinha, neste município. Estavam reunidos os membros do Conselho Municipal da Assistência Social: Norberto da Silva Nunes, Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá, Selma Donizete Dias Nascimento, Ana Paula Magalhaes, Sirlei de Andrade, Elaine Cristina Dias da Costa, tivemos ainda a presença dos ouvintes e representantes de instituições no Conselho Caio Cesar Rodrigues de Toledo, Jerusa Colombaroli, Bruna Assunção e Tássia Borges ; Iniciou-se a sessão com a presença de João Bugança que explicou sobre o Crédito Adicional Especial , para atendimento as dotações de orçamento do programa do exercício fluente, e o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e deliberou para a Instituição Inclua. Em seguida tivemos a presença de Marcela Eliane da Silva Arantes que falou sobre a Emenda Parlamentar indicação do Deputado Emidinho Madeira onde a instituição Obreiras do Bem está inscrita no Conselho e consta no CNEAS como atendimento especializado em pessoas em situação de rua e entende-se que não é realizado esse serviço e sim serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, onde também é realizado um trabalho com pessoas em situação de rua e ficou decidido que o Conselho realizara nova visita para atualização da inscrição desta instituição. Foi colocado novamente para votar a

deliberação da verba, o Conselho aprovou e deliberou. Foram entregues as certificações para os representantes das associações presentes (ACCa, Lar São Vicente de Paulo E Amorequo). Eu, Ana Paula Magalhães Alvarenga Pereira, 1ª secretária, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:9BDA5F6E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2024**

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	0169/2024
INEXIGIBILIDADE nº	006/2024

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade nº 006/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A LOCAÇÃO DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA "DRAGÕES - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL" E LOCAÇÃO DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA "MUNDO JURÁSSICO", A SER APRESENTADA DURANTE A XI SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EVENTO REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA ENSINO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR E TRABALHO**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s):

EXPOSIÇÃO “MUNDO JURÁSSICO”: SMART MIX COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 08.575.373/0001-00 conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

EXPOSIÇÃO “DRAGÕES – EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL”: OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.138.859/0001-00 conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4B01F378

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	0169/2024
INEXIGIBILIDADE nº	006/2024

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade nº 006/2024 – Emergencial, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A LOCAÇÃO DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA "DRAGÕES - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL" E LOCAÇÃO DE EXPOSIÇÃO TEMÁTICA "MUNDO JURÁSSICO", A SER APRESENTADA DURANTE A XI**

SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EVENTO REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA ENSINO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR E TRABALHO, decidido pelo Comissão de Contratação, venho por meio deste termo: **AUTORIZAR** a prosseguir nas contratações com a(s) empresa(s) vencedora(s):
 Empresa **SMART MIX COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 08.575.373/0001-00 visando à efetivação da(s) contratação(ões) da exposição “Mundo Jurássico”, objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

Empresa **OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 07.138.859/0001-00 visando à efetivação da(s) contratação(ões) da exposição “Dragões – Exposições Internacionais”, objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5C75CF44

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 073/2024 -INEX. 006/2024 -
 OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS
 EIRELI**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato 073/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. Processo nº 169/2024. Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de exposição temática “Dragões – Exposição Internacional”, a serem apresentadas durante a 11ª semana municipal de Ciência e tecnologia do município a ser realizada de 12/05/2024 a 16/06/2024. CONTRATADA: OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI. Valor total do contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Contratante:
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
 Sec. Mun. de Educação e Cultura e

SR. CÍCERO BARBOSA –
 Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Educ.Profissional, Ensino Superior e Trabalho. 08/05/2024.

Publicado por:
 Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F34B829B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 074/2024 -INEX. 006/2024 -
 SMART MIX COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato 074/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. Processo nº 169/2024. Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de exposição temática “Mundo Jurássico”, a serem apresentadas durante a 11ª semana municipal de Ciência e tecnologia do município a ser realizada de 12/05/2024 a 16/06/2024. CONTRATADA: SMART MIX COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Valor total do contrato: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 Sec. Mun. de Educação e Cultura e

SR. CÍCERO BARBOSA
 Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Educ.Profissional, Ensino Superior e Trabalho. 08/05/2024.

Publicado por:
 Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D348C6FB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 16-2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	49/2024
DISPENSA ELETRÔNICA nº	016/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 500 SACOS DE PREPARADOR INSTANTÂNEO (MASSA ASFÁLTICA), DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**, CNPJ Nº **19.921.237/0001-33**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 09 de maio 2024.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito

Publicado por:
 Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:2D71FC2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
 ADITIVO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1º termo aditivo do contrato nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São Tomé das Letras – MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **08/06/2024 à 07/06/2025**. Ao presente aditivo foi aplicado reajuste à ser calculado com base no acumulado nos últimos 12 (meses) do IPCA/IBGE que corresponde à 3,93%. O valor mensal de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) passará a ser R\$ 4.105,23 (quatro mil, cento e cinco reais e vinte e três centavos). Previsão do valor anual: R\$ 49.262,76 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). WILLIAN DE ANDRADE CATA PRETA 10891631690, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.722/0001-87.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
 Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
 Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:453835DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO FORMATO BOWL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG torna público:PRCnº091/24, Concorrência Pública Eletrônica nº001/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no formato BOWL. Data do certame 24/05/2024, às 09h na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado nos seguintes sítios: <https://bll.org.br/>; <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim/MG,08 de maio de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Regina Dos Santos Barreira

Código Identificador:042D6AC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
 EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
 PÚBLICA 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 001/2024. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, pelo valor total de R\$ 1103.764,15 (cento e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) e ANDRE LUIZ CENACHI AZEDO, INSCRITO NO CPF/MG 005.198.666-30; no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 001/2024. Extrato de Homologação. Faz tornar público que a chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, com sede a Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor total de R\$ 1103.764,15 (cento e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) e ANDRE LUIZ CENACHI AZEDO, INSCRITO NO CPF/MG 005.198.666-30; com sede na Rodovia MG 056, Km 10, Sitio Vale do Piranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.434-899, CEP: 35.434-899, no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Sem peixe, 06 de maio de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:C9A42A1A

**DIVISÃO DE COMPRAS
 EXTRATOS DOS CONTRATOS 090/2024 E 091/2024
 CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo: Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: contratação para aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Contratados: Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, com sede a Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor total de R\$ 103.764,15 (cento e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) e ANDRE

LUIZ CENACHI AZEDO, INSCRITO NO CPF/MG 005.198.666-30; com sede na Rodovia MG 056, Km 10, Sitio Vale do Piranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.434-899, CEP: 35.434-899, no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Sem peixe, 07 de maio de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:D963D0A6

**DIVISÃO DE COMPRAS
 EXTRATO RETIFICAÇÃO ATA JULGAMENTO PROPOSTA
 E HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 001/2024. Extrato retificação da ata. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. “Onde se Lê” CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total de R\$ 103.449,20 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) “Lê-a-se” CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total de R\$ 103.764,15 (cento e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

Sem Peixe, 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:1F821EFA

**DIVISÃO DE COMPRAS
 EXTRATO DO CONTRATO 089/2024 PREGÃO PRESENCIAL
 014/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 014/2023. Extrato do Contrato 089/2024. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório. Empresa Vencedora: FERREIRA SALUMCOMERCIO LTDA,CNPJ/MF 26.287.871/0001-21, com sede na Rua Acrisio Amancio, nº 22, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, valor global de R\$ 313.944,55, (trezentos e treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 07 de maio de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:67B7E7A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
 017/2024 PE 013/2024**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 017/2024 – PE n.º 013/2024. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE- MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: D VIEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.784.215/0001-44DO VALOR: **R\$ 1.697.009,50 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta centavos).**

VENCEDOR: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR: **R\$ 1.882.775,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)**.

Serra Azul de Minas/MG 08 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:E9A30D3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL
017/2024 PE 013/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 DATA: 09 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE- MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.

CONTRATADA **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR: **R\$ 1.882.775,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)**.Nº Ata: 011/2024

CONTRATADA: **D VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.784.215/0001-44DO VALOR: **R\$ 1.697.009,50 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta centavos)**. Nº Ata: 012/2024

Serra Azul de Minas/MG 08 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:221A59AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços n.º 90/2024. Pregão Eletrônico n.º 08/2024. P.L. n.º 34/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel B S-500(comum), para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Detentora: Auto Posto Serrania Comercio de Combustíveis Ltda CNPJ/MF sob n.º. 01.683.061/0001-63, valor de R\$ 310.000,00, Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 08 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:8AEA33DB

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação nº 20/2024, Processo nº. 39/2024. Objeto: locação de roupas típicas country, traje completo, em couro: bota, chapéu, calça ou saia, top, brincos, colares, franjas e pedrarias, em cores variadas, que serão utilizadas no Baile da Rainha no dia 11/05 e nos dias 05,06,07,08 de setembro de 2024, durante a festa da VII Cavalgada da Independência Rodeio Festival de Serrania 2024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Marcos Antônio Belmiro CNPJ n.º 51.320.157/0001-35. Valor: R\$ 6.000,00.

Serrania, 09 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:2C396451

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 040/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2024**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais Hidráulicos – Mangueiras e Caixas d’água, para melhoramento do sistema de abastecimento Hídrico na Zona Rural do município de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 14/05/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 27/05/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 27/05/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:1C160542

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 021/2024- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW
ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO
PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA DA ESCOLA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR) NO ANO DE
2024 EM SIMÃO PEREIRA**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.9850/0001-73, com endereço na Rua Pedro de Oliveira, nº 61, centro, cidade Carangola/MG, CEP: 36.800-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR) NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para cachê do artista e representante,

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) com banda e técnica, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com transporte/deslocamento, R\$ 600,00 (seiscentos reais) com hospedagem, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com alimentação e R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Em 07 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:59F1E26E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 051/2024- EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O
CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA
DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO
(EMCAR) NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO
PEREIRA-MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	051/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR) NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0022 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Prazo	De 07 de maio de 2024 a 06 de julho de 2024
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de assinatura	07 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Márcio Alexandre Dumbrosck Luzes, Representante Legal

Simão Pereira, 07 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1CC5EBC5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024
CUJO O OBJETO E AS CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE
SERVIÇOS “TÉCNICOS NA ÁREA DE TERAPIA
HOLÍSTICA, PRÁTICA HOLÍSTICA, PRÁTICA
INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE HUMANA”
PARA ATUAR NO ESCOPO DE ATIVIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de maio de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **credenciamento**. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação que ocorrerá a partir de 09/05/2024, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 cujo

objeto é o Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física para, **CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS “TÉCNICOS NA ÁREA DE TERAPIA HOLÍSTICA, PRÁTICA HOLÍSTICA, PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE HUMANA” PARA ATUAR NO ESCOPO DE ATIVIDADES PROGRAMAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 09 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4299D291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023
PROCESSO 21/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.009/2023

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023

Processo 21/2023 – Dispensa de Licitação 04.009/2023 - Contrato Administrativo 11/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 3, 20, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**. Fica rescindido o Contrato Administrativo 11/2023 a partir do dia 01 de maio de 2024, por interesse de ambas as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal
09/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C6C8DC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.007/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 34/2024 - Pregão Eletrônico. Nº 09.007/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUAL DO USUÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO MOTOR/GERADOR AUTOMÁTICO PARA USO COMO FONTE AUXILIAR NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**. Abertura: 22/05/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A82FEB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 - Nº PROC. ADM. 25/2024

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MÁRCIA CÉLIA FARIA FIALHO MACHADO, GERALDO QUEIROZ TOLEDO E DA TRAVESSA JORGE MAGNO SILVEIRA, BAIRRO PATRIMÔNIO, TEIXEIRAS-MG.

PUBLICAÇÃO: 09/05/2024 13:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/05/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 24/05/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 204.582,65
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA
 Agente de Contratação
 Teixeira-MG

Publicado por:
 Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:93048CC5

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 - Nº PROC. ADM. 28/2024

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ARENA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RODEIO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “TEIXEIRAS RODEIO SHOW 2024” NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO.

PUBLICAÇÃO: 09/05/2024 15:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 27/05/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 208.911,75
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA
 Agente de Contratação
 Teixeira-MG

Publicado por:
 Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:18C41A9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI. Contratada: QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 36.583.700/0001-01. Referência: Processo Licitatório nº 210/2023, Credenciamento nº 010/2023. Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 08/04/2024.

Teófilo Otoni/MG, 09/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFDB615C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.” Contratada: VIAÇÃO RIODOCE LTDA, CNPJ nº 19.632.116/0001-71, Referência: Processo Licitatório nº 030/2024, Inexigibilidade nº 006/2024. Da Dotação Orçamentária: 02.16.02.08.244.0031.2181.3.3.90.39.00 – Ficha: 1064 – Fonte: 1.660.000 – 02.16.03.08.244.0031.2172.3.3.90.39.00 – Ficha: 1094 – Fonte: 1.660.000 - Do valor: O valor total do credenciamento é R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 25/04/2024.

Teófilo Otoni/MG, 09/05/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM –
 Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FB916ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023. Data da Assinatura: 09/05/2024. Do Objeto O presente Termo Aditivo tem como objeto é o aditamento quantitativo ao Contrato nº218/2023. Do Quantitativo: O valor total deste contrato é de R\$20.877.125,16 (vinte milhões, oitocentos e setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) e sofrerá um aditamento quantitativo equivalente a 25% do valor total contratual, sendo equivalente ao montante de R\$5.219.281,29 (cinco milhões duzentos e dezenove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos). Teófilo Otoni/MG –

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Cívicas.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7E290D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2023'

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **DIDRONE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **41.261.613/0001-60** - **Referência:** Tomada de Preços nº 001/2023. **Data de Assinatura:** 19/12/2023. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **aditamento de prazo** do Contrato nº116/2023. **Do Quantitativo: O valor do Contrato nº116/2023 é de R\$ 909.732,16 (novecentos e nove mil reais** O saldo do Contrato nº116/2023 é de R\$1.1.142.271,93 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) e será prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01 de Junho de 2024, findando 31 de Maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	VALOR EXECUTAR	A
1	CONSTRUÇÃO DE (10) UNIDADES HABITACIONAIS EM BREJÃO.	R\$997.765,28	R\$32.190,79	R\$965.574,49	
60	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF _11/2019.	R\$196.697,44	-	R\$196.697,44	
TOTAL GERAL:				R\$1.142.271,93	

Teófilo Otoni/MG,
DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Cívicas.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EAD8C76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001-
2024 - PSF

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. Data da abertura: 09/05/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.** Após detida exame dos documentos, a Agente de Contratação julgou **HABILITADAS** as empresas **ARMINI SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 49.091.079/0001-00, CAMINHAS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 30.204.583/0001-33, CLARA LUCIA RESENDE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 25.176.549/0001-62, LIZ AGUILAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 51.752.042/0001-10, LM FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 52.125.605/0001-02, MARIANA BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 49.357.871/0001-56, M. MARTINS SPOSITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.288.764/0001-90, STAUFFER SERVICOS MEDICOS – CNPJ 49.940.441/0001-62 e T S DE ALCANTARA SERVICOS MEDICOS – CNPJ 47.631.188/0001-30** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da Agente de Contratação, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata de Habitação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 09/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D49FA163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000076/2023 – DISPENSA
Nº 000010/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000076/2023 – dispensa nº 000010/2023. Objeto: contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis domiciliares e de órgãos públicos no município de três corações. Empresa: associação dos catadores de material reciclável de três corações cnpj: 09.159.017/0001-60. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Vigência: 05/05/2024 até 04/05/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/05/2024.

Três corações - mg, 03 de maio de 2024.

NELSON DELÚ FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CE0ADC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 04/2024. Objeto: aquisição de peças automotivas. Termo: nº 101/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x José Maria Pereira Peças Automotivas Ltda. Valor: r\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Termo: nº 103/2024 partes: prefeitura municipal de três corações x Simone Aparecida da Silveira - me valor: r\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/04/2024.

Três corações, 22 de abril de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal de Esportes.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANA CLAUDIA ANDRADE.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:512A0848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando a Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/06/2024. Início da Sessão de Lances: 19/06/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE MAIO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8E325726

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 027/2024 PROCESSO N.º 089/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa Kisaki Comércio De Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.408.596/0004-8, concessionária autorizada MITSUBISHI, para viabilizar a realização de **revisão relativa a primeira revisão do veículo Mitsubishi MMC/L200 TRITON - Placa SID-7E84**, pertencente à frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais -Polícia Ambiental, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante. Esta medida se faz necessária em conformidade com o Convênio n.º 119/2024, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que estipula como uma das obrigações municipais a manutenção dos veículos integrantes de sua frota. O valor total da revisão será de R\$ 1.988,48 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 09 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A87CE040

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 029/2024 – PROCESSO N.º 099/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para aquisição emergencial de material ambulatorial. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/05/2024. Início da Sessão de Lances: 16/05/2024 a partir das 08h31min.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE MAIO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DC817E84

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024
PROCESSO N.º 099/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura da dispensa de licitação, referente a **aquisição emergencial de material ambulatorial**, imprescindível para o adequado atendimento aos munícipes que buscam os serviços do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, em virtude da iminente escassez desses materiais, ocasionada pela falha na entrega por parte da empresa detentora do registro, representando uma situação crítica que exige pronta resolução, visando é garantir aos pacientes um tratamento de qualidade e sem interrupções, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 09 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:258743A8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
- N.º 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 014/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** **Contratação de empresa para a realização de Renovação de Certificados Digitais (e-CPF) tipo A3 com validade de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Autarquia**, em favor da empresa **DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.638.059/0001-69** no valor total de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

Três Pontas – MG, 09 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
 Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
 Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:184B8F43

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
DISPENSA ELETRÔNICA - N.º 005/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO - N.º 014/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** **Contratação de**

empresa para a realização de **Renovação de Certificados Digitais (e-CPF) tipo A3 com validade de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Autarquia**, em favor da empresa **DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.638.059/0001-69** no valor total de R\$ 97,00 (noventa e sete reais). Vigência 10/05/2024 a 31/12/2024.

Três Pontas – MG, 09 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:805884F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 041/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: MAGALHAES SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ:12.351.555/0001-67
Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Objeto: Solicitação de contratação de som, com 5(cinco) microfones sem fio, e painel de Led.Para homenagem da entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Dr. Enodes de Oliveira que acontecerá dia 17 de maio de 2024 no Centro de Eventos Luiz Pereira Rezende (Capitu), com início às 18:00hrs e termino as 00:00hrs onde será conduzida pelo Presidente da Câmara, Mesa diretora e demais Vereadores com o objetivo, e o intuito de reconhecer e valorizar personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento do município.

Tupaciguara, 26 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FE6547FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR: R\$133.419,20 - VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de nº. 236 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de nº. 236 - 01.0600.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de nº. 236 - 01.0621-0000-0000

02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de nº. 296 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002

02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de nº. 296 - 01.0600.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de nº. 296 - 01.0621.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:72620D31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 033/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 015/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:456F70F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.225/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: OZANIA BATISTA DA COSTA – CNPJ
01.685.169/0001-95

Vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024

Dotação:
02.14.00.18.122.0014.20101.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 591 - 01.0500.0000.0000; 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.2.0067.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 423 - 01.0500.0000.0000
02.04.00.13.392.0013.20051.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 190 - 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 277 - 01.0500.0000.0000 (CO 1002)
02.05.01.10.122.0003.20333.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 216 - 01.0500.0000.0000

02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 16 -01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
 02.01.00.04.122.0002.20941.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 27 - 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000

Valor: R\$54.710,33 (cinquenta e quatro mil e setecentos e dez reais e trinta e três centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:7832DCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº227/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº227/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2024, INEXIGIBILIDADE Nº013/2024, AUTORIZADO EM 03/04/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSÉ CARLOS PEREIRA LTDA PARA TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG.

EMPRESA CONTRATADA:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSE CARLOS PEREIRA LTDA-ME, CNPJ: 12.423.282/0001-19.

VIGÊNCIA:

07/06/2024 À 31/12/2024

VALOR CONTRATADO;

R\$ 4.833,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.00.04.122.20009.0002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.– 29 – 01.0500.0000.0000.

02.01.00.04.122.20009.0002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.– 29 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:0D9B2141

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE UBAÍ**

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2024.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do termo de credenciamento 008/2024, Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade por credenciamento 004/2024 Objeto,:" **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UBAÍ;** Contratado; Sarah Beatriz da Silva Dupin-Mei, valor cachê; 4.680,00 Vigencia: 09/05/2024 a 09/05/2025 .

FREDERICO FRERE LIMA,

Presidente CPL

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:BFC37FED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 04/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PERFURO CORTANTE PARA MANUTENÇÃO DA UBS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Pregão Eletrônico de nº 04/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 10:58 min do dia 12/04/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA; CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA; AUTOMX SOLUÇÕES LTDA; DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI; PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 91, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 10:58 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 12:12 min, tendo as empresas sido declaradas como a vencedoras dos seus respectivos itens. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA VALOR R\$ 23.764,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME VALOR R\$ 5.975,20 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 18.090,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS); RCMED DISTRIBUIDORA LTDA VALOR R\$ 17.932,84 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EIRELI VALOR R\$ 2.123,05 (DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA VALOR R\$ 4.056,99 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); AUTOMX SOLUÇÕES LTDA VALOR R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR R\$ 4.729,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI VALOR R\$ 7.278,90 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS). O RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ ANEXADO A ESTA ATA.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:9939F047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 004/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a

ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa GLK SOLUCOES LTDA, CNPJ SOB O Nº. 52.501.107/0001-17, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. VALOR E R\$ 32.187,87 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

União de Minas, 08 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DD89ACEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 004/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa GLK SOLUCOES LTDA, CNPJ SOB O Nº. 52.501.107/0001-17, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. VALOR E R\$ 32.187,87 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

União de Minas, 08 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B8938081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 030/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: GLK SOLUCOES LTDA, CNPJ SOB O Nº. 52.501.107/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE CONFORME EDITAL Nº13/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VALOR: E R\$ 32.187,87 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

UNIÃO DE MINAS, 08 DE MAIO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4A94551C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de União de Minas - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 038/2024 INEXIGIBILIDADE de nº 004/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e

oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do ao licitante vencedor, **ANTONIO FRANCO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob nº 902.658.826-72, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

União de Minas, 09 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:77CAC1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de União de Minas - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 038/2024 INEXIGIBILIDADE de nº 004/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, **ANTONIO FRANCO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob nº 902.658.826-72, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

União de Minas, 09 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C5D2ED71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – CONTRATO Nº 028/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **ANTONIO FRANCO GUIMARÃES**, INSCRITO NO CPF SOB Nº 902.658.826-72. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO DESTINADO PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NO CRUZAMENTO DA RUA 08-A, COM A AVENIDA CINCO, 20X45M², AO LADO DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 1019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.** R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). UNIÃO DE MINAS, 07 DE MAIO DE 2024. VIGENCIA: 12 MESES.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09/05/2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AB845ECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 087/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **34.907.412 LEANDRO DA ROCHA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **34.907.412/0001-21**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) Vigência: de 24/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:98EE14EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 086/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ALEX MARTINS DE SOUZA 13918674673**, inscrita no CNPJ nº **28.875.712/0001-73**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.972,73 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) Vigência: de 24/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:25242C6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 091/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ALTIERES SOARES BATISTA 07273791601**, inscrita no CNPJ nº **28.875.514/0001-00**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.972,73 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) Vigência: de 25/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 25 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A0546D2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 089/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ANA PAULA LUCILIA DE SOUZA 10317064614**, inscrita no CNPJ nº **28.341.815/0001-53**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.979,00 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais) Vigência: de 25/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 25 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CFBE030E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 085/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ANDRÉ PEREIRA ROCHA 06884392681**, inscrita no CNPJ nº **33.139.901/0001-18**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.972,73 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) Vigência: de 24/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:81306222

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 082/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BENICIO NETO DE SOUZA COSTA 06439737619**, inscrita no CNPJ nº **14.416.314/0001-84**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais) Vigência: de 24/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2207DDF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 083/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **71.367.510/0001-40**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) Vigência: de 24/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:87C29DDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 084/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ELCIO SILVA SANTOS 33916870106**, inscrita no CNPJ nº **28.117.390/0001-01**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Vigência: de 24/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CF3A6213

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 090/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ISRAEL GONÇALVES DA LUZ 09218871676** , inscrita no CNPJ nº **32.487.655/0001-22**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.979,00 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais) Vigência: de 25/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 25 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:06856B8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 092/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MARIA SIRLEY BARBOSA DA CONCEIÇÃO 13087422665**, inscrita no CNPJ nº **28.935.158/0001-72**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.979,00 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais) Vigência: de 26/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 26 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E6C2A2B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 097/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MOTOSHOW LTDA** , inscrita no CNPJ nº **24.053.000/0001-18**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 46.065,50 (quarenta e seis mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) Vigência: de 07/05/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 07 de Maio de 2024

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DFBF460E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 088/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SERGIO LUIZ BERNARDES 34004904668**, inscrita no CNPJ nº **29.937.148/0001-39**. Do Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia /MG. Valor Global R\$ 15.979,00 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais) Vigência: de 25/04/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 25 de Abril de 2024.

(A) **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2C4E2BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 147/2023 - PE SRP 038/2023

OBJETO: MEDICAMENTOS. A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do LOTE 136, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasioano.mg.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C7D618AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 028/2024 – ADESÃO 008/2024

HOMOLOGO ao **Processo nº 028/2024 – ADESÃO nº 008/2024**, (órgão não participante) objetivando a aquisição de material didático intercultural sobre africanidades e matrizes indígenas, em adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2023, Processo Licitatório nº 013/2023, e Pregão Eletrônico nº 004/2023**, junto ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microregião da Serra Geral de Minas para 2024, pelo período de um ano, para atender alunos e professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação do Município de Vespasiano em acolhimento às necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG., sendo o item adjudicado a empresa **DIDATIS COMERCIO E SERVIÇO EM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 1.762.200,00** (um milhão setecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
 Secretario de Administração

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7CA1CB1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 032/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 120.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show dos cantores Don e Juan, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AB8EB239

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – P.L. 239/2023 – C.P. 011/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 10.717.143,65. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9F44F26F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – P.L. 234/2023 – C.P. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R\$ 570.101,81. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FC8406F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 060/2024 – P.L. 178/2023 – P.E. 050/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo em geral para infraestrutura na execução de Projetos e Ações (Comunidade, Lazer, Qualidade de Vida, Saúde e Alto Rendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 4.531,90. **FDO:** 245, 268, 284, 637, 638.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8A303FF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 202/2019 – P.L. Nº 022/2017 – P.P. Nº 002/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ORBIS AMBIENTAL S/A. **OBJETO:** Prorrogação excepcional de prazo do contrato em epígrafe, que possui como objeto, a contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Vespasiano, com aplicação de reajuste no percentual de 3,39% (índice INPC-IBGE 04/2023 a 03/2024). **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R\$ 87,43/ton, Para R\$ 90,40/ton. **FDO:** 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DEB2D9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO 009/2023 – P.L. 017/2023 – ADES. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 3,92% do Contrato de locação de veículos para o transporte escolar, tendo em vista o aumento no quantitativo de estudantes. **VLR:** R\$ 214.297,60. **FDO:** 254.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9C0E7735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada por **José Maria Nogueira, inscrito no CPF: 171.445.586-68.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 6 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, neste ato representada por Natanael Pereira, inscrito no CPF: 502.690.546-34. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, neste ato representada por Marco Aurélio Freesz, inscrito no CPF: 331.167.416-20. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:

18.132.449/0001-79. Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, neste ato representada por Ana Lucia Barbosa Prochnow, inscrito no CPF: 110.027.848-67. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada por Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrito no CPF: 081.447.128-54. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02, neste ato representada por André Luís Monteiro, inscrito no CPF: 033.812.046-70. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada por Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF: 293.247.854-00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada por Marcelo Marostica, inscrito no CPF: 820.347.290-72. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada por Heribaldo Egídio da Silvar, inscrito no CPF: 125.118.971-72. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada por Jhonatan Boni, inscrito no CPF: 016.789.820-59. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, neste ato representada por Marcia Pereira Daniel Nery, inscrito no CPF: 589.845.186-20. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58, neste ato representada por Márcio Junior de Oliveira Pontes, inscrito no CPF: 015.947.246-60. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: SÍRIO PHARMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16, neste ato representada por Teresinha Sírio Simon Fernandes, inscrito no CPF:

050.271.281-34. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2024, Processo Licitatório nº 1521/2023 PE nº 157/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada por Marcelo Lapinski, inscrito no CPF: 489.947.070-34. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), com vigência do dia 07 de março de 2024 à 06 de março de 2025. Viçosa/MG, 09/05/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E273FE82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

Processo nº 031/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de apresentação de BANDAS REGIONAIS E LOCAIS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, para a realização das Festividades da EXPO FEST 2024 que ocorrerá do dia 30/05/2024 a 02/06/2024. O certame é tipo Maior Oferta (lance global). Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público. Conforme especificações descritas no edital.

Adjudicação/ Homologação

Considerando o processo licitatório, no uso da atribuições adjudico e homologo o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto referente a Concessão para Exploração Temporária de espaço Público. Em consequência, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, corrobora o adjudicatário e homologo, abaixo relacionado.

F.J.R. CONTILDES PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 09.613.503/0001-07

Valor Total de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Volta Grande, 07 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C7B20392

PUBLICAÇÃO

ATO DO PREFEITO-JULLY APARECIDA BRASILINO TEIXEIRA (MATRÍCULA 3583)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Jully Aparecida Brasilino Teixeira (Matrícula 3583).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 09 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:93AF174E

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Extrato de Contrato

Contrato nº 029/2024

Processo nº 031/2024

Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e FJR Contildes Produções Ltda CNPJ: 09.613.503/0001-07 Empresa localizada na Rua Ermínio Mota Pinto, nº 219 quadra 004, Condomínio Industrial na cidade de Casimiro de Abreu – RJ; CEP. 28.860-000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de apresentação de BANDAS REGIONAIS E LOCAIS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, para a realização das Festividades da EXPO FEST 2024 que ocorrerá do dia 30/05/2024 a 02/06/2024. O certame é tipo Maior Oferta (lance global). Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público. Conforme especificações descritas no edital.

F.J.R. CONTILDES PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 09.613.503/0001-07

Valor Total de R\$ 1.000,00 (mil reais) lance global ofertado. Concessão para Exploração Temporária de Espaço Público

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: 26/06/2024.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:1262D38A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2024, Processo 042/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE**

PETRÓLEO (GLP), sob solicitação por demanda, acondicionado em botijão, e de itens correlatos, através da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pelo procedimento auxiliar do sistema de registro de preços – SRP, visando suprir as necessidades do Poder Executivo da Administração Pública do Município de Abaeté/MG. A data da realização do certame será no dia 21 de maio de 2024 às 11h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone (37) 3541-5151 –

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:29D66FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2024
Pregão Presencial nº 30/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo a ser destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais, para auxiliar nas atividades diárias referentes à conservação e manutenção das estradas vicinais do Município.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **22 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN.**

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:68AAC2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 15/05/2024, a partir das 08:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei nº 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de 01 show musical - Banda estilo Forró dia 25/05/2024 e 01 show musical – Banda estilo Forró dia 26/05/2024, durante a 63ª Festa de Sobral Pinto. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlcita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/05/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:11654D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 15/05/2024, a partir das 10:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei nº 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de banners em lona, a fim de atender a demanda da SMCELT. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlcita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/05/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:38CFEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 24/05/2024, às 08 horas, licitação objetivando contratação de empresa para execução de obras de reforma da Praça Aldo Soldati, Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Astolfo Dutra, de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/05/2024.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AF0B8145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 24/05/2024, às 13 horas, licitação objetivando contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial na Avenida Alencar Ribeiro na Cidade de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Astolfo Dutra, de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/05/2024.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1C3C6524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 83/2024. Modalidade Dispensa nº 26/2024, “Tipo Menor Preço por item”. O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERTINENTES AO USO DA POLICIA MILITAR VINCULADOS À DOTAÇÃO PRÓPIA DE RECURSOS DESTINADOS AO USO DA MESMA.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 14/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:05A905A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, **FRANCISCO DAS CHAGAS BOAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 004.077.838-06, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº 106/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2E0B1A05

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORIA DO MERCADO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, **IGOR GABRIEL CARDOSO ALMEIDA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 162.209.566-99, do cargo de **COORDENADORIA DO MERCADO MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 76/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:7D938B73

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, **PAULO ROBERTO PEREIRA DUARTE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 133.256.176-46, do cargo de **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 75/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Bocaiuva (MG), 09 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:DAADD817

**LICITAÇÃO
SUSPENSÃO**

Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório 27/24. Pregão Eletrônico 11/24. Objeto: Aquisição de um veículo tipo pick up para atender as necessidades da secretaria de esportes, lazer, infância e juventude. Justificativa: análise do descritivo.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:62E433C0

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº: 31 / 2024
Dispensa nº: 06 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELETRICO RELATIVO A

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS. pelo valor GLOBAL de R\$3.750,00 junto ao fornecedor COSTA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A0E3AE5D

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº: 38 / 2024
Inexigibilidade nº: 14 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS RURAL. pelo valor GLOBAL de R\$21.600,00 junto ao fornecedor GERALDO RONALDO VIEIRA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:372B52F0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e COSTA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA. CONTRATO nº 91; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO RELATIVO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS.; LICITACAO: Dispensa 6 / 2024 Valor Global:R\$ 3.750,00 Vigência:09/05/2024 Até: 08/08/2024

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5EB4C323

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº: 40 / 2024
Inexigibilidade nº: 15 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELINA TROVÃO(CEMEI ADELINA TROVÃO). pelo valor GLOBAL de R\$12.940,92 junto ao fornecedor KALSIRLEY APARECIDO BARBOSA SOUZA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1738F0AF

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI. CONTRATO nº 14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) 73 / 2022. Rescisão amigável em relação ao item 19 do contrato, referente a rota 24 - Dolabela/ Nova Dolabela.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:50C588B5

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/23. Processo Licitatório 0076/23. Tomada de Preços 0003/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). Fornecedor: CONSTRUTORA BERNARDS EIRELI - ME. A quantidade adicionada corresponde a 14,41% da quant. total do contrato original, sendo assim o valor total do aditivo é de R\$ 101.523,94.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:592A4A14

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 23/05/2024 às 14:00.** O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 09 de maio de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B01A8279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
34/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO
LICITATORIO Nº 288/2023**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
52.537.541/0001-57, sendo credenciado para Serviços de Pedreiro - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial no valor de **R\$ 29,01 a hora trabalhada e a empresa JOSE VANDER JULIO – MEI, inscrita no CNPJ 49.637.105/0001-45, sendo credenciado para Serviços de Pintura / Pintor** - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial no valor de **R\$ 30,14 a hora trabalhada.** Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO E MESTRE DE OBRAS.**

Borda da Mata/MG, 09 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 09 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:73A1E1D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 –
 CREDENCIAMENTO 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADA: 52.537.541 ROGERIO EDIVALDO SARTIRO – ME, inscrita no CNPJ 52.537.541/0001-57. VALOR: R\$ 29,01 a hora trabalhada.

ASSINATURA: 09/05/2024. **VIGÊNCIA:** 09/05/2024 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA 435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.

Borda da Mata – MG, 09 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9025AC8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 –
 CREDENCIAMENTO 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: JOSE VANDER JULIO – MEI, inscrita no CNPJ 49.637.105/0001-45. VALOR: R\$ 30,14 a hora trabalhada.
ASSINATURA: 09/05/2024. **VIGÊNCIA:** 09/05/2024 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA 435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.

Borda da Mata – MG, 09 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0FD03ECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
 EXTRATO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO
 Nº164/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao CONTRATO Nº 121/2021, referente ao Processo Licitatório nº 164/2021. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa: MULTICENTER POUZO ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.206.829/0001-00. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o fornecimento e a instalação de mais 03 (três) unidades de Impressora Multifuncional Monocromática A4, constante no Contrato nº 101/2021 proveniente do Processo Licitatório nº 164/2021 – Pregão Presencial nº 087/2021, conforme memorandos nº 118/2024 de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e nº 094/2024 da Coordenadora Distrital. Assinado em 09/05/24.

Brazópolis, 09/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6973A498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO
Nº 078/2023 DISPENSA Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 062/2023, referente ao Processo Licitatório nº 078/2023, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e do outro lado a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 062/2023 e a correção do valor pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses (3,40%), proveniente do Processo Licitatório nº 078/2023, na Modalidade Dispensa nº 026/2023, em função do ofício nº 604/2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO: 4.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 16/05/2024 a 31/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1- O valor do presente Contrato passará a ser de R\$ 900,82 (Novecentos Reais e Oitenta e Dois Centavos), referentes ao serviço de Monitoração Individual Externa para dois usuários e um padrão; leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. Assinado em 09/05/24.

Brazópolis, 09/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
 Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
 Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8BC2F81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 061/2023, referente ao Processo Licitatório nº 072/2023, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e do outro lado o INSTITUTO GESTÃO RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.355.852/0001-95. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 061/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 072/2023, na Modalidade Dispensa nº 025/2023, em função do memorando nº 013/2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 12/05/2024 a 31/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021. Assinado em 09/05/24.

Brazópolis, 09/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
 Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
 Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CCC68C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CRENCIAMENTO Nº 02/2024

ATO DE AVISO DE CRENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

CRENCIAMENTO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 0113/2024, Credenciamento nº 02/2024 que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM EXAMES GERAIS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA SERVIÇOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.**

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 10 de maio de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Galdino
Código Identificador:201CE8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2024
 Dispensa nº 014/2024
 Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
 Maria Filomena de Azevedo (pessoa física)

OBJETO: Contratação de serviços de encadernação (em capa dura preta, escrita em dourado e com o brasão) de vinte e um livros de legislação e de contabilidade desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Cambuí-MG, 09 de maio de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:645F266A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia Clínica na área de saúde; que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Datada realização do certame: 28/05/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sítio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de

Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 -
CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 09 de maio de 2024.

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
 Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:7415E159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
 EXTRATO CONTRATO-SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 210/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2024. **Objeto:** Aquisição de enxoval, para atender a demanda da Secretaria de Educação- Centros de Educação Infantil e Pré-Escola. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado:** D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. **Lote:** 06. **Homologado:** 12/04/2024. **Adjudicado:** 12/04/2024. **Contrato nº:** 065/2024. **Valor:** R\$7.884,00. **Data da assinatura:** 15/04/2024. **Vigência:** 12 meses.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:5094F75F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PAL 126/2024 – Dispensa 066/2024 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para atendimento de urgência dos pacientes com dengue, devido ao aumento significativo de casos de doença no município. Vencedor: Cirúrgica União LTDA, no valor de R\$ 13.842,80.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alann Santana Batista
Código Identificador:1A6D8C99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 58/2022 - INEXIGIBILIDADE 11 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: JEFERSON ALVES CARDOSO 08310239610, inscrito no CNPJ: sob o nº 29.351.997/0001-06, contrato nº 93 / 2024. Valor estimado R\$ 60.000,00. Data da assinatura: 09/05/2024. Vigência: 09/05/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
 Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
 Laís Reis Marques
Código Identificador:8375BE02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório 027/2023, Pregão Presencial 006/2023, Contrato 031/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL. Contratada: COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA – CNPJ nº 43.378.534/0001-69. Vigência: 10/05/2024 a 09/05/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3C553282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO.**

O Município de Canaã torna público o extrato de contrato de Dispensa de Licitação 006/2024, Processo Licitatório 029/2024 Chamada Publica 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Licitantes; **Contrato: 029/2024** - CRISTIANO LOPES MIRANDA - CPF: 085.357.726-93, Valor Total de R\$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Contrato: 030/2024 - EDVALDO MARTINS VIEIRA - CPF: 001.736.976-23, Valor Total de R\$ 4.117,78 (quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Contrato: 031/2024 - ISABELA LOPES PEREIRA - CPF: 100.099.236-59, Valor Total de R\$ 586,04 (quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Contrato: 032/2024 - ITAMAR HENRIQUE BONIFACIO - CPF: 747.239.106-97, Valor Total de R\$ 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Contrato: 033/2024 - MARCELINO STANCIOLE LOPES - CPF: 682.591.826-53, Valor Total de R\$ 1.621,50 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Contrato: 034/2024 - MARIA ANTÔNIA ALVES - CPF: 026.076.396-97, Valor Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Contrato: 035/2024 - MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA - CPF: 039.693.606-76. Valor Total de R\$ 2.436,95 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Contrato: 036/2024 - MARTA LIANA DE SOUZA DE PAULA - CPF: 044.984.416-13, Valor Total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato: 037/2024 - NIVALDO FONSECA DE PAULA - CPF: 006.584.396-77, Valor Total de R\$ 1.019,60 (um mil, dezenove reais e sessenta centavos).

Contrato: 038/2024 - NIVALDO LADEIRA DE PAULA - CPF: 129.838.188-61, Valor Total de R\$ 4.611,08 (quatro mil, seiscentos e onze reais e oito centavos).

Contrato: 039/2024 - ROSIMERE APARECIDA MACHADO DE PAULA - CPF: 069.978.226-06, Valor Total de R\$ 1.681,00 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais).

Contrato: 040/2024 - VERA LÚCIA MOREIRA DE PAULA - CPF: 052.873.806-23, Valor Total de R\$ 1.747,95 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 02/05/2024. Vigência: 02/05/2024 a 19/07/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6C0B7FFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 023/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** Contratadas: Contrato: 042/2024 - **52.453.870 MARCOS PAULO MACEDO ROCHA** - CNPJ: 52.453.870/0001-10, Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Contrato: 043/2024 - **PAULO HENRIQUE MACEDO** - CNPJ: 38.569.588/0001-71, Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Contrato: 044/2024 - **ROQUE JOGOS E DIVERSAO LTDA**, CNPJ: 54.251.088/0001-43, Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de assinatura 08/05/2024. Vigência: 09/05/2024 a 08/05/2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:CF438B87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 040/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Registro de Preços nº 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E RELÉ FOTOELÉTRICO.

Data de Julgamento: 22/05/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:CF809F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS
AÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 017/2024. Processo Licitatório Nº 037/2024, Dispensa Eletrônica de licitação Nº 005/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico Hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência. **Contratada: T. D. & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74**, pelo valor total de **R\$ 5.377,60 (cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**. Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 03/05/2024.

Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:279D6E05

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 052/2023. Processo Licitatório nº 033/2023 e Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população. **CONTRATADO: APROVA DIGITAL S/A, CNPJ: 24.757.040/0001-40. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará quantidade **3,93%** na quantidade do contrato inicial, passando o valor mensal de **R\$16.850,00** (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais) para **R\$17.512,20** (dezessete mil quinhentos e doze reais e vinte centavos), sendo necessário conforme justificado no Pedido Nº 1.686/2024 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/04/2024.**

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:018E89A3

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é contratação, eventual e parcelada, sob a modalidade - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestruturas, equipamentos, destinados a realização de eventos, incluindo fornecimento, mobilização, limpeza, manutenção, montagem, operacionalização, desmontagem e afins, dentro do Município de Carmo do Paranaíba e inclusive no Distrito de Quintinos. **DATA DA SESSÃO:** 27 de Maio de 2024, às 13:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4AC33FEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 017/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 0 KM, E, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0 KM.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 10/05/2024, às 13:00 hs do dia 23/05/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 23/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 9 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CD6F4154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 033/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está REPUBLICANDO a Dispensa Presencial nº 33/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPREGAR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO DISTRITO DE SAPUCAIA DE MINAS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 16/05/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 16/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro, Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG, 09/05/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A95D5EFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 034/2024**

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 034/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 16/05/2024 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 16/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro, Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG, Em 09/05/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3DCFE170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2024.**

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o Pregão Presencial (SRP) nº 022/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 23/05/2024, às 09:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 3285-1000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 9 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2CA75B69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE COIMBRA MG**

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo de contribuição, com

Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor da Servidora MARIA DO CARMO DE LANA SOARES, CPF: 579.693.616-68. Considerando o Processo de concessão de Benefício Previdenciário nº. 003/2024, Parecer Jurídico nº 003/2024, memorial de cálculo e Portaria 005/2024 emitida pelo IPMC em 02/05/2024. Provento da aposentadoria no valor de R\$: 2.230,96 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:51131BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de
arbitragem, visando atender a demanda esportiva do município
de Coimbra.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Processo administrativo nº 015/2024 e Pregão Eletrônico nº 006/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Autoridade Competente no dia **03/05/2024**.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 30/04/2024, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.794.397/0001-05, Valor Total de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais);

GAMBA'S EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.846.550/0001-27, Valor Total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 - CNPJ: 16.672.041/0001-64, Valor Total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 09 de maio de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIR. DE CULT. DESP. E TURISMO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de
arbitragem, visando atender a demanda esportiva do município de
Coimbra.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – **Fonte:** 1.500-000 – **Descrição:** INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

Data de Assinatura: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2024 a 09/05/2025, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
Detentora: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.794.397/0001-05, Valor Total de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais);
Itens Vencidos: 1 e 2.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
Detentora: GAMBA'S EVENTOS LTDA - CNPJ: 46.846.550/0001-27 Valor Total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Itens Vencidos: 4 e 5.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
Detentora: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 - CNPJ: 16.672.041/0001-64 Valor Total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Item Vencido: 3.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Dir. de Cult. Desp. e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:415FD985

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
029/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
029/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo:Reequilíbrio Financeiro

Processo Licitatório nº: 005/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 002/2023

Contrato Administrativo 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ONE DOCTOR LTDA CPF: 36.502.943/0001-60

Objeto: Prestações de Serviços especializado em plantões médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Célio Franco.

Plantão Diurno 12h
Valor Vigente do Item: R\$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais)
Acréscimo Concedido: R\$ 195,75 (cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Valor Atualizado do Item: R\$ 1.385,75 (Mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Plantão Noturno 12h
Valor Vigente do Item: R\$ 1.230,00 (Mil duzentos e trinta reais)

Acréscimo Concedido: R\$ 202,33 (Duzentos e dois reais e trinta e três centavos)

Valor Atualizado do Item: R\$ 1.432,33 (Mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

Plantão 24h (Fins de semana e Feriado)

Valor Vigente do Item: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Acréscimo Concedido: R\$ 378,35 (Trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Valor Atualizado do Item: R\$ 2.678,35 (Dois mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Data de Assinatura:03/05/2024

RAISSA ARAUJO MORAIS

Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Lopes de Lana

Código Identificador:0A571E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.024/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO:09/05

ANO: 2024

PÁGINA :224

ANO XVI, Nº 3763

OBJETO: A presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO** tem por objeto a Contratação de empresa para a construção do Centro de Especialidade de forma a contemplar o atendimento de diversas áreas de especialidade em saúde em um único espaço, proporcionando aos coimbrenses, maior conforto e acesso a saúde de qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS: ONDE SE LÊ ACOLHIMENTO DE PROPSOTAS ATÉ AS 08:00H DO DIA 28/03/2024, LEIA-SE ATÉ AS 08:00H DO DIA 28/05/2024.

Publicado por:

Andreia Dos Santos Alves

Código Identificador:8863A5DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:068/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 008/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 073/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ASILO IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 00.443.870/0001-35

Objeto: Contratação de instituição que oferte 07 (sete) vagas para acolhimento institucional de idosos do município de Coimbra, a natureza do acolhimento deverá ser de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares

Data de Assinatura:09/05/2024

Vigência do aditamento: 09/05/2024 a 09/05/2025

MAURILIO DIAS MASSENSINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Lopes de Lana

Código Identificador:E7A5B032

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº29/2024, na modalidade Pregão Presencial nº10/2024-Objetivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE A TABELA ANVISA/CMED, DE MODO ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento às 08:00 h do dia 23/05/2024,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 23/05/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaoaspedras.mg.gov.br–Elis

REGINA MERCES FARIA REIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:EFA12B56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Firmam decorrente do processo Licitatório, nº049/2023 modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº023/2023**,com base na Lei Federal 8.666/93, '*Justifica-se a solicitação para que não seja interrompido o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Confins, a fim de proceder-se a elaboração do Cardápio para a alimentação escolar a ser oferecida nas seis Unidades Escolares deste Município. A Secretaria Municipal de Educação atende atualmente aproximadamente 1000 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) . A Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 ressalta como uma das diretrizes da Alimentação Escolar em seu artigo 5º inciso I o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Ressaltamos que a Ata de Registro de Preços nº 108/2023 irá vencer seu prazo de vigência em 18/05/2024, assim, a interrupção de tal fornecimento poderá paralisar as atividades da Secretaria Municipal de Educação.Reafirmamos que o saldo do contrato, será conforme*

relatório de saldo em anexo. Quanto aos valores praticados foi realizada pesquisa orçamentária e comprovado que o valor praticado na Ata de Registro de Preços nº 108/2023 e na solicitação de reequilíbrio de preços, ainda encontra-se vantajoso para administração pública. (segue cópia dos orçamentos realizados).” Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Parecer jurídico nº 139/2024 de 07/05/2024, tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA, inscrita no CNPJ 10.777.020/0001-27.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL : R\$ 208.385,70 (Duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**

PELA CONTRATADA: Sr. Sérgio Arnaldo Alves Lopes – rg: MG-10.891.297 SSP/MGe CPF: 012.439.996-75, **Sra. Maria Helena Ramos Ferreira** – rg: MG-10.671.015 SSP/MGe CPF: 037.044.636-47 e Sr. Paulo Sérgio da Cunha –rg: MG-12.437.576 SSP/MG e CPF: 060.441.416-16.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Flávio Luis Damaso

Código Identificador: B02E8BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2022**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16.

OBJETO: “ PRESTAÇÃO PELA DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.006.232/0001-10, EM BAIXA TENSÃO CONTRATADA DE 127/220V”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA RENOVACÃO DO SALDO

Para efeitos legais, este aditivo contratual tem objetivo renovar o valor estimado ANUAL de R\$678.136,58 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), renovando o saldo para o período de 20/05/2024 a 20/05/2025.

A renovação de saldo para anos subsequentes deverá ser realizada mediante termo aditivo unilateral pelo CONSUMIDOR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O renovação do saldo possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 065/2022.

VALOR TOTAL: R\$678.136,58 (Seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**

CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Flávio Luis Damaso

Código Identificador: 27CD5C61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**

CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.569.854/0001-06.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DORREEQUILÍBRIODEPREÇOS

Acerca do pedido apresentado pela contratada em 05/04/2024 e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima fica reequilibrado o valor do item 18 do Contrato nº 032/2024.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

É objeto deste termo aditivo promover o acréscimo quantitativo para fins de acrescer a quantidade dos itens nº 07, 12, 15, 22, 34, 35, 79 e 81, resultando no aumento financeiro de R\$20.287,73 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), que corresponde percentual de 4,4292% em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Nona do Contrato nº 032/2024. O acréscimo possui fundamento legal no § 1º, do artigo 65 c/c com alínea “b”, inciso I do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Segunda do contrato 032/2024.

VALOR TOTAL: R\$20.287,73 (Vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;** Secretária Municipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus.**

CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Neto – rg: 8651363 SSP/MGe CPF: 030.928.356-62.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Flávio Luis Damaso

Código Identificador: E48F68C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024,
PROCESSO Nº 032/2024**

Ratificação do Credenciamento nº 002/2024, Processo nº 032/2024, Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Corpus Radiodiagnóstico Ltda CNPJ 25.632.316/0001-27**. Ratificado em 06/05/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DC45A757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024,
PROCESSO Nº 032/2024

Ratificação do Credenciamento nº 002/2024, Processo nº 032/2024, Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética Ltda CNPJ 01.509.731/0001-20**. Ratificado em 06/05/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:63CF4C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024,
PROCESSO Nº 032/2024

Ratificação do Credenciamento nº 002/2024, Processo nº 032/2024, Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Pixel Diagnóstico por Imagem S/S Ltda CNPJ 25.640.277/0001-00**. Ratificado em 15/04/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7E8E028F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024,
PROCESSO Nº 032/2024

Ratificação do Credenciamento nº 002/2024, Processo nº 032/2024, Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Varginha Imagens Médicas Ltda CNPJ 10.600.312/0001-90**. Ratificado em 06/05/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:04C6DD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024
– PROCESSO Nº 032/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Extrato do Termo de Credenciamento nº 041/2024 – Processo nº 032/2024 – Credenciamento nº 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Pixel Diagnóstico por Imagem S/S Ltda CNPJ 25.640.277/0001-00**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 15/04/2025.

Publicado por:

Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B1A7E97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024. Processo Licitatório Nº 065/2024 – Pregão Presencial Nº 023/2024. Tipo menor preço por item. Objeto Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico (Canos, Tubos e Afins) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024. Processo Licitatório Nº 065/2024 – Pregão Presencial Nº 023/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico (Canos, Tubos e Afins) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 31.231,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e um reais). Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA.

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:79D40DF2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeita do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento da CPL, considerando a ausência de recursos e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 001/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL NO BAIRRO POSSES, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** constantes nos ANEXOS do EDITAL, em favor da empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.091.094/0001-48, no valor global de **R\$ 497.798,40 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Córrego do Bom Jesus, 09 de maio de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F3E5A36A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024. Processo Licitatório Nº 058/2024 – Concorrência Nº 001/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Posses, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 307.491,04 (trezentos e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro

centavos). Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:4896B739

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeita do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento da CPL, considerando a ausência de recursos e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 002/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL NO BAIRRO CAMPOS DO RAPOSO, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** constantes nos ANEXOS do EDITAL, em favor da empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.091.094/0001-48, no valor global de **R\$ 88.521,49 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**.

Córrego do Bom Jesus, 09 de maio de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:9E9B468E

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 028/2024. Processo Licitatório Nº 059/2024 – Concorrência Nº 002/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Campos do Raposo, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 88.521,49 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 09/05/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:DC51578A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 052/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) - Processo nº 052/2024 – Edital nº 006/2024 – Leilão Eletrônico nº 001/2024, através do qual, torna público que fará realizar um leilão online, no portal: www.mgl.com.br, de bens móveis, composto de veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, no dia 05.06.2024 às 13:00 horas. Local e período de visitação: Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro, no período de 27.05.2024 a 29.05.2024, . Fundamento legal: Art. 28, Inciso IV, Art. 31, seus parágrafos e incisos, Art. 54, Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações e demais legislações que regem a matéria. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com ou no portal www.mgl.com.br - Data: 09.05.2024.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8D7BD71F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 047/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 047/2024 - Dispensa Eletrônica nº 033/2024. Torna público o extrato de contratos celebrados com as empresas **LUIZ MOREIRA JÚNIOR03535952689** e **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA91842077600**. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de portas de vidro, janela de vidros e guarda corpo de vidros, remoção e correto descarte de vidros velhos, com previsão para prestação de serviços parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade dos diversos departamentos, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:82CC9F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 048/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 048/2024 - Dispensa Eletrônica nº 034/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **CECIL RAMALHO15485230890**. Objeto: objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS MG**, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F0E65864

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 07/2024**

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07, de 04 de abril de 2024, para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
9º	ANTONIO SERGIO SOARES RODRIGUES

Inimutaba/MG 09 de maio de 2024.

EMERSOMM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:

Jairo Jose de Assis Junior

Código Identificador:C276363D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 035/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidade de Imagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste Termo de Referência.

Início de Recebimento de Propostas: 13 de maio a partir das 08h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 23 de maio até as 08h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 23 de maio às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita <https://ammlicita.org.br/> sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/> e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 09 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Jorge Cunha Melo

Código Identificador:4750FA63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviço de arbitragem para realização de campeonatos esportivos organizados pelo Município de Lagoa Formosa/MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** licitação pública nº 045/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 24 de maio de 2024, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 09 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Código Identificador:287005E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
020/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Processo de Licitação nº 035/2024, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuo de telerradiologia, a serem executados na sede da contratada ou de forma remota, desde que respeitadas as especificações técnicas necessárias à execução, nas condições constantes do edital, em favor da empresa: CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ 24.995.781/0001-60 no valor de R\$25.242,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Lagoa formosa- MG, 09 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –

Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Código Identificador:837106C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 022/2024 - Processo de Licitação nº 037/2024, tendo como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio, peças e recarga para atender a demanda de todas as secretarias do município de Lagoa Formosa, no valor de R\$35.429,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos; em favor de Natalia Barros, CNPJ 07912053/0001-258.

Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Lagoa formosa- MG, 09 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –

Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:8F7A278E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 046/2024

Modalidade Dispensa nº: 031/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176 Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 046/2024, Dispensa nº 031/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL MARCELO DE TOTOCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 09 de Maio de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 177/2024.

Processo Administrativo nº 046/2024, DISPENSA nº 031/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: SINERGIA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.143.831/0001-15, sediada á Rua Visconde De Ouro Preto, nº 39, Centro, Montes Claros/MG, CEP- 39.400-046
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL MARCELO DE TOTOCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:24.800,16 (Cinquenta e nove mil reais e setecentos e setenta e quatro reais)

Vigência:De 08/05/2024 a 08/06/2024.

Lassance/MG, 09 de Maio de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:67B5E783

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2024

Modalidade Dispensa nº: 032/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 047/2024, Dispensa nº 032/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETOS PARA A NOVA PRAÇA DO COMPLEXO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 08 de Maio de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 176/2024.

Processo Administrativo nº 047/2024, DISPENSA nº 032/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 07.062.925/0001-06, sediada á Rua Dezoito, nº 315, Bairro Milanez, Contagem/MG, CEP-32.143-190.
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETOS PARA A NOVA PRAÇA DO COMPLEXO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor Global:11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência:De 08/05/2024 a 07/07/2024.

Lassance/MG, 08 de Maio de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9EC8E056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 32/2024, Dispensa nº 14/2024. Objeto – Confeção e instalação de plotagem de Veículos tipo passeio, vans, caminhonetes, caminhões, caminhões compactadores de lixo, ônibus, micro ônibus, doblôs. Com impressão digital, resolução 1440DPI , tinta UV(valor do m², aplicação). Os veículos deverão ser plotados conforme a arte e cores apresentada pela/Departamento solicitante. Com impressão digital 1440DPI , tinta UV(valor do m², com aplicação) Os veículos já adesivados/plotados deverão ter seu adesivos/plotagem removidos para a aplicação nova. Dot. Orç:
02.02.01.04.122.7000.2114: 3.3.90.39.00 – Ficha – 83,
02.03.02.12.361.7011.2244: 3.3.90.39.00 – Ficha – 144,
02.03.02.12.365.7012.2248: 3.3.90.39.00 – Ficha – 165,
02.03.02.12.365.7012.2251: 3.3.90.39.00 – Ficha – 183,
02.05.01.26.782.7006.2218: 3.3.90.39.00 – Ficha – 311,

02.08.01.10.301.7014.2285: 3.3.90.39.00 – Ficha – 401. Entrega das propostas até o dia 10.05.2024 às 16:00 horas, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 09.05.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liberio Ermelindo de Morais Filho

Código Identificador:21A0BDEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 31/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Objeto – Registro de Preços para aquisição futura e eventual de uniformes (BLUSA E SHORT E BERMUDA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a necessidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Leandro Ferreira/MG.. Dot. Orç:

02.03.02.12.365.7012.2249.3.3.90.30.00 – Ficha - 170,

02.03.02.12.365.7012.2246.3.3.90.30.00 – Ficha - 162,

02.03.02.12.122.7000.2238.3.3.90.30.00 – Ficha - 110. Entrega das propostas até o dia 22.05.2024 às 16:00 horas, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 09.05.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liberio Ermelindo de Morais Filho

Código Identificador:10ECCEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Objeto – Registro de Preços para aquisição futura e eventual de uniformes e materiais para serem aplicados, na situação de combate à dengue, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social de Leandro Ferreira/MG.Dot. Orç: 02.08.01.10.301.7014.2277:3.3.90.30.00 – Ficha - 388. Entrega das propostas até o dia 22.05.2024 às 16:00 horas, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 09.05.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liberio Ermelindo de Morais Filho

Código Identificador:0EBBD5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato programa de prestação de contratação nº 059/2024, Contratação de empresa especializada na oferta de um portal educacional em formato de sistema operacional para atender as diversas demandas Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Objetivo é Implementar um sistema abrangente, seguro e eficiente, composto por diversos módulos especializados, cada um gerenciado por especialistas em suas respectivas áreas. Essa Solução deve permitir o atendimento remoto, possibilitando interações eficientes e acompanhamento das demandas de forma proativa. A identificação precoce de

problemas e a proposição de soluções serão elementos chave para garantir a resposta ágil e eficaz às necessidades do Departamento. Processo Administrativo nº 35/2024. Inexigibilidade nº 4/2024. **CONTRATADO: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, DO CONTRATO Nº59/2024:** As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de programa, que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. O presente Contrato de Programa decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação. Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.122.7000.2238:3.3.90.39.00 – ficha - 112. Valor Total R\$: 24,600,00 Vigência - 07.05.2024 a 07.05.2025.

Leandro Ferreira, 09 de Maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liberio Ermelindo de Morais Filho

Código Identificador:71C59866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 34/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Objeto – Prestação de serviço de desinfecção, desratização , e higienização de caixas d’aguas e bebedouros das escolas do município de Leandro Ferreira/MG. Dot. Orç: 02.03.02.12.361.7011.2241:3.3.90.39.00 - FICHA – 136, 02.03.02.12.365.7012.2246:3.3.90.39.00 - FICHA – 156, 02.03.02.12.365.7012.2249:3.3.90.39.00 - FICHA – 173. Entrega das propostas até o dia 22.05.2024 às 16:00 horas, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 09.05.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liberio Ermelindo de Morais Filho

Código Identificador:30FC82DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO- PROCESSO 075/2024- DISPENSA
024/2024**

EXTRATO DE PROCESSO 075/2024 - DISPENSA 024/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 075/2024, DISPENSA 024/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medalhas em acrílico para premiação de campeonato de jiu-jitsu, empresa contratada para prestação dos serviços: **34.534.261 LEANDRO LUIZ VITOR PALA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº34.534.261/0001-03, cujo valor é de R\$1.218,00(hum mil duzentos e dezoito reais).

Luminárias, 03 de abril de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 03/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:

Glener Lorans da Silva Carvalho

Código Identificador:A6454E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA
CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PREÇOS 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PREÇOS 005/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Écio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 010/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO 169/2023

Contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global de construção de campo de futebol society no Município de Luminárias, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes no edital, referente ao contrato de repasse 930860/2022/MCIDADANIA/CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, §1.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2024, a partir do dia 13 de maio de 2024 e término previsto para 12 de setembro de 2024, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação devido a não emissão da Autorização de início de obra – AIO pela Caixa Econômica Federal, conforme solicitação do setor solicitante em anexo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 9 de maio de 2024.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
 Prefeitura Municipal de Luminárias
 Prefeito Municipal

Construções Castro LTDA
OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO
 Representante da Empresa

Publicado por:
 Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0962B253

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024
LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - INEXIGIBILIDADE
Nº 032/2024
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de “credenciamento para prestação de serviço de angioplastia de carótidas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde” conforme itens descritos no Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG”. Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 9 de maio de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/05/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER
Publicado por:
 Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:353EF786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação nº 017/2024 Proc. Nº 0036/2024 que a administração municipal pretende realizar para a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de vassouras estiadadas de cipó para limpeza das vias públicas e jardins deste Município**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até **às 09:00 horas do dia 14/05/2024**, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com. Informações pelo telefone: (33)998681900.

Machacalis/MG, 08 de maio de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
 Agente de Contratação.
Publicado por:
 Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1072E3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico 04/2024 cujo objeto é **Permissão de exploração comercial da área denominada “CAMAROTE FESTA DE JUNHO 2024”**. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 23/05/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/05/2024,

na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2249367C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2024

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público a todos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11/2024. A sessão que se realizaria no dia 14/05/2024 às 09h00min, será realizada no dia 24/05/2024 às 09h00min. Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:467B2A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA. CONTRATO nº 068/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Concorrência nº 002/2024; Valor Global: R\$ 494.725,83; Vigência: 09/05/2024 Até:09/05/2025.

MOEDA/MG, 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:540D7564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:47/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:47/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 veículo 07 lugares 2024/2025 e a01 veículo 05 lugares 2024/2025 com recursos Nº:1261002265/2022 SEE, Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Educação -Programa Aquisição de

Fortalecimento das Escolas + Novo Ensino Médio para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.

Recebimento de propostas: De: 10/05/2024 a partir das 15h00min até 21/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 às 13h00min INÍCIO DA DISPUTA: 21/05/2024 às 13h00min no site www.ammlcita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.-

JOVINA MARIA LIMA DE REZENDE-
Departamento de Educação–

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Foco Cirúrgico de Teto para uso no departamento de saúde do município com recurso de Resolução SES-9.136 de 20 de novembro de 2023, obedecendo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, Termo de Referência os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Recebimento de propostas: De: 10/05/2024 a partir das 15h00min até 24/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 24/05/2024 às 13h00min no site www.ammlcita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para reposição nos semáforos das vias públicas do Município de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De: 10/05/2024 a partir das 15h00min até 23/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 23/05/2024 às 13h00min no site www.ammlcita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC- 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registros de Preços para aquisição de **cestas básicas** para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende/MG, em cumprimento às Leis Municipais nº2.187/2022 e 2.030/2020, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De: 14/05/2024 a partir das 15h00min até 28/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC- 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 46/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registros de Preços para aquisição de utensílios de cozinha para as escolas municipais de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De: 14/05/2024 a partir das 15h00min até 27/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3004D3F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**

Portarias:

FÉRIAS REGULARES E PRÊMIO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1: Nilvani F. da Silva Melo , CPF 956.841.826-15, matrícula 0191;

FÉRIAS REGULARES E PRÊMIO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1: Nilvani F. da Silva Melo , CPF 956.841.826-15, matrícula 1729;

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5F1F74C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC- 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:47/2024**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC- 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:47/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 veículo 07 lugares 2024/2025 e a01 veículo 05 lugares 2024/2025 com recursos Nº:1261002265/2022 SEE, Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Educação -Programa Aquisição de Fortalecimento das Escolas + Novo Ensino Médio para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.

Recebimento de propostas: De: 15/05/2024 a partir das 15h00min até 28/05/2024 às 15h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 às 15h00min INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2024 às 15h30min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.-

JOVINA MARIA LIMA DE REZENDE
Departamento de Educação

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:406B28C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, com sede na Rua Tupinambas, nº 651, na cidade de Governador Valadares – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 875.997.246-72, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 62/2021, contrato 139/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta

do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 05 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 05 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA

Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:52D468E0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A X MART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **X MART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDS**, com sede na Rua Dr. José Candido Mayrink, nº 126, na cidade de Rio Casca – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 28.937.700/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Felipe Gomes de Paiva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 090.866.066-95, residente e domiciliado na cidade de Rio Casca – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 36/2023, contrato 67/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 7 (sete) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 05 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

FELIPE GOMES DE PAIVA

X Mart Comércio de Produtos LTDA

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:DDB1D929

PREFEITURA DE ORATÓRIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 025/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº 32.592.216/0001-80, com endereço à Avenida João Valentim Pascoal, 215, Centro, Ipatinga/MG. CEP: 35.160-113, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA SALA DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ARMAZENAR INFORMAÇÕES DOS GESTORES E USUÁRIOS ENVOLVIDOS COM O PLANEJAMENTO A GESTÃO E INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTROLAR O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE METAS E AÇÕES DO GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE DOS MUNICÍPIOS E ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG.**

Data de homologação/Adjudicação: 29 de abril de 2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:26D57E84

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO 025/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024.
Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024,
Registro de Preços nº 012/2024.

Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA SALA DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ARMAZENAR INFORMAÇÕES DOS GESTORES E USUÁRIOS ENVOLVIDOS COM O PLANEJAMENTO A GESTÃO E INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTROLAR O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE METAS E AÇÕES DO GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE DOS MUNICÍPIOS E ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG.**

Empresa registrada: **IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: nº 32.592.216/0001-80,** com endereço à Avenida João Valentim Pascoal, 215, Centro, Ipatinga/MG. CEP: 35.160-113, representada pelo Sra. Ana Claudia Loureiro Figueiredo, CPF: 031.550.786-18 – Representante Legal, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Valor total da ata: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data da Ata: 10/05/2024

Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:FAD81168

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 025/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024,

Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA SALA DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ARMAZENAR INFORMAÇÕES DOS GESTORES E USUÁRIOS ENVOLVIDOS COM O PLANEJAMENTO A GESTÃO E INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTROLAR O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE METAS E AÇÕES DO GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE DOS MUNICÍPIOS E ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG.**

Contrato Nº: 060/2024. Empresa contratada: **IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: nº 32.592.216/0001-80,** com endereço à Avenida João Valentim Pascoal, 215, Centro,

Ipatinga/MG. CEP: 35.160-113, representada pelo Sra. Ana Claudia Loureiro Figueiredo, CPF: 031.550.786-18 – Representante Legal, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data do Contrato: **10 de maio de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:37E354B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 19/2024 MODALIDADE: PREGÃO
RP EDITAL Nº: 18/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

ERRATA

Processo nº: 19/2024

Modalidade: Pregão RP

Edital nº: 18/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE BOMBA CENTRIFUGA PARA SUBSTITUICAO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE AGUA DA ESTACAO ELEVATORIA DE CAPTACAO DE AGUA DA BOMBA VELHA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 03 de Maio de 2024, favor considerar no Termo de Referência, onde se lê “**5.1.1. – O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de até 20 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**”, leia-se “**O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de até 60 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**”

Patrocínio, Minas Gerais, 09 de Maio de 2024.

LUIZ FERNANDO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:7BC0A56E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 10/2024 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 09
EDITAL Nº: 09/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 10/2024

Modalidade: Pregão – PERP 09

Edital nº: 09/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS PARA CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA DE REDES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 10/2024 a favor da seguinte empresa: **YOU CARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO** no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e

condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 03 de Maio de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:282A742A

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 11/2024 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 10 EDITAL Nº: 10/2024**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 11/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 10
Edital nº: 10/2024
Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISICOES DE EQUIPAMENTO DE
DESOBSTRUCAO DE ESGOTO PARA ATENDER AS
DEMANDAS DE MANUTENCAO EM REDES DIVERSAS DE
ESGOTO DO DAEPA.**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 10/2024 a favor da seguinte empresa: **PRODUTOS SAP** no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), **LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS** no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e **VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBRUÇÃO DE ESGOTO LTDA** no valor total de R\$ 3.370,10 (Três mil trezentos setenta reais dez centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 06 de Maio de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29636D55

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.701 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 5.701 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, O “DIA MUNICIPAL DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL”, A SER DESTACADO EM 12 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos, o Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil consistirá na realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à essa situação.

Parágrafo único. No dia 12 de junho serão realizados: debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, palestras, reuniões, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, dentre outras atividades semelhantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago de Oliveira Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3789AC45

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.702 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 5.702 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI A SEMANA DO CAMPO LIMPO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a "Semana do Campo Limpo" que passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município de Patrocínio, e será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano, data alusiva ao Dia Nacional do Campo Limpo, comemorado no dia 18 de agosto.

Art. 2º A "Semana do Campo Limpo" destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser observar e realizar a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a sua destinação ambiental correta, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3º Na "Semana do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos e finalidades:

- I - Alertar e promover ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;
- II - Realizar ações integradas, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição, revenda, fabricantes e sociedade civil, no tocante a seguir os procedimentos corretos de descarte e participar da logística reversa;
- III - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de projetos na área da educação ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago de Oliveira Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E2B0315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.317/2024**

PORTARIA Nº 13.317/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 13.376/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **SEBASTIAO ALONSO DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível IV, Padrão 06, a partir de 08/02/2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de maio/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 79C89FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.318/2024**

Portaria Nº 13.318/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.288/2024, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.

RESOLVE

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRICAO	NOME	CLASS.
TECNICO EM RADIOLOGIA - VAGAS RESERVADAS - NEGROS		
768132	JOANILSO AFONSO MACIEL JUNIOR	030
TECNICO EM RADIOLOGIA		
774994	THIAGO MACHADO DA SILVA	007

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 5EC0B948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.319/2024**

Portaria Nº 13.319/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;

Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1	754206	PATRICIA GOMES BOTELHO RODRIGUES	011
2	760186	GABRIELA YASMIM RIBEIRO DE PAULA	012
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	773929	LARISSA VARGAS RIBEIRO	011
2	752226	JOÃO MARCOS APARECIDO GONÇALVES	012
3	751154	PRISCILA RAYANE DE OLIVEIRA	013
FISCAL TRIBUTÁRIO			
1	752802	JOAO BATISTA REZENDE NETO	001

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens 18.4 e 18.4.1 do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no <https://portal.patrocínio.mg.gov.br>, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 09 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: DFDB1F74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 008/24 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tintas e outros para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 22/05/2024. Início da Sessão: 22/05/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 10/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F AE35ACA

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 007/24 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais para esterilização de insumos e instrumentais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 22/05/2024. Início da Sessão: 22/05/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 10/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E0CF3C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **010/2024**, resultado do Processo Administrativo n. **020/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ QUE SE REALIZARÁ EM PEDRA AZUL/MG a ser pago em favor da empresa FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE, CNPJ: 20.112.058/0001-34**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, evento a ser realizado no dia 05/05/2024.

Pedra Azul Em 19/04/2024

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:00564C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 19/04/2024, resultado do Processo Administrativo 020/2024, Inexigibilidade nº 010/2024, Contrato nº 069/2024, com a empresa: **FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE, CNPJ: 20.112.058/0001-34**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ QUE SE REALIZARÁ EM PEDRAAZUL/MG.**

Pedra Azul Em 19/04/2024

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3062BFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** em favor da parceria com a instituição, Associação de Capoeira Expressão e Arte, inscrita no CNPJ nº 07.894.514/0001-87, para concessão de apoio financeiro à instituição da sociedade civil envolvendo a promoção e divulgação cultural da capoeira, no âmbito do esporte amador, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação legal: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 935/2023.

Pedra do Anta, 08 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A64C8C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Eletrônico nº 05/2024 a empresa **RENAN BARBOSA PEREIRA** 11649808666 inscrita no CNPJ:25.303.441/0001-93 no valor Global de 95.775,90 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pintópolis 09 de maio 2024.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:6CDC3A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - AFUSSAM

O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**, para a celebração de termo de colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social, saúde e educação especializada, para o atendimento direto de pessoas portadoras de necessidades especiais e apoio a família, para desenvolvimento de caráter educativo, mediante a transferência de

recursos financeiros. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 08 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:70BA8CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 040/2024 DISPENSA Nº
016/2024**

Ratificação. Processo Nº 040/2024 Dispensa Nº 016/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 040/2024 - Dispensa Nº 016/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada para reforma do implemento compactador de lixo marca Compacta do caminhão Iveco RFI-1H07, sendo contratada a empresa MARCO ANTONIO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº: 35.175.048/0001-15, no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:49FCD8F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 071/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

Extrato de Contrato. Processo Nº 071/2023. Pregão eletrônico nº 071/2023. Objeto: Termo de Contrato a partir da ata de registro de preços nº 221/2023 cujo objeto é a aquisição de recarga de botijão de gás, kit de instalação e vasilhames de gás de cozinha. Contratada: GÁS SÃO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.786/0001-30. Valor total estimado: R\$159.981,55 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CA49F5C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO. PROCESSO Nº 125/2023**

Extrato de 1ª Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Nº 125/2023. Pregão eletrônico nº 071/2023. Objeto: Realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 243/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de locação de banheiro químico. Contratada: MARÍLIA APARECIDA RESENDE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.250.442/0001-40. Valor do reajuste: R\$221,01 (duzentos e vinte e um reais e um centavo).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E5FB2849

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.541, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.987, de 17/09/2010 e,

Considerando a necessidade de se compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros para composição do Conselho Municipal de Diretos do Idoso de Prados, na forma estabelecida pelo art.3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.978, de 17/09/2010.

Parágrafo Único – A composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será a seguinte:

I – Representantes da Área Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Tatiana do Livramento da Silva, titular
- Geisimara Miranda Silva Ribeiro, suplente

- Elisa Rezende Ladeira, titular - CRAS
- Alycia Trindade Ferreira, suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- Cátia do Nascimento Mineiro, titular
- Michelle Trindade Velho, suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- Fernanda Figueiredo Ferreira, titular
- Vaninha Dorotéia Ferreira, suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

- Sérgio da Silva Leão, titular
- Elaine do Sacramento das Neves, suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

- Mayke Rodrigues de Sousa, titular
- Murilo Antônio de Medeiros Simas, suplente

VI – Representantes de Entidades Prestadores de Serviço na Área da Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

- Kelcy Maria Franco, titular
- Flávia Almeida Moura, suplente

VII – Representantes da Associação Municipal de Apoio ao Idoso (AMAI);

- Daniel Santana Possa, titular

- Fabrício Ferreira da Silva, suplente

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Prados”.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de prados, 08 de maio de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:481CA815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório nº 057/2023

Pregão Presencial nº 019/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Sidney Nogueira de Azevedo

Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme as especificações descritas no ANEXO I do edital, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 03 de maio de 2025.

Valor Total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Data: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:18CD65C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 028/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Contrato nº 033/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Renato Cerqueira Ladeira

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 18.732,36 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

Prazo de vigência: 12 meses

Data: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:564EA3E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 029/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Contrato nº 034/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Delmirtes do Livramento Velho

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Bem Viver.

Valor Total: R\$ 15.874,80 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 12 meses

Data: 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7CB395E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 030/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

Contrato nº 035/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Ronaldo do Nascimento Pereira

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia de Minas.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de vigência: 4 meses

Data: 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4255AA0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 065/2024.**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

4º VERANICE APARECIDA GONÇALO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:

Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:BEB07FF3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JAQUELINE DAS GRACAS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), residente na Praça do Rosário, nº 365, Bairro Rosário Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.846.946-90, portador(a) do RG n.º MG-12.312.921, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 042/2023, celebrado entre as mesmas partes em 08/05/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de

tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 09 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 09 de maio de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Rio Pomba

JAQUELINE DAS GRACAS DE OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:57773EC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Barbara Moreira Raya de Oliveira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Odontólogo, para atender à Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Rio Pomba. Valor– R\$ 6.867,14 (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Vigência– 02/05/2024 a 02/05/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Barbara Moreira Raya de Oliveira. – Contratado.

CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Gabriel Rodrigues Marques de Magalhães.

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Saude, para atender à Secretaria Municipal de Saude, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Vigência– 02/05/2024 a 02/05/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Gabriel Rodrigues Marques de Magalhães – Contratado.

CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Natiele de Sousa Rodrigues Duarte.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 07/05/2024 a 07/05/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Natiele de Sousa Rodrigues Duarte – Contratado.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C4E2856F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Pregoeiro Oficial do Município de Rubim/MG, torna público aos interessados a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo licitatório nº022/2024 cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM DOS TIPOS PICK-UP E SEDAM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Foi retificado o item 2 do Anexo I – Termo de referência. Por conseguinte a Pregoeiro torna público a alteração da data de abertura e julgamento do certame para o dia 22 de maio de 2024 às 09:00h. O edital retificado poderá ser obtido por meio dos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:51790384

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**

licitação n.º 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 02 (dois) Veículos ZERO KM, com fabricação 2024, modelo 2024 ou superior, com capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.0, potência máxima de no mínimo 70 cv (Gasolina) e 73cv (Etanol), cor branca ou prata, combustível Flex, sendo um veículo para atender a portaria n.º GM/MS n.º 3.630, de 26 de abril de 2024 do Ministério da Saúde e um veículo para atender o Termo de Compromisso n.º 670/9432 celebrado entre o Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Santa Juliana por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cuja sessão será no dia 23/05/2024 às 09:00 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 09 de maio de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E650AB44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/05/2024, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 002/2024 – Cesar Santiago Filho Ltda, Alves e Melo Serviços Médicos Ltda e Dr. José Eduardo Dias Serviços Médicos e Ltda tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7DC3600A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 139/2024.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: Cesar Santiago Filho Ltda – Valor: R\$577.966,89 – Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F1FD75F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 140/2024.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: Alves e Melo Serviços Médicos Ltda – Valor: R\$401.805,63 – Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9DCD14D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 141/2024.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: Dr. José Eduardo Dias Serviços Médicos – Valor: R\$575.802,22 – Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E6CBF312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESPOSTA DEFINITIVA DA ANÁLISE DE TRAJETÓRIA
CULTURA**

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)

Resposta Definitiva da Análise de Trajetória Cultura

Categoria A: Manifestação Cultural de natureza imaterial que se enquadra como Forma de Expressão, por seu valor histórico e cultural em Santa Juliana;

Nº NOME AREA CULTURAL
Nº 01 Frederico Samuel de Moraes Time Nacional Esporte Clube

OBS: Total de vagas: 01 Vagas
Total de Insritos: 01 insritos

Santa Juliana, 06 de maio de 2024

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DD2CEB0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESPOSTA DEFINITIVA DA ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Resposta Definitiva da Análise de Mérito Cultural

Categoria A: Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

NOME PROJETO
Nº 01, NOME: Stilos Filmagem e Fotografia, PROJETO: Cinema de Rua
Nº 02 NOME: Maria Paulo Nascimento, PROJETO: Cinema de Rua

OBS: Total de vagas: 02 Vagas
Total de Insritos: 02 insritos

Categoria B: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual;

NOME PROJETO
Nº 01, NOME: Dayse Cristina Amaral Dias, PROJETO: Workshop Audiovisual

OBS: Total de vagas: 01 Vaga
Total de Insritos: 01 inscrito

Santa Juliana, 06 de maio de 2024

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2246D12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA/PAREDE, E PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO AVELUDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 74.621,80 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 10/05/2024 às 08h00min ao dia 22/05/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma <https://bll.org.br/>

Publicado por:

Michelle Pedrosa Páscoa
Código Identificador:40E41A5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 035**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: contratação de prestação de serviço de assessoria jurídica relativo a recuperação de Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3445799D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **S & S SAUDE- CONSULTORIA, REMOCOES E INTERIORIZAÇÃO MEDICA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 30/2024

Inexigibilidade nº 10/2024,

Credenciamento nº 001/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, VESPERTINOS, NOTURNOS, DE FERIADOS E FINAL DE SEMANA, A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE ATENDIMENTO WALDEMIRO FALETT BITTENCOURT

DO VALOR ESTIMADO

DETENTOR DO CONTRATO		
EMPRESA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
S & S SAUDE- CONSULTORIA, REMOCOES E INTERIORIZAÇÃO MEDICA LTDA	28/2024	R\$ 238.220,10.

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:8C74B14E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO PE Nº. 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para futura, eventual e parcial aquisição de vasilhame P13 e recarga de botijão de gás 13Kg e 45 Kg para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias

Data de abertura: 23/05/2024 às 09hs.

Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br

Informações pelo telefone: 0(xx) 32 -3252 -7400

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:F8AA0557

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de São José do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da Plataforma Portal De Compras Públicas, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 13/05/2024 até as 09h00min do dia 27/05/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Escola Municipal Nilson Teixeira Pinto. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

LUCAS H. PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:52D5F6B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 61/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Registro de Preços nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Data de Julgamento: 23/05/2024 às 07h30min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1310.

FREDERICO GONÇALVES DE SOUZA –
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:99F05958

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do contrato nº 047/2024 referente ao processo administrativo de nº 049/2024, Dispensa Eletrônica 16/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Contratada: Funerária Viana LTDA CNPJ: 24.534.112/0001-90. Valor Global: R\$ 51.175,00

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:4B6D006F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do contrato nº 066/2024 referente ao processo administrativo de nº 048/2024, Pregão Eletrônico 014/2024 objeto: AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 032912/2023 Contratada: DEVA Veículos LTDA CNPJ: 23.762.552/0003-02. Valor Global: R\$ 482.500,00

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:B3E74282

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do contrato nº 067/2024 referente ao processo administrativo de nº 059/2024, Dispensa Eletrônica 19/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. Contratada: 34.375.863 VINICIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS CNPJ: 34.375.863/0001-65. Valor Global: R\$ 24.000,00

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:73E05547

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das atas de registro de preço referente ao processo administrativo de nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERICAPICOS.

Contratada:
Ata de R.P 027/2024; EMPRESA: MINASFOR LTDA CNPJ: 14.419.879/0001-15. Valor Global: R\$ 2.258,96

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:F4ED90D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024 NÍVEL SUPERIOR

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024
NÍVEL SUPERIOR

O Município de São Pedro da União, torna público a retificação 01 do Edital de Seleção de Estagiários nº 01/2024, publicado em 07/05/2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - ONDE SE LÊ:

2.1. Estar cursando ensino superior, para o estágio, no seguinte curso:

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
PEDAGOGIA	02

2 - LEIA - SE:

2.1. Estar cursando ensino superior, para o estágio, no seguinte curso:

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
PEDAGOGIA	03

3 - ONDE SE LÊ:

2.1. As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 21/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147 – centro – CEP 37.855-000 – São Pedro da União MG, no período de 08/05/2024 a 17/05/2024, no horário de 9h00 às 13:00h00.**

4 - LEIA - SE:

2.1. Tendo em vista a alteração no número de vagas as inscrições serão reabertas e recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 21/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147 – centro – CEP 37.855-000 – São Pedro da União MG, no período de 10/05/2024 a 21/05/2024, no horário de 9h00 às 13:00h00.**

5 - Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Seleção de Estagiários nº 01/2024.

São Pedro da União (MG), 09 de maio de 2024.

PAULO DE FLÓRIO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:E4D86394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 56/2024 – DISPENSA 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa AUTORIZADA PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o serviço de revisão de 20.000 km ou 12 meses do veículo SPRINTER PLACA SHV-1J91/MG durante o período de garantia de técnica, pertencente à frota de veículos do município de do Município de São Pedro da União/MG.

CONTRATADA: PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 20.495.149/0001-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.756,69 (Hum mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

São Pedro da União-MG, 30 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:394F524C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato nº 039/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 -INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2024. OBJETO: Contratação da empresa especializada para a execução da lei Paulo Gustavo no âmbito do município de São Pedro dos Ferros, visando fomentar a cultura no audiovisual e demais manifestações culturais, em atendimento a secretaria municipal de educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa / RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.608.471/0001-26, pelo valor global de \$ 4.235,09 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) a ser pago em parcela única pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros– MG. Contrato na íntegra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286

NEWTON GABRIEL AVELAR

Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação

São Pedro dos Ferros, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:B07BF739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SUPENSÃO TEMPORARIA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – SUPENSÃO TEMPORARIA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MUDA DE PLANTAS E GRAMAS EM ATENDIMENTOS A SECRETRARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO PEDRO DOS FERROS MG. A entendo a solicitação de possíveis interessados a participação no certame está suspensa temporariamente o referido processo para ajustes no edital, em breve será remarcado.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de maio de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:7EB8B79F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO -
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 024/2024.**

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Descartáveis, para atender às necessidades do Hospital Municipal Santa Marta, Unidades Básicas de Saúde e demais Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG, a ser realizado às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2024**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos <https://ammlicita.org.br/>, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 09 de maio de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -

Pregoeira.

Publicado por:

Michelle Matos Faria Melo

Código Identificador:A4B845E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024 – TRE-SEI Nº0000033-59.2024.6.13.8220
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS. OBJETO: Cooperação para auxílio técnico-administrativo ao Cartório Eleitoral de Piumhi-MG-220ª em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial em operações no cadastro eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários e extraordinários e na

realização de diligências. Vigência data de sua assinatura, encerramento 07/07/2024.

ANA LUIZA PINTO DE CASTRO SILVA-
Juíza Eleitoral

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE-
Prefeito Municipal.

A íntegra poderá ser consultada no seguinte endereço www.saoroquedeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:A96F8DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO UNIFORME ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO/MG. Processo nº 084/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVO.** Abertura: 24/05/2024 às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: www.licitardigital.com.br e <http://www.saosebastiaooriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista>

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:74349C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.103/2023 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 005/2023. **Contratos Nº 103.005-02/2023, 103.005-01/2023 e 103.005-03/2023.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: RENATO DA SILVEIRA EIRELI, CNPJ nº22.659.432/0001-41, JENIFER CAROLINE RIBEIRO DO VALLE MONTEIRO, CNPJ 04.824.511/0001-89, DLD COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 38.091.734/0001-04.** **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de material de escritório, material escolar e papelaria em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência de contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 84 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 03/05/2024. Totalizando um acréscimo de **R\$ 76.977,20** (Setenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para o fornecedor **RENATO DA SILVEIRA EIRELI.** Totalizando um acréscimo de **R\$ 103.962,72** (Cento e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o fornecedor **JENIFER CAROLINE RIBEIRO DO VALLE MONTEIRO.** Totalizando um acréscimo de **R\$ 135.972,53** (Cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para o fornecedor **DLD COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.** **Vigência:** 05/05/25.

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D52472FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 033/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços com experiência na área musical como **oficineiro do Cras.**

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

SANDRO JOSE NATANAEL FRANCISCO 04451935652 - CNPJ: 24.574.225/0001-10
Valor Total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Maio de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:7A08861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços com experiência na área musical como **oficineiro do Cras.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 08/05/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **SANDRO JOSE NATANAEL FRANCISCO 04451935652 - CNPJ: 24.574.225/0001-10**
Valor Total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais)

Senhora dos Remédios, 09 de maio de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 09 de maio de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:FEFF47CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 16/2021

PROCESSO Nº 203/2021 – PREGÃO Nº 16/2021.

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 203/2021, Pregão nº 16/2021. Objeto: Acréscimo de carga horária do contrato de serviços na área do Serviço Social para atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, passando das atuais 30:00 horas semanais para 37,5 horas semanais. Percentual de acréscimo 25%. Valor acrescido R\$ 525,00/mês, passando dos atuais R\$ 2.100,00 para R\$ 2.625,00/mês. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: Maria Efigênia Fialho Santana, CNPJ 31.526.652/0001-98. Data de assinatura 02/05/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A76A32B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0058/2024

EDITAL 0037/2024
PROCESSO 0058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de **equipamentos hospitalares**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 411.527,43 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 29/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlcita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2F649D43

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0059/2024

EDITAL 0038/2024
PROCESSO 0059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de **equipamentos hospitalares, especificamente lavadora hospitalar**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 40.763,04 (Quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 03/06/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlcita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DEA94D9C

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0060/2024

EDITAL 0039/2024
PROCESSO 0060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 215.775,00 (duzentos e quinze mil e setecentos e setenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 04/06/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link de realização: <https://app.ammlcita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DF0C7755

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 105/2023 2º COLOCADO
DA ARP 135/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 105/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 070/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e afins, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços).

Ata de Registro de Preços (ARP) N° 078/2024

Valor: R\$ 38.531,52 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: De 08/05/24 a 26/09/2025.

Detentora: ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA

CNPJ: 36.180.135/0001-23

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 523 A, Bairro: Centro, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 363.300-00

Contatos: (32) 99951-4088 distribuidoravitorelli@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
91	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	COPOPLAST	408	94,44	38.531,52
Total Fornecedor (R\$):					38.531,52

Dou fé, Tiradentes, 08 de maio de 2024.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador:13015A59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 036/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 CONTRATO N.º
079/2023**

PROCESSO N.º 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

CONTRATO N.º 079/2023

TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO aditivo entre o Município de Tombos e a empresa **W.S. DA SILVA SERVIÇOS DE APOIO LTDA.** O presente instrumento tem como objeto o a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 079/2023, por 90 (noventa) dias, de 17 de maio de 2024 até 17 de agosto de 2024.

Tombos/MG, 19/04/2024 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcela Raimundo Dos Santos

Código Identificador:E9D11515

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 036/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 CONTRATO N.º
078/2023**

PROCESSO N.º 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

CONTRATO N.º 078/2023

TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO aditivo entre o Município de Tombos e a empresa **CLAUDIO MOREIRA DA SILVA VIGILÂNCIA ME.** O presente instrumento tem como objeto o a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 078/2023, por 90 (noventa) dias, de 17 de maio de 2024 até 17 de agosto de 2024, e o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 no valor total de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), representando 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, "b", da Lei n.º. 8.666/93.

Tombos/MG, 15/04/2024 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcela Raimundo Dos Santos

Código Identificador:3B644341

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 013/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2024**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 013/2024 - Pregão Eletrônico n.º 006/2024.** Objeto: Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, para uso do Município, aplicado nas manutenções e em novas instalações, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, CNPJ n.º 10.921.263/0001-97, Valor Total: R\$ 23.710,26 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e vinte e seis centavos) e **MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA**, CNPJ n.º 02.515.011/0001-30, Valor Total: R\$ 167,04 (cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Tombos/MG, 08 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvânia Maria Rosa da Cruz

Código Identificador:EA846FED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.088, DE 09 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.088, DE 26 DE ABRIL DE 2024

RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG.

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a renúncia de alguns membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município, bem como a necessidade da recomposição dos membros;

CONSIDERANDO o resultado das assembleias para escolha dos membros que irão recompor o referido Conselho, assim como as indicações do Poder Executivo e respectivas entidades da sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para recompor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Urucânia/MG para o período 2022-2026, nos seguintes termos:

Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
Luiz Fernando Salgado	Raquel das Graças Silva Bonfiolli Giardini

Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação:

TITULAR	SUPLENTE
Erimar Silva Ferreira Costa	Isabel Cristina de Souza
Fernanda Lopes de Carvalho	Thayrine de Fátima Leal Ribeiro

Representantes de Pais de Alunos:

TITULAR	SUPLENTE
Renata Mafia Giardini	Millena Lucia da Silva Marçal
Emerson Vitor Roberto	Marinalva Aparecida Martins do Monte

Representantes das Entidades Cívis Organizadas:

TITULAR	SUPLENTE
José Geraldo de Souza	Luiz Izidoro Gonçalves Filho
Nívia Andréa Ferreira	Larissa Silva dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Urucânia, 09 de Maio de 2024.

MARCUS VINICIUS HENRIQUE LEAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:5A376455

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2023**

**Aviso de Retificação Licitação Pregão Eletrônico nº 81/2023-
Processo Licitatório nº 447/2023.**

O Município de Vazante-MG torna publico Aviso de Retificação de Licitação - Processo Licitatório nº 417/2023- Pregão Eletrônico nº 81/2023. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/impresora/scanner), com o fornecimento de equipamentos novos, em regime de comodato, com material de consumo incluso (toner, cilindro e demais peças de reposição), exceto papel, incluindo a instalação, configuração, assistência técnica preventiva e corretiva para atender as demandas setoriais da Prefeitura Municipal de Vazante.* Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE. Houve modificações nas especificações dos itens que serão locados, conforme o Termo de Referência. Conseqüentemente retifica-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 22/05/2024 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 22/05/2024 às 9h30min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 09/05/2024.

TAMARA TATIANE PEREIRA e

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeiras – Portarias 111/2024

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:AB70F24C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Nos termos dos artigos 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 044/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024**, destinado a aquisição de prótese vocal em atendimento ao mandado judicial, a empresa **Coloplast do Brasil Ltda CNPJ**

02.794.555/0005-01, no valor total de **R\$ 8.128,43 (Oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).**

Visconde do Rio Branco, 09 de Maio de 2024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:06988059

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 055/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA.

Data de Julgamento: 22/05/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Cassio Santos Silva

Código Identificador:4747D46D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG
SAAE DE ITAGUARA/MG EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2024**

Torna público o Edital de Licitação n.º 017/2024, modalidade Pregão Presencial – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos pesados do SAAE. Sessão dia 28/05/2024, às 13:00 horas, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Edital completo no site: <http://www.saaeitaguara.com.br/licitacoes> e nos e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com. Dotação Orçamentária 17.512.0049.2156-33.90.39-00 / 17.512.0047.2082-33.90.39-00 e 17.512.0050.2157.3.3.90.39-00.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS

Diretora.

Publicado por:

Cristiane Maria Das Dores Freitas

Código Identificador:A90B61A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 55/2024**

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 12.000km ou 18 meses em moto NXR 160 BROS placa RVS3B90

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 55/2024 – Dispensa de Licitação 27/2024. Objeto: Revisão de garantia de 12.000km ou 18 meses em moto NXR 160 BROS placa RVS3B90. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AZ Motos LTDA – CNPJ 03.710.817/0001-41, Valor Total estimado R\$ 495,23. Data da ratificação: 30/04/2024.

Pirapora-MG, 30 de abril de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:EB9EA3A5

**SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 52/2024**

Ratifica Processo – Aquisição de ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento da ETA I

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 52/2024 – Dispensa de Licitação 26/2024. Objeto: Aquisição de ração extrusada para alimentação dos peixes nos tanques de biomonitoramento da ETA I. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Rações Pirapora LTDA – CNPJ 23.752.629/0001-93, Valor Total R\$ 282,00. Data da ratificação: 06/05/2024.

Pirapora-MG, 06 de maio de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:846CC4CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2023-PL 0238/2023 –SRP 008/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-PL 023/2023 –SRP 008/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de todos os departamentos da Administração do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada: MAGAZINE MENEGHEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12, **Valor Total: 20.920,00** (Vinte mil novecentos e vinte reais). Vigência:31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:AC4F5F29

**SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2023-PL 023/2023 –SRP 008/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023-PL 023/2023 –SRP 008/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de

todos os departamentos da Administração do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20, **Valor Total: R\$ 7.475,88**(sete mil, quatrocentos setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) Vigência:31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:0D9BDD9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 038/2024 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Exonerar a senhora **STEPHANIE LOBATO XAVIER**, Matrícula 1460, da função de confiança de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09/05/2024.

Passos MG, 09 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:D8942D71

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 039/2024 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor(a) **STEPHANIE LOBATO XAVIER**, Matrícula 1460, para ocupar a função de Coordenadora de Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09/05/2024.

Passos MG, 09 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:0394F5C8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 024/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em confecções de cortinas blackout modelo rolô standard para fornecimento e instalação na Sede Administrativa Própria do SAAE**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 16/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA –

<https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 10 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Ricardo de Paula Silva

Código Identificador:6C0B9850

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de componentes eletrônicos destina-se à substituição dos itens do quadro do gerador de Hipoclorito, situado na Estação de Tratamento de Água Antônio Porto**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 15/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 10 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Ricardo de Paula Silva

Código Identificador:7451DF07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 037/2024/SAAE-PAS. REGULAMENTA AS
ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DA
OUVIDORIA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PASSOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG no uso das atribuições legais que lhe compete o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral, nº 016/2022, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do SAAE;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

Considerando a Lei Municipal 3.816/2022 do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, que criou a Coordenação de Ouvidoria desta Autarquia;

Considerando que ouvidorias públicas têm como finalidade estimular a participação da população e o controle social, sendo responsáveis pelo recebimento e tratamento de manifestações relativas a políticas públicas, serviços públicos, auxiliando o cidadão a identificar o lugar mais apropriado à resolução de sua demanda e auxiliando no aprimoramento da gestão pública,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

§1º Essa autarquia assegurará ao usuário de serviços públicos de tratamento de água e esgoto a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa de seus direitos.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Coordenação de Ouvidoria: setor responsável pela participação e controle social, responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - Controle interno: função composta por um agente público responsável por, dentre outras, prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, fiscalizar os serviços prestados pela Autarquia, executar outras tarefas correlatas determinadas pelas leis e decretos municipais inerentes ao cargo;

III - Gerência de relacionamento: função composta por um agente público responsável, dentre outros, por garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao consumidor, prestar as informações solicitadas e, por meio da ouvidoria, encaminhar as reclamações aos setores competentes; dar conhecimento ao usuário sobre o Regulamento do SAAE, apresentar, por meio da ouvidoria, as reclamações dos usuários sobre o serviço, tomando as devidas providências quando de sua competência;

IV - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa aos serviços públicos prestados pelo SAAE-Passos;

V - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VI – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

VII - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VIII - Solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da Administração;

IX - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

X - Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XI - Serviços públicos: atividades exercidas pela Autarquia ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

XII - Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo município, ou por outros órgãos e entidades públicas, direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 3º A Coordenação de Ouvidoria do SAAE/Passos se regerá nos termos desta Portaria e de acordo com as funções estabelecidas pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Passos, com a finalidade de, dentre outras:

I - Articular as atividades com outras ouvidorias públicas;

II - Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III - Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV - Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

V - manter atualizado o sistema informatizado de controle das manifestações recebidas, durante o prazo mínimo de 2 (dois) anos, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos manifestantes, com toda a documentação e as providências adotadas em cada caso.

Art. 4º Os cargos dos componentes da ouvidoria serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos que possuam nível médio de escolaridade e que tenham experiência comprovada de pelo menos 6 (seis) meses em atividades internas do órgão ou externas relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

§1º A Coordenação de Ouvidoria está diretamente vinculada à Gerência de Relacionamento do SAAE/Passos.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da ouvidoria deverá ser submetida à autoridade máxima do SAAE/Passos e terá sua duração definida pela Lei de estrutura organizacional e administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Passos.

Art. 5º Compete à ouvidoria:

I - Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II - Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhada por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III - Exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 desta Portaria recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV - Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

V - Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do SAAE/Passos;

VI - Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX - Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos

X - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

XI - manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no site da Câmara;

XII - executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Diretor.

Art. 6º Compete à Gerência de Relacionamento:

I - Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas em Lei;

II - Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas em Lei;

III - Monitorar a atuação da ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

IV - buscar promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V - Definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;

VI - Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII - Manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e

VIII - Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 7º Compete ao Controle interno, dentre outras atribuições definidas em Lei:

I – receber e analisar denúncias recolhendo elementos que subsidiarão as decisões do Diretor e servirão de insumo para ações de fiscalização e de correição;

II – ser um agente de controle social, atuando na vigilância e na fiscalização das políticas, serviços e servidores públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações.

Art. 7º A Coordenação de Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes os procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, devendo o usuário apresentar declaração, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta Portaria

§1º O SAAE/Passos poderá manter formas próprias de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pela Autarquia.

§ 2º O SAAE/Passos assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o servidor responsável deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º Outros setores do SAAE/Passos que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para ouvidoria ou para o a Gerência de Relacionamento.

Art. 9º A coordenação de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a coordenação de ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a coordenação de ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até dez dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 6º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

Art. 10 A Coordenação de Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo único. A preservação da identidade dos manifestantes dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos mesmos que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão.

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias e gerências imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao

responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias e gerências imediatas.

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade superior que ordenará ao responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que tome as devidas providências.

Parágrafo único. O responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público encaminhará a resposta conclusiva da reclamação, onde conterà informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado, à Coordenação de Ouvidoria.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade superior que a ecaminhará ao responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. A coordenação de ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Da denúncia.

Art. 15. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor apuratório interno, qual seja, o Controle Interno, ou sobre o seu arquivamento.

§2º O Controle interno encaminhará à Coordenação de ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação junto com a decisão administrativa do Diretor.

§3º Os setores da Autarquia deverão informar à Coordenação de ouvidoria, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agentes públicos do quadro de servidores do SAAE/Passos.

Art. 16. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 09 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral SAAE-Passos/MG

Matrícula 823

Publicado por:

Silzani Soares Lopes

Código Identificador:8599A832

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 146/2024,

Pregão Eletrônico nº 019/2024: ata nº 011/2024: **Braúna Terraplenagem e Construção Ltda, item 01, valor unitário de R\$ 69,89. O item 2 foi declarado frustrado.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 08/05/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:79BF8A2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 27/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 27/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve:**

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc, artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R\$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1º Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$29.193,00** (vinte e nove mil e cento e noventa e três reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE

30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE

6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE

6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE

10.302.02.0500.0000.0047.3.3.90.39.00 Material de Consumo.....	R\$ 3.019,00
10.302.02.0500.0000.0050.3.3.90.39.00 Material de Consumo.....	R\$ 7.121,00
10.302.02.0500.0000.0060.3.3.90.39.00 Material de Consumo.....	R\$ 6.048,00
10.302.02.0500.0000.0061.3.3.90.39.00 Material de Consumo.....	R\$ 4.472,00
10.302.02.0500.0000.0062.3.3.90.39.00 Material de Consumo.....	R\$ 8.533,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R\$4.852.831,74 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 22 de Abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 65.940,63	R\$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R\$ 566.256,17	R\$ 476.088,57
SUBTOTAL	R\$ 632.196,80	R\$ 542.029,20
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	R\$ 6.366.655,82	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 6.366.655,82	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.998.852,62	R\$ 542.029,20
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 1.261.842,13	R\$ 1.175.142,13
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	R\$ 1.688.684,18	R\$ 1.688.684,18
3.3.71.70.00	R\$ 323.540,84	R\$ 323.540,84

4.4.71.70.00	R\$ 213.783,62	R\$ 213.783,62
SUBTOTAL	R\$ 3.487.850,77	R\$ 3.401.150,77
FONTE 501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
FONTE 600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00
3.3.71.70.00 Saldo 2023	R\$ 2.145,75	R\$ 2.145,75
SUBTOTAL	R\$ 16.305,75	R\$ 16.305,75
FONTE 601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria -		
PROCEDIMENTOS	R\$ 194.613,25	R\$ 194.613,25
SUBTOTAL	R\$ 194.613,25	R\$ 194.613,25
FONTE 621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiacu - PROCEDIMENTOS	R\$ 59.554,00	R\$ 683,80
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R\$ 2.082.883,83	R\$ 37.883,83
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R\$ 943.514,04	R\$ 314,04
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 757.570,83	R\$ 2.436,02
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 695.052,58	R\$ 0,00
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R\$ 318.622,24	R\$ 211,57
SUBTOTAL	R\$ 4.857.197,52	R\$ 41.529,26
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.70.41.01 - Farmacis	R\$ 139.255,91	R\$ 139.255,91
4.4.70.42.01 - Farmacis	R\$ 517.647,60	R\$ 517.647,60
SUBTOTAL	R\$ 656.903,51	R\$ 656.903,51
Total	R\$ 9.213.170,80	R\$ 4.329.602,54
TOTAL GERAL	R\$ 16.212.023,42	R\$ 4.852.831,74

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS

Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador: 80640AA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

PROCESSO Nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização) e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados individuais, conforme especificações do Anexos A e B constantes deste Termo de Referência..

O Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 010/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO I	108	18.360,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO II	36	12.960,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO I	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO II	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO III	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO IV	12	16.800,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO V	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO VI	12	1.440,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO VII	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO VIII	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO IX	5	5.000,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO X	7	3.500,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO XI	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO XII	12	2.160,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO XIII	5	13.220,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO XIV	5	900,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO XV	5	900,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 À 60.000BTU	5	10.500,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
1	19	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000À 60.000BTU	5	2.140,0000	GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	103.000,0000

Santa Bárbara/MG, 09 de maio de 2024

THALLES ARAÚJO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:D72C1539

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

PUBLICAÇÃO DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023

EXTRATO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 017/2023 reajustando os respectivos valores.

EMPRESA: LAGOA VEICULOS LTDA – CNPJ: 16.940.009/0001-12.

Ata de Registro de Preço: 017/2023

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 017/2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
05	VÉICULO SETE LUGARES ZERO KM - Descrição mínima: Veículo zero KM, com 7 lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023/2023; - motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - Câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade mínima de 710 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES	UND	38	R\$ 142.800,00	R\$ 5.426.400,00
08	VÉICULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO DIANTEIRA, MOTOR FLEX ZERO KM – MIN. 132 CV.. Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2023/2023; potência mínima de 132 cv a 5500 rpm, turbo, combustível flex, transmissão automática de 5 ou 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 5 passageiros, quatro portas, tanque de combustível capacidade mínima de 50 litros, com capota marítima. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	CHEVROLET MONTANA TURBO LTZ	1.2 UND	38	R\$ 145.960,00	R\$ 5.546.480,00

ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ –

Agente de Contratações.

Jacinto/MG, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7DF4E77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº84/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 04/2024,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
04/2024	O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE QUANTUM AXIS ONLINE, CUJA PLATAFORMA WEB POSSIBILITE ACESSAR, ANALISAR, COMPARAR E ACOMPANHAR INFORMAÇÕES FINANCEIRAS,BANCO DE DADOS, EM FORMATO INTERATIVO POR MEIO DE SISTEMA ON-LINE COM MÓDULOS DE ANÁLISES PARA O CONTROLE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, BASE DE DADOS DE AÇÕES, DERIVATIVOS, FUNDOS E ATIVOS DE RENDA FIXA E RELATÓRIOS TÉCNICOS COM HISTÓRICO, PARTICIPAÇÃO	PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ Nº 07.931.931/0001-52	Evelyn de Sousa Faria Matrícula: 810108-01 Departamento de Finanças	Anelisa de Carvalho Oliva Matrícula 144 Setor: Departamento de Administração

E QUANTIDADE DE ATIVOS NO MERCADO FINANCEIRO.			
---	--	--	--

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/02/2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 06de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E08E2B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

CNPJ Nº. **18.303.164/0001-53**

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Alvorada de Minas - Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre a organização e as atribuições das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas, regulamentando o exercício dos cargos configurados como Agente Político, Equiparado a Agente Político, em comissão e as funções de confiança da Administração Pública Municipal. **Parágrafo único.** São Anexos desta Lei Complementar:

- I - ANEXO I - Organograma das Secretarias e Setores
- II - ANEXO II - Tabela de Subsídios e Vencimentos referente aos Cargos da Estrutura Administrativa;
- III - ANEXO III - Tabela de Legenda referente à Natureza Jurídica Do Cargo;
- IV - ANEXO IV - Tabela de Legenda referente à Estrutura Dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança;
- V - ANEXO V - Estrutura dos Cargos Comissionados, Funções de Confiança, Agentes Políticos e Equiparados a Agentes Políticos;
- VI - ANEXO VI - Requisitos dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança, dos Agentes Políticos e dos Equiparados a Agentes Políticos;
- VII - ANEXO VII - Atribuições dos Cargos.

Art. 2º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será constituída por secretarias, assessorias, superintendências, departamentos e divisões.

§ 1º São órgãos da Administração Direta:

I - Órgão de Assessoramento:

a) Procuradoria Geral; II - Órgão de Controle:

a) Controladoria Geral;

III - Órgãos de Atividade-Meio:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Administração;

c) Secretaria Municipal de Fazenda e Economia;

d) Secretaria Municipal de Governo;

e) Secretaria Municipal de Planejamento; IV - Órgãos de Atividade-Fim:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Saúde;

f) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico;

g) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

h) Secretaria Municipal de Transportes;

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º A Junta do Serviço Militar é o órgão de colaboração com o Governo Federal, ficando sob o controle e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração à qual se vincula por linha indireta.

§ 3º Os Conselhos Municipais têm por incumbência, dentro dos respectivos setores, auxiliar o Poder Executivo Municipal a manter relações com entidades, participar de eventos promovidos por outros municípios e estados (promoções, encontros, feiras e exposições) e propor alternativas que visem ao desenvolvimento do Município como um todo, além de outras previstas em lei.

§ 4º Os Conselhos Municipais são órgãos de consulta do Prefeito Municipal, formados por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil devidamente organizada, cujas atividades não implicarão em ônus para a Fazenda Municipal, salvo determinações expressas em lei.

§ 5º Os órgãos de assessoramento, de controle, de atividade-meio e de atividade-fim, descritos no § 1º, constituem a administração centralizada do Poder Executivo Municipal, subordinando-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 3º À Procuradoria Geral do Município - PGM - compete:

I - Exercer, privativa e exclusivamente, a representação judicial do Município, bem como dos demais órgãos da administração direta em todas as demandas, de qualquer natureza e grau de complexidade, nas quais as referidas pessoas de direito público sejam parte, terceiro interveniente ou interessado, perante quaisquer órgãos do Poder Judiciário e graus de jurisdição;

II - Exercer, privativa e exclusivamente, a representação extrajudicial do Município, bem como dos demais órgãos da Administração, inclusive perante os tribunais de contas do Estado e da União;

III - Exercer, privativa e exclusivamente, as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal;

IV - Promover a execução judicial ou a cobrança extrajudicial da dívida ativa e demais créditos tributários, devido ao Município;

V - Na forma do art. 240, § 3º, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, receber todas as citações e intimações dirigidas ao Município;

VI - Responder pela regularidade de todas as situações negociais, políticas e administrativas que envolvam o Município, submetidas a sua apreciação;

VII - Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio dos órgãos da Administração;

VIII - Opinar previamente sobre a forma e o prazo de cumprimento das decisões judiciais, bem como sobre os pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

IX - Receber e apurar a procedência das denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e contra servidores municipais e determinar a instauração das medidas legais cabíveis;

X - Elaborar e revisar os projetos de leis, decretos e outros atos normativos de competência exclusiva do Prefeito, bem como de contratos, ajustes, acordos, convênios e outros atos municipais;

XI - Sugerir ao Prefeito providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação e execução das leis vigentes;

XII - Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e às autoridades de idêntico nível hierárquico, as medidas que julgar necessárias a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

XIII - Fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a sua anulação ou declaração de nulidade, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

XIV - Exercer outras atividades correlatas que venham a ser legalmente conferidas, no âmbito de competência da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º São unidades administrativas da Procuradoria Geral do Município - PGM: I - Assessoria Jurídica Administrativa;

II - Assessoria Jurídica Legislativa.

SEÇÃO II CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 5º À Controladoria Geral do Município - CGM - compete:

I - Examinar a legalidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos;

II - Desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal;

III - Proceder à elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal de controle interno;

IV - Apoiar o TCE - Tribunal de Contas do Estado -, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;

V - Receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, bem como representações provenientes da população do Município, a respeito de atos da Administração Municipal, dando ciência de tudo ao Chefe do Poder Executivo;

VI - Prestar informações ao Gabinete do Prefeito e a Assessoria de Comunicação, com o objetivo de tornar públicos os atos da Administração Municipal que estejam sendo questionados pela população;

VII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 6º Além dos cargos e funções de Controle Interno, a Controladoria Geral terá um órgão de Ouvidoria.

SEÇÃO III GABINETE DO PREFEITO - GP

Art. 7º O Gabinete do Prefeito é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O Gabinete do Prefeito é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto internamente, junto às secretarias, quanto externamente, perante o Poder Legislativo Municipal e os demais entes federativos.

§ 2º O principal objetivo do Gabinete do Prefeito é englobar a articulação e coordenação das políticas de Governo, responsável direta pela execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, através das seguintes competências:

I - Desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Pública Municipal;

II - Coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;

III - Coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;

IV - Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;

- V - Assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
- VI - Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
- VII - Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
- VIII - Assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
- IX - Acompanhar, na Câmara Municipal e em âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Município;
- X - Prestar assistência pessoal ao Prefeito; XI - Organizar o cerimonial;
- XII - Coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal; XIII - Coordenar e promover a publicação dos atos oficiais do Município;
- XIV - Coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos e os movimentos sociais com atuação no Município;
- XV - Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em âmbito municipal; XVI - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil;
- XVII - Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de defesa civil;
- XVIII - Articular-se com os órgãos de defesa civil do Estado e participar ativamente dos planos de apoio mútuo, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;
- XIX - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 8º São unidades administrativas do Gabinete do Prefeito - GP: I - Assessoria de Apoio aos Conselhos Municipais;

II - Assessoria de Apoio Distrital.

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - Implantar a política de gestão de pessoal, notadamente na capacitação, gestão do conhecimento e da motivação, para todos os servidores públicos municipais;
- II - Decidir sobre os afastamentos funcionais;
- III - Executar as ações relativas aos processos seletivos e concursos públicos universais para ingresso de pessoas;
- IV - Processar e gerir as folhas de pagamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo; V - Intermediar o relacionamento do Poder Executivo com as entidades representativas de servidores públicos municipais, zelando especialmente pelo respeito à ordem democrática e a autonomia da livre organização dos trabalhadores;
- VI - Implantar sistema de avaliação e remuneração por desempenho e resultados de todos os servidores públicos municipais;
- VII - Estabelecer políticas do processo de capacitação e progressão funcional dos servidores; VIII - Normatizar e gerir o sistema de atos legais do Poder Executivo, referentes à gestão de pessoas;
- IX - Manter estoque mínimo, bem como sua perfeita guarda, conservação e fornecimento a todas as unidades administrativas do Poder Executivo, conforme normativas específicas;
- XI - Administrar o sistema de protocolo municipal;
- XII - Normatizar os serviços de reprografia, telefonia e comunicação eletrônica; XIII - Dispor sobre a gestão documental;
- XIV - Gerir o asseio, serviços de copa, segurança e conservação dos próprios municipais; XV - Dispor sobre o sistema de divulgação e publicação dos atos e fatos oficiais, bem como a gestão dos símbolos oficiais, inclusive hasteamento de bandeiras e insígnias;
- XVI - Administrar a gestão patrimonial do Município;
- XVII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 10. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração: I - Superintendência de Contratações Públicas:

- a) Departamento de Licitações;
- b) Departamento de Contratos e Execução Financeira; II - Superintendência de Recursos Humanos:
- a) Divisão de Avaliação de Desempenho;
- III - Superintendência de Almoxarifado e Compras:

- a) Divisão de Patrimônio;
- b) Divisão de Orçamento;
- IV - Junta do Serviço Militar.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ECONOMIA

Art. 11. À Secretaria Municipal de Fazenda e Economia compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir todos os atos necessários para a correta programação e execução orçamentária e financeira no âmbito do Município;
- II - Mandar proceder ao balanço de todos os valores do serviço de tesouraria, efetuando a tomada de contas sempre que entender conveniente, e obrigatoriamente ao final de cada trimestre;
- III - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação da política financeira do Município;
- IV - Coordenar e promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos pelo Município;
- V - Assinar os balancetes, balanços-gerais e seus anexos, prestações de contas previstas em lei, bem como outros documentos de apuração contábil;
- VI - Assinar sozinho ou em conjunto com a autoridade competente indicada pelo Chefe do Poder Executivo os cheques emitidos, endossando os emitidos em seu favor;
- VII - Autorizar a despesa após a homologação dos resultados dos processos licitatórios; VIII - Coordenar a política tributária municipal;
- IX - Cumprir e fazer cumprir todos os atos necessários para a correta execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo, marcadamente os programas, projetos ou atividades constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- X - Coordenar as providências para o recebimento das cotas federais e estaduais;
- XI - Supervisionar o processo de lançamento de tributos, fazendo corrigir ou reformar quando irregularmente executado;

XII - Propor ao Chefe do Poder Executivo a fixação e alteração das zonas e setores fiscais; XIII - Instruir e fazer instruir os contribuintes municipais sobre o cumprimento da legislação tributária, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicações de editais, avisos, ofícios, circulares, ordens de serviços internos, etc.;

XIV - Tomar conhecimento, diariamente, do movimento econômico-financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos estabelecimentos de crédito autorizados as quantias excedentes às necessidades de pagamento;

XV - Tomar conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e tomar providências para a defesa do fisco municipal;

XVI - Elaborar o calendário de pagamento de tributos municipais;

XVII - Avaliar constantemente a Planta Genérica de Valores do Município e propor atualizações e correções quando necessário, submetendo-as ao Chefe do Poder Executivo; XVIII - Delegar, mediante ato normativo interno, ao servidor responsável pela fiscalização, autoridade para prorrogar, mediante prova e requerimento do agente fiscal, o prazo de fiscalização;

XIX - Conceder benefício fiscal previsto em lei, quando atendidas as condições determinadas na legislação correspondente;

XX - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 12. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Economia: I - Superintendência de Contabilidade;

II - Superintendência de Tesouraria; III - Superintendência Tributária;

a) Divisão de Fiscalização Tributária;

b) Departamento de Arrecadação;

c) Divisão de Cadastro;

IV - Superintendência Financeira.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 13. À Secretaria Municipal de Governo compete:

I - Planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, visando à viabilização e gerenciamento dos recursos e ferramentas governamentais;

II - Planejar e coordenar todas as ações e projetos que dizem respeito a municipalidade, acompanhando o desenvolvimento dos projetos, a execução e seus custos, até sua conclusão;

III - Planejar e coordenar a implementação de métodos e sistemas que visem eficácia e eficiência no desenvolvimento institucional dos órgãos da Administração Pública;

IV - Planejar e coordenar a integração de todos os órgãos da gestão municipal de forma que suas ações e programas estipulados sejam efetivamente realizados, evitando duplicidade de projetos e o consequente desperdício de recursos públicos;

V - Planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar a formulação e a operacionalização das políticas públicas, bem como propor alternativas de correção e redimensionamento das ações governamentais;

VI - Planejar, coordenar e articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização da gestão com vistas à inovação, eficiência e eficácia no âmbito da administração do Poder Executivo;

VII - Planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos, de duração anual e plurianual, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Município;

VIII - Planejar e coordenar a elaboração de pleitos na captação de recursos técnicos e financeiros estaduais, nacionais e internacionais para o financiamento das políticas públicas; IX - Assistir e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo;

X - Avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Prefeito Municipal; XI - Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade de todas as propostas do Poder Executivo com diretrizes governamentais;

XII - Coordenar o levantamento de informações em sua área de atuação, para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito Municipal;

XIII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 14. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Governo: I - Superintendência de Relações Governamentais;

II - Superintendência de Gestão Social;

III - Superintendência de Comunicação Social;

IV - Superintendência de Convênios e Captação de Recursos; V - Divisão de Prestação de Contas.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 15. À Secretaria Municipal de Planejamento compete:

I - Coordenar o planejamento municipal, nos aspectos sociais e econômicos;

II - Elaborar, atualizar sistematicamente e controlar a implantação do programa global de governo e definir os programas que o compõem;

III - Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, quais sejam, PPA, LDO e LOA, orientando e compatibilizando a elaboração de propostas parciais e setoriais, bem como controlar sua execução;

IV - Elaborar e controlar, em conjunto com os demais órgãos, a execução do orçamento, do programa anual de trabalho e da programação anual de despesa;

V - Participar da elaboração dos planos de trabalho desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;

VI - Gerir os projetos do ponto de vista técnico-administrativo, definindo as metas de curto e médio prazo, bem como atribuir tarefas e controlar o cumprimento dos cronogramas;

VII - Promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;

VIII - Realizar e aplicar projetos de melhoria junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

IX - Promover a concessão de serviços públicos, bem como administrar e fiscalizar os serviços concedidos;

X - Acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do Município;

XI - Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;

XII - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;

XIII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Art. 16. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento: I - Superintendência de Análise Técnica; II - Superintendência de Relações Institucionais.

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I - Elaborar as políticas educacionais do Município com a participação do Conselho Municipal de Educação;
- II - Coordenar a execução das políticas educacionais do Município;
- III - Elaborar e executar planos, programas e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo municipal e em consonância com as linhas de políticas educacionais definidas nos níveis federal e estadual;
- IV - Manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos, e aos cursos oferecidos;
- V - Definir padrões básicos de funcionamento para a Rede Municipal de Ensino;
- VI - Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;
- VII - Firmar convênios, acordos e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas;
- VIII - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e demais regulamentos;
- IX - Propor o orçamento da Rede Municipal de Ensino;
- X - Promover a Educação Básica, nos níveis e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Tecnologias Educacionais e Educação Especial;
- XI - Propor a criação e extinção de escolas municipais;
- XII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

Art. 18. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação: I - Superintendência de Administração e Gestão;

- a) Departamento de Administração e Finanças;
- b) Divisão de Merenda Escolar;
- II - Superintendência de Apoio à Escola;
- a) Departamento Pedagógico;
- b) Departamento de Gestão Educacional;
- III - Superintendência de Transporte Escolar;
- a) Divisão de Manutenção de Frota.

SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 19. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I - Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade turística no Município;
- II - Apoiar eventos particulares que gerem promoção de fluxo turístico e demanda econômica para o Município;
- III - Manter, administrar as políticas públicas de divulgação turística e promoção de eventos no Município;
- IV - Implementar ações estratégicas de caráter governamental que visem ao permanente apoio do Município a eventos e serviços turísticos;
- V - Elaborar, sistematicamente, pesquisas sobre oferta e demanda turística, analisando fatores de oscilação de mercado;
- VI - Fomentar o intercâmbio permanente com outras cidades e exterior;
- VII - Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;
- VIII - Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;
- IX - Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado e da União para a preservação do patrimônio cultural;
- X - Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;
- XI - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 20. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: I - Superintendência de Eventos;

- II - Superintendência de Patrimônio Histórico e Cultural;
- III - Superintendência de Turismo.

SEÇÃO X SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 21. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável compete:

- I - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
- II - Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente do Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
- III - Atender os interesses dos municípios nos assuntos do meio ambiente;
- IV - Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
- V - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programado e do orçamento plurianual de investimentos;
- VI - Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições;
- VII - Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração do material utilizado ou à disposição da Secretaria;
- VIII - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
- IX - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município;
- X - Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
- XI - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 22. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- I - Superintendência de Educação Ambiental e Fauna Doméstica;
- II - Superintendência de Resíduos;
- III - Superintendência de Fiscalização Ambiental.

SEÇÃO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 23. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

- I - Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o Município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
- II - Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;
- III - Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;
- IV - Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas a crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;
- V - Oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes;
- VI - Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- VII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 24. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I - Superintendência Administração e Gestão;
- II - Superintendência de Operações de Desporto e Lazer;
 - a) Divisão de Esporte e Lazer Ribeirão de Trás;
 - b) Divisão de Esporte e Lazer Itapanhoacanga;
 - c) Divisão de Esporte e Lazer São José de Jasen.

SEÇÃO XII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades na área de saúde;
- II - Supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;
- III - Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
- IV - Promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
- V - Organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade;
- VI - Garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
- VII - Estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira;
- VIII - Fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
- IX - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD -;
- X - Implantar efetivamente sistema de referência e contrarreferência;
- XI - Estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços;
- XII - Valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde, visando à redução de internações e procedimentos desnecessários;
- XIII - Estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
- XIV - Fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde; XV - Participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde; XVI - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 26. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde: I - Superintendência de Atenção Básica;

- a) Departamento de Estratégia da Saúde na Família;
- b) Departamento de Saúde Bucal;
- c) Departamento de Promoção da Saúde;
- II - Superintendência de Vigilância em Saúde;
- III - Superintendência de Atenção Especializada;
- a) Divisão de Rede de Urgência e Emergência; IV - Superintendência de Gestão Estratégica;
- a) Departamento de Compras e Almoxarifado;
- b) Departamento de Controle, Avaliação e Regulação;
- c) Departamento de Transporte.

SEÇÃO XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 27. À Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico compete:

- I - Acompanhar e desenvolver políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e renda e à qualificação profissional do cidadão;
- II - Desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e solidário;
- III - Coordenar o estímulo à instalação de unidades produtivas que fortaleçam as relações de trabalho e renda no Município;
- IV - Coordenar politicamente as atividades voltadas à qualificação profissional;
- V - Propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da pesca e aquicultura industrial, artesanal e amadora, a comercialização e a fiscalização de seus produtos;
- VI - Coordenar o apoio às atividades dos escritórios das agências públicas promotoras de políticas de apoio à pesca;
- VII - Coordenar convênios com órgãos e entidades municipais, federais, estaduais e privadas para execução das políticas públicas municipais;
- VIII - Apoiar o associativismo e a extensão rural;
- IX - Coordenar a promoção de medidas visando à defesa sanitária vegetal e animal, a fixação do homem ao campo e a educação sanitária e o melhoramento de sua qualidade de vida;
- X - Responder pelas atividades de classificação e fiscalização de produtos agropecuários, zelando pelo cumprimento da legislação acerca do assunto;
- XI - Responder pela defesa sanitária vegetal e animal e o melhoramento genético;
- XII - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento rural no Município;
- XIII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 28. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico:

- I - Superintendência de Administração e Gestão;
- II - Superintendência de Operações.

SEÇÃO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Art. 29. À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo compete:

- I - A administração, a execução e a fiscalização de obras viárias e de edificações públicas e de obras e serviços de saneamento básico;
- II - A fiscalização, controle de uso e ocupação do solo, projetos de obras de iniciativa particular e de projetos de obras das concessionárias de serviços públicos;
- III - A administração dos serviços urbanos municipais;
- IV - A fiscalização de posturas municipais;
- V - A manutenção dos equipamentos municipais e de produção de bens, serviços e instalações para a Administração Pública;
- VI - Coordenar e controlar a execução de projetos de trânsito, implantando os novos e aprimorando os já existentes;
- VII - Coordenar e controlar a execução dos projetos e atividades de controle e utilização das máquinas, veículos de cargas e equipamentos municipais;
- VIII - Deliberar sobre a aprovação de projetos das concessionárias de serviços públicos e coordenar a fiscalização das atividades que interfiram com o sistema viário municipal;
- IX - Expedir certidões, alvarás, autorizações, Termo de Conclusão de Obras - Habite-se - e quaisquer outros documentos pertinentes à regularização de projetos referente ao urbanismo municipal;
- X - Coordenar e controlar a execução dos projetos de urbanização do Município e manutenção dos bens públicos municipais;
- XI - Efetuar a fiscalização urbana e rural em relação às posturas municipais e à preservação da limpeza da cidade e de qualquer bem público;
- XII - Coordenar os serviços de cemitério do Município;
- XIII - Opinar sobre atividades de comércio ambulante, feirante ou eventual;
- XIV - Regulamentar e executar as ações necessárias à coleta, transporte e disposição final dos resíduos de origem domiciliar, bem como à limpeza urbana;
- XV - Planejar e gerenciar os serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos sólidos de competência da Administração Pública;
- XVI - Propor e implantar programas de coleta seletiva, minimização e reciclagem de resíduos sólidos;
- XVII - A implantação de projetos habitacionais populares promovendo o assentamento de famílias previamente cadastradas em lotes urbanizados, nos termos do regulamento específico;
- XVIII - A implantação do plano de sinalização de trânsito, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- XIX - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e animais;
- XX - Estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XXI - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 30. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- I - Assessoria de Engenharia, Programas e Projetos;
- II - Superintendência de Estradas e Atendimento Distrital;
- III - Superintendência de Limpeza Pública e Serviços Urbanos;
- a) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas.

SEÇÃO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 31. À Secretaria Municipal de Transportes compete:

- I - Planejar, coordenar, e dirigir as políticas adotadas para o transporte do Município;
- II - Encarregar-se da prestação de mão-de-obra visando à manutenção de veículos, máquinas e equipamento pertencentes à municipalidade;
- III - Cadastrar todo os veículos, máquinas e equipamentos do Município, em vista a racionalizar os custos de manutenção;
- IV - Manter em estoque peças e acessórios necessários a uma manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;
- V - Promover manutenção preventiva e asseio nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;
- VI - Manter programa permanente de esclarecimento a motoristas, operadores de máquinas, ajudantes, carregadores, de modo que sempre estejam cientificados de medidas preventivas com vistas a proteger os bens públicos;
- VII - Estabelecer prioridade para o transporte municipal, em consonância com os interesses dos demais departamentos;
- VIII - Programar com antecedência a necessidade de veículos a fim de atender programação dos departamentos da prefeitura;
- IX - Orientar todo o sistema de transporte municipal, a fim de racionalizar a sua utilização;
- X - Administrar o terminal rodoviário, quando houver;
- XI - Controlar o uso de veículos e máquinas do Município, mantendo mapa de funcionamento e controle de consumo de combustíveis;
- XII - Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos do Município, de modo que eles sejam utilizados exclusivamente em serviços;
- XIII - Administrar a oficina, a garagem e a lavagem da Administração Pública Municipal;
- XIV - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 32. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- I - Superintendência de Administração e Gestão;

- a) Departamento de Oficina e Garagem.

SEÇÃO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 33. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:

- I - Propiciar o desenvolvimento da cidadania em âmbito municipal;
- II - Apoiar o cidadão em todas as formas de participação comunitária;
- III - Informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão;
- IV - Fomentar atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;

- V - Fomentar a participação do cidadão no estabelecimento de políticas públicas;
- VI - Desenvolver programas e ações ligadas à relação de trabalho e programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
- VII - Informar e orientar o cidadão nas relações de consumo, intermediando conflitos de interesse, onde envolvam pessoas em situação de risco;
- VIII - Executar a Política Municipal de Assistência Social;
- IX - Estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da política de assistência social do Município;
- X - Elaborar projetos destinados à concessão de benefícios eventuais, a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz, bem como nos casos de calamidade pública;
- XI - Desenvolver programas especiais destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar;
- XII - Desenvolver e participar de programas de habitação popular, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual e Federal;
- XIII - Criar e desenvolver programas de assistência social;
- XIV - Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
- XV - Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra, bem como efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros, dentre outros;
- XVI - Realizar o cadastramento das famílias de baixa renda atendidas pelo Município, mantendo-o atualizado para a devida seleção de beneficiários e a integração de programas sociais das três esferas de governo;
- XVII - Gerir e apoiar tecnicamente as instâncias de controle social da assistência social, direitos da criança e do adolescente, idoso e de programas de empregos e rendas;
- XVIII - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS -;
- XIX - Coordenar, executar e avaliar a Política Públicas setoriais (Mulher, pessoa idosa, população LGBTQIA+, grupos tradicionais e outros), com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
- XX - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- XXI - Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais órgãos, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; XXII - Celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações da sociedade civil, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais;
- XXIII - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS -, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- XXIV - Convocar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social;
- XXV - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.

Art. 34. São unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- I - Superintendência de Vigilância e Gestão do SUAS;
- II - Superintendência de Proteção Social Básica;
- III - Superintendência de Proteção Social Especial ou Técnico de Referência;
- IV - Superintendência de Transferência de Renda e Cadastro Único;
- V - Superintendência de Programas e Projetos Habitacionais:
- a) Divisão de Habitação;
- b) Divisão de Obras.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Parágrafo único. A instalação dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa atenderá às necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal e seu funcionamento obedecerá ao regime de mútua colaboração e às disponibilidades e necessidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 36. Cada autoridade municipal – Agente Político e Equiparado a Agente Político - poderá elaborar Regimento Interno e expedir Instruções Normativas acerca dos procedimentos de sua pasta.

Art. 37. Os cargos de livre nomeação e exoneração vinculados aos órgãos criados compõe o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 38. Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o Chefe do Poder Executivo e os órgãos competentes poderão promover as necessárias transferências de pessoal e de instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, adequando, inclusive a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 03 de maio de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

ORGANOGRAMA - PODER EXECUTIVO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - PROCURADORIA GERAL

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - CONTROLADORIA GERAL

chrome- Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - GABINETE DO PREFEITO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ECONOMIA

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://alvoradademinas.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%2077-24%20assinada.pdf

ANEXO II		
TABELA DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS REFERENTE AOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	SIGLA DE SUBSÍDIO OU VENCIMENTO	VALOR
Prefeito	PM	Fixado por norma da Câmara Municipal
Vice-prefeito	VPM	Fixado por norma da Câmara Municipal

Secretários, Controlador Geral e Chefe de Gabinete Direção, Chefia e Assessoramento 1	SM	Fixado por norma da Câmara Municipal
Procurador Geral 2	DCA 1	R\$ 10.082,33
Direção, Chefia e Assessoramento 3	DCA 2	R\$ 7.362,84
Direção, Chefia e Assessoramento 4	DCA 3	R\$ 5.103,37
Direção, Chefia e Assessoramento 5	DCA 4	R\$ 3.280,00
Direção, Chefia e Assessoramento 6	DCA 5	R\$ 2.720,00
	DCA 6	R\$ 2.350,00

ANEXO III

TABELA DE LEGENDA REFERENTE À NATUREZA JURÍDICA DO CARGO

Sigla	Significado
AGP	Agente Político
EAP	Equiparado à Agente Político
COM	Cargo em Comissão
FCN	Função de Confiança

ANEXO IV

TABELA DE LEGENDA REFERENTE À ESTRUTURA DOS CARGOS

COMMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Título	Significado
Cargo	Nome do cargo
NJ	Sigla referente à Natureza Jurídica do cargo
SV	Sigla referente ao Subsídio ou Vencimento do cargo

ANEXO V

ESTRUTURA DOS CARGOS COMMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS A AGENTES POLÍTICOS

PROCURADORIA GERAL

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Procurador Geral	EAP	DCA 2	Dedicação exclusiva
Assessor Jurídico Administrativo	COM	DCA 3	30h
Assessor Jurídico Legislativo	COM	DCA 3	30h

CONTROLADORIA GERAL

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Controlador Geral	FCN	DCA 3	40h

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Chefe de Gabinete do Prefeito	EAP	DCA 3	Dedicação exclusiva
Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais	COM	DCA 4	40h
Assessor de Apoio Distrital	COM	DCA 4	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Administração	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Chefe da Junta de Serviço Militar	COM	DCA 5	40h

Superintendência de Contratações Públicas

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Contratações Públicas	COM	DCA 4	40h
Diretor do Departamento de Licitações	COM	DCA 5	40h
Diretor do Departamento de Contratos e Execução Financeira	COM	DCA 5	40h

Superintendência de Recursos Humanos

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Recursos Humanos	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho	COM	DCA 6	40h

Superintendência de Almoxarifado e Compras

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Almoxarifado e Compras	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Patrimônio	COM	DCA 6	40h
Chefe da Divisão de Orçamento	COM	DCA 6	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ECONOMIA

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Fazenda e Economia	AGP	SM	Dedicação exclusiva

Superintendência de Contabilidade

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Contabilidade	COM	DCA 4	40h

Superintendência de Tesouraria

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Tesouraria	COM	DCA 4	40h

Superintendência Tributária

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente Tributário	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	COM	DCA 6	40h
Diretor do Departamento de Arrecadação	COM	DCA 5	40h
Chefe da Divisão de Cadastro	COM	DCA 6	40h

Superintendência Financeira

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente Financeira	COM	DCA 4	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Governo	AGP	SM	Dedicação exclusiva

Superintendência de Relações Governamentais

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Relações Governamentais	COM	DCA 4	40h

Superintendência de Gestão Social

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Gestão Social	COM	DCA 4	40h

Superintendência de Comunicação Social

CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Comunicação Social	COM	DCA 4	40h

Superintendência de Convênios e Captação de Recursos

CARGO	NJ	SV	JORNADA

Superintendente de Convênios e Captação de Recursos	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Prestação de Contas	COM	DCA 6	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Planejamento	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Análise Técnica			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Análise Técnica	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Relações Institucionais			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Relações Institucionais	COM	DCA 4	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Educação	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Administração e Gestão			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Administração e Gestão	COM	DCA 4	40h
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	COM	DCA 5	40h
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	COM	DCA 6	40h
Superintendência de Apoio à Escola			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Apoio à Escola	COM	DCA 4	40h
Diretor do Departamento Pedagógico	COM	DCA 5	40h
Diretor do Departamento de Gestão Educacional	COM	DCA 5	40h
Superintendência de Transporte Escolar			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Transporte Escolar	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Manutenção de Frota	COM	DCA 6	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Eventos			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Eventos	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Patrimônio Histórico e Cultural			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Patrimônio Histórico e Cultural	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Turismo			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Turismo	COM	DCA 4	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Educação Ambiental e Fauna Doméstica			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Educação Ambiental e Fauna Doméstica	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Resíduos			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Resíduos	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Fiscalização Ambiental			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Fiscalização Ambiental	COM	DCA 4	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Administração e Gestão			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Administração e Gestão	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Operações de Desporto e Lazer			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Operações de Desporto Lazer	e COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Esporte e Lazer Ribeirão de Trás	COM	DCA 6	40h
Chefe da Divisão de Esporte e Lazer Itapanhoacanga	COM	DCA 6	40h
Chefe da Divisão de Esporte e Lazer São José de Jasen	COM	DCA 6	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Saúde	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Atenção Básica			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Atenção Básica	COM	DCA 4	40h
Diretor do Departamento de Estratégia da Saúde na Família	COM	DCA 5	40h
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	COM	DCA 5	40h
Diretor do Departamento de Promoção da Saúde	COM	DCA 5	40h
Superintendência de Vigilância em Saúde			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Vigilância em Saúde	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Atenção Especializada			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Atenção Especializada	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Rede de Urgência e Emergência	COM	DCA 6	40h
Superintendência de Gestão Estratégica			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Gestão Estratégica	COM	DCA 4	40h
Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	COM	DCA 5	40h
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação	COM	DCA 5	40h
Diretor do Departamento de Transporte	COM	DCA 5	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	AGP	SM	Dedicação exclusiva

Superintendência de Administração e Gestão			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Administração e Gestão	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Operações			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Operações	COM	DCA 4	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Assessor de Engenharia, Programas e Projetos	COM	DCA 1	40h
Superintendência de Estradas e Atendimento Distrital			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Estradas e Atendimento Distrital	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Limpeza Pública e Serviços Urbanos			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Limpeza Pública e Serviços Urbanos	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	COM	DCA 6	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Transportes	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Administração e Gestão			
CARGO	NJ	SV	JORNADA

Superintendente de Administração e Gestão	COM	DCA 4	40h
Diretor do Departamento de Oficina e Garagem	COM	DCA 5	40h
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	AGP	SM	Dedicação exclusiva
Superintendência de Vigilância e Gestão do SUAS			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Vigilância e Gestão do SUAS	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Proteção Social Básica			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Proteção Social Básica	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Proteção Social Especial ou Técnico de Referência			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Proteção Social Especial ou Técnico de Referência	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Transferência de Renda e Cadastro Único			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Superintendente de Transferência de Renda e Cadastro Único	COM	DCA 4	40h
Superintendência de Programas e Projetos Habitacionais			
CARGO	NJ	SV	JORNADA
Assessor de Engenharia, Programas e Projetos	COM	DCA 1	40h
Superintendente de Programas e Projetos Habitacionais	COM	DCA 4	40h
Chefe da Divisão de Habitação	COM	DCA 6	40h
Chefe da Divisão de Obras	COM	DCA 6	40h

ANEXO VI	
REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS EQUIPARADOS À AGENTES POLÍTICOS	
Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Assessor de Apoio Distrital	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Assessor de Engenharia, Programas e Projetos	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia ou nas áreas afins e inscrição no Conselho competente.
Assessores Jurídicos	Graduação em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Chefe de Divisão	Preferencialmente servidor com cargo de provimento efetivo. Preferencialmente Ensino Médio.
Chefe da Junta de Serviço Militar	Servidor com cargo de provimento efetivo. Ensino Médio completo.
Chefe de Gabinete do Prefeito	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Controlador Geral	Exclusivamente servidor com cargo de provimento efetivo, que será investido nesta função de confiança. Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Diretor de Departamento	Graduação e/ou Especialização nas áreas afins ao cargo assumido.
Procurador Geral	Graduação em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Secretários Municipais	Graduação e/ou Especialização em áreas afins ao cargo.
Superintendentes	Graduação e/ou Especialização em áreas afins ao cargo.

ANEXO VII	
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais	Assessorar o Gabinete do Prefeito junto aos Conselhos Municipais constituídos, prestando apoio e assistência técnica; responder pelas demandas junto aos Órgãos e entidades do Poder Executivo; assessorar na interlocução entre o Poder Executivo e as Organizações Não Governamentais no acompanhamento e controle das demandas; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Assessor de Apoio Distrital	Coordenar, planejar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao funcionamento dos Distritos; assistir o Prefeito nas funções constitucionais, políticas e administrativas junto aos Distritos; assistir o Prefeito no atendimento aos munícipes residentes na área de abrangência dos Distritos; apoiar e manter relações com a comunidade; colaborar com os demais órgãos, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do Município; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Assessor de Engenharia, Programas e Projetos	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Assessor Jurídico Administrativo	Assessoria ao Procurador Geral do Município em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva questões da Administração Pública Municipal, elaborando as competentes peças administrativas ou judiciais; elaborar pareceres jurídicos em processos administrativos que tramitam na Administração Pública Municipal; elaborar pareceres jurídicos em processos administrativos na área de licitações e contratos; orientar as equipes de licitação e contratos; orientar as secretarias que precisarem manifestar-se em processo administrativo que estiver tramitando na Administração Pública Municipal; elaborar pareceres e dar as devidas orientações jurídicas para os Secretários Municipais em suas pastas; planejar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da Assessoria da qual é titular; assinar documentos afetos à Assessoria, observado o limite da sua atribuição; promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; controlar os prazos de vigência dos contratos relativos à unidade, providenciando, tempestivamente, as renovações e aditivos; elaborar o relatório semestral das atividades de sua Assessoria; realizar atividades de natureza técnica nas áreas administrativa, cartorária e/ou jurídica, de acordo com a necessidade da unidade administrativa; atender ao público, conforme designação do Procurador Geral, podendo fazê-lo nas Secretarias Municipais; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

Assessor Jurídico Legislativo	Assessoria ao Procurador Geral do Município e ao Subprocurador Geral em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva questões da Administração Pública Municipal, elaborando as competentes peças administrativas ou judiciais; elaborar e revisar as minutas de todas as proposições legislativas, bem como quanto à necessidade de veto, sempre elaborando o competente parecer e orientando o Chefe do Poder e aos Secretários quanto ao teor de cada norma; cuidar de todo o trâmite de cada proposição legislativa perante a Câmara Municipal; propor a atualização e modernização da legislação municipal em consonância com as normas estaduais e federais; planejar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades da Assessoria da qual é titular; assinar documentos afetos à Assessoria, observado o limite da sua atribuição; promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; controlar os prazos de vigência dos contratos relativos à unidade, providenciando, tempestivamente, as renovações e aditivos; elaborar o relatório semestral das atividades de sua Assessoria; realizar atividades de natureza técnica nas áreas administrativa, cartorária e/ou jurídica, de acordo com a necessidade da unidade administrativa; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Chefe de Junta de Serviço Militar	Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal; receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar; confeccionar documentos militares diversos: Ex. Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc.; abrir processos de: Requerimentos de 2 - via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, etc.; efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município; tomar parte na Comissão de Seleção e no período de realização da Seleção Geral no município; manter em dia o arquivo de todos os brasileiros alistados no município; desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas nos últimos 5 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nos respectivos arquivos; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Chefe de Divisão	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidas, garantindo a integração com as demais unidades da Secretaria a que pertence; realizar a supervisão das atividades da unidade; assistir as autoridades superiores em assuntos de sua competência; promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; promover o desenvolvimento dos servidores em exercício na unidade; avaliar os resultados das atividades realizadas, com vistas a subsidiar o superior hierárquico na definição de diretrizes; cumprir e fazer cumprir as decisões dos superiores hierárquicos; zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniais colocados à disposição da unidade, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade; fiscalizar o uso de material de consumo, instalações e equipamentos; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Chefe de Gabinete do Prefeito	Chefiar, orientar, e superintender as atividades do Gabinete do Prefeito; assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções, preparando e controlando o expediente do Gabinete; supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Gabinete do Prefeito, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes, correspondência oficial do Gabinete do Prefeito, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Prefeito Municipal, no que tange ao processo e a técnica administrativos, determinando aos demais servidores as tarefas afins; acompanhar e monitorar o desempenho das áreas subordinadas à sua estrutura dando-lhes o devido suporte; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Controlador Geral	Efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; opinar sobre as interpretações dos atos normativos os procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal com outros sistemas da Administração Pública Municipal; propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; efetuar análise e estudos de casos propostos por setores da Administração Municipal com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Municipal; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; orientar a elaboração da prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 2000; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; avaliar a execução dos orçamentos do Município; fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município; acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades; acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas; avaliar, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício

	quanto à legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade; avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados; acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais bem como o regular envio pelo Poder Executivo aos Conselhos das informações e prestações de contas exigidas; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao Prefeito e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis; sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação de penalidades, conforme legislação vigente, aos gestores inadimplentes.
Diretor de Departamento	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidas, garantindo a integração com as demais unidades da Secretaria a que pertence; realizar a supervisão das atividades do Departamento; desmembrar um objetivo em metas menores, que possam ser divididas em tarefas a cada membro da equipe, respeitando o seu perfil profissional; comunicar e motivar as pessoas; assistir as autoridades superiores em assuntos de sua competência; promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; promover o desenvolvimento dos servidores em exercício na unidade; avaliar os resultados das atividades realizadas, com vistas a subsidiar o superior hierárquico na definição de diretrizes; cumprir e fazer cumprir as decisões dos superiores hierárquicos; controlar a frequência dos seus subordinados diretos e homologar a frequência de todos os servidores da unidade; zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniais colocados à disposição da unidade, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade; fiscalizar o uso de material de consumo, instalações e equipamentos; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Procurador Geral	Representar juridicamente o Município em assuntos de interesse da Administração Pública Municipal; prestar assistência aos órgãos da Municipalidade em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos administrativos, elaboração de contratos, acordos e ajustes, representação em escrituras e outros, baseando-se nos preceitos e normas do Direito vigente, a fim de contribuir para a correta solução dos assuntos em pauta; examinar documentos destinados à instrução de processos, ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar, de modo preciso, os referidos processos; examinar anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da Municipalidade, estudando sua respectiva aplicação, para atender os casos em andamento; promover os executivos fiscais a cargo da Municipalidade, atuando diretamente ou em convênios com órgãos públicos ou advogados especialmente credenciados, para assegurar rapidez e bom êxito da cobrança extrajudicial ou judicial; assessorar diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos jurídicos; planejar, coordenar, executar, e controlar as atividades da Procuradoria Jurídica e dos profissionais do Direito que estiverem subordinados; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior. Compete-lhe, especificamente, podendo delegar as funções aos Assessores Jurídicos e Procuradores: I – O exercício de direção superior da Procuradoria Geral do Município, na área de sua competência, bem como a coordenação, supervisão e orientação das atividades exercidas pelos servidores que estão sob a sua gestão; II – A gestão e responsabilidade pela utilização dos recursos alocados Procuradoria Geral do Município; III – A prática dos atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; IV – A expedição de instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos; V – A delegação de suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei; VI – A fixação das políticas, diretrizes e prioridades das entidades vinculadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução; VII – A representação do Município nas ações em que este for parte nas esferas administrativa e judicial, bem como perante os Tribunais de Contas; VIII – A orientação ao Chefe do Poder Executivo acerca da anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal, quando evitados de vícios que os tornem ilegais; IX – A orientação e interpretação da legislação aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que solicitada; X – A supervisão de defesa administrativa e judicial nos atos referentes ao patrimônio do Município; XI – A supervisão de apresentação de informações em mandado de segurança impetrado contra atos do Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Pública praticados no exercício das suas funções; XII – O envio ao Poder Legislativo Municipal dos projetos de lei e, quando do seu retorno, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e sanção ou veto; XIII – A supervisão e o acatamento de pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelas Assessorias Especializadas, podendo aprová-los ou rejeitá-los motivadamente, no todo ou em parte, opondo aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias.
Secretário Municipal	Planejar, coordenar, executar, avaliar, controlar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas no regimento interno da Secretaria e de acordo com o plano de governo municipal; realizar estudos e pesquisas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, visando ampliar o próprio campo de conhecimento; levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas; desmembrar um objetivo em metas menores, que possam ser divididas em tarefas a cada membro da equipe, respeitando o seu perfil profissional; comunicar e motivar as pessoas; avaliar o desempenho dos servidores, com base em critérios claros e justos; analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as chefias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo; desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município; prestar informações ao Prefeito Municipal sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e eventos, quando solicitado, visando o cumprimento dos compromissos assumidos; assinar documentos afetos à Secretaria, observado o limite da sua atribuição; controlar, se for o caso, os prazos de vigência dos contratos relativos às unidades vinculadas, providenciando, tempestivamente, as renovações e aditivos; indicar a lotação e a designação de cargos e funções comissionadas dos servidores da Secretaria, bem como indicar os substitutos quando for o caso; realizar, periodicamente, reuniões com os dirigentes das unidades vinculadas; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
Superintendente	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Superintendência sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidas, garantindo a integração com as demais unidades da Secretaria a que pertence; realizar a supervisão das atividades da Superintendência; desmembrar um objetivo em metas menores, que possam ser divididas em tarefas a cada membro da equipe, respeitando o seu perfil profissional; comunicar e motivar as pessoas; assistir as autoridades superiores em assuntos de sua competência; promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos; promover o desenvolvimento dos servidores em exercício na unidade; avaliar os resultados das atividades realizadas, com vistas a subsidiar o superior hierárquico na definição de diretrizes; cumprir e fazer cumprir as decisões dos superiores hierárquicos; controlar a frequência dos seus subordinados diretos e homologar a frequência de todos os servidores da unidade; zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniais colocados à disposição da unidade, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade; fiscalizar o uso de material de consumo, instalações e equipamentos; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

CNPJ Nº. _18.303.164/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR - dos servidores públicos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada de Minas.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR - dos servidores públicos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada de Minas.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR - visa à instrumentalização da gestão de pessoas, objetivando atrair, reter e aprimorar talentos profissionais de acordo com as competências de cada cargo ou função previstos nesta Lei.

§ 1º O PCCR caracteriza-se como instrumento de regulamentação e organização das relações entre a Administração Pública Municipal e seus agentes públicos, além de contribuir para a política de gestão do capital humano.

§ 2º O PCCR é sustentado em um conjunto de políticas e diretrizes que propõem um equilíbrio interno baseado no grau de importância de cada cargo dentro da organização, além de permitir ao gestor público administrar os recursos humanos de forma estimulante e competitiva, valorizando o conhecimento, a competência, o desempenho e o autodesenvolvimento da força de trabalho.

Art. 3º Os servidores vinculados a área do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino serão regidos por Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações estabelecido em Lei específica.

Art. 4º O regime jurídico dos agentes públicos deste Município é o estatutário, nos moldes da Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Este Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR - objetiva ainda:

- I - definir parâmetros para o desenvolvimento de pessoal em ações de treinamento de capacitação com vistas ao melhor desempenho das funções;
- II - propiciar o equilíbrio remuneratório interno;
- III - definir atribuições, deveres, especificações e responsabilidades inerentes a cada cargo ou função;
- IV - prover oportunidades de remunerações capazes de motivar os agentes públicos, buscando a elevação de seus níveis de produtividade.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 6º Para efeitos de aplicação e implantação da presente Lei, é adotada a seguinte conceituação:

I - **ADICIONAL POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** benefício concedido ao servidor que progredir no currículo acadêmico, de sua área de atuação, angariando títulos superiores aos exigidos no cargo que ocupa, vislumbrando o estímulo ao aperfeiçoamento, por nível de habilitação concluído, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo;

II - **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** apuração do desempenho do servidor no efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, aferindo os aspectos referentes à área de atuação e às obrigações funcionais com vistas à progressão por desempenho, em se tratando de servidor efetivo estável;

III - **CARGO EFETIVO:** é aquele que depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e validade, consistindo em um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades com denominação própria, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

IV - **CARGO EM COMISSÃO:** aquele, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

V - **CARREIRA:** perspectiva de crescimento profissional do servidor efetivo na forma prevista nesta Lei, observada a habilitação e atribuições correspondentes ao cargo;

VI - **CLASSE:** conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições, sendo identificado por letras, de "A" a "M", previstos nos Anexos I a IV, desta Lei;

VII - **FUNÇÃO DE CONFIANÇA:** função de direção, chefia ou assessoramento, declarada em lei, de livre nomeação e exoneração, destinada apenas a servidor efetivo do próprio setor;

VIII - **GRUPO OCUPACIONAL:** conjunto de cargos reunidos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de complexidade e responsabilidade;

IX - **INGRESSO NA CARREIRA:** é realizado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos e ocorre sempre no Nível I de cada Classe, observadas a escolaridade e a experiência estabelecidas no Anexo X;

X - **NÍVEL:** posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento, em decorrência da progressão funcional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso, sendo identificado por números romanos, de "I" a "XVII", previsto no Anexo II, desta Lei;

XI - **PLANO DE CARREIRA:** conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos dos cargos, remuneração e desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos;

XII - **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO:** dar-se-á de forma horizontal, mediante comprovação de participação de carga horária anual mínima em cursos da área do servidor, ocorrendo a cada 4 (quatro) anos, e corresponde a um acréscimo de 2% (dois por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa, ocorrendo alternadamente com a Progressão por Desempenho;

XIII - **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO:** dar-se-á de forma horizontal, mediante aprovação do servidor em avaliação de desempenho, utilizando-se Avaliação 360º - Auto avaliação, do Superior e de dois Servidores, ocorrendo a cada 4 (quatro) anos, e corresponde a um acréscimo de 2% (dois por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa, ocorrendo alternadamente com a Progressão por Capacitação;

XIV - **QUADRO DE LOTAÇÃO:** agrupamento de cargos de provimento efetivo ou comissionado, integrantes de cada órgão da Administração Direta e Indireta;

XV - **QUADRO DE PESSOAL:** conjunto de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão;

XVI - **QUADRO DE SERVIDORES:** conjunto de cargos de provimento efetivo;

XVII - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: constitui-se no processo permanente de aquisição de informações pelo servidor, de todo e qualquer conhecimento, seja por meio de capacitação continuada, de vivências, de experiências laborais e emocionais, no âmbito institucional ou fora dele;

XVIII - REMUNERAÇÃO: retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias;

XIX - VENCIMENTO: retribuição pecuniária base, paga ao servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE SERVIDORES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

Art. 7º O quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município compõe-se de cargos de provimento efetivo, distribuídos nos seguintes grupos ocupacionais: I - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GS): abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade intelectual, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão de curso superior e registro no órgão competente, quando houver exigência legal; II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GT): abrange os cargos cujas tarefas e conhecimentos se caracterizam por certa complexidade e pouco esforço físico, para o qual se exige certificado de conclusão do ensino médio, com comprovação de aptidão técnica conforme os requisitos do cargo, e curso técnico ou registro no respectivo órgão de classe, quando houver exigência legal;

III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GA): abrange os cargos cujas tarefas se caracterizam pelo trabalho burocrático e organizacional com média e baixa complexidade e esforço intelectual, para o qual se exige formação em ensino fundamental completo, ensino médio completo ou incompleto;

IV - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO): abrange os cargos cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitadas a uma rotina com predominância de esforço físico, para a qual se exige formação em ensino fundamental ou médio, completo ou incompleto ou, ainda, alfabetizado.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal estão descritos no Anexo V, da presente Lei.

§ 2º As funções de confiança e os cargos em comissão de cada Poder estarão descritos na lei que regulamenta a respectiva Estrutura Administrativa.

§ 3º Os grupos ocupacionais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal estão descritos nos Anexos VI a IX, da presente Lei.

§ 4º Para o ingresso no quadro de servidores, deverão ser respeitados os ditames previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 5º O Quadro de Lotação será regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º Os atuais cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nas quantidades, classes e jornada de trabalho, incluídos os novos cargos e aqueles considerados em extinção, a partir da sua vacância, estão relacionados no Anexo V, parte integrante da presente Lei.

Art. 9º Fica alterada a nomenclatura dos cargos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, especificados no Anexo X, parte integrante da presente Lei, permanecendo inalteradas as suas habilitações.

Art. 10. O manual de ocupações que contém as atribuições e habilitações dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal está contido no Anexo XI, parte integrante desta Lei.

Art. 11. As atribuições e habilitações dos cargos em comissão, agentes políticos, equiparados a agentes políticos e das funções de confiança, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, estará descrito em anexo da Lei que regulamenta a Estrutura Administrativa de cada Poder.

SEÇÃO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 12. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 13. O servidor efetivo nomeado para desempenhar as atribuições de cargo em comissão ou de secretário municipal, em caso de opção de recebimento da remuneração do cargo original, terá a diferença remuneratória prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destacada em seu comprovante salarial e sem prejuízo das demais vantagens.

Art. 14. As funções de confiança deverão ser exercidas exclusivamente por servidor efetivo do setor da respectiva lotação.

§ 1º O valor da função de confiança não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§ 2º O valor das funções de confiança será corrigido na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

SEÇÃO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, observado o limite semanal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as peculiaridades de alguns cargos, terá remuneração integral ou proporcional a sua jornada.

§ 1º Os casos de flexibilização do controle de jornada estarão demonstrados na lei que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como em lei específica.

§ 2º Observado o interesse público e as peculiaridades das unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer mediante Decreto, turno único para a jornada de trabalho dos servidores, sem prejuízo da respectiva remuneração.

SEÇÃO V

DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 16. Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público para o qual foi nomeado.

§ 1º A Administração Pública poderá direcionar o servidor para outro local de trabalho, desde que a função a ser exercida seja compatível com as atribuições e vencimento do cargo original de carreira, observadas as regras de remoção previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Excetuam-se das disposições contidas neste artigo, os profissionais da área do magistério que deverão observar os critérios estabelecidos em lei própria da categoria.

§ 3º A lotação dos servidores que integram a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município será fixada mediante Decreto, constando em cada unidade administrativa/órgão, os cargos, número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional.

SEÇÃO VI

DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. Os titulares de cargo de provimento efetivo, pertencentes à Administração Municipal Direta e Indireta, serão enquadrados nos níveis definidos no Anexo II, da presente Lei.

§ 1º No processo de enquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores: I - a denominação, a atribuição do cargo e nível de escolaridade previstos no concurso público através do qual o servidor se habilitou;

- II - as transformações de cargos;
 - III - o vencimento do cargo ocupado e o vencimento do cargo no qual se dará o enquadramento;
 - IV - as parcelas referentes a Progressão Funcional angariadas no PCCR anterior.
- § 2º Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos.

§ 3º Quando o valor atual do vencimento do servidor não for exatamente o valor de um nível, ficando entre dois níveis no sistema de Progressão Funcional previsto no Anexo II, o novo vencimento será enquadrado no nível mais alto.

§ 4º A partir da vigência desta Lei, o processo de Progressão Funcional iniciará com o enquadramento do servidor no nível - I a XVII - de acordo com o seu vencimento atual, nos termos do § 3º.

§ 5º O passo a passo para o setor de recursos humanos efetuar o enquadramento de cada servidor, vislumbrando a ideal transição entre o antigo e o novo PCCR, será regulamentado por Decreto.

§ 6º Os efeitos financeiros do enquadramento de que trata o caput, serão devidos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA

SEÇÃO I

DO PISO MÍNIMO MUNICIPAL E DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 18. O Piso Mínimo dos Servidores Públicos do Município será equivalente ao Salário-Mínimo Federal em vigor.

Art. 19. O valor do vencimento corresponde à Classe do cargo do servidor e ao Nível de progressão na carreira.

SEÇÃO II

DA REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 20. Na Revisão Geral Anual dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município será utilizado como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 1º Para a definição do percentual do INPC previsto no caput, será utilizado o valor do indexador acumulado nos últimos 12 (doze) meses, usando-se como referência final do período, o mês de novembro do ano que antecede a data base.

§ 2º Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para a revisão geral anual dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município bem como a concessão dos efeitos financeiros respectivos.

§ 3º Aos proventos de aposentadoria e pensões também se aplica o disposto no caput.

Art. 21. Havendo disponibilidade e planejamento financeiros poderá ser concedido, além da revisão geral anual, um aumento real, mediante lei específica.

CAPÍTULO V

DA CARREIRA

Art. 22. Carreira é a perspectiva de crescimento profissional do servidor efetivo na forma prevista nesta Lei, observada a habilitação e atribuições correspondentes ao cargo.

Art. 23. O ingresso na carreira dar-se-á no nível e referências iniciais do cargo para o qual o servidor prestou concurso público.

Art. 24. O avanço na carreira do servidor estável, a partir da entrada em vigor da presente Lei, deverá ser efetivado mediante Progressão por Desempenho, Progressão por Capacitação, e nas demais formas determinadas em lei.

§ 1º O avanço na carreira do servidor estável, nomeado para cargos configurados como em comissão, agente político e equiparados, ou em funções de confiança, continuará ocorrendo, sendo que as avaliações - por desempenho e por capacitação - levarão em consideração as atribuições do cargo ou função de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os efeitos financeiros incidirão a partir do mês subsequente à avaliação da progressão funcional quando o servidor optar pela remuneração do seu cargo de provimento efetivo ou a partir da sua exoneração do cargo ou função, quando optar pela remuneração do cargo de livre nomeação e exoneração.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, o servidor estável deverá contribuir ao regime de previdência de acordo com o avanço na carreira, ainda que o reflexo financeiro da progressão ocorra somente após sua exoneração do cargo ou função.

§ 4º Além da Progressão por Desempenho, da Progressão por Capacitação e do Adicional por Tempo de Serviço, o servidor efetivo estável poderá agregar ao seu vencimento o Adicional por Formação Profissional, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

§ 5º A possibilidade de o servidor fazer jus à Progressão por Desempenho e à Progressão por Capacitação ocorre de forma alternada, a cada dois anos, através das respectivas avaliações quanto ao cumprimento dos deveres previstos nesta lei.

§ 6º A primeira Progressão por Desempenho pode ocorrer quando findos os primeiros dois anos, tanto da entrada em vigor da presente lei, quanto da finalização e aprovação em estágio probatório.

§ 7º A primeira Progressão por Capacitação pode ocorrer quando findos os primeiros quatro anos, tanto da entrada em vigor da presente lei, quanto da finalização e aprovação em estágio probatório.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 25. A Progressão por Desempenho do servidor efetivo estável dar-se-á de forma horizontal, mediante aprovação do servidor em avaliação de desempenho, utilizando-se o método de avaliação conhecido como “360º (trezentos e sessenta graus)” – auto avaliação, do superior responsável e de dois servidores - ocorrendo a cada 4 (quatro) anos, exceto a primeira progressão que ocorre em 2 (dois) anos, e corresponde a um acréscimo de 2% (dois por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa, ocorrendo alternadamente com a Progressão por Capacitação, de acordo com a tabela constante no Anexo II desta Lei.

§ 1º A avaliação por desempenho será realizada anualmente, no mês de aniversário de estabilidade do servidor, sendo que, a cada quatro anos, far-se-á uma média aritmética dos resultados das avaliações do período, cujo indicativo representará o resultado para fins da progressão.

§ 2º A avaliação será efetuada por meio do preenchimento de 4 (quatro) formulários, compreendendo:

I- autoavaliação;

II - avaliação efetuada pelo superior responsável;

III - avaliações de 2 (dois) servidores estáveis do mesmo setor ou setor afim do servidor avaliado.

§ 3º As avaliações descritas no § 2º terão o seguinte peso:

I- A autoavaliação terá peso 1 (um);

II - A avaliação do superior responsável terá peso 5 (cinco);

III - A soma das avaliações dos dois servidores avaliadores terá peso 4 (quatro), sendo peso 2 (dois) para cada uma das avaliações.

§ 4º O resultado da avaliação anual será o somatório dos pontos de cada um dos formulários multiplicados pelo respectivo peso e, em seguida, dividido por 10 (dez).

§ 5º Os servidores efetivos estáveis indicados para fazer a avaliação do servidor serão escolhidos de maneira aleatória, por meio de sorteio, mantendo-se o sigilo dos nomes.

§ 6º Quando o servidor efetivo estável for cedido, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para órgãos estranhos ao Poder Executivo Municipal, a avaliação de desempenho com vistas à Progressão por Desempenho, nos termos do § 2º, II, que seria efetuada pelo superior responsável, será realizada pelo responsável do órgão/setor em que o servidor estiver trabalhando, conforme especificado no convênio.

§ 7º Quando o servidor efetivo estável for cedido, no que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para órgãos estranhos ao Poder Executivo Municipal, as avaliações de desempenho com vistas à Progressão por Desempenho, nos termos do § 2º, inciso III, que seria realizada por 2 (dois) servidores efetivos estáveis do mesmo setor ou setor afim, será realizada por dois colegas do órgão/setor em que o servidor estiver trabalhando, conforme especificado no convênio.

§ 8º A avaliação deverá ser feita por servidores que efetivamente trabalharam com o servidor avaliado durante o período avaliativo.

§ 9º Ocorrendo insuficiência de servidores estáveis no local de trabalho do servidor avaliado, a indicação deverá recair em servidores lotados no mesmo órgão e que desenvolvam atividades afins.

§ 10. Na hipótese de ocorrer a ausência de superior responsável, a avaliação deverá ser realizada pelo superior hierárquico.

Art. 26. O avaliador pode declarar-se impedido ou suspeito, devendo manifestar-se por meio de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal para efetuar a avaliação, podendo ser substituído.

Art. 27. O Anexo XII regulamenta a Metodologia de Avaliação de Desempenho.

Art. 28. Os critérios de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores serão aferidos através de formulário próprio, adotando-se os indicadores constantes na Metodologia de Avaliação de Desempenho.

§ 1º É de competência do setor de recursos humanos orientar os avaliadores e o servidor avaliado, bem como dar acesso aos formulários de avaliação e autoavaliação, via sistema de informação ou impressos.

§ 2º Os formulários de avaliação serão impressos somente nos casos em que houver necessidade justificada.

§ 3º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a apuração de responsabilidades, podendo ensejar inclusive a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Os modelos dos formulários de avaliação para Progressão por Desempenho são partes integrantes do Anexo XIII, e a forma de apuração dos critérios estão regulamentadas na Metodologia de Avaliação de Desempenho – Anexo XII.

Art. 29. Após o preenchimento dos formulários de avaliação, será gerado Relatório de Avaliação Anual pelo setor de recursos humanos.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação Anual, independentemente do resultado alcançado, será encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira para a competente homologação.

Art. 30. Após a homologação pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o Relatório de Avaliação Anual será disponibilizado ao superior responsável do servidor avaliado em até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Compete ao superior responsável, após o recebimento do Relatório de Avaliação Anual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

I - discutir conjuntamente com a equipe envolvida no respectivo processo as informações prestadas no Relatório;

II - comunicar ao avaliado o resultado da sua avaliação.

§ 2º O servidor avaliado receberá o Relatório de Avaliação Anual através do sistema de informação utilizado pela Administração Pública ou em seu e-mail, ou, ainda, em meio físico, momento em que começa a correr o prazo para interposição de recurso.

Art. 31. O Relatório de Avaliação Anual consignará os seguintes indicadores de pontuação:

I- “supera frequentemente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 9 a 10 pontos;

II - “supera eventualmente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 7 a 8,9 pontos;

III - “desempenho regular”, sendo a pontuação correspondente a 5 a 6,9 pontos;

IV - “frustra eventualmente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 3 a 4,9 pontos;

V- “frustra frequentemente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 1 a 2,9 pontos;

§ 1º Quando o resultado da avaliação for enquadrado nos incisos I e II, do caput, o setor de recursos humanos arquivará o Relatório de Avaliação Anual para futura utilização no cálculo da Progressão por Desempenho, no fim do quadriênio.

§ 2º Quando o resultado da avaliação for enquadrado nos incisos do III, IV e V, do caput, o setor de recursos humanos, juntamente com o superior responsável, deve adotar as seguintes medidas:

I- na hipótese do inciso III, do caput, encaminhar o servidor para capacitação;

II - na hipótese do inciso IV, do caput, encaminhar o servidor para capacitação;

III - na hipótese do inciso V e na reincidência do inciso IV, do caput, solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão do servidor.

§ 3º O setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável, poderão, ainda:

I- promover uma análise sobre a adaptação do servidor relativa ao local de trabalho;

II - identificar se há possíveis problemas pessoais do servidor;

III - remanejar o servidor, respeitada as atribuições e vencimento do cargo, de acordo com o interesse da Administração Pública;

IV - outras medidas pertinentes.

§ 4º A cada 4 (quatro) anos, o setor de recursos humanos elaborará o Relatório de Avaliação para Progressão por Desempenho, parte integrante do Anexo XIV, onde constará o resultado final do quadriênio para fins de progressão funcional, submetendo-o à análise e homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira.

§ 5º Fará jus à Progressão por Desempenho, o servidor que obtiver na média aritmética das avaliações anuais do quadriênio a pontuação que o enquadre nos incisos I e II do caput.

Art. 32. Perderá o direito à Progressão por Desempenho o servidor que, no quadriênio que serve como data base à avaliação, estiver enquadrado em uma das situações abaixo:

I- tenha sofrido qualquer punição disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar;

II - possua mais de 5 (cinco) faltas injustificadas, configuradas como dias inteiros;

III - possua atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, totalizando carga horária equivalente a três dias inteiros;

IV - estiver aposentado;

V- estiver em estágio probatório.

Art. 33. A contagem do tempo para fins de avaliação do servidor com vistas à Progressão por Desempenho será suspensa nos seguintes casos:

I- afastamento para tratamento de saúde igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos no ano;

II - licença para acompanhar tratamento, por motivo de doença em pessoa da família, igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos no ano;

III - licença para cumprimento de mandato eletivo;

IV - licença para serviço militar;

V- licença para dirigir entidade sindical;

- VI - licença para tratar de assuntos particulares;
- VII - licença para ocupar cargo de confiança ou comissão em outros órgãos públicos;
- VIII - licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IX - afastamento do cargo decorrente de prisão, em flagrante ou preventiva, ou em fase recursal determinada pela autoridade competente enquanto perdurar a prisão;

X- afastamento do cargo em virtude de condenação por sentença definitiva, quando a pena não determine a perda do cargo;

XI - licença maternidade;

XII - licença especial à gestante;

XIII - licença para atividade política.

§ 1º Não será suspensa a contagem do prazo para fins de avaliação para Progressão por Desempenho de servidor em efetivo exercício, que seja readaptado por determinação médica, devidamente comprovado por meio de laudo médico expedido pela Perícia Médica Oficial do Município.

§ 2º Cessada a suspensão, reinicia-se a contagem do prazo com vistas a completar o quadriênio da avaliação, computando-se neste caso, o período existente a partir da última avaliação até a data de início da suspensão.

Art. 34. Fica assegurado aos atuais servidores estáveis em exercício, aos inativos e pensionistas que obtiveram progressão na carreira mediante avaliação de desempenho com base em Plano de Cargos, Carreira e Remuneração anterior, a manutenção dos avanços já efetivados a este título.

Art. 35. A contagem de tempo para a Progressão por Desempenho instituída nos termos desta norma, aos servidores estáveis em exercício, ocorrerá a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único. A primeira progressão a que o servidor poderá fazer jus é a por Desempenho, tendo como marco o período de dois anos, tanto da entrada em vigor desta lei quanto da finalização e aprovação em estágio probatório.

Art. 36. O reflexo financeiro da Progressão por Desempenho obtida pelo servidor será devido a partir do mês subsequente ao fechamento do quadriênio de avaliação.

Art. 37. Findo o estágio probatório inicia-se o período de dois anos para o servidor obter, mediante a respectiva avaliação, a sua primeira Progressão por Desempenho.

Art. 38. Ficam limitadas em 9 (nove) Progressões por Desempenho a serem concedidas ao servidor de carreira vinculado a Administração Direta ou Indireta do Município.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

Art. 39. A Progressão por Capacitação tem o objetivo de valorizar e aperfeiçoar o desempenho das atividades laborativas afetas ao cargo que o servidor ocupa na Administração Direta e Indireta do Município, mediante a participação de cursos com temáticas atinentes às atribuições de cada servidor.

§ 1º A Progressão por Capacitação poderá ser conquistada pelo servidor a cada 4 (quatro) anos, e uma vez deferida, corresponderá a um acréscimo de 2% (dois por cento), incidente sobre o vencimento.

§ 2º A Progressão por Capacitação é decorrente da capacitação continuada do servidor por meio do aperfeiçoamento e da atualização na área de atuação.

Art. 40. Para fazer jus à Progressão por Capacitação, o servidor público deverá participar de cursos, alcançando, em cada ano, a seguinte carga horária:

I - 40h (quarenta horas) de capacitação para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Superior;

II - 40h (quarenta horas) de capacitação para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Técnico;

III - 40h (quarenta horas) de capacitação para os servidores integrante do Grupo Ocupacional Administrativo;

IV - 40h (quarenta horas) de capacitação para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Operacional.

§ 1º Somente serão computadas as horas de capacitação previstas nos incisos do caput, que estejam vinculadas a área de atuação e/ou de exercício do cargo do servidor.

§ 2º Os cursos de formação de ensino fundamental, médio, técnico, superior em nível de graduação, pós-graduação e os exigidos como pré-requisito para o exercício profissional em cada grupo ocupacional, previsto no respectivo Edital de Concurso Público para o qual o servidor se habilitou, não poderão ser considerados para fins de Progressão por Capacitação.

§ 3º Para fazer jus à Progressão por Capacitação, o servidor poderá ter a carga horária de cursos prevista para seu grupo ocupacional realizada tanto em cursos presenciais, quanto na modalidade à distância - EAD.

Art. 41. Findo o estágio probatório, inicia-se o período de quatro anos para o servidor obter a carga horária anual necessária para obter a sua primeira Progressão por Capacitação.

Art. 42. Para concessão da Progressão por Capacitação, o servidor deverá protocolar o pedido dois anos após a avaliação de desempenho, que concederá ou não a Progressão por Desempenho, sendo validados somente os cursos e treinamentos concluídos dentro do respectivo quadriênio de avaliação.

§ 1º Não serão computados cumulativamente certificados de cursos para efeitos de Progressão por Capacitação e para o Adicional por Formação Profissional.

§ 2º A Progressão por Capacitação deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias do término do biênio da Avaliação de Desempenho com vistas à Progressão por Desempenho.

Art. 43. A Progressão por Capacitação deverá ser requerida por meio de processo digital junto ao setor de recursos humanos, devendo o interessado anexar os certificados dos cursos realizados no período considerado para o respectivo benefício.

§ 1º Os certificados dos cursos de que trata o caput deverão ser digitalizados frente e verso ou conter certificado digital.

§ 2º Para fins de validação dos cursos realizados dentro do quadriênio, será considerada a data de término do curso, não podendo ocorrer o fracionamento da carga horária.

Art. 44. O efeito financeiro da Progressão por Capacitação será devido a partir do mês subsequente da data de conclusão do quadriênio avaliado.

Parágrafo único. O direito à Progressão por Capacitação é decorrente da homologação dos cursos efetuada pelo Comitê Permanente de Progressão de Carreira.

Art. 45. Ficam limitadas em 8 (oito) as Progressões por Capacitação a ser concedida ao servidor de carreira vinculado a Administração Direta ou Indireta do Município.

SEÇÃO III

DO ADICIONAL POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 46. Fica instituído o Adicional por Formação Profissional incidente sobre o vencimento do cargo efetivo como estímulo ao aperfeiçoamento, que corresponderá ao acréscimo:

I- de 6% (seis por cento) para o nível previsto no § 1º, do art. 47

II- de 2% (dois por cento) para cada um dos níveis previstos nos § 2º, 3º e 4º do art. 47;

III- de 2% (dois por cento) para cada curso (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) do nível previsto no § 5º, do art. 47, que se trata da Pós-Graduação Stricto Sensu.

Parágrafo único. O limite de Adicionais por Formação Profissional, corresponde ao percentual total de 18% (dezoito por cento).

Art. 47. Para que o servidor acesse o primeiro Adicional por Formação Profissional, deverá apresentar diploma/certificado de conclusão de curso em nível de habilitação acima daquele que lhe foi exigido para o exercício do cargo de provimento efetivo, nos termos da Lei.

§ 1º Para os cargos cuja habilitação mínima exigida seja o Ensino Fundamental ou Fundamental Incompleto, o primeiro Adicional por Formação Profissional será obtido mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio.

§ 2º Para os cargos cuja habilitação mínima exigida seja o Ensino Médio, o primeiro Adicional por Formação Profissional será obtido mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão de Curso Técnico ou Graduação.

§ 3º Para os cargos cuja habilitação mínima exigida seja de Curso Técnico, o primeiro Adicional por Formação Profissional será obtido mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão de Graduação.

§ 4º Para os cargos cuja habilitação mínima exigida seja de Graduação, o primeiro Adicional por Formação Profissional será obtido mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato sensu.

§ 5º Para os cargos cuja habilitação mínima exigida seja de Pós-Graduação Lato sensu, o primeiro Adicional por Formação Profissional será obtido mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão de Pós-Graduação Stricto sensu.

§ 6º Considera-se Pós-Graduação Lato sensu os cursos que têm foco no ensino de conhecimentos para melhorar a atuação no mercado de trabalho, como Especialização e Master Business Administration - MBA.

§ 7º Considera-se Pós-Graduação Stricto sensu os cursos que correspondem à formação mais exploratória dos conhecimentos, de forma a contribuir para o avanço da ciência, como Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

Art. 48. Para que o servidor acesse o segundo e o terceiro Adicional por Formação Profissional, deverá apresentar diploma/certificado de conclusão de curso, com nível de habilitação diverso do apresentado no primeiro Adicional por Formação Profissional e, respectivamente diverso do segundo adicional, desde que correlato com as atribuições do cargo de provimento efetivo que ocupa.

§ 1º Entende-se por nível de habilitação a apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso de:

I - Ensino Médio;

II - Técnico;

III - Graduação;

IV - Pós-graduação em nível de especialização ou MBA;

V - Pós-graduação em nível de mestrado;

VI - Pós-graduação em nível de doutorado.

§ 2º A título de Adicional de Formação Profissional o servidor não poderá obter o benefício com o mesmo nível de habilitação.

Art. 49. Para fazer jus ao primeiro Adicional por Formação Profissional o servidor deverá ter adquirido estabilidade e estar em exercício, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - o diploma/certificado de conclusão de curso em nível técnico ou de graduação, deverá ser em área compatível com os serviços prestados na Administração Pública Municipal;

II - o diploma/certificado de pós-graduação em nível de especialização, MBA, mestrado ou doutorado, deverá ter grade curricular relacionada com as atribuições do cargo efetivo ocupado, nos termos da lei.

§ 1º O diploma/certificado apresentado, visando à concessão do Adicional por Formação Profissional, não poderá ser utilizado para nenhum outro efeito de benefício na carreira do servidor.

§ 2º Para fins de obtenção do Adicional por Formação Profissional, além dos demais requisitos previstos na presente Lei, os Diplomas de Graduação e de Pós - Graduação, em nível de Especialização, MBA, Mestrado ou Doutorado, apresentados pelo servidor, quando decorrentes de cursos realizados em território brasileiro, deverão estar reconhecidos pelo MEC, e no caso de cursos realizados no exterior, deverão estar reconhecidos e convalidados pelo MEC, salvo Acordos ou Convenções formalizados entre o Governo Federal e outros países, devidamente comprovados.

Art. 50. O Adicional por Formação Profissional deverá ser requerido por meio de processo digital, devendo o interessado anexar o diploma/certificado digitalizado frente e verso ou com Certificação Eletrônica.

Art. 51. O efeito financeiro do Adicional por Formação Profissional será devido a partir do mês subsequente à homologação pelo Comitê Permanente de Progressão de Carreira.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ PERMANENTE DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 52. Fica instituído o Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o qual terá as seguintes atribuições:

I - Julgar os recursos propostos pelo servidor contra as avaliações com vistas à Progressão por Desempenho;

II - Analisar os relatórios de avaliação e homologar o resultado de cada etapa das avaliações com vistas à Progressão por Desempenho;

III - Analisar e homologar os títulos apresentados pelo servidor com vistas à Progressão por Capacitação;

IV - Analisar e homologar os títulos apresentados pelo servidor com vistas ao Adicional por Formação Profissional;

V - Homologar todos os processos de Avaliação de Estágio Probatório;

VI - Deflagrar processo administrativo disciplinar, sempre que houver indicação de exoneração do servidor durante o período de estágio probatório.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos do caput, deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido pelo servidor.

Art. 53. O Comitê Permanente de Progressão na Carreira será composto por 3 (três) membros, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, observando-se na indicação da composição:

I - 1 (um) servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração pertencente ao setor de recursos humanos, na qualidade de presidente;

II - 1 (um) servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração pertencente ao quadro dos servidores;

III - 1 (um) servidor indicado pelos servidores públicos municipais.

§ 1º A designação dos membros será realizada a cada dois anos, formalizada por portaria, podendo todos serem reconduzidos.

§ 2º Qualquer dos membros do Comitê poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

§ 3º As competências, organização, funcionamento e atribuições dos membros do Comitê poderão ser regulamentadas em Regimento Interno próprio.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 54. No processo de avaliação das progressões funcionais, o servidor que se sentir prejudicado poderá propor recurso ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões com fatos, fundamentos e provas que justifique a retificação do ato.

§ 1º Compete ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira adotar os seguintes procedimentos:

I - solicitar nova avaliação, caso existam elementos ou fatos que justifiquem tal procedimento;

II - retificar o ato avaliador caso exista erro no cálculo dos resultados apontados;

III - ratificar o ato, quando não restar comprovado nenhum conflito ou erro a ser sanado.

§ 2º Da decisão final do resultado da reavaliação promovida pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, e subsistindo, ainda, dúvida pelo servidor quanto ao direito de progredir na carreira, face aos resultados apresentados, poderá em último grau de Recurso Administrativo requerer ao Secretário Municipal de Administração reavaliação do resultado apresentado pelo Comitê, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato.

§ 3º O Recurso Administrativo, de último grau, será apreciado pelo Secretário Municipal de Administração somente se o servidor avaliado apresentar fatos novos ou circunstâncias não apreciadas, suscetíveis a justificar análise da pontuação obtida.

§ 4º Após análise do recurso que trata o § 3º, o Secretário Municipal de Administração, decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os servidores não efetivos, estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que ingressaram no Município, suas Autarquias e Fundações, ficam subordinados às normas contratuais da Consolidação das Leis do Trabalho e não participam da carreira de que trata esta Lei.

§ 1º As funções exercidas pelos servidores a que se refere o caput serão automaticamente extintas quando vagarem.

§ 2º Aplicam-se aos servidores referidos no caput, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e leis específicas, que versem sobre benefícios e deveres.

Art. 56. Fica assegurado aos servidores efetivos ou estáveis, o direito à manutenção da incorporação e percepção de vantagens adquiridas com base na legislação anterior.

Art. 57. As Funções e cargos com pisos salariais determinados em Constituição Federal, uma vez aprovados pela Câmara Municipal, terão seus proventos base definitivamente assegurados e atualizados em concordância com as respectivas leis.

Art. 58. Em até 30 (trinta) dias da entrada em vigor da presente Lei será feito o enquadramento de cada servidor na Classe e Nível correspondente.

Art. 59. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução da presente Lei.

Art. 60. Aplicam-se aos inativos e pensionistas, naquilo que couber, os benefícios previstos nesta Lei.

Art. 61. O ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, quando não integrante do quadro permanente dos servidores públicos municipais, é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O servidor enquadrado na situação prevista no caput não faz jus às progressões na carreira nem ao adicional por tempo de serviço, ficando-lhe assegurado apenas o direito a férias anuais com o respectivo adicional de 1/3 (um terço) e a gratificação natalina (13º Salário).

Art. 62. Se instituído o Regime Próprio de Previdência Social do Município, o servidor integrante do quadro permanente tornar-se-á contribuinte obrigatório, devendo as respectivas contribuições previdenciárias serem efetivadas na conformidade com o disposto em lei específica.

Art. 63. Os agentes políticos e equiparados a agentes políticos, quando não forem do quadro permanente de servidores, recebem subsídios fixados por norma específica e são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 64. O Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 66. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros tão-somente a partir do primeiro dia do mês subsequente da sua vigência.

Art. 67. Ficam revogados as leis complementares 011/2011, LC 031/2016 e LC 032/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 08 de maio de 2024

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691

Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691

Dados: 2024.05.08 15:56:15 -03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - VENCIMENTOS POR CLASSE	
CLASSE	VENCIMENTO NÍVEL I
A	R\$ 1.412,00
B	R\$ 1.703,71
C	R\$ 2.016,44
D	R\$ 2.218,08
E	R\$ 2.561,09
F	R\$ 2.824,00
G	R\$ 3.360,76
H	R\$ 3.556,75
I	R\$ 4.278,80
J	R\$ 4.712,69
K	R\$ 5.081,07
L	R\$ 6.101,34
M	R\$ 8.472,02

ANEXO II - VENCIMENTOS POR CLASSE E NÍVEIS								
CLASSE	NÍVEL I (ano 0)	NÍVEL II (ano 2)	NÍVEL III (ano 4)	NÍVEL IV (ano 6)	NÍVEL V (ano 8)	NÍVEL VI (ano 10)	NÍVEL VII (ano 12)	NÍVEL VIII (ano 14)
A	R\$ 1.412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94
B	R\$ 1.703,71	R\$ 1.737,78	R\$ 1.772,54	R\$ 1.807,99	R\$ 1.844,15	R\$ 1.881,03	R\$ 1.918,65	R\$ 1.957,03
C	R\$ 2.016,44	R\$ 2.056,77	R\$ 2.097,90	R\$ 2.139,86	R\$ 2.182,66	R\$ 2.226,31	R\$ 2.270,84	R\$ 2.316,26
D	R\$ 2.218,08	R\$ 2.262,44	R\$ 2.307,69	R\$ 2.353,84	R\$ 2.400,92	R\$ 2.448,94	R\$ 2.497,92	R\$ 2.547,88
E	R\$ 2.561,09	R\$ 2.612,31	R\$ 2.664,56	R\$ 2.717,85	R\$ 2.772,21	R\$ 2.827,65	R\$ 2.884,20	R\$ 2.941,89
F	R\$ 2.824,00	R\$ 2.880,48	R\$ 2.938,09	R\$ 2.996,85	R\$ 3.056,79	R\$ 3.117,92	R\$ 3.180,28	R\$ 3.243,89
G	R\$ 3.360,76	R\$ 3.427,98	R\$ 3.496,53	R\$ 3.566,47	R\$ 3.637,79	R\$ 3.710,55	R\$ 3.784,76	R\$ 3.860,46
H	R\$ 3.556,75	R\$ 3.627,89	R\$ 3.700,44	R\$ 3.774,45	R\$ 3.849,94	R\$ 3.926,94	R\$ 4.005,48	R\$ 4.085,59
I	R\$ 4.278,80	R\$ 4.364,38	R\$ 4.451,66	R\$ 4.540,70	R\$ 4.631,51	R\$ 4.724,14	R\$ 4.818,62	R\$ 4.915,00
J	R\$ 4.712,69	R\$ 4.806,94	R\$ 4.903,08	R\$ 5.001,14	R\$ 5.101,17	R\$ 5.203,19	R\$ 5.307,25	R\$ 5.413,40
K	R\$ 5.081,07	R\$ 5.182,69	R\$ 5.286,35	R\$ 5.392,07	R\$ 5.499,91	R\$ 5.609,91	R\$ 5.722,11	R\$ 5.836,55
L	R\$ 6.101,34	R\$ 6.223,37	R\$ 6.347,83	R\$ 6.474,79	R\$ 6.604,29	R\$ 6.736,37	R\$ 6.871,10	R\$ 7.008,52

M	R\$ 8.472,02	R\$ 8.641,46	R\$ 8.814,29	R\$ 8.990,58	R\$ 9.170,39	R\$ 9.353,79	R\$ 9.540,87	R\$ 9.731,69
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

C L A S S E	NÍVEL IX (ano 16)	NÍVEL X (ano 18)	NÍVEL XI (ano 20)	NÍVEL XII (ano 22)	NÍVEL XIII (ano 24)	NÍVEL XIV (ano 26)	NÍVEL XV (ano 28)	NÍVEL XVI (ano 30)
A	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52	R\$ 1.609,07	R\$ 1.641,25	R\$ 1.674,08	R\$ 1.707,56	R\$ 1.741,71	R\$ 1.776,55
B	R\$ 1.996,17	R\$ 2.036,09	R\$ 2.076,81	R\$ 2.118,35	R\$ 2.160,72	R\$ 2.203,93	R\$ 2.248,01	R\$ 2.292,97
C	R\$ 2.362,58	R\$ 2.409,83	R\$ 2.458,03	R\$ 2.507,19	R\$ 2.557,33	R\$ 2.608,48	R\$ 2.660,65	R\$ 2.713,86
D	R\$ 2.598,83	R\$ 2.650,81	R\$ 2.703,83	R\$ 2.757,90	R\$ 2.813,06	R\$ 2.869,32	R\$ 2.926,71	R\$ 2.985,24
E	R\$ 3.000,73	R\$ 3.060,74	R\$ 3.121,95	R\$ 3.184,39	R\$ 3.248,08	R\$ 3.313,04	R\$ 3.379,30	R\$ 3.446,89
F	R\$ 3.308,77	R\$ 3.374,94	R\$ 3.442,44	R\$ 3.511,29	R\$ 3.581,51	R\$ 3.653,15	R\$ 3.726,21	R\$ 3.800,73
G	R\$ 3.937,67	R\$ 4.016,42	R\$ 4.096,75	R\$ 4.178,68	R\$ 4.262,26	R\$ 4.347,50	R\$ 4.434,45	R\$ 4.523,14
H	R\$ 4.167,30	R\$ 4.250,65	R\$ 4.335,66	R\$ 4.422,37	R\$ 4.510,82	R\$ 4.601,04	R\$ 4.693,06	R\$ 4.786,92
I	R\$ 5.013,30	R\$ 5.113,56	R\$ 5.215,83	R\$ 5.320,15	R\$ 5.426,55	R\$ 5.535,08	R\$ 5.645,79	R\$ 5.758,70
J	R\$ 5.521,67	R\$ 5.632,10	R\$ 5.744,74	R\$ 5.859,64	R\$ 5.976,83	R\$ 6.096,37	R\$ 6.218,29	R\$ 6.342,66
K	R\$ 5.953,28	R\$ 6.072,35	R\$ 6.193,80	R\$ 6.317,67	R\$ 6.444,03	R\$ 6.572,91	R\$ 6.704,36	R\$ 6.838,45
L	R\$ 7.148,69	R\$ 7.291,67	R\$ 7.437,50	R\$ 7.586,25	R\$ 7.737,97	R\$ 7.892,73	R\$ 8.050,59	R\$ 8.211,60
M	R\$ 9.926,32	R\$10.124,85	R\$10.327,35	R\$10.533,89	R\$10.744,57	R\$10.959,46	R\$11.178,65	R\$11.402,22

ANEXO III - ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EM CLASSES - POR ORDEM ALFABÉTICA DOS CARGOS	
CARGO	NOVA CLASSE
Agente Comunitário de Saúde	F
Agente de Controle de Endemias	F
Arquiteto Urbanista	K
Assistente Social - 30h	K
Auxiliar Administrativo	D
Auxiliar de Farmácia	C
Auxiliar de Mecânico	A
Auxiliar de Saúde Bucal	D
Auxiliar de Serviços Públicos	A
Auxiliar Operacional	A
Carpinteiro	G
Condutor de Veículos	G
Contador	K
Coordenador de Saúde Bucal	M
Coveiro	B
Educador Físico - 30h	K
Eletricista	G
Enfermeiro	K
Engenheiro Ambiental/Sanitarista	K
Farmacêutico	K
Farmacêutico Bioquímico	K
Fiscal de Meio Ambiente	D
Fiscal de Obras e Posturas	F
Fiscal de Tributos e Rendas	G
Fiscal de Vigilância Sanitária	G
Fisioterapeuta - 30h	K
Fonoaudiólogo	K
Geógrafo	M
Historiador	K
Lavador	A
Mecânico	H
Nutricionista	K
Odontólogo (Cirurgião Dentista)	M
Operador de Máquinas Leves	E
Operador de Máquinas Pesadas	F
Orientador Social	D
Ouvidor	B
Pedreiro	G
Pintor	G
Professor de Educação Física - 24h	D
Psicólogo	K
Recepcionista	A
Referência Técnica da Vigilância Ambiental	J
Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica	J
Referência Técnica em Imunização	J
Técnico Agrícola	F
Técnico de Enfermagem	H
Técnico em Informática	F
Técnico em Laboratório	G
Técnico em Meio Ambiente	F
Técnico em Radiologia	F
Técnico em Saúde Bucal	G
Técnico em Segurança do Trabalho	H
Técnico de Referência do CRAS com atuação no SCFV	J
Técnico Veterinário	F
Turismólogo	K
Veterinário - Médico Veterinário	L
Vigia	B

ANEXO IV - ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EM CLASSES - POR ORDEM ALFABÉTICA DAS CLASSES	
CLASSE	CARGOS
A	Auxiliar de Mecânico
	Auxiliar de Serviços Públicos
	Auxiliar Operacional
	Lavador
	Recepcionista
B	Coveiro
	Ouvidor

	Vigia
C	Auxiliar de Farmácia
	Técnico Segurança do Trabalho
D	Auxiliar Administrativo
	Auxiliar de Saúde Bucal
	Fiscal de Meio Ambiente

	Orientador Social
	Professor de Educação Física - 24h
E	Operador de Máquinas Leves
F	Agente Comunitário de Saúde
	Agente de Controle de Endemias
	Fiscal de Obras e Posturas
	Operador de Máquinas Pesadas
	Técnico Agrícola
	Técnico em Informática
	Técnico em Meio Ambiente
	Técnico em Radiologia
	Técnico Veterinário
G	Fiscal de Tributos e Rendas
	Fiscal de Vigilância Sanitária
	Carpinteiro
	Condutor de Veículos
	Eletricista
	Pedreiro
	Pintor
	Técnico em Laboratório
	Técnico em Saúde Bucal
H	Mecânico
	Técnico de Enfermagem
	Técnico em Segurança do Trabalho
I	
J	Referência Técnica da Vigilância Ambiental
	Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica
	Referência Técnica em Imunização
	Técnico de Referência do CRAS com atuação no SCFV
K	Arquiteto Urbanista
	Assistente Social - 30h
	Contador
	Educador Físico - 30h
	Enfermeiro
	Engenheiro Ambiental/Sanitarista
	Farmacêutico
	Farmacêutico Bioquímico
	Fisioterapeuta - 30h
	Fonoaudiólogo
	Historiador
	Nutricionista
	Psicólogo
	Turismólogo
L	
	Veterinário - Médico Veterinário
M	Coordenador de Saúde Bucal
	Geógrafo
	Odontólogo (Cirurgião Dentista)

ANEXO V - ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	JORNADA	QTD	CLASSE
Agente Comunitário de Saúde	40h	18	F
Agente de Controle de Endemias	40h	4	F
Arquiteto Urbanista	40h	1	K
Assistente Social - 30h	30h	6	K
Auxiliar Administrativo	40h	30	D
Auxiliar de Farmácia	40h	2	C
Auxiliar de Mecânico	40h	2	A
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	4	D
Auxiliar de Serviços Públicos	40h	35	A
Auxiliar Operacional	40h	55	A
Carpinteiro	40h	3	G
Condutor de Veículos	40h	55	G
Contador	40h	1	K
Coordenador de Saúde Bucal	40h	1	M
Coveiro	40h	3	B
Educador Físico - 30h	30h	4	K
Eletricista	40h	2	G
Enfermeiro	40h	5	K
Engenheiro Ambiental/Sanitarista	40h	2	K
Farmacêutico	40h	3	K
Farmacêutico Bioquímico	40h	1	K
Fiscal de Meio Ambiente	40h	3	D
Fiscal de Obras e Posturas	40h	3	F
Fiscal de Tributos e Rendas	40h	2	G
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	2	F
Fisioterapeuta - 30h	30h	3	K
Fonoaudiólogo	40h	2	K
Geógrafo	40h	1	M

Historiador	40h	1	K
Lavador	40h	2	A
Mecânico	40h	4	H
Nutricionista	40h	2	K
Odontólogo (Cirurgião Dentista)	40h	3	M
Operador de Máquinas Leves	40h	7	E
Operador de Máquinas Pesadas	40h	5	F
Orientador Social	40h	2	D
Ouvidor	40h	1	B
Pedreiro	40h	20	G
Pintor	40h	3	G
Professor de Educação Física - 24h	24h	4	D
Psicólogo	40h	5	K
Recepcionista	40h	2	A
Referência Técnica da Vigilância Ambiental	40h	1	J
Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica	40h	1	J
Referência Técnica em Imunização	40h	1	J
Técnico Agrícola	40h	2	F
Técnico de Enfermagem	40h	20	H
Técnico em Informática	40h	2	F
Técnico em Laboratório	40h	1	F
Técnico em Meio Ambiente	40h	2	F
Técnico em Radiologia	40h	1	F
Técnico em Saúde Bucal	40h	2	G
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	1	H
Técnico de Referência da Assistência Social	40h	4	J
Técnico Veterinário	40h	1	F
Turismólogo	40h	1	K
Veterinário - Médico Veterinário	40h	1	L
Vigia	40h	8	B

ANEXO VI - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO)

CARGOS	CÓDIGO
Auxiliar de Mecânico	GO
Auxiliar Operacional	GO
Auxiliar de Serviços Públicos	GO
Condutor de Veículos	GO
Coveiro	GO
Lavador	GO
Operador de Máquinas Leves	GO
Operador de Máquinas Pesadas	GO
Vigia	GO

ANEXO VII - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GA)

CARGOS	CÓDIGO
Auxiliar Administrativo	GA
Agente Comunitário de Saúde	GA
Agente de Controle de Endemias	GA
Fiscal de Obras e Posturas	GA
Fiscal de Tributos e Rendas	GA
Fiscal de Vigilância Sanitária	GA
Ouvidor	GA
Recepcionista	GA

ANEXO VIII - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GT)

CARGOS	CÓDIGO
Auxiliar de Farmácia	GT
Auxiliar de Saúde Bucal	GT
Carpinteiro	GT
Eletricista	GT
Fiscal de Meio Ambiente	GT
Mecânico	GT
Orientador Social	GT
Pedreiro	GT
Pintor	GT
Técnico Agrícola	GT
Técnico de Enfermagem	GT
Técnico em Informática	GT
Técnico em Laboratório	GT
Técnico em Meio Ambiente	GT
Técnico em Radiologia	GT
Técnico em Saúde Bucal	GT
Técnico em Segurança do Trabalho	GT
Técnico Veterinário	GT

ANEXO IX - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GS)

CARGOS	CÓDIGO
Arquiteto Urbanista	GS
Assistente Social	GS
Contador	GS
Coordenador de Saúde Bucal	GS

Educador Físico	GS
Enfermeiro	GS
Engenheiro Ambiental/Sanitarista	GS
Farmacêutico	GS
Farmacêutico Bioquímico	GS
Fisioterapeuta	GS
Fonoaudiólogo	GS
Geógrafo	GS
Historiador	GS
Nutricionista	GS
Odontólogo (Cirurgião Dentista)	GS
Professor de Educação Física	GS
Psicólogo	GS
Referência Técnica da Vigilância Ambiental	GS
Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica	GS
Referência Técnica em Imunização	GS
Técnico de Referência da Assistência Social	GS
Turismólogo	GS
Veterinário - Médico Veterinário	GS

ANEXO X - CARGOS E VAGAS EM EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA

CARGOS E VAGAS EM EXTINÇÃO

CARGO	JORNADA	QTD	CLASSE
Auxiliar de Enfermagem	40h	7	A
Técnico em Serviços de Saúde	40h	20	B
Telefonista	40h	8	A

ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE CARGOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA NOVA
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Operacional
Oficial de Serviços Públicos - Mecânico	Mecânico
Oficial de Serviços Públicos	Carpinteiro
Oficial de Serviços Públicos	Eletricista
Oficial de Serviços Públicos	Pedreiro
Oficial de Serviços Públicos	Pintor
Telefonista	Recepcionista

ANEXO XI - REQUISITOS PARA INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO)

CARGO: Auxiliar de Mecânico	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino fundamental completo	Auxiliar do mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza nas oficinas; recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Auxiliar Operacional	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino incompleto	fundamental
	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Auxiliar de Serviços Públicos	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Alfabetizado	Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; executar serviços diversos de limpeza em obras; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; atuar na coleta e destinação do lixo; auxiliar na instalação e manutenção de lixeiras da coleta seletiva; manusear instrumentos e ferramentas agrícolas; executar serviços de lavoura e jardim; realizar plantio de mudas, manutenção de hortas e viveiros; auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; proceder a apreensão de animais soltos na via pública; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Condutor de Veículos	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino fundamental completo com CNH "B" ou "B" e "D"	Dirigir veículos leves e utilitários ou veículos pesados, conforme a necessidade da Administração e conforme a habilitação do servidor, transportando pessoas e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, obedecendo aos itinerários pré-estabelecidos cumprindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia e segurança dos passageiros, transentes e de outros veículos; vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando
	manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos; evitar acidentes; cumprir escala de trabalho; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; auxiliar o médico ou enfermeiro em emergências; controlar o consumo de combustível e lubrificante, bem como prazos ou quilometragem para revisões; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; responsabilizar-se pelas despesas provenientes de multas ou danos causados aos veículos do poder executivo municipal e de terceiros por eventuais acidentes, desde que

seja declarado culpado(a); zelar pela documentação própria e do veículo; cumprir as normas do poder executivo municipal que digam respeito a utilização do veículo, relativamente deveres e obrigações, bem como as demais instruções que regulam o assunto; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões; zelar pelos veículos sob sua guarda bem como pelo bem-estar de seu ambiente de trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Coveiro		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino incompleto	fundamental	Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumação e cremação de cadáveres, trasladar corpos e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Lavador		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino fundamental incompleto		Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral dos veículos e maquinário da Administração Pública Municipal. Efetuar lavação completa, lubrificar e engraxar máquinas, tais como: tratores, retroscavadeiras, pás- carregadeiras, motoniveladoras, entre outros; caminhões, veículos e implementos; verificar o nível do óleo do diferencial, da caixa de câmbio, das bombas da caçamba, do motor; trocar filtros de ar, filtros lubrificantes e filtros de combustível; manter controle das trocas de óleo das quilometragens e dos materiais utilizados em cada operação; Operar o equipamento de montagem e desmontagem automática de pneumático e, eventualmente, executar essas tarefas manualmente, quando as características do veículo assim o exigirem; Retirar e recolocar os rodados nos respectivos veículos; Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão requerida pelo tipo de veículo, carga ou condição de estrada; Zelar e conservar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; Controlar o estoque de remendos e afins; Manter controle diário de atendimento; Lavar, pulverizar e lubrificar veículos e equipamentos rodoviários; Verificar o funcionamento dos elevadores, lubrificando-os diariamente, bem como o nível do óleo da parte compressor; Controlar o estoque de material de limpeza; Zelar pelos equipamentos de lavagem, mantendo limpas todas as dependências; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Operador de Máquinas Leves		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino fundamental completo com CNH "C"		Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; executar trabalhos de terraplanagem, de construção, de pavimentação, etc.; executar tarefas pertinentes à utilização dos mesmos na área urbana e rural; lavrar e discar terras para o plantio; conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino fundamental completo com CNH "C"		Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Vigia		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino fundamental incompleto		Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade. Vigiante, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos. Realizar rondas internas e inspecionando o estabelecimento sob sua responsabilidade, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Examinar dependências para evitar roubos, entrada de pessoas não autorizadas e incêndios. Controlar a entrada de pessoas, orientando, identificando e encaminhando-as aos seus destinos. Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GA)

CARGO: Agente Comunitário de Saúde		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino médio completo		Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. I- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; XI- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; XII- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; XIII- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; XIV- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; XV- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; XVI- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; XVII- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamentos específicos e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

CARGO: Agente de Controle de Endemias		ATRIBUIÇÕES
REQUISITOS		
Ensino médio completo		Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. I- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio

de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
 V- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 VI- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
 VII- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 X- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população.

como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; XI- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; XII- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; XIII- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; XIV- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e XV- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e XVI- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CARGO: Auxiliar Administrativo	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar, digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; receber e abrir correspondências; preencher formulários, relatórios e outros documentos; acompanhar reuniões de trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior. Executar serviços de suporte administrativo e operacional a todas as áreas de escritório; executar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo: elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo	Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, fazendo vistorias aos locais de parcelamento do solo e vistoriando processos de loteamento e desmembramento, orientado e autuando os infratores; verificar e acompanhar o cumprimento da Legislação sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos Órgãos competentes; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Fiscal de Tributos e Rendas	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo	Controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo	Manter atualizado o cadastro de estabelecimentos que exerçam atividade ou prestem serviço sujeitos a vigilância sanitária; Programar as ações da vigilância sanitária municipal durante o ano de acordo com as diretrizes estaduais e federais; Inspeção de estabelecimentos que realizem atividades de interesse da vigilância sanitária; Confeccionar relatórios de inspeção sanitária; Redigir ofícios; Realizar interdição sanitária de estabelecimentos que gerem riscos à saúde da população; Licenciamento sanitário de estabelecimentos com atividades sujeitas à vigilância sanitária; Realizar atividades educativas para o setor regulado e para a população; Investigação de surtos ou doenças transmitidas por alimentos; Investigação de surtos de infecção em serviços de saúde; Recebimento de denúncias/reclamações; Atendimento de denúncias/reclamações; Instauração de processo administrativo sanitário (havendo legislação que embase); Conclusão do processo administrativo sanitário; Realizar coleta de água para análise de acordo com a diretriz nacional vigente (realizando o preenchimento nos sistemas oficiais); Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde do município; Análise de projetos básicos de arquitetura aprovados pela SRS(Superintendência Regional de Saúde) Diamantina, quanto a dimensões áreas, e descrição das atividades(memorial descritivo); Dirigir veículos para deslocamento para realização das atividades de campo; Participar de treinamentos, capacitações e atualizações (na maioria das vezes fora do município); Atender às demandas e solicitações da DVA (Diretoria de Vigilância de Alimentos) e DVMC (Diretoria de Vigilância de Medicamentos e Congêneres) quanto à interdição cautelar, apreensão e inutilização dos produtos alvos das ações; Estar atento ao e-mail do departamento, realizando os encaminhamentos necessários; Realizar planos de ação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Ouvidor	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo	Defender e promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão-usuário e a Prefeitura Municipal; defender e representar internamente os direitos dos cidadãos e usuários dos serviços da Instituição; analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica; esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos - usuários acerca dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, atuando na prevenção e solução de conflitos; garantir que os cidadãos sejam informados sobre as providências adotadas pela administração em relação aos chamados; analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos; elaborar e manter atualizado relatório dos indicadores anuais; coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - zelando pelo cumprimento da Lei nº 12.527/2011; atender as pessoas que procurarem os serviços da Ouvidoria Municipal, registrar a sua declaração e classificar seu conteúdo para efeito de controle de dados e informações; receber correspondências e expedientes, observando, quando necessário, o devido registro, e encaminhando-os para informação da Procuradoria Jurídica; acompanhar o trâmite dos chamados; buscar constante atualização em sua área de atuação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Recepcionista	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino fundamental completo	Controlar a entrada e saída de visitantes; auxiliar na localização de servidores e chefias para atendimento de visitantes da unidade; receber e interagir com o público que procura a Unidade, de forma agradável, solicita e colaborativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes; efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; prestar apoio às diversas áreas da Unidade, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexibilidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; manter-se atualizado sobre estrutura organizacional, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório utilizados, bem como do local de trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GT)

CARGO: Auxiliar de Farmácia	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com curso compatível com o cargo	Prestar apoio técnico a profissional da área de farmácia e executar atividades operacionais complementares. Receber, conferir a quantidade,

	<p>validade, lote e armazenar corretamente os medicamentos nas prateleiras de acordo com o princípio ativo e o vencimento. Atender com presteza aos usuários do sistema público de saúde que buscam atendimento junto às farmácias; ler as receitas por inteiro e interpretá-las e auxiliar na dispensação de medicamentos aos usuários de acordo com a receita, sob orientação do profissional farmacêutico. Nortear quanto ao uso correto dos medicamentos conforme a prescrição, quanto ao uso e forma de apresentação dos medicamentos. Lançar no sistema informatizado as entradas e saídas de medicamentos. Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico. Controlar a validade de produtos estocados e organizar a área de estocagem da farmácia. Separar requisições internas e receitas. Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos ao almoxarifado central de acordo com o cronograma de entrega. Arquivar documentos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Participar de programas de educação continuada. Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor. Cumprir rigorosamente as normas e os procedimentos operacionais existentes na instituição. Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>
--	--

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com registro no CRO	<p>Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto à cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Carpinteiro	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino fundamental completo	<p>Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas; Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados; Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados; Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário; Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização; Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Eletricista	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com curso técnico em elétrica	<p>Instalação de sistemas elétricos; Manutenção preventiva, corretiva e preditiva; Inspeção de instalações elétricas; Elaboração de projetos de pequena escala; Elaboração de propostas comerciais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Fiscal de Meio Ambiente	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo em Biologia ou Engenharia Florestal ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitarista e Ambiental, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	<p>Colaborar na fiscalização ambiental realizada pelos órgãos e entidades competentes; realizar planejamento operacional relativos às atividades de fiscalização; participar de campanhas e ações voltadas à educação sanitária e ambiental; proporcionar suporte e apoio especializado à execução de políticas municipais de meio ambiente; atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação; fiscalizar aterros clandestinos, quando ferir a legislação ambiental; participar de fiscalização em conjunto com outros órgãos no centro da cidade, nos bairros, constatando, notificando e autuando irregularidades; examinar denúncias de poluição residual e desmatamento, vistoriando o local para constatação de dano ou impacto causado lavrando autos de infração e observando prazos de compromissos para a solução do problema ou embargo da atividade; informar processos referentes a fiscalização ambiental; informar, coordenar e executar as diligências necessárias ou julgadas convenientes para instruir processos referentes à fiscalização ambiental; vistoriar empresas verificando o risco de poluição residual nas consultas para liberação de alvará; realizar vistorias em atividades que possuam armazenagem subterrânea de combustíveis visando o seu licenciamento ambiental ou fiscalização da sua regularidade junto a legislação ambiental vigente; efetuar vistorias em atividades que possuam potencial poluidor, seja atmosférico, hídrico, sonoro e residual, visando seu licenciamento ambiental ou fiscalização da sua regularidade conforme legislação ambiental vigente; efetuar vistorias em áreas que possuam vegetação de porte arbórea, visando seu licenciamento ambiental para a implantação de obras ou fiscalização da sua regularidade junto a legislação ambiental vigente; emitir relatórios; orientar servidores sobre as atividades de fiscalização ambiental; efetuar fiscalização preventiva na área de fiscalização ambiental; lavrar notificações e autos de infração em documentos próprios, anotando as irregularidades verificadas segundo a legislação vigente; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Mecânico	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino fundamental completo	<p>Desempenhar atividades de natureza qualificada envolvendo tarefas relacionadas à mecânica, em geral, de veículos, máquinas auxiliares, aparelhos e instrumentos e equipamento rodoviário, lendo e interpretando desenhos, manuais, catálogos técnicos, identificando peças e defeitos nos diversos conjuntos, lendo também aparelhos de medição; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Orientador Social	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo	<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Pedreiro	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino fundamental completo	<p>Executar serviços em obras de engenharia civil, construindo alicerces, estruturas em armado; Providenciar e orientar a preparação de concreto e massas; Executar o trabalho de revestimento de paredes, fachadas e tetos, dando-lhes o acabamento especificado; Construir bases de concreto para a instalação de maquinário, postes e outros; Executar serviços de manutenção e reforma de prédios públicos; Efetuar serviços de demolição de obras públicas; Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada; Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assomelhadas; Construir poços de reservatórios de água; Construir caixa de esgoto; Executar serviços de construção de alicerces e levantamento de paredes; Embocar e rebocar as estruturas construídas; Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros; Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros; Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros; Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques; Executar serviços de pinturas em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Pintor	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES

Ensino fundamental completo	Executar tarefas de pintura em edificações e placas; Executar tarefas de caiação, em meio-fios, árvores e paredes; Executar reparos de alvenaria e pinturas; Projetar e executar pinturas de letreiros em placas, faixas e trabalhos de pintura em outros materiais; Executar tarefas de pintura e acabamento em paredes, portas, janelas, esquadrias, etc; Limpar e preparar superfícies para serem pintadas, raspando-as, lixando-as ou amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporção adequada, para obter a cor e a qualidade especificadas; Pintar superfícies internas e externas, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, pistolas e outros; Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; Instalar esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação naturais das edificações; Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
-----------------------------	--

CARGO: Técnico Agrícola	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo e curso técnico na área	Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais etc. Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Orienta a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade de produção. Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico de Enfermagem	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com registro no COREN	Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico em Informática	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo e Curso Técnico em TI	Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários; executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário; preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações; elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas; manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de Tecnologia da Informação, sobre qualquer falha ocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico em Laboratório	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico em Meio Ambiente	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com registro no conselho	Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade; atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos; organizar e atuar em campanhas de mudanças, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente; aplicar princípios e utilizar tecnologia de prevenção e correção da poluição; coletar, armazenar e interpretar dados e

documentação ambientais; atuar na minimização de impactos ambientais; intervir em situação de risco ambiental, acionando, se for o caso, o poder público e a sociedade de modo geral; elaborar licenciamento ambiental para implantação e operação de empreendimentos; realizar Estudo de Impacto Ambiental (EIA); realizar Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); planejar, implantar e realizar Plano de Controle Ambiental (PCA); elaborar o Relatório de Desempenho Ambiental (RDA); atuar na coleta, armazenagem e interpretação de informações, dados e documentações ambientais; identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para a preservação, conservação e remediação dos seus efeitos; realizar o levantamento de dados de controle ambiental; realizar e elaborar pareceres e laudos ambientais; emitir certificados de serviços ambientais; desenvolver e acompanhar projetos para tratamento de efluentes e controle de resíduos; analisar amostras físico-químicas e microbiológicas; operar sistemas de tratamento de poluentes, resíduos sólidos industriais e resíduos da construção civil; realizar e coordenar sistema de coleta seletiva e logística reversa; executar plano de ação e manejo de recursos naturais; executar serviços de limpeza, manutenção e desinfecção de reservatório d'água; elaborar plano de gestão e emissões atmosféricas; elaborar relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais; propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados; elaborar, implantar e avaliar modelos de gestão ambiental, utilizados na exploração de recursos naturais e nos processos produtivos; elaborar e acompanhar projeto de reflorestamento de áreas degradadas e paisagístico; preservar e receber insumos para reflorestamento ambiental, tratamento de água e controle de vetores, pragas urbanas e expurgo; elaborar e acompanhar a implementação de projetos de gestão e educação ambiental; gerenciar e monitorar os processos de coleta, armazenamento e análise de dados ambientais em estações de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos; atuar na elaboração e implantação de projetos ambientais; elaborar, implantar, executar e acompanhar as Boas Práticas Operacionais e Procedimento Operacional Padrão - POP; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; executar desenho técnico; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; exercer afunção de perito, elaborando laudo de vistoria, avaliação, arbitramento e consultoria; dirigir veículo próprio ou da Administração para atuação na área ambiental; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico em Radiologia	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES

Ensino médio completo com curso técnico na área	Executar tarefas administrativas conforme necessidade dos atendimentos, na área da saúde. Participar de levantamentos para a determinação do estoque de materiais do setor de trabalho; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo do setor de trabalho; Atender ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Operar quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Participar de reuniões e grupos de trabalhos e executar outras atividades correlatas. Preparar materiais e equipamentos para realização de exames; operar equipamentos na realização de exames de radiologia convencional e digital na área do radiodiagnóstico (Radiologia Geral, Radiografia Digital, Mamografia, Densitometria Ossea, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética) estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Técnico em Saúde Bucal	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo com registro no conselho	Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldesiras; preparar moldes de gesso; registrar dados e participar de análises das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar de treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais de instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; promover a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo obrigatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo e Formação técnica na área	Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; inspecionar locais, instalações e equipamentos da instituição e determinar fatores de riscos de acidentes; propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; treinar os servidores sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Técnico Veterinário	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Ensino médio completo e curso técnico na área	Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos veterinários; Auxiliar o veterinário com consultas de rotina a pacientes e procedimentos cirúrgicos; Coletar e preservar amostras de laboratório que devem ser enviadas para testes mais detalhados; Realizar exames de ultrassom com base nas instruções e sob a orientação do veterinário presente; Colaborar com os veterinários para desenvolver cursos de formação para membros da equipe; Garantir que todos os equipamentos cirúrgicos estão devidamente esterilizados e armazenados; Preparar salas de consulta com antecedência para visitas de pacientes agendadas; Organizar as rotinas dos atendimentos veterinários, atendendo e esclarecendo aos usuários; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GS)	
CARGO: Arquiteto Urbanista	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CAU	Elaboração de projetos que envolvam o detalhamento e as especificações de obras; fiscalização e acompanhamento de projetos arquitetônicos; realização de vistorias e de estudos técnicos para elaborações de projetos arquitetônicos; elaboração de projetos básicos relativos a mobiliários, as divisórias, à ambientação e a outros, conforme legislação pertinente; assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de execução de obras e a de serviços de engenharia; parecer técnico em projetos propostos por terceiros; trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Assistente Social	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRESS	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar e coordenar projetos de interesse público; promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; organizar e realizar conferências; prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Contador	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRC	Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar a conciliação de contas; classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis; elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; atender auditoria e fiscalizações; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Coordenador de Saúde Bucal	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior em Odontologia, com inscrição ativa no Conselho Profissional, preferencialmente Especialização ou Aperfeiçoamento em Gestão Pública, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde.	Organizar os serviços de saúde bucal e orientar as suas equipes de acordo com os princípios do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Estadual de Saúde Bucal de MG, considerando a realidade local. Organizar os serviços em conformidade com a Nota técnica número 29/SES/SUB PAS -SRAS- DATE- CSB/2022. Executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal; emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, como escovação, evidencição de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Educador Físico	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Bacharel em Educação Física com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Elaborar e executar atividades profissionais típicas, correspondentes à recreação, dança, atividade motoras no meio aquático, marketing esportivo, educação física e lazer, nutrição em educação física e esporte, educação física para saúde e qualidade de vida, prescrição de exercício para grupos especiais, pilates, políticas públicas em educação física, esporte e lazer, desenvolver atividades com públicos especiais: deficientes físicos, diabéticos, gestantes, cardíacos, crianças, idosos; professor de lutas e dança; ginástica laboral; projetos sociais; organizar e supervisionar programas de exercícios, auxiliar no tratamento de portadores de deficiência e na preparação de atletas; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
CARGO: Enfermeiro	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no COREN	Cumprir os ditames do Decreto nº 94.406/87 e da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venham a substituí-los. I – Privativamente: a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; e) consulta de Enfermagem; f) prescrição da assistência de Enfermagem; g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; II – Como integrante da equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
	o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.
CARGO: Engenheiro Ambiental/Sanitarista	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES

Curso superior completo com registro no CREA	Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos; contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA's), através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, e usos e cobertura vegetal do solo; contribuir para a elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA), com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando a manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna; planejar e controlar os programas florestais e ambientais aplicados nas instalações da Empresa ou os conveniados com entidades externas; elaborar e acompanhar projetos globais relativos a programas de ocupação florestal, paisagismo, controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção de mudas e outras atividades correlatas ao ecossistema terrestre no âmbito do Município; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.
--	---

CARGO: Farmacêutico	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRF	Participar das atribuições em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação; considerando-se o componente básico, estratégico e especializado. ; Participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde encaminhadas ao setor; Participar como membro das comissões dos serviços de saúde como: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos. Elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; promover; e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos. Ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida; Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo. Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que o/a paciente entenda as suas condições de saúde e seja corresponsável com o seu tratamento; Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos (PRM). Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Farmacêutico Bioquímico	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRF	Gerenciar e orientar o processo de compra de medicamentos e demais produtos do laboratório; Avaliação de desempenho dos colaboradores; Fazer cumprir as regras do Comitê de Ética do Conselho Federal de Farmácia (CFF) ; Participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde encaminhadas ao setor; ; Participar como membro das comissões dos serviços de saúde como: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) ; " Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; pops ". Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas, equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Fisioterapeuta	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CREFITO	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, consideradas os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Fonoaudiólogo	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CREFONO	Efetuar exames médicos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; aplicar os métodos da medicina preventiva; tratar os distúrbios da linguagem e da audição; efetuar exames audiológicos; providenciar ou realizar tratamento especializado; desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicômotores; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Geógrafo	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo em Geografia e registro no conselho	Planejar, elaborar, coordenar, acompanhar e assessorar pesquisa e execução de programas relativos à área de gestão ambiental; Reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias: a) na delimitação e caracterização de regiões e sub- regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País; c) na interpretação das condições hidrologicas das bacias fluviais; d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional; f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento; h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção; i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; l) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais; n) na divisão administrativa do Município. A organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia. Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Historiador	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo em História e registro no conselho	Estudar as Histórias em suas diversas abrangências temporais; consultar diversas fontes de informações sobre a época a ser estudada, desenvolvendo pesquisas em arquivos, bibliotecas, crônicas, publicações periódicas e obras históricas, para obter as informações necessárias à elaboração de seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, examinando sua autenticidade de valor relativo, para extrair conclusões e programar o trabalho; narrar fatos passados e atuais, baseados em estudos e comparações entre acontecimentos; realizar pesquisas sobre diversos temas ou costumes sociais de determinado período histórico; especializar-se na pesquisa histórica de determinada região geográfica, país ou período ou aspecto especial da história, no âmbito econômico, social ou político a ser designado pela Administração; proceder à elaboração de projetos para levantamento do acervo histórico-cultural, tais como documentos, objetos, obras de arte, monumento, entre outros; analisar bens e documentos, avaliando e definindo o seu valor histórico para a sua preservação, objetivando assegurar a construção do acervo histórico; responder pela recepção, guarda, direcionamento e monitoramento dos documentos, avaliando sua temporalidade, para subsidiar as ações da Administração quanto à preservação do patrimônio histórico; avaliar a temporalidade dos documentos recepcionados e arquivados; orientar quanto aos procedimentos de seleção dos documentos, no sentido de autorizar a eliminação de documentos ou acompanhar a destinação final de documentos; fazer triagens, avaliações das unidades de interesse de preservação do Município, com relação a qualidade da presença na paisagem e significado social (valor histórico); formular metodologia para desenvolvimento de pesquisas, envolvendo sua área de atuação, do setor do patrimônio histórico; desenvolver procedimento e instrumentos (formulários, questionários) para coleta, tratamento, análise de dados e documentos para a realização de pesquisas; planejar, coordenar a execução das atividades de pesquisa e os seus resultados; elaborar diagnóstico e levantamento de dados históricos referentes à área de atuação, para subsidiar as ações do planejamento; realizar vistorias e/ou levantamentos in loco nos trabalhos desenvolvidos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; utilizar equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, tablets, impressoras, scanners e afins) e ferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; dirigir veículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos a sua área de atuação; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atender ao público apresentando os conteúdos históricos indicados nos programas e ações da Administração; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Nutricionista	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRN	Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; buscar constante atualização em sua área de atuação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Odontólogo (Cirurgião Dentista)	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRO	Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/2017, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. Executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal; emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, como escovação, evidencição de placa bacteriana, aplicação de

flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Professor de Educação Física	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Bacharel em Educação Física com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Ministrar aulas, orientar os Alunos, avaliar o desempenho dos alunos, elaborar e executar atividades profissionais típicas, correspondentes à recreação, dança, atividade motoras no meio aquático, marketing esportivo, educação física e lazer, nutrição em educação física e esporte, educação física para saúde e qualidade de vida, prescrição de exercício para grupos especiais, pilates, políticas públicas em educação física, esporte e lazer; desenvolver atividades com públicos especiais: deficientes físicos, diabéticos, gestantes, cardíacos, crianças, idosos; professor de lutas e dança; ginástica laboral; projetos sociais; organizar e supervisionar programas de exercícios, auxiliar no tratamento de portadores de deficiência e na preparação de atletas; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Psicólogo	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo com registro no CRP	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com pais responsáveis; buscar constante atualização em sua área de atuação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Referência Técnica da Vigilância Ambiental	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo	<p>Controle de doenças transmitidas por vetores e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde. - Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação. - Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica. - Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde. - Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana. - Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho. - Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados). - Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local. - Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local. - Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância zoonótica. - Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica. - Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância zoonótica. - Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. - Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica. - Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças. - Coordenar/Supervisionar os agentes de Combate às Endemias; <p>Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Curso superior completo	<ul style="list-style-type: none"> - Cadastramento e capacitação das unidades notificantes, tanto da rede pública quanto da particular; - Análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse nesse âmbito; - Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesses dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles; - Participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; - Implantação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dados necessários à análise da situação de saúde municipal; - Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de faltosos nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; - Realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentem duas ou três semana epidemiológicas consecutivas com notificação negativa; - Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atestados de óbitos sempre quando se fizer necessário; - Execução de medidas de controle de doenças agravos sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal; - Estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; - Programação, coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; - Estabelecimento, junto às instâncias pertinente da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; - Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais; - Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual; - Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos científico, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria; <ul style="list-style-type: none"> - Notificação e investigação de agravos; - Fechamento de casos. - Elaboração de difusão de boletim epidemiológicos (retro-alimentação) e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal; - Acesso permanente a comunicação com centro de formação de saúde aos assemelhados das administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações; - Acompanhamento das coberturas vacinas, estipuladas por metas administrativas, visando à homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégias que visem contemplar este objetivo. - Manter atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis; - Manter os entes do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente; - Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos; - Realizar investigação de óbitos maternos e infantil. - Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de óbito. - Realizar investigação de surtos de doenças. - Manter insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse da saúde; - Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnóstico; - Participar de reuniões e treinamentos de atualização; - Manter as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis; - Colaborar na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças; - Realizar reuniões e treinamentos; <p>- Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Referência Técnica em Imunização	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Graduação na área da Saúde e Registro Ativo no Conselho Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar e realizar solicitação de insumos e imunobiológicos; - Realizar a distribuição dos insumos para as salas de vacina quando solicitado; - Monitorar a cobertura vacinal dos imunobiológicos estratégicos; - Participar de reuniões e treinamentos de atualização; - Realizar reuniões e treinamentos de equipe periodicamente; - Monitorar o estoque de insumos; - Monitorar as salas de vacinas semestralmente; - Monitorar diariamente a temperatura das câmaras frias da rede de frios;

	<p>- Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização;</p> <p>- Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio;</p> <p>- Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do município;</p> <p>- Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município;</p> <p>- Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos (Rede de Frio);</p> <p>- Coordenar a política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município (CRIE);</p> <p>- Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal;</p> <p>- Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;</p> <p>- Prover os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros;</p> <p>- Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica;</p> <p>- Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização;</p> <p>- Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Estado e do Município em sua área de atuação;</p> <p>- Divulgar as informações sobre as ações de imunização para a população, através de boletins, informes e meios de comunicação de massa.</p> <p>Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>
--	--

CARGO: Técnico de Referência do CRAS com atuação no SCFV	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>Graduação em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional ou Musicoterapeuta, conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011</p>	<p>Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(is) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Turismólogo	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>Curso superior completo; inscrição no órgão profissional; Registro na EMBRATUR.</p>	<p>Orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade, do Turismo, em Planejamento e Desenvolvimento dos serviços no mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte e lazer, transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos visando ao desenvolvimento sustentável; Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados;</p> <p>Estudar e analisar os dados levantados; Estimular o turismo social e o lazer; Elaborar Projetos Turísticos; Minimizar os problemas sociais do Município, através da geração de empregos e serviços com projetos turísticos que promovam e incentive o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; Elaborar "layout"; Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; Incentivar a criatividade, as artes e as manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas;</p> <p>Elaborar Roteiros Turísticos; Acompanhar os Projetos Turísticos oriundos do Turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução; Realizar Eventos turísticos; Ministras, orientar, executar os projetos sociais, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins; Manter postura profissional, inclusive com ética e Moral; Executar tarefas correlatas; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

CARGO: Veterinário – Médico Veterinário	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>Curso superior completo com registro no CRMV</p>	<p>Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; buscar constante atualização em sua área de atuação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.</p>

ANEXO XII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O processo de avaliação de desempenho do servidor compreenderá o método de avaliação conhecido como “360° (trezentos e sessenta graus)”, que abrange a Autoavaliação, a Avaliação do superior responsável e a Avaliação efetuada por dois servidores efetivos estáveis.

I - Autoavaliação: é a avaliação do servidor sobre si mesmo e, para tanto, deverá, no prazo determinado, avaliar cada um dos critérios postos em análise, refletindo em relação às atribuições do cargo que ocupa, às suas competências, às atividades desenvolvidas e respectivas responsabilidades, efetuada mediante preenchimento de formulário específico.

II - Avaliação do superior responsável: consiste na avaliação do superior responsável sobre os seus subordinados, efetuada mediante preenchimento de formulário específico.

III - Avaliação de 2 (dois) servidores efetivos estáveis: consiste na avaliação realizada pelos colegas de trabalho lotados no mesmo setor ou setor afim do servidor avaliado. Os servidores deverão analisar cada um dos critérios, previstos em formulário próprio, refletindo em relação ao trabalho de seu colega no cargo em que está nomeado.

Mecânica do Modelo de Avaliação de Desempenho

As avaliações para a Progressão por Desempenho deverão ser registradas em instrumento próprio e individual denominado Formulário de Avaliação para Progressão por Desempenho, conforme modelos dispostos no Anexo XII.

A avaliação para Progressão por Desempenho será composta por quatro formulários de avaliação de desempenho a serem preenchidos pelos agentes públicos especificados abaixo.

Dos Avaliadores e Dos Impedimentos

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se avaliadores:

- I - O próprio servidor;
- II - O superior responsável;
- III - Dois colegas de trabalho, lotados no mesmo setor ou setor afim.

Os servidores efetivos estáveis indicados para fazer a avaliação do servidor serão escolhidos de maneira aleatória, por meio de sorteio, mantendo-se o sigilo dos nomes. O avaliador pode declarar-se impedido ou suspeito, devendo manifestar-se por meio de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal para efetuar a avaliação, podendo ser substituído.

Considera-se impedido para efeitos de avaliação o servidor que esteja avaliando cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha ou colateral até o segundo grau.

Reputa-se suspeito quando o servidor for amigo íntimo ou inimigo capital do servidor avaliado; quando for credor ou devedor seu ou de seu cônjuge ou parentes; receber dádivas;

ter interesse na avaliação em seu favor ou por qualquer motivo declarado íntimo, desde que, devidamente fundamentado.

Dos Requisitos de Avaliação

Para fins de Progressão por Desempenho o servidor será avaliado nos seguintes requisitos:

1. **Assiduidade, pontualidade e disciplina:** refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.
2. **Relações interpessoais:** refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.
3. **Flexibilidade e autocontrole:** refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.
4. **Aperfeiçoamento contínuo:** relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.
5. **Iniciativa e autonomia:** refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando à melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.
6. **Orientação para o usuário:** refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário/contribuinte e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.
7. **Produtividade e eficácia:** refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para o melhor desempenho.
8. **Trabalho em equipe:** refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.
9. **Conhecimento técnico:** refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.
10. **Comportamento ético:** refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.

Operacionalização das Avaliações

Serão feitas avaliações anuais, que culminam na elaboração do Relatório de Avaliação Anual, constante no Anexo XIII. A cada quadriênio calcula-se a média aritmética das pontuações obtidas nos Relatórios de Avaliação Anuais, resultando no Relatório de Avaliação para Progressão por Desempenho, constante no Anexo XIII, que determina a obtenção ou não da Progressão por Desempenho. Como exceção, apenas a primeira oportunidade para Progressão por Desempenho ocorre em 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação em estágio probatório ou da promulgação desta lei, conforme o caso, resultando no Relatório de Avaliação para Primeira Progressão por Desempenho, constante no Anexo XIII, que determina a obtenção ou não da Progressão por Desempenho. As demais seguirão o ciclo de quadriênios. Os Requisitos de Avaliação são divididos em Fatores. Cada requisito contém 4 (quatro) fatores. Fator é a descrição de um ato que pode ser praticado pelo servidor, ao qual é atribuída uma nota. Os formulários de avaliação contendo os requisitos deverão ser preenchidos pelos avaliadores, atribuindo a cada fator notas de 1 (um) a 10 (dez). Em seguida, para cada formulário, o setor de recursos humanos deverá calcular a média aritmética de cada requisito, somando as notas e dividindo por 4 (quatro). Ao final, deverá somar a nota média de cada requisito e dividir por 10 (dez), alcançando a média geral. Para a pontuação final anual, a média geral de cada formulário de avaliação deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso, sendo:

Formulário I - Autoavaliação: peso 01 (um);

Formulário II - Avaliação do superior responsável: peso 05 (cinco);

Formulário III - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois);

Formulário IV - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois).

Em seguida, deve-se somar os resultados encontrados e dividir por 10 (dez), alcançando a pontuação final, que será utilizada para aferição do resultado da avaliação de desempenho. A fórmula matemática para cálculo do resultado final anual é:

$$(Formulário I \times 1) + (Formulário II \times 5) + (Formulário III \times 2) + (Formulário IV \times 2)$$

10

Já a fórmula matemática para cálculo do resultado final para Progressão por Desempenho é:

$$Ano 1 + Ano 2 + Ano 3 + Ano 4$$

4

Para o cálculo da primeira Progressão por Desempenho, a fórmula matemática é:

$$Ano 1 + Ano 2 \times 2$$

Dos Parâmetros de Aferição

Para definição do resultado final, a aferição será realizada através do enquadramento da pontuação alcançada nos indicadores abaixo:

PONTUAÇÃO	INDICADOR
9 – 10 pontos	Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.

A partir da pontuação/indicador obtido, haverá um procedimento específico, devidamente orientado pelo setor de recursos humanos e o superior responsável.

Dos Resultados da Avaliação de Desempenho e Dos Procedimentos

Após o preenchimento pelos respectivos avaliadores, os formulários deverão ser encaminhados ao setor de recursos humanos para o cálculo do resultado final e elaboração do Relatório de Avaliação Anual, constante no Anexo XIII.

O Relatório de Avaliação Anual, independentemente do resultado alcançado, será encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira para a competente análise e homologação.

Após a homologação pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o Relatório de Avaliação Anual será disponibilizado ao superior responsável do servidor avaliado em até 3 (três) dias úteis. Compete ao superior responsável, após o recebimento do Relatório de Avaliação Anual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

I- discutir conjuntamente com a equipe envolvida no respectivo processo as informações prestadas no Relatório;

II - comunicar ao avaliado o resultado da sua avaliação. O servidor avaliado receberá o Relatório de Avaliação Anual através do sistema de informação utilizado pela Administração Pública ou em seu e-mail, ou, ainda, em meio físico, momento em que começa a correr o prazo para interposição de recurso. No processo de avaliação, o servidor que se sentir prejudicado poderá propor recurso ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões com fatos, fundamentos e provas que justifique a retificação do ato.

Após a fase recursal, passa-se à seguinte etapa:

Quando o resultado da avaliação alcançar pontuação 7 (sete) ou superior, o setor de recursos humanos arquivará o Relatório de Avaliação Anual para futura utilização no cálculo da Progressão por Desempenho, no fim do quadriênio.

Quando o resultado da avaliação alcançar pontuação de 1 a 6,9, o setor de recursos humanos, juntamente com o superior responsável, deve adotar as seguintes medidas:

I- na hipótese de pontuação 5 a 6,9, encaminhar o servidor para capacitação;II

- na hipótese de pontuação 3 a 4,9, encaminhar o servidor para capacitação;

III - na hipótese de pontuação 1 a 2,9 e na reincidência de pontuação 3 a 4,9, solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão do servidor.

O setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável, poderão, ainda:

I- promover uma análise sobre a adaptação do servidor relativa ao local de trabalho;

II - identificar se há possíveis problemas pessoais do servidor;

III - remanejar o servidor, respeitada as atribuições e vencimento do cargo, de acordo com o interesse da Administração Pública;

IV - outras medidas pertinentes.

A cada 4 (quatro) anos, o setor de recursos humanos elaborará o Relatório de Avaliação para Progressão por Desempenho, parte integrante do Anexo XIII, onde constará o resultado final do quadriênio para fins de progressão funcional, submetendo-o à análise e homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira. Fará jus à Progressão por Desempenho, o servidor que obtiver na média aritmética das avaliações anuais do quadriênio, pontuação 7 (sete) ou superior.

Normas de Avaliação de Desempenho

a) Durante o processo, as avaliações são confidenciais, ou seja, o servidor avaliado e os seus avaliadores não terão acesso aos formulários das outras avaliações nas quais não estejam envolvidos diretamente na composição (preenchimento), mesmo em se tratando de superior responsável;

b) Quando a pontuação de algum avaliador apontar uma diferença muito discrepante, a divergência poderá ser encaminhada ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira para uma análise. O Comitê poderá ouvir os avaliadores, separadamente, para que justifiquem seus posicionamentos. Se houver fatos que comprovem má-fé, poderá ser anulado o formulário e escolhido outro avaliador.

c) Cabe ao setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável definir quais treinamentos ou cursos para capacitação são pertinentes a cada caso.

ANEXO XIII - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
FORMULÁRIO: AUTOAVALIAÇÃO	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
FORMULÁRIO: AUTOAVALIAÇÃO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	
INSTRUÇÕES:	
O formulário deverá ser preenchido pelo servidor;	
Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10;	
As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos;	
O formulário deverá ser datado e assinado pelo servidor e anexado ao processo de avaliação de desempenho.	

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	NOTA
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	

2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	NOTA
2.1 Sabe escutar e observar mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	NOTA
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação aceita sugestões com tranquilidade, atendendo as direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	NOTA
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente melhorar no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando a melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	NOTA
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevendo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	

6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	NOTA
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	NOTA
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	NOTA
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executar as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	NOTA
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	NOTA
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	
10.4 Conhece e segue o Código de Ética do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	
Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliado	
FORMULÁRIO: SUPERIOR RESPONSÁVEL	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
FORMULÁRIO: SUPERIOR RESPONSÁVEL	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	
INSTRUÇÕES:	
O formulário deverá ser preenchido pelo superior responsável pelo servidor; A avaliação deve ser pautada nos comportamentos emitidos pelo servidor e não em função de antipatias, empatias ou comentários de terceiros; Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10; As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos; O formulário deverá ser datado e assinado pelo superior responsável e anexado ao processo de avaliação de desempenho.	

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	NOTA
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	NOTA
2.1 Sabe escutar e observar, mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	NOTA
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação, aceita sugestões com tranquilidade, atendendo às direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	NOTA
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente a melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando à melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	NOTA
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	

5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevenindo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário/contribuinte e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	NOTA
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	NOTA
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	NOTA
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executa as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	NOTA
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	NOTA
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	
10.4 Conhece e segue o Código de Ética dos Servidores do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	

Local:	Data:
Assinatura do superior responsável	

FORMULÁRIO: SERVIDORES AVALIADORES	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
FORMULÁRIO: SERVIDORES AVALIADORES	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SERVIDOR AVALIADOR:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	NOTA
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	NOTA
2.1 Sabe escutar e observar mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	NOTA
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação aceita sugestões com tranquilidade, atendendo as direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	NOTA
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	

5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando a melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	NOTA
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevendo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	NOTA
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	NOTA
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	NOTA
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executar as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	NOTA
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	NOTA
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	
10.4 Conhece e segue o Código de Ética do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	

Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliador	

ANEXO XIV - RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	
INSTRUÇÕES:	
Para a pontuação final, a média geral de cada formulário de avaliação deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso, sendo:	
Relatório I - Autoavaliação: peso 01 (um);	
Relatório II - Avaliação do superior responsável: peso 05 (cinco);	
Relatório III - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois);	
Relatório IV - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois).	
Em seguida, deve-se somar os resultados encontrados e dividir por 10 (dez), alcançando a pontuação final, que será utilizada para aferição do resultado da avaliação de desempenho.	
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:	
$(\text{Relatório I} \times 1) + (\text{Relatório II} \times 5) + (\text{Relatório III} \times 2) + (\text{Relatório IV} \times 2)$	
10	

PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO	NÍVEL DE DESEMPENHO
9 – 10 pontos	() Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	() Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	() Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	() Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	() Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.
PARECER FINAL:	
() Alcançou a pontuação para progressão por desempenho;	
() Encaminhamento para capacitação;	
() Encaminhamento para Processo Administrativo Disciplinar.	
Observação:	

Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliado	Assinatura do superior responsável

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA PRIMEIRA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA PRIMEIRA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	
INSTRUÇÕES:	
A primeira oportunidade para Progressão por Desempenho ocorre em 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação em estágio probatório ou da promulgação da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, conforme o caso.	
Para a pontuação final, será feita a média aritmética dos resultados das avaliações do biênio. Ou seja, deve-se somar a pontuação obtida nos últimos dois anos e dividir por 2 (dois).	
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:	
Ano 1 + Ano 2	
2	

PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO	NÍVEL DE DESEMPENHO
9 – 10 pontos	() Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	() Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	() Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	() Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	() Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.
PARECER FINAL:	
<input type="checkbox"/> Conseguiu a Progressão por Desempenho	
<input type="checkbox"/> Não conseguiu a Progressão por Desempenho	

Local:	Data:
_____ Assinatura do servidor avaliado	_____ Assinatura do superior responsável

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	
INSTRUÇÕES:	
Para a pontuação final, será feita a média aritmética dos resultados das avaliações do quadriênio. Ou seja, deve-se somar a pontuação obtida nos últimos quatro anos e dividir por 4 (quatro).	
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:	
Ano 1 + Ano 2 + Ano 3 + Ano 4	
4	

PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO	NÍVEL DE DESEMPENHO
9 – 10 pontos	() Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	() Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	() Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	() Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	() Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.
PARECER FINAL:	
<input type="checkbox"/> Conseguiu a Progressão por Desempenho	
<input type="checkbox"/> Não conseguiu a Progressão por Desempenho	

Local:	Data:
_____ Assinatura do servidor avaliado	_____ Assinatura do superior responsável

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:F68BDCA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Alvorada de Minas, pertencentes à Administração Direta e Indireta.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada de Minas, compreendidos os dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos entes da Administração Indireta.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres públicos.

§ 1º Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei e aos estrangeiros, nos casos em que a lei expressamente admitir a nomeação.

§ 2º Os cargos públicos são providos em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei. **Parágrafo único.** Exclui-se da proibição prevista no caput a participação em comissão, conselho ou grupo de trabalho para elaboração de estudo ou projeto de interesse do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, desde que esta condição esteja no instrumento convocatório.

Art. 5º Para efeito desta lei designa-se:

I - Servidor Público: a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres públicos para provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão;

IV - Cargo de Provimento Efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades com denominação própria de acordo com a área de atuação e formação profissional;

V - Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - Carreira: a perspectiva de crescimento profissional;

VII - Grupo Ocupacional: o conjunto de cargos reunidos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de complexidade e responsabilidade.

Parágrafo único. O Regime Jurídico do Município é o Estatutário.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º São requisitos para o ingresso nos quadros de pessoal:

I - a nacionalidade Brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

VII - a aprovação em concurso público, quando se tratar de nomeação para cargo efetivo;

VIII - declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

IX - apresentação de exames médicos solicitados no respectivo edital.

Parágrafo único. Lei específica pode estabelecer outros requisitos para o ingresso de pessoal no quadro permanente da Administração Direta e Indireta, em face da natureza das atribuições do cargo.

Art. 7º O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 8º São formas de provimento de cargo público

I - a nomeação;

II - o aproveitamento;

III - a reintegração;

IV - a recondução;

V - a reversão;

VI - a readaptação.

Parágrafo único. A investidura do servidor em cargo em comissão far-se-á mediante designação pela autoridade competente.

SEÇÃO II

DO CONCURSO

Art. 9º Concurso público é o processo de seleção aberto ao público em geral, atendidos os requisitos de inscrição estabelecidos na lei e no edital respectivo.

§ 1º O concurso público será de provas teóricas, provas práticas, provas físicas e/ou títulos.

§ 2º O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

§ 3º Não se abrirá novo concurso público para provimento de cargo que ainda exista candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 4º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, fixado no edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 5º Se o edital for omissivo, o prazo de validade será de 2 (dois) anos, vedada a sua prorrogação.

§ 6º O concurso público credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, obedecida a ordem de classificação.

Art. 10. O edital de concurso público, do qual se dará ampla divulgação, conterá os seguintes requisitos mínimos:

- I - prazo para inscrição não inferior a 15 (quinze) dias, contados de sua publicação oficial;
- II - requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo;
- III - tipo e conteúdo das provas e, se for o caso, a categoria dos títulos;
- IV - forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos;
- V - critérios de aprovação e classificação;
- VI - valor da taxa de inscrição, quando indispensável ao seu custeio;
- VII - número de vagas, cadastro reserva de vagas e a denominação dos cargos;
- VIII - percentual de vagas para pessoa com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal);
- IX - o prazo para recurso, em todas as fases do certame;
- X - valor dos vencimentos.

§ 1º As alterações no edital mencionado no *caput* implicam na reabertura do prazo de inscrição quando houver alteração de documentos exigidos na inscrição ou quando houver alteração do conteúdo programático das provas.

§ 2º O prazo para inscrição no concurso, se ainda não encerrado, pode ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 3º O edital do concurso e o respectivo regulamento serão homologados pela autoridade do órgão que o promover.

§ 4º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para os quais serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no concurso.

§ 5º Os editais de concurso público dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverão prever isenção da taxa de inscrição para o candidato que, nos termos do edital, comprovar renda igual ou inferior a um salário-mínimo ou idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 11. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de:

- I - Presidente: representado pela autoridade competente, ou por quem este designar; e
- II - 2 (dois) servidores efetivos estáveis.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o concurso público poderá ser organizado, executado e julgado por empresa especializada na área, cabendo neste caso à Comissão Especial supervisionar todas as etapas do concurso público.

Art. 12. O concurso será homologado pela autoridade competente do órgão que o promover, que publicará o seu resultado.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 13. Nomeação é o ato através do qual a autoridade confere a alguém determinado cargo efetivo de nível inicial de carreira ou cargo em comissão, satisfeitas as exigências legais.

Art. 14. Posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação ao cargo efetivo de nível inicial de carreira, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados:

- I - da data de publicação do ato de nomeação;
- II - do término da licença ou afastamento, tratando-se de servidor municipal sujeito ao regime jurídico único, licenciado ou legalmente afastado.

§ 2º Se a posse não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

§ 3º A requerimento motivado do servidor, o prazo para a posse poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 15. Posse em cargo efetivo depende da apresentação dos seguintes documentos:

- I - prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constante de atestado médico oficial;
- II - declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- III - declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- IV - comprovação da habilitação correspondente ao cargo em que irá ocupar, previsto no edital de concurso público;
- V - outros documentos necessários, exigidos pelo departamento de Recursos Humanos, ao ingresso no serviço público municipal.

§ 1º São competentes para dar posse:

- I - o Prefeito Municipal aos servidores do Poder Executivo;
- II - o Presidente da Câmara aos servidores do Poder Legislativo;
- III - o Superintendente aos servidores das Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município;
- IV - o Diretor Presidente das autarquias.

§ 2º A nomeação em cargo de provimento em Comissão implica na apresentação dos documentos previstos no *caput* do presente artigo.

Art. 16. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 3º O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no

§2º.

Art. 17. Para ingresso no quadro de pessoal, para cargo de provimento efetivo ou em comissão, faz-se necessária a realização de exame médico admissional.

Parágrafo único. Nos casos de exoneração, dispensa ou demissão do servidor público municipal, será obrigatoriamente submetido a exame demissional, antes de seu desligamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO IV

DA LOTAÇÃO

Art. 18. Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público.

Parágrafo único. A Administração, discricionariamente, poderá direcionar o servidor para qualquer local de trabalho, desde que a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo.

SEÇÃO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Subseção I

Do Estágio Probatório e da Finalidade

Art. 19. O servidor público municipal submetido a prévio concurso público, devidamente aprovado e nomeado para cargo de provimento efetivo, fica sujeito ao cumprimento de estágio probatório por um período de 3 (três) anos para a aquisição da estabilidade.

§ 1º A finalidade do estágio probatório é tecer uma análise do servidor investido em cargo público efetivo, de forma a considerá-lo apto ou inapto, capaz ou incapaz para a permanência no respectivo cargo.

§ 2º O servidor público municipal estável que for aprovado em outro concurso e nomeado em novo cargo fica sujeito a novo estágio probatório.

§ 3º No que tange à capacidade física e mental, o servidor deverá realizar dois exames médicos, um no ato da admissão e outro 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.

§ 4º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos prevista constitucionalmente, o estágio probatório será cumprido independentemente em relação a cada um dos cargos nomeados.

§ 5º Durante o período de estágio probatório, não são computados como de efetivo exercício os dias em que o servidor afastar-se do trabalho, nas seguintes hipóteses:

I - licença sem remuneração para atividade política, a partir do dia de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro da respectiva candidatura;

II - licença maternidade;

III - licença paternidade;

IV - licença para fins de adoção;

V - afastamento para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, e doação de sangue;

VI - licença após o registro da candidatura a cargo eletivo, pelo prazo previsto em lei eleitoral;

VII - exercício de mandato político ou eletivo em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da classe, que importe afastamento das funções do cargo;

VIII - prestação de serviços considerados obrigatórios por lei, tais como, júri e prestação de serviço militar;

IX - período da nomeação em cargo comissionado, ou no período em que o servidor substituir servidor em cargo comissionado, se a designação não prever acumulação de atribuições com as do cargo de provimento efetivo;

X - afastamento do cargo decorrente de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente enquanto perdurar a prisão;

XI - licença para casamento.

§ 6º Sempre que o servidor for convocado para participar de programas de treinamento e capacitação, cujo conteúdo seja relativo às atividades específicas do cargo para o qual foi nomeado, o afastamento deve ser considerado como de efetivo exercício para efeito de cumprimento do período de estágio probatório.

§ 7º É vedado ao servidor público municipal, durante o período de estágio probatório:

I - ser readaptado, excetuando os casos de acidente de trabalho;

II - requerer licença para tratar de assuntos particulares;

III - ser cedido, com ou sem ônus, para quaisquer órgãos estranhos àqueles da estrutura organizacional da Administração Direta ou Indireta;

IV - requerer licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro(a);

V - afastar-se do cargo, em virtude de condenação por sentença criminal definitiva.

§ 8º Ao iniciar suas atividades o servidor será informado detalhadamente dos critérios utilizados para sua avaliação de desempenho no período do estágio probatório.

§ 9º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Subseção II

Da Avaliação de Desempenho Para Servidores em Estágio Probatório

Art. 20. Os requisitos e os fatores previstos na Metodologia de Avaliação de Desempenho - Anexo I - serão utilizados para análise da avaliação de desempenho para servidores em Estágio Probatório, e serão aferidos através do preenchimento em instrumento próprio, denominado Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, cujos modelos são partes integrantes do Anexo II.

Art. 21. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido, a cada 6 (seis) meses, à Avaliação de Desempenho.

§ 1º A data de conclusão da última Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório antecederá obrigatoriamente em 10 (dez) dias úteis a aquisição da estabilidade do servidor.

§ 2º Havendo, no período previsto no § 1º, Processo Administrativo ou tendo sido o processo de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira por não atender ou atender parcialmente os requisitos da avaliação, o Estágio ficará suspenso até decisão final.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º, poderá resultar a aquisição da estabilidade ou exoneração do servidor avaliado.

§ 4º A Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório deve ser realizada, ainda que verificada a ocorrência de uma das seguintes situações:

I - infração disciplinar, caracterizada pela transgressão de quaisquer dos deveres e proibições do servidor, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

II - restrição física e mental, temporária ou permanente, declarada ou reconhecida em perícia médica oficial, que impossibilite o desempenho de suas atividades no cargo de ingresso.

Art. 22. A avaliação de desempenho que tem como objetivo a aprovação em estágio probatório e a aquisição da estabilidade adotará o método de avaliação conhecido como “360º (trezentos e sessenta graus)” - autoavaliação, do superior responsável e de dois servidores.

§ 1º A avaliação por desempenho será realizada a cada 6 (seis) meses, contados a partir do ingresso do servidor na carreira, fazendo-se, ao final do estágio probatório de 3 (três)

anos, uma média aritmética dos resultados das 6 (seis) avaliações do período, cujo indicativo representará o resultado para fins da aprovação ou reprovação.

§ 2º A avaliação será efetuada por meio do preenchimento de 4 (quatro) formulários, compreendendo:

I - autoavaliação;

II - avaliação efetuada pelo superior responsável;

III - avaliações de 2 (dois) servidores estáveis do mesmo setor ou setor afim do servidor avaliado.

§ 3º As avaliações descritas no § 2º terão o seguinte peso:

I - A autoavaliação terá peso 1 (um);

II - A avaliação do superior responsável terá peso 5 (cinco);

III - A soma das avaliações dos dois servidores avaliadores terá peso 4 (quatro), sendo peso 2 (dois) para cada uma das avaliações.

§ 4º O resultado da avaliação semestral será o somatório dos pontos de cada um dos formulários multiplicados pelo respectivo peso e, em seguida, dividido por 10 (dez).

§ 5º Os servidores efetivos estáveis indicados para fazer a avaliação do servidor serão escolhidos de maneira aleatória, por meio de sorteio, mantendo-se o sigilo dos nomes.

§ 6º A avaliação deverá ser feita por servidores que efetivamente trabalharam com o servidor avaliado durante o período avaliativo.

§ 7º Ocorrendo insuficiência de servidores estáveis no local de trabalho do servidor avaliado, a indicação deverá recair em servidores lotados no mesmo órgão e que desenvolvam atividades afins.

§ 8º Na hipótese de ocorrer a ausência de superior responsável, a avaliação deverá ser realizada pelo superior hierárquico.

Art. 23. O avaliador pode declarar-se impedido ou suspeito, devendo manifestar-se por meio de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal para efetuar a avaliação, podendo ser substituído.

Art. 24. O Anexo I regulamenta a Metodologia de Avaliação de Desempenho.

Art. 25. Os critérios de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores serão aferidos através de formulário próprio, adotando-se os indicadores constantes na Metodologia de Avaliação de Desempenho.

§ 1º É de competência do setor de recursos humanos orientar os avaliadores e o servidor avaliado, bem como dar acesso aos formulários de avaliação e autoavaliação, via sistema de informação ou impressos.

§ 2º Os formulários de avaliação serão impressos somente nos casos em que houver necessidade justificada.

§ 3º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a apuração de responsabilidades, podendo ensejar inclusive a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Os modelos dos formulários de avaliação de desempenho em estágio probatório são partes integrantes do Anexo II, e a forma de apuração dos critérios serão regulamentados na Metodologia de Avaliação de Desempenho - Anexo I.

Art. 26. Após o preenchimento dos formulários de avaliação, será gerado Relatório de Avaliação Semestral pelo setor de recursos humanos - Anexo III.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação Semestral, independentemente do resultado alcançado, será encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira para a competente homologação.

Art. 27. Após a homologação pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o Relatório de Avaliação Semestral será disponibilizado ao superior responsável do servidor avaliado, em até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Compete ao superior responsável, após o recebimento do Relatório de Avaliação Semestral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

I - discutir conjuntamente com a equipe envolvida no respectivo processo as informações prestadas no Relatório;

II - comunicar ao avaliado o resultado da sua avaliação.

§ 2º O servidor avaliado receberá o Relatório de Avaliação Semestral através do sistema de informação utilizado pela Administração Pública ou em seu e-mail, ou, ainda, em meio físico, momento em que começa a correr o prazo para interposição de recurso.

Art. 28. O Relatório de Avaliação Semestral consignará os seguintes indicadores de pontuação:

I - “supera frequentemente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 9 a 10 pontos;

II - “supera eventualmente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 7 a 8,9 pontos;

III - “desempenho regular”, sendo a pontuação correspondente a 5 a 6,9 pontos;

IV - “frustra eventualmente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 3 a 4,9 pontos;

V - “frustra frequentemente a expectativa de desempenho”, sendo a pontuação correspondente a 1 a 2,9 pontos;

§ 1º Quando o resultado da avaliação for enquadrado nos incisos I e II, do *caput*, o setor de recursos humanos arquivará o Relatório de Avaliação Semestral para futura utilização no cálculo para análise da aprovação do estágio probatório, no fim do triênio.

§ 2º Quando o resultado da avaliação for enquadrado nos incisos III, IV e V, do *caput*, o setor de recursos humanos, juntamente com o superior responsável, deve adotar as seguintes medidas:

I - na hipótese do inciso III, do *caput*, encaminhar o servidor para capacitação;

II - na hipótese do inciso IV, do *caput*, encaminhar o servidor para capacitação;

III - na hipótese do inciso V, na reincidência do inciso IV, e, ainda, se obtiver 3 (três) avaliações com a pontuação do inciso III, todos do *caput*, solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão do servidor.

§ 3º O setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável, poderão, ainda:

I - promover uma análise sobre a adaptação do servidor relativa ao local de trabalho;

II - identificar se há possíveis problemas pessoais do servidor;

III - remanejar o servidor, respeitada as atribuições e vencimento do cargo, de acordo como interesse da Administração Pública;

IV - outras medidas pertinentes.

§ 4º No fim do período de 3 (três) anos, o setor de recursos humanos elaborará o Relatório de Avaliação do Estágio Probatório, parte integrante do Anexo III, onde constará o resultado final do triênio para fins de aprovação no estágio probatório, submetendo-o à análise e homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira.

§ 5º Fará jus à estabilidade, o servidor que obtiver na média aritmética das avaliações semestrais do triênio a pontuação que o enquadre nos incisos I e II do *caput*.

Art. 29. Perderá o direito à estabilidade, devendo ser aberto o competente processo administrativo disciplinar com pena de demissão, o servidor que, durante triênio que serve como data base à avaliação, estiver enquadrado em uma das situações abaixo:

I - tenha sofrido qualquer punição disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar;

II - possua mais de 5 (cinco) faltas injustificadas, configuradas como dias inteiros;

III - possua atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, totalizando carga horária equivalente a três dias inteiros.

Art. 30. A contagem do tempo para fins de avaliação do servidor com vistas à aprovação do estágio probatório será suspensa nos seguintes casos:

I - afastamento para tratamento de saúde igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos no ano;

II - licença para acompanhar tratamento, por motivo de doença em pessoa da família, igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos no ano;

III - licença para cumprimento de mandato eletivo;

- IV - licença para serviço militar;
- V - licença maternidade;
- VI - licença especial à gestante;
- VII - licença para atividade política.

§ 1º Não será suspensa a contagem do prazo para fins de avaliação do estágio probatório de servidor em efetivo exercício, que seja readaptado, em caso de acidente de trabalho, por determinação médica, devidamente comprovado por meio de laudo médico expedido pela Perícia Médica Oficial do Município.

§ 2º Cessada a suspensão, reinicia-se a contagem do prazo com vistas a completar o triênio da avaliação, computando-se neste caso, o período existente a partir da última avaliação até a data de início da suspensão.

Subseção III

Do Comitê Permanente de Progressão na Carreira

Art. 31. Além das atribuições previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais - PCCR -, quanto aos estágios probatórios o Comitê Permanente de Progressão na Carreira possui os seguintes objetivos:

I - homologar todos os processos de Avaliação de Estágio Probatório;

II - deflagrar e conduzir o processo administrativo, sempre que houver indicação de exoneração do servidor durante o período de estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o processo administrativo que indica a exoneração do servidor, este deverá ser encaminhado à autoridade competente, para a decisão final.

Art. 32. O Comitê Permanente de Progressão na Carreira será composto por 3 (três) membros, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, preferencialmente possuidores de formação em nível superior, observando-se na indicação da composição:

I - 1 (um) servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração pertencente ao setor de recursos humanos, na qualidade de presidente;

II - 1 (um) servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração pertencente ao quadro dos servidores;

III - 1 (um) servidor indicado pelos servidores públicos municipais.

§ 2º Os membros do Comitê Permanente de Progressão na Carreira fazem jus, individualmente, quando no exercício da função, a uma gratificação mensal.

§ 3º A Procuradoria Jurídica disponibilizará o devido assessoramento ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira, quando este o requerer formalmente.

§ 4º Uma vez instaurado o processo administrativo com indicação de exoneração, deve ser assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa, observando-se no rito processual as normas técnicas de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

§ 5º O Comitê Permanente de Progressão na Carreira terá o prazo de 30 (trinta) dias para a emissão do relatório conclusivo do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º Concluído o processo administrativo e não havendo elementos legais que indiquem a necessidade de exoneração do servidor, o Comitê Permanente de Progressão na Carreira deverá sugerir providências que podem ser tomadas pela área de Recursos Humanos.

§ 7º O processo de exoneração deve conter:

I - todas as avaliações anteriores;

II - cópia da ficha funcional do servidor;

III - relatório circunstanciado, constando os fundamentos que conduzem à indicação pela exoneração.

Art. 33. Compete à área de Recursos Humanos dos Poderes Executivo e Legislativo definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de avaliação de desempenho para os servidores em Estágio Probatório.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Legislativo Municipal estabelecer instrumentos próprios para avaliação de seus servidores em Estágio Probatório, desde que observadas as regras basilares dispostas nesta Seção.

SEÇÃO VI

DA ESTABILIDADE

Art. 34. O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. A portaria que determina a aprovação ou não no estágio probatório deverá ser publicada um dia antes da conclusão do estágio.

Art. 35. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO VII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 36. Reintegração é a reinvestidura do servidor no quadro a que pertencia, com ressarcimento dos prejuízos, quando invalidada sua demissão ou exoneração por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado ou resultante de sua transformação.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimento compatível com o cargo anteriormente ocupado, ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao município, não sendo estável o ocupante da vaga será exonerado.

§ 3º Se o cargo tiver sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, se não for possível o seu aproveitamento imediato.

SEÇÃO VIII

DA RECONDUÇÃO

Art. 37. Recondição é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo dos quadros do município; II - em caso de reintegração do servidor que anteriormente ocupava o cargo.

Parágrafo único. Na recondição observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 28.

SEÇÃO IX DA REVERSÃO

Art. 38. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando a inspeção médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;

II - no interesse da Administração, desde que:

- a) tenha solicitado a reversão;
- b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
- c) estável quando na atividade;
- d) aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
- e) haja cargo vago.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º Após a reversão, o tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para a concessão da aposentadoria.

§ 3º No caso do inciso I, do *caput*, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da Administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza individual que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º O servidor de que trata o inciso II, do *caput*, somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.

§ 6º Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO X

DA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 39. A Reabilitação Ocupacional compreende o conjunto de medidas que visa ao aproveitamento compulsório do servidor, portador de inaptidão e/ou restrições de saúde em atividade laborativa compatível.

§ 1º Será reabilitado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por perícia médica oficial, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo efetivo.

§ 2º A perícia médica oficial do Município fica responsável pela avaliação dos procedimentos de reabilitação a serem adotados.

§ 3º A perícia médica do Município avaliará e encaminhará ao órgão competente laudo circunstanciado sobre o potencial laborativo do servidor.

§ 4º Compete à área de Recursos Humanos, de cada poder, com base no laudo circunstanciado, promover o processo de Reabilitação Ocupacional, indicando a função, o cargo ou o local de trabalho, bem como o acompanhamento e o monitoramento do servidor.

§ 5º O servidor que estiver em processo de Reabilitação Ocupacional poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação médica.

§ 6º A Reabilitação Ocupacional obriga o servidor a adequar-se a todas as medidas definidas por perícia médica oficial.

Art. 40. O processo de Reabilitação Ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:

I - Readequação; II - Readaptação.

Subseção I Da Readequação

Art. 41. A Readequação é o procedimento que autoriza a restrição de algumas atribuições e atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de agravos de saúde apresentados pelo servidor, verificado pela perícia médica oficial do Município, desde que mantido o núcleo básico do cargo.

§ 1º A Readequação não determina alteração definitiva das atividades e implica na manutenção do servidor no cargo efetivo de ingresso.

§ 2º Compete à perícia médica definir o lapso temporal da Readequação, podendo ter caráter definitivo.

Subseção II Da Readaptação

Art. 42. Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando ao aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

Parágrafo único. Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por laudo circunstanciado emitido pela perícia médica oficial do Município, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

Art. 43. A mudança de cargo dar-se-á uma única vez, para cargo de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas, bem como os seguintes critérios:

I - habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos previstos para o novo cargo, na parte especial ou permanente, conforme o caso;

II - manutenção de carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando o novo cargo estiver sujeito à jornada legal reduzida;

III - manutenção do servidor no Quadro Geral em que foi investido.

Art. 44. O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão e referência

de valor equivalente ou imediatamente superior ao percebido no cargo de origem, utilizando-se como critério a compatibilidade de tabelas salariais, observando o princípio de irredutibilidade de vencimento.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de efetivação do critério previsto no *caput*, fica autorizado o pagamento, através de complementação de vencimento, da diferença nominal necessária a produzir a equivalência com o vencimento do cargo de origem, sobre a qual incidirão todas as vantagens e descontos legais.

§ 2º A complementação de vencimento a que alude o § 1º integrará o cálculo de proventos quando da aposentadoria do servidor, e sofrerá incidência de todas as vantagens e descontos legais, como se o vencimento fosse.

Art. 45. A Readaptação será procedida mediante mudança do cargo ocupado pelo servidor para outro cargo de carreira em que será reabilitado, transpondo-se a respectiva vaga no quadro geral de vagas previsto em lei, através de portaria.

CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

SEÇÃO I DAS FORMAS DE VACÂNCIA

Art. 46. São formas de vacância de cargo público: I - exoneração;
II - demissão; III - readaptação;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - aposentadoria;
VI - recondução;
VII - falecimento.

SEÇÃO II DA EXONERAÇÃO

Art. 47. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º A exoneração do cargo efetivo de ofício dar-se-á:

I - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo fixado em lei; II - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

III - quando for necessário adequar os dispêndios com pessoal, de acordo com a Legislação Federal vigente e desde que antes tenham sido tomadas as seguintes medidas prévias:

a) redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão;

b) exoneração dos servidores não estáveis;

§ 2º O servidor que perder o cargo por decorrência do contido no inciso III, do § 1º, fará jusa uma indenização correspondente a 1 (um) mês de remuneração por ano de serviço.

§ 3º O cargo objeto da redução prevista no inciso III, do § 1º, deverá ser extinto, vedada a criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.

§ 4º A exoneração de cargo comissionado dar-se-á: I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

SEÇÃO III DA DEMISSÃO

Art. 48. A demissão consiste na perda do cargo pelo servidor estável, em razão de: I - sentença judicial transitada em julgado;

II - penalidade de caráter disciplinar, aplicável mediante Processo Administrativo Disciplinar

- PAD - em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I DA REMOÇÃO

Art. 49. Remoção é o deslocamento do servidor do quadro permanente de cada Poder para preenchimento de vaga no âmbito do mesmo quadro em outra unidade administrativa ou educacional, podendo ser:

I - a pedido; II - de ofício;

III - por permuta; IV - por concurso.

§ 1º A Remoção a pedido dar-se-á por motivo de saúde, do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por serviço de perícia médica oficial e existência de vaga.

§ 2º A Remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público e dependerá de prévia justificativa da autoridade competente.

§ 3º A Remoção por permuta se processa por consenso de ambos os interessados, observada a conveniência administrativa, devendo os interessados ter a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação profissional.

§ 4º A Remoção por concurso interno será promovida por interesse da Administração, mediante a existência e necessidade de ocupação de vaga, na hipótese em que o número de interessados seja superior ao número de vagas, obedecendo aos critérios previstos em edital próprio, onde conste:

I - número de vagas; II - cargos;

III - local de trabalho;

IV - critérios de avaliação e habilitação.

§ 5º Na hipótese descrita no § 4º, serão considerados os seguintes critérios para avaliação, respeitando-se a seguinte ordem:

I - aperfeiçoamento profissional na área pretendida; II - pontuação na última avaliação de desempenho; III - maior tempo de exercício no cargo;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar; V - pontualidade e assiduidade.

§ 6º Os critérios de pontuação e desempate para os itens constantes nos incisos do § 5º estarão expressamente previstos no edital de remoção.

§ 7º O servidor deverá aguardar a remoção no seu local de trabalho original até a substituição por novo servidor designado.

SEÇÃO II DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 50. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, para quadro de pessoal de outro órgão ou unidade administrativa do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, objetivando o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou unidade administrativa, observado sempre o interesse da Administração Pública.

§ 1º A Redistribuição é ato estritamente impessoal, embora acompanhe o servidor ocupante.

§ 2º No caso de extinção de órgão ou unidade administrativa, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, serão colocados em disponibilidade.

CAPÍTULO IV DA DISPONIBILIDADE, DO APROVEITAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I DA DISPONIBILIDADE

Art. 51. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço prestado ao Município, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, no prazo de até 06 (seis) meses.

§ 1º Caso o servidor ainda não tenha adquirido a estabilidade, será ele exonerado de ofício.

§ 2º A declaração de desnecessidade do cargo será feita por ato do Chefe de Poder ou dos Dirigentes de Autarquia e Fundação, mediante justificativa formal do superior habilitado.

Art. 52. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 1º O aproveitamento será tornado sem efeito, sendo cassada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por perícia médica oficial.

§ 2º O servidor em disponibilidade será obrigatoriamente aproveitado na primeira vaga que ocorrer.

SEÇÃO II DO APROVEITAMENTO

Art. 53. Aproveitamento é o retorno a cargo público do servidor colocado em disponibilidade, observadas as seguintes normas:

I - ocorrendo vaga no quadro de pessoal, o aproveitamento terá precedência sobre as demais formas de provimento;

II - havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, em caso de empate, o mais velho;

III - o aproveitamento far-se-á a pedido ou de ofício, respeitada a habilitação profissional;

IV - é vedado o aproveitamento em cargo de remuneração superior à do cargo anteriormente ocupado;

V - no caso de aproveitamento de ofício, em cargo de remuneração inferior à do anteriormente ocupado, o servidor não sofrerá prejuízos em sua remuneração;

VI - o aproveitamento dependerá da prova de capacidade física/mental, mediante perícia médica oficial;

VII - comprovada por perícia médica oficial a incapacidade definitiva do servidor convocado para o aproveitamento, será ele encaminhado para aposentadoria;

VIII - será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor convocado não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, salvo caso de doença comprovada por perícia médica oficial.

Parágrafo único. O servidor poderá ser aproveitado em outras funções quando não mais existirem condições para a prática das funções atinentes ao seu cargo, em virtude de cessação ou paralisação das atividades relativas ao seu cargo.

SEÇÃO III DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 54. Os servidores ocupantes de cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, poderão ter substitutos devidamente designados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A substituição será feita por servidor designado através de ato da autoridade competente, percebendo, durante o período de substituição, a remuneração correspondente ao cargo em que se faça a substituição, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação de remunerações.

Art. 55. Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, poderá ser nomeado, interinamente, para exercer cumulativamente as atribuições de outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e neste caso só perceberá a remuneração correspondente a um cargo, cabendo ao servidor a opção.

Parágrafo único. A reassunção ou vacância do cargo faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

TÍTULO III DA DURAÇÃO DO TRABALHO

CAPÍTULO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 56. Ao servidor público é assegurada a duração de trabalho não superior a 8h (oito horas) diárias ou 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo para descanso igual ou superior a 60min (sessenta minutos) durante a jornada de trabalho.

§ 1º Em caso de necessidade, presente o interesse público, a jornada de trabalho poderá exceder a 8h diárias, excesso que não poderá ultrapassar a 2h, contando o excesso como hora extra.

§ 2º No caso de turno diário ininterrupto, a jornada de trabalho será de 6h diárias e deverá haver um intervalo de 15min.

§ 3º Em regime excepcional de turno único de 6h diárias, a hora-extra somente será devida

após a 8ª (oitava) hora trabalhada, desde que previamente e expressamente autorizado pelo titular maior da unidade que o servidor estiver vinculado.

§ 4º Entre cada jornada de trabalho deverá haver um período de descanso mínimo de 11h consecutivas.

§ 5º A todos os servidores públicos é assegurado o direito ao descanso semanal remunerado.

§ 6º Executam-se da jornada de trabalho prevista no *caput*, os servidores especificados em regulamento próprio.

§ 7º Para os servidores da área do Magistério a jornada de trabalho será estabelecida no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 8º Poderão ser estabelecidos horários especiais para determinados serviços, ou para categorias específicas de servidores, de modo a atender as características próprias da prestação de serviços ou à natureza das atividades.

§ 9º O ocupante de cargo em comissão e os agentes políticos submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário.

§ 10. A Administração de cada Poder poderá ter servidores realizando tarefas em regime de sobreaviso, para executarem serviços imprevistos, emergenciais ou essenciais à coletividade.

§ 11. As horas efetivamente trabalhadas no regime de sobreaviso serão remuneradas pelo vencimento normal com os devidos acréscimos legais.

§ 12. Os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão são sujeitos ao regime de dedicação integral e, portanto, não terão direito à remuneração pelo regime de sobreaviso.

§ 13. Obriga-se o servidor que se encontra em regime de sobreaviso, quando convocado, a atender o chamado imediatamente, sob pena de responder pela omissão de seu mister, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas em Lei.

§ 14. Os cargos públicos de provimento efetivo sujeitos ao regime de sobreaviso deverão estar expressamente previstos em ato próprio de cada Poder, cuja escala deverá ser no máximo, de 24h (vinte e quatro horas), previamente aprovada pelo responsável do órgão de lotação do servidor.

SEÇÃO I DO PLANTÃO E DO SOBREAVISO

Art. 57. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

II - Sobreaviso: regime de serviço em que o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração Pública, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Parágrafo único. Não se considera serviço de plantão as atividades ininterruptas prestadas em regime de trabalho em turnos.

Art. 58. O plantão será organizado pela autoridade competente da repartição, e autorizado pelo Secretário da pasta, em escalas mensais de, no máximo, vinte e quatro horas ininterruptas, observados o sistema de rodízio.

§ 1º Cada servidor poderá fazer, no máximo, até 10 (dez) plantões por mês.

§ 2º Deverá ser respeitado um período mínimo de 11h (onze horas) consecutivas para descanso, nos termos da legislação específica de cada categoria.

§ 3º As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão serão acrescidas do adicional pela prestação de serviço extraordinário, calculadas sobre o vencimento.

§ 4º Mediante a necessidade da Administração Pública, a autoridade competente, por ato próprio, poderá alterar os horários dos plantões, sem que gere qualquer direito à remuneração aos servidores.

Art. 59. O sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição, e autorizado pelo Secretário da pasta, em escalas mensais, observados o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de 15 (quinze) dias mensais por servidor.

§ 1º Cada escala de sobreaviso será de, no máximo, vinte e quatro horas.

§ 2º As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas na razão de um terço do valor da hora normal diária de trabalho, calculadas sobre o vencimento.

§ 3º Quando convocado, as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas acrescidas do adicional pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando, durante a convocação, o disposto no § 2º.

§ 4º Durante o período de sobreaviso, não será devido o pagamento de adicional noturno.

§ 5º Mediante a necessidade da Administração Pública, a autoridade competente, por ato próprio, poderá alterar os horários dos sobreavisos, sem que gere qualquer direito a remuneração aos servidores.

Art. 60. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação da Administração Pública, e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se do Município.

§ 2º A inobservância injustificada do disposto no *caput* configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 3º O não comparecimento ao serviço, independentemente do fator que deu causa, implica no não pagamento de todo o período do sobreaviso correspondente.

Art. 61. As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão e em regime de sobreaviso:

I - Integrarão, pela média dos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina (13º) e das férias;

II - o lançamento do evento do serviço de plantão ou do regime de sobreaviso na folha de pagamento será identificado em separado do evento das horas extraordinárias.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de sistema de plantão e regime de sobreaviso não incorporam os vencimentos para qualquer efeito.

Art. 62. É vedado permanecer em sistema de plantão ou regime de sobreaviso, quando o servidor:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - estiver em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastado.

CAPÍTULO II DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO QUADRO DE HORÁRIO

SEÇÃO I DO CONTROLE DA JORNADA

Art. 63. Os servidores do quadro permanente submeter-se-ão a controle de ponto, que poderá ser manual, mecânico, eletrônico e biométrico, onde serão registrados os horários de entrada e saída, bem como o intervalo, se houver.

§ 1º O registro de ponto poderá ser dispensado, caso as condições da prestação de serviços do servidor impossibilitem tal procedimento, mediante requerimento do servidor, com despacho formalizado pelo dirigente da unidade administrativa, o qual será encaminhado à área de Recursos Humanos para análise e decisão devidamente fundamentada.

§ 2º Outras situações que podem ensejar dispensa de ponto deverão ser regulamentadas através de ato próprio de cada Poder.

§ 3º Nas hipóteses em que as atribuições do cargo ou função comportarem, torna-se possível a designação de jornada de trabalho em regime de "home-office", devendo ser devidamente regulamentada mediante ato próprio de cada Poder.

Art. 64. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 5min (cinco minutos), observado o limite máximo de 10min (dez minutos) diários.

Art. 65. O servidor é obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.

Parágrafo único. As faltas ao serviço por motivo de doença deverão ser justificadas mediante atestado ou declaração médica, para fins disciplinares e de pagamentos, e encaminhados à perícia médica municipal, respeitados o prazo máximo e a forma estabelecidos no Capítulo que trata da Licença para Tratamento de Saúde.

SEÇÃO II

DO QUADRO DE HORÁRIOS

Art. 66. O quadro de horário dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, será normatizado mediante ato próprio de cada Poder.

Parágrafo único. Quando o horário único não for uniforme para todos os setores, deverá haver quadro demonstrativo informando as especificidades.

SEÇÃO III

DO BANCO DE HORAS

Art. 67. Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime de compensação de jornada de trabalho por intermédio do banco de horas.

Art. 68. O instituto da compensação de jornada de trabalho consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal, em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente autorizadas, justificadas e validadas pela chefia imediata, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas crédito e as horas débito, que constituirão saldo positivo ou negativo, respectivamente.

§ 1º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta Lei Complementar.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10h (dez horas) diárias.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo para alimentação.

§ 4º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público.

§ 5º Não serão compensadas as horas que o servidor prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de sua chefia imediata.

§ 6º Para fins desta Lei, considera-se chefia imediata os agentes públicos formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou, ainda, os servidores que receberam essa delegação.

§ 7º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos.

§ 8º A compensação de jornada poderá ser conferida a todos os agentes públicos municipais no âmbito do Poder Executivo, excetuando os agentes políticos.

§ 9º Os servidores ocupantes de cargos comissionados, ainda que efetivos, e servidores investidos em função gratificada, também poderão fazer uso do banco de horas, no entanto o saldo de horas positivas não folgado não poderá ser convertido em horas extras.

Art. 69. O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pela chefia imediata:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação da chefia imediata.

Parágrafo único. É expressamente vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 70. O servidor poderá acumular saldo de horas positivo ou negativo, todavia o saldo destas não pode superar a quantidade de horas equivalente à carga horária semanal do servidor.

§ 1º É vedada a inclusão em Banco de Horas de períodos inferiores a 15min (quinze minutos) diários.

§ 2º No caso de o servidor extrapolar o limite de horas positivas ou horas negativas previsto no *caput*, será realizado o pagamento de horas extras ou o devido desconto de horas faltas no mês da ocorrência.

§ 3º O Banco de Horas terá 2 (dois) exercícios, sendo 2 (dois) períodos de 6 (seis) meses, no qual as horas deverão ser compensadas, sendo considerados para fins de conferência os períodos de maio a outubro e novembro a abril.

Art. 71. Cada hora positiva e hora negativa constante no Banco de Horas, conforme registro de ponto, será compensada/folgada até o fechamento do exercício, de modo pactuado entre chefia imediata e servidor.

§ 1º Os meses de fechamento do Banco de Horas são abril e outubro.

§ 2º Encerrado o exercício e não havendo a devida compensação, será realizado o pagamento de horas-extras ou desconto de horas faltas.

§ 3º Fica vedada a compensação de horas positivas e horas negativas eventualmente realizadas antes da vigência da presente Lei.

§ 4º O saldo do Banco de Horas positivo será compensado no prazo previsto no *caput*, à razão de 1h (uma hora) de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 30% (trinta por cento) para cada hora laborada e acumulada em hora noturna;

II - à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada hora extraordinária laborada em dias úteis e/ou sábados;

III - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora extraordinária laborada em domingos e feriados.

§ 5º O saldo do Banco de Horas negativo será compensado no prazo previsto no *caput*, à razão de 01 (uma) hora de trabalho para cada hora negativa.

Art. 72. A chefia imediata do servidor público é responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada de trabalho e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas crédito e horas débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos nesta Lei.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 73. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício do cargo público com valor fixado em lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, ressalvadas as hipóteses do art. 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 74. Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas em lei.

§ 1º Nenhum servidor ativo ou inativo poderá perceber mensalmente dos cofres públicos municipais, a título de remuneração, importância maior àquela fixada como subsídio para o Prefeito Municipal.

§ 2º É assegurado aos servidores públicos municipais a revisão geral anual, com data no mês de janeiro e tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 3º É assegurado aos servidores da área do magistério público municipal, que são regidos por Plano de Carreira e Vencimentos estabelecidos em lei específica, a revisão geral anual, com data no mês de janeiro e tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 4º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente do art. 40, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 5º Os Agentes Políticos serão remunerados através de subsídios, a ser pago em parcela única, vedados quaisquer acréscimos.

§ 6º As vantagens serão especificadas individualmente nas folhas de pagamento, sendo todas consideradas de caráter pessoal, não gerando reflexos ou isonomia a terceiros.

§ 7º Serão majoradas as vantagens vinculadas ao vencimento sempre que houver reajustes salariais, nos mesmos percentuais.

Art. 75. Quando um servidor efetivo for nomeado para desempenhar cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio do cargo comissionado ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) do valor do cargo em comissão que irá ocupar.

Parágrafo único. A diferença remuneratória prevista no *caput* será devida durante o período da nomeação para desempenhar as atribuições do cargo, destacado em seu comprovante salarial, sem prejuízo das demais vantagens, e não será incorporado ao vencimento do servidor.

Art. 76. Quando um servidor efetivo for nomeado para exercer função de confiança, poderá optar pelo subsídio da função de confiança ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) do valor da função de confiança que irá ocupar.

Parágrafo único. A diferença remuneratória prevista no *caput* será devida durante o período de exercício da função de confiança, destacado em seu comprovante salarial, sem prejuízo das demais vantagens, e não será incorporado ao vencimento do servidor.

Art. 77. Quando o detentor de cargo definido como Agente Político for servidor efetivo, deverá afastar-se do seu cargo de origem, com prejuízo da remuneração e dos vencimentos, e receberá subsídio a ser pago em parcela única, podendo, contudo, optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupa.

§ 1º Ao servidor efetivo eleito como Vereador, aplica-se o disposto no inciso III, do art. 38, da Constituição Federal.

§ 2º Durante o período descrito no *caput*, os descontos previdenciários devidos ao regime de previdência de origem serão calculados com base na remuneração anterior à nomeação em cargo de Secretário Municipal, como se no exercício estivesse.

§ 3º Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de cargo de agente político, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 78. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia que faltar ao serviço, salvo eventual justificativa aceita pela chefia imediata, até o limite de uma falta por mês, encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 48h, bem como nas hipóteses de enquadramento em banco de horas;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, superiores a 10min, salvo eventual justificativa aceita pela chefia imediata, encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48h;

I - a remuneração do cargo efetivo se nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção e o de acumulação permitida;

II - a remuneração, quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de vereador, havendo compatibilidade de horário;

III - a remuneração quando afastado por motivo de prisão em flagrante, preventiva ou condenação judicial por sentença definitiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão.

Art. 79. Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver desconto em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração, e com reposição dos custos, quando for oneroso.

Art. 80. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e dos pensionistas serão efetuadas nas condições estabelecidas em Lei específica.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento será autorizada em parcelas cujo valor não exceda a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

Art. 81. As indenizações e reposições ao erário serão previamente comunicadas e devidamente autorizadas pelo servidor para posterior descontos em parcelas mensais em valores atualizados pelo mesmo índice utilizado para a revisão anual dos Servidores Públicos Municipal.

§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a 20% (vinte por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º Quando constatado o pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita em uma única parcela.

§ 4º Para efeito deste artigo considera-se:

I - reposição: a devolução de valores indevidamente pagos ao servidor;

II - indenização: o pagamento de quantia referente a danos causados pelo servidor com dolo ou culpa.

Art. 82. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo ato, para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação ou a negativa de autorização do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 83. Juntamente com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - Indenizações:

Indenização de diárias e adiantamentos;

Indenização de transporte;

II - Auxílios pecuniários:

Auxílio-escolar;

Auxílio-alimentação;

Auxílio-transporte;

III - Gratificações, devidamente regulamentadas em lei específica; IV - Adicionais:

Adicional por tempo de serviço;

Adicional de férias;

Adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas;

Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
Adicional pelo trabalho noturno.

SEÇÃO I

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 84. Constituem indenizações ao servidor:

I - Indenização de diárias e adiantamentos; II - Indenização de transporte.

Subseção I

Das Diárias e dos Adiantamentos

Art. 85. O servidor que se afastar temporariamente da sede de suas funções, para cumprimento de atividades com finalidade pública, fará jus ao recebimento de diárias, visando o pagamento de despesas com alimentação e hospedagem, desde que tenham sido previamente autorizadas pelo responsável do órgão correspondente, cujas condições para sua concessão serão estabelecidas em norma específica.

§ 1º As despesas com passagens aéreas ou terrestres, quando não for adotado regime de adiantamento, serão suportadas diretamente pelos cofres públicos.

§ 2º Os servidores, quando em missões de que trata o *caput*, deverão obrigatoriamente elaborar relatório da viagem.

Art. 86. Em substituição ao regime de diárias, poderá ser adotado o regime de adiantamento, sempre que convir aos interesses da Administração, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção urbana, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, até o limite fixado em ato do Chefe de cada Poder.

Art. 87. O servidor tem direito ao recebimento do numerário antes de iniciado o deslocamento, conforme arbitramento feito pelo responsável do órgão, promovendo-se à tomada de contas, para restituição ou pagamento de eventuais diferenças, até 5 (cinco) dias após o seu retorno.

§ 1º Se o deslocamento não se realizar, por qualquer motivo, o numerário correspondente ao adiantamento será restituído impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º As solicitações de diárias e adiantamentos deverão ser encaminhadas ao setor competente com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 88. As despesas do servidor convocado para participar de cursos de treinamento serão suportadas pelo Município, podendo ser adotado o regime de diárias ou adiantamento, quando a alimentação e a hospedagem não forem proporcionadas diretamente pelo organizador do evento ou Poder Público.

Subseção II

Da Indenização de Transporte

Art. 89. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que utilizar veículo particular para execução de atividades externas, por força das atribuições próprias do cargo, que visem ao exclusivo atendimento dos serviços e do interesse público, fazendo jus nesta situação a uma indenização de combustível na ordem de 20% (vinte por cento) do valor do preço pago pelo Município no litro da gasolina, por quilometro rodado.

§ 1º A utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiro, dependerá de prévia autorização do responsável do órgão correspondente, ao qual compete o controle e a fiscalização da indenização prevista no *caput*.

§ 2º Para o recebimento da indenização de combustível o agente público deve observar previamente as seguintes condições:

I - efetuar o cadastramento do veículo no órgão competente do Município, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

II - apresentar declaração que isenta o Município de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgastes, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, assinada pelo proprietário do veículo, seja o servidor ou terceiro;

III - caso o servidor não seja o proprietário do veículo, apresentar declaração do proprietário, autorizando a utilização do seu veículo para execução de atividades externas, incluindo data ou período de utilização.

§ 3º A indenização do combustível será concedida mediante a comprovação da quilometragem percorrida, a partir do ponto de partida a ser fixado pela Administração, com base no relato do percurso e dos serviços efetivados, vinculados ao interesse público.

§ 4º Nos casos de viagem a serviço, a indenização será feita em conformidade com a quilometragem percorrida, utilizando-se como parâmetro o mapa do Estado, editado pelo DNIT.

§ 5º A indenização será creditada diretamente na folha de pagamento do servidor, através de documento próprio e devidamente autorizada pelo responsável do órgão e assinada pelo servidor a ser indenizado.

Seção II

Dos Auxílios Pecuniários

Art. 90. Serão concedidos ao servidor público os seguintes auxílios pecuniários: I - Auxílio Escolar;

II - Auxílio Alimentação; III - Auxílio Transporte; IV - Auxílio Natalidade; V - Auxílio Funeral.

Subseção I

Do Auxílio Escolar

Art. 91. O servidor público estável no exercício do cargo, terá direito a Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo, correspondente a uma única oportunidade, para frequentar curso de nível superior, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, desde que não possua outra graduação nesta modalidade e seja de área afim com a área em que atue.

§ 1º O Auxílio Escolar, objetivando a participação em curso de nível superior, somente será concedido para cursos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo serviço público municipal.

§ 2º O Auxílio Escolar, objetivando a participação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, somente será concedido se for afim com as atribuições do cargo de provimento efetivo do servidor e o Trabalho de Conclusão de Curso, com vistas à obtenção do título, deverá ter como tema uma das vertentes relacionadas com as atividades desenvolvidas no serviço público municipal.

Art. 92. O Auxílio Escolar será disponibilizado nas proporções estabelecidas para cada modalidade de curso a seguir identificadas, e mediante prévia dotação orçamentária

consignada nos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

II para cursos de graduação, serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas;

III para cursos de pós-graduação em nível de especialização, serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas;

IV para cursos de pós-graduação em nível de Mestrado, serão disponibilizadas 3 (três) bolsas;

V para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado, serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas.

VI - Servidores do Poder Legislativo:

VII para cursos de graduação, será disponibilizada 1 (uma) bolsa;

VIII para cursos de pós-graduação em nível de especialização, será disponibilizada 1 (uma) bolsa;

IX para cursos de pós-graduação em nível de Mestrado, será disponibilizada 1 (uma) bolsa;

para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado, será disponibilizada 1 (uma) bolsa

§ 1º A forma de custeio será parcial, com periodicidade mensal, e corresponderá ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, não podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino.

§ 2º Compete exclusivamente ao servidor beneficiário deste Auxílio o pagamento da mensalidade diretamente à Instituição de Ensino, e requerer o reembolso nos termos do § 1º, responsabilizando-se, inclusive pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação de parcelas ou outros débitos.

Art. 93. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudo será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a:

I - 60 (sessenta) meses, para cursos de Graduação;

II - 12 (doze) meses, para cursos de pós-graduação em nível de Especialização;

III - 24 (vinte e quatro) meses, para cursos de pós-graduação em nível de Mestrado; IV - 48 (quarenta e oito) meses, para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado.

Art. 94. O Auxílio Escolar cessará quando o servidor:

I - abandonar o curso;

II - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;

III - for reprovado em disciplina ou módulo.

§ 1º O servidor perderá o benefício caso alguma das hipóteses previstas nos incisos do *caput* implicar em prorrogação do prazo de conclusão de curso.

§ 2º Em caso de desistência voluntária, o servidor deverá restituir aos cofres públicos o montante do benefício recebido, corrigidos pelo mesmo índice adotado pelo Município no reajuste dos tributos.

§ 3º O servidor que mudar de instituição de ensino antes de concluir o curso para o qual se habilitou na concessão do auxílio escolar somente fará jus à continuidade do benefício caso a grade curricular e o prazo de duração sejam compatíveis com o primeiro curso.

Art. 95. O Auxílio Escolar poderá ser concedido aos servidores que estiverem matriculados em instituições de ensino que ofereçam modalidade de ensino presencial, bem como de ensino a distância - EAD.

Art. 96. O Auxílio Escolar somente será concedido ao servidor que atender aos seguintes requisitos:

I - não esteja cumprindo estágio probatório;

II - não tenha gozado de licença sem vencimento ou ficado à disposição de órgãos não pertencentes ao Município, nos últimos 3 (três) anos;

III - não tenha sofrido aplicação de pena disciplinar.

Art. 97. O curso pretendido deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser compatível com os interesses e objetivos do Poder e órgão de sua lotação;

- ser autorizado ou reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação que tiver compatível, nos termos da legislação vigente.

Art. 98. As solicitações de Auxílio Escolar devem ser entregues na área de Recursos Humanos, devendo ser instruídas em formulário próprio da seguinte forma:

I - solicitação do servidor/aluno;

II - descrição do curso pleiteado e, quando se tratar de cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, demonstrar sua relação direta com a área afim da carreira do solicitante;

III - local e modalidade; IV - valor;

IV - prazo de duração;

V - justificativa do responsável pelo órgão sobre os trabalhos que serão desenvolvidos pelo solicitante após a conclusão do curso, nos casos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

VI - documento oficial da instituição de ensino comprovando a matrícula e a grade curricular do curso que o servidor irá frequentar.

Parágrafo único. Compete a cada Poder elaborar os controles, baixar os atos complementares e firmar o Termo de Compromisso para o fiel cumprimento do presente auxílio escolar.

Art. 99. Serão adotados, na seguinte ordem, como critérios para liberação do Auxílio Escolar:

I - maior tempo em exercício no cargo; II - data de solicitação;

III - necessidade do conhecimento para o desenvolvimento das atividades do servidor.

Art. 100. O servidor que deixar de apresentar o comprovante de pagamento da mensalidade, até 30 (trinta) dias após o vencimento definido pela instituição de ensino, perderá o direito do Auxílio Escolar daquele mês.

Parágrafo único. Perderá o Auxílio Escolar em caráter definitivo o servidor que deixar de apresentar por 3 (três) meses consecutivos o comprovante das respectivas mensalidades relativas ao curso em que foi beneficiado.

Art. 101. O servidor contemplado com o Auxílio Escolar deverá permanecer em efetivo exercício em cargo integrante do quadro permanente de pessoal, vinculado ao Município, por, no mínimo, período idêntico ao do recebimento do auxílio escolar.

§ 1º Caso o servidor venha a solicitar exoneração ou for demitido do cargo, ou, ainda, aposentar-se, antes de cumprido o período de permanência previsto no *caput*, deverá ressarcir ao erário o valor do montante reembolsado pelo Poder Público de que trata esta subseção.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica na hipótese de aposentadoria por invalidez.

Subseção II

Do Auxílio Alimentação

Art. 102. O Auxílio Alimentação será concedido a todos os servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta e destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor.

§ 1º O Auxílio Alimentação a ser concedido será devido a todos os servidores proporcionalmente à sua carga horária mensal.

§ 2º Na hipótese de acumulação de cargos, para a concessão deste benefício será considerada a soma das jornadas de trabalho.

§ 3º É vedado o fornecimento de qualquer tipo de alimentação aos servidores, exceto aqueles previstos em lei ou em norma específica.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias para oferecer o Auxílio Alimentação em forma cartão de "vale refeição".

§ 5º Como o Auxílio Alimentação é pago em razão dos dias efetivamente trabalhados, durante o período de férias ou quaisquer afastamentos previstos em lei não há o pagamento do benefício.

Art. 103. O Auxílio Alimentação será concedido mediante cartão de “vale refeição” ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. O crédito ocorrerá em folha de pagamento e sua discriminação constará no comprovante salarial do servidor.

Art. 104. O valor unitário do Auxílio Alimentação seguirá os seguintes critérios:

I - para servidores com carga horária de trabalho mensal de 200 (duzentas) horas, corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais;

II - para servidores com carga horária de trabalho mensal de 150 (cento e cinquenta) horas, corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais;

III - para servidores com carga horária de trabalho mensal de 100 (cem) horas, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais;

IV - Para servidores com carga horária de trabalho mensal de 50 (cinquenta) horas, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 105. O Auxílio Alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o regime de previdência do servidor público;

III - caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 106. O desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, será deduzido do total de dias do respectivo mês.

Parágrafo único. Considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede do Município.

Art. 107. O Auxílio Alimentação será custeado com recursos dos órgãos a que pertence o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 108. Os órgãos cujas atividades fim e localização geográfica justifiquem, poderão contratar empresa para fornecimento de refeições prontas a seus servidores em substituição ao Auxílio Alimentação em pecúnia.

Subseção III

Do Auxílio Natalidade

Art. 109. O Auxílio Natalidade é devido à servidora efetiva por motivo de nascimento de filho, inclusive natimorto, em quantia equivalente ao menor padrão de vencimento pago pelo Município.

§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 100% (cem por cento) para cada filho.

§ 2º O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor efetivo, quando a parturiente não for servidora.

§ 3º O auxílio também será pago nos casos de adoção.

SEÇÃO IV DOS ADICIONAIS

Art. 110. Aos servidores serão concedidos os seguintes adicionais: I - Adicional por tempo de serviço;

II - Adicional de férias;

III - Adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas; IV - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - Adicional pelo trabalho noturno.

Subseção I

Do Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênio

Art. 111. O Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio - dar-se-á na razão de 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço público no município, incidente sobre o vencimento base do servidor integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 1º O servidor fará jus ao adicional mencionado no *caput* a cada 60 (sessenta) meses de efetivo serviço.

§ 2º O servidor pode adquirir até 7 (sete) benefícios de Adicional por Tempo de Serviço ficando limitado em 35 anos de carreira.

§ 3º Não será admitida, a título de Adicional de Tempo de Serviço, qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, ou seja, sem contribuição.

§ 4º O Adicional é contado apenas quanto ao tempo de exercício na Administração Pública Municipal, no cargo em que se encontre o servidor, não podendo, somar o tempo de outros cargos, tanto no mesmo ente como de outros.

§ 5º Excetua-se da limitação prevista no § 4º, o exercício de função de confiança ou de cargo comissionado na Administração Pública Municipal.

Subseção II

Do Adicional de Férias

Art. 112. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião de férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo único. O servidor deverá fazer o pedido de gozo de férias ao seu superior hierárquico e este ao setor de recursos humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subseção III

Do Adicional Pelo Exercício de Atividade em Condições Insalubres ou Perigosas

Art. 113. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores municipais a agentes nocivos à sua saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição.

Art. 114. O quadro das atividades e operações insalubres, bem como as normas e os critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes, são aqueles fixados pela legislação federal.

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção do adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor do salário- mínimo nacional, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 115. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, eletricidade, em condições de risco acentuado e outras previstas na legislação federal.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 116. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, mediante atos da Administração, inclusive com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Art. 117. É proibido à servidora gestante ou lactante o trabalho em atividade ou operações consideradas insalubres ou perigosas.

Art. 118. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput devem ser submetidos a exames médicos periódicos, realizados pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 119. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de laudo específico realizado por profissional especializado.

Art. 120. Sobre os adicionais de insalubridade e de periculosidade previstos não incidirá contribuição previdenciária, da mesma forma que não se incorporará aos proventos de aposentadoria e pensão.

Subseção IV

Do Adicional Pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 121. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º No caso de trabalho em dia consagrado de repouso e em feriado, o adicional será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporais.

§ 3º O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina, das férias e da licença prêmio por desempenho.

§ 4º As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

Subseção VI

Do Adicional Pelo Trabalho Noturno

Art. 122. O trabalho prestado no período entre 22h e 05h do dia seguinte terá o valor- hora acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal de serviço, na forma de adicional de trabalho noturno.

§ 1º A hora de trabalho noturno será computada como de 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicam-se tão-somente às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO ESPECIAL

Art. 123. Ao servidor efetivo que completar 25 (vinte e cinco) anos de carreira, será conferido Prêmio Especial que consistirá na importância em dinheiro equivalente ao dobro do valor do vencimento do cargo de provimento efetivo que ocupa.

CAPÍTULO IV DAS FÉRIAS

Art. 124. O servidor fará jus, anualmente, ao gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, exceto para o magistério, cujas férias devem ser gozadas no período de recesso escolar.

§ 2º Após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 20 (vinte) dias úteis, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 15 (quinze) dias úteis, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 10 (dez) dias úteis, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas;

§ 3º O servidor não fará jus às férias quando no período aquisitivo: I - tiver mais de 32 (trinta e duas) faltas não justificadas;

II - permanecer em licença para tratamento de saúde e nos casos de acidente de trabalho, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, intercalados ou não, reiniciando-se novo período aquisitivo na data em que o servidor retornar ao trabalho, valendo a presente regra para os servidores que se encontram afastados.

§ 4º Durante o recesso escolar, os servidores do Magistério poderão ser convocados pelo órgão competente para participar de cursos ou atividades relacionadas ao magistério, respeitando o período de férias.

§ 5º É obrigatório o gozo das férias antes de fechar o segundo período aquisitivo.

§ 6º A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, através do órgão competente do Município, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, excetuando-se do cumprimento do prazo, as situações acordadas mutuamente.

§ 7º As férias deverão ser programadas até o 11º (décimo primeiro) mês do período concessivo, do contrário será concedida automaticamente pela área de Recursos Humanos no último mês do respectivo período.

§ 8º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 9º Os membros de uma família, que trabalham no mesmo órgão, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 125. É facultado ao servidor, com anuência da Administração, converter um terço das férias em abono pecuniário.

Parágrafo único. No cálculo do abono do pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 126. O servidor que opera direta, exclusiva e permanentemente com Raios-X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo único. É vedado ao servidor referido neste artigo converter um terço de suas férias em abono pecuniário.

Art. 127. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 128. Aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que passarem para a inatividade e aos ocupantes de cargos em comissão, no momento da exoneração de ofício ou a pedido, será devida a indenização correspondente ao período de férias, cujo direito tenha sido adquirido e não tenha sido exercido em época própria.

Parágrafo único. Aos servidores mencionados no caput, após 12 (doze) meses de serviço, será devido o direito à indenização relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias, desde que a cessação do vínculo com o Município não seja decorrente de processo disciplinar que tenha ensejado penalidade de demissão.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 129. São modalidades de licença:

I - para serviço militar;

II - para atividade política;

III - para desempenho de mandato eletivo;

IV - para desempenho de atividades classistas; V - para tratar de assuntos particulares;

VI - prêmio;

VII - para acompanhar o cônjuge ou companheiro; VIII - por motivo de doença em pessoa da família;

IX - licença especial para atendimento a pessoa com deficiência;

X - para participação em cursos, congressos e competições esportivas; XI - para gestante e adotante;

XII - para paternidade;

XIII - por acidente em serviço.

§ 1º São competentes para a concessão de licença a autoridade superior de cada Poder, admitida a delegação de competência.

§ 2º As licenças previstas não se aplicam ao servidor cujo vínculo com o Município decorrer apenas do exercício de cargo em comissão ou agente político.

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 130. Ao servidor que for convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença sem remuneração, cuja duração será idêntica à do período em que estiver servindo às Forças Armadas.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que reassuma o exercício do cargo sem perdas de vencimento.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 131. O servidor efetivo terá direito à licença durante o período que mediar entre a desincompatibilização do cargo, determinada pela lei eleitoral, para concorrer a cargo eletivo e o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

§ 1º A partir do registro da candidatura até o dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com remuneração integral, como se em efetivo exercício estivesse.

§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito eleitoral.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 132. Ao servidor público municipal do Poder Executivo ou Poder Legislativo, da Administração Direta ou Indireta, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - quando investido no mandato de Chefe do Executivo, ou outro mandato eletivo federal ou estadual, será afastado de seu cargo, facultando-lhe optar pela remuneração de seu cargo ou pelo subsídio, quando investido no mandato de Chefe do Executivo;

II - se investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade deverá optar ou pela remuneração do cargo ou pelo subsídio do mandato de Vereador.

§ 1º Findo o mandato, o servidor público reassumirá o seu cargo.

§ 2º Sempre que houver necessidade do servidor público afastar-se para exercer o mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para progressão funcional.

§ 3º Para efeito de benefício previdenciário, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 133. É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria dos servidores municipais, com remuneração do cargo efetivo.

§ 1º A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição e por uma única vez.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão, efetivo ou não, deverá ser exonerado do cargo comissionado quando for empossado no mandato de que trata este artigo.

§ 3º Poderão ser licenciados até 2 (dois) servidores, incluindo o presidente eleito, para cargos na referida entidade.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Art. 134. A critério da Administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogável por 2 (dois) anos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo ele, neste caso, assumir imediatamente o serviço.

§ 2º Em caso de interrupção, no interesse do serviço, a licença poderá ser renovada até a complementação do prazo anteriormente concedido.

§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 4º Não se concederá licença a servidor nomeado, removido ou transferido, antes de completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, ou que esteja respondendo a processo disciplinar.

§ 5º Finda a licença e o servidor não retornando, os dias não trabalhados serão considerados como falta ao serviço.

§ 6º O requerente aguardará em exercício a decisão sobre o pedido de licença, devendo o órgão competente manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 135. O servidor que estiver em licença para tratar de assuntos particulares não poderá ser contratado pelo Município sob forma modalidade de contratação.

Parágrafo único. Não poderá haver a contratação de servidor, inclusive em caráter temporário, para suprir vaga decorrente da licença para tratar de assuntos particulares.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 136. O servidor estável terá direito, como prêmio de assiduidade, à licença de 3 (três) meses, em cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto, em que não tenha mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo.

§ 1º Não se concederá licença prêmio de assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo, for enquadrado nas situações enumeradas abaixo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença para tratar de assuntos particulares;

b) condenação à pena privativa de liberdade, determinada por sentença definitiva;

III - não conseguir aprovação na Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional, excluindo-se, neste caso, o cumprimento no primeiro quinquênio.

§ 2º O período de licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará descontos no vencimento ou remuneração.

Art. 137. O requerimento de licença prêmio será instruído com a declaração do tempo de serviço.

§ 1º A licença deverá ser usufruída em período contínuo, ficando a critério do interessado a época da fruição.

§ 2º A licença prêmio, se assim optar o servidor público, e a critério de cada Poder, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente à metade ou à totalidade do período da licença, conforme opção do servidor.

§ 3º Para efeito do cálculo da conversão, será considerado o vencimento referente ao cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado o servidor público e incluir-se-ão todas as vantagens pessoais a ele referente.

§ 4º No caso de optar pela conversão em pecúnia referente à metade do período da licença, deverá o servidor gozar o restante, a partir do recebimento da parcela.

Art. 138. O servidor público deverá aguardar em exercício a concessão da licença. **Parágrafo único.** Dependerá de novo requerimento o gozo da licença quando, embora requerida, esta não for iniciada dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato oficial que a houver concedido.

Art. 139. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por desempenho não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 140. Nos casos de aposentadoria ou exoneração, e havendo licença prêmio não usufruída, obrigatoriamente deverá ser pago em pecúnia, no momento do ato de extinção do vínculo de trabalho com o Município, mediante requerimento do servidor.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Art. 141. O servidor estável, cujo cônjuge ou companheiro for servidor federal, estadual e tiver sido mandado servir, *ex-officio*, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, terá direito à licença sem remuneração.

§ 1º A licença será concedida mediante pedido instruído por documento oficial que comprove a remoção e vigorará pelo período de até 2 (dois) anos.

§ 2º Decorrido o prazo e não tendo o servidor reassumido o exercício do cargo, será demitido por abandono do cargo, cuja apuração dar-se-á em regular processo administrativo.

§ 3º É autorizado contratar servidor em caráter temporário para suprir a vaga decorrente da licença de que trata este artigo.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 142. Poderá ser concedida licença, ao servidor efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro(a), pais e filhos, do padrasto ou madrasta e enteados cujos nomes constem de seu assentamento funcional, mediante comprovação pela perícia médica oficial e acompanhamento social do Município.

§ 1º A licença de que trata este artigo somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º A licença será concedida com a remuneração integral durante os primeiros 30 (trinta) dias, e proporcional, quando ultrapassar esse limite, sendo:

I - 70% (setenta por cento), até 06 (seis) meses;

II - 50% (cinquenta por cento), de 07 (sete) até 12 (doze) meses; III - sem remuneração, de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do término da outra, será considerada como prorrogação.

§ 4º O servidor somente terá direito à licença remunerada na forma, prazo e condições estabelecidas no § 2º, uma única vez a cada dois anos.

§ 5º O servidor que necessitar licenciarse com base na norma prevista neste artigo, deverá requerer e aguardar em serviço o parecer da autoridade competente.

§ 6º O pedido de licença mencionado no presente artigo obedecerá ao rito sumaríssimo e deverá ser apreciado pela autoridade competente num prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas).

§ 7º Poderá ser efetuada contratação de servidor em caráter temporário, nos termos da legislação municipal específica, para suprir a ausência do servidor licenciado, após o prazo de 30 (trinta) dias de licença, e desde que a perícia médica municipal ratifique a necessidade de afastamento do servidor por período de até 12 (doze) meses.

SEÇÃO IX

DA LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 143. Ao servidor ocupante do cargo efetivo é facultado gozar licença especial, com remuneração, para atender, em parte de sua jornada de trabalho, a pessoa com deficiência, pelo prazo de um ano, possibilitando-se sucessivas renovações.

Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo é privativo de servidores que detenham a pessoa com deficiência configurada como dependente.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Art. 144. O servidor terá direito à licença com remuneração integral quando for convocado ou designado para participar de cursos, congressos, seminários ou competições esportivas oficiais, mediante expressa autorização da autoridade a que estiver vinculado.

SEÇÃO IX

DA LICENÇA À GESTANTE E AO ADOTANTE

Art. 145. Será concedida Licença à Servidora Gestante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com base em avaliação realizada pela perícia médica oficial do Município, sem prejuízo da remuneração, que será suportada pelo ente a que estiver vinculada.

§ 1º A licença à gestante terá início no período compreendido entre 28 (vinte e oito) dias antes da data prevista para o parto e a ocorrência deste, salvo antecipação por prescrição médica, aprovada pela perícia médica oficial do Município.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º Ocorrido o parto sem que tenha sido requerida a licença, esta será concedida mediante a apresentação da Certidão de Nascimento da criança, vigorando a partir da data do evento.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico, a servidora terá direito à licença, mediante exame médico pericial, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por prescrição médica, aprovada pela perícia médica oficial

§ 5º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação perante a perícia médica oficial, se julgada apta, reassumirá o exercício das atribuições do cargo.

§ 6º No caso de falecimento da criança dentro do período de licença à gestante, a servidora poderá retornar ao exercício das atribuições do cargo mediante requerimento próprio.

§ 7º Ocorrendo o parto sem que as férias do exercício tenham sido gozadas e havendo solicitação por parte da servidora, estas serão concedidas imediatamente após a licença, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao término desta.

§ 8º O disposto neste artigo estende-se às servidoras públicas municipais vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo eventual período não abrangido pela legislação previdenciária federal custeado pelo erário municipal, observada a vinculação da servidora.

§ 9º No caso de lícita acumulação remunerada de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal, a servidora terá direito à concessão da licença em ambos os cargos exercidos.

§ 10. A licença à gestante não poderá ser acumulada com o auxílio por incapacidade temporária para o trabalho.

Art. 146. O servidor público, ainda que solteiro, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança e/ou adolescente com idade de até 17 (dezessete) anos, fará jus à Licença ao Adotante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para ajustamento do adotado ao novo lar, sem prejuízo da remuneração, que será suportada pelo ente que esteja vinculado o servidor.

§ 1º A licença deverá ser requerida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do trânsito em julgado da sentença concessiva da adoção ou da publicação da autorização judicial de guarda para fins de adoção.

§ 2º Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, sendo ambos servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, a licença será concedida apenas a um deles, conforme opção deles.

§ 3º Ocorrendo a devolução da criança e/ou adolescente sob guarda, o servidor, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, deverá comunicar imediatamente o fato ao órgão ao qual é vinculado, cessando a licença.

§ 4º Quando houver a adoção ou guarda judicial para fins de adoção de mais de uma criança em tempo concomitante, é devida uma única licença ao adotante.

§ 5º No caso de lícita acumulação remunerada de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal, o servidor terá direito à concessão da licença em ambos os cargos exercidos.

§ 6º Aplicam-se à Licença ao Adotante, no que couber, as regras da licença à gestante.

SEÇÃO X

DA LICENÇA PARA PATERNIDADE

Art. 147. A Licença Paternidade será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do nascimento.

Parágrafo único. O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade terá direito à licença remunerada de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da guarda judicial ou da adoção definitiva, quando seu cônjuge ou companheiro já estiver em Licença ao Adotante.

SEÇÃO XI

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 148. Será licenciado com remuneração integral o servidor acidentado em serviço.

Art. 149. Serão pagas pelo ente a que o servidor estiver vinculado:

- I - a remuneração integral do servidor durante o período de afastamento;
- II - a despesa integral com o tratamento do acidentado, nas condições estabelecidas em regulamento;
- III - a licença por doença ocupacional.

Parágrafo único. A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, parte da remuneração do servidor será paga pelo Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência, conforme o caso, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica.

Art. 150. Configura acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equipara-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

- I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, tenha contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- II - o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - III ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
 - IV ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - V ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - VI desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
 - VII - doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço;
 - VIII na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - IX na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município, mediante autorização expressa do superior;
 - X em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada totalmente pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação do servidor, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
 - XI no percurso do local de residência para o trabalho, desse para aquele, ou de um para outro local de trabalho habitual, considerando a distância e o tempo de deslocamento compatíveis com o percurso do referido trajeto.

§ 2º Não se caracteriza como acidente de trabalho o acidente de trajeto sofrido pelo segurado que, por interesse pessoal, tiver interrompido ou alterado o percurso habitual.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

Art. 151. O servidor acidentado em serviço que necessitar de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, a conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento recomendado pela perícia médica oficial em instituição privada constitui medida de exceção, sendo admissível somente quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição credenciada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 152. A prova do acidente em serviço deverá ser feita para o Setor de Saúde Ocupacional, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente ao do ocorrido.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO

Art. 153. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão;
- II - para o atendimento de parcerias, convênios e/ou instrumentos similares; III - nos demais casos previstos em normas específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I, do *caput*, o ônus da remuneração e da contribuição previdenciária relativa à parte patronal será do órgão ou entidade cessionária, e nas hipóteses dos incisos II e III, conforme dispuser a lei ou convênio relativo ao respectivo ato.

§ 2º O período em que o servidor estável estiver cedido não interrompe o tempo de contagem para a progressão na carreira, nem tampouco as vantagens decorrentes do exercício no cargo de origem.

§ 3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município como ato de colaboração mútua em caráter de excepcionalidade entre os órgãos ou entidades, para fim determinado, por prazo determinado e sem alteração da lotação no órgão de origem.

§ 4º Precede o ato de cedência do servidor a observância da similitude das atribuições do cargo de origem com aquelas a serem desempenhadas no órgão ou entidade solicitante, exceto no caso de exercício em cargo comissionado.

§ 5º É vedada a cessão de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

§ 6º Nos casos de requisição, por ser ato irrecusável que implica a transferência do exercício do servidor, aplica-se as regras dispostas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, mantido, nesta hipótese, o ônus da remuneração para o cedente.

§ 7º É expressamente proibida a contratação de servidor em caráter temporário para suprir a cessão.

CAPÍTULO VII DAS CONCESSÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I - por 1 (um) dia útil para doação de sangue, a cada período de seis meses;

I - por 2 (dois) dias úteis, pelo falecimento de avós, netos, tios e sobrinhos, madrasta, padrasto e sogros, contados da data do óbito, mediante apresentação do respectivo documento;

II - até 5 (cinco) dias úteis em virtude de seu casamento, contados a partir da data do pedido; IV - até 5 (cinco) dias úteis pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados e menores sob guarda ou tutela, contados da data do óbito, mediante apresentação do respectivo documento;

V - por 2 (dois) dias úteis em virtude da convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, mediante comprovação de participação firmada pelo órgão.

§ 1º A concessão prevista no inciso III, do *caput*, deverá ser concedida obrigatoriamente na semana do casamento.

§ 2º A concessão prevista no inciso V, do *caput*, refere-se ao trabalho executado por turno eleitoral e deverá ser usufruída no período máximo de 60 (sessenta) dias subsequentes à participação exercida.

SEÇÃO II

DAS CONCESSÕES PARA ESTUDO

Art. 155. Poderá ser concedido horário especial, a critério de cada Poder, para frequentar cursos de graduação e pós-graduação em especialização, mestrado ou doutorado e desde que não prejudique o funcionamento do serviço público, o exercício efetivo do cargo e haja incompatibilidade total de horário, nos seguintes casos:

I - ao servidor efetivo para cursar graduação ou pós-graduação, em nível de especialização; II - ao servidor efetivo e estável para cursar pós-graduação em nível de mestrado e doutorado.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração mensal do trabalho.

§ 2º Excepcionalmente e mediante autorização expressa da chefia imediata, quando a compensação de horas efetivar-se através de atividades ligadas a campanhas educativas, campanhas e serviços correlatos de saúde, campeonatos esportivos, participação em cursos de capacitação promovidos pela Administração Municipal, estas poderão ser realizadas e computadas trimestralmente.

§ 3º Compete à chefia imediata do servidor beneficiado com o regime especial de trabalho, definir o local de trabalho onde as atividades realizadas a título de compensação de horas irão se efetivar, observando-se, neste caso, que estas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de carreira do servidor.

§ 4º O servidor designado para cumprir compensação de horas em local diferente de sua lotação não fará jus a qualquer auxílio financeiro destinado a cobrir custo adicional com transporte ou alimentação.

§ 5º Ao servidor em exercício de atividades em regime de compensação de horas, é vedado o pagamento do adicional de horas extras até o limite da jornada normal de trabalho.

§ 6º Nas férias escolares e nos dias em que não houver aula na instituição de ensino, o servidor beneficiado com horário especial deverá cumprir a carga horária integral do cargo efetivo do qual está vinculado ao Município.

§ 7º O controle das horas compensadas e aquelas a compensar serão feitas pela chefia imediata da repartição a qual o servidor está subordinado, devendo tal relatório de controle ser encaminhado mensalmente à área de Recursos Humanos, para os registros funcionais competentes.

§ 8º Verificado o interesse público e não havendo comprometimento das atividades normais da repartição, fica limitada a liberação simultânea de até 2 (dois) servidores da mesma unidade administrativa.

§ 9º A concessão prevista neste artigo somente poderá ser deferida mediante requerimento do interessado à área de Recursos Humanos, constando o nome do curso, horário das aulas, respectiva duração, despacho fundamentado da chefia imediata sobre o deferimento ou não do pedido e atendimento das seguintes condições:

I - comprovação de matrícula em curso na área afim do cargo ocupado pelo servidor ou, quando não realizada, a demonstração do prazo em que esta findará;

- comprovação de que a instituição de ensino onde foi aprovado não possui o referido curso em horário noturno;

III- apresentação de calendário escolar da instituição de ensino que pretende frequentar.

Art. 156. O total de horas compensadas não poderá ultrapassar a 10h (dez horas) semanais.

Art. 157. Perderá o benefício de compensação de horas o servidor que:

I - não apresentar comprovação mensal de frequência no curso;

II - não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

§ 1º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor fica obrigado a compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial.

§ 2º O não cumprimento da norma prevista no inciso II, do *caput*, é considerado como falta não justificada ao trabalho, devendo, neste caso, ser aplicado ao servidor infrator as penalidades administrativas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 158. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando-se o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º Para efeito de aposentadoria computar-se-á integralmente:

I - o tempo de serviço federal, estadual ou municipal, inclusive na Administração Indireta; II - o período de serviço ativo nas forças armadas;

I - o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade;

II - o tempo de serviço em atividade privada vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, desde que o servidor conte com cinco anos de efetivo exercício junto ao Município; V - o período de exercício de cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º O tempo de serviço não prestado na Administração Direta ou Indireta do Município, somente será computado à vista de certidão passada pelo órgão competente, ou após conclusão de processo administrativo instaurado para tanto.

§ 3º Na hipótese de acumulação legal de cargos e funções, é vedada a soma de tempo de serviço simultaneamente prestado em cargos, empregos ou funções dos Poderes e órgãos da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 4º Não se contará, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo em que o servidor esteve afastado em virtude de cumprimento de pena judicial que não determine exoneração.

§ 5º Todo o tempo de serviço prestado ao Município será integralmente considerado para efeitos de aposentadoria.

§ 6º Para efeitos de licença prêmio somente será considerado o período em que o servidor entrou no exercício do cargo mediante regular concurso público.

§ 7º Para fazer jus ao direito consignado no § 6º, o período de exercício deverá ser contínuo, havendo rompimento do vínculo com a municipalidade, o prazo somente será considerado a partir do reinício do exercício no novo cargo.

Art. 159. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - desempenho de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal;

I - convocação para o Serviço Militar;

II - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

III - missão ou curso fora do Município, quando autorizado, ou representação do Município na qualidade de atleta ou técnico, em competições desportivas oficiais, mediante comprovação de participação expedida pelo órgão competente;

IV - férias;

V - processo disciplinar que não resulte penalidade; VII - licença:

- a) à gestante, à adotante e paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde ou para acompanhamento de doença em pessoa da família durante o período em que houver contribuição previdenciária;
- c) para atividades políticas;
- d) para desempenho de mandato classista;
- e) por motivo de acidente de serviço ou de doença profissional;
- f) licença prêmio;

VIII - outros afastamentos previstos nesta lei em que houver contribuição previdenciária.

§ 1º O servidor que pretender afastar-se do exercício do cargo decorrente de representação para participar de competições esportivas oficiais, na qualidade de atleta ou técnico, deverá requerer a chefia imediata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva liberação.

§ 2º Após análise, compete à chefia imediata deferir ou indeferir do pedido, observado em qualquer caso o interesse público e o não prejuízo do serviço público, bem como a confirmação pela órgão municipal de esportes da data do respectivo evento.

§ 3º O requerimento com o competente despacho da chefia deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos do Município, para as anotações na ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO IX

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 160. Em defesa de direito ou de interesse legítimo, é assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração e recorrer na esfera administrativa, mediante petição, e observadas as seguintes normas:

I - deverá ser dirigida à autoridade competente para decidir e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o peticionante, o qual decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de diligência ou parecer especializado, caso em que o prazo será de 60 (sessenta) dias;

II - só cabe pedido de reconsideração à autoridade que emitiu decisão, não podendo ser dirigido à mesma autoridade por mais de uma vez;

III - cabe recurso para a autoridade imediatamente superior à que expediu o ato que decidiu em primeira instância, e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades; IV - os requerimentos, recursos ou pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo; V - o direito de requerer prescreve:

a) em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou que afetem o interesse patrimonial em créditos resultantes da relação de trabalho;

b) em 1 (um) ano nos demais casos;

VI - o prazo para recorrer ou pedir reconsideração é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação ou data em que o servidor for cientificado pessoalmente;

VII - o pedido de reconsideração e o recurso interrompem o prazo de prescrição.

Parágrafo único. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou do documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído, bem como cópia das peças, que poderão ser digitais, que tenha interesse à sua defesa.

CAPÍTULO X

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 161. A assistência à saúde do servidor compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS -, ou ainda poderão ser asseguradas mediante contratos, convênios ou planos de saúde, firmados com outras instituições, cuja adesão do servidor será facultativa, nos termos da legislação específica.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a celebrar planos de saúde, contratos ou convênios exclusivamente para a prestação de serviços de assistência à saúde para os seus servidores ativos, aposentados, pensionistas, bem como para seus respectivos grupos familiares.

§ 2º A parte de contribuição do servidor às entidades oficiais de assistência à saúde será compatível com os planos oferecidos e disponíveis, observada a manifestação de interesse do servidor.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 162. Os prazos fixados nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 163. São isentos de taxas, emolumentos ou custas, os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nesta qualidade.

Art. 164. Poderão ser instituídos incentivos funcionais, mediante Lei específica, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira.

Art. 165. São submetidos ao regime jurídico da presente Lei Complementar, na qualidade de servidores públicos, todos os servidores da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 166. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, em cada exercício.

Art. 167. Os Chefes de cada Poder poderão regulamentar as disposições desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 168. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 169. Fica revogada a Lei nº 479/1991.

Alvorada de Minas/MG, 08 de maio de 2024

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691

Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691

Dados: 2024.05.08 15:56:56 -03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O processo de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório compreenderá o método de avaliação conhecido como “360° (trezentos e sessenta graus)”, que abrange a Autoavaliação, a Avaliação do superior responsável e a Avaliação efetuada por dois servidores efetivos estáveis.

I - Autoavaliação: é a avaliação do servidor sobre si mesmo e, para tanto, deverá, no prazo determinado, avaliar cada um dos critérios postos em análise, refletindo em relação às atribuições do cargo que ocupa, às suas competências, às atividades desenvolvidas e respectivas responsabilidades, efetuada mediante preenchimento de formulário específico. II - Avaliação do superior responsável: consiste na avaliação do superior responsável sobre os seus subordinados, efetuada mediante preenchimento de formulário específico.

III - Avaliação de 2 (dois) servidores efetivos estáveis: consiste na avaliação realizada pelos colegas de trabalho lotados no mesmo setor ou setor afim do servidor avaliado. Os servidores deverão analisar cada um dos critérios, previstos em formulário próprio, refletindo em relação ao trabalho de seu colega no cargo em que está nomeado.

Mecânica do Modelo de Avaliação de Desempenho

As avaliações deverão ser registradas em instrumento próprio e individual denominado Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme modelos dispostos no Anexo II.

Cada avaliação de desempenho será composta por quatro formulários a serem preenchidos pelos agentes públicos especificados abaixo.

Dos Avaliadores e Dos Impedimentos

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se avaliadores:

I - O próprio servidor em estágio probatório;

II- O superior responsável;

III- Dois colegas de trabalho, lotados no mesmo setor ou setor afim.

Os servidores efetivos estáveis indicados para fazer a avaliação do servidor serão escolhidos de maneira aleatória, por meio de sorteio, mantendo-se o sigilo dos nomes.

O avaliador pode declarar-se impedido ou suspeito, devendo manifestar-se por meio de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal para efetuar a avaliação, podendo ser substituído. Considera-se impedido para efeitos de avaliação o servidor que esteja avaliando cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha ou colateral até o segundo grau.

Reputa-se suspeito quando o servidor for amigo íntimo ou inimigo capital do servidor avaliado; quando for credor ou devedor seu ou de seu cônjuge ou parentes; receber dádivas; ter interesse na avaliação em seu favor ou por qualquer motivo declarado íntimo, desde que, devidamente fundamentado.

Dos Requisitos de Avaliação

Para fins de aprovação em Estágio Probatório, o servidor será avaliado nos seguintes requisitos:

1.Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.

2.Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.

3.Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.

4.Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.

5.Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando à melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.

6.Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário/contribuente e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.

7.Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para o melhor desempenho.

8.Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.

9.Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.

10.Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.

Operacionalização das Avaliações

Serão feitas avaliações semestrais, que culminam na elaboração do Relatório de Avaliação Semestral, constante no Anexo III.

Após 3 (três) anos, ao final do período de estágio probatório, calcula-se a média aritmética das pontuações obtidas nos Relatórios de Avaliação Semestrais, resultando no Relatório de Avaliação do Estágio Probatório, constante no Anexo III, que determina a obtenção ou não da estabilidade.

Os Requisitos de Avaliação são divididos em Fatores. Cada requisito contém 4 (quatro) fatores. Fator é a descrição de um ato que pode ser praticado pelo servidor, ao qual é atribuída uma nota.

Os formulários de avaliação contendo os requisitos deverão ser preenchidos pelos avaliadores, atribuindo a cada fator notas de 1 (um) a 10 (dez).

Em seguida, para cada formulário, o setor de recursos humanos deverá calcular a média aritmética de cada requisito, somando as notas e dividindo por 4 (quatro). Ao final, deverá somar a nota média de cada requisito e dividir por 10 (dez), alcançando a média geral.

Para a pontuação final semestral, a média geral de cada formulário de avaliação deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso, sendo:

Formulário I - Autoavaliação: peso 01 (um);

Formulário II - Avaliação do superior responsável: peso 05 (cinco); Formulário III - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois); Formulário IV - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois).

Em seguida, deve-se somar os resultados encontrados e dividir por 10 (dez), alcançando a pontuação final, que será utilizada para aferição do resultado da obtenção ou não da estabilidade.

A fórmula matemática para cálculo do resultado final semestral é:

$(\text{Formulário I} \times 1) + (\text{Formulário II} \times 5) + (\text{Formulário III} \times 2) + (\text{Formulário IV} \times 2)$

10

Já a fórmula matemática para cálculo do resultado final para obtenção ou não da estabilidade é:

Semestre 1 + Semestre 2 + Semestre 3 + Semestre 4 + Semestre 5 + Semestre 6
6

Dos Parâmetros de Aferição

Para definição do resultado final, a aferição será realizada através do enquadramento da pontuação alcançada nos indicadores abaixo:

PONTUAÇÃO	INDICADOR
9 – 10 pontos	Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.

De acordo com a pontuação/indicador obtidos, haverá um procedimento específico, devidamente orientado pelo setor de recursos humanos e o superior responsável.

Dos Resultados da Avaliação de Desempenho e Dos Procedimentos

Após o preenchimento pelos respectivos avaliadores, os formulários deverão ser encaminhados ao setor de recursos humanos para o cálculo do resultado final e elaboração do Relatório de Avaliação Semestral, constante no Anexo III.

O Relatório de Avaliação Semestral, independentemente do resultado alcançado, será encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira para a competente análise e homologação.

Após a homologação pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o Relatório de Avaliação Semestral será disponibilizado ao superior responsável do servidor avaliado em até 3 (três) dias úteis.

Compete ao superior responsável, após o recebimento do Relatório de Avaliação Anual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

I - discutir conjuntamente com a equipe envolvida no respectivo processo as informações prestadas no Relatório;

II - comunicar ao avaliado o resultado da sua avaliação.

O servidor avaliado receberá o Relatório de Avaliação Semestral através do sistema de informação utilizado pela Administração Pública ou em seu e-mail, ou, ainda, em meio físico, momento em que começa a correr o prazo para interposição de recurso.

No processo de avaliação, o servidor que se sentir prejudicado poderá propor recurso ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões com fatos, fundamentos e provas que justifique a retificação do ato.

Após a fase recursal, passa-se à seguinte etapa:

Quando o resultado da avaliação alcançar pontuação 7 (sete) ou superior, o setor de recursos humanos arquivará o Relatório de Avaliação Semestral para futura utilização na conclusão do estágio probatório, no fim do triênio.

Quando o resultado da avaliação alcançar pontuação de 1 a 6,9, o setor de recursos humanos, juntamente com o superior responsável, deve adotar as seguintes medidas:

I - na hipótese de pontuação 5 a 6,9, encaminhar o servidor para capacitação; II - na hipótese de pontuação 3 a 4,9, encaminhar o servidor para capacitação;

III - na hipótese de pontuação 1 a 2,9, na reincidência de pontuação 3 a 4,9, e, ainda, se obtiver 3 (três) avaliações com pontuação entre 5 a 6,9, solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão do servidor.

O setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável, poderão, ainda:

I - promover uma análise sobre a adaptação do servidor relativa ao local de trabalho;

II - identificar se há possíveis problemas pessoais do servidor;

III- remanejar o servidor, respeitada as atribuições e vencimento do cargo, de acordo com o interesse da Administração Pública;

IV- outras medidas pertinentes.

Ao fim do período de estágio probatório, o setor de recursos humanos elaborará o Relatório de Avaliação do Estágio Probatório, parte integrante do Anexo III, onde constará o resultado final do triênio para fins de obtenção ou não da estabilidade, submetendo-o à análise e homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira.

Fará jus à estabilidade, o servidor que obtiver na média aritmética das avaliações anuais do triênio, pontuação 7 (sete) ou superior.

Normas de Avaliação de Desempenho

a) Durante o processo, as avaliações são confidenciais, ou seja, o servidor avaliado e os seus avaliadores não terão acesso aos formulários das outras avaliações nas quais não estejam envolvidos diretamente na composição (preenchimento), mesmo em se tratando de superior responsável;

b) Quando a pontuação de algum avaliador apontar uma diferença muito discrepante, a divergência poderá ser encaminhada ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira para uma análise. O Comitê poderá ouvir os avaliadores, separadamente, para que justifiquem seus posicionamentos. Se houver fatos que comprovem má-fé, poderá ser anulado o formulário e escolhido outro avaliador.

c) Cabe ao setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável definir quais treinamentos ou cursos para capacitação são pertinentes a cada caso.

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FORMULÁRIO: AUTOAVALIAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
FORMULÁRIO: AUTOAVALIAÇÃO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	
INSTRUÇÕES:	
O formulário deverá ser preenchido pelo servidor;	
Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10;	

As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos;	
O formulário deverá ser datado e assinado pelo servidor e anexado ao processo de avaliação de desempenho.	
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	NOTA
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	NOTA
2.1 Sabe escutar e observar mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	NOTA
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação aceita sugestões com tranquilidade, atendendo as direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	NOTA
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando a melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	NOTA
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevenindo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	NOTA
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	NOTA

7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	NOTA
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executar as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	NOTA
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	NOTA
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	
10.4 Conhece e segue o Código de Ética do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	

Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliado	

FORMULÁRIO: SUPERIOR RESPONSÁVEL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
FORMULÁRIO: SUPERIOR RESPONSÁVEL	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:

CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	
INSTRUÇÕES:	
O formulário deverá ser preenchido pelo superior responsável pelo servidor; A avaliação deve ser pautada nos comportamentos emitidos pelo servidor e não em função de antipatias, empatias ou comentários de terceiros; Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10; As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos; O formulário deverá ser datado e assinado pelo superior responsável e anexado ao processo de avaliação de desempenho.	

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	NOTA
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	NOTA
2.1 Sabe escutar e observar, mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	NOTA
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação, aceita sugestões com tranquilidade, atendendo às direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	NOTA
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente a melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando à melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	NOTA
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevendo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário/contribuinte e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	NOTA
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	NOTA
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	NOTA
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executa as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	NOTA
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	NOTA
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	
10.4 Conhece e segue o Código de Ética dos Servidores do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	

Local:	Data:
Assinatura do superior responsável	

FORMULÁRIO: SERVIDORES AVALIADORES

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
FORMULÁRIO: SERVIDORES	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SERVIDOR AVALIADOR:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	

INSTRUÇÕES: O formulário deverá ser preenchido pelo servidor;

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	NOTA
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	NOTA
2.1 Sabe escutar e observar mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	NOTA
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação aceita sugestões com tranquilidade, atendendo as direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	NOTA
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente melhorar no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando a melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	NOTA
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevenindo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	NOTA
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	NOTA
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	NOTA
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executar as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	NOTA
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	NOTA
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	

10.4 Conhece e segue o Código de Ética do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	
Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliador	

ANEXO III	
RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	
INSTRUÇÕES:	
Para a pontuação final, a média geral de cada formulário de avaliação deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso, sendo:	
Relatório I - Autoavaliação: peso 1 (um);	
Relatório III - Avaliação de um colega servidor: peso 2 (dois);	
Relatório IV - Avaliação de um colega servidor: peso 2 (dois).	
Em seguida, deve-se somar os resultados encontrados e dividir por 10 (dez), alcançando a pontuação final, que será utilizada para aferição do resultado da avaliação de desempenho.	
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:	
$(\text{Relatório I} \times 1) + (\text{Relatório II} \times 5) + (\text{Relatório III} \times 2) + (\text{Relatório IV} \times 2)$	
10	
PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO	NÍVEL DE DESEMPENHO
9 – 10 pontos	() Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	() Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	() Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	() Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	() Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.
PARECER FINAL:	
<input type="checkbox"/> Alcançou a pontuação para prosseguir no estágio probatório;	
<input type="checkbox"/> Encaminhamento para capacitação;	
<input type="checkbox"/> Encaminhamento para Processo Administrativo Disciplinar.	
Observação:	
Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliado	Assinatura do superior responsável
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	
INSTRUÇÕES:	
Para a pontuação final, será feita a média aritmética dos resultados das avaliações semestrais do triênio. Ou seja, deve-se somar a pontuação obtida nos seis semestres e dividir por 6 (seis).	
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:	
Semestre 1 + Semestre 2 + Semestre 3 + Semestre 4 + Semestre 5 + Semestre 6	
6	
PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO	NÍVEL DE DESEMPENHO
9 – 10 pontos	() Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	() Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	() Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	() Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	() Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.
PARECER FINAL:	
<input type="checkbox"/> Aprovado em Estágio Probatório - faz jus à estabilidade	
<input type="checkbox"/> Reprovado em Estágio Probatório - exoneração	
Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliado	Assinatura do superior responsável

Publicado por:
 Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:C5AB747D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA Nº 449/2024**

PORTARIA Nº 449/2024

DÁ-SE PUBLICIDADE A LISTA PRELIMINAR DE PRIORIZAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2016.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 519/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Dá-se publicidade a lista preliminar de priorização dos inscritos referente ao Programa Habitacional de Interesse Social, conforme dispõe a Lei Municipal nº 519/2016.

**PROGRAMA HABITACIONAL 2024 – LISTAGEM DE PRIORIZAÇÃO
CATAS ALTAS
LEI 519/2016**

Nome	Colocação	Observações
CRISTINA ANTÔNIA ARRUDA	1º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
MARIA SINÉZIA DE CASTRO SOUZA	2º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA IDOSA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
JÚLIA MENDES SOLEDADE	3º LUGAR	
FLAVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	4º LUGAR	
GRAZIELE AERMERI PINTO	5º LUGAR	
ANDREIA FERREIRA NUNES	6º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
SANDRA DE MORAES	7º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
MIRIAN APARECIDA DE BARROS	8º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
VALDOMIRA DA CONCEIÇÃO	9º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
ERICA APARECIDA MONTEIRO QUEIROZ	10º LUGAR	
ELENICE GERALDA DE MOURA	11º LUGAR	
MÁRCIA LÚCIA DE FREITAS	12º LUGAR	
SORAIA PEREIRA TORRES	13º LUGAR	
RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	14º LUGAR	
DANUSE DANHANE SOARES	15º LUGAR	
ANTÔNIO JOSÉ NEVES	16º LUGAR	
NIALA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	17º LUGAR	
ELIANE MARIA RIBEIRO	18º LUGAR	
STEPHANY CRISTINA DE MORAIS PEDRO	19º LUGAR	
SUELI DE FREITAS GOMES	20º LUGAR	
FERNANDA CAMILA MOREIRA DO CARMO CARIOCA	21º LUGAR	
AMANDA LUIZA VIEIRA	22º LUGAR	
ALICE EMANUELLE ALVES SILVA ROBERTO	23º LUGAR	
MARIENE APARECIDA DOS SANTOS GOMES	24º LUGAR	
POLYANA PAULA LOURENÇO	25º LUGAR	
HELOÍSA MARIA DOS SANTOS	26º LUGAR	
APARECIDA DE LOURDES DA SILVA	27º LUGAR	
KLENIS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	28º LUGAR	
KARLA FERNANDA GUEDES	29º LUGAR	
GEISIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	30º LUGAR	
ADRIANA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	31º LUGAR	
ROSILANE CRISTINA SERPA	32º LUGAR	
TERESA JOANA DE OLIVEIRA	33º LUGAR	
AMANDA DA SILVA GOMES	34º LUGAR	
ELIZABETH ISABEL GONÇALVES	35º LUGAR	
JOELMA RODRIGUES	36º LUGAR	
VERA LÚCIA ANUNCIAÇÃO	37º LUGAR	
SUELI DOMINGOS DOS SANTOS	38º LUGAR	
MARIA DA CONCEIÇÃO LÚCIO	39º LUGAR	
RITA MEIRE DA SILVA NEVES	40º LUGAR	
JOÃO BATISTA FILHO	41º LUGAR	
LUCIANA CRISTINA DO CARMO	42º LUGAR	
ANA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS	43º LUGAR	
NAIHARA TATIANA DE OLIVEIRA	44º LUGAR	
SIMONE JUNIA BITENCOURT	45º LUGAR	
FRANCISCA DE ASSIS MARTINS	46º LUGAR	
ANA CÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS	47º LUGAR	
EMILIANE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	48º LUGAR	
GEISIANE DA CONCEIÇÃO LIMA	49º LUGAR	
VERA LÚCIA VIEIRA	50º LUGAR	
LIDIA DA COSTA MESSIAS	51º LUGAR	
GABRIELA LINHARES	52º LUGAR	
ROSÂNGELA MARTINS FONSECA	53º LUGAR	
ISABELY OLIVEIRA REIS	54º LUGAR	
CAROLLINA ARAÚJO VIEGAS	55º LUGAR	
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	56º LUGAR	
DAIANE FERNANDES RODRIGUES	57º LUGAR	
DEISIANY APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	58º LUGAR	

AMILCAR AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS	59º LUGAR	
CRISLAINE PATRÍCIO RODRIGUES	60º LUGAR	
FLÁVIA CRISTINA DA SILVA REIS	61º LUGAR	
DÉBORA MADALENA GONÇALVES	62º LUGAR	
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	63º LUGAR	
NATANIRELLE JOANA NEVES MOREIRA	64º LUGAR	
CAMILA ARAÚJO VIEGAS	65º LUGAR	
MELISSA EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	66º LUGAR	
ANGELINA FÁTIMA ESTEVAM	67º LUGAR	
EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	68º LUGAR	
FÁTIMA DAS DORES DOS SANTOS	69º LUGAR	
GESSICA SOARES NEVES	70º LUGAR	
LIDIANE APARECIDA DA SILVA	71º LUGAR	
SONIA MARA VERGAS DA SILVA	72º LUGAR	
KLENIA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	73º LUGAR	
EDILEUZA FERNANDES HOSKEN	74º LUGAR	
VICENTE DE PAULA RIBEIRO	75º LUGAR	
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	76º LUGAR	
ANA PAULA SOARES MUNIZ	77º LUGAR	
MARIA JOSÉ PEREIRA COSTA	78º LUGAR	
ELIAZARIO MESAQUI PEREIRA DA SILVA	79º LUGAR	
ELENICE GONÇALVES	80º LUGAR	
ELIANA DOS REIS SANTOS	81º LUGAR	
ANA MARTA ESTEVAM CHAVES	82º LUGAR	
GISELE APARECIDA PEREIRA	83º LUGAR	
ERETUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	84º LUGAR	
EFIGÊNIA FERNANDES DA SILVA	85º LUGAR	
KATILÉ CRISTINA GEREMIAS BERNARDES	86º LUGAR	
FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GOMES	87º LUGAR	
CÍNTIA CARMO ALVES	88º LUGAR	
BEATRIZ ARRUDA DOS SANTOS	89º LUGAR	
OLDANE NAIR MARTINS	90º LUGAR	
KAMILA FULGÊNCIO BARBOSA	91º LUGAR	
HELENA MOREIRA DA SILVA	92º LUGAR	
AURELIANO AFONSO DIVINO	93º LUGAR	
CRENILDA APARECIDA FÉLIX SILVA	94º LUGAR	
ADRIANO DA SILVA MARTINS	95º LUGAR	
CLAUDINEIA GISELE ROSA SOARES	96º LUGAR	
LUCAS DANIEL DE SOUZA	97º LUGAR	
ANA FLÁVIA ALVES	98º LUGAR	
BETÂNIA ANDREZA DA SILVA	99º LUGAR	
ROSILAYNE GABRIELA DA PAZ ALMEIDA DIAS	100º LUGAR	
ADILENA DA CONCEIÇÃO GOMES PEDRO	101º LUGAR	
JORDÂNIA BERENICE DA SILVA	102º LUGAR	
ANA LÚCIA MARTINS	103º LUGAR	
MÁRCIA LEONE PEREIRA DE PAULO	104º LUGAR	
ROBERTA PASSOS ALVES	105º LUGAR	
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA MARTINS	106º LUGAR	
AMANDA LEILIANE GOMES SA	107º LUGAR	
AROLDO JOSÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO	108º LUGAR	
ELTON FIDELIS GOMES	109º LUGAR	
AMINA DABI DA SILVA MELO	110º LUGAR	
CAROLINE OHANA GOMES TEODORO	111º LUGAR	
LUCIANA APARECIDA FELISBERTO SANTOS	112º LUGAR	
HILLARY SANDARA SANTOS BITTENCOURT	113º LUGAR	
KARLA RUTIELLY COSTA JARDIM	114º LUGAR	
LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	115º LUGAR	
ADÃO DAS DORES DE PAULO	116º LUGAR	
SABRINA RODRIGUES RIBEIRO	117º LUGAR	
ALANA RODRIGUES FERREIRA	118º LUGAR	
LEIDE DAIANA LEITE DE SOUZA NASCIMENTO	119º LUGAR	
GERALDA APARECIDA ARCHANJO	120º LUGAR	
KLIFIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	121º LUGAR	
ANA ALICE MARTINS	122º LUGAR	
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	123º LUGAR	
ANTÔNIO PROFETA DE SOUZA	124º LUGAR	
LAIANE LEITE SANTOS	125º LUGAR	
ADRIANA LINO FERNANDES	126º LUGAR	
MARCILANY DA CONCEIÇÃO VIEGAS	127º LUGAR	
FLÁVIO LATALIZA FRANÇA	128º LUGAR	
DENES DOS SANTOS TEIXEIRA	129º LUGAR	
ISABELLA FERNANDA GONÇALVES	130º LUGAR	
THAIS CAROLINE GANDRA DE OLIVEIRA	131º LUGAR	
JOSÉ CELESTINO DE LIMA	132º LUGAR	
GIRLENE DE FÁTIMA INÊS	133º LUGAR	
MARIA CLÁUDIA VIEIRA SILVA	134º LUGAR	
DANIELLI MIRANDA BETHÔNICO	135º LUGAR	
OSVALDO CLÓVIS ANASTÁCIO	136º LUGAR	
EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ	137º LUGAR	
MARIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA	138º LUGAR	
ELAINE CRISTINA COTA	139º LUGAR	
LUCIANO NAZARETH	140º LUGAR	
EFIGÊNIA MARIA DE JESUS	141º LUGAR	
ADENILSON E SENA	142º LUGAR	
MARÍLIA VIEIRA DE JESUS	143º LUGAR	
AMARO GREGÓRIO DE MIRANDA	144º LUGAR	
GESSICA ARANTES GONÇALVES	145º LUGAR	
SENIER FERNANDES DA SILVA	146º LUGAR	
MARIA DA PENHA PINHEIRO LIMA	147º LUGAR	

ROBERTO APARECIDO LIMA	148º LUGAR	
GEZECELEIA GOMES SOARES DOS SANTOS	149º LUGAR	
ELAINE CRISTINA GUIMARÃES	150º LUGAR	
WEMERSON JOSÉ FERREIRA	151º LUGAR	
MARIA APARECIDA DE JESUS PEDRO	152º LUGAR	
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	153º LUGAR	
DANIELE CRISTINA DA SILVA	154º LUGAR	
JOEMAXON ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAVAIANO	155º LUGAR	
ADILEIA GERÔNIMO PEDRO	156º LUGAR	
IZABELA BRENDA APARECIDA CAMILO	157º LUGAR	
MARIA APARECIDA MUNIZ RODRIGUES	158º LUGAR	
VALQUÍRIA EVA SILVA	159º LUGAR	
BETHÂNIA JOSCENTINA MAGALHÃES	160º LUGAR	
PRISCILA SILVA COSTA FERREIRA	161º LUGAR	
ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO	162º LUGAR	
ALTAIR JUSTINO DOS SANTOS	163º LUGAR	
POLIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA MORAES	164º LUGAR	
LAURO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	165º LUGAR	
GABRIELA APARECIDA DE LIMA	166º LUGAR	
THAYS GONÇALVES DIAS CRUZ BARBOSA	167º LUGAR	
LUDMYLA BARBOSA COTA	168º LUGAR	
DYEINIFER GONÇALVES DE MORAIS	169º LUGAR	
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	170º LUGAR	
MARIA EMILIA DA SILVA	171º LUGAR	
STEFÂNIA LINA DE MATOS	172º LUGAR	
JÚLIO CEZAR INOCÊNCIO	173º LUGAR	
BÁRBARA CAROLINE SERPA	174º LUGAR	
LORRAYNE EDUARDA DA MATA	175º LUGAR	
ANTÔNIO EUSTÁQUIO BATISTA TEIXEIRA	176º LUGAR	
ELAINE CRISTINA COTA	177º LUGAR	
VALDELEI CAMILO ROSA	178º LUGAR	
MARILANE DO NASCIMENTO BATISTA	179º LUGAR	
DÉBORA GOMES SOARES VIEGAS	180º LUGAR	
CLEUZA MARIA PETRONILHO	181º LUGAR	
LÚCIA HELENA DA SILVA	182º LUGAR	
JEAN PABLO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	183º LUGAR	
MARCIA AUGUSTINHA DE LEMOS	184º LUGAR	
MAURÍCIO GERALDO PEDRO	185º LUGAR	
KÊNIA CRISTINA DE FREITAS	186º LUGAR	
GILBERTO JOSÉ COTA	187º LUGAR	
EDUARDA CAROLINA MONTEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA	188º LUGAR	
ANA CLÁUDIA MATOS	INDEFERIDO	
DANIELE FERNANDA GOMES	INDEFERIDO	
IVANETE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	
JANINE ROBERTA ROSA QUARESMA	INDEFERIDO	
FERNANDA DE CASTRO ANTUNES	INDEFERIDO	
HELOÍSA FRAGOSO DA SILVA	INDEFERIDO	
VALÉRIA FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	
JOSÉ DOMINGOS VIEGAS FILHO	INDEFERIDO	
VALÉRIO ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDO	
ANA CAROLINA FELISBERTO	INDEFERIDO	
DERIKE PRATA LUCAS	INDEFERIDO	
JOSÉ EDISON CARVALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	
ÂNGELA GERALDA DE SOUZA	INDEFERIDO	
JARDELE CUSTODIO DA SILVA	INDEFERIDO	
ADEILSON PATRÍCIO DE LIMA	INDEFERIDO	
CAROLINE BISPO DOS SANTOS	INDEFERIDO	
ELIARDO WILDER SOARES	INDEFERIDO	
MARCELO AUGUSTO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	
LILIANE PEREIRA LIMA	INDEFERIDO	
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	
ELIAS ANTÔNIO DA SILVA	INDEFERIDO	
GRAZIELA GONÇALVES FAUSTINO	INDEFERIDO	
FLAVIANA APARECIDA DA SILVA DE ASSIS	INDEFERIDO	
DÉBORA EMANUELLE DA SILVA DIAS	INDEFERIDO	
SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	
NATÁLIA DE JESUS ARANTES SOUZA	INDEFERIDO	
MARCELO AUGUSTO APARECIDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	
GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO	
INGRIDE ESTEFANY GOMES MARTINS PEDRO	INDEFERIDO	
LIDIANE MARIA ARRUDA	INDEFERIDO	
NILMA DE FÁTIMA GONÇALVES	INDEFERIDO	
MARA SANTANA GOMES	INDEFERIDO	
FABIANO GERALDO DA SILVA	INDEFERIDO	
BARBARA MAGALHÃES BRAGA	INDEFERIDO	
SAMARA CANDIDA DE SOUZA	INDEFERIDO	
MARCONE SOUZA SILVA	INDEFERIDO	
HELENA SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	
AMANDA CONCEIÇÃO DA COSTA	INDEFERIDO	
BEATRIZ LETÍCIA CHAGAS	INDEFERIDO	
REJANE MOREIRA ALVES	INDEFERIDO	
AMANDA JUNIA PIRES VITORINO	INDEFERIDO	
PAULO SÉRGIO ALVES	INDEFERIDO	
MARIA HELENA MACIEL TEIXEIRA	INDEFERIDO	
CLÁUDIA MARCIA DA SILVA	INDEFERIDO	
JOSIENE JESUS DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO	
JOSÉ OTÁVIO SANTOS	INDEFERIDO	
TALES GERALDO DOS SANTOS MARTINS	INDEFERIDO	
MARILIA APARECIDA ARANTES	INDEFERIDO	

PATRICIA NUNES DA SILVA	INDEFERIDO	
MARIA SOARES DE ALMEIDA	INDEFERIDO	
MARIA AUXILIADORA PAGOTTO ZANELONE	INDEFERIDO	
NEUZA FRANCISCA NONATO	INDEFERIDO	
JOSÉ AILSON AUGUSTO DE LIMA	INDEFERIDO	
FABIANO APARECIDO DE SOUZA	INDEFERIDO	
QUESER JUNIOR MORAIS XISTO	INDEFERIDO	
LILIANE FIALHO ALEXANDRINO	INDEFERIDO	
JOSÉ GERALDO TOMAZ	INDEFERIDO	
JÚLIO CÉSAR PEREIRA	INDEFERIDO	
LILIAN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	INDEFERIDO	
MERCEDES CONCEIÇÃO MAIA	INDEFERIDO	
ELMA ANGELITA ALVES LUCAS	INDEFERIDO	
JANAÍNA BENÍCIO DE LIMA	INDEFERIDO	
LUCAS EDUARDO DO CARMO	INDEFERIDO	
ROSELEIDE MARTINS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	
SAMUEL DE MORAIS GOMES	INDEFERIDO	
EDMAR CIRILO DA SILVA	INDEFERIDO	
ALEX SANDER BATISTA ANSELMO	INDEFERIDO	
ERICA APARECIDA COTA	INDEFERIDO	
MARINALVA DE FREITAS MENDES	INDEFERIDO	
ANTÔNIO EUSTAQUIO	INDEFERIDO	
CRISTOFEN DE OLIVEIRA MOREIRA	INDEFERIDO	
EVA LINA DA SILVA	INDEFERIDO	
NATANAEL CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	
LOURDES DOS SANTOS	INDEFERIDO	
LIDIANE PEREIRA SANTOS	INDEFERIDO	
LIDIANE ALVES SANTOS QUINTÃO	INDEFERIDO	
HENRIQUE PEREIRA FERREIRA	INDEFERIDO	
ISABELE ISTEUFANY SILVA LUCIANO	INDEFERIDO	
JONATHAN TEIXEIRA DA COSTA SANTOS	INDEFERIDO	
VINÍCIUS SILVANO LISBOA	INDEFERIDO	
FLÁVIA GONÇALVES ARANTES	INDEFERIDO	
GECIANA APARECIDA ANDRÉ	INDEFERIDO	
RENATA CRISTINA LOPES	INDEFERIDO	
HAIYULE APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	
VERA LUCIA DA SILVA	INDEFERIDO	
RYANNE LUCIA BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO	
ELIANE OLIVEIRA DE ASSIS	INDEFERIDO	
GERALDO ANTÔNIO MARTINS	INDEFERIDO	
ELISÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	INDEFERIDO	
ENDERSON CASSIMIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO	
SIMONE MARIA RIBEIRO	INDEFERIDO	
VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	

**PROGRAMA HABITACIONAL 2024 – LISTAGEM DE PRIORIZAÇÃO
DISTRITO MORRO D'ÁGUA QUENTE
LEI 519/2016**

NOME	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CRISELY SOUZA FREITAS	1º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA IDOSA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
TACLETEN ALICE SOUZA RODRIGUES GOMES	2º LUGAR – RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Art. 3º Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.
NATANAYANE APARECIDA DA SILVA	3º LUGAR	
ALCILENE APARECIDA AMÂNCIO	4º LUGAR	
ERILANDIA SOARES DOS SANTOS	5º LUGAR	
MARIA ALICE TORRES DA SILVA	6º LUGAR	
RAFAELA APARECIDA CAMILO	7º LUGAR	
ADÃO BRAZ AUGUSTO	8º LUGAR	
BETINA ARANTES GONÇALVES	9º LUGAR	
VALNEI OLIVEIRA SOUZA	10º LUGAR	
STEFANY DE OLIVEIRA ESTEVÃO	11º LUGAR	
DAYENE CRISTINA SILVA	12º LUGAR	
GABRIELA VITORIA NASCIMENTO NUNES	13º LUGAR	
JOAQUIM APARECIDA MIRANDA	14º LUGAR	
ÉDINA LÚCIA DA SILVA CORDEIRO	15º LUGAR	
PAULO SÉRGIO HONORATO	16º LUGAR	
LUCIANA APARECIDA LÚCIO	17º LUGAR	
THAÍS SANTOS VILELA	18º LUGAR	
HAYSON HENRIQUE RÔMEU RODRIGUES	19º LUGAR	
MARIO LÚCIO DOS SANTOS	20º LUGAR	
MÔNICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	21º LUGAR	
RUTE DE SOUZA BALBINO	22º LUGAR	
ELISÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	23º LUGAR	
DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA	24º LUGAR	
MARCO AURÉLIO LUCIANO DOS SANTOS	25º LUGAR	
RANIEL HENRIQUE SILVA	26º LUGAR	
NATALIANE MARIA EUNICE PEREIRA	27º LUGAR	
THIAGO SIQUEIRA BRANDÃO	28º LUGAR	
EDVALDO ALEIXO FERREIRA	29º LUGAR	
THAYRIQUES JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA	30º LUGAR	
ALESSANDRA XISTA PEDRO	31º LUGAR	
KÊNIA DE SOUZA SILVA	32º LUGAR	
MATHEUS HENRIQUE NAZARETH LIMA	33º LUGAR	
JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	34º LUGAR	

EDILANE SEBASTIANA DE SOUZA	35º LUGAR
VICTOR MAIA DE SOUZA	36º LUGAR
CAROLAINÉ RODRIGUES SANTOS	37º LUGAR
JOSENITA DE JESUS SOUZA	INDEFERIDO
JOSÉ ZEFERINO ARANTES	INDEFERIDO
AGUILLIS MONALISA SANTIAGO	INDEFERIDO
ALDAISA AUXILIADORA GOMES BARBOSA	INDEFERIDO
LETÍCIA KETELEN DOS SANTOS	INDEFERIDO
CLÓVIS AUGUSTO FERNANDES PEREIRA	INDEFERIDO
SOLANGE DE PAULA PEDRO	INDEFERIDO
CARLA CAROLINA LOPES CÂNDIDO	INDEFERIDO
HERLEY RIANI POUSAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
LUCIANA CAMILO	INDEFERIDO
KÊNIA JAQUELINE MOREIRA DIAS	INDEFERIDO
THAÍS DE PAULA PEREIRA	INDEFERIDO
CYNTHIA SILVA BALBINO	INDEFERIDO
EDILSON PROFETA PIRES	INDEFERIDO
ANTÔNIO GERALDO ARANTES JÚNIOR	INDEFERIDO
MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
DEISIANE CARLA FERREIRA	INDEFERIDO
EZEQUIEL MARCELINO DE MIRANDA	INDEFERIDO
ALINE DE FÁTIMA AMÂNCIO	INDEFERIDO
RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
EDILESI LUCIANA SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
BRUNA ALVES GONÇALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
RAFAELLE CRISTINE NAZARETH LIMA	INDEFERIDO
JAINÉ SANT'ANA FERREIRA	INDEFERIDO
MÁRCIO JOSÉ MATIAS	INDEFERIDO
MICHELE RIBEIRO DE JESUS	INDEFERIDO
RAIANY JHERSICA PINHEIRO	INDEFERIDO
WALISSON DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
ERGISIA TEREZA DE SOUZA BORGES	INDEFERIDO
JOESLEY KENNEDY SANTOS SILVA	INDEFERIDO

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para recursos e denúncias a contar a partir da publicação deste ato.

Parágrafo Único: Os recursos e denúncias deverão ser entregues no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 7h30min às 10h30min ou das 12h30min às 15h30min.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 09 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:07FD4737

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento Nº **10/2024** realizado pela pessoa jurídica **IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS**.

Data do termo: 04/04/2024
 Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor
1	ECODOPPLER/CARDIOGRAMA	UND	180,83
3	HOLTER 24 HORAS	Serviço	91,86
4	MAPA 24 HORAS	Serviço	94,05
5	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	Serviço	96,49
6	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES	UND	206,66
9	TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO	UND	123,33
10	RM DE CRANIO	UND	575,98
11	RM DE COLUNA CERVICAL	UND	570,66
12	RM DE COLUNA TORÁCICA	UND	622,00
13	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	UND	581,33
14	RM DO PESCOÇO	UND	599,00
15	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	569,31
16	RM DE BACIA OU PÉLVIS	UND	575,62
17	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	UND	579,16
18	RM DE COXO-FEMURAL	UND	620,83

19	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	UND	510,00
20	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	UND	593,33
21	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM	UND	171,33
22	ANGIORRESSONÂNCIA	UND	642,00
23	US ABDOME TOTAL	UND	104,06
24	US ABDOME SUPERIOR	UND	82,86
25	US ABDOME INFERIOR	UND	83,25
27	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPPLER)	UND	135,31
28	US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	84,58
30	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	83,58
31	US CERVICAL	UND	133,89
33	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	108,89
34	US TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	120,78
35	US PAREDE ABDOMINAL	UND	95,69
36	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UND	85,80
37	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	158,33
38	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	92,88
39	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	179,50
40	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	83,06
41	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	83,29
42	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	87,72
43	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	84,25
44	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	83,29
45	US ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA)	UND	89,00
46	US PARTES MOLES	UND	84,37
47	US MAMAS	UND	111,39
48	US PENIS E ESCROTO	UND	109,69
49	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	UND	194,83
50	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	194,83
51	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	193,47
52	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	193,23
53	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	320,00
54	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	320,00
55	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	320,00
56	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	360,00
58	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	UND	145,01
59	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	UND	157,53
60	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	191,00
61	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	UND	224,16
63	COLONOSCOPIA	SV	462,44
64	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	258,58
67	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O	UND	277,66
68	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR	UND	120,62
69	BIOMICROSCOPIA A.O	UND	181,25
70	CAMPO VISUAL A.O	UND	102,66
71	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	UND	103,75
72	ECOBIOMETRIA MONOCULAR	UND	83,50
73	ECOBIOMETRIA A.O	UND	147,50
74	GONIOSCOPIA A.O	UND	94,80
75	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	UND	65,32
76	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	UND	85,00
77	PAQUIMETRIA A.O	UND	70,00
78	RETINOGRAFIA MONOCULAR	UND	138,33
79	RETINOGRAFIA A.O	UND	112,50
80	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	UND	151,87
81	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	UND	278,75
82	ANESTESIA / SEDAÇÃO	UND	185,83
83	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	537,83
84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	UND	315,33
85	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	UND	321,21
86	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	und	285,69
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	285,69
88	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	285,69
89	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	UND	285,69
90	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	UND	280,00
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	UND	289,79
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	UND	295,47
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	276,12
94	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	281,88
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	301,66
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	UND	114,72
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	UND	284,54
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSIACA	UND	285,28
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	UND	250,60
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	251,34
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	UND	303,34
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	UND	315,33
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	UND	313,67
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	UND	322,40
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	UND	297,04
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	UND	297,04
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	UND	297,04
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	UND	297,04
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UND	335,59

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.850, DE 8 DE MAIO DE 2024**

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE A 79ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante a 79ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, no período de 15 a 19 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º É permitido o comércio eventual, durante os festejos da 79ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, nos seguintes logradouros:

I – Praça Evaristo de Paula;

II – Rua Alexandre Barbosa;

III – Avenida Gentil de Matos: trecho entre a Praça Evaristo de Paula e a Rua Salvo Filho.

§ 1º Os vendedores ambulantes não licenciados para o período da 79ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo que estejam exercendo a atividade ficarão sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

§ 2º Na Avenida Gentil de Matos, no trecho entre a Praça Evaristo de Paula e a Rua Salvo Filho, somente será permitido o comércio eventual em carros adaptados, limitado ao espaço da vaga de estacionamento e em imóveis particulares.

§ 3º A marcação para o comércio eventual ocorrerá a partir das 18 horas do dia 10 de maio de 2024, ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento.

§ 4º Terão isenção de cobrança os ambulantes já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo.

§ 5º As áreas destinadas ao comércio ambulante deverão estar desocupadas no dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo ou não, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Terão isenção de cobrança os ambulantes já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo.

Art. 3º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa, que deverá ser quitada até o dia 20 de maio de 2024;

II – apreensão de mercadorias e recipientes;

III – fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 4º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa prevista no inciso I, do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.

§ 2º Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas às instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 5º É vedado aos vendedores em ponto fixo ou não, eventual ou ambulante, sob pena de multa e apreensão de mercadorias, estruturas e recipientes:

I – comercializar sem a respectiva licença e/ou fora do local determinado pela Fiscalização;

II – estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela Fiscalização;

III – impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

IV – a venda, o uso e a exposição de bebidas em recipientes de vidro, materiais cortantes e similares;

V – transitar com carrinhos de pipoca, cachorro-quente e similares.

Art. 6º Os servidores designados por ato do Chefe do Poder Executivo para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento, são autoridades para lavratura de Auto de Infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 7º O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições, durante os festejos da 79ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo:

I – com fechamento parcial, com abertura suficiente para trânsito de veículo leve:

- a) Rua Alexandre Barbosa com Rua Marechal Hermes;
- b) Rua Salvo Filho com Praça Evaristo de Paula;

II – com fechamento total:

- a) Praça Evaristo de Paula com Avenida Gentil de Matos (Rua da Creche Maria Anésia);
- b) Rua Alexandre Barbosa com Praça Evaristo de Paula;
- c) Rua Salvo Filho próximo a entrada do Parque de Exposição.

§ 1º As interdições das ruas, avenidas e praças serão realizadas no dia 13 de maio de 2024, a partir de 7 horas.

§ 2º A retirada das interdições das ruas, avenidas e praças acontecerá no dia 20 de maio de 2024, a partir de 7 horas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2o deste Decreto)

Tabela A – comércio eventual em ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO EVENTUAL EM LOGRADOURO PÚBLICO, COM PONTO FIXO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
1	Comércio realizado em logradouro público com venda de pipoca, água de coco, churrasquinho, cachorro-quente e demais produtos comestíveis, em carrinho, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público.	R\$115,00 (cento e quinze reais) por metro linear
2	Comércio realizado em logradouro público com venda exclusivamente de bebidas, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público.	R\$100,00 (cem reais) por metro linear
3	Comércio realizado em logradouro público com venda de comestíveis e bebidas, em barracas, bancas, tendas, coberturas e similares.	R\$210,00 (duzentos e dez reais) por metro linear
4	Comércio realizado em logradouro público em veículos adaptados (<i>food truck</i>), exclusivamente nos pontos determinados pela Fiscalização, vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.	R\$210,00 (duzentos e dez reais) por veículo.
5	Comércio instalado em imóveis particulares.	R\$210,00 (duzentos e dez reais) por metro linear
6	Prestação de serviço de estacionamento privado, realizado em imóveis particulares.	R\$315,00 (trezentos e quinze reais) o metro linear

Tabela B – comércio eventual sem ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL SEM PONTO FIXO, NA PARTE EXTERNA DO EVENTO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
1	Comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem doces, algodão-doce, picolés, balas, chicletes e similares.	R\$75,00 (setenta e cinco reais) por pessoa
2	Comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem balões, brinquedos, chapéus, redes, mantas, copos e similares.	R\$115,00 (cento e quinze reais) por pessoa
3	Demais atividades, sem ponto fixo.	R\$115,00 (cento e quinze reais) por pessoa

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:978B244B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT

EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito,

nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Glória, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina <https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/>.** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000. * **A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OPH4536	AG05766943	27/03/2024	5509-0
OPH4536	AG05766897	27/03/2024	5185-1
PWY0004	AG05766944	27/03/2024	5509-0
HMY8147	AG05766898	27/03/2024	5746-1
GNV8F75	AG05766945	27/03/2024	5509-0
HHV7639	AG05767616	27/03/2024	5835-0
HHV7639	AG05767617	27/03/2024	7684-1
HHV7639	AG05767618	27/03/2024	5967-0
HKY4F90	AG05767619	27/03/2024	5738-0
HKY4F90	AG05767620	27/03/2024	6017-4
QP17E50	AG05766942	27/03/2024	5509-0
HBU8902	AG05766946	28/03/2024	7366-1
HEW1C44	AG05761846	28/03/2024	5460-0
RGC4F38	AG05761843	28/03/2024	7625-1
HGF5409	AG05761847	29/03/2024	6041-2
RNL5190	AG05767734	30/03/2024	5380-0
OQH6637	AG05767753	30/03/2024	5550-0
OWQ4441	AG05767752	30/03/2024	5550-0
PWN9E06	AG05767751	30/03/2024	5550-0
ELG2I04	AG05767750	30/03/2024	5550-0
PBF4G94	AG05767749	30/03/2024	5550-0
OPF0621	AG05767748	30/03/2024	5550-0
QOF3870	AG05767747	30/03/2024	5550-0
PVT4589	AG05767746	30/03/2024	5550-0
RUB4E34	AG05767745	30/03/2024	5550-0
GZT9870	AG05767744	30/03/2024	5550-0
HNB9157	AG05767743	30/03/2024	5509-0
GLD9052	AG05767737	30/03/2024	5541-3
HJD9144	AG05767401	30/03/2024	5550-0
PXM8324	AG05767402	30/03/2024	5568-0
HDZ9C11	AG05767625	30/03/2024	7030-1
HDZ9C11	AG05767626	30/03/2024	5819-1
GRV2G45	AG05767630	30/03/2024	6530-0
RFO5C66	AG05767723	30/03/2024	5380-0
OLS2499	AG05767724	30/03/2024	5380-0
KJC3148	AG05767735	30/03/2024	5541-3
GYV8358	AG05767736	30/03/2024	5541-3
GUF1640	AG05767738	30/03/2024	5835-0
QWL9F56	AG05767841	01/04/2024	7625-2
OMC2H51	AG05767848	01/04/2024	5215-2
GVA8C05	AG05767410	01/04/2024	5819-1
GVA8C05	AG05767409	01/04/2024	6068-1
OQG7B20	AG05767407	01/04/2024	6041-1
HFJ8I06	AG05761851	01/04/2024	5509-0
HAT3620	AG05767406	01/04/2024	5568-0
PZ16809	AG05767840	01/04/2024	5541-1
QQX4F17	AG05767405	01/04/2024	5452-1
OMG4734	AG05766948	01/04/2024	5550-0
GVU6484	AG05761849	01/04/2024	5550-0
PR19758	AG05767842	01/04/2024	6050-3
OPV9I25	AG05766949	03/04/2024	5738-0
HEC2E57	AG05767846	03/04/2024	7056-1
QQY5939	AG05767843	04/04/2024	7633-1
RQQ4194	AG05767844	04/04/2024	5738-0
KLX6489	AG05766951	05/04/2024	5576-0
PXE7217	AG05766953	05/04/2024	5380-0
SFT9B96	AG05766952	05/04/2024	5541-1
RVR8C43	AG05767852	05/04/2024	5568-0
HCJ9873	AG05767851	05/04/2024	5568-0
GTF3F60	AG05767850	05/04/2024	5568-0
OMC2H51	AG05767849	05/04/2024	5797-0
HLN2768	AG05767412	05/04/2024	5541-4
EJZ1F54	AG05766950	05/04/2024	5479-0
HML6585	AG05767861	06/04/2024	7633-1
FPF9488	AG05767419	06/04/2024	5568-0
QNE0J55	AG05767418	06/04/2024	5568-0
HGY1774	AG05767416	06/04/2024	5550-0
HML6585	AG05767862	06/04/2024	5185-1
HJ11C61	AG05767856	06/04/2024	7617-3
QPN5713	AG05767415	06/04/2024	5550-0
CQO8569	AG05767640	07/04/2024	5509-0
PYU5385	AG05767641	07/04/2024	5509-0
HMD0490	AG05767422	07/04/2024	5380-0
HGF5029	AG05767759	07/04/2024	5185-2

GYW5689	AG05766956	08/04/2024	7625-1
GQN9439	AG05766957	08/04/2024	5550-0
GON4476	AG05767423	08/04/2024	5509-0
HEC3286	AG05766958	09/04/2024	5797-0
HFE9257	AG05766959	10/04/2024	5509-0
GYG4429	AG05766960	10/04/2024	5550-0
QPQ6359	AG05766961	10/04/2024	5550-0
GYA6904	AG05767424	10/04/2024	7366-2
HEJ8150	AG05767649	10/04/2024	5835-0
NYG8496	AG05767425	10/04/2024	7633-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 7 de maio de 2024 - Total de registros: 84

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:D272744E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OLZ2950	AG05766102	13/07/2023	7633-1	293,47
RFA3G10	AG05762121	20/07/2023	7633-1	293,47
PPW2928	AG05765638	23/07/2023	5568-0	195,23
SHY6A34	AG05765895	28/10/2023	5738-0	293,47
RFK7F21	AG05766555	07/11/2023	5550-0	130,16
FLS7854	AG05766208	09/11/2023	5410-0	130,16
GZV8A77	AG05761645	10/11/2023	5568-0	195,23
GZB6J01	AG05761656	16/11/2023	7633-1	293,47
HAZ2543	AG05766499	17/11/2023	7633-2	293,47
RFX7I21	AG05766571	18/11/2023	5550-0	130,16
QON4616	AG05766581	15/12/2023	5967-0	1467,35
HFL1C77	AG05766359	09/01/2024	7030-1	293,47
HFL1C77	AG05766360	09/01/2024	5215-2	293,47
HAA0F59	AG05766856	11/01/2024	7633-2	293,47
NFZ0G81	AG05766857	12/01/2024	7625-1	293,47
HKE2B87	AG05766366	12/01/2024	5967-0	1467,35
GXO9982	AG05766858	12/01/2024	5380-0	130,16
PKY7F20	AG05767002	12/01/2024	5380-0	130,16
PKY7F20	AG05767004	12/01/2024	5380-0	130,16
PZT0503	AG05766790	13/01/2024	5550-0	130,16
HKQ1887	AG05766792	13/01/2024	5568-0	195,23
QNB4P95	AG05761687	13/01/2024	5550-0	130,16
PUW0A17	AG05766683	13/01/2024	5550-0	130,16
PUW0A17	AG05766682	13/01/2024	5380-0	130,16
RMH7I67	AG05766681	13/01/2024	5550-0	130,16
GZN8842	AG05766793	14/01/2024	5550-0	130,16
RUC9D78	AG05766794	14/01/2024	5550-0	130,16
QXH3149	AG05767007	14/01/2024	5550-0	130,16
PXB0265	AG05761689	15/01/2024	5738-0	293,47
FKQ8E31	AG05766367	16/01/2024	5452-1	195,23
PWY6B32	AG05767008	16/01/2024	5541-2	195,23
RFG6A62	AG05766368	16/01/2024	5380-0	130,16
PYA6H10	AG05761693	16/01/2024	5541-2	195,23
PVW9718	AG05761692	16/01/2024	5541-2	195,23
RTR8F25	AG05761691	16/01/2024	5541-2	195,23
QNU9G60	AG05761690	16/01/2024	5541-2	195,23
FBT4G57	AG05766859	17/01/2024	7633-2	293,47
PWY6B32	AG05766684	17/01/2024	5541-3	195,23
QOH3F40	AG05766860	17/01/2024	7366-2	130,16
QPR1218	AG05761694	18/01/2024	5550-0	130,16
QQQ0600	AG05766795	18/01/2024	7633-1	293,47
HAN7J44	AG05766796	18/01/2024	7684-2	130,16
HGY9423	AG05766688	19/01/2024	7625-1	293,47
GYK7E80	AG05766689	19/01/2024	7633-2	293,47
HFR6590	AG05766797	19/01/2024	5380-0	130,16
SJI6A61	AG05767009	20/01/2024	6041-2	195,23
HBW8425	AG05761697	20/01/2024	5568-0	195,23
PVO5B51	AG05766371	21/01/2024	6530-0	195,23
HHQ3832	AG05761699	22/01/2024	5436-0	130,16
HEC3D08	AG05766690	22/01/2024	6173-2	195,23

OLV1609	AG05767010	23/01/2024	5541-2	195,23
HHG6A17	AG05766372	23/01/2024	5398-0	88,38
QRF6I32	AG05766902	27/01/2024	5568-0	195,23
RIW9H95	AG05767115	27/01/2024	5541-1	195,23
HHP4435	AG05761700	27/01/2024	5568-0	195,23
AMC8213	AG05766901	27/01/2024	5541-2	195,23
HNR4791	AG05766799	27/01/2024	5541-2	195,23
HAK0B85	AG05766373	27/01/2024	6530-0	195,23
KPR7J67	AG05767118	28/01/2024	5410-0	130,16
OPZ6G12	AG05767020	28/01/2024	6173-2	195,23
PUB3732	AG05766692	30/01/2024	7625-2	293,47
SHG0C10	AG05761808	31/01/2024	7625-2	293,47
DXC3233	AG05767023	01/02/2024	5541-2	195,23
NYE8G06	AG05766380	01/02/2024	7684-2	130,16
NLL8E95	AG05766863	01/02/2024	7625-1	293,47
HEQ0469	AG05767119	02/02/2024	7366-2	130,16
PZP2808	AG05761809	02/02/2024	7633-2	293,47
OQP2501	AG05766903	03/02/2024	5380-0	130,16
PZO4E94	AG05761810	03/02/2024	5746-1	130,16
GVX3H07	AG05766381	04/02/2024	5215-2	293,47
GLE5717	AG05767025	05/02/2024	5541-1	195,23
HDM1E56	AG05767026	05/02/2024	5380-0	130,16
RNR7242	AG05761812	05/02/2024	5550-0	130,16
HCW3497	AG05766866	06/02/2024	5738-0	293,47
HCH9564	AG05761814	06/02/2024	7366-2	130,16
RTP3A75	AG05766865	06/02/2024	7633-2	293,47
OLO1F35	AG05766693	07/02/2024	5550-0	130,16
OPX6538	AG05766867	07/02/2024	5568-0	195,23
GLD6G01	AG05766694	07/02/2024	5550-0	130,16
EBN8B58	AG05766868	07/02/2024	5665-0	130,16
EMI1467	AG05766869	07/02/2024	5380-0	130,16
RNH6A54	AG05766870	07/02/2024	7625-1	293,47
HHP2E01	AG05766382	07/02/2024	7633-1	293,47
PWH6719	AG05766871	08/02/2024	5509-0	130,16
GON5829	AG05766872	08/02/2024	5509-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 7 de maio de 2024 - Total de registros: 85

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:301E5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RFK7F21	AG05766555	07/11/2023	5550-0	DANYELLE CRYSTINA FERNANDES
FLS7854	AG05766208	09/11/2023	5410-0	JOSE EUSTAQUIO BRAGA NETO
RFX7I21	AG05766571	18/11/2023	5550-0	KELVIM WENDEL ROCHA
GXO9982	AG05766858	12/01/2024	5380-0	ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA
QNB4F95	AG05761687	13/01/2024	5550-0	DELMA APARECIDA DE MIRANDA MURAWJOW
QXH3149	AG05767007	14/01/2024	5550-0	DENISE DE CASSIA OLIVEIRA NOBRE
RFG6A62	AG05766368	16/01/2024	5380-0	STEFANIA EMANUELE SILVA
HFR6590	AG05766797	19/01/2024	5380-0	PAULA MIRANDA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA
HHQ3832	AG05761699	22/01/2024	5436-0	ADENILSON DOS SANTOS PEREIRA
KPR7J67	AG05767118	28/01/2024	5410-0	ANDRE LUCAS RICARDO REIS
NYE8G06	AG05766380	01/02/2024	7684-2	ALEX JUNIO DA COSTA
HCH9564	AG05761814	06/02/2024	7366-2	GUSTAVO SOARES MIRANDA
GLD6G01	AG05766694	07/02/2024	5550-0	SILVIA DE LOURDES GUIMARAES GUEDES SOUSA
EBN8B58	AG05766868	07/02/2024	5665-0	GABRIEL LOHAN ALVES
EMI1467	AG05766869	07/02/2024	5380-0	PRISCILA REGINA LOPES
GON5829	AG05766872	08/02/2024	5509-0	ROOSEVELT DAS MERCES FRANCISCO

DIAMANTINA, 7 de maio de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:457742BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RFK7F21	19/01/2024	07/11/2023	DF-296/2023	AG05766555	NÃO ACOLHIDA
SHY6A34	19/01/2024	28/10/2023	DF-298/2023	AG05765895	NÃO ACOLHIDA
GZV8A77	26/01/2024	10/11/2023	DF-6/2024	AG05761645	NÃO ACOLHIDA
HAZ2543	26/01/2024	17/11/2023	DF-300/2023	AG05766499	NÃO ACOLHIDA
FLS7854	26/01/2024	09/11/2023	DF-1/2024	AG05766208	NÃO ACOLHIDA
HBB4F31	31/01/2024	10/12/2023	DF-11/2024	AG05766782	NÃO ACOLHIDA
QON4616	31/01/2024	15/12/2023	DF-9/2024	AG05766581	NÃO ACOLHIDA
RFX7I21	31/01/2024	18/11/2023	DF-4/2024	AG05766571	NÃO ACOLHIDA
PPW2928	02/02/2024	23/07/2023	DF-249/2023	AG05765638	NÃO ACOLHIDA
OLZ2950	02/02/2024	13/07/2023	DF-258/2023	AG05766102	NÃO ACOLHIDA
HDZ8168	02/02/2024	26/06/2023	DF-201/2023	AG05761185	NÃO ACOLHIDA
RFA3G10	02/02/2024	20/07/2023	DF-234/2023	AG05762121	NÃO ACOLHIDA
RFY6A39	09/02/2024	25/08/2023	DF-256/2023	AG05765853	ACOLHIDA
RFY6A39	09/02/2024	25/08/2023	DF-257/2023	AG05765854	ACOLHIDA
DZC9617	11/02/2024	10/09/2022	DF-210/2023	AG05762987	ACOLHIDA
HIR6B10	11/02/2024	07/07/2023	DF-229/2023	AG05765924	ACOLHIDA
HMJ9E31	11/02/2024	30/06/2023	DF-196/2023	AG05766015	ACOLHIDA
PBQ0C77	11/02/2024	11/08/2023	DF-245/2023	AG05766153	ACOLHIDA
OWL7H49	11/02/2024	07/10/2023	DF-285/2023	AG05766611	ACOLHIDA
GZB6J01	11/02/2024	16/11/2023	DF-3/2024	AG05761656	NÃO ACOLHIDA
HNQ8203	11/02/2024	09/11/2023	DF-5/2024	AG05766207	ACOLHIDA
OOZ1538	11/02/2024	17/12/2022	DF-55/2023	AG05761701	ACOLHIDA
OWP8831	11/02/2024	30/11/2023	DF-16/2024	AG05766811	NÃO ACOLHIDA
KXB7E31	22/02/2024	15/04/2023	DF-158/2023	AG05761988	ACOLHIDA
GLE6440	22/02/2024	12/05/2023	DF-168/2023	AG05765231	ACOLHIDA
NYB4665	22/02/2024	10/05/2023	DF-170/2023	AG05761108	ACOLHIDA
OQE4310	22/02/2024	04/05/2023	DF-172/2023	AG05765213	ACOLHIDA
OLZ6950	22/02/2024	17/05/2023	DF-176/2023	AG05765235	ACOLHIDA
GWA9D62	22/02/2024	31/03/2023	DF-145/2023	AG05761965	ACOLHIDA
PVM7446	22/02/2024	06/11/2023	DF-297/2023	AG05766554	ACOLHIDA
HGV0810	22/02/2024	03/03/2023	DF-115/2023	AG05764668	NÃO ACOLHIDA
HJG2378	22/02/2024	27/09/2022	DF-258/2022	AG05763220	ACOLHIDA
OPA6119	27/02/2024	08/06/2023	DF-195/2023	AG05765388	NÃO ACOLHIDA
RFY6A39	27/02/2024	25/08/2023	DF-255/2023	AG05765856	ACOLHIDA
RVG0F87	27/02/2024	20/02/2023	DF-98/2023	AG05760219	ACOLHIDA
HEL1451	27/02/2024	08/10/2022	DF-250/2022	AG05761299	ACOLHIDA
EJW0204	27/02/2024	18/11/2022	DF-43/2023	AG05759326	ACOLHIDA
DEV5107	27/02/2024	07/09/2022	DF-90/2023	AG05762301	ACOLHIDA
OMA4367	27/02/2024	19/02/2023	DF-93/2023	AG05764337	ACOLHIDA
QNE7J92	27/02/2024	06/07/2022	DF-160/2022	AG05758757	ACOLHIDA
OPU0900	27/02/2024	21/04/2023	DF-127/2023	AG05765337	NÃO ACOLHIDA
QOP9476	27/02/2024	25/03/2023	DF-129/2023	AG05760266	ACOLHIDA
PXT1052	27/02/2024	07/04/2023	DF-152/2023	AG05764478	ACOLHIDA
OOZ3727	05/03/2024	02/03/2023	DF-113/2023	AG05764665	ACOLHIDA
DHU8205	05/03/2024	03/04/2023	DF-134/2023	AG05764475	ACOLHIDA
HDL3439	05/03/2024	15/02/2023	DF-95/2023	AG05761764	ACOLHIDA
HGR2917	05/03/2024	01/04/2023	DF-150/2023	AG05765024	NÃO ACOLHIDA
PVW7865	05/03/2024	27/11/2022	DF-69/2023	AG05763174	ACOLHIDA
RNY9F98	05/03/2024	04/12/2022	DF-45/2023	AG05763701	NÃO ACOLHIDA
ECI1A69	05/03/2024	17/12/2023	DF-10/2024	AG05766338	ACOLHIDA
RNP5C71	05/03/2024	04/05/2023	DF-164/2023	AG05765214	ACOLHIDA
QXJ4012	05/03/2024	10/05/2023	DF-181/2023	AG05761109	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 7 de maio de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:EE31FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DEJ0474	19/01/2024	06/04/2023	RJ-123/2023	AG05765107	INDEFERIDO
QQ4B29	19/01/2024	04/02/2023	RJ-132/2023	AG05764256	INDEFERIDO
RTA2H26	19/01/2024	14/09/2023	RJ-24/2024	AG05765869	INDEFERIDO
GVN2G83	19/01/2024	16/06/2023	RJ-1/2024	AG05765488	INDEFERIDO
SHX5C14	19/01/2024	20/07/2023	RJ-11/2024	AG05762120	INDEFERIDO
FNJ0443	19/01/2024	18/05/2023	RJ-12/2024	AG05761124	INDEFERIDO
PVS5019	26/01/2024	11/08/2023	RJ-17/2024	AG05766144	INDEFERIDO
QQH2195	26/01/2024	07/08/2023	RJ-28/2024	AG05762172	INDEFERIDO
GLE6413	26/01/2024	13/05/2023	RJ-22/2024	AG05765365	INDEFERIDO
OWH4C18	31/01/2024	29/08/2023	RJ-18/2024	AG05761376	INDEFERIDO
GLE5E63	31/01/2024	02/03/2023	RJ-35/2024	AG05764701	INDEFERIDO
RFV2G61	31/01/2024	14/07/2023	RJ-15/2024	AG05765537	INDEFERIDO

HFA1H16	31/01/2024	10/06/2023	RJ-14/2024	AG05765706	INDEFERIDO
GLD7916	31/01/2024	14/08/2023	RJ-19/2024	AG05765578	INDEFERIDO
PYD4A78	31/01/2024	12/07/2023	RJ-20/2024	AG05762108	INDEFERIDO
QWS0987	31/01/2024	26/04/2023	RJ-9/2024	AG05765060	INDEFERIDO
HNS5579	31/01/2024	07/08/2023	RJ-21/2024	AG05762164	INDEFERIDO
PWX6339	31/01/2024	16/06/2023	RJ-25/2024	AG05765814	INDEFERIDO
OWH4C18	31/01/2024	29/08/2023	RJ-27/2024	AG05761370	INDEFERIDO
QOS6553	31/01/2024	25/03/2023	RJ-34/2024	AG05764748	INDEFERIDO
PXV6562	02/02/2024	23/02/2022	RJ-108/2023	AG05758937	INDEFERIDO
SHK6119	04/02/2024	04/04/2023	RJ-95/2023	AG05764768	DEFERIDO
HMA6850	09/02/2024	16/03/2023	RJ-32/2024	AG05764596	INDEFERIDO
GLD8713	09/02/2024	15/04/2023	RJ-10/2024	AG05761986	INDEFERIDO
GYN8557	09/02/2024	23/03/2023	RJ-72/2023	AG05761921	DEFERIDO
JSS5382	09/02/2024	21/09/2022	RJ-90/2023	AG05762765	DEFERIDO
OSB6D28	11/02/2024	15/06/2023	RJ-110/2023	AG05765196	DEFERIDO
QOS6553	11/02/2024	25/03/2023	RJ-33/2024	AG05761938	INDEFERIDO
JSS5382	11/02/2024	20/09/2022	RJ-89/2023	AG05762479	DEFERIDO
LTM8E71	11/02/2024	11/10/2022	RJ-94/2023	AG05763408	DEFERIDO
QMR5520	11/02/2024	24/07/2023	RJ-31/2024	AG05765838	INDEFERIDO
QB0967	11/02/2024	13/10/2023	RJ-29/2024	AG05765889	INDEFERIDO
HAS9872	11/02/2024	01/01/2023	RJ-117/2023	AG05764303	DEFERIDO
GWV1808	22/02/2024	29/05/2022	RJ-59/2023	AG05760459	DEFERIDO
HLA8531	22/02/2024	19/07/2022	RJ-56/2023	AG05760369	DEFERIDO
RNP1534	22/02/2024	04/06/2022	RJ-46/2023	AG05762294	DEFERIDO
PUT7519	22/02/2024	10/12/2022	RJ-40/2023	AG05761594	INDEFERIDO
HGL2040	22/02/2024	06/09/2022	RJ-15/2023	AG05762740	DEFERIDO
HDE4D71	27/02/2024	16/05/2023	RJ-5/2024	AG05761122	DEFERIDO
HFH4112	27/02/2024	02/12/2020	RJ-143/2022	L001501112	DEFERIDO
NHS4H03	27/02/2024	08/10/2022	RJ-97/2023	AG05763348	DEFERIDO
OMH1120	27/02/2024	03/03/2023	RJ-66/2023	AG05763852	DEFERIDO
OXA6550	27/02/2024	26/11/2021	RJ-37/2023	AG05759524	DEFERIDO
PWC5918	27/02/2024	27/02/2022	RJ-151/2022	AG05762244	DEFERIDO
HMG4489	05/03/2024	12/08/2022	RJ-103/2023	AG05759117	DEFERIDO
HNI9047	05/03/2024	07/02/2023	RJ-65/2023	AG05760207	DEFERIDO

DIAMANTINA, 7 de maio de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:3D624070

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024**

- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00. Ficha 1151. Ass: 30/04/2024. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Acetilsalicílico 100mg comprimido – Marca EMS	un	1.900	R\$ 0,18	R\$ 342,00
04	Alprazolam 2mg comprimido – Marca EMS	un	2.200	R\$ 0,3109	R\$ 239,80
07	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido – Marca EMS	un	900	R\$ 0,47	R\$ 423,00
08	Bimatoprost 0,01% solução oftálmica frasco 3 ml – Marca Geolab	un	45	R\$ 17,25	R\$ 776,25
11	Brimonidina 0,2% colírio frasco 5ml – Marca Geolab	un	75	R\$ 4,60	R\$ 345,00
23	Duloxetine 30 mg comprimido – Marca EMS	un	3.500	R\$ 1,176	R\$ 4.116,00
24	Duloxetine 60 mg capsula – Marca EMS	un	11.000	R\$ 1,805	R\$ 19.855,00
29	Lamotrigina 100 mg comprimido neural – Marca Unichen	un	2.600	R\$ 0,1955	R\$ 508,30
30	Lamotrigina 50 mg comprimido neural – Marca Unichen	un	3.000	R\$ 0,1725	R\$ 517,50
44	Mirtazapina 30 mg comprimido – Marca Prati	un	2.200	R\$ 0,8918	R\$ 1.961,96
50	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido – Marca EMS	un	3.900	R\$ 0,265	R\$ 1.033,50
56	Travoprost 0,004% solução oftálmica frasco 2,5 ml – Marca Geolab	un	90	R\$ 10,35	R\$ 931,50
60	Venlafaxina cloridrato 75mg capsula – Marca Geolab	un	7.800	R\$ 0,46	R\$ 3.588,00
64	Indapamida 1,5 mg comprimido – Marca EMS	un	1.800	R\$ 0,1764	R\$ 317,52

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF526408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 051
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

Contratação de empresa para instalação e melhorias do sistema de segurança do Quartel Policial Militar em Japaraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor : ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685 - 14.587.367/0001-68										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	KIT	INTELBRAS	AMT 2018 EG	R\$ 1.520,14	R\$ 1.520,14	R\$ 1.522,24	R\$ 1.522,24	--	R\$ 2,09
Descrição: Alarme composto por 01 Central, AMT 2018 EG, 08 Controles, 02 Sirenes 01 bateria 12 volts. Capacidade mínima esta disposta no item 5.3.										
1	10,00	UNIDADE	INTELBRAS	IVP 1000	R\$ 129,18	R\$ 1.291,80	R\$ 129,35	R\$ 1.293,50	--	R\$ 0,16
Descrição: Sensores infravermelho sem fio PET 20 kg, próprios para área interna. Capacidade mínima esta disposta no item 5.3.										
1	2,00	UNIDADE	INTELBRAS	IVP 3000	R\$ 310,90	R\$ 621,80	R\$ 311,30	R\$ 622,60	--	R\$ 0,40
Descrição: Sensores IVP 3000 MW EX PET 35KG com fio, próprios para área externa. Capacidade mínima esta disposta no item 5.3.										
1	1,00	UNIDADE	INTELBRAS	XAS 4000	R\$ 89,67	R\$ 89,67	R\$ 89,79	R\$ 89,79	--	R\$ 0,12
Descrição: Sensor magnético. Capacidade mínima esta disposta no item 5.3.										
1	4,00	UNIDADE	INTELBRAS	1220	R\$ 808,63	R\$ 3.234,52	R\$ 809,68	R\$ 3.238,72	--	R\$ 1,05
Descrição: Câmeras de monitoramento (somente serão aceitas da marca INTELBRAS para fins de compatibilidade com DVR existente. Capacidade mínima esta disposta no item 5.3.										
1	1,00	SERVIÇO	MAXIMA	TELECOM	R\$ 1.101,07	R\$ 1.101,07	R\$ 1.102,50	R\$ 1.102,50	--	R\$ 1,43
Descrição: Mão de obra completa de todos os itens acima e incluso a instalação de 10 metros de concertina (concertina já existente). Capacidade mínima esta disposta no item 5.3.										
Subtotal Lote R\$ 7.859,00										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:		R\$ 10,34
R\$ 7.859,00										%
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado		Economia %
R\$ 7.859,00								R\$ 7.869,35		10,34

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:EABC263F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c) A
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	197.958.480,65	19.794.601,83	10,00	195.174.670,38	98,59	2.783.810,27
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	193.176.661,05	19.146.728,43	9,91	191.160.231,38	98,96	2.016.429,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	26.555.061,85	2.468.236,65	9,29	26.322.709,52	99,13	232.352,33
Impostos	24.020.200,00	25.466.405,66	2.436.297,46	9,57	25.234.998,96	99,09	231.406,70
Taxas	1.222.000,00	1.088.656,19	31.939,19	2,93	1.087.710,56	99,91	945,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.567.783,09	357.762,19	10,03	3.567.783,09	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.567.783,09	357.762,19	10,03	3.567.783,09	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	11.230.787,42	893.246,91	7,95	11.585.244,07	103,16	-354.456,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	29.670,48	6.963,20	23,47	29.670,48	100,00	0,00
Valores Mobiliários	8.521.550,00	11.183.865,47	884.963,71	7,91	11.538.322,12	103,17	-354.456,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	10.800,00	17.251,47	1.320,00	7,65	17.251,47	100,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.257.518,37	1.702.086,49	8,40	20.215.795,40	99,79	41.722,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.384.069,53	1.545.031,59	8,40	18.453.391,53	100,38	-69.322,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	971.448,84	96.165,03	9,90	971.448,84	100,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	60.889,87	6,75	790.955,03	87,69	111.044,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	131.040.973,37	13.646.003,61	10,41	129.093.691,92	98,51	1.947.281,45
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	66.694.830,13	8.680.084,93	13,01	64.205.057,90	96,27	2.489.772,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	46.231.423,21	3.279.599,94	7,09	46.773.913,99	101,17	-542.490,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	185.846,69	124.286,29	66,88	185.846,69	100,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	17.794.248,67	1.539.918,45	8,65	17.794.248,67	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	97.000,00	134.624,67	22.114,00	16,43	134.624,67	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	524.536,95	79.392,58	15,14	375.007,38	71,49	149.529,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	51.118,88	257,91	0,50	50.118,88	98,04	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	347.568,48	71.043,30	20,44	197.352,86	56,78	150.215,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	125.849,59	8.091,37	6,43	127.535,64	101,34	1.686,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.781.819,60	647.873,40	13,55	4.014.439,00	83,95	767.380,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	39,60	-39,60	-100,00	0,00	0,00	39,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	39,60	-39,60	-100,00	0,00	0,00	39,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.781.780,00	647.913,00	13,55	4.014.439,00	83,95	767.341,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.267.109,00	0,00	0,00	1.499.768,00	66,15	767.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.514.671,00	647.913,00	25,77	2.514.671,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	197.958.480,65	19.794.601,83	10,00	195.174.670,38	98,59	2.783.810,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	197.958.480,65	19.794.601,83	10,00	195.174.670,38	98,59	2.783.810,27
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	16.211.022,45	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	197.958.480,65	19.794.601,83	10,00	211.385.692,83	106,78	2.783.810,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.362.187,19	----	----	72.362.187,19	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	72.362.187,19	----	----	72.362.187,19	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	265.721.085,61	19.268.925,24	211.385.692,83	54.335.392,78	26.469.177,07	182.905.733,02	82.815.352,59	173.296.446,83	28.479.959,81
DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	211.237.049,35	9.301.826,74	175.763.214,90	35.473.834,45	24.516.138,80	168.653.489,86	42.583.559,49	159.798.227,44	7.109.725,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	99.063.430,72	12.748.733,77	89.177.923,32	9.885.507,40	13.121.930,86	89.173.767,97	9.889.662,75	84.544.847,66	4.155,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	-4.159,28	35.840,72	4.159,28	1.263,76	35.840,72	4.159,28	35.840,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	112.133.618,63	-3.442.747,75	86.549.450,86	25.584.167,77	11.392.944,18	79.443.881,17	32.689.737,46	75.217.539,06	7.105.569,69
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	52.803.036,26	9.967.098,50	35.622.477,93	17.180.558,33	1.953.038,27	14.252.243,16	38.550.793,10	13.498.219,39	21.370.234,77
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	52.373.036,26	9.970.952,87	35.196.362,62	17.176.673,64	1.917.256,98	13.826.127,85	38.546.908,41	13.072.104,08	21.370.234,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	-3.854,37	426.115,31	3.884,69	35.781,29	426.115,31	3.884,69	426.115,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.681.000,00	----	----	1.681.000,00	----	----	1.681.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	265.721.585,61	19.268.925,24	211.385.692,83	54.335.892,78	26.469.177,07	182.905.733,02	82.815.852,59	173.296.446,83	28.479.959,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	265.721.585,61	19.268.925,24	211.385.692,83	54.335.892,78	26.469.177,07	182.905.733,02	82.815.852,59	173.296.446,83	28.479.959,81
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	12.268.937,36	----	21.878.223,55	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) =	186.684.300,00	265.721.585,61	19.268.925,24	211.385.692,83	----	26.469.177,07	195.174.670,38	----	195.174.670,38	28.479.959,81

(XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 25/03/2024, às 08:53:19.

Nota(s) Explicativa(s):

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610

<i>NÍVIA MARIA DE MELO</i>	<i>ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO</i>	<i>DI GIANNE OLIVEIRA NUNES</i>	<i>DE ALEXANDRA CARVALHO FONSECA</i>
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A411B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Período de: Janeiro à Dezembro			
CONSOLIDADO			
Despesa: Paga			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	195.174.670,38	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	173.296.446,83
<i>Ordinária</i>	<i>141.680.576,49</i>	<i>Ordinária</i>	<i>129.764.713,35</i>
Recursos não vinculados de Impostos	87.564.377,47	Recursos não vinculados de Impostos	36.000.969,13
Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	12.877.350,22	Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	13.164.732,15
Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	19.504.974,81	Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	35.115.649,03
1068-5 FMAS	36.714,94	1068-5 FMAS	5.899.736,43
1069-3 FMDCA	3.137,50	103-1 FUMTUR	998.810,35
103-1 FUMTUR	38.234,20	71-0 FMH	212.135,65
127-9 FMMA	64.494,63	Outros Recursos não Vinculados	18.780.543,21
71-0 FMH	4.502,55	103-1 FUMTUR - Outros Recursos Não Vinculados	64.144,06
Outros Recursos não Vinculados	21.567.694,94	Recursos não vinculados de Impostos	9.503.750,36
103-1 FUMTUR - Outros Recursos Não Vinculados	16.520,27	Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	3.142.840,25
127-9 FMMA - Outros Recursos Não Vinculados	2.574,96	Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	5.291.924,75
		Ex. Anterior - 1068-5 FMAS	3.700,00
		Ex. Anterior - 103-1 FUMTUR - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos	743.987,98
		Ex. Anterior - 71-0 FMH	82.290,00
		Outros Recursos não Vinculados	759.500,00
Vinculada	53.494.093,89	Vinculada	43.531.733,48
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.433.665,95	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.003.997,92
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.678.553,79	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.842.943,56
Transferência do Salário-Educação	1.287.437,04	Transferência do Salário-Educação	961.139,40
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	403.624,49	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	331.742,33
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	21.696,55	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	13.354,20
46735-9 FNDE - ETI	225.425,55	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de	109.358,97
Transferências de Recursos dos Estados para Programas de	258.317,76	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.319.646,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.603.170,46	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	2.928.835,41
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Emenda	200.000,00	28 840-3 Saúde em Casa	399.433,69
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Emendas	200.000,00	71029-6 Manutenção UPA	1.168.458,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.309,16	38722-3 Assistência Farmacêutica	155.567,71
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Emenda	243.816,00	42483-8 - Res. 7.168/20 e 6.680/19 - Custeio CAPS - FES	16.556,42
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	3.142.938,44	46273-X Res. 8.771/2023 F. São Carlos - Emenda Parlamentar -	820.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	18.767,15	46213-6 Res. 8.685/2023 Emenda Parlamentar - Custeio	62.846,00
28.840-3 Saúde em Casa	711.579,73	45554-7 Res. 8.410/2022 Custeio MAC	33.059,00
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
32435-3 Farmácia de Minas	154.092,88	46471-6 Res. 8904/23 Emenda Parlamentar - Investimento - Fundação	330.856,00
71029-6 Manutenção UPA	2.232.739,18	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Serviços de Saúde)	821.497,07
38722-3 Assistência Farmacêutica	182.558,65	37071-1 BGSUAS	29,45
236-4 - CEO Custeio - Res. 5.249/16 FES	589.870,90	37066-5 BLGBF	45.300,86
33508-8 Vigilância em Saúde	1.041,54	37080-0 BPSB	143.402,58
29870-0 PROMAVS	29.944,72	40659-7 BPSEMAC	60.997,47
31066-2 TC-UBS	9.308,49	44794-3 IGD-PAB Prog Auxílio Brasil	39.549,20
121-0 DENGUE	2.327,01	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	126.340,80
42916-3 Res. 7.165/20 COVID-19 FES	2.366,12	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	249.892,35
42914-7 Res. 7.166/20 COVID-19 FES	1.539,48	672022-6 EP 202214070004 - Transferência Especial	287.700,00
38752-5 Res. 5.250/16 FES/POEPS	114.595,83	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	364,54
42483-8 - Res. 7.168/20 e 6.680/19 - Custeio CAPS - FES	228.555,23	Transferência Especial dos Estados	11,50
42686-5 Res. 7.097/20 FES/Emenda Parlamentar	17.575,43	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	13.110,68

42902-3 Res. 7.156/20 FES	5.662,20	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	269.357,72
43435-3 Res. 6.943/19 FES	9.077,38	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	139.950,40
42226-6 Res. 6.964/19 Investimento CEO	5.406,57	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	88,39
42218-5 Res. 6.945/19 Laboratório Próteses Dentárias	48.827,35	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.399.261,97
43698-4 Res. 7.447/21 FES/COVID-19 Custeio	7.396,23	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	338.095,67
43835-9 Res. 7.505/21 FES/COVID-19 Emenda Parlamentar Custeio	31.471,50	Ex. Anterior - FNDE - PAR 2014 SF	23.240,05
40884-0 Incentivo PNAISP	8.507,83	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de	60.905,51
43864-2 Res. 7.513/21 FES/COVID-19 Emenda Parlam. Investimento	10.358,42	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	856.500,61
43951-7 Res. 7.553/21 FES/Emenda Parlamentar Custeio Atenção	20.853,95	Ex. Anterior - Transferências do Governo Federal destinadas ao	242.344,35
43938-X Res. 7.544/21 Emenda Parlamentar COVID-19 F.São Carlos	1.464,22	Ex. Anterior - 28.840-3 Saúde em Casa SF	398.451,31
43957-6 Res. 7.559/21 FES/Emenda Parlamentar Custeio/F.São	1.094,82	Ex. Anterior - 32435-3 Farmácia de Minas SF	141,63
43963-0 Res. 7.555/21 FES/Emenda Parlamentar/Investimento A.	15.059,96	Ex. Anterior - 71029-6 Manutenção UPA SF	706.594,92
43956-8 Res. 7.554/21 FES/Emenda Parlamentar/Investimento/Veículo	5.630,99	Ex. Anterior - 38722-3 Assistência Farmacêutica SF	103.752,23
44305-0 Res. 7.750/21 FES/Emenda	25.246,15	Ex. Anterior - 236-4 - Res. 5.249/16 - CEO Custeio - FES SF	345.922,00
44401-4 Res. 7.784/21 Saúde em Rede	9.538,11	Ex. Anterior - 29870-0 PROMAVS SF	67.000,00
44483-9 Res. 6.962/2019 Ações de Vigilância	36.147,97	Ex. Anterior - 42916-3 Res. 7.165/20 COVID-19 FES SF	7.647,96
44485-8 Res. 6.985/2019 Ações de Imunização	20.801,53	Ex. Anterior - 42914-7 Res. 7.166/20 COVID-19 FES SF	7.650,00
44528-2 Res. 7.857/2021 Apoio Multiprofissional	45.271,17	Ex. Anterior - 38752-5 Res. 5.250/16 FES/POEPS SF	130.769,47
44543-6 Res. 7.732/2021 Causas Externas	16.904,82	Ex. Anterior - 42483-8 - Res. 7.168/20 e 6.680/19 - Custeio CAPS SF	266.741,95
44547-9 Res. 7.730/21 Vigilância em Saúde do Trabalhador	22.469,97	Ex. Anterior - 43435-3 Res. 6.943/19 FES SF	19.576,73
44548-7 Res. 7.796/21 Hospital São Carlos	101.108,72	Ex. Anterior - 42846-9 Res. 7.155/20 FES - Veículo PSF SF	73,51
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
44552-5 Res. 7.799/2021 Descentralização da Vigilância Sanitária	38.154,65	Ex. Anterior - 42075-1 Res. 6.821/19 - Veículo TFD SF	455,34
44554-1 Res. 7.733/21 Arboviroses	11.542,62	Ex. Anterior - 42218-5 Res. 6.945/19 Laboratório Próteses	11.291,73
44556-8 Res. 7.731/21 Ações Enfrentamento Sífilis	9.771,37	Ex. Anterior - 43835-9 Res. 7.505/21 FES/COVID-19 Emenda	48.206,45
44566-5 Res. 7.734/21 Ações do VigiMinas	8.598,67	Ex. Anterior - 40884-0 Incentivo PNAISP SF	48.184,43
44571-1 Res. 7.924/21 Cuidados à Pessoa com Deficiência	30.383,82	Ex. Anterior - 43951-7 Res. 7.553/21 FES/Emenda Parlamentar Custeio	100.899,90
44536-3 Res. 7.153/20 Vigilância em Saúde	480.554,43	Ex. Anterior - 43963-0 Res. 7.555/21 FES/Emenda	8.118,50
44981-4 Res. 7.915/2021 Incentivo CEO	31.200,03	Ex. Anterior - 44401-4 Res. 7.784/21 Saúde em Rede SF	89.325,13
44999-7 Res. 8.129/22 Incremento MAC	2.313,38	Ex. Anterior - 44483-9 Res. 6.962/2019 Ações de Vigilância SF	91.388,02
45001-4 Res. 8.124/22 Emendas Parlamentares	32.358,57	Ex. Anterior - 44485-5 Res. 6.985/2019 Ações de Imunização SF	11,50
45018-9 Res. 7.628/21 e Res. 8.003/22 Assistência Farmacêutica	3.033,61	Ex. Anterior - 44528-2 Res. 7.857/2021 Apoio Multiprofissional SF	532.180,22
45032-4 Res. 8.105/2022 Custeio Caps	14.314,69	Ex. Anterior - 44543-6 Res. 7.732/2021 Causas Externas SF	954,72
45066-9 Res. 8.174/2022 Incremento MAC	2.674,64	Ex. Anterior - 45018-9 Res. 7.799/2021 Descentralização da Vigilância	25.487,13
45071-5 Res. 8.182/2022 Ambulância - Emenda Parlamentar	26.034,98	Ex. Anterior - 44554-1 Res. 7.733/21 Arboviroses SF	11,50
45099-5 Res. 8.062/2022 Investimento Assistência Farmacêutica	8.558,14	Ex. Anterior - 44566-5 Res. 7.734/21 Ações do VigiMinas SF	79.011,83
45117-7 Res. 8.161/22 Investimento e Custeio/Planos Nacional e	3.585,45	Ex. Anterior - 44571-1 Res. 7.924/21 Cuidados à Pessoa com	321.887,08
45478-8 Res. 8.374/22 Atenção Primária à Saúde - Custeio Ações de	5.859,92	Ex. Anterior - 44536-3 Res. 7.153/20 Vigilância em Saúde	152.557,00
45490-7 Res. 8.375/22 Incremento Custeio para ESF Qualificação de	23.523,15	Ex. Anterior - 44981-4 Res. 7.915/2021 Incentivo CEO	257.285,33
45558-x Res. 8.439/2022 Custeio do Transporte Eletivo	43.303,51	Ex. Anterior - 44999-7 Res. 8.129/22 Incremento MAC	2.207,99
45577-6 Res. 8.438/2022 Investimento CAPS - Aquisição de	3.063,85	Ex. Anterior - 45018-9 Res. 7.628/21 e Res. 8.003/22 Assistência	17.348,00
45578-4 Res. 8.459/2022 Aquisição de Veiculo CAPS	14.289,38	Ex. Anterior - 45032-4 Res. 8.105/2022 Custeio Caps	33.332,42
45594-6 Res. 8.429/2022 Custeio APS	50.976,84	Ex. Anterior - 45066-9 Res. 8.174/2022 Incremento MAC	211,50
46022-2 Res. 8.633/2023 Custeio CAPS	140.235,60	Ex. Anterior - 45071-5 Res. 8.182/2022 - Ambulância - Emenda	248.711,50
46273-X Res. 8.771/2023 F. São Carlos - Emenda Parlamentar -	842.558,87	Ex. Anterior - 45478-8 Res.8.374/2022 - Atenção Primária à Saúde-	69.724,67
45556-3 Res. 5.969/2017 Custeio Doenças Crônicas	175.531,00	Ex. Anterior - 45490-7-Res.8.375/22-Incremento Custeio para ESF	7.751,50
45628-4 Res. 8.436/2022 Investimento CEO	221.926,76	Ex. Anterior - 45558-x Res. 8.439/2022 - Custeio do Transporte Eletivo	387.166,23
46209-8 Res. 8.687/2023 Emenda Parlamentar - Equipamentos	167.788,33	Ex. Anterior - 45578-4 Resolução 8.459/2022 - Aquisição de Veiculo	121.400,00
46212-8 Res. 8.686/2023 Emenda Parlamentar - Veículo	88.039,59	Ex. Anterior - 45594-6 - Custeio APS - Resolução SES/MG nº 8.429	1.962,50
46213-6 Res. 8.685/2023 Emenda Parlamentar - Custeio	209.489,66	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Serviços de Saúde)	152.839,48
45554-7 Res. 8.410/2022 Custeio MAC	315.068,40	Ex. Anterior - 37066-5 BLGBF	23,20
46211-X Res. 8.719/2023 Emenda Parlamentar - Ambulância	337.536,78	Ex. Anterior - 37080-0 BPSB	191.235,70
46390-6 Res. 8.825/2023 Incremento MAC	190.691,11	Ex. Anterior - 40659-7 BPSEMAC	98.975,69
46471-6 Res. 8.904/23 Emenda Parlamentar - Investimento - Fundação	337.458,98	Ex. Anterior - 42630-X COVID Equipamentos	59,46
46534-8 Res. 8.914/23 Vacimóvel	417.965,84	Ex. Anterior - 42628-8 COVID Alimentos	11.308,69
46536-4 Res. 8.888/23 Imunização	182.026,96	Ex. Anterior - 42173-1 SIGTV	5.751,19
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
46554-2 Res. 8.936/23 Emenda Parlamentar - Investimento - Fundação	142.639,06	Ex. Anterior - 70-1 PETI	13.467,17
46684-0 Res. 9.081/2023 Fiscalização e Controle da Vigilância	103.565,96	Ex. Anterior - 44794-3 IGD-PAB Prog Auxilio Brasill	18.890,22
46.701-4 Investimento - Aquisição de Equipamentos - Res. 9.070/2023	7.297,00	Ex. Anterior - 45125-8 SIGTV Custeio	17.962,84
46.740-5 Custeio Transporta SUS-MG - Resolução SES/MG nº 9.061	164.179,92	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	270.401,86
46.753-7 Programa Miguilim - Módulo Saúde Ocular - Resolução	56.125,27	Ex. Anterior - 71.031-8 Convênio 908437/2020 - MAPA	423.676,20
46.800-2 Investimento - Urgência e Emergência - Raio X -	448.223,19	Ex. Anterior - 43430-2 Emenda SF	11,50
46801-0 Investimento - Fundação São Carlos - Raio X - Resolução	192.643,12		
46786-3 Arboviroses - Resoluções 9.201/23 e 9.316/2024	61.735,39		
Outros Recursos Vinculados à Saúde (Serviços de Saúde)	993.129,20		
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	23.902,41		
37065-7 AEPETI	141,70		
37071-1 BGSUAS	1.287,49		
37066-5 BLGBF	82.130,68		
37064-9 BPCEC	1.864,75		
37080-0 BPSB	164.092,02		
40659-7 BPSEMAC	268.194,18		
37062-2 APREAS	62,71		
44794-3 IGD-PAB Prog Auxilio Brasill	18.599,16		
45125-8 SIGTV Custeio Emenda nº 202281000306	10.362,09		
45937-2 PROCAD-SUAS	26.292,36		
46249-7 SIGTV Custeio Emenda nº 202314070011	104.530,79		
46651-4 SIGTV Custeio Emenda nº 202337340002	201.302,78		
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	236.669,96		
71031-8 Convênio 908437/2020 - MAPA	37.602,38		
647056-4 Convênio CR 891578/2019/MDR/Caixa	238.750,00		
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	1.566.217,96		
Transferência Especial da União	85.601,75		
672019-6 EP 202014110004 - Transferência Especial	1.425,46		
672020-0 EP 202141000007 - Transferência Especial	33.962,37		
672022-6 EP 202214070004 - Transferência Especial	617.202,00		

672022-6 EP 202238100005 - Transferência Especial	400.000,00		
Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	2.772,90		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	39.928,65		
Transferência Especial dos Estados	87.007,29		
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	34.285,03		
Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo	221.085,15		
43430-2 Indicação nº 59014 SEGOV nº 786/2020	3.846,57		
46132-6 Indicação nº 117100 SEGOV nº 12/2023	50.000,00		
46132-6 Indicação nº 115363 SEGOV nº 12/2023	120.000,00		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.311.068,64		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	357.587,77		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	144.832,89		
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	397.876,31		
Outras vinculações de transferências	2.239,31		
1054-5/28774-1 FIA - Outras Vinculações de transferência	188.113,76		
71019-9 FUMPI - Outras Vinculações de Transferências	226.094,70		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	30.829,22		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.946.420,91		
Recursos Vinculados ao Trânsito	1.558,01		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	24.282,70		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.686.747,77	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.686.747,77
CM-Repasse Recebidos do Município	4.612.259,76	Repasse Concedido à Câmara	4.612.259,76
Recursos devolvidos da Câmara	2.074.488,01	Devolução de Numerário à Prefeitura	2.074.488,01
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	16.692.743,22	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	38.443.792,02
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.282.089,20
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.993.480,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.692.743,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.168.221,94
ACADELP-ACADEMIA L.DE LETRAS	740,00	CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA	175,68
AFABB - ASSOC. FUNC.AP BANCO BRASIL	25,00	CONSOLIDAÇÃO DE DADOS DA CÂMARA	640.780,11
APAE-ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.	71.810,05	Cauções	2.695,38
ASSOCIACAO AUTIMO E POSSIBILIDADES - ASAP	560,00	PRAÇA DE ESPORTES - AFASTAMENTO	299,84
ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUP.LPRATA	2.606,00	RECEITA A CLASSIFICAR	291,35
ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS	14.451,40	ABATIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE	67.058,61
ASSOCIAÇÃO MUNIC.AP.VITIM.VIOLÊNCIA	4.316,84	ACADELP-ACADEMIA L.DE LETRAS	810,00
ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA	3.776,00	AFABB - ASSOC. FUNC.AP BANCO BRASIL	1.050,00
BANDA LIRA SÃO CARLOS	584,00	APAE-ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.	78.264,05
CM-INSS	129.401,14	ASSOCIACAO AUTIMO E POSSIBILIDADES - ASAP	605,00
CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA	840,09	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUP.LPRATA	2.853,00
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
CONSELHO COMUNIT.SEGURANÇA PÚBLICA	2.691,00		
CONSOLIDAÇÃO DE DADOS DA CÂMARA	665.587,55	ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS	15.407,40
CONTAS PAGAS INDEVIDAMENTE	2.002,00	ASSOCIAÇÃO MUNIC.AP.VITIM.VIOLÊNCIA	4.723,84
CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	263,00	ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA	4.115,00
Cauções	5.021,86	BANDA LIRA SÃO CARLOS	630,00
DIVERSOS USUÁRIOS	20.869,20	BRADERSCO - Empréstimos Servidores	13.725,05
FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO	6.766,59	CAIXA-TRABALHADOR - Empréstimo Servidores	3.604.587,07
FEIRA DO AMOR	41.257,96	CESTA BÁSICA	153.513,58
FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO	47.761,92	CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA	839,49
LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA	87.288,89	CONSELHO COMUNIT.SEGURANÇA PÚBLICA	2.887,00
NUCLEO DE ASSIST INTEG. DONA ZICA	6.027,00	CONTAS PAGAS INDEVIDAMENTE	2.002,00
Não-Utilizar-Contribuição Sindical	18.123,13	CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	514.238,40
PRAÇA DE ESPORTES - AFASTAMENTO	344,76	Cestas Básicas Servidores	942.354,44
RECEITA A CLASSIFICAR	103,62	Contribuição Sindical	32.592,34
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE L.PRATA	38.781,02	DIVERSOS USUÁRIOS	33.689,50
UNIMED	19.893,66	Desconto Adiantamento e Diárias	129,20
ABATIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE	80.938,49	Dízimo Paroquial	2.134,79
ACADELP-ACADEMIA L.DE LETRAS	50,00	FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO	7.344,92
AFABB - ASSOC. FUNC.AP BANCO BRASIL	925,00	FEIRA DO AMOR	44.666,07
APAE-ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.	5.757,62	FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO	51.703,42
ASSOCIACAO AUTIMO E POSSIBILIDADES - ASAP	55,00	INSS - Pessoas Físicas (FMS / FMAS)	65.102,80
ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUP.LPRATA	209,00	INSS - Pessoas Físicas (GERAL)	1.734,28
ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS	1.050,32	INSS - Pessoas Jurídicas (FMS / FMAS)	133.987,75
ASSOCIAÇÃO MUNIC.AP.VITIM.VIOLÊNCIA	316,92	INSS - Pessoas Jurídicas (GERAL)	170.802,42
ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA	299,00	INSS - Servidores Municipais	5.339.330,08
BANDA LIRA SÃO CARLOS	49,00	INSS - TRABALHADOR	685.191,26
BRADERSCO - Empréstimos Servidores	13.338,18	INSS - Transportador autônomo e Produtor Rural - Pessoas Físicas	435,95
CAIXA-TRABALHADOR - Empréstimo Servidores	3.667.771,15	INSS RETIDO - EMPRESAS	69.908,11
CESTA BÁSICA	153.053,13	IRRF IMP RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	55.813,25
CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA	54,48	IRRF IMP RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	544.171,40
CONSELHO COMUNIT.SEGURANÇA PÚBLICA	225,00	ISSQN / TAXA EXPEDIENTE	56.754,69
CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	515.339,29	Itavida - Seguro Servidores	37.299,83
Cestas Básicas Servidores	960.023,37	LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA	94.447,47
DIVERSOS USUÁRIOS	1.875,31	Multas de Trânsito descontadas em Folha de Pagamentos	3.617,45
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Desconto Adiantamento e Diárias	398,72	NUCLEO DE ASSIST INTEG. DONA ZICA	6.515,00
Dízimo Paroquial	1.859,88	PENSAO ALIMENTÍCIA	16.980,00
FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO	502,74	PRACA DE ESPORTES	13.863,14
FEIRA DO AMOR	3.438,45	Pensão Alimentícia	64.655,57
FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO	3.796,85	Receitas a Classificar - folha	497,88
INSS - Pessoas Físicas (FMS / FMAS)	65.796,50	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE L.PRATA	42.069,02
INSS - Pessoas Físicas (GERAL)	1.734,26	SICOOB União Centro Oeste - Empréstimo Servidores	15.324,80
INSS - Pessoas Jurídicas (FMS / FMAS)	136.204,90	SIND-UTE	17.661,93
INSS - Pessoas Jurídicas (GERAL)	179.781,34	UNIMED	254.245,84
INSS - Servidores Municipais	5.349.626,45	Unimed de Servidores - Folha de Pagamentos	2.251.645,49
INSS - TRABALHADOR	687.763,67		

INSS - Transportador autônomo e Produtor Rural - Pessoas Físicas	482,77		
INSS RETIDO - EMPRESAS	75.352,91		
IRRF IMP RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	64.590,68		
IRRF IMP RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	585.350,93		
ISSQN / TAXA EXPEDIENTE	52.039,98		
Itavida - Seguro Servidores	37.337,83		
LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA	6.963,63		
Multas de Trânsito descontadas em Folha de Pagamentos	4.274,09		
NUCLEO DE ASSIST INTEG. DONA ZICA	488,25		
PENSAO ALIMENTICIA	17.088,00		
PRACA DE ESPORTES	13.711,74		
Pensão Alimentícia	70.332,16		
Receitas a Classificar - folha	497,88		
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE L.PRATA	3.055,00		
SICOOB União Centro Oeste - Empréstimo Servidores	17.575,11		
SIND-UTE	17.652,71		
UNIMED	233.650,88		
Unimed de Servidores - Folha de Pagamentos	2.468.170,97		
SALDOS ANTERIORES	108.920.407,74	SALDOS ATUAIS	109.047.582,49
CAIXA	0,00	CAIXA	-615.295,10
CONTAS CORRENTES	86.360.833,54	CONTAS CORRENTES	80.832.888,18
APLICAÇÕES	22.518.682,90	APLICAÇÕES	25.295.902,93
CONSOLIDADO			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	40.891,30	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	3.534.086,48
TOTAL	327.474.569,11	TOTAL	327.474.569,11
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 25/03/2024, às 10:07:06.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D3523146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL**

Balanco Patrimonial - Anexo 14	Exercício de 2023	
CONSOLIDADO	Até o Mês: Dezembro	
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	533.535.702,45	516.199.899,05
ATIVO CIRCULANTE	119.062.673,09	117.699.015,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	105.513.564,81	108.879.516,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.190.497,55	4.864.933,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.573.843,71	68.018,85
ESTOQUES	4.784.767,02	3.886.547,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	414.473.029,36	398.500.883,06
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.054.003,72	23.589.172,50
INVESTIMENTOS	2.171.270,44	2.171.270,44
IMOBILIZADO	396.247.755,20	372.740.440,12
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	534.317.290,09	516.199.899,05
PASSIVO CIRCULANTE	11.817.567,07	8.476.036,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.542.352,91	1.954.487,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	121.396,57	362.569,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.834.257,61	4.964.089,76
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	1.107.128,62	130.211,58
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.212.431,36	1.064.678,03
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	213.494,67	388.183,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	213.494,67	265.040,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	123.142,69
PATRIMÔNIO LIQUIDO	522.286.228,35	507.335.678,95
RESULTADOS ACUMULADOS	522.286.228,35	507.335.678,95
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	533.535.633,65	516.199.899,05
ATIVO FINANCEIRO	109.055.250,01	108.928.075,26
ATIVO PERMANENTE	424.480.383,64	407.271.823,79
PASSIVO (II)	40.983.698,28	25.362.725,52
PASSIVO FINANCEIRO	40.878.121,81	24.544.572,58
PASSIVO PERMANENTE	105.576,47	818.152,94

SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	492.551.935,37	490.837.173,53
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.521.165,42	1.789.591,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.521.165,42	1.789.591,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	72.830.588,79	20.880.775,59
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	19.200.022,47	10.653.501,40
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.630.566,32	10.227.274,19
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	68.764.260,89	84.383.502,68
01000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	21.884.956,38
01000128 - 1054-5/28774-1 FIA	0,00	54.506,50

01000130 - 1068-5 FMAS	0,00	265.521,69
01000131 - 1069-3 FMDCA	0,00	30.964,24
01000132 - 71-0 FMH	0,00	16.837,66
01000139 - 103-1 FUMTUR	0,00	76.723,22
01000226 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FMAS	0,00	-8.621,55
01010000 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	773.672,65
01020000 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	3.168.687,43
01060000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	0,00	104.708,68
01120000 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	244.233,31
01160000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	0,00	61.164,05
01170000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	0,00	1.470.769,43
01180000 - FUNDEB 70%	0,00	338.095,67
01240020 - 71.031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	0,00	501.307,34
01241597 - TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO CR 891578/2019/MDR/CAIXA	0,00	-238.750,00
01290001 - 37065-7 AEPETI	0,00	123,81
01290003 - 37071-1 BGSUAS	0,00	6.858,47
01290006 - 37064-9 BPCESC	0,00	212,49
01290007 - 37080-0 BPSB	0,00	155.246,43
01290008 - 40659-7 BPSEMAC	0,00	67.629,73
01290194 - 42630-X COVID EQUIPAMENTOS	0,00	5,21
01290260 - 42628-8 COVID ALIMENTOS	0,00	992,63
01290306 - 42173-1 SIGTV	0,00	3.234,14
01290355 - 70-1 PETI	0,00	1.181,26
01290356 - 37062-2 APREAS	0,00	54,11
01291600 - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASIL	0,00	107.723,18
01291616 - 45125-8 SIGTV CUSTEIO	0,00	103.534,16
01320000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	0,00	301.736,75
01360000 - AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC	0,00	221.220,39
01450000 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	0,00	7.880,56
01460343 - 30084-5 - PAR 2014	0,00	4.146,45
01470000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	367.044,19
01530000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBLICOS	0,00	141.707,25
01540000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	99.540,35
01550000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	113.814,02
01550030 - 28.840-3 SAÚDE EM CASA	0,00	548.171,86
01550031 - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	0,00	31.981,99
01550034 - 71029-6 MANUTENÇÃO UP A	0,00	891.297,56
01550035 - 38722-3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	107.042,73
01550088 - 236-4 - CEO CUSTEIO - RES. 5.249/16 FES	0,00	542.740,35
01550155 - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.312,28
01550156 - 29870-0 PROMAVS	0,00	262.059,53
01550247 - 31066-2 TC-UBS	0,00	10.147,02
01550275 - 121-0 DENGUE	0,00	2.502,46
01551554 - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	0,00	2.360,17
01551555 - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	0,00	1.641,46
01551556 - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	0,00	-11.749,35
01551557 - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS - FES	0,00	255.212,82
01551558 - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	15.777,35
01551559 - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	0,00	5.692,98
01551560 - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	0,00	74.490,33
01551561 - 42846-9 RES. 7.155/20 FES - VEÍCULO PSF	0,00	6,46
01551562 - 42075-1 RES. 6.821/19 - VEÍCULO TFD	0,00	39,97
01551563 - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	0,00	6.366,36
01551564 - 42218-5 RES. 6.945/19 LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	0,00	11.435,23
01551566 - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	0,00	10.863,33
01551567 - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	0,00	35.289,55
01551568 - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	0,00	78.353,89

01551569 - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM. INVESTIMENTO	0,00	8.938,86
01551570 - 43951-7 RES. 7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	19.611,25
01551571 - 43938-X RES. 7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO CARLOS	0,00	4.434,22
01551572 - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO CARLOS	0,00	3.606,41
01551573 - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A.PRIMÁRIA	0,00	14.499,22
01551575 - 43956-8 RES. 7.554/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/VEÍCULO	0,00	4.859,30
01551576 - 44305-0 RES. 7.750/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/AMBULÂNCIA	0,00	21.786,30
01551577 - 44401-4 RES. 7.784/21 SAÚDE EM REDE	0,00	9.072,17
01551579 - 44483-9 RES. 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	31.611,96
01551580 - 44485-5 RES. 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	0,00	34.470,58
01551581 - 44528-2 RES. 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL	0,00	69.186,37

01551582 - 44543-6 RES 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS	0,00	100.501,70
01551583 - 44547-9 RES. 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	121.663,77
01551584 - 44548-7 RES. 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	0,00	2.296,14
01551585 - 44552-5 RES. 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	220.987,69
01551586 - 44554-1 RES. 7.733/21 ARBOVIROSES	0,00	79.832,02
01551587 - 44556-8 RES. 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	0,00	8.432,25
01551588 - 44566-5 RES. 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	0,00	8.883,09
01551589 - 44571-1 RES. 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	380.199,51
01551599 - 44536-3 RES 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.033.057,53
01551607 - 44981-4 RES 7.915/2021 INCENTIVO CEO	0,00	384.967,06
01551608 - 44999-7 RES 8.129/22 INCREMENTO MAC	0,00	22.920,94
01551609 - 45001-4 RES. 8.124/22 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	317.098,99
01551610 - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	37.766,53
01551611 - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	0,00	144.039,68
01551612 - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	0,00	26.306,59
01551614 - 45071-5 RES. 8.182/2022 - AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	298.496,76
01551615 - 45099-5 RES. 8.062/2022 - INVESTIMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	84.137,81
01551618 - 45117-7 RES. 8161/2022 - INVESTIMENTO E CUSTEIO-PLANOS NACIONAL E ESTADUAL	0,00	35.249,74
01551619 - 45478-8 RES.8374/2022 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- CUSTEIO AÇÕES DE	0,00	80.356,84
01551620 - 45490-7-RES.8.375/22-INCREMENTO CUSTEIO PARA ESF QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES A	0,00	27.186,14
01551621 - 45558-X RES. 8.439/2022 - CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	0,00	466.136,12
01551622 - 45577-6 RES.8438/2022 - INVESTIMENTO CAPS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	30.121,63
01551623 - 45578-4 RESOLUÇÃO 8.459/2022 - AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS	0,00	150.669,07
01551624 - 45594-6 - CUSTEIO APS - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429/2022	0,00	501.418,44
01560000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	0,00	252.410,39
01570000 - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	1.348,70
01590000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.	0,00	631.876,25
01600000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO	0,00	830.571,92
01610000 - AUXÍLIO FINANCEIRO-ENFRENT. COVID-19-APLIC. EM SAÚDE E ASSIST. SOCIAL (ART.	0,00	2.392,89
01641552 - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	10.190,48
01641565 - 43430-2 EP 59014 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	-0,04
01641574 - 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	29.349,07
01641613 - 672022-6 EP 202214110013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	105.170,59
01650128 - 1054-5/28774-1 FIA - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	71.640,53
01650367 - 71019-9 FUMPI - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	189.149,73
01680000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS	0,00	2.122.139,82
01690000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	75.042,34
01691565 - 43430-2 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADO EMENDA 59014	0,00	11.413,36
01691601 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 95961 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	50.000,00
01691602 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96717 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	25.000,00
01691603 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 97001 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	200.000,00
01691604 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	80.000,00
01691605 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 94826 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	350.000,00
01691606 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96120 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	10.000,00
01700000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	3.467.207,97
01700133 - 127-9 FMMA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	80.438,92

01700139 - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	-1.378,46
01860167 - 32167-2 - FEP CONTROLE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO - ROYALTIES	0,00	1.703.224,31
01920000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	55.258,64
02000000 - EX. ANTERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	23.572.159,94
02001565 - EX. ANTERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - 43430-2 EMENDA PARLAMENTAR 59014	0,00	0,04
02020000 - EX. ANTERIOR - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-144,13
02060000 - EX. ANTERIOR - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	0,00	3.064,12
02080000 - EX. ANTERIOR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)	0,00	11.581,74
02120000 - EX. ANTERIOR - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	22.852,27
02160000 - EX. ANTERIOR - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO (CIDE)	0,00	153.130,39
02170000 - EX. ANTERIOR - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	0,00	1.665.827,81
02290001 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37065-1 AEPETI	0,00	1.269,22
02290003 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37071-1 BGSUAS	0,00	5.814,80
02290004 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37066-5 BLGBF	0,00	5.594,60
02290006 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37064-9 BPCESC	0,00	1.716,59
02290007 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37080-0 BPSB	0,00	36.986,21
02290008 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 40659-7 BPSEMAC	0,00	48.975,47
02290194 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 42630-X COVID EQUIPAMENTOS	0,00	54,25
02290260 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 42628-8 COVID ALIMENTOS	0,00	10.316,06
02290306 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 42173-1 SIGTV	0,00	2.517,05
02290355 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 70-1 PETI	0,00	12.285,91
02290356 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37062-2 APREAS	0,00	562,36
02440000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE	0,00	116,92
02450000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNATE	0,00	4.359,12
02460343 - EX. ANTERIOR - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FNDE - PAR 2014	0,00	19.093,60
02470000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	690.478,54
02530000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	0,00	800.631,71
02540000 - EX. ANTERIOR - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	0,00	330.194,97
02550031 - EX. ANTERIOR - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	0,00	15.398,63
02550034 - EX. ANTERIOR - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA	0,00	130.240,22
02550088 - EX. ANTERIOR - 236-4 - RES. 5.249/16 - CEO CUSTEIO - FES	0,00	144.554,52
02550155 - EX. ANTERIOR - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.927,42
02550156 - EX. ANTERIOR - 29870-0 PROMAVS	0,00	47.345,60
02550247 - EX. ANTERIOR - 31066-2 TC-UBS	0,00	81.367,70
02550275 - EX. ANTERIOR - 121-0 DENGUE	0,00	20.463,04
02551554 - EX. ANTERIOR - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	0,00	23.756,24
02551555 - EX. ANTERIOR - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	0,00	17.059,69
02551556 - EX. ANTERIOR - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	0,00	45.910,79
02551557 - EX. ANTERIOR - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS	0,00	41.218,45
02551558 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	156.803,94
02551559 - EX. ANTERIOR - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	0,00	49.973,95

02551560 - EX. ANTERIOR - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	0,00	140.521,96
02551561 - EX. ANTERIOR - 42846-9 RES. 7.155/20 FES - VEÍCULO PSF	0,00	67,05
02551562 - EX. ANTERIOR - 42075-1 RES. 6.821/19 - VEÍCULO TFD	0,00	415,37
02551563 - EX. ANTERIOR - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	0,00	46.787,37
02551564 - EX. ANTERIOR - 42218-5 RES. 6.945/19 LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	0,00	22,00
02551566 - EX. ANTERIOR - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	0,00	61.782,62
02551567 - EX. ANTERIOR - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR	0,00	310.468,29
02551568 - EX. ANTERIOR - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	0,00	7.663,34
02551569 - EX. ANTERIOR - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM.	0,00	92.898,09
02551570 - EX. ANTERIOR - 43951-7 RES.7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	0,00	203.812,25
02551571 - EX. ANTERIOR - 43938-X RES.7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO	0,00	1.538,52
02551572 - EX. ANTERIOR - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO	0,00	1.269,03
02551573 - EX. ANTERIOR - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A.	0,00	135.430,18
02551575 - EX. ANTERIOR - 43956-8 RES.7.554/21 FES/EMENDA	0,00	50.500,78
02551577 - EX. ANTERIOR - 44401-4 RES.7.784/21 SAÚDE EM REDE	0,00	93.686,97
02551579 - EX. ANTERIOR - 44483-9 RES.6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	328.531,02

02551580 - EX. ANTERIOR - 44485-5 RES.6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	0,00	157.943,28
02551581 - EX. ANTERIOR - 44528-2 RES.7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL	0,00	548.748,12
02551582 - EX. ANTERIOR - 44543-6 RES.7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS	0,00	64.048,53
02551583 - EX. ANTERIOR - 44547-9 RES.7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	99.245,63
02551584 - EX. ANTERIOR - 44548-7 RES.7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	0,00	105,92
02551585 - EX. ANTERIOR - 44552-5 RES.7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	156.917,18
02551586 - EX. ANTERIOR - 44554-1 RES.7.733/21 ARBOVIROSES	0,00	30.942,70
02551587 - EX. ANTERIOR - 44556-8 RES.7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	0,00	87.633,21
02551588 - EX. ANTERIOR - 44566-5 RES.7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	0,00	92.318,60
02551589 - EX. ANTERIOR - 44571-1 RES.7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	39.752,81
02560000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	113.565,54
02570000 - EX. ANTERIOR - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	14.027,37
02590000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV.	0,00	404.806,20
02600000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA	0,00	305.432,67
02610000 - EX. ANTERIOR - AUXÍLIO FINANCEIRO-ENFRENT. COVID-19-APLIC. EM SAÚDE E	0,00	24.868,38
02641552 - EX. ANTERIOR - 672019-6 EP.202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	3.877,58
02641574 - EX. ANTERIOR - 672020-0 EMENDA 202141000007	0,00	305.271,40
02650128 - EX. ANTERIOR - 1054-5/28774-1 FIA - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	175.686,11
02650167 - EX. ANTERIOR - 32167-2 - FEP - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	908.002,43
02650367 - EX. ANTERIOR - 71019-9 FUMPI - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	225.719,78
02690000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DOS ESTADOS	0,00	11.537,68
02691565 - EX. ANTERIOR - 43430-2 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. ESTADO EMENDA 59014	0,00	13.114,67
02691593 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 66900 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	200.000,00
02691594 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 62367 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	95.000,00
02700000 - EX. ANTERIOR - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	1.405.361,35
02700133 - EX. ANTERIOR - 127-9 FMMA	0,00	554.144,66
02920000 - EX. ANTERIOR - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	218.627,59
1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.926.095,97	0,00
15000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)	2.452.968,41	0,00
15000001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	9.298.174,21	0,00
15009010000 - 1054-5/28774-1 FIA	54.506,50	0,00
15009020000 - 1068-5 FMAS	219.025,75	0,00
15009030000 - 1069-3 FMDCA	34.101,74	0,00
15009050000 - 103-1 FUMTUR	327.378,27	0,00
15009070000 - 127-9 FMMA	64.494,63	0,00
15009080000 - 71-0 FMH	15.590,17	0,00
1501000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.837.327,85	0,00
15019050000 - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.199,58	0,00
15019070000 - 127-9 FMMA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	83.013,88	0,00
15400001070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14.094,29	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	662.808,89	0,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	69.391,09	0,00
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	15.531,42	0,00
15699260000 - 46735-9 FNDE - ETI	225.425,55	0,00
15760010000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE	195.351,08	0,00
1600000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	188.104,91	0,00
16000003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDA	200.000,00	0,00
16000007000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDAS	200.000,00	0,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	242.016,41	0,00
16010003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDA	243.816,00	0,00
16040000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	70.582,18	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	18.767,15	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	113.430,00	0,00
16219010000 - 28.840-3 SAÚDE EM CASA	460.950,74	0,00
16219020000 - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	186.074,87	0,00
16219030000 - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA	1.273.661,05	0,00
16219040000 - 38722-3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27.411,64	0,00

16219050000 - 236-4 - CEO CUSTEIO - RES. 5.249/16 FES	943.873,96	0,00
16219060000 - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.353,82	0,00
16219070000 - 29870-0 PROMAVS	29.944,72	0,00
16219080000 - 31066-2 TC-UBS	19.455,51	0,00
16219090000 - 121-0 DENGUE	4.829,47	0,00
16219110000 - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	4.726,29	0,00
16219120000 - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	3.180,94	0,00
16219130000 - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	86.431,49	0,00
16219140000 - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS - FES	195.445,00	0,00
16219153220 - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	33.352,78	0,00
16219163220 - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	11.355,18	0,00
16219170000 - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	83.567,71	0,00
16219200000 - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	11.772,93	0,00

16219210000 - 42218-5 RES. 6.945/19 LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	48.992,85	0,00
16219220000 - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	18.259,56	0,00
16219233220 - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	66.761,05	0,00
16219240000 - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	47.795,08	0,00
16219253220 - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM. INVESTIMENTO	19.297,28	0,00
16219263220 - 43951-7 RES. 7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA	40.465,20	0,00
16219270000 - 43938-X RES. 7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO CARLOS	5.898,44	0,00
16219280000 - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO CARLOS	4.701,23	0,00
16219293220 - 43963-0 RES.7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A.PRIMARIA	29.559,18	0,00
16219303220 - 43956-8 RES. 7.554/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/VEICULO	10.490,29	0,00
16219313220 - 44305-0 RES. 7.750/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/AMBULÂNCIA	47.032,45	0,00
16219320000 - 44401-4 RES. 7.784/21 SAÚDE EM REDE	18.610,28	0,00
16219340000 - 44483-9 RES. 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	67.759,93	0,00
16219350000 - 44485-5 RES. 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	55.272,11	0,00
16219360000 - 44528-2 RES. 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL	114.457,54	0,00
16219370000 - 44543-6 RES 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS	117.406,52	0,00
16219380000 - 44547-9 RES. 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	144.133,74	0,00
16219390000 - 44548-7 RES. 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	103.404,86	0,00
16219400000 - 44552-5 RES. 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	259.142,34	0,00
16219410000 - 44554-1 RES. 7.733/21 ARBOVIROSES	91.374,64	0,00
16219420000 - 44556-8 RES. 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	18.203,62	0,00
16219430000 - 44566-5 RES. 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	17.481,76	0,00
16219440000 - 44571-1 RES. 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	128.449,06	0,00
16219450000 - 44536-3 RES 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.361.054,96	0,00
16219460000 - 44981-4 RES 7.915/2021 INCENTIVO CEO	159.811,38	0,00
16219470000 - 44999-7 RES 8.129/22 INCREMENTO MAC	23.072,94	0,00
16219483220 - 45001-4 RES. 8.124/22 EMENDAS PARLAMENTARES	349.457,56	0,00
16219490000 - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	23.452,14	0,00
16219500000 - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	125.021,95	0,00
16219510000 - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	28.769,73	0,00
16219523220 - 45071-5 RES. 8.182/2022 AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	51.820,24	0,00
16219530000 - 45099-5 RES. 8.062/2022 INVESTIMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	92.695,95	0,00
16219540000 - 45117-7 RES. 8.161/22 INVESTIMENTO E CUSTEIO/PLANOS NACIONAL E ESTADUAL	38.835,19	0,00
16219550000 - 45478-8 RES. 8.374/22 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUSTEIO AÇÕES DE	16.492,09	0,00
16219560000 - 45490-7 RES. 8.375/22 INCREMENTO CUSTEIO PARA ESF QUALIFICAÇÃO DE	42.957,79	0,00
16219570000 - 45558-X RES. 8.439/2022 CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	126.304,78	0,00
16219580000 - 45577-6 RES. 8.438/2022 INVESTIMENTO CAPS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	33.185,48	0,00
16219590000 - 45578-4 RES. 8.459/2022 AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS	43.558,45	0,00
16219600000 - 45594-6 RES. 8.429/2022 CUSTEIO APS	550.432,78	0,00
16219730000 - 46022-2 RES. 8.633/2023 CUSTEIO CAPS	140.235,60	0,00
16219773210 - 46273-X RES. 8.771/2023 F. SÃO CARLOS - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	22.558,87	0,00
16219780000 - 45556-3 RES. 5.969/2017 CUSTEIO DOENÇAS CRÔNICAS	175.531,00	0,00
16219790000 - 45628-4 RES. 8.436/2022 INVESTIMENTO CEO	221.926,76	0,00
16219803210 - 46209-8 RES. 8.687/2023 EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS	167.788,33	0,00

16219813210 - 46212-8 RES. 8.686/2023 EMENDA PARLAMENTAR - VEÍCULO	88.039,59	0,00
16219823210 - 46213-6 RES. 8.685/2023 EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	111.678,66	0,00
16219840000 - 45554-7 RES. 8.410/2022 CUSTEIO MAC	185.267,25	0,00
16219853210 - 46211-X RES. 8.719/2023 EMENDA PARLAMENTAR - AMBULÂNCIA	4.536,78	0,00
16219860000 - 46390-6 RES. 8.825/2023 INCREMENTO MAC	93.494,36	0,00
16219873210 - 46471-6 RES. 8.904/23 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO	6.602,98	0,00
16219880000 - 46534-8 RES. 8.914/23 VACIMÓVEL	417.965,84	0,00
16219890000 - 46536-4 RES. 8.888/23 IMUNIZAÇÃO	182.026,96	0,00
16219903210 - 46554-2 RES. 8.936/23 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO	2.179,06	0,00
16219910000 - 46684-0 RES. 9.081/2023 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.565,96	0,00
16219920000 - 46.701-4 INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RES. 9.070/2023	7.297,00	0,00
16219930000 - 46.740-5 CUSTEIO TRANSPORTA SUS-MG - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061/2023	164.179,92	0,00
16219940000 - 46.753-7 PROGRAMA MIGUILIM - MÓDULO SAÚDE OCULAR - RESOLUÇÃO	56.125,27	0,00
16219950000 - 46.800-2 INVESTIMENTO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RAI0 X -	448.223,19	0,00
16219960000 - 46801-0 INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - RAI0 X - RESOLUÇÃO	192.643,12	0,00
16219980000 - 46786-3 ARBOVIROSES - RESOLUÇÕES 9.201/23 E 9.316/2024	61.735,39	0,00
16590020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE)	271.787,78	0,00
16609100000 - 37065-7 AEPETI	265,51	0,00
16609110000 - 37071-1 BGSUAS	7.688,11	0,00
16609120000 - 37066-5 BLGBF	31.379,49	0,00
16609130000 - 37064-9 BPCESC	2.077,24	0,00
16609140000 - 37080-0 BPSB	26.016,26	0,00
16609150000 - 40659-7 BPSEMAC	209.245,99	0,00
16609200000 - 37062-2 APREAS	116,82	0,00
16609210000 - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASILL	77.751,85	0,00
16609220000 - 45125-8 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202281000306	95.933,41	0,00
16609230000 - 45937-2 PROCAD-SUAS	26.292,36	0,00
16609833110 - 46249-7 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202314070011	104.530,79	0,00
16609973110 - 46651-4 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202337340002	201.302,78	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	209.095,86	0,00
17009700000 - 71031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	37.602,38	0,00
17009710000 - 647056-4 CONVÊNIO CR 891578/2019/MDR/CAIXA	-0,01	0,00
17040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.921.850,96	0,00
17049670000 - BONUS DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL	830.571,92	0,00
17060003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	85.601,75	0,00
17069503110 - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	11.615,94	0,00
17069523110 - 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	63.311,44	0,00
17069573110 - 672022-6 EP 202214110013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	105.170,59	0,00
17069583110 - 672022-6 EP 202214070004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	94.775,00	0,00
17069593110 - 672022-6 EP 202238100005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	400.000,00	0,00
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	5.165,79	0,00
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	-7.078,39	0,00
17100000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	87.007,29	0,00

17100003210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	109.327,37	0,00
17100100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (TRANSF. ESP. ESTADO - ACORDO)	221.085,15	0,00
17109603220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 95961 SEGOV Nº 21/2022	50.000,00	0,00
17109613220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96717 SEGOV Nº 21/2022	25.000,00	0,00
17109623220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 97001 SEGOV Nº 21/2022	200.000,00	0,00
17109633220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 SEGOV Nº 21/2022	80.000,00	0,00
17109643220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96120 SEGOV Nº 21/2022	10.000,00	0,00
17109653220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 94826 SEGOV Nº 21/2022	350.000,00	0,00
17109663220 - 43430-2 INDICAÇÃO Nº 59014 SEGOV Nº 786/2020	15.259,89	0,00
17109743210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 117100 SEGOV Nº 12/2023	50.000,00	0,00
17109753210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 115363 SEGOV Nº 12/2023	8.500,00	0,00
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	1.297.957,96	0,00
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	88.230,05	0,00
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	4.882,49	0,00

17180000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,	221.220,39	0,00
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	397.876,31	0,00
17499010000 - 1054-5/28774-1 FIA - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	207.025,60	0,00
17499040000 - 71019-9 FUMPI - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	415.244,43	0,00
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	47.404,88	0,00
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.992.063,62	0,00
17520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	2.906,71	0,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.541,34	0,00
18690000000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-255,66	0,00
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.161.037,53	0,00
25000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)	-1.473.254,67	0,00
25000001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	-6.874.979,49	0,00
25009020000 - EX. ANTERIOR - 1068-5 FMAS	-183.692,61	0,00
25009050000 - EX. ANTERIOR - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	-15.731,21	0,00
25010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-1.230.190,44	0,00
25019070000 - EX. ANTERIOR - 127-9 FMMA RECURSOS NÃO VINCULADOS	554.144,66	0,00
25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-361.115,51	0,00
25520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	116,92	0,00
25530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	4.359,12	0,00
26000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-180.319,93	0,00
26010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	636.063,87	0,00
26040000000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	70.082,74	0,00
26210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.061,53	0,00
26219010000 - EX. ANTERIOR - 28.840-3 SAÚDE EM CASA SF	-54.835,85	0,00
26219020000 - EX. ANTERIOR - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS SF	15.257,00	0,00
26219030000 - EX. ANTERIOR - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA SF	-79.723,16	0,00
26219050000 - EX. ANTERIOR - 236-4 - RES. 5.249/16 - CEO CUSTEIO - FES SF	-38.488,43	0,00
26219060000 - EX. ANTERIOR - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE SF	8.927,42	0,00
26219070000 - EX. ANTERIOR - 29870-0 PROMAVS SF	242.405,13	0,00
26219080000 - EX. ANTERIOR - 31066-2 TC-UBS SF	81.367,70	0,00
26219090000 - EX. ANTERIOR - 121-0 DENGUE	20.463,04	0,00
26219110000 - EX. ANTERIOR - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES SF	2.103,78	0,00
26219120000 - EX. ANTERIOR - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES SF	9.409,69	0,00
26219130000 - EX. ANTERIOR - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS SF	-68.214,49	0,00
26219140000 - EX. ANTERIOR - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS SF	29.624,36	0,00
26219150000 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR SF	-172.081,29	0,00
26219153220 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR SF	328.658,48	0,00
26219163220 - EX. ANTERIOR - 42902-3 RES. 7.156/20 FES SF	49.973,95	0,00
26219170000 - EX. ANTERIOR - 43435-3 RES. 6.943/19 FES SF	118.006,93	0,00
26219200000 - EX. ANTERIOR - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO SF	46.787,37	0,00
26219220000 - EX. ANTERIOR - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO SF	61.782,62	0,00
26219233220 - EX. ANTERIOR - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR	245.826,84	0,00
26219240000 - EX. ANTERIOR - 40884-0 INCENTIVO PNAISP SF	-12.548,40	0,00
26219253220 - EX. ANTERIOR - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM.	92.898,09	0,00
26219260000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	-12.371,69	0,00
26219263220 - EX. ANTERIOR - 43951-7 RES. 7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	99.393,54	0,00
26219270000 - EX. ANTERIOR - 43938-X RES. 7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO	1.538,52	0,00
26219280000 - EX. ANTERIOR - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.	1.269,03	0,00
26219290000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	-8.107,00	0,00
26219293220 - EX. ANTERIOR - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA	135.418,68	0,00
26219303220 - EX. ANTERIOR - 43956-8 RES. 7.554/21 FES/EMENDA	50.500,78	0,00
26219310000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	226.416,68	0,00
26219313220 - EX. ANTERIOR - 44305-0 RES. 7.750/21 FES/EMENDA	-236.403,24	0,00
26219320000 - EX. ANTERIOR - 44401-4 RES. 7.784/21 SAÚDE EM REDE SF	357,76	0,00
26219340000 - EX. ANTERIOR - 44483-9 RES. 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SF	207.191,09	0,00
26219350000 - EX. ANTERIOR - 44485-5 RES. 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO SF	157.931,78	0,00
26219360000 - EX. ANTERIOR - 44528-2 RES. 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL SF	-32.010,42	0,00

26219370000 - EX. ANTERIOR - 44543-6 RES. 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS SF	61.123,33	0,00
26219380000 - EX. ANTERIOR - 44547-9 RES. 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO	99.245,63	0,00
26219390000 - EX. ANTERIOR - 44548-7 RES. 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS SF	105,92	0,00
26219400000 - EX. ANTERIOR - 44552-5 RES. 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	91.992,37	0,00
26219410000 - EX. ANTERIOR - 44554-1 RES. 7.733/21 ARBOVIROSES SF	30.931,20	0,00
26219420000 - EX. ANTERIOR - 44556-8 RES. 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS SF	87.633,21	0,00
26219430000 - EX. ANTERIOR - 44566-5 RES. 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS SF	13.306,77	0,00
26219440000 - EX. ANTERIOR - 44571-1 RES. 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA SF	-28.135,92	0,00
26219450000 - EX. ANTERIOR - 44536-3 RES. 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-25.874,55	0,00
26219460000 - EX. ANTERIOR - 44981-4 RES. 7.915/2021 INCENTIVO CEO	-13.928,84	0,00
26219470000 - EX. ANTERIOR - 44999-7 RES. 8.129/22 INCREMENTO MAC	-979,33	0,00
26219490000 - EX. ANTERIOR - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA	-5.571,00	0,00
26219500000 - EX. ANTERIOR - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	-24.505,95	0,00
26219510000 - EX. ANTERIOR - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	-94,00	0,00
26219523220 - EX. ANTERIOR - 45071-5 RES. 8.182/2022 - AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	-49.596,76	0,00

26219550000 - EX. ANTERIOR - 45478-8 RES.8374/2022 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- CUSTEIO	-4.076,85	0,00
26219570000 - EX. ANTERIOR - 45558-X RES. 8.439/2022 - CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	-39.528,64	0,00
26590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	429.735,32	0,00
26590020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE)	-52.907,57	0,00
26609100000 - EX. ANTERIOR - 37065-7 AEPETI	1.269,22	0,00
26609110000 - EX. ANTERIOR - 37071-1 BGSUAS	5.814,80	0,00
26609120000 - EX. ANTERIOR - 37066-5 BLGBF	5.571,40	0,00
26609130000 - EX. ANTERIOR - 37064-9 BPCESC	1.716,59	0,00
26609150000 - EX. ANTERIOR - 40659-7 BPSEMAC	-10.016,94	0,00
26609200000 - EX. ANTERIOR - 37062-2 APREAS	562,36	0,00
26609210000 - EX. ANTERIOR - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASILL	-72.194,18	0,00
26610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-22.073,80	0,00
27009700000 - EX. ANTERIOR - 71.031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	-295,58	0,00
27040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	908.002,43	0,00
27049670000 - EX. ANTERIOR - BÔNUS DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL	305.432,67	0,00
27069503110 - EX. ANTERIOR - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SF	3.877,58	0,00
27069510000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA A	-50,00	0,00
27069523110 - EX. ANTERIOR- 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	305.271,40	0,00
27070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	24.868,38	0,00
27080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	11.581,74	0,00
27100003210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	11.537,68	0,00
27100100000 - EX. ANTERIOR - TRANSF. ESP. ESTADO - ACORDO JUDICIAL REPARAÇÃO	2.122.128,32	0,00
27109553220 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 66900 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	200.000,00	0,00
27109563220 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 62367 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	95.000,00	0,00
27109633220 - EX. ANTERIOR - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	-48.178,42	0,00
27109660000 - EX. ANTERIOR - 43430-2 EMENDA SF	50,00	0,00
27109663220 - EX. ANTERIOR - 43430-2 INDICAÇÃO Nº 59014 SEGOV Nº 786/2020	13.103,21	0,00
27499010000 - EX. ANTERIOR - 1054-5/28774-1 FIA - RECURSOS VINCULADOS	175.686,11	0,00
27499040000 - EX. ANTERIOR 71019-9 FUMPI REC. VINCULADOS	100.129,78	0,00
27500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	153.130,39	0,00
27510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	-275.787,07	0,00
27520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	14.027,37	0,00
27550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	218.627,59	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 25/03/2024, às 10:06:16.
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C44AE399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	Exercício de 2023	
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA	Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	533.535.702,45	516.199.899,05
ATIVO CIRCULANTE	119.062.673,09	117.699.015,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	105.513.564,81	108.879.516,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.190.497,55	4.864.933,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.573.843,71	68.018,85
ESTOQUES	4.784.767,02	3.886.547,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	414.473.029,36	398.500.883,06
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.054.003,72	23.589.172,50
INVESTIMENTOS	2.171.270,44	2.171.270,44
IMOBILIZADO	396.247.755,20	372.740.440,12
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	534.317.290,09	516.199.899,05
PASSIVO CIRCULANTE	11.817.567,07	8.476.036,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.542.352,91	1.954.487,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	121.396,57	362.569,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.834.257,61	4.964.089,76
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	1.107.128,62	130.211,58
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.212.431,36	1.064.678,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	213.494,67	388.183,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	213.494,67	265.040,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	123.142,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	522.286.228,35	507.335.678,95
RESULTADOS ACUMULADOS	522.286.228,35	507.335.678,95
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	533.535.633,65	516.199.899,05
ATIVO FINANCEIRO	109.055.250,01	108.928.075,26
ATIVO PERMANENTE	424.480.383,64	407.271.823,79
PASSIVO (II)	40.983.698,28	25.362.725,52
PASSIVO FINANCEIRO	40.878.121,81	24.544.572,58
PASSIVO PERMANENTE	105.576,47	818.152,94
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	492.551.935,37	490.837.173,53
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.521.165,42	1.789.591,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.521.165,42	1.789.591,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	72.830.588,79	20.880.775,59
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	19.200.022,47	10.653.501,40
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.630.566,32	10.227.274,19
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	68.764.260,89	84.383.502,68
01000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	21.884.956,38
01000128 - 1054-5/28774-1 FIA	0,00	54.506,50
01000130 - 1068-5 FMAS	0,00	265.521,69
01000131 - 1069-3 FMDCA	0,00	30.964,24
01000132 - 71-0 FMH	0,00	16.837,66
01000139 - 103-1 FUMTUR	0,00	76.723,22
01000226 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FMAS	0,00	-8.621,55
01010000 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	773.672,65
01020000 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	3.168.687,43
01060000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	0,00	104.708,68
01120000 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	244.233,31
01160000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	0,00	61.164,05
01170000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	0,00	1.470.769,43
01180000 - FUNDEB 70%	0,00	338.095,67
01240020 - 71.031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	0,00	501.307,34
01241597 - TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO CR 891578/2019/MDR/CAIXA	0,00	-238.750,00
01290001 - 37065-7 AEPETI	0,00	123,81
01290003 - 37071-1 BGSUAS	0,00	6.858,47
01290006 - 37064-9 BPCESC	0,00	212,49
01290007 - 37080-0 BPSB	0,00	155.246,43
01290008 - 40659-7 BPSEMAC	0,00	67.629,73
01290194 - 42630-X COVID EQUIPAMENTOS	0,00	5,21
01290260 - 42628-8 COVID ALIMENTOS	0,00	992,63
01290306 - 42173-1 SIGTV	0,00	3.234,14
01290355 - 70-1 PETI	0,00	1.181,26
01290356 - 37062-2 APREAS	0,00	54,11
01291600 - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASIL	0,00	107.723,18
01291616 - 45125-8 SIGTV CUSTEIO	0,00	103.534,16
01320000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	0,00	301.736,75
01360000 - AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC	0,00	221.220,39
01450000 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	0,00	7.880,56
01460343 - 30084-5 - PAR 2014	0,00	4.146,45
01470000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	367.044,19
01530000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBLICOS	0,00	141.707,25
01540000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	99.540,35
01550000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	113.814,02
01550030 - 28.840-3 SAÚDE EM CASA	0,00	548.171,86
01550031 - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	0,00	31.981,99
01550034 - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA	0,00	891.297,56
01550035 - 38722-3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	107.042,73
01550088 - 236-4 - CEO CUSTEIO - RES. 5,249/16 FES	0,00	542.740,35
01550155 - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.312,28
01550156 - 29870-0 PROMAVS	0,00	262.059,53
01550247 - 31066-2 TC-UBS	0,00	10.147,02
01550275 - 121-0 DENGUE	0,00	2.502,46
01551554 - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	0,00	2.360,17
01551555 - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	0,00	1.641,46
01551556 - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	0,00	-11.749,35
01551557 - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS - FES	0,00	255.212,82
01551558 - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	15.777,35
01551559 - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	0,00	5.692,98
01551560 - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	0,00	74.490,33
01551561 - 42846-9 RES. 7.155/20 FES - VEÍCULO PSF	0,00	6,46
01551562 - 42075-1 RES. 6.821/19 - VEÍCULO TFD	0,00	39,97
01551563 - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	0,00	6.366,36
01551564 - 42218-5 RES. 6.945/19 LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	0,00	11.435,23
01551566 - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	0,00	10.863,33
01551567 - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	0,00	35.289,55
01551568 - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	0,00	78.353,89
01551569 - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM. INVESTIMENTO	0,00	8.938,86
01551570 - 43951-7 RES. 7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	19.611,25
01551571 - 43938-X RES. 7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO CARLOS	0,00	4.434,22
01551572 - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO CARLOS	0,00	3.606,41
01551573 - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A PRIMÁRIA	0,00	14.499,22
01551575 - 43956-8 RES. 7.554/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/VEÍCULO	0,00	4.859,30
01551576 - 44305-0 RES. 7.750/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/AMBULÂNCIA	0,00	21.786,30
01551577 - 44401-4 RES. 7.784/21 SAÚDE EM REDE	0,00	9.072,17
01551579 - 44483-9 RES. 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	31.611,96
01551580 - 44485-5 RES. 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	0,00	34.470,58
01551581 - 44528-2 RES. 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL	0,00	69.186,37
01551582 - 44543-6 RES 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS	0,00	100.501,70
01551583 - 44547-9 RES. 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	121.663,77
01551584 - 44548-7 RES. 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	0,00	2.296,14
01551585 - 44552-5 RES. 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	220.987,69
01551586 - 44554-1 RES. 7.733/21 ARBOVIROSES	0,00	79.832,02
01551587 - 44556-8 RES. 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	0,00	8.432,25

01551588 - 44566-5 RES. 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	0,00	8.883,09
01551589 - 44571-1 RES. 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	380.199,51
01551599 - 44536-3 RES. 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.033.057,53
01551607 - 44981-4 RES. 7.915/2021 INCENTIVO CEO	0,00	384.967,06
01551608 - 44999-7 RES. 8.129/22 INCREMENTO MAC	0,00	22.920,94
01551609 - 45001-4 RES. 8.124/22 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	317.098,99
01551610 - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	37.766,53
01551611 - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	0,00	144.039,68
01551612 - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	0,00	26.306,59
01551614 - 45071-5 RES. 8.182/2022 - AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	298.496,76
01551615 - 45099-5 RES. 8.062/2022 - INVESTIMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	84.137,81
01551618 - 45117-7 RES. 8.161/2022 - INVESTIMENTO E CUSTEIO-PLANOS NACIONAL E ESTADUAL	0,00	35.249,74
01551619 - 45478-8 RES.8374/2022 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- CUSTEIO AÇÕES DE	0,00	80.356,84
01551620 - 45490-7 RES.8.375/22-INCREMENTO CUSTEIO PARA ESF QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES A	0,00	27.186,14
01551621 - 45558-X RES. 8.439/2022 - CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	0,00	466.136,12
01551622 - 45577-6 RES.8438/2022 - INVESTIMENTO CAPS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	30.121,63
01551623 - 45578-4 RESOLUÇÃO 8.459/2022 - AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS	0,00	150.669,07
01551624 - 45594-6 - CUSTEIO APS - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429/2022	0,00	501.418,44
01560000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	0,00	252.410,39
01570000 - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	1.348,70
01590000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.	0,00	631.876,25
01600000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO	0,00	830.571,92
01610000 - AUXÍLIO FINANCEIRO-ENFRENT. COVID-19-APLIC. EM SAÚDE E ASSIST. SOCIAL (ART.	0,00	2.392,89
01641552 - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	10.190,48
01641565 - 43430-2 EP 59014 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	0,04
01641574 - 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	29.349,07
01641613 - 672022-6 EP 202214110013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	105.170,59
01650128 - 1054-5/28774-1 FIA - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	71.640,53
01650367 - 71019-9 FUMPI - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	189.149,73
01680000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS	0,00	2.122.139,82
01690000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	75.042,34
01691565 - 43430-2 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADO EMENDA 59014	0,00	11.413,36
01691601 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 95961 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	50.000,00
01691602 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96717 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	25.000,00
01691603 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 97001 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	200.000,00
01691604 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	80.000,00
01691605 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 94826 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	350.000,00
01691606 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96120 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	0,00	10.000,00
01700000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	3.467.207,97
01700133 - 127-9 FMMA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	80.438,92
01700139 - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	-1.378,46
01860167 - 32167-2 - FEP CONTROLE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO - ROYALTIES	0,00	1.703.224,31
01920000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	55.258,64
02000000 - EX. ANTERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	23.572.159,94
02001565 - EX. ANTERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - 43430-2 EMENDA PARLAMENTAR 59014	0,00	0,04
02020000 - EX. ANTERIOR - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-144,13
02060000 - EX. ANTERIOR - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	0,00	3.064,12
02080000 - EX. ANTERIOR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)	0,00	11.581,74
02120000 - EX. ANTERIOR - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	22.852,27
02160000 - EX. ANTERIOR - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	0,00	153.130,39
02170000 - EX. ANTERIOR - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	0,00	1.665.827,81
02290001 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37065-1 AEPETI	0,00	1.269,22
02290003 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37071-1 BGSUAS	0,00	5.814,80
02290004 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37066-5 BLGBF	0,00	5.594,60
02290006 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37064-9 BPDESC	0,00	1.716,59
02290007 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37080-0 BPSB	0,00	36.986,21
02290008 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 40659-7 BPSEMAC	0,00	48.975,47
02290194 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 42630-X COVID EQUIPAMENTOS	0,00	54,25
02290260 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 42628-8 COVID ALIMENTOS	0,00	10.316,06
02290306 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 42173-1 SIGTV	0,00	2.517,05
02290355 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 70-1 PETI	0,00	12.285,91
02290356 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FNAS - 37062-2 APREAS	0,00	562,36
02440000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE	0,00	116,92
02450000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNATE	0,00	4.359,12
02460343 - EX. ANTERIOR - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FNDE - PAR 2014	0,00	19.093,60
02470000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	690.478,54
02530000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	0,00	800.631,71
02540000 - EX. ANTERIOR - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	0,00	330.194,97
02550031 - EX. ANTERIOR - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	0,00	15.398,63
02550034 - EX. ANTERIOR - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA	0,00	130.240,22
02550088 - EX. ANTERIOR - 236-4 - RES. 5.249/16 - CEO CUSTEIO - FES	0,00	144.554,52
02550155 - EX. ANTERIOR - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.927,42
02550156 - EX. ANTERIOR - 29870-0 PROMAVS	0,00	47.345,60
02550247 - EX. ANTERIOR - 31066-2 TC-UBS	0,00	81.367,70
02550275 - EX. ANTERIOR - 121-0 DENGUE	0,00	20.463,04
02551554 - EX. ANTERIOR - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	0,00	23.756,24
02551555 - EX. ANTERIOR - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	0,00	17.059,69
02551556 - EX. ANTERIOR - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	0,00	45.910,79
02551557 - EX. ANTERIOR - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS	0,00	41.218,45
02551558 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	156.803,94
02551559 - EX. ANTERIOR - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	0,00	49.973,95
02551560 - EX. ANTERIOR - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	0,00	140.521,96
02551561 - EX. ANTERIOR - 42846-9 RES. 7.155/20 FES - VEÍCULO PSF	0,00	67,05
02551562 - EX. ANTERIOR - 42075-1 RES. 6.821/19 - VEÍCULO TFD	0,00	415,37
02551563 - EX. ANTERIOR - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	0,00	46.787,37
02551564 - EX. ANTERIOR - 42218-5 RES. 6.945/19 LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	0,00	22,00
02551566 - EX. ANTERIOR - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	0,00	61.782,62
02551567 - EX. ANTERIOR - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR	0,00	310.468,29
02551568 - EX. ANTERIOR - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	0,00	7.663,34

02551569 - EX. ANTERIOR - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM.	0,00	92.898,09
02551570 - EX. ANTERIOR - 43951-7 RES.7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	0,00	203.812,25
02551571 - EX. ANTERIOR - 43938-X RES.7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO	0,00	1.538,52
02551572 - EX. ANTERIOR - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO	0,00	1.269,03
02551573 - EX. ANTERIOR - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A.	0,00	135.430,18
02551575 - EX. ANTERIOR - 43956-8 RES.7.554/21 FES/EMENDA	0,00	50.500,78
02551577 - EX. ANTERIOR - 44401-4 RES 7.784/21 SAÚDE EM REDE	0,00	93.686,97
02551579 - EX. ANTERIOR - 44483-9 RES 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	328.531,02
02551580 - EX. ANTERIOR - 44485-5 RES 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	0,00	157.943,28
02551581 - EX. ANTERIOR - 44528-2 RES 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL	0,00	548.748,12
02551582 - EX. ANTERIOR - 44543-6 RES 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS	0,00	64.048,53
02551583 - EX. ANTERIOR - 44547-9 RES 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	99.245,63
02551584 - EX. ANTERIOR - 44548-7 RES 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	0,00	105,92
02551585 - EX. ANTERIOR - 44552-5 RES 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	156.917,18
02551586 - EX. ANTERIOR - 44554-1 RES 7.733/21 ARBOVIROSES	0,00	30.942,70
02551587 - EX. ANTERIOR - 44556-8 RES 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	0,00	87.633,21
02551588 - EX. ANTERIOR - 44566-5 RES 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	0,00	92.318,60
02551589 - EX. ANTERIOR - 44571-1 RES 7.924/21 CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	39.752,81
02560000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	113.565,54
02570000 - EX. ANTERIOR - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	14.027,37
02590000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV.	0,00	404.806,20
02600000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DO BÔNUS DE ASSINATURA	0,00	305.432,67
02610000 - EX. ANTERIOR - AUXÍLIO FINANCEIRO-ENFRENT. COVID-19-APLIC. EM SAÚDE E	0,00	24.868,38
02641552 - EX. ANTERIOR - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	3.877,58
02641574 - EX. ANTERIOR - 672020-0 EMENDA 202141000007	0,00	305.271,40
02650128 - EX. ANTERIOR - 1054-5/28774-1 FIA - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	175.686,11
02650167 - EX. ANTERIOR - 32167-2 - FEP - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	908.002,43
02650367 - EX. ANTERIOR - 71019-9 FUMPI - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	225.719,78
02690000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DOS ESTADOS	0,00	11.537,68
02691565 - EX. ANTERIOR - 43430-2 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADO EMENDA 59014	0,00	13.114,67
02691593 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 66900 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	200.000,00
02691594 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 62367 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	95.000,00
02700000 - EX. ANTERIOR - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	1.405.361,35
02700133 - EX. ANTERIOR - 127-9 FMMA	0,00	554.144,66
02920000 - EX. ANTERIOR - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	218.627,59
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.926.095,97	0,00
15000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)	2.452.968,41	0,00
15000001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	9.298.174,21	0,00
15009010000 - 1054-5/28774-1 FIA	54.506,50	0,00
15009020000 - 1068-5 FMAS	219.025,75	0,00
15009030000 - 1069-3 FMDCA	34.101,74	0,00
15009050000 - 103-1 FUMTUR	327.378,27	0,00
15009070000 - 127-9 FMMA	64.494,63	0,00
15009080000 - 71-0 FMH	15.590,17	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.837.327,85	0,00
15019050000 - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.199,58	0,00
15019070000 - 127-9 FMMA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	83.013,88	0,00
15400001070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	14.094,29	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	662.808,89	0,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	69.391,09	0,00
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	15.531,42	0,00
15699260000 - 46735-9 FNDE - ETI	225.425,55	0,00
15760010000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE	195.351,08	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	188.104,91	0,00
16000003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDA	200.000,00	0,00
16000007000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDAS	200.000,00	0,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	242.016,41	0,00
16010003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDA	243.816,00	0,00
16040000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	70.582,18	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	18.767,15	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	113.430,00	0,00
16219010000 - 28.840-3 SAÚDE EM CASA	460.950,74	0,00
16219020000 - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	186.074,87	0,00
16219030000 - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA	1.273.661,05	0,00
16219040000 - 38722-3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27.411,64	0,00
16219050000 - 236-4 - CEO CUSTEIO - RES. 5.249/16 FES	943.873,96	0,00
16219060000 - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.353,82	0,00
16219070000 - 29870-0 PROMAVS	29.944,72	0,00
16219080000 - 31066-2 TC-UBS	19.455,51	0,00
16219090000 - 121-0 DENGUE	4.829,47	0,00
16219110000 - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	4.726,29	0,00
16219120000 - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	3.180,94	0,00
16219130000 - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	86.431,49	0,00
16219140000 - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS - FES	195.445,00	0,00
16219153220 - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	33.352,78	0,00
16219163220 - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	11.355,18	0,00
16219170000 - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	83.567,71	0,00
16219200000 - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	11.772,93	0,00
16219210000 - 42218-5 RES. 6.945/19 LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	48.992,85	0,00
16219220000 - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	18.259,56	0,00
16219233220 - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	66.761,05	0,00
16219240000 - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	47.795,08	0,00
16219253220 - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM. INVESTIMENTO	19.297,28	0,00
16219263220 - 43951-7 RES. 7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA	40.465,20	0,00
16219270000 - 43938-X RES. 7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO CARLOS	5.898,44	0,00
16219280000 - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO CARLOS	4.701,23	0,00
16219293220 - 43963-0 RES.7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A.PRIMARIA	29.559,18	0,00
16219303220 - 43956-8 RES. 7.554/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/VEICULO	10.490,29	0,00
16219313220 - 44305-0 RES. 7.750/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/AMBULÂNCIA	47.032,45	0,00

16219320000 - 44401-4 RES. 7.784/21 SAÚDE EM REDE	18.610,28	0,00
16219340000 - 44483-9 RES. 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	67.759,93	0,00
16219350000 - 44485-5 RES. 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	55.272,11	0,00
16219360000 - 44528-2 RES. 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL	114.457,54	0,00
16219370000 - 44543-6 RES. 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS	117.406,52	0,00
16219380000 - 44547-9 RES. 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	144.133,74	0,00
16219390000 - 44548-7 RES. 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	103.404,86	0,00
16219400000 - 44552-5 RES. 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	259.142,34	0,00
16219410000 - 44554-1 RES. 7.733/21 ARBOVIROSES	91.374,64	0,00
16219420000 - 44556-8 RES. 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	18.203,62	0,00
16219430000 - 44566-5 RES. 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	17.481,76	0,00
16219440000 - 44571-1 RES. 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	128.449,06	0,00
16219450000 - 44536-3 RES. 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.361.054,96	0,00
16219460000 - 44981-4 RES. 7.915/2021 INCENTIVO CEO	159.811,38	0,00
16219470000 - 44999-7 RES. 8.129/22 INCREMENTO MAC	23.072,94	0,00
16219483220 - 45001-4 RES. 8.124/22 EMENDAS PARLAMENTARES	349.457,56	0,00
16219490000 - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	23.452,14	0,00
16219500000 - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	125.021,95	0,00
16219510000 - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	28.769,73	0,00
16219523220 - 45071-5 RES. 8.182/2022 AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	51.820,24	0,00
16219530000 - 45099-5 RES. 8.062/2022 INVESTIMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	92.695,95	0,00
16219540000 - 45117-7 RES. 8.161/22 INVESTIMENTO E CUSTEIO/PLANOS NACIONAL E ESTADUAL	38.835,19	0,00
16219550000 - 45478-8 RES. 8.374/22 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUSTEIO AÇÕES DE	16.492,09	0,00
16219560000 - 45490-7 RES. 8.375/22 INCREMENTO CUSTEIO PARA ESF QUALIFICAÇÃO DE	42.957,79	0,00
16219570000 - 45558-X RES. 8.439/2022 CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	126.304,78	0,00
16219580000 - 45577-6 RES. 8.438/2022 INVESTIMENTO CAPS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	33.185,48	0,00
16219590000 - 45578-4 RES. 8.459/2022 AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS	43.558,45	0,00
16219600000 - 45594-6 RES. 8.429/2022 CUSTEIO APS	550.432,78	0,00
16219730000 - 46022-2 RES. 8.633/2023 CUSTEIO CAPS	140.235,60	0,00
16219773210 - 46273-X RES. 8.771/2023 F. SÃO CARLOS - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	22.558,87	0,00
16219780000 - 45556-3 RES. 5.969/2017 CUSTEIO DOENÇAS CRÔNICAS	175.531,00	0,00
16219790000 - 45628-4 RES. 8.436/2022 INVESTIMENTO CEO	221.926,76	0,00
16219803210 - 46209-8 RES. 8.687/2023 EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS	167.788,33	0,00
16219813210 - 46212-8 RES. 8.686/2023 EMENDA PARLAMENTAR - VEÍCULO	88.039,59	0,00
16219823210 - 46213-6 RES. 8.685/2023 EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	111.678,66	0,00
16219840000 - 45554-7 RES. 8.410/2022 CUSTEIO MAC	185.267,25	0,00
16219853210 - 46211-X RES. 8.719/2023 EMENDA PARLAMENTAR - AMBULÂNCIA	4.536,78	0,00
16219860000 - 46390-6 RES. 8.825/2023 INCREMENTO MAC	93.494,36	0,00
16219873210 - 46471-6 RES. 8904/23 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO	6.602,98	0,00
16219880000 - 46534-8 RES. 8.914/23 VACIMÓVEL	417.965,84	0,00
16219890000 - 46536-4 RES. 8.888/23 IMUNIZAÇÃO	182.026,96	0,00
16219903210 - 46554-2 RES. 8936/23 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO	2.179,06	0,00
16219910000 - 46684-0 RES. 9.081/2023 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.565,96	0,00
16219920000 - 46.701-4 INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RES. 9.070/2023	7.297,00	0,00
16219930000 - 46.740-5 CUSTEIO TRANSPORTA SUS-MG - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061/2023	164.179,92	0,00
16219940000 - 46.753-7 PROGRAMA MIGUILIM - MÓDULO SAÚDE OCULAR - RESOLUÇÃO	56.125,27	0,00
16219950000 - 46.800-2 INVESTIMENTO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RAIO X -	448.223,19	0,00
16219960000 - 46801-0 INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - RAIO X - RESOLUÇÃO	192.643,12	0,00
16219980000 - 46786-3 ARBOVIROSES - RESOLUÇÕES 9.201/23 E 9.316/2024	61.735,39	0,00
16590020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE)	271.787,78	0,00
16609100000 - 37065-7 AEPETI	265,51	0,00
16609110000 - 37071-1 BGSUAS	7.688,11	0,00
16609120000 - 37066-5 BLGBF	31.379,49	0,00
16609130000 - 37064-9 BPCESC	2.077,24	0,00
16609140000 - 37080-0 BPSB	26.016,26	0,00
16609150000 - 40659-7 BPSEMAC	209.245,99	0,00
16609200000 - 37062-2 APREAS	116,82	0,00
16609210000 - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASILL	77.751,85	0,00
16609220000 - 45125-8 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202281000306	95.933,41	0,00
16609230000 - 45937-2 PROCAD-SUAS	26.292,36	0,00
16609833110 - 46249-7 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202314070011	104.530,79	0,00
16609973110 - 46651-4 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202337340002	201.302,78	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	209.095,86	0,00
17009700000 - 71031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	37.602,38	0,00
17009710000 - 647056-4 CONVÊNIO CR 891578/2019/MDR/CAIXA	-0,01	0,00
17040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.921.850,96	0,00
17049670000 - BONUS DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL	830.571,92	0,00
17060003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	85.601,75	0,00
17069503110 - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	11.615,94	0,00
17069523110 - 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	63.311,44	0,00
17069573110 - 672022-6 EP 202214110013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	105.170,59	0,00
17069583110 - 672022-6 EP 202214070004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	94.775,00	0,00
17069593110 - 672022-6 EP 202238100005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	400.000,00	0,00
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	5.165,79	0,00
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	-7.078,39	0,00
17100000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	87.007,29	0,00
17100003210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	109.327,37	0,00
17100100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (TRANSF. ESP. ESTADO - ACORDO)	221.085,15	0,00
17109603220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 95961 SEGOV Nº 21/2022	50.000,00	0,00
17109613220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96717 SEGOV Nº 21/2022	25.000,00	0,00
17109623220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 97001 SEGOV Nº 21/2022	200.000,00	0,00
17109633220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 SEGOV Nº 21/2022	80.000,00	0,00
17109643220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96120 SEGOV Nº 21/2022	10.000,00	0,00
17109653220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 94826 SEGOV Nº 21/2022	350.000,00	0,00
17109663220 - 43430-2 INDICAÇÃO Nº 59014 SEGOV Nº 786/2020	15.259,89	0,00
17109743210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 117100 SEGOV Nº 12/2023	50.000,00	0,00
17109753210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 115363 SEGOV Nº 12/2023	8.500,00	0,00
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	1.297.957,96	0,00
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	88.230,05	0,00

17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	4.882,49	0,00
17180000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,	221.220,39	0,00
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	397.876,31	0,00
17499010000 - 1054-5/28774-1 FIA - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	207.025,60	0,00
17499040000 - 71019-9 FUMPI - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	415.244,43	0,00
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO -	47.404,88	0,00
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.992.063,62	0,00
17520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÁNSITO	2.906,71	0,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.541,34	0,00
18690000000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-255,66	0,00
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.161.037,53	0,00
2500001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)	-1.473.254,67	0,00
2500001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	-6.874.979,49	0,00
25009020000 - EX. ANTERIOR - 1068-5 FMAS	-183.692,61	0,00
25009050000 - EX. ANTERIOR - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	-15.731,21	0,00
25010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-1.230.190,44	0,00
25019070000 - EX. ANTERIOR - 127-9 FMMA RECURSOS NÃO VINCULADOS	554.144,66	0,00
25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-361.115,51	0,00
25520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	116,92	0,00
25530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	4.359,12	0,00
26000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-180.319,93	0,00
26010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	636.063,87	0,00
26040000000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	70.082,74	0,00
26210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.061,53	0,00
26219010000 - EX. ANTERIOR - 28.840-3 SAÚDE EM CASA SF	-54.835,85	0,00
26219020000 - EX. ANTERIOR - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS SF	15.257,00	0,00
26219030000 - EX. ANTERIOR - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA SF	-79.723,16	0,00
26219050000 - EX. ANTERIOR - 236-4 - RES. 5.249/16 - CEO CUSTEIO - FES SF	-38.488,43	0,00
26219060000 - EX. ANTERIOR - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE SF	8.927,42	0,00
26219070000 - EX. ANTERIOR - 29870-0 PROMAVS SF	242.405,13	0,00
26219080000 - EX. ANTERIOR - 31066-2 TC-UBS SF	81.367,70	0,00
26219090000 - EX. ANTERIOR - 121-0 DENGUE	20.463,04	0,00
26219110000 - EX. ANTERIOR - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES SF	2.103,78	0,00
26219120000 - EX. ANTERIOR - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES SF	9.409,69	0,00
26219130000 - EX. ANTERIOR - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS SF	-68.214,49	0,00
26219140000 - EX. ANTERIOR - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS SF	29.624,36	0,00
26219150000 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR SF	-172.081,29	0,00
26219153220 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR SF	328.658,48	0,00
26219163220 - EX. ANTERIOR - 42902-3 RES. 7.156/20 FES SF	49.973,95	0,00
26219170000 - EX. ANTERIOR - 43435-3 RES. 6.943/19 FES SF	118.006,93	0,00
26219200000 - EX. ANTERIOR - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO SF	46.787,37	0,00
26219220000 - EX. ANTERIOR - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO SF	61.782,62	0,00
26219233220 - EX. ANTERIOR - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR	245.826,84	0,00
26219240000 - EX. ANTERIOR - 40884-0 INCENTIVO PNAISP SF	-12.548,40	0,00
26219253220 - EX. ANTERIOR - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM.	92.898,09	0,00
26219260000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	-12.371,69	0,00
26219263220 - EX. ANTERIOR - 43951-7 RES.7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	99.393,54	0,00
26219270000 - EX. ANTERIOR - 43938-X RES.7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SAO	1.538,52	0,00
26219280000 - EX. ANTERIOR - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.	1.269,03	0,00
26219290000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	-8.107,00	0,00
26219293220 - EX. ANTERIOR - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA	135.418,68	0,00
26219303220 - EX. ANTERIOR - 43956-8 RES.7.554/21 FES/EMENDA	50.500,78	0,00
26219310000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	226.416,68	0,00
26219313220 - EX. ANTERIOR - 44305-0 RES.7.750/21 FES/EMENDA	-236.403,24	0,00
26219320000 - EX. ANTERIOR - 44401-4 RES 7.784/21 SAÚDE EM REDE SF	357,76	0,00
26219340000 - EX. ANTERIOR - 44483-9 RES 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SF	207.191,09	0,00
26219350000 - EX. ANTERIOR - 44485-5 RES 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO SF	157.931,78	0,00
26219360000 - EX. ANTERIOR - 44528-2 RES 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL SF	-32.010,42	0,00
26219370000 - EX. ANTERIOR - 44543-6 RES 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS SF	61.123,33	0,00
26219380000 - EX. ANTERIOR - 44547-9 RES 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO	99.245,63	0,00
26219390000 - EX. ANTERIOR - 44548-7 RES 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS SF	105,92	0,00
26219400000 - EX. ANTERIOR - 44552-5 RES 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	91.992,37	0,00
26219410000 - EX. ANTERIOR - 44554-1 RES 7.733/21 ARBOVIROSES SF	30.931,20	0,00
26219420000 - EX. ANTERIOR - 44556-8 RES 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS SF	87.633,21	0,00
26219430000 - EX. ANTERIOR - 44566-5 RES 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS SF	13.306,77	0,00
26219440000 - EX. ANTERIOR - 44571-1 RES 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA SF	-28.135,92	0,00
26219450000 - EX. ANTERIOR - 44536-3 RES 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-25.874,55	0,00
26219460000 - EX. ANTERIOR - 44981-4 RES 7.915/2021 INCENTIVO CEO	-13.928,84	0,00
26219470000 - EX. ANTERIOR - 44999-7 RES 8.129/22 INCREMENTO MAC	-979,33	0,00
26219490000 - EX. ANTERIOR - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA	-5.571,00	0,00
26219500000 - EX. ANTERIOR - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	-24.505,95	0,00
26219510000 - EX. ANTERIOR - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	-94,00	0,00
26219523220 - EX. ANTERIOR - 45071-5 RES. 8.182/2022 - AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	-49.596,76	0,00
26219550000 - EX. ANTERIOR - 45478-8 RES.8374/2022 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- CUSTEIO	-4.076,85	0,00
26219570000 - EX. ANTERIOR - 45558-X RES. 8.439/2022 - CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	-39.528,64	0,00
26590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	429.735,32	0,00
26590020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE)	-52.907,57	0,00
26609100000 - EX. ANTERIOR - 37065-7 AEPETI	1.269,22	0,00
26609110000 - EX. ANTERIOR - 37071-1 BGSUAS	5.814,80	0,00
26609120000 - EX. ANTERIOR - 37066-5 BLGBF	5.571,40	0,00
26609130000 - EX. ANTERIOR - 37064-9 BPCESC	1.716,59	0,00
26609150000 - EX. ANTERIOR - 40659-7 BPSEMAC	-10.016,94	0,00
26609200000 - EX. ANTERIOR - 37062-2 APREAS	562,36	0,00
26609210000 - EX. ANTERIOR - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASILL	-72.194,18	0,00
26610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-22.073,80	0,00
27009700000 - EX. ANTERIOR - 71.031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	-295,58	0,00
27040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	908.002,43	0,00
27049670000 - EX. ANTERIOR - BÔNUS DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL	305.432,67	0,00
27069503110 - EX. ANTERIOR - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SF	3.877,58	0,00

27069510000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA À	-50,00	0,00
27069523110 - EX. ANTERIOR- 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	305.271,40	0,00
27070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	24.868,38	0,00
27080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	11.581,74	0,00
27100003210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	11.537,68	0,00
27100100000 - EX. ANTERIOR - TRANSF. ESP. ESTADO - ACORDO JUDICIAL REPARAÇÃO	2.122.128,32	0,00
27109553220 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 66900 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	200.000,00	0,00
27109563220 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 62367 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	95.000,00	0,00
27109633220 - EX. ANTERIOR - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	-48.178,42	0,00
27109660000 - EX. ANTERIOR - 43430-2 EMENDA SF	50,00	0,00
27109663220 - EX. ANTERIOR - 43430-2 INDICAÇÃO Nº 59014 SEGOV Nº 786/2020	13.103,21	0,00
27499010000 - EX. ANTERIOR - 1054-5/28774-1 FIA - RECURSOS VINCULADOS	175.686,11	0,00
27499040000 - EX. ANTERIOR 71019-9 FUMPI REC. VINCULADOS	100.129,78	0,00
27500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	153.130,39	0,00
27510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	-275.787,07	0,00
27520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	14.027,37	0,00
27550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	218.627,59	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 25/03/2024, às 10:06:16.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A3B0AE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	Exercício de 2023	
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	203.338.188,35	229.074.042,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.766.718,97	19.559.064,04
IMPOSTOS	13.922.640,32	15.866.304,08
TAXAS	844.078,65	3.692.759,96
CONTRIBUIÇÕES	3.567.783,09	3.655.903,08
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.567.783,09	3.655.903,08
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	19.563.995,02	16.914.774,01
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.563.995,02	16.914.774,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.339.270,10	11.123.040,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.538.322,12	10.623.976,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	-5.199.052,02	499.064,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	125.848.896,42	124.772.731,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.686.747,77	9.348.638,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	118.755.779,03	114.816.119,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	196.744,95	556.439,46
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	134.624,67	51.533,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	75.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.093.125,05	23.114,58
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.089.768,71	22.043,76
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.356,34	1.070,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.158.399,70	53.025.414,79
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	20.025,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.158.399,70	53.005.389,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	188.391.980,54	176.334.730,41
PESSOAL E ENCARGOS	86.949.066,41	80.263.914,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	67.164.891,47	62.394.572,08
ENCARGOS PATRONAIS	19.784.174,94	17.869.342,04
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.400.321,34	1.351.021,24
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.093.529,72	1.080.471,44
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	306.791,62	270.549,80
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	53.015.088,28	53.640.641,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.821.049,96	21.688.751,50
SERVIÇOS	49.783.049,09	31.237.856,47
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.410.989,23	714.033,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	92.292,59	90.700,44
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	19.209,95	90.700,44
JUROS E ENCARGOS DE MORA	73.082,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.783.095,71	13.498.920,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.686.747,77	9.348.638,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.032,96	121.255,85
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.886.411,98	2.967.856,26
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	993.848,60	869.599,13
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	206.054,40	191.570,16
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.008.911,77	20.095.984,55
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	68.185,86
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	24.008.911,77	20.027.798,69
TRIBUTÁRIAS	2.116.812,44	2.027.518,59
CONTRIBUIÇÕES	2.116.812,44	2.027.518,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.026.392,00	5.366.029,19

PREMIAÇÕES	427.562,62	0,00
INCENTIVOS	262.392,23	216.665,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.336.437,15	5.149.364,12
Resultado Patrimonial do Período	14.946.207,81	52.739.312,24
LAGOA DA PRATA, 25/03/2024		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 25/03/2024, às 10:16:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO

972.477.906-87

Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

073.202.576-10

Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

997.989.216-15

Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

960.445.356-49

Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:75D13796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 FLUXO DE CAIXA**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício de 2023	
	Período: Janeiro a Dezembro	
CONSOLIDADO	Usuário: Angelinalopes	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	
Ingressos	217.103.410,30	
Receita Tributária	26.322.709,52	
Receita de Contribuições	3.567.783,09	
Receita Patrimonial	11.585.244,07	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita Serviços	20.215.795,40	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	375.007,38	
Transferências correntes recebidas	129.093.691,92	
Intergovernamentais	110.978.971,89	
da União	64.205.057,90	
de Estados e Distrito Federal	46.773.913,99	
de Municípios	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Outras transferências correntes recebidas	18.114.720,03	
Outros ingressos operacionais	25.943.178,92	
Desembolsos	199.797.794,60	
Pessoal e demais despesas	161.048.263,29	
Legislativa	2.589.734,47	
Judiciária	178.120,45	
Essencial à Justiça	0,00	
Administração	17.782.755,17	
Defesa Nacional	0,00	
Segurança Pública	2.516.302,14	
Relações Exteriores	0,00	
Assistência Social	4.992.702,01	
Previdência Social	0,00	
Saúde	51.779.035,42	
Trabalho	514.822,00	
Educação	35.451.529,46	
Cultura	1.207.953,80	
Direitos da Cidadania	134.651,18	
Urbanismo	14.717.149,74	
Habitação	213.476,94	
Saneamento	18.283.474,91	
Gestão Ambiental	2.956.880,05	
Ciência e Tecnologia	0,00	
Agricultura	469.301,62	
Organização Agrária	0,00	
Indústria	0,00	
Comércio e Serviços	2.445.773,05	
Comunicações	0,00	
Energia	0,00	
Transporte	2.151.053,54	
Desporto e Lazer	2.058.145,22	

Encargos Especiais	605.402,12
Juros e encargos da dívida	35.840,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	35.840,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências correntes concedidas	9.800.641,99
Intergovernamentais	113.981,84
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	113.981,84
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	9.686.660,15
Outros desembolsos operacionais	28.913.048,60
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	17.305.615,70
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	24.261.155,60
Aquisição de ativo não circulante	24.230.346,29
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	30.809,31
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-24.261.155,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	4.015.634,78
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	4.014.439,00
Outros ingressos de financiamento	1.195,78
Desembolsos	426.115,31
Amortização / Refinanciamento da dívida	426.115,31
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3.589.519,47
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-3.366.020,43
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	108.879.516,44
Caixa e Equivalentes de caixa final	105.513.496,01

Lagoa da Prata, 25/03/2024

NÍVIA MARIA DE MELO

Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO:07320257610

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal -

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:219634C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)									
								RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	186.684.300,00	29.881.166,10	16,01	29.881.166,10	16,01	156.803.133,90		
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	186.684.300,00	29.843.430,10	15,99	29.843.430,10	15,99	156.840.869,90		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	25.242.200,00	3.168.188,90	12,55	3.168.188,90	12,55	22.074.011,10		
Impostos	24.020.200,00	24.020.200,00	3.084.528,13	12,84	3.084.528,13	12,84	20.935.671,87		
Taxas	1.222.000,00	1.222.000,00	83.660,77	6,85	83.660,77	6,85	1.138.339,23		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	559.615,93	14,35	559.615,93	14,35	3.340.384,07		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	559.615,93	14,35	559.615,93	14,35	3.340.384,07		
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	8.572.350,00	1.971.671,15	23,00	1.971.671,15	23,00	6.600.678,85		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	3.588,46	8,97	3.588,46	8,97	36.411,54		
Valores Mobiliários	8.521.550,00	8.521.550,00	1.966.870,69	23,08	1.966.870,69	23,08	6.554.679,31		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	10.800,00	10.800,00	1.212,00	11,22	1.212,00	11,22	9.588,00		

ou							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.433.600,00	2.934.533,57	14,36	2.934.533,57	14,36	17.499.066,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.531.600,00	2.724.479,07	14,70	2.724.479,07	14,70	15.807.120,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	72.618,09	7,26	72.618,09	7,26	927.381,91
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	137.436,41	15,24	137.436,41	15,24	764.563,59

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	128.170.000,00	21.160.062,12	16,51	21.160.062,12	16,51	107.009.937,88
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	62.002.000,00	10.769.194,27	17,37	10.769.194,27	17,37	51.232.805,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	44.716.000,00	7.181.789,20	16,06	7.181.789,20	16,06	37.534.210,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.206.578,65	15,27	3.206.578,65	15,27	17.793.421,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	97.000,00	97.000,00	2.500,00	2,58	2.500,00	2,58	94.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	366.150,00	49.358,43	13,48	49.358,43	13,48	316.791,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	64.200,00	7.755,55	12,08	7.755,55	12,08	56.444,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	241.650,00	31.715,18	13,12	31.715,18	13,12	209.934,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	60.300,00	9.887,70	16,40	9.887,70	16,40	50.412,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	37.736,00	0,00	37.736,00	0,00	-37.736,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	37.736,00	0,00	37.736,00	0,00	-37.736,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	37.736,00	0,00	37.736,00	0,00	-37.736,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	186.684.300,00	29.881.166,10	16,01	29.881.166,10	16,01	156.803.133,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	186.684.300,00	29.881.166,10	16,01	29.881.166,10	16,01	156.803.133,90
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	186.684.300,00	29.881.166,10	16,01	29.881.166,10	16,01	156.803.133,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.577.510,00	----	----	15.577.510,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.577.510,00	----	----	15.577.510,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	202.261.310,00	66.412.376,12	66.412.376,12	135.848.933,88	19.043.811,69	19.043.811,69	183.217.498,31	14.140.462,63
DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	183.139.530,00	62.144.483,92	62.144.483,92	120.995.046,08	18.628.456,82	18.628.456,82	164.511.073,18	13.725.662,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	89.500.700,00	14.764.977,16	14.764.977,16	74.735.722,84	13.140.415,76	13.140.415,76	76.360.284,24	8.532.336,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	8.699,90	8.699,90	31.300,10	8.699,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	93.598.830,00	47.339.506,76	47.339.506,76	46.259.323,24	5.479.341,16	5.479.341,16	88.119.488,84	5.184.626,73
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	17.250.780,00	4.267.892,20	4.267.892,20	12.982.887,80	415.354,87	415.354,87	16.835.425,13	414.799,87
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	16.820.780,00	3.837.922,52	3.837.922,52	12.982.857,48	344.322,19	344.322,19	16.476.457,81	343.767,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	429.969,68	429.969,68	30,32	71.032,68	71.032,68	358.967,32	71.032,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.871.000,00	----	----	1.871.000,00	----	----	1.871.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	202.261.810,00	66.412.376,12	66.412.376,12	135.849.433,88	19.043.811,69	19.043.811,69	183.217.998,31	14.140.462,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	202.261.810,00	66.412.376,12	66.412.376,12	135.849.433,88	19.043.811,69	19.043.811,69	183.217.998,31	14.140.462,63
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.837.354,41	----	15.740.703,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.684.300,00	202.261.810,00	66.412.376,12	66.412.376,12	----	19.043.811,69	29.881.166,10	----	29.881.166,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 09:54:08.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:09B26D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.683.800,00	202.261.310,00	66.412.376,12	66.412.376,12	100,00	135.848.933,88	19.043.811,69	19.043.811,69	100,00	183.217.498,31
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.830.000,00	2.089.059,27	2.089.059,27	3,15	2.740.940,73	350.322,53	350.322,53	1,84	4.479.677,47
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.830.000,00	2.089.059,27	2.089.059,27	3,15	2.740.940,73	350.322,53	350.322,53	1,84	4.479.677,47
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	30.870,61	30.870,61	0,05	217.129,39	30.870,61	30.870,61	0,16	217.129,39
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	30.870,61	30.870,61	0,05	217.129,39	30.870,61	30.870,61	0,16	217.129,39
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	21.973.570,00	7.361.604,20	7.361.604,20	11,08	14.611.965,80	2.494.298,31	2.494.298,31	13,10	19.479.271,69
Administração Financeira	2.405.550,00	2.493.720,00	825.627,74	825.627,74	1,24	1.668.092,26	239.493,06	239.493,06	1,26	2.254.226,94
Administração Geral	17.031.150,00	17.170.850,00	5.953.952,39	5.953.952,39	8,97	11.216.897,61	1.933.996,99	1.933.996,99	10,16	15.236.853,01
Comunicação Social	813.000,00	813.000,00	320.544,40	320.544,40	0,48	492.455,60	74.961,14	74.961,14	0,39	738.038,86
Controle Interno	333.000,00	343.000,00	82.128,79	82.128,79	0,12	260.871,21	66.496,24	66.496,24	0,35	276.503,76
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	179.350,88	179.350,88	0,27	973.649,12	179.350,88	179.350,88	0,94	973.649,12
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.679.000,00	807.490,94	807.490,94	1,22	3.871.509,06	323.235,80	323.235,80	1,70	4.355.764,20
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	22.831,84	22.831,84	0,03	9.168,16	3.679,97	3.679,97	0,02	28.320,03
Policciamento	4.650.000,00	4.587.000,00	784.659,10	784.659,10	1,18	3.802.340,90	319.555,83	319.555,83	1,68	4.267.444,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	11.218.400,00	2.636.011,51	2.636.011,51	3,97	8.582.388,49	1.070.322,18	1.070.322,18	5,62	10.148.077,82
Administração Geral	1.541.300,00	1.544.900,00	475.786,12	475.786,12	0,72	1.069.113,88	151.279,44	151.279,44	0,79	1.393.620,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	2.918.500,00	471.415,33	471.415,33	0,71	2.447.084,67	253.407,29	253.407,29	1,33	2.665.092,71
Assistência ao Idoso	527.500,00	547.500,00	296.697,60	296.697,60	0,45	250.802,40	296.697,60	296.697,60	1,56	250.802,40
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	534.400,00	0,00	0,00	0,00	534.400,00	0,00	0,00	0,00	534.400,00
Assistência Comunitária	5.423.700,00	5.403.100,00	1.392.112,46	1.392.112,46	2,10	4.010.987,54	368.937,85	368.937,85	1,94	5.034.162,15
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	52.615.920,00	58.634.720,00	26.516.172,95	26.516.172,95	39,93	32.118.547,05	6.761.301,37	6.761.301,37	35,50	51.873.418,63
Administração Geral	4.384.420,00	4.746.748,55	2.088.397,61	2.088.397,61	3,14	2.658.350,94	564.836,89	564.836,89	2,97	4.181.911,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.877.500,00	31.107.071,45	18.437.166,49	18.437.166,49	27,76	12.669.904,96	3.357.222,64	3.357.222,64	17,63	27.749.848,81
Atenção Básica	13.341.500,00	18.770.400,00	4.667.088,71	4.667.088,71	7,03	14.103.311,29	2.349.209,96	2.349.209,96	12,34	16.421.190,04
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.317.500,00	450.819,16	450.819,16	0,68	866.680,84	59.778,65	59.778,65	0,31	1.257.721,35
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	1.877.000,00	613.051,76	613.051,76	0,92	1.263.948,24	327.914,62	327.914,62	1,72	1.549.085,38
Vigilância Sanitária	816.000,00	816.000,00	259.649,22	259.649,22	0,39	556.350,78	102.338,61	102.338,61	0,54	713.661,39
TRABALHO	1.215.000,00	812.500,00	139.780,33	139.780,33	0,21	672.719,67	24.822,87	24.822,87	0,13	787.677,13
Empregabilidade	1.199.000,00	796.500,00	134.562,60	134.562,60	0,20	661.937,40	23.981,30	23.981,30	0,13	772.518,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	5.217,73	5.217,73	0,01	10.782,27	841,57	841,57	0,00	15.158,43

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	41.267.390,00	11.855.908,67	11.855.908,67	17,85	29.411.481,33	3.750.230,43	3.750.230,43	19,69	37.517.159,57
Administração Geral	3.978.530,00	4.074.290,00	2.083.143,26	2.083.143,26	3,14	1.991.146,74	544.110,10	544.110,10	2,86	3.530.179,90
Educação Infantil	19.591.250,00	19.508.850,00	5.294.529,42	5.294.529,42	7,97	14.214.320,58	1.516.333,45	1.516.333,45	7,96	17.992.516,55
Ensino Fundamental	17.631.000,00	17.684.250,00	4.478.235,99	4.478.235,99	6,74	13.206.014,01	1.689.786,88	1.689.786,88	8,87	15.994.463,12
CULTURA	1.275.000,00	1.314.000,00	194.157,54	194.157,54	0,29	1.119.842,46	102.659,45	102.659,45	0,54	1.211.340,55
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.314.000,00	194.157,54	194.157,54	0,29	1.119.842,46	102.659,45	102.659,45	0,54	1.211.340,55
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	170.000,00	30.313,44	30.313,44	0,05	139.686,56	18.604,21	18.604,21	0,10	151.395,79
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	170.000,00	30.313,44	30.313,44	0,05	139.686,56	18.604,21	18.604,21	0,10	151.395,79
URBANISMO	13.003.500,00	21.033.130,00	4.744.013,73	4.744.013,73	7,14	16.289.116,27	780.727,82	780.727,82	4,10	20.252.402,18
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	1.373.400,00	11.000,00	11.000,00	0,02	1.362.400,00	1.217,81	1.217,81	0,01	1.372.182,19
Serviços Urbanos	11.580.000,00	19.659.730,00	4.733.013,73	4.733.013,73	7,13	14.926.716,27	779.510,01	779.510,01	4,09	18.880.219,99
HABITAÇÃO	547.000,00	547.000,00	30.213,60	30.213,60	0,05	516.786,40	30.213,60	30.213,60	0,16	516.786,40
Habitação Urbana	547.000,00	547.000,00	30.213,60	30.213,60	0,05	516.786,40	30.213,60	30.213,60	0,16	516.786,40
SANEAMENTO	18.969.500,00	18.969.500,00	4.387.648,52	4.387.648,52	6,61	14.581.851,48	1.953.221,08	1.953.221,08	10,26	17.016.278,92
Administração Geral	7.430.500,00	7.430.500,00	1.934.097,18	1.934.097,18	2,91	5.496.402,82	1.127.701,30	1.127.701,30	5,92	6.302.798,70
Demais Subfunções	1.834.500,00	1.834.500,00	206.210,29	206.210,29	0,31	1.628.289,71	177.432,29	177.432,29	0,93	1.657.067,71
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	9.704.500,00	2.247.341,05	2.247.341,05	3,38	7.457.158,95	648.087,49	648.087,49	3,40	9.056.412,51
TOTAL (III) = (I + II)	186.684.300,00	202.261.810,00	66.412.376,12	66.412.376,12	100,00	135.849.433,88	19.043.811,69	19.043.811,69	100,00	183.217.998,31

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:09:34.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA	Controladora Municipal - Controlador	

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador: 13CAA925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:54:21.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3B5CF707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - FEVEREIRO 2023	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.684.300,00	29.843.430,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.242.200,00	3.168.188,90
IPTU	4.983.000,00	162.104,88
ISS	10.247.000,00	1.872.240,98
ITBI	4.505.200,00	406.875,08
IRRF	4.285.000,00	643.307,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.000,00	83.660,77
Contribuições	3.900.000,00	559.615,93
Receita Patrimonial	8.572.350,00	1.971.671,15
Aplicações Financeiras (II)	8.521.550,00	1.966.870,69
Outras Receitas Patrimoniais	50.800,00	4.800,46
Transferências Correntes	128.170.000,00	21.160.062,12
Cota-Parte FPM	48.520.000,00	8.845.163,75
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	4.138.461,26
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	1.854.402,42
Cota-Parte ITR	68.000,00	12.287,01
Transferências da LC 61/1989	380.000,00	39.213,60
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	3.206.578,65
Outras Transferências Correntes	15.402.000,00	3.063.955,43
Demais Receitas Correntes	20.799.750,00	2.983.892,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.799.750,00	2.983.892,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	178.162.750,00	27.876.559,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	37.736,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	37.736,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	37.736,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	37.736,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.162.750,00	27.914.295,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.162.750,00	27.914.295,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.140.030,00	62.144.483,92	18.628.456,82	13.725.662,76	4.205.648,00	2.530.094,18	2.221.053,99
Pessoal e Encargos Sociais	89.500.700,00	14.764.977,16	13.140.415,76	8.532.336,13	1.867.401,00	969,02	969,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	40.000,00	8.699,90	8.699,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.599.330,00	47.339.506,76	5.479.341,16	5.184.626,73	2.338.247,00	2.529.125,16	2.220.084,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	93.599.330,00	47.339.506,76	5.479.341,16	5.184.626,73	2.338.247,00	2.529.125,16	2.220.084,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.100.030,00	62.104.483,92	18.619.756,92	13.716.962,86	4.205.648,00	2.530.094,18	2.221.053,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.250.780,00	4.267.892,20	415.354,87	414.799,87	2.787.116,36	3.455.647,64	2.416.838,14
Investimentos	16.820.780,00	3.837.922,52	344.322,19	343.767,19	2.787.116,36	3.455.647,64	2.416.838,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	429.969,68	71.032,68	71.032,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.820.780,00	3.837.922,52	344.322,19	343.767,19	2.787.116,36	3.455.647,64	2.416.838,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	201.791.810,00	65.942.406,44	18.964.079,11	14.060.730,05	6.992.764,36	5.985.741,82	4.637.892,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	201.791.810,00	65.942.406,44	18.964.079,11	14.060.730,05	6.992.764,36	5.985.741,82	4.637.892,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.222.908,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.222.908,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.051.050,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
	1.966.870,69

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.189.779,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.152,94	747.120,26
DEDUÇÕES (XL)	100.834.602,28	110.431.837,26
Disponibilidade de Caixa	100.833.449,28	110.430.684,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	112.929.315,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.997.822,47	1.352.907,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.145.723,20
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-100.016.449,34	-109.684.717,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.668.267,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.999.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-5.644.914,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	166.426,57	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.189.779,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.222.908,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.577.510,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.577.510,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:40:32.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D5F75582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.020.200,00	3.084.528,13	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.983.000,00	162.104,88	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.505.200,00	406.875,08	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.247.000,00	1.872.240,98	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.285.000,00	643.307,19	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.460.000,00	18.611.909,66	
2.1 - Cota-Parte FPM	59.400.000,00	11.056.454,63	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.400.000,00	11.056.454,63	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	5.173.076,51	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	49.017,00	
2.4 - Cota-Parte ITR	85.000,00	15.358,73	
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	2.318.002,79	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.480.200,00	21.696.437,79	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	21.692.000,00	3.722.381,93	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.678.050,00	1.701.727,52	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.245.000,00	3.238.590,43	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.245.000,00	3.238.590,43	
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	3.206.578,65	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	245.000,00	32.011,78	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-692.000,00	-515.803,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		338.095,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		338.095,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.576.686,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.245.000,00	1.933.609,63	1.933.609,63	1.005.220,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.068.000,00	1.933.609,63	1.933.609,63	1.005.220,12
10.1.1 - Educação Infantil	8.827.000,00	1.063.219,31	1.063.219,31	562.725,90
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.241.000,00	870.390,32	870.390,32	442.494,22
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.177.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.204.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	973.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.933.609,63	1.933.609,63	1.005.220,12	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.933.609,63	1.933.609,63	1.005.220,12	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.933.609,63	1.933.609,63	1.005.220,12		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.267.013,30	1.933.609,63	1.933.609,63	59,71	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	323.859,04	1.304.980,80	1.304.980,80	981.121,76	40,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (y)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.756.186,46	338.095,67	0,00	0,00	0,00	338.095,67	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.186,46	338.095,67	0,00	0,00	0,00	338.095,67	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.257.250,00	9.098.060,60	1.750.335,67	1.239.119,76	
20.1 - Educação Infantil	7.570.350,00	3.757.448,33	424.112,81	218.512,19	
20.2 - Ensino Fundamental	6.714.000,00	3.286.075,27	804.954,04	576.812,48	

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.972.900,00	2.054.537,00	521.268,82	443.795,09
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.529.350,00	8.977.133,23	3.162.676,48	1.800.544,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.601.350,00	4.820.667,64	1.487.332,12	781.238,09
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.928.000,00	4.156.465,59	1.675.344,36	1.019.306,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.750.335,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.722.381,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		981.121,76
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7		0,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		4.491.595,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.424.109,45	4.491.595,45	20,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.051.099,23	2.112.705,83	2.103.346,88	0,40	1.947.751,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.550.060,90	1.611.667,50	1.602.308,55	0,40	1.947.751,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	501.038,33	501.038,33	501.038,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.472.530,00	284.992,97
31.1.1 - Salário-Educação	1.082.000,00	253.405,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	362.000,00	30.626,51
31.1.4 - PNATE	25.000,00	199,09
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.530,00	761,92
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	24.496,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.765.140,00	824.238,44	66.285,13	49.580,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	907.500,00	473.861,78	29.001,33	22.300,91
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	756.250,00	321.770,40	14.442,52	11.976,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	101.390,00	28.606,26	22.841,28	15.303,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.267.390,00	11.855.908,67	3.750.230,43	2.293.920,47
33.1 - Despesas Correntes	37.017.190,00	8.520.965,18	3.468.801,94	2.012.491,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	28.678.800,00	3.099.922,81	3.099.922,81	1.674.675,05
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.334.390,00	5.421.042,37	368.879,13	337.816,93
33.2 - Despesas de Capital	4.250.200,00	3.334.943,49	281.428,49	281.428,49
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.250.200,00	3.334.943,49	281.428,49	281.428,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.051.248,32	1.409.508,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.238.590,43	253.405,45
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.493.969,50	108.281,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.795.869,25	1.554.633,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.795.869,25	1.554.633,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:48:44.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:81D57DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			Data de emissão: 12/04/2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.250.780,00	4.267.892,20	12.982.887,80
Investimentos	16.820.780,00	3.837.922,52	12.982.857,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	429.969,68	30,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.250.780,00	4.267.892,20	12.982.887,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.250.780,00	4.267.892,20	12.982.887,80
Lagoa da Prata, 12/04/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:27:41.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:13556215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO		Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	3.875,62	8.124,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	3.875,62	8.124,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	252.865,59	3.875,62	256.741,21

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:38:53.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:F2A14901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.020.200,00	3.084.528,13	12,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	4.983.000,00	162.104,88	3,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.505.200,00	406.875,08	9,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	10.247.000,00	1.872.240,98	18,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.285.000,00	643.307,19	15,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	108.460.000,00	18.611.909,66	17,16
Cota-Parte FPM	54.400.000,00	54.400.000,00	11.056.454,63	20,32
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	15.358,73	18,07
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	2.318.002,79	21,07
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	5.173.076,51	12,17
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	475.000,00	49.017,00	10,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	132.480.200,00	21.696.437,79	16,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	11.519.700,00	2.713.479,16	23,56	1.485.167,41	12,89	983.021,22	8,53
Despesas Correntes	5.767.000,00	5.815.200,00	2.563.340,52	44,08	1.426.199,25	24,53	924.608,06	15,90
Despesas de Capital	654.000,00	5.704.500,00	150.138,64	2,63	58.968,16	1,03	58.413,16	1,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	26.344.471,45	13.720.487,49	52,08	2.919.406,87	11,08	2.247.417,21	8,53
Despesas Correntes	26.024.500,00	25.894.671,45	13.585.773,92	52,47	2.919.406,87	11,27	2.247.417,21	8,68
Despesas de Capital	303.000,00	449.800,00	134.713,57	29,95	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	730.500,00	302.079,16	41,35	59.778,65	8,18	38.324,23	5,25
Despesas Correntes	722.500,00	729.500,00	302.079,16	41,41	59.778,65	8,19	38.324,23	5,25
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	796.000,00	245.403,22	30,83	101.826,95	12,79	74.196,77	9,32
Despesas Correntes	786.000,00	786.000,00	245.403,22	31,22	101.826,95	12,96	74.196,77	9,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.057.000,00	415.207,67	39,28	168.771,57	15,97	93.724,34	8,87
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.037.000,00	415.207,67	40,04	168.771,57	16,27	93.724,34	9,04
Despesas de Capital	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	4.428.728,55	2.062.010,12	46,56	562.077,57	12,69	412.351,38	9,31
Despesas Correntes	3.937.500,00	4.291.428,55	2.060.190,12	48,01	562.077,57	13,10	412.351,38	9,61
Despesas de Capital	140.000,00	137.300,00	1.820,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	44.876.400,00	19.458.666,82	43,36	5.297.029,02	11,80	3.849.035,15	8,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.458.666,82	5.297.029,02	3.849.035,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.458.666,82	5.297.029,02	3.849.035,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.254.465,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.042.563,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	89,69	24,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado além	Total inscrito	RPNP	Inscritos	Valor inscrito em	Total de	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor		

DO EMPENHO ²	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP exercício (p)	no Exercício Exercício Disponível Financeira q = (XIII d)	RP considerado no sem Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP (s)	pagos pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.254.465,67	19.458.666,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83	0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00	0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 e anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	12.080.920,00	2.748.628,75	22,75
Proveniente da União	10.500.000,00	10.500.000,00	1.415.966,49	13,49
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	1.580.920,00	1.332.662,26	84,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	77.224,99	7,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	13.091.920,00	2.825.853,74	21,58

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	7.250.700,00	1.953.609,55	26,94	864.042,55	11,92	568.465,44	7,84
Despesas Correntes	6.920.500,00	7.250.700,00	1.953.609,55	26,94	864.042,55	11,92	568.465,44	7,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	4.762.600,00	3.967.562,76	83,31	361.909,01	7,60	349.673,25	7,34
Despesas Correntes	4.550.000,00	4.574.900,00	3.779.911,60	82,62	361.909,01	7,91	349.673,25	7,64
Despesas de Capital	0,00	187.700,00	187.651,16	99,97	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	587.000,00	148.740,00	25,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	587.000,00	587.000,00	148.740,00	25,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	14.246,00	71,23	511,66	2,56	327,66	1,64
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	14.246,00	71,23	511,66	2,56	327,66	1,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	820.000,00	197.844,09	24,13	159.143,05	19,41	103.979,64	12,68
Despesas Correntes	820.000,00	820.000,00	197.844,09	24,13	159.143,05	19,41	103.979,64	12,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	318.020,00	26.387,49	8,30	2.759,32	0,87	379,50	0,12
Despesas Correntes	306.920,00	318.020,00	26.387,49	8,30	2.759,32	0,87	379,50	0,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.204.420,00	13.758.320,00	6.308.389,89	45,85	1.388.365,59	10,09	1.022.825,49	7,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	18.770.400,00	4.667.088,71	24,86	2.349.209,96	12,52	1.551.486,66	8,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	31.107.071,45	17.688.050,25	56,86	3.281.315,88	10,55	2.597.090,46	8,35
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.317.500,00	450.819,16	34,22	59.778,65	4,54	38.324,23	2,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	816.000,00	259.649,22	31,82	102.338,61	12,54	74.524,43	9,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	1.877.000,00	613.051,76	32,66	327.914,62	17,47	197.703,98	10,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	4.746.748,55	2.088.397,61	44,00	564.836,89	11,90	412.730,88	8,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	58.634.720,00	25.767.056,71	43,95	6.685.394,61	11,40	4.871.860,64	8,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	69.206,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.400,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	69.206,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	⁰ (b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	⁰ (c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	⁰ (d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:53:42.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 12/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:EDE116E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:06:00.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:65C1C421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.684.300,00
Previsão Atualizada	186.684.300,00
Receitas Realizadas	29.881.166,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.577.510,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.684.300,00
Dotação Atualizada	202.261.810,00
Despesas Empenhadas	66.412.376,12
Despesas Liquidadas	19.043.811,69
Despesas Pagas	14.140.462,63
Superávit Orçamentário	10.837.354,41
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.412.376,12
Despesas Liquidadas	19.043.811,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	181.949.671,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.039.312,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.633.088,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.051.050,00	2.222.908,87	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.999.000,00	9.668.267,66	96,69
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.997.822,47	0,00	6.992.764,36
Poder Executivo	6.987.642,87	0,00	6.985.597,71
Poder Legislativo	10.179,60	0,00	7.166,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	1.839,85	4.637.892,13
Poder Executivo	16.282.697,69	1.839,85	4.579.759,20
Poder Legislativo	215.807,73	0,00	58.132,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.496.327,89	1.839,85	11.630.656,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.491.595,45	25%	20,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.933.609,63	70%	59,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.267.892,20	12.982.887,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	3.875,62	8.124,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.297.029,02	15%	24,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:24:34.

Nota(s) Explicativa(s):

Lagoa da Prata, 12/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Secretária Municipal de Fazenda Contadora Municipal - MG-105453/O-2 Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:01641C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	186.684.300,00	26.171.278,57	14,02	56.052.444,67	30,03	130.631.855,33
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	186.684.300,00	24.915.286,97	13,35	54.758.717,07	29,33	131.925.582,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	25.242.200,00	3.922.866,70	15,54	7.091.055,60	28,09	18.151.144,40
Impostos	24.020.200,00	24.020.200,00	3.749.308,78	15,61	6.833.836,91	28,45	17.186.363,09
Taxas	1.222.000,00	1.222.000,00	173.557,92	14,20	257.218,69	21,05	964.781,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	558.647,40	14,32	1.118.263,33	28,67	2.781.736,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	558.647,40	14,32	1.118.263,33	28,67	2.781.736,67
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	8.572.350,00	2.000.715,28	23,34	3.972.386,43	46,34	4.599.963,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	4.330,35	10,83	7.918,81	19,80	32.081,19
Valores Mobiliários	8.521.550,00	8.521.550,00	1.990.887,46	23,36	3.957.758,15	46,44	4.563.791,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	10.800,00	10.800,00	5.497,47	50,90	6.709,47	62,12	4.090,53
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.433.600,00	3.306.272,82	16,18	6.240.806,39	30,54	14.192.793,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.531.600,00	3.007.018,80	16,23	5.731.497,87	30,93	12.800.102,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	167.466,05	16,75	240.084,14	24,01	759.915,86
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	131.787,97	14,61	269.224,38	29,85	632.775,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	128.170.000,00	15.088.727,51	11,77	36.248.789,63	28,28	91.921.210,37
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	62.002.000,00	2.173.643,78	3,51	12.942.838,05	20,87	49.059.161,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	44.716.000,00	9.638.964,56	21,56	16.820.753,76	37,62	27.895.246,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.220.178,11	15,33	6.426.756,76	30,60	14.573.243,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	97.000,00	97.000,00	55.941,06	57,67	58.441,06	60,25	38.558,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	366.150,00	38.057,26	10,39	87.415,69	23,87	278.734,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	64.200,00	2.277,35	3,55	10.032,90	15,63	54.167,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	241.650,00	9.977,40	4,13	41.692,58	17,25	199.957,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	60.300,00	25.802,51	42,79	35.690,21	59,19	24.609,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.255.991,60	0,00	1.293.727,60	0,00	-1.293.727,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	39,60	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	39,60	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.255.952,00	0,00	1.293.688,00	0,00	-1.293.688,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.255.952,00	0,00	1.255.952,00	0,00	-1.255.952,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	37.736,00	0,00	-37.736,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	186.684.300,00	26.171.278,57	14,02	56.052.444,67	30,03	130.631.855,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	186.684.300,00	26.171.278,57	14,02	56.052.444,67	30,03	130.631.855,33
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	186.684.300,00	26.171.278,57	14,02	56.052.444,67	30,03	130.631.855,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.030.364,15	----	----	42.030.364,15	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	42.030.364,15	----	----	42.030.364,15	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	228.714.164,15	40.184.723,78	106.597.099,90	122.117.064,25	26.336.708,70	45.380.520,39	183.333.643,76	38.835.603,25

DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	195.839.561,20	31.248.758,04	93.393.241,96	102.446.319,24	25.523.952,21	44.152.409,03	151.687.152,17	37.607.491,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	92.707.523,65	13.191.319,25	27.956.296,41	64.751.227,24	13.420.262,64	26.560.678,40	66.146.845,25	22.021.458,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	7.440,05	16.139,95	23.860,05	16.139,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	103.092.037,55	18.057.438,79	65.396.945,55	37.695.092,00	12.096.249,52	17.575.590,68	85.516.446,87	15.569.893,77
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	31.003.602,95	8.935.965,74	13.203.857,94	17.799.745,01	812.756,49	1.228.111,36	29.775.491,59	1.228.111,36
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	30.573.602,95	8.935.965,74	12.773.888,26	17.799.714,69	741.623,05	1.085.945,24	29.487.657,71	1.085.945,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	429.969,68	30,32	71.133,44	142.166,12	287.833,88	142.166,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.871.000,00	----	----	1.871.000,00	----	----	1.871.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	228.714.664,15	40.184.723,78	106.597.099,90	122.117.564,25	26.336.708,70	45.380.520,39	183.334.143,76	38.835.603,25
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	228.714.664,15	40.184.723,78	106.597.099,90	122.117.564,25	26.336.708,70	45.380.520,39	183.334.143,76	38.835.603,25
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.671.924,28	----	17.216.841,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.684.300,00	228.714.664,15	40.184.723,78	106.597.099,90	----	26.336.708,70	56.052.444,67	----	56.052.444,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 09:55:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:9D12001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.683.800,00	228.714.164,15	40.184.723,78	106.597.099,90	100,00	122.117.064,25	26.336.708,70	45.380.520,39	100,00	183.333.643,76	
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.830.000,00	142.391,06	2.231.450,33	2,09	2.598.549,67	373.141,44	723.463,97	1,59	4.106.536,03	
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.830.000,00	142.391,06	2.231.450,33	2,09	2.598.549,67	373.141,44	723.463,97	1,59	4.106.536,03	
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	37.532,56	68.403,17	0,06	179.596,83	37.532,56	68.403,17	0,15	179.596,83	
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	37.532,56	68.403,17	0,06	179.596,83	37.532,56	68.403,17	0,15	179.596,83	
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	23.352.470,00	2.507.884,17	9.869.488,37	9,26	13.482.981,63	3.075.632,57	5.569.930,88	12,27	17.782.539,12	
Administração Financeira	2.405.550,00	2.729.120,00	317.003,61	1.142.631,35	1,07	1.586.488,65	389.396,79	628.889,85	1,39	2.100.230,15	
Administração Geral	17.031.150,00	17.252.950,00	1.712.163,43	7.666.115,82	7,19	9.586.834,18	2.355.466,85	4.289.463,84	9,45	12.963.486,16	
Comunicação Social	813.000,00	881.100,00	253.657,40	574.201,80	0,54	306.898,20	103.808,57	178.769,71	0,39	702.330,29	
Controle Interno	333.000,00	343.000,00	56.118,35	138.247,14	0,13	204.752,86	58.018,98	124.515,22	0,27	218.484,78	
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	168.941,38	348.292,26	0,33	804.707,74	168.941,38	348.292,26	0,77	804.707,74	
Normatização e Fiscalização	0,00	993.300,00	0,00	0,00	0,00	993.300,00	0,00	0,00	0,00	993.300,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.641.700,00	362.639,90	1.170.130,84	1,10	3.471.569,16	438.715,57	761.951,37	1,68	3.879.748,63	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	22.831,84	0,02	9.168,16	2.181,31	5.861,28	0,01	26.138,72	
Policimento	4.650.000,00	4.549.700,00	362.639,90	1.147.299,00	1,08	3.402.401,00	436.534,26	756.090,09	1,67	3.793.609,91	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	11.238.613,55	1.857.218,09	4.493.229,60	4,22	6.745.383,95	989.239,50	2.059.561,68	4,54	9.179.051,87	
Administração Geral	1.541.300,00	1.571.113,55	160.239,21	636.025,33	0,60	935.088,22	191.559,23	342.838,67	0,76	1.228.274,88	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	2.965.500,00	868.877,15	1.340.292,48	1,26	1.625.207,52	264.535,40	517.942,69	1,14	2.447.557,31	
Assistência ao Idoso	527.500,00	547.500,00	9.072,00	305.769,60	0,29	241.730,40	9.072,00	305.769,60	0,67	241.730,40	
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	534.400,00	375.400,00	375.400,00	0,35	159.000,00	0,00	0,00	0,00	534.400,00	
Assistência Comunitária	5.423.700,00	5.350.100,00	307.619,73	1.699.732,19	1,59	3.650.367,81	470.074,13	839.011,98	1,85	4.511.088,02	
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	136.010,00	136.010,00	0,13	133.990,00	53.998,74	53.998,74	0,12	216.001,26	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	52.615.920,00	76.125.531,98	14.062.748,44	40.578.921,39	38,07	35.546.610,59	9.228.298,37	15.989.599,74	35,23	60.135.932,24	
Administração Geral	4.384.420,00	5.584.837,56	1.035.575,38	3.123.972,99	2,93	2.460.864,57	757.703,11	1.322.540,00	2,91	4.262.297,56	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.877.500,00	36.197.028,72	5.279.523,46	23.716.689,95	22,25	12.480.338,77	5.033.701,77	8.390.924,41	18,49	27.806.104,31
Atenção Básica	13.341.500,00	27.622.209,21	6.913.741,12	11.580.829,83	10,86	16.041.379,38	2.667.840,79	5.017.050,75	11,06	22.605.158,46
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.658.447,07	313.888,86	764.708,02	0,72	893.739,05	239.079,75	298.858,40	0,66	1.359.588,67
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	3.127.588,33	384.837,17	997.888,93	0,94	2.129.699,40	376.783,39	704.698,01	1,55	2.422.890,32
Vigilância Sanitária	816.000,00	1.935.421,09	135.182,45	394.831,67	0,37	1.540.589,42	153.189,56	255.528,17	0,56	1.679.892,92
TRABALHO	1.215.000,00	732.500,00	16.105,73	155.886,06	0,15	576.613,94	28.811,49	53.634,36	0,12	678.865,64
Empregabilidade	1.199.000,00	716.500,00	16.105,73	150.668,33	0,14	565.831,67	27.128,35	51.109,65	0,11	665.390,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	0,00	5.217,73	0,00	10.782,27	1.683,14	2.524,71	0,01	13.475,29
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	46.105.485,67	8.811.338,42	20.667.247,09	19,39	25.438.238,58	5.835.717,92	9.585.948,35	21,12	36.519.537,32
Administração Geral	3.978.530,00	7.815.990,00	3.486.664,42	5.569.807,68	5,23	2.246.182,32	489.352,44	1.033.462,54	2,28	6.782.527,46
Educação Infantil	19.591.250,00	20.448.933,76	3.136.083,22	8.430.612,64	7,91	12.018.321,12	2.460.341,71	3.976.675,16	8,76	16.472.258,60
Ensino Fundamental	17.631.000,00	17.840.561,91	2.188.590,78	6.666.826,77	6,25	11.173.735,14	2.886.023,77	4.575.810,65	10,08	13.264.751,26
CULTURA	1.275.000,00	1.294.000,00	139.395,43	333.552,97	0,31	960.447,03	136.004,03	238.663,48	0,53	1.055.336,52
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.294.000,00	139.395,43	333.552,97	0,31	960.447,03	136.004,03	238.663,48	0,53	1.055.336,52
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	165.000,00	25.184,14	55.497,58	0,05	109.502,42	23.945,90	42.550,11	0,09	122.449,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	165.000,00	25.184,14	55.497,58	0,05	109.502,42	23.945,90	42.550,11	0,09	122.449,89
URBANISMO	13.003.500,00	21.133.130,00	7.644.523,24	12.388.536,97	11,62	8.744.593,03	2.139.229,74	2.919.957,56	6,43	18.213.172,44
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	1.373.400,00	0,00	11.000,00	0,01	1.362.400,00	1.197,66	2.415,47	0,01	1.370.984,53
Serviços Urbanos	11.580.000,00	19.759.730,00	7.644.523,24	12.377.536,97	11,61	7.382.193,03	2.138.032,08	2.917.542,09	6,43	16.842.187,91
HABITAÇÃO	547.000,00	857.000,00	29.776,46	59.990,06	0,06	797.009,94	29.776,46	59.990,06	0,13	797.009,94
Habitação Urbana	547.000,00	857.000,00	29.776,46	59.990,06	0,06	797.009,94	29.776,46	59.990,06	0,13	797.009,94
SANEAMENTO	18.969.500,00	19.519.500,00	2.099.176,30	6.486.824,82	6,09	13.032.675,18	2.510.242,48	4.463.463,56	9,84	15.056.036,44
Administração Geral	7.430.500,00	7.430.500,00	857.088,06	2.791.185,24	2,62	4.639.314,76	960.578,56	2.088.279,86	4,60	5.342.220,14
Demais Subfunções	1.834.500,00	1.834.500,00	270.502,27	476.712,56	0,45	1.357.787,44	257.063,79	434.496,08	0,96	1.400.003,92
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	10.254.500,00	971.585,97	3.218.927,02	3,02	7.035.572,98	1.292.600,13	1.940.687,62	4,28	8.313.812,38
TOTAL (III) = (I + II)										
	186.684.300,00	228.714.664,15	40.184.723,78	106.597.099,90	100,00	122.117.564,25	26.336.708,70	45.380.520,39	100,00	183.334.143,76

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:11:15.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:68339158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:12:59.

Nota(s) Explicativa(s):

Lagoa da Prata, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GLIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:53B81595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.684.300,00	54.758.717,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.242.200,00	7.091.055,60
IPTU	4.983.000,00	609.830,03
ISS	10.247.000,00	3.877.187,50
ITBI	4.505.200,00	994.551,32
IRRF	4.285.000,00	1.352.268,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.000,00	257.218,69
Contribuições	3.900.000,00	1.118.263,33
Receita Patrimonial	8.572.350,00	3.972.386,43
Aplicações Financeiras (II)	8.521.550,00	3.957.758,15
Outras Receitas Patrimoniais	50.800,00	14.628,28
Transferências Correntes	128.170.000,00	36.248.789,63
Cota-Parte FPM	48.520.000,00	8.845.163,75
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	8.638.074,35
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	6.740.238,78
Cota-Parte ITR	68.000,00	12.771,64
Transferências da LC 61/1989	380.000,00	80.960,19
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	6.426.756,76
Outras Transferências Correntes	15.402.000,00	5.504.824,16
Demais Receitas Correntes	20.799.750,00	6.328.222,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.799.750,00	6.328.222,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	178.162.750,00	50.800.958,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.293.727,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	39,60
Transferências de Capital	0,00	1.293.688,00
Convênios	0,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.054.938,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.293.727,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.162.750,00	52.094.686,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.162.750,00	52.094.686,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	195.840.061,20	93.393.241,96	44.152.409,03	37.607.491,89	4.205.648,00	3.496.907,62	3.491.553,66
Pessoal e Encargos Sociais	92.707.523,65	27.956.296,41	26.560.678,40	22.021.458,17	1.867.401,00	969,02	969,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	40.000,00	16.139,95	16.139,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.092.537,55	65.396.945,55	17.575.590,68	15.569.893,77	2.338.247,00	3.495.938,60	3.490.584,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.092.537,55	65.396.945,55	17.575.590,68	15.569.893,77	2.338.247,00	3.495.938,60	3.490.584,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	195.800.061,20	93.353.241,96	44.136.269,08	37.591.351,94	4.205.648,00	3.496.907,62	3.491.553,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.003.602,95	13.203.857,94	1.228.111,36	1.228.111,36	2.787.116,36	6.086.230,15	5.999.705,93
Investimentos	30.573.602,95	12.773.888,26	1.085.945,24	1.085.945,24	2.787.116,36	6.086.230,15	5.999.705,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	429.969,68	142.166,12	142.166,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.573.602,95	12.773.888,26	1.085.945,24	1.085.945,24	2.787.116,36	6.086.230,15	5.999.705,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	228.244.664,15	106.127.130,22	45.222.214,32	38.677.297,18	6.992.764,36	9.583.137,77	9.491.259,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	228.244.664,15	106.127.130,22	45.222.214,32	38.677.297,18	6.992.764,36	9.583.137,77	9.491.259,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] -3.066.634,61

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.066.634,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.051.050,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.957.758,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	891.123,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.152,94	675.986,82
DEDUÇÕES (XL)	100.834.602,28	108.292.334,22
Disponibilidade de Caixa	100.833.449,28	108.291.181,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	109.464.642,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.997.822,47	96.936,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.076.524,75
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-100.016.449,34	-107.616.347,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.599.898,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.999.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.900.886,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	192.111,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	891.123,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.066.634,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.030.364,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	42.030.364,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:44:43.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:4D1355EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.020.200,00	6.833.836,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.983.000,00	609.830,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	994.551,32
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	3.877.187,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	1.352.268,06
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.460.000,00	30.396.510,18
2.1 - Cota-Parte FPM	59.400.000,00	11.056.454,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.400.000,00	11.056.454,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	10.797.592,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	101.200,24
2.4 - Cota-Parte ITR	85.000,00	15.964,49
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	8.425.298,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.480.200,00	37.230.347,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	21.692.000,00	6.079.302,04
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.678.050,00	3.228.284,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.245.000,00	6.510.354,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.245.000,00	6.510.354,35
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	6.426.756,76
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	245.000,00	83.597,59
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	-692.000,00	347.454,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	338.095,67	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	338.095,67	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.848.450,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.583.095,67	4.459.062,12	4.459.062,12	3.521.347,41
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.406.095,67	4.459.062,12	4.459.062,12	3.521.347,41
10.1.1 - Educação Infantil	8.995.933,76	2.427.386,28	2.427.386,28	1.915.673,06
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.410.161,91	2.031.675,84	2.031.675,84	1.605.674,35
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.177.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.204.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	973.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.120.966,45	4.120.966,45	3.183.251,74	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.966,45	4.120.966,45	3.183.251,74	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.120.966,45	4.120.966,45	3.183.251,74	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.557.248,05	4.120.966,45	4.120.966,45	63,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	651.035,44	2.389.387,90	2.389.387,90	1.738.352,47	36,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO INTEGRARÁ O LIMITE (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.757.250,00	14.737.698,32	4.627.201,02	3.744.292,46
20.1 - Educação Infantil	8.331.450,00	5.166.200,72	1.322.818,21	992.967,80
20.2 - Ensino Fundamental	6.712.900,00	4.045.041,98	2.307.424,22	1.829.248,88
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	7.712.900,00	5.526.455,62	996.958,59	922.075,78
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.627.445,67	13.670.304,82	8.089.304,55	6.343.564,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.531.383,76	7.593.587,00	3.750.204,49	2.908.640,86
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.096.061,91	6.076.717,82	4.339.100,06	3.434.923,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		4.627.201,02	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		6.079.302,04	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		1.738.352,47	
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)		338.095,67	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENNSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7		0,40	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		9.306.245,86	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.307.586,77	9.306.245,86
			% APLICADO (ab)
			25,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.051.099,23	2.835.697,75	2.835.697,75	0,40	1.215.401,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.550.060,90	2.334.659,42	2.334.659,42	0,40	1.215.401,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	501.038,33	501.038,33	501.038,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.472.530,00	574.233,42
31.1.1 - Salário-Educação	1.082.000,00	458.041,54
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	362.000,00	113.002,19
31.1.4 - PNATE	25.000,00	2.006,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.530,00	1.183,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	73.489,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.765.140,00	1.470.486,65	499.685,21	362.300,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	917.550,00	837.025,64	226.470,67	189.104,41
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	744.500,00	590.108,95	236.710,59	141.969,63
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	103.090,00	43.352,06	36.503,95	31.226,29
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.105.485,67	20.667.247,09	9.585.948,35	7.627.940,20
33.1 - Despesas Correntes	37.577.285,67	13.515.738,54	8.794.317,67	6.836.309,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.072.645,67	6.971.971,40	6.971.971,40	5.518.680,96
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.500.640,00	6.540.387,14	1.818.966,27	1.314.248,56
33.2 - Despesas de Capital	8.528.200,00	7.151.508,55	791.630,68	791.630,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.528.200,00	7.151.508,55	791.630,68	791.630,68
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.051.248,32	1.409.508,65		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.510.354,35	458.041,54		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.995.906,36	266.884,98		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.565.696,31	1.600.665,21		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.565.696,31	1.600.665,21		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:52:24.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:FCBA4EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.003.602,95	13.203.857,94	17.799.745,01
Investimentos	30.573.602,95	12.773.888,26	17.799.714,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	429.969,68	30,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.003.602,95	13.203.857,94	17.799.745,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.003.602,95	13.203.857,94	17.799.745,01

Lagoa da Prata, 12/04/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:28:59.
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:895D9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	7.966,11	4.033,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	39,60	-39,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	7.926,51	4.073,49

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIg+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	252.865,59	7.966,11					260.831,70

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:40:48.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3F0794CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

CONSOLIDADO		Exercício de 2023		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.020.200,00	6.833.836,91	28,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	4.983.000,00	609.830,03	12,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.505.200,00	994.551,32	22,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	10.247.000,00	3.877.187,50	37,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.285.000,00	1.352.268,06	31,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	108.460.000,00	30.396.510,18	28,03
Cota-Parte FPM	54.400.000,00	54.400.000,00	11.056.454,63	20,32
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	15.964,49	18,78
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	8.425.298,01	76,59
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	10.797.592,81	25,41
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	475.000,00	101.200,24	21,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	132.480.200,00	37.230.347,09	28,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (i/c)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	16.843.200,00	8.020.443,91	47,62	2.933.850,04	17,42	2.568.917,73	15,25
Despesas Correntes	5.767.000,00	6.054.300,00	3.665.984,04	60,55	2.647.725,72	43,73	2.282.793,41	37,71
Despesas de Capital	654.000,00	10.788.900,00	4.354.459,87	40,36	286.124,32	2,65	286.124,32	2,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	27.615.371,45	17.759.315,08	64,31	6.796.043,84	24,61	6.132.580,99	22,21
Despesas Correntes	26.024.500,00	26.545.571,45	17.608.738,40	66,33	6.794.696,18	25,60	6.132.306,22	23,10
Despesas de Capital	303.000,00	1.069.800,00	150.576,68	14,08	1.347,66	0,13	274,77	0,03
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	797.500,00	430.566,17	53,99	208.686,02	26,17	183.665,72	23,03
Despesas Correntes	722.500,00	796.500,00	430.566,17	54,06	208.686,02	26,20	183.665,72	23,06
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	896.000,00	331.890,43	37,04	254.523,61	28,41	229.659,11	25,63
Despesas Correntes	786.000,00	786.000,00	331.890,43	42,23	254.523,61	32,38	229.659,11	29,22
Despesas de Capital	10.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.091.500,00	606.599,13	55,57	372.049,36	34,09	310.770,13	28,47
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.037.000,00	606.599,13	58,50	372.049,36	35,88	310.770,13	29,97
Despesas de Capital	25.000,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	4.760.728,55	2.587.275,26	54,35	1.257.717,27	26,42	1.098.873,86	23,08
Despesas Correntes	3.937.500,00	4.626.428,55	2.585.455,26	55,88	1.257.717,27	27,19	1.098.873,86	23,75
Despesas de Capital	140.000,00	134.300,00	1.820,00	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	52.004.300,00	29.736.089,98	57,18	11.822.870,14	22,73	10.524.467,54	20,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
---	----------	----------	----------

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.736.089,98	11.822.870,14	10.524.467,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.736.089,98	11.822.870,14	10.524.467,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.584.552,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			6.238.318,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI (d ou e) - XVII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	79,87	31,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos sem q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.584.552,06	29.736.089,98	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83		0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00		0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 e anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	12.080.920,00	4.747.531,23	39,30
Proveniente da União	10.500.000,00	10.500.000,00	3.033.307,63	28,89
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	1.580.920,00	1.714.223,60	108,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	248.886,38	24,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	13.091.920,00	4.996.417,61	38,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	10.779.009,21	3.560.385,92	33,03	2.083.200,71
Despesas Correntes	6.920.500,00	10.240.968,92	3.560.385,92	34,77	2.083.200,71	20,34	1.638.981,48	16,00
Despesas de Capital	0,00	538.040,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	8.581.657,27	5.610.632,10	65,38	1.449.143,07	16,89	1.304.165,60	15,20
Despesas Correntes	4.550.000,00	7.827.829,78	5.422.980,94	69,28	1.449.143,07	18,51	1.304.165,60	16,66
Despesas de Capital	0,00	753.827,49	187.651,16	24,89	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	860.947,07	334.141,85	38,81	90.172,38	10,47	89.176,38	10,36
Despesas Correntes	587.000,00	776.809,26	334.141,85	43,01	90.172,38	11,61	89.176,38	11,48
Despesas de Capital	0,00	84.137,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	1.039.421,09	62.941,24	6,06	1.004,56	0,10	939,56	0,09
Despesas Correntes	20.000,00	809.421,09	62.941,24	7,78	1.004,56	0,12	939,56	0,12
Despesas de Capital	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	2.036.088,33	391.289,80	19,22	332.648,65	16,34	263.474,27	12,94
Despesas Correntes	820.000,00	1.744.356,24	391.289,80	22,43	332.648,65	19,07	263.474,27	15,10
Despesas de Capital	0,00	291.732,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	824.109,01	370.069,18	44,91	14.422,73	1,75	14.422,73	1,75
Despesas Correntes	306.920,00	779.356,69	370.069,18	47,48	14.422,73	1,85	14.422,73	1,85
Despesas de Capital	0,00	44.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.204.420,00	24.121.231,98	10.329.460,09	42,82	3.970.592,10	16,46	3.311.160,02	13,73
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	27.622.209,21	11.580.829,83	41,93	5.017.050,75	18,16	4.207.899,21	15,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	36.197.028,72	23.369.947,18	64,56	8.245.186,91	22,78	7.436.746,59	20,55
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.658.447,07	764.708,02	46,11	298.858,40	18,02	272.842,10	16,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	1.935.421,09	394.831,67	20,40	255.528,17	13,20	230.598,67	11,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	3.127.588,33	997.888,93	31,91	704.698,01	22,53	574.244,40	18,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	5.584.837,56	2.957.344,44	52,95	1.272.140,00	22,78	1.113.296,59	19,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	76.125.531,98	40.065.550,07	52,63	15.793.462,24	20,75	13.835.627,56	18,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	138.413,60	207.399,04	149,84	44.825,98	32,386	40.962,19	29,594	
Despesas Correntes	130.800,84	194.691,93	148,846	43.478,32	33,24	40.687,42	31,106	
Despesas de Capital	7.612,76	12.707,11	166,919	1.347,66	17,703	274,77	3,609	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	138.413,60	207.399,04	149,84	44.825,98	32,386	40.962,19	29,594	

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPs (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPs (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E	VALORES TRANSFERIDOS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS
--	----------------------	----------	----------	----------------

CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARA OBEP A	POR CONTRATO DE RATEIO (a)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Até Bimestre (d)	(d/%a) x 100
		Até Bimestre (b)	(b/%a) x 100	Até Bimestre (c)	(c/%a) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	75.600,00	194.974,43	257,903	30.150,08	39,881	27.395,38	36,237
Despesas Correntes	75.600,00	194.974,43	257,903	30.150,08	39,881	27.395,38	36,237
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	126.000,00	194.974,43	257,903	30.150,08	39,881	27.395,38	36,237

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:55:42.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:DC2734E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
A contratar (II.2)											

...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:06:53.											
Nota(s) Explicativa(s):											

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:CC147864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.684.300,00
Previsão Atualizada	186.684.300,00
Receitas Realizadas	56.052.444,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	42.030.364,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.684.300,00
Dotação Atualizada	228.714.664,15
Despesas Empenhadas	106.597.099,90
Despesas Liquidadas	45.380.520,39
Despesas Pagas	38.835.603,25
Superávit Orçamentário	10.671.924,28
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	106.597.099,90
Despesas Liquidadas	45.380.520,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	176.784.217,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.073.858,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.110.108,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundos em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundos em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.051.050,00	-3.066.634,61		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.999.000,00	7.599.898,06		76,01
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.997.822,47	0,00	6.992.764,36	5.058,11
Poder Executivo	6.987.642,87	0,00	6.985.597,71	2.045,16
Poder Legislativo	10.179,60	0,00	7.166,65	3.012,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	271.020,03	9.491.259,59	6.736.225,80
Poder Executivo	16.282.697,69	271.020,03	9.433.126,66	6.578.551,00
Poder Legislativo	215.807,73	0,00	58.132,93	157.674,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.496.327,89	271.020,03	16.484.023,95	6.741.283,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.306.245,86	25%	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.120.966,45	70%	63,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.203.857,94		17.799.745,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	7.966,11		4.033,89	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		12.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.822.870,14	% Mínimo a Aplicar no Exercício		15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 07:29:03.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Lagoa da Prata, 15/04/2024				
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO		DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2		Prefeito Municipal	
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA				
Controladora Municipal - Controlador				

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A6BD41AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSOLIDADO							Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	186.684.300,00	30.775.113,46	16,49	86.827.558,13	46,51	99.856.741,87	
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	186.684.300,00	30.150.219,46	16,15	84.908.936,53	45,48	101.775.363,47	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	25.242.200,00	7.323.259,18	29,01	14.414.314,78	57,10	10.827.885,22	
Impostos	24.020.200,00	24.020.200,00	6.767.835,13	28,18	13.601.672,04	56,63	10.418.527,96	
Taxas	1.222.000,00	1.222.000,00	555.424,05	45,45	812.642,74	66,50	409.357,26	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	594.388,37	15,24	1.712.651,70	43,91	2.187.348,30	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	594.388,37	15,24	1.712.651,70	43,91	2.187.348,30	
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	8.572.350,00	2.085.975,19	24,33	6.058.361,62	70,67	2.513.988,38	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.795,68	6,99	10.714,49	26,79	29.285,51	
Valores Mobiliários	8.521.550,00	8.521.550,00	2.080.557,51	24,42	6.038.315,66	70,86	2.483.234,34	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	10.800,00	10.800,00	2.622,00	24,28	9.331,47	86,40	1.468,53	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.433.600,00	3.617.589,71	17,70	9.858.396,10	48,25	10.575.203,90	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.531.600,00	3.299.373,28	17,80	9.030.871,15	48,73	9.500.728,85	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	179.478,18	17,95	419.562,32	41,96	580.437,68	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	138.738,25	15,38	407.962,63	45,23	494.037,37	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	128.170.000,00	16.452.514,07	12,84	52.701.303,70	41,12	75.468.696,30	
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	62.002.000,00	3.906.367,59	6,30	16.849.205,64	27,18	45.152.794,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	44.716.000,00	9.537.660,85	21,33	26.358.414,61	58,95	18.357.585,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.008.485,63	14,33	9.435.242,39	44,93	11.564.757,61	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	58.441,06	60,25	38.558,94	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	366.150,00	76.492,94	20,89	163.908,63	44,77	202.241,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	64.200,00	15.951,49	24,85	25.984,39	40,47	38.215,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	241.650,00	40.521,68	16,77	82.214,26	34,02	159.435,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	60.300,00	20.019,77	33,20	55.709,98	92,39	4.590,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	624.894,00	0,00	1.918.621,60	0,00	-1.918.621,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	624.894,00	0,00	1.918.582,00	0,00	-1.918.582,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.952,00	0,00	-1.255.952,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	624.894,00	0,00	662.630,00	0,00	-662.630,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	186.684.300,00	30.775.113,46	16,49	86.827.558,13	46,51	99.856.741,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	186.684.300,00	30.775.113,46	16,49	86.827.558,13	46,51	99.856.741,87
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	186.684.300,00	30.775.113,46	16,49	86.827.558,13	46,51	99.856.741,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.479.581,38	---	---	50.479.581,38	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	50.479.581,38	---	---	50.479.581,38	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	239.140.583,38	25.836.199,24	132.433.299,14	106.707.284,24	31.372.140,11	76.752.660,50	162.387.922,88	69.661.856,48
DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	202.191.255,72	22.570.177,84	115.963.419,80	86.227.835,92	28.554.414,56	72.706.823,59	129.484.432,13	66.336.393,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	94.010.941,90	13.302.408,59	41.258.705,00	52.752.236,90	13.687.584,22	40.248.262,62	53.762.679,28	35.726.067,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	6.099,49	22.239,44	17.760,56	22.239,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	108.140.313,82	9.267.769,25	74.664.714,80	33.475.599,02	14.860.730,85	32.436.321,53	75.703.992,29	30.588.086,51
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	35.078.327,66	3.266.021,40	16.469.879,34	18.608.448,32	2.817.725,55	4.045.836,91	31.032.490,75	3.325.463,33
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	34.648.327,66	3.266.021,40	16.039.909,66	18.608.418,00	2.746.491,35	3.832.436,59	30.815.891,07	3.112.063,01
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	429.969,68	30,32	71.234,20	213.400,32	216.599,68	213.400,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.871.000,00	---	---	1.871.000,00	---	---	1.871.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	239.141.083,38	25.836.199,24	132.433.299,14	106.707.784,24	31.372.140,11	76.752.660,50	162.388.422,88	69.661.856,48
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	239.141.083,38	25.836.199,24	132.433.299,14	106.707.784,24	31.372.140,11	76.752.660,50	162.388.422,88	69.661.856,48
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	10.074.897,63	---	17.165.701,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.684.300,00	239.141.083,38	25.836.199,24	132.433.299,14	---	31.372.140,11	86.827.558,13	---	86.827.558,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 09:57:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Velloso
 Código Identificador:43A358DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											de
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											Exercício
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											2023
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(I) INTRA-	186.683.800,00	239.140.583,38	25.836.199,24	132.433.299,14	100,00	106.707.284,24	31.372.140,11	76.752.660,50	100,00	162.387.922,88	
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.830.000,00	107.252,98	2.338.703,31	1,77	2.491.296,69	420.584,88	1.144.048,85	1,49	3.685.951,15	
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.830.000,00	107.252,98	2.338.703,31	1,77	2.491.296,69	420.584,88	1.144.048,85	1,49	3.685.951,15	
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	31.902,62	100.305,79	0,08	147.694,21	31.902,62	100.305,79	0,13	147.694,21	
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	31.902,62	100.305,79	0,08	147.694,21	31.902,62	100.305,79	0,13	147.694,21	
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	23.428.706,48	2.260.943,29	12.130.431,66	9,16	11.298.274,82	2.891.822,99	8.461.753,87	11,02	14.966.952,61	
Administração Financeira	2.405.550,00	2.739.120,00	292.908,61	1.435.539,96	1,08	1.303.580,04	334.899,14	963.788,99	1,26	1.775.331,01	
Administração Geral	17.031.150,00	17.319.186,48	1.670.273,57	9.336.389,39	7,05	7.982.797,09	2.206.091,40	6.495.555,24	8,46	10.823.631,24	
Comunicação Social	813.000,00	881.100,00	71.545,74	645.747,54	0,49	235.352,46	122.492,04	301.261,75	0,39	579.838,25	
Controle Interno	333.000,00	343.000,00	52.949,74	191.196,88	0,14	151.803,12	55.074,78	179.590,00	0,23	163.410,00	
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	173.265,63	521.557,89	0,39	631.442,11	173.265,63	521.557,89	0,68	631.442,11	
Normatização e Fiscalização	0,00	993.300,00	0,00	0,00	0,00	993.300,00	0,00	0,00	0,00	993.300,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.610.600,00	351.700,36	1.521.831,20	1,15	3.088.768,80	447.749,55	1.209.700,92	1,58	3.400.899,08	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	9.887,59	9.887,59	0,01	112,41	9.887,59	9.887,59	0,01	112,41	
Defesa Civil	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	22.831,84	0,02	9.168,16	3.772,20	9.633,48	0,01	22.366,52	
Policciamento	4.650.000,00	4.539.600,00	341.812,77	1.489.111,77	1,12	3.050.488,23	434.089,76	1.190.179,85	1,55	3.349.420,15	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	13.069.362,22	998.360,94	5.491.590,54	4,15	7.577.771,68	1.555.407,10	3.614.968,78	4,71	9.454.393,44	
Administração Geral	1.541.300,00	1.995.660,22	172.714,44	808.739,77	0,61	1.186.920,45	179.121,06	521.959,73	0,68	1.473.700,49	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	3.128.500,00	374.652,68	1.714.945,16	1,29	1.413.554,84	678.185,34	1.196.128,03	1,56	1.932.371,97	
Assistência ao Idoso	527.500,00	547.500,00	0,00	305.769,60	0,23	241.730,40	0,00	305.769,60	0,40	241.730,40	
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	534.400,00	135.000,00	510.400,00	0,39	24.000,00	224.618,58	224.618,58	0,29	309.781,42	
Assistência Comunitária	5.423.700,00	6.593.302,00	308.906,41	2.008.638,60	1,52	4.584.663,40	419.483,45	1.258.495,43	1,64	5.334.806,57	
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	7.087,41	143.097,41	0,11	126.902,59	53.998,67	107.997,41	0,14	162.002,59	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	52.615.920,00	80.256.355,66	8.173.748,16	48.752.669,55	36,81	31.503.686,11	11.043.637,99	27.033.237,73	35,22	53.223.117,93	
Administração Geral	4.384.420,00	5.625.587,56	554.929,00	3.678.901,99	2,78	1.946.685,57	777.277,15	2.099.817,15	2,74	3.525.770,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.877.500,00	38.645.425,40	4.052.596,73	27.769.286,68	20,97	10.876.138,72	6.141.361,12	14.532.285,53	18,93	24.113.139,87	
Atenção Básica	13.341.500,00	28.241.136,21	2.716.830,49	14.297.660,32	10,80	13.943.475,89	3.250.300,19	8.267.350,94	10,77	19.973.785,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.658.447,07	264.655,56	1.029.363,58	0,78	629.083,49	344.675,85	643.534,25	0,84	1.014.912,82	
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	3.624.338,33	294.839,82	1.292.728,75	0,98	2.331.609,58	363.403,98	1.068.101,99	1,39	2.556.236,34	
Vigilância Sanitária	816.000,00	2.461.421,09	289.896,56	684.728,23	0,52	1.776.692,86	166.619,70	422.147,87	0,55	2.039.273,22	
TRABALHO	1.215.000,00	704.500,00	111.059,10	266.945,16	0,20	437.554,84	49.659,94	103.294,30	0,13	601.205,70	
Empregabilidade	1.199.000,00	688.500,00	111.059,10	261.727,43	0,20	426.772,57	47.976,80	99.086,45	0,13	589.413,55	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	0,00	5.217,73	0,00	10.782,27	1.683,14	4.207,85	0,01	11.792,15	
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	46.260.449,19	4.105.288,81	24.772.535,90	18,71	21.487.913,29	6.500.721,65	16.086.670,00	20,96	30.173.779,19	
Administração Geral	3.978.530,00	7.669.453,52	387.299,88	5.957.107,56	4,50	1.712.345,96	921.617,82	1.955.080,36	2,55	5.714.373,16	
Educação Infantil	19.591.250,00	21.011.782,76	1.959.821,23	10.390.433,87	7,85	10.621.348,89	3.091.791,37	7.068.466,53	9,21	13.943.316,23	
Ensino Fundamental	17.631.000,00	17.579.212,91	1.758.167,70	8.424.994,47	6,36	9.154.218,44	2.487.312,46	7.063.123,11	9,20	10.516.089,80	
CULTURA	1.275.000,00	1.294.000,00	264.115,72	597.668,69	0,45	696.331,31	135.195,45	373.858,93	0,49	920.141,07	
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.294.000,00	264.115,72	597.668,69	0,45	696.331,31	135.195,45	373.858,93	0,49	920.141,07	
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	151.800,00	16.674,38	72.171,96	0,05	79.628,04	23.606,95	66.157,06	0,09	85.642,94	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	151.800,00	16.674,38	72.171,96	0,05	79.628,04	23.606,95	66.157,06	0,09	85.642,94	
URBANISMO	13.003.500,00	21.079.182,15	3.252.988,85	15.641.525,82	11,81	5.437.656,33	2.825.184,35	5.745.141,91	7,49	15.334.040,24	
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	1.391.452,15	729.892,15	740.892,15	0,56	650.560,00	60.673,88	63.089,35	0,08	1.328.362,80	
Serviços Urbanos	11.580.000,00	19.687.730,00	2.523.096,70	14.900.633,67	11,25	4.787.096,33	2.764.510,47	5.682.052,56	7,40	14.005.677,44	
HABITAÇÃO	547.000,00	1.757.000,00	27.875,81	87.865,87	0,07	1.669.134,13	27.286,77	87.276,83	0,11	1.669.723,17	
Habituação Urbana	547.000,00	1.757.000,00	27.875,81	87.865,87	0,07	1.669.134,13	27.286,77	87.276,83	0,11	1.669.723,17	
SANEAMENTO	18.969.500,00	22.403.147,85	4.310.252,35	10.797.077,17	8,15	11.606.070,68	3.056.085,87	7.519.549,43	9,80	14.883.598,42	
Administração Geral	7.430.500,00	7.380.500,00	938.678,05	3.729.863,29	2,82	3.650.636,71	995.155,80	3.083.435,66	4,02	4.297.064,34	
Demais Subfunções	1.834.500,00	2.334.500,00	292.843,85	769.556,41	0,58	1.564.943,59	297.479,61	731.975,69	0,95	1.602.524,31	
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	12.688.147,85	3.078.730,45	6.297.657,47	4,76	6.390.490,38	1.763.450,46	3.704.138,08	4,83	8.984.009,77	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	4.069.000,00	4.905.932,95	359.707,09	3.363.748,52	2,54	1.542.184,43	671.600,61	1.275.854,57	1,66	3.630.078,38	
Preservação e Conservação Ambiental	4.067.000,00	4.903.932,95	359.707,09	3.363.748,52	2,54	1.540.184,43	671.600,61	1.275.854,57	1,66	3.628.078,38	
Recursos Hídricos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
AGRICULTURA	740.000,00	1.648.500,00	224.330,61	642.426,85	0,49	1.006.073,15	168.516,09	295.713,98	0,39	1.352.786,02	
Extensão Rural	740.000,00	1.648.500,00	224.330,61	642.426,85	0,49	1.006.073,15	168.516,09	295.713,98	0,39	1.352.786,02	

INDÚSTRIA	320.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Promoção Industrial	320.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.741.000,00	2.532.346,88	210.980,78	1.543.898,79	1,17	988.448,09	724.860,91	1.188.333,26	1,55	1.344.013,62
Promoção Comercial	296.000,00	311.500,00	27.468,44	78.738,30	0,06	232.761,70	14.255,81	30.366,72	0,04	281.133,28
Turismo	1.445.000,00	2.220.846,88	183.512,34	1.465.160,49	1,11	755.686,39	710.605,10	1.157.966,54	1,51	1.062.880,34
TRANSPORTE	2.443.000,00	3.638.000,00	722.469,73	1.789.058,92	1,35	1.848.941,08	391.719,66	814.108,56	1,06	2.823.891,44
Administração Geral	2.098.000,00	2.217.000,00	195.710,53	1.123.299,72	0,85	1.093.700,28	391.719,66	814.108,56	1,06	1.402.891,44
Transporte Rodoviário	345.000,00	1.421.000,00	526.759,20	665.759,20	0,50	755.240,80	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00
DESPORTO E LAZER	2.700.000,00	2.908.700,00	286.663,81	1.499.099,01	1,13	1.409.600,99	323.476,61	857.368,64	1,12	2.051.331,36
Desporto Comunitário	2.380.000,00	2.644.700,00	288.460,77	1.314.356,26	0,99	1.330.343,74	292.929,49	764.267,25	1,00	1.880.432,75
Desporto de Rendimento	320.000,00	264.000,00	-1.796,96	184.742,75	0,14	79.257,25	30.547,12	93.101,39	0,12	170.898,61
ENCARGOS ESPECIAIS	1.032.000,00	1.052.000,00	19.883,85	1.023.744,43	0,77	28.255,57	83.120,12	775.317,09	1,01	276.682,91
Outros Encargos Especiais	562.000,00	582.000,00	19.883,85	553.774,75	0,42	28.225,25	5.786,43	539.677,33	0,70	42.322,67
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.000,00	0,00	469.969,68	0,35	30,32	77.333,69	235.639,76	0,31	234.360,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00
Reserva de Contingência	1.871.000,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS(II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.684.300,00	239.141.083,38	25.836.199,24	132.433.299,14	100,00	106.707.784,24	31.372.140,11	76.752.660,50	100,00	162.388.422,88

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:25:55.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO

Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C2751B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:19:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Lagoa da Prata, 12/04/2024

<i>NÍVIA MARIA DE MELO</i>	<i>ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO</i>	<i>DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES</i>	<i>ALEXANDRA CARVALHO FONSECA</i>
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:ED1012CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.684.300,00	84.908.936,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.242.200,00	14.414.314,78
IPTU	4.983.000,00	2.994.108,78
ISS	10.247.000,00	5.747.538,98
ITBI	4.505.200,00	2.841.751,59
IRRF	4.285.000,00	2.018.272,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.000,00	812.642,74
Contribuições	3.900.000,00	1.712.651,70
Receita Patrimonial	8.572.350,00	6.058.361,62
Aplicações Financeiras (II)	8.521.550,00	6.038.315,66
Outras Receitas Patrimoniais	50.800,00	20.045,96
Transferências Correntes	128.170.000,00	52.701.303,70
Cota-Parte FPM	48.520.000,00	10.429.889,97
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	13.243.212,19
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	9.258.341,79
Cota-Parte ITR	68.000,00	13.006,44
Transferências da LC 61/1989	380.000,00	124.846,06
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	9.435.242,39
Outras Transferências Correntes	15.402.000,00	10.196.764,86

Demais Receitas Correntes	20.799.750,00	10.022.304,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.799.750,00	10.022.304,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	178.162.750,00	78.870.620,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.918.621,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	39,60
Transferências de Capital	0,00	1.918.582,00
Convênios	0,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.679.832,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.918.621,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.162.750,00	80.789.242,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.162.750,00	80.789.242,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	202.191.755,72	115.963.419,80	72.706.823,59	66.336.393,15	4.205.648,00	4.603.008,60	4.581.787,88
Pessoal e Encargos Sociais	94.010.941,90	41.258.705,00	40.248.262,62	35.726.067,20	1.867.401,00	969,02	969,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	40.000,00	22.239,44	22.239,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.140.813,82	74.664.714,80	32.436.321,53	30.588.086,51	2.338.247,00	4.602.039,58	4.580.818,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.140.813,82	74.664.714,80	32.436.321,53	30.588.086,51	2.338.247,00	4.602.039,58	4.580.818,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.151.755,72	115.923.419,80	72.684.584,15	66.314.153,71	4.205.648,00	4.603.008,60	4.581.787,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.078.327,66	16.469.879,34	4.045.836,91	3.325.463,33	2.784.819,93	6.960.562,94	6.841.619,31
Investimentos	34.648.327,66	16.039.909,66	3.832.436,59	3.112.063,01	2.784.819,93	6.960.562,94	6.841.619,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	429.969,68	213.400,32	213.400,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.648.327,66	16.039.909,66	3.832.436,59	3.112.063,01	2.784.819,93	6.960.562,94	6.841.619,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	238.671.083,38	131.963.329,46	76.517.020,74	69.426.216,72	6.990.467,93	11.563.571,54	11.423.407,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	238.671.083,38	131.963.329,46	76.517.020,74	69.426.216,72	6.990.467,93	11.563.571,54	11.423.407,19

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-7.050.849,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-7.050.849,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.051.050,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.038.315,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	-1.012.533,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.152,94	604.752,62
DEDUÇÕES (XL)	100.834.602,28	106.267.884,26
Disponibilidade de Caixa	100.833.449,28	106.266.731,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	107.519.732,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.997.822,47	147.518,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.105.482,59
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-100.016.449,34	-105.663.131,64

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.646.682,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.999.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.850.303,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	191.087,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.012.533,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.050.849,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.479.581,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.479.581,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:49:55.	
Nota(s) Explicativa(s):	

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: 7B38D90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.020.200,00	13.601.672,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.983.000,00	2.994.108,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.505.200,00	2.841.751,59
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.247.000,00	5.747.538,98
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.285.000,00	2.018.272,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.460.000,00	41.336.619,49
2.1 - Cota-Parte FPM	59.400.000,00	13.037.362,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.400.000,00	13.037.362,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	16.554.015,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	156.057,57
2.4 - Cota-Parte ITR	85.000,00	16.257,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.572.926,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.480.200,00	54.938.291,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	21.692.000,00	8.267.323,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.678.050,00	5.467.248,98
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.245.000,00	9.585.737,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.245.000,00	9.585.737,71
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	9.435.242,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	245.000,00	150.495,32
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	-692.000,00	1.167.918,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	338.095,67	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	338.095,67	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.923.833,38	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.583.095,67	6.943.797,21	6.943.797,21	6.004.796,93
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.406.095,67	6.937.242,69	6.937.242,69	6.000.335,05
10.1.1 - Educação Infantil	9.059.433,76	3.766.063,13	3.766.063,13	3.253.934,47

10.1.2 - Ensino Fundamental	9.346.661,91	3.171.179,56	3.171.179,56	2.746.400,58
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.177.000,00	6.554,52	6.554,52	4.461,88
10.2.1 - Educação Infantil	2.204.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	973.000,00	6.554,52	6.554,52	4.461,88
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.605.701,54		6.605.701,54		5.666.701,26	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.605.701,54		6.605.701,54		5.666.701,26	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.599.147,02		6.599.147,02		5.662.239,38	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.710.016,40		6.599.147,02		6.599.147,02	68,84
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	958.573,77	2.980.036,17	2.980.036,17	2.021.462,40	31,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.756.186,46		338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.186,46		338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.907.250,00	16.446.947,72	8.323.816,92	7.210.648,79		
20.1 - Educação Infantil	8.843.344,55	5.875.619,90	2.889.838,25	2.177.278,39		
20.2 - Ensino Fundamental	6.502.505,45	4.672.595,53	3.531.304,52	3.218.463,32		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	7.561.400,00	5.898.732,29	1.902.674,15	1.814.907,08		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.928.945,67	17.492.012,64	13.364.939,98	11.400.538,64	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.106.778,31	9.641.683,03	6.655.901,38	5.431.212,86	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.822.167,36	7.850.329,61	6.709.038,60	5.969.325,78	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		8.323.816,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		8.267.323,90
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		2.021.462,40
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)		338.095,67

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.907.773,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.734.572,88			14.907.773,69	27,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.051.099,23	3.557.492,36	3.539.576,44	0,40	511.522,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.550.060,90	3.056.454,03	3.038.538,11	0,40	511.522,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	501.038,33	501.038,33	501.038,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.472.530,00	863.686,01
31.1.1 - Salário-Educação	1.082.000,00	659.217,16
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	362.000,00	195.691,67
31.1.4 - PNATE	25.000,00	7.164,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.530,00	1.612,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	122.481,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.770.103,52	1.381.790,97	819.055,87	711.806,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	905.004,45	748.750,84	412.565,15	350.214,58
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	757.045,55	574.664,86	354.084,51	314.889,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	108.053,52	58.375,27	52.406,21	46.702,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.260.449,19	24.772.535,90	16.086.670,00	13.927.251,85
33.1 - Despesas Correntes	38.215.449,19	17.485.322,99	14.023.737,05	12.337.413,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.754.090,22	10.810.138,35	10.810.138,35	9.341.512,28
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.457.358,97	6.671.804,64	3.210.218,70	2.992.521,02
33.2 - Despesas de Capital	8.045.000,00	7.287.212,91	2.062.932,95	1.589.838,55
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.045.000,00	7.287.212,91	2.062.932,95	1.589.838,55
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.051.248,32	1.409.508,65		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.585.737,71	659.217,16		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.478.640,32	737.991,37		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.158.345,71	1.330.734,44		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.158.345,71	1.330.734,44		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:55:07.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:975F3609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.078.327,66	16.469.879,34	18.608.448,32
Investimentos	34.648.327,66	16.039.909,66	18.608.418,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	429.969,68	30,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.078.327,66	16.469.879,34	18.608.448,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.078.327,66	16.469.879,34	18.608.448,32

Lagoa da Prata, 12/04/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:29:54.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:324F44E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	12.282,83	-282,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	39,60	-39,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	12.243,23	-243,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	252.865,59	12.282,83					265.148,42

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:43:40.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:22747443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre % (b/a) x 100

		(a)	(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.020.200,00	13.601.672,04	56,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	4.983.000,00	2.994.108,78	60,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.505.200,00	2.841.751,59	63,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	10.247.000,00	5.747.538,98	56,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.285.000,00	2.018.272,69	47,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	108.460.000,00	41.336.619,49	38,11
Cota-Parte FPM	54.400.000,00	54.400.000,00	13.037.362,39	23,97
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	16.257,95	19,13
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	11.572.926,53	105,21
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	16.554.015,05	38,95
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	475.000,00	156.057,57	32,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	132.480.200,00	54.938.291,53	41,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	17.225.220,00	9.578.779,93	55,61	4.819.703,58
Despesas Correntes	5.767.000,00	6.436.320,00	4.956.320,06	77,01	3.897.129,90	60,55	3.532.228,55	54,88
Despesas de Capital	654.000,00	10.788.900,00	4.622.459,87	42,84	922.573,68	8,55	752.191,19	6,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	27.661.951,45	20.300.015,00	73,39	11.374.766,01	41,12	10.463.186,75	37,83
Despesas Correntes	26.024.500,00	26.572.151,45	20.031.844,60	75,39	11.193.990,54	42,13	10.285.282,98	38,71
Despesas de Capital	303.000,00	1.089.800,00	268.170,40	24,61	180.775,47	16,59	177.903,77	16,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	797.500,00	487.503,18	61,13	284.888,32	35,72	259.759,12	32,57
Despesas Correntes	722.500,00	796.900,00	487.503,18	61,17	284.888,32	35,75	259.759,12	32,60
Despesas de Capital	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	896.000,00	478.930,27	53,45	420.715,64	46,95	393.142,39	43,88
Despesas Correntes	786.000,00	786.000,00	478.930,27	60,93	420.715,64	53,53	393.142,39	50,02
Despesas de Capital	10.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.094.250,00	740.736,95	67,69	538.142,97	49,18	470.518,85	43,00
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.039.750,00	740.736,95	71,24	538.142,97	51,76	470.518,85	45,25
Despesas de Capital	25.000,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	4.853.378,55	3.101.110,43	63,90	1.956.596,02	40,31	1.797.901,53	37,04
Despesas Correntes	3.937.500,00	4.719.378,55	3.099.290,43	65,67	1.956.596,02	41,46	1.797.901,53	38,10
Despesas de Capital	140.000,00	134.000,00	1.820,00	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	52.528.300,00	34.687.075,76	66,04	19.394.812,54	36,92	17.668.928,38	33,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.687.075,76	19.394.812,54	17.668.928,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.687.075,76	19.394.812,54	17.668.928,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.240.743,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		11.154.068,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	63,14	35,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	8.240.743,73	34.687.075,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83	0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00	0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 e anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU									

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	12.080.920,00	9.487.820,27	78,54
Proveniente da União	10.500.000,00	10.500.000,00	4.827.947,66	45,98
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	1.580.920,00	4.659.872,61	294,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	431.761,40	42,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	13.091.920,00	9.919.581,67	75,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	11.015.916,21	4.718.880,39	42,84	3.447.647,36	31,30	2.941.042,95	26,70
Despesas Correntes	6.920.500,00	10.240.468,92	4.718.880,39	46,08	3.447.647,36	33,67	2.941.042,95	28,72
Despesas de Capital	0,00	775.447,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	10.983.473,95	7.139.728,46	65,00	2.909.012,60	26,49	2.647.471,17	24,10
Despesas Correntes	4.550.000,00	10.003.229,78	6.952.077,30	69,50	2.858.081,38	28,57	2.596.539,95	25,96
Despesas de Capital	0,00	980.244,17	187.651,16	19,14	50.931,22	5,20	50.931,22	5,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	860.947,07	541.860,40	62,94	358.645,93	41,66	264.922,07	30,77
Despesas Correntes	587.000,00	776.809,26	541.860,40	69,75	358.645,93	46,17	264.922,07	34,10
Despesas de Capital	0,00	84.137,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	1.565.421,09	205.797,96	13,15	1.432,23	0,09	1.206,06	0,08
Despesas Correntes	20.000,00	1.329.421,09	205.797,96	15,48	1.432,23	0,11	1.206,06	0,09
Despesas de Capital	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	2.530.088,33	551.991,80	21,82	529.959,02	20,95	463.250,23	18,31
Despesas Correntes	820.000,00	2.244.356,24	551.991,80	24,59	529.959,02	23,61	463.250,23	20,64
Despesas de Capital	0,00	285.732,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	772.209,01	411.163,01	53,25	55.021,13	7,13	55.021,13	7,13
Despesas Correntes	306.920,00	727.456,69	411.163,01	56,52	55.021,13	7,56	55.021,13	7,56
Despesas de Capital	0,00	44.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.204.420,00	27.728.055,66	13.569.422,02	48,94	7.301.718,27	26,33	6.372.913,61	22,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	28.241.136,21	14.297.660,32	50,63	8.267.350,94	29,27	7.225.462,69	25,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	38.645.425,40	27.439.743,46	71,00	14.283.778,61	36,96	13.110.657,92	33,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.658.447,07	1.029.363,58	62,07	643.534,25	38,80	524.681,19	31,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	2.461.421,09	684.728,23	27,82	422.147,87	17,15	394.348,45	16,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	3.624.338,33	1.292.728,75	35,67	1.068.101,99	29,47	933.769,08	25,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	5.625.587,56	3.512.273,44	62,43	2.011.617,15	35,76	1.852.922,66	32,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	80.256.355,66	48.256.497,78	60,13	26.696.530,81	33,26	24.041.841,99	29,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	207.620,40	219.138,47	105,548	65.787,68	31,687	58.813,28	28,327
Despesas Correntes	196.201,26	204.207,64	104,081	62.997,32	32,109	56.622,62	28,859
Despesas de Capital	11.419,14	14.930,83	130,753	2.790,36	24,436	2.190,66	19,184
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	207.620,40	219.138,47	105,548	65.787,68	31,687	58.813,28	28,327

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA O BÉP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	113.400,00	200.434,55	176,75	66.929,16	59,02	63.991,54	56,43
Despesas Correntes	113.400,00	200.434,55	176,75	66.929,16	59,02	63.991,54	56,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	189.000,00	200.434,55	176,75	66.929,16	59,02	63.991,54	56,43

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:57:13.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):			
LAGOA DA PRATA, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:68887984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:07:27.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:85E47A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.684.300,00
Previsão Atualizada	186.684.300,00
Receitas Realizadas	86.827.558,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.479.581,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.684.300,00
Dotação Atualizada	239.141.083,38
Despesas Empenhadas	132.433.299,14
Despesas Liquidadas	76.752.660,50

Despesas Pagas	69.661.856,48
Superávit Orçamentário	10.074.897,63
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	132.433.299,14
Despesas Liquidadas	76.752.660,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	172.741.093,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	172.641.093,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.188.943,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.051.050,00	-7.050.849,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.999.000,00	5.646.682,30	56,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.997.822,47	0,00	6.990.467,93	7.354,54
Poder Executivo	6.987.642,87	0,00	6.983.301,28	4.341,59
Poder Legislativo	10.179,60	0,00	7.166,65	3.012,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	284.571,39	11.423.407,19	4.790.526,84
Poder Executivo	16.282.697,69	284.571,39	11.365.274,26	4.632.852,04
Poder Legislativo	215.807,73	0,00	58.132,93	157.674,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.496.327,89	284.571,39	18.413.875,12	4.797.881,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.907.773,69	25%	27,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.599.147,02	70%	68,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	16.469.879,34	18.608.448,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	12.282,83	-282,83	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.394.812,54	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15%	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 07:42:30.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Lagoa da Prata, 15/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA			
Controladora Municipal - Controlador			

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:2A729B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RRFO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	186.684.300,00	43.239.164,76	23,16	130.066.722,89	69,67	56.617.577,11
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	186.684.300,00	42.915.352,76	22,99	127.824.289,29	68,47	58.860.010,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	25.242.200,00	3.872.368,34	15,34	18.286.683,12	72,44	6.955.516,88
Impostos	24.020.200,00	24.020.200,00	3.757.506,72	15,64	17.359.178,76	72,27	6.661.021,24
Taxas	1.222.000,00	1.222.000,00	114.861,62	9,40	927.504,36	75,90	294.495,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	578.395,16	14,83	2.291.046,86	58,74	1.608.953,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	578.395,16	14,83	2.291.046,86	58,74	1.608.953,14
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	8.572.350,00	1.928.552,61	22,50	7.986.914,23	93,17	585.435,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	6.952,24	17,38	17.666,73	44,17	22.333,27
Valores Mobiliários	8.521.550,00	8.521.550,00	1.918.960,37	22,52	7.957.276,03	93,38	564.273,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	10.800,00	10.800,00	2.640,00	24,44	11.971,47	110,85	-1.171,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.433.600,00	3.396.146,01	16,62	13.254.542,11	64,87	7.179.057,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.531.600,00	3.085.044,39	16,65	12.115.915,54	65,38	6.415.684,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	167.226,40	16,72	586.788,72	58,68	413.211,28
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	143.875,22	15,95	551.837,85	61,18	350.162,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	128.170.000,00	33.074.956,26	25,81	85.776.259,96	66,92	42.393.740,04
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	62.002.000,00	23.428.562,20	37,79	40.277.767,84	64,96	21.724.232,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	44.716.000,00	6.864.559,99	15,35	33.222.974,60	74,30	11.493.025,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	355.000,00	1.841,05	0,52	1.841,05	0,52	353.158,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	2.725.923,41	12,98	12.161.165,80	57,91	8.838.834,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	97.000,00	97.000,00	54.069,61	55,74	112.510,67	115,99	-15.510,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	366.150,00	64.934,38	17,73	228.843,01	62,50	137.306,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	64.200,00	15.398,81	23,99	41.383,20	64,46	22.816,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	241.650,00	20.768,19	8,59	102.982,45	42,62	138.667,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	60.300,00	28.767,38	47,71	84.477,36	140,10	-24.177,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	323.812,00	0,00	2.242.433,60	0,00	-2.242.433,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	323.812,00	0,00	2.242.394,00	0,00	-2.242.394,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.952,00	0,00	-1.255.952,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	323.812,00	0,00	986.442,00	0,00	-986.442,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	186.684.300,00	43.239.164,76	23,16	130.066.722,89	69,67	56.617.577,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	186.684.300,00	43.239.164,76	23,16	130.066.722,89	69,67	56.617.577,11
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	186.684.300,00	43.239.164,76	23,16	130.066.722,89	69,67	56.617.577,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	53.428.023,77	----	----	53.428.023,77	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	53.428.023,77	----	----	53.428.023,77	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	243.099.025,77	23.708.008,20	156.141.307,34	86.957.718,43	31.378.540,18	108.131.200,68	134.967.825,09	99.444.128,84
DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	204.997.923,18	19.559.185,09	135.522.604,89	69.475.318,29	28.642.550,66	101.349.374,25	103.648.548,93	93.785.489,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	94.630.086,90	13.276.150,89	54.534.855,89	40.095.231,01	13.433.071,70	53.681.334,32	40.948.752,58	49.115.543,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	5.145,65	27.385,09	12.614,91	27.385,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	110.327.836,28	6.283.034,20	80.947.749,00	29.380.087,28	15.204.333,31	47.640.654,84	62.687.181,44	44.642.561,18
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	36.230.102,59	4.148.823,11	20.618.702,45	15.611.400,14	2.735.989,52	6.781.826,43	29.448.276,16	5.658.639,51
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	35.800.102,59	4.148.823,11	20.188.732,77	15.611.369,82	2.664.649,68	6.497.086,27	29.303.016,32	5.373.899,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	429.969,68	30,32	71.339,84	284.740,16	145.259,84	284.740,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.871.000,00	----	----	1.871.000,00	----	----	1.871.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	243.099.525,77	23.708.008,20	156.141.307,34	86.958.218,43	31.378.540,18	108.131.200,68	134.968.325,09	99.444.128,84
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	243.099.525,77	23.708.008,20	156.141.307,34	86.958.218,43	31.378.540,18	108.131.200,68	134.968.325,09	99.444.128,84
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	21.935.522,21	----	30.622.594,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.684.300,00	243.099.525,77	23.708.008,20	156.141.307,34	----	31.378.540,18	130.066.722,89	----	130.066.722,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:00:30.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:41D77AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										RS\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total c)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.683.800,00	243.099.025,77	23.708.008,20	156.141.307,34	100,00	86.957.718,43	31.378.540,18	108.131.200,68	100,00	134.967.825,09
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.830.000,00	219.949,48	2.558.652,79	1,64	2.271.347,21	386.771,38	1.530.820,23	1,42	3.299.179,77
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.830.000,00	219.949,48	2.558.652,79	1,64	2.271.347,21	386.771,38	1.530.820,23	1,42	3.299.179,77
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	31.467,81	131.773,60	0,08	116.226,40	31.467,81	131.773,60	0,12	116.226,40
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	31.467,81	131.773,60	0,08	116.226,40	31.467,81	131.773,60	0,12	116.226,40
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	23.722.656,48	2.427.692,60	14.558.124,26	9,32	9.164.532,22	3.020.166,21	11.481.920,08	10,62	12.240.736,40
Administração Financeira	2.405.550,00	2.890.570,00	254.512,97	1.690.052,93	1,08	1.200.517,07	359.004,87	1.322.793,86	1,22	1.567.776,14
Administração Geral	17.031.150,00	17.261.686,48	1.903.841,12	11.240.230,51	7,20	6.021.455,97	2.337.209,42	8.832.764,66	8,17	8.428.921,82
Comunicação Social	813.000,00	986.100,00	46.384,37	692.131,91	0,44	293.968,09	99.851,50	401.113,25	0,37	584.986,75
Controle Interno	333.000,00	438.000,00	54.774,80	245.971,68	0,16	192.028,32	55.921,08	235.511,08	0,22	202.488,92
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	168.179,34	689.737,23	0,44	463.262,77	168.179,34	689.737,23	0,64	463.262,77
Normatização e Fiscalização	0,00	993.300,00	0,00	0,00	0,00	993.300,00	0,00	0,00	0,00	993.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.482.100,00	489.450,46	2.011.281,66	1,29	2.470.818,34	430.986,71	1.640.687,63	1,52	2.841.412,37
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	-2,48	9.885,11	0,01	114,89	-2,48	9.885,11	0,01	114,89
Defesa Civil	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Demais Subfunções	32.000,00	56.000,00	0,00	22.831,84	0,01	33.168,16	5.341,72	14.975,20	0,01	41.024,80
Policimento	4.650.000,00	4.387.100,00	489.452,94	1.978.564,71	1,27	2.408.535,29	425.647,47	1.615.827,32	1,49	2.771.272,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	12.689.362,22	1.102.203,52	6.593.794,06	4,22	6.095.568,16	1.113.112,26	4.728.081,04	4,37	7.961.281,18
Administração Geral	1.541.300,00	2.092.362,22	128.964,80	937.704,57	0,60	1.154.657,65	185.812,04	707.771,77	0,65	1.384.590,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	3.000.500,00	104.930,63	1.819.875,79	1,17	1.180.624,21	271.158,23	1.467.286,26	1,36	1.533.213,74

Assistência ao Idoso	527.500,00	562.500,00	0,00	305.769,60	0,20	256.730,40	0,00	305.769,60	0,28	256.730,40
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	534.400,00	0,00	510.400,00	0,33	24.000,00	59.745,72	284.364,30	0,26	250.035,70
Assistência Comunitária	5.423.700,00	6.229.600,00	741.410,88	2.750.049,48	1,76	3.479.550,52	569.396,96	1.827.892,39	1,69	4.401.707,61
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	126.897,21	269.994,62	0,17	5,38	26.999,31	134.996,72	0,12	135.003,28
SAÚDE	52.615.920,00	81.646.355,66	7.470.260,49	56.222.930,04	36,01	25.423.425,62	10.286.920,04	37.320.157,77	34,51	44.326.197,89
Administração Geral	4.384.420,00	5.733.887,56	437.887,02	4.116.789,01	2,64	1.617.098,55	687.902,85	2.787.720,00	2,58	2.946.167,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.877.500,00	39.256.125,40	3.788.951,43	31.558.238,11	20,21	7.697.887,29	5.538.705,63	20.070.991,16	18,56	19.185.134,24
Atenção Básica	13.341.500,00	28.937.136,21	2.598.517,02	16.896.177,34	10,82	12.040.958,87	3.253.440,84	11.520.791,78	10,65	17.416.344,43
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.622.447,07	-78.419,05	950.944,53	0,61	671.502,54	168.586,55	812.120,80	0,75	810.326,27
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	3.664.338,33	444.403,31	1.737.132,06	1,11	1.927.206,27	453.157,77	1.521.259,76	1,41	2.143.078,57
Vigilância Sanitária	816.000,00	2.432.421,09	278.920,76	963.648,99	0,62	1.468.772,10	185.126,40	607.274,27	0,56	1.825.146,82
TRABALHO	1.215.000,00	706.000,00	239.751,61	506.696,77	0,32	199.303,23	46.602,88	149.897,18	0,14	556.102,82
Empregabilidade	1.199.000,00	690.000,00	235.179,03	496.906,46	0,32	193.093,54	44.182,04	143.268,49	0,13	546.731,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	4.572,58	9.790,31	0,01	6.209,69	2.420,84	6.628,69	0,01	9.371,31
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	47.339.283,29	4.437.440,04	29.209.975,94	18,71	18.129.307,35	6.009.219,78	22.095.889,78	20,43	25.243.393,51
Administração Geral	3.978.530,00	7.635.393,57	266.632,16	6.223.739,72	3,99	1.411.653,85	1.017.490,44	2.972.570,80	2,75	4.662.822,77
Educação Infantil	19.591.250,00	21.691.302,26	2.113.628,20	12.504.062,07	8,01	9.187.240,19	2.714.402,95	9.782.869,48	9,05	11.908.432,78
Ensino Fundamental	17.631.000,00	18.012.587,46	2.057.179,68	10.482.174,15	6,71	7.530.413,31	2.277.326,39	9.340.449,50	8,64	8.672.137,96
CULTURA	1.275.000,00	1.942.000,00	229.839,92	827.508,61	0,53	1.114.491,39	253.310,53	627.169,46	0,58	1.314.830,54
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.942.000,00	229.839,92	827.508,61	0,53	1.114.491,39	253.310,53	627.169,46	0,58	1.314.830,54
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	174.800,00	26.995,25	99.167,21	0,06	75.632,79	22.451,52	88.608,58	0,08	86.191,42
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	174.800,00	26.995,25	99.167,21	0,06	75.632,79	22.451,52	88.608,58	0,08	86.191,42
URBANISMO	13.003.500,00	21.652.145,44	476.012,09	16.117.537,91	10,32	5.534.607,53	4.514.089,24	10.259.231,15	9,49	11.392.914,29
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	1.685.452,15	19.440,47	760.332,62	0,49	925.119,53	177.163,67	240.253,02	0,22	1.445.199,13
Serviços Urbanos	11.580.000,00	19.966.693,29	456.571,62	15.357.205,29	9,84	4.609.488,00	4.336.925,57	10.018.978,13	9,27	9.947.715,16
HABITAÇÃO	547.000,00	1.839.000,00	1.004.934,90	1.092.800,77	0,70	746.199,23	118.106,64	205.383,47	0,19	1.633.616,53
Habitación Urbana	547.000,00	1.839.000,00	1.004.934,90	1.092.800,77	0,70	746.199,23	118.106,64	205.383,47	0,19	1.633.616,53
SAANEAMENTO	18.969.500,00	22.393.147,85	3.907.775,61	14.704.852,78	9,42	7.688.295,07	3.081.587,01	10.601.136,44	9,80	11.792.011,41
Administração Geral	7.430.500,00	7.280.500,00	1.004.098,84	4.733.962,13	3,03	2.546.537,87	1.010.653,26	4.094.088,92	3,79	3.186.411,08
Demais Subfunções	1.834.500,00	2.334.500,00	777.157,48	1.546.713,89	0,99	787.786,11	315.206,16	1.047.181,85	0,97	1.287.318,15
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	12.778.147,85	2.126.519,29	8.424.176,76	5,40	4.353.971,09	1.755.727,59	5.459.865,67	5,05	7.318.282,18
GESTÃO AMBIENTAL	4.069.000,00	4.907.932,95	311.867,79	3.675.616,31	2,35	1.232.316,64	690.825,96	1.966.680,53	1,82	2.941.252,42
Preservação e Conservação Ambiental	4.067.000,00	4.905.932,95	311.867,79	3.675.616,31	2,35	1.230.316,64	690.825,96	1.966.680,53	1,82	2.939.252,42
Recursos Hídricos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	740.000,00	1.683.500,00	514.904,02	1.157.330,87	0,74	526.169,13	124.816,45	420.530,43	0,39	1.262.969,57
Extensão Rural	740.000,00	1.683.500,00	514.904,02	1.157.330,87	0,74	526.169,13	124.816,45	420.530,43	0,39	1.262.969,57
INDÚSTRIA	320.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00
Promoção Industrial	320.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.741.000,00	2.750.346,88	318.020,66	1.861.919,45	1,19	888.427,43	279.094,00	1.467.427,26	1,36	1.282.919,62
Promoção Comercial	296.000,00	382.500,00	5.336,49	84.074,79	0,05	298.425,21	14.810,92	45.177,64	0,04	337.322,36
Turismo	1.445.000,00	2.367.846,88	312.684,17	1.777.844,66	1,14	590.002,22	264.283,08	1.422.249,62	1,32	945.597,26
TRANSPORTE	2.443.000,00	3.884.695,00	247.100,74	2.036.159,66	1,30	1.848.535,34	492.954,33	1.307.062,89	1,21	2.577.632,11
Administração Geral	2.098.000,00	2.463.695,00	247.100,74	1.370.400,46	0,88	1.093.294,54	190.755,08	1.004.863,64	0,93	1.458.831,36
Transporte Rodoviário	345.000,00	1.421.000,00	0,00	665.759,20	0,43	755.240,80	302.199,25	302.199,25	0,28	1.118.800,75
DESPORTO E LAZER	2.700.000,00	2.878.700,00	252.341,21	1.751.440,22	1,12	1.127.259,78	385.474,52	1.242.843,16	1,15	1.635.856,84
Desporto Comunitário	2.380.000,00	2.614.700,00	252.341,21	1.566.697,47	1,00	1.048.002,53	354.927,40	1.119.194,65	1,04	1.495.505,35
Desporto de Rendimento	320.000,00	264.000,00	0,00	184.742,75	0,12	79.257,25	30.547,12	123.648,51	0,11	140.351,49
ENCARGOS ESPECIAIS	1.032.000,00	1.052.000,00	0,00	1.023.744,43	0,66	28.255,57	90.582,91	865.900,00	0,80	186.100,00
Outros Encargos Especiais	562.000,00	582.000,00	0,00	553.774,75	0,35	28.225,25	14.097,42	553.774,75	0,51	28.225,25
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.000,00	0,00	469.969,68	0,30	30,32	76.485,49	312.125,25	0,29	157.874,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00
Reserva de Contingência	1.871.000,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	1.871.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.684.300,00	243.099.525,77	23.708.008,20	156.141.307,34	100,00	86.958.218,43	31.378.540,18	108.131.200,68	100,00	134.968.325,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:28:36.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador: BAA05171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:25:03.

Nota(s) Explicativa(s):

Lagoa da Prata, 12/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

Contadora Municipal - MG-

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:822AEFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Agosto 2023		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.684.300,00	127.824.289,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.242.200,00	18.286.683,12
IPTU	4.983.000,00	3.298.339,63
ISS	10.247.000,00	7.797.718,42
ITBI	4.505.200,00	3.588.670,62
IRRF	4.285.000,00	2.674.450,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.000,00	927.504,36
Contribuições	3.900.000,00	2.291.046,86
Receita Patrimonial	8.572.350,00	7.986.914,23
Aplicações Financeiras (II)	8.521.550,00	7.957.276,03
Outras Receitas Patrimoniais	50.800,00	29.638,20
Transferências Correntes	128.170.000,00	85.776.259,96
Cota-Parte FPM	48.520.000,00	31.230.620,75
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	18.090.460,98
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	10.292.181,41
Cota-Parte ITR	68.000,00	13.206,73
Transferências da LC 61/1989	380.000,00	166.454,93
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	12.161.165,80
Outras Transferências Correntes	15.402.000,00	13.822.169,36
Demais Receitas Correntes	20.799.750,00	13.483.385,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.799.750,00	13.483.385,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	178.162.750,00	119.867.013,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.242.433,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	39,60
Transferências de Capital	0,00	2.242.394,00
Convênios	0,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.003.644,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.242.433,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.162.750,00	122.109.446,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.162.750,00	122.109.446,86

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO - AGOSTO 2023							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Janeiro - Agosto 2023							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	204.998.423,18	135.522.604,89	101.349.374,25	93.785.489,33	4.205.648,00	4.922.066,29	4.921.381,49
Pessoal e Encargos Sociais	94.630.086,90	54.534.855,89	53.681.334,32	49.115.543,06	1.867.401,00	969,02	969,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	40.000,00	27.385,09	27.385,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	110.328.336,28	80.947.749,00	47.640.654,84	44.642.561,18	2.338.247,00	4.921.097,27	4.920.412,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	110.328.336,28	80.947.749,00	47.640.654,84	44.642.561,18	2.338.247,00	4.921.097,27	4.920.412,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -	204.998.423,18	135.482.604,89	101.321.989,16	93.758.104,24	4.205.648,00	4.922.066,29	4.921.381,49

(XIX)								
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.230.102,59	20.618.702,45	6.781.826,43	5.658.639,51	2.784.819,93	8.822.383,82	8.066.214,84	
Investimentos	35.800.102,59	20.188.732,77	6.497.086,27	5.373.899,35	2.784.819,93	8.822.383,82	8.066.214,84	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	429.969,68	284.740,16	284.740,16	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.800.102,59	20.188.732,77	6.497.086,27	5.373.899,35	2.784.819,93	8.822.383,82	8.066.214,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	242.629.525,77	155.671.337,66	107.819.075,43	99.132.003,59	6.990.467,93	13.744.450,11	12.987.596,33	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	242.629.525,77	155.671.337,66	107.819.075,43	99.132.003,59	6.990.467,93	13.744.450,11	12.987.596,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.999.379,01			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.999.379,01			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-8.051.050,00			
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					7.957.276,03			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					10.956.655,04			

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO - AGOSTO 2023			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.152,94	533.412,78	
DEDUÇÕES (XL)	100.834.602,28	114.252.822,56	
Disponibilidade de Caixa	100.833.449,28	114.251.669,56	
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	116.149.268,51	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.997.822,47	764.208,32	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.133.390,63	
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-100.016.449,34	-113.719.409,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.702.960,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		9.999.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Agosto 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-6.233.614,15	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		3.487.308,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		10.956.655,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.999.379,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.428.023,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	53.428.023,77		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:59:58.			
Nota(s) Explicativa(s):			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:4332C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.020.200,00	17.359.178,76

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.983.000,00	3.298.339,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.505.200,00	3.588.670,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.247.000,00	7.797.718,42
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.285.000,00	2.674.450,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.460.000,00	74.163.037,24
2.1 - Cota-Parte FPM	59.400.000,00	38.460.158,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.400.000,00	36.111.312,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	2.348.846,20
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	22.613.075,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	208.068,66
2.4 - Cota-Parte ITR	85.000,00	16.508,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	12.865.225,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.480.200,00	91.522.216,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	21.692.000,00	14.362.838,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.678.050,00	8.517.715,79

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.245.000,00	12.384.361,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.245.000,00	12.384.361,84
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	12.161.165,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	245.000,00	223.196,04
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-692.000,00	-2.201.672,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
	338.095,67	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	338.095,67	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.722.457,51	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.583.095,67	10.302.787,31	10.302.787,31	8.957.416,31
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.406.095,67	9.793.409,80	9.793.409,80	8.741.627,79
10.1.1 - Educação Infantil	9.063.433,76	5.212.609,46	5.212.609,46	4.671.086,35
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.342.661,91	4.580.800,34	4.580.800,34	4.070.541,44
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.177.000,00	509.377,51	509.377,51	215.788,52
10.2.1 - Educação Infantil	2.204.000,00	198.232,63	198.232,63	117.220,06
10.2.2 - Ensino Fundamental	973.000,00	311.144,88	311.144,88	98.568,46
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.964.691,64	9.964.691,64	8.619.320,64	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.964.691,64	9.964.691,64	8.619.320,64	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.455.314,13	9.455.314,13	8.403.532,12	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.669.053,29	9.455.314,13	9.455.314,13	76,35
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.238.436,18	2.419.670,20	2.419.670,20	1.181.234,02	19,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.907.250,00	17.309.768,27	10.694.038,58	10.073.531,05	
20.1 - Educação Infantil	8.969.556,41	6.229.187,38	3.809.929,02	3.368.302,50	
20.2 - Ensino Fundamental	6.437.593,59	4.951.021,88	4.001.386,08	3.912.062,38	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	7.500.100,00	6.129.559,01	2.882.723,48	2.793.166,17	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.990.245,67	21.482.996,57	18.114.102,41	16.237.781,19	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.236.990,17	11.640.029,47	9.220.771,11	8.156.608,91	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.753.255,50	9.842.967,10	8.893.331,30	8.081.172,28	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
	VALOR				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.694.038,58				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.362.838,21				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.181.234,02				
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	338.095,67				
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,40				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	24.213.738,04				
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.880.554,00	24.213.738,04	26,46		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.051.099,23	3.774.650,58	3.630.124,43	0,40	420.974,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.550.060,90	3.273.612,25	3.129.086,10	0,40	420.974,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	501.038,33	501.038,33	501.038,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.472.530,00	1.165.328,19
31.1.1 - Salário-Educação	1.082.000,00	875.238,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	362.000,00	278.311,48
31.1.4 - PNATE	25.000,00	11.778,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.530,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	171.474,37

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.848.937,62	1.597.420,36	1.099.063,89	982.249,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.454.312,09	864.032,60	562.098,37	493.355,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.259.331,96	639.207,05	447.118,20	403.983,07
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	135.293,57	94.180,71	89.847,32	84.911,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.339.283,29	29.209.975,94	22.095.889,78	20.013.197,32
33.1 - Despesas Correntes	39.331.707,12	21.924.167,03	19.061.062,10	17.267.634,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.719.590,22	14.758.796,71	14.758.796,71	13.194.574,63
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.608.116,90	7.161.990,32	4.298.885,39	4.069.679,54
33.2 - Despesas de Capital	8.007.576,17	7.285.808,91	3.034.827,68	2.745.563,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.007.576,17	7.285.808,91	3.034.827,68	2.745.563,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.051.248,32	1.409.508,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.384.361,84	875.238,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.344.970,61	870.373,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.090.639,55	1.414.373,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.090.639,55	1.414.373,65

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:58:19.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3BAD6D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.230.102,59	20.618.702,45	15.611.400,14
Investimentos	35.800.102,59	20.188.732,77	15.611.369,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	429.969,68	30,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.230.102,59	20.618.702,45	15.611.400,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.230.102,59	20.618.702,45	15.611.400,14

Lagoa da Prata, 12/04/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:31:20.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
 Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
 Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
 Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:1F10F194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.230.102,59	20.618.702,45	15.611.400,14
Investimentos	35.800.102,59	20.188.732,77	15.611.369,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	429.969,68	30,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.230.102,59	20.618.702,45	15.611.400,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.230.102,59	20.618.702,45	15.611.400,14
Lagoa da Prata, 12/04/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:31:20.			
Nota(s) Explicativa(s):			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:711F5D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	16.702,44	-4.702,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	39,60	-39,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	16.662,84	-4.662,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	252.865,59	16.702,44	269.568,03

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:45:59.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:7F952693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.020.200,00	17.359.178,76	72,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	4.983.000,00	3.298.339,63	66,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.505.200,00	3.588.670,62	79,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	10.247.000,00	7.797.718,42	76,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.285.000,00	2.674.450,09	62,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	108.460.000,00	71.814.191,04	66,21
Cota-Parte FPM	54.400.000,00	54.400.000,00	36.111.312,34	66,38
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	16.508,27	19,42
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	12.865.225,79	116,96
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	22.613.075,98	53,21
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	475.000,00	208.068,66	43,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	132.480.200,00	89.173.369,80	67,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	17.891.220,00	10.731.006,51	59,98	6.421.981,02	35,89	6.066.684,34	33,91
Despesas Correntes	5.767.000,00	7.508.720,00	5.752.499,75	76,61	4.763.027,67	63,43	4.631.648,91	61,68
Despesas de Capital	654.000,00	10.382.500,00	4.978.506,76	47,95	1.658.953,35	15,98	1.435.035,43	13,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	27.382.951,45	23.501.635,93	85,83	15.520.676,85	56,68	14.590.624,56	53,28
Despesas Correntes	26.024.500,00	26.114.151,45	23.022.314,43	88,16	15.281.289,49	58,52	14.377.771,12	55,06
Despesas de Capital	303.000,00	1.268.800,00	479.321,50	37,78	239.387,36	18,87	212.853,44	16,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	761.500,00	393.712,02	51,70	359.633,97	47,23	338.887,19	44,50
Despesas Correntes	722.500,00	760.900,00	393.712,02	51,74	359.633,97	47,26	338.887,19	44,54
Despesas de Capital	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	867.000,00	646.634,96	74,58	491.990,54	56,75	464.124,34	53,53
Despesas Correntes	786.000,00	757.000,00	547.765,29	72,36	491.990,54	64,99	464.124,34	61,31
Despesas de Capital	10.000,00	110.000,00	98.869,67	89,88	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.044.250,00	812.462,80	77,80	622.803,26	59,64	589.882,21	56,49
Despesas Correntes	1.037.000,00	989.750,00	784.878,00	79,30	595.218,46	60,14	589.882,21	59,60
Despesas de Capital	25.000,00	54.500,00	27.584,80	50,61	27.584,80	50,61	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	4.961.378,55	3.538.315,84	71,32	2.618.261,94	52,77	2.476.058,47	49,91
Despesas Correntes	3.937.500,00	4.904.378,55	3.534.416,84	72,07	2.616.182,94	53,34	2.476.058,47	50,49
Despesas de Capital	140.000,00	57.000,00	3.899,00	6,84	2.079,00	3,65	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	52.908.300,00	39.623.768,06	74,89	26.035.347,58	49,21	24.526.261,11	46,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.623.768,06	26.035.347,58	24.526.261,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	39.623.768,06	26.035.347,58	24.526.261,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.376.005,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		12.659.342,11
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,43	29,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	13.376.005,47	39.623.768,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83	0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00	0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 e anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	12.080.920,00	12.544.427,63	103,84
Proveniente da União	10.500.000,00	10.500.000,00	6.431.702,98	61,25
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	1.580.920,00	6.112.724,65	386,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	601.839,03	59,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	13.091.920,00	13.146.266,66	100,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	11.045.916,21	6.165.170,83	55,81	5.098.810,76
Despesas Correntes	6.920.500,00	10.270.468,92	6.157.063,83	59,95	5.090.703,76	49,57	4.474.142,59	43,56
Despesas de Capital	0,00	775.447,29	8.107,00	1,05	8.107,00	1,05	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	11.873.173,95	7.830.395,34	65,95	4.366.764,50	36,78	4.241.851,89	35,73
Despesas Correntes	4.550.000,00	10.892.929,78	7.272.644,18	66,76	4.210.894,49	38,66	4.085.981,88	37,51
Despesas de Capital	0,00	980.244,17	557.751,16	56,90	155.870,01	15,90	155.870,01	15,90
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	860.947,07	557.232,51	64,72	452.486,83	52,56	434.874,82	50,51
Despesas Correntes	587.000,00	776.809,26	557.232,51	71,73	452.486,83	58,25	434.874,82	55,98
Despesas de Capital	0,00	84.137,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	1.565.421,09	317.014,03	20,25	115.283,73	7,36	48.283,73	3,08
Despesas Correntes	20.000,00	1.329.421,09	221.013,70	16,62	48.283,73	3,63	48.283,73	3,63
Despesas de Capital	0,00	236.000,00	96.000,33	40,68	67.000,00	28,39	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	2.620.088,33	924.669,26	35,29	898.456,50	34,29	695.869,25	26,56
Despesas Correntes	820.000,00	2.334.356,24	839.354,06	35,96	813.141,30	34,83	695.869,25	29,81
Despesas de Capital	0,00	285.732,09	85.315,20	29,86	85.315,20	29,86	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	772.509,01	411.844,62	53,31	56.058,06	7,26	56.058,06	7,26
Despesas Correntes	306.920,00	727.756,69	411.844,62	56,59	56.058,06	7,70	56.058,06	7,70
Despesas de Capital	0,00	44.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.204.420,00	28.738.055,66	16.206.326,59	56,39	10.987.860,38	38,23	9.951.080,34	34,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	28.937.136,21	16.896.177,34	58,39	11.520.791,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	39.256.125,40	31.332.031,27	79,81	19.887.441,35	50,66	18.832.476,45	47,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.622.447,07	950.944,53	58,61	812.120,80	50,06	773.762,01	47,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	2.432.421,09	963.648,99	39,62	607.274,27	24,97	512.408,07	21,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	3.664.338,33	1.737.132,06	47,41	1.521.259,76	41,52	1.285.751,46	35,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	5.733.887,56	3.950.160,46	68,89	2.674.320,00	46,64	2.532.116,53	44,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	81.646.355,66	55.830.094,65	68,38	37.023.207,96	45,35	34.477.341,45	42,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	276.827,20	334.116,60	120,695	176.250,23	63,668	164.082,99	59,273
Despesas Correntes	261.601,68	314.799,61	120,335	157.533,98	60,219	147.214,66	56,274
Despesas de Capital	15.225,52	19.316,99	126,872	18.716,25	122,927	16.868,33	110,79
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	276.827,20	334.116,60	120,695	176.250,23	63,668	164.082,99	59,273

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍBETA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	151.200,00	227.950,00	150,761	138.219,81	91,415	134.602,56	89,023
Despesas Correntes	151.200,00	227.950,00	150,761	138.219,81	91,415	134.602,56	89,023
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	252.000,00	227.950,00	150,761	138.219,81	91,415	134.602,56	89,023

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:59:05.			
Notas:			
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
LAGOA DA PRATA, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E2B140C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1,00
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:08:13.		
Nota(s) Explicativa(s):		
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:76DE54C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	186.684.300,00
Previsão Atualizada	186.684.300,00
Receitas Realizadas	130.066.722,89

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	53.428.023,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.684.300,00
Dotação Atualizada	243.099.525,77
Despesas Empenhadas	156.141.307,34
Despesas Liquidadas	108.131.200,68
Despesas Pagas	99.444.128,84
Superávit Orçamentário	21.935.522,21
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	156.141.307,34
Despesas Liquidadas	108.131.200,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	186.493.670,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	186.393.670,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	184.445.200,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.051.050,00	2.999.379,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.999.000,00	13.702.960,44	137,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.997.822,47	0,00	6.990.467,93	7.354,54
Poder Executivo	6.987.642,87	0,00	6.983.301,28	4.341,59
Poder Legislativo	10.179,60	0,00	7.166,65	3.012,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	334.612,40	12.987.596,33	3.176.296,69
Poder Executivo	16.282.697,69	334.612,40	12.929.463,40	3.018.621,89
Poder Legislativo	215.807,73	0,00	58.132,93	157.674,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.496.327,89	334.612,40	19.978.064,26	3.183.651,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.213.738,04	25%	26,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.455.314,13	70%	76,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	20.618.702,45	15.611.400,14		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	16.702,44	-4.702,44		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.035.347,58	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15%	29,20	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 07:58:46.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 15/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:BCC7455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	192.047.262,11	29.232.905,66	15,22	159.299.628,55	82,95	32.747.633,56
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	190.902.295,11	28.352.589,66	14,85	156.176.878,95	81,81	34.725.416,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	25.242.200,00	3.676.984,28	14,57	21.963.667,40	87,01	3.278.532,60
Impostos	24.020.200,00	24.020.200,00	3.594.443,96	14,96	20.953.622,72	87,23	3.066.577,28
Taxas	1.222.000,00	1.222.000,00	82.540,32	6,75	1.010.044,68	82,66	211.955,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	602.282,67	15,44	2.893.329,53	74,19	1.006.670,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	602.282,67	15,44	2.893.329,53	74,19	1.006.670,47
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	8.582.350,00	1.872.141,38	21,81	9.859.055,61	114,88	-1.276.705,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	5.040,55	12,60	22.707,28	56,77	17.292,72
Valores Mobiliários	8.521.550,00	8.531.550,00	1.864.460,83	21,85	9.821.736,86	115,12	-1.290.186,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	10.800,00	10.800,00	2.640,00	24,44	14.611,47	135,29	-3.811,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.433.600,00	3.487.826,31	17,07	16.742.368,42	81,94	3.691.231,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.531.600,00	3.179.124,57	17,16	15.295.040,11	82,53	3.236.559,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	192.330,06	19,23	779.118,78	77,91	220.881,22
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	116.371,68	12,90	668.209,53	74,08	233.790,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	132.377.995,11	18.668.119,08	14,10	104.444.379,04	78,90	27.933.616,07
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	63.040.433,75	8.583.852,27	13,62	48.861.620,11	77,51	14.178.813,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	47.885.561,36	7.278.888,29	15,20	40.501.862,89	84,58	7.383.698,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	355.000,00	59.719,35	16,82	61.560,40	17,34	293.439,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	2.745.659,17	13,07	14.906.824,97	70,98	6.093.175,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	112.510,67	115,99	-15.510,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	366.150,00	45.235,94	12,35	274.078,95	74,85	92.071,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	64.200,00	955,82	1,49	42.339,02	65,95	21.860,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	241.650,00	18.237,55	7,55	121.220,00	50,16	120.430,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	60.300,00	26.042,57	43,19	110.519,93	183,28	-50.219,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.144.967,00	880.316,00	76,89	3.122.749,60	272,74	-1.977.782,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	39,60	0,00	-39,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.144.967,00	880.316,00	76,89	3.122.710,00	272,73	-1.977.743,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	617.202,00	0,00	0,00	1.255.952,00	203,49	-638.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	527.765,00	880.316,00	166,80	1.866.758,00	353,71	-1.338.993,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	192.047.262,11	29.232.905,66	15,22	159.299.628,55	82,95	32.747.633,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	192.047.262,11	29.232.905,66	15,22	159.299.628,55	82,95	32.747.633,56
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	192.047.262,11	29.232.905,66	15,22	159.299.628,55	82,95	32.747.633,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	70.208.967,47	----	----	70.208.967,47	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	70.208.967,47	----	----	70.208.967,47	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	262.255.729,58	21.511.263,59	177.652.570,93	84.603.158,65	32.503.156,66	140.634.357,34	121.621.372,24	132.333.210,24
DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	208.821.523,74	20.331.684,56	155.854.289,45	52.967.234,29	28.903.276,09	130.252.650,34	78.568.873,40	122.619.881,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	98.376.986,90	14.509.860,29	69.044.716,18	29.332.270,72	14.876.442,24	68.557.776,56	29.819.210,34	63.544.407,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	4.055,06	31.440,15	8.559,85	31.440,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	110.404.536,84	5.821.824,27	86.769.573,27	23.634.963,57	14.022.778,79	61.663.433,63	48.741.103,21	59.044.034,26
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	51.753.205,84	1.179.579,03	21.798.281,48	29.954.924,36	3.599.880,57	10.381.707,00	41.371.498,84	9.713.328,76
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	51.323.205,84	1.179.579,03	21.368.311,80	29.954.894,04	3.528.435,34	10.025.521,61	41.297.684,23	9.357.143,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	429.969,68	30,32	71.445,23	356.185,39	73.814,61	356.185,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.681.000,00	----	----	1.681.000,00	----	----	1.681.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	262.256.229,58	21.511.263,59	177.652.570,93	84.603.658,65	32.503.156,66	140.634.357,34	121.621.872,24	132.333.210,24
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	262.256.229,58	21.511.263,59	177.652.570,93	84.603.658,65	32.503.156,66	140.634.357,34	121.621.872,24	132.333.210,24
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	18.665.271,21	----	26.966.418,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.684.300,00	262.256.229,58	21.511.263,59	177.652.570,93	----	32.503.156,66	159.299.628,55	----	159.299.628,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:03:38.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3227E6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')										RS 1.00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.683.800,00	262.255.729,58	21.511.263,59	177.652.570,93	100,00	84.603.158,65	32.503.156,66	140.634.357,34	100,00	121.621.372,24	
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.830.000,00	106.716,81	2.665.369,60	1,50	2.164.630,40	442.943,94	1.973.764,17	1,40	2.856.235,83	
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.830.000,00	106.716,81	2.665.369,60	1,50	2.164.630,40	442.943,94	1.973.764,17	1,40	2.856.235,83	
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	28.348,81	160.122,41	0,09	87.877,59	28.348,81	160.122,41	0,11	87.877,59	
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	28.348,81	160.122,41	0,09	87.877,59	28.348,81	160.122,41	0,11	87.877,59	
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	23.929.856,48	3.089.060,45	17.647.184,71	9,93	6.282.671,77	3.307.984,39	14.789.904,47	10,52	9.139.952,01	
Administração Financeira	2.405.550,00	2.900.770,00	261.916,37	1.951.969,30	1,10	948.800,70	350.005,90	1.672.799,76	1,19	1.227.970,24	
Administração Geral	17.031.150,00	17.458.686,48	1.553.727,11	12.793.957,62	7,20	4.664.728,86	2.325.412,63	11.158.177,29	7,93	6.300.509,19	
Comunicação Social	813.000,00	986.100,00	35.637,13	727.769,04	0,41	258.330,96	88.079,68	489.192,93	0,35	496.907,07	
Controle Interno	333.000,00	438.000,00	63.935,46	309.907,14	0,17	128.092,86	65.951,80	301.462,88	0,21	136.537,12	
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	180.544,38	870.281,61	0,49	282.718,39	180.544,38	870.281,61	0,62	282.718,39	
Normalização e Fiscalização	0,00	993.300,00	993.300,00	993.300,00	0,56	0,00	297.990,00	297.990,00	0,21	695.310,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.394.800,00	262.739,21	2.274.020,87	1,28	2.120.779,13	418.006,24	2.058.693,87	1,46	2.336.106,13	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	9.885,11	0,01	114,89	0,00	9.885,11	0,01	114,89	
Defesa Civil	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Demais Subfunções	32.000,00	56.000,00	0,00	22.831,84	0,01	33.168,16	2.126,51	17.101,71	0,01	38.898,29	
Policciamento	4.650.000,00	4.299.800,00	262.739,21	2.241.303,92	1,26	2.058.496,08	415.879,73	2.031.707,05	1,44	2.268.092,95	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	12.237.717,67	702.962,79	7.296.756,85	4,11	4.940.960,82	1.181.643,83	5.909.724,87	4,20	6.327.992,80	
Administração Geral	1.541.300,00	1.845.812,22	343.941,44	1.281.646,01	0,72	564.166,21	410.086,44	1.117.858,21	0,79	727.954,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	2.759.300,00	68.699,35	1.888.575,14	1,06	870.724,86	266.990,70	1.734.276,96	1,23	1.025.023,04	
Assistência ao Idoso	527.500,00	719.555,45	0,00	305.769,60	0,17	413.785,85	0,00	305.769,60	0,22	413.785,85	
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	532.900,00	0,00	510.400,00	0,29	22.500,00	59.745,72	344.110,02	0,24	188.789,98	
Assistência Comunitária	5.423.700,00	6.109.450,00	289.660,09	3.039.709,57	1,71	3.069.740,43	390.821,43	2.218.713,82	1,58	3.890.736,18	
Demais Subfunções	270.000,00	270.700,00	661,91	270.656,53	0,15	43,47	53.999,54	188.996,26	0,13	81.703,74	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
SAÚDE	52.615.920,00	84.015.382,02	7.001.008,73	63.223.938,77	35,59	20.791.443,25	11.745.820,03	49.065.977,80	34,89	34.949.404,22	
Administração Geral	4.384.420,00	6.040.287,56	207.659,19	4.324.448,20	2,43	1.715.839,36	737.580,67	3.525.300,67	2,51	2.514.986,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.877.500,00	40.978.198,76	3.621.770,81	35.180.008,92	19,80	5.798.189,84	6.622.661,46	26.693.652,62	18,98	14.284.546,14	
Atenção Básica	13.341.500,00	29.125.989,21	2.235.039,79	19.131.217,13	10,77	9.994.772,08	3.441.339,53	14.962.131,31	10,64	14.163.857,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.592.947,07	333.546,88	1.284.491,41	0,72	308.455,66	256.690,34	1.068.811,14	0,76	524.135,93	
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	3.887.438,33	446.875,84	2.184.007,90	1,23	1.703.430,43	409.629,08	1.930.888,84	1,37	1.956.549,49	
Vigilância Sanitária	816.000,00	2.390.521,09	156.116,22	1.119.765,21	0,63	1.270.755,88	277.918,95	885.193,22	0,63	1.505.327,87	
TRABALHO	1.215.000,00	706.000,00	14.784,57	521.481,34	0,29	184.518,66	129.538,67	279.435,85	0,20	426.564,15	
Empregabilidade	1.199.000,00	690.000,00	14.784,57	511.691,03	0,29	178.308,97	128.754,80	272.023,29	0,19	417.976,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	0,00	9.790,31	0,01	6.209,69	783,87	7.412,56	0,01	8.587,44	
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	48.564.100,39	4.977.701,39	34.187.677,33	19,24	14.376.423,06	6.808.455,23	28.904.345,01	20,55	19.659.755,38	
Administração Geral	3.978.530,00	7.758.293,57	53.166,85	6.276.906,57	3,53	1.481.387,00	1.115.518,20	4.088.089,00	2,91	3.670.204,57	
Educação Infantil	19.591.250,00	21.833.450,59	2.711.959,34	15.216.021,41	8,57	6.617.429,18	3.091.335,69	12.874.205,17	9,15	8.959.245,42	
Ensino Fundamental	17.631.000,00	18.972.356,23	2.212.575,20	12.694.749,35	7,15	6.277.606,88	2.601.601,34	11.942.050,84	8,49	7.030.305,39	
CULTURA	1.275.000,00	2.439.858,27	889.239,48	1.716.748,09	0,97	723.110,18	291.334,77	918.504,23	0,65	1.521.354,04	
Difusão Cultural	1.275.000,00	2.439.858,27	889.239,48	1.716.748,09	0,97	723.110,18	291.334,77	918.504,23	0,65	1.521.354,04	
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	174.800,00	20.860,01	120.027,22	0,07	54.772,78	23.363,57	111.972,15	0,08	62.827,85	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	174.800,00	20.860,01	120.027,22	0,07	54.772,78	23.363,57	111.972,15	0,08	62.827,85	
URBANISMO	13.003.500,00	29.036.416,59	864.350,81	16.981.888,72	9,56	12.074.527,87	1.625.643,23	11.884.874,38	8,45	17.151.542,21	
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	9.054.823,30	0,00	760.332,62	0,43	8.294.490,68	134.518,57	374.771,59	0,27	8.680.051,71	
Serviços Urbanos	11.580.000,00	19.981.593,29	864.350,81	16.221.556,10	9,13	3.760.037,19	1.491.124,66	11.510.102,79	8,18	8.471.490,50	
HABITAÇÃO	547.000,00	1.606.700,00	135.318,69	1.228.119,46	0,69	378.580,54	32.504,39	237.887,86	0,17	1.368.812,14	
Habituação Urbana	547.000,00	1.606.700,00	135.318,69	1.228.119,46	0,69	378.580,54	32.504,39	237.887,86	0,17	1.368.812,14	
SANEAMENTO	18.969.500,00	22.583.147,85	2.152.054,91	16.856.907,69	9,49	5.726.240,16	3.558.272,90	14.159.409,34	10,07	8.423.738,51	
Administração Geral	7.430.500,00	7.117.000,00	917.891,11	5.651.853,24	3,18	1.465.146,76	1.084.519,11	5.178.608,03	3,68	1.938.391,97	
Demais Subfunções	1.834.500,00	2.624.500,00	304.458,45	1.851.172,34	1,04	773.327,66	668.430,26	1.715.612,11	1,22	908.887,89	
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	12.841.647,85	929.705,35	9.353.882,11	5,27	3.487.765,74	1.805.323,53	7.265.189,20	5,17	5.576.458,65	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
GESTÃO AMBIENTAL	4.069.000,00	13.161.332,95	521.899,94	4.197.516,25	2,36	8.963.816,70	946.768,68	2.913.449,21	2,07	10.247.883,74	
Preservação e Conservação Ambiental	4.067.000,00	13.159.332,95	521.899,94	4.197.516,25	2,36	8.961.816,70	946.768,68	2.913.449,21	2,07	10.245.883,74	
Recursos Hídricos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
AGRICULTURA	740.000,00	1.683.500,00	15.026,58	1.172.357,45	0,66	511.142,55	567.452,81	987.983,24	0,70	695.516,76	
Extensão Rural	740.000,00	1.683.500,00	15.026,58	1.172.357,45	0,66	511.142,55	567.452,81	987.983,24	0,70	695.516,76	
INDÚSTRIA	320.000,00	368.300,00	104.000,00	104.000,00	0,06	264.300,00	0,00	0,00	0,00	368.300,00	
Promoção Industrial	320.000,00	368.300,00	104.000,00	104.000,00	0,06	264.300,00	0,00	0,00	0,00	368.300,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.741.000,00	2.737.922,36	306.900,10	2.168.819,55	1,22	569.102,81	422.387,29	1.889.814,55	1,34	848.107,81	
Promoção Comercial	296.000,00	382.500,00	252.036,71	336.111,50	0,19	46.388,50	265.219,68	310.397,32	0,22	72.102,68	
Turismo	1.445.000,00	2.355.422,36	54.863,39	1.832.708,05	1,03	522.714,31	157.167,61	1.579.417,23	1,12	776.005,13	
TRANSPORTE	2.443.000,00	3.874.695,00	107.040,53	2.143.200,19	1,21	1.731.494,81	419.280,90	1.726.343,79	1,23	2.148.351,21	
Administração Geral	2.098.000,00	2.453.695,00	107.040,53	1.477.440,99	0,83	976.254,01	177.582,00	1.182.445,64	0,84	1.271.249,36	
Transporte Rodoviário	345.000,00	1.421.000,00	0,00	665.759,20	0,37	755.240,80	241.698,90	543.898,15	0,39	877.101,85	
DESPORTO E LAZER	2.700.000,00	2.880.200,00	171.025,71	1.922.465,93	1,08	957.734,07	437.682,62	1.680.525,78	1,19	1.199.674,22	
Desporto Comunitário	2.380.000,00	2.617.200,00	155.445,37	1.722.142,84	0,97	895.057,16	396.945,92	1.516.140,57	1,08	1.101.059,43	
Desporto de Rendimento	320.000,00	2.630.000,00	15.580,34	200.323,09	0,11	62.676,91	40.736,70	164.3			

Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.000,00	0,00	469.969,68	0,26	30,32	75.500,29	387.625,54	0,28	82.374,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00
Reserva de Contingência	1.871.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.684.300,00	262.256.229,58	21.511.263,59	177.652.570,93	100,00	84.603.658,65	32.503.156,66	140.634.357,34	100,00	121.621.872,24

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:34:52.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:50573AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										RS\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.683.800,00	262.255.729,58	21.511.263,59	177.652.570,93	100,00	84.603.158,65	32.503.156,66	140.634.357,34	100,00	121.621.372,24
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.830.000,00	106.716,81	2.665.369,60	1,50	2.164.630,40	442.943,94	1.973.764,17	1,40	2.856.235,83
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.830.000,00	106.716,81	2.665.369,60	1,50	2.164.630,40	442.943,94	1.973.764,17	1,40	2.856.235,83
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	28.348,81	160.122,41	0,09	87.877,59	28.348,81	160.122,41	0,11	87.877,59
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	28.348,81	160.122,41	0,09	87.877,59	28.348,81	160.122,41	0,11	87.877,59
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	23.929.856,48	3.089.060,45	17.647.184,71	9,93	6.282.671,77	3.307.984,39	14.789.904,47	10,52	9.139.952,01
Administração Financeira	2.405.550,00	2.900.770,00	261.916,37	1.951.969,30	1,10	948.800,70	350.005,90	1.672.799,76	1,19	1.227.970,24
Administração Geral	17.031.150,00	17.458.686,48	1.553.727,11	12.793.957,62	7,20	4.664.728,86	2.325.412,63	11.158.177,29	7,93	6.300.509,19
Comunicação Social	813.000,00	986.100,00	35.637,13	727.769,04	0,41	258.330,96	88.079,68	489.192,93	0,35	496.907,07
Controle Interno	333.000,00	438.000,00	63.935,46	309.907,14	0,17	128.092,86	65.951,80	301.462,88	0,21	136.537,12
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	180.544,38	870.281,61	0,49	282.718,39	180.544,38	870.281,61	0,62	282.718,39
Normatização e Fiscalização	0,00	993.300,00	993.300,00	993.300,00	0,56	0,00	297.990,00	297.990,00	0,21	695.310,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.394.800,00	262.739,21	2.274.020,87	1,28	2.120.779,13	418.006,24	2.058.693,87	1,46	2.336.106,13
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	9.885,11	0,01	114,89	0,00	9.885,11	0,01	114,89
Defesa Civil	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Demais Subfunções	32.000,00	56.000,00	0,00	22.831,84	0,01	33.168,16	2.126,51	17.101,71	0,01	38.898,29
Policciamento	4.650.000,00	4.299.800,00	262.739,21	2.241.303,92	1,26	2.058.496,08	415.879,73	2.031.707,05	1,44	2.268.092,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	12.237.717,67	702.962,79	7.296.756,85	4,11	4.940.960,82	1.181.643,83	5.909.724,87	4,20	6.327.992,80
Administração Geral	1.541.300,00	1.845.812,22	343.941,44	1.281.646,01	0,72	564.166,21	410.086,44	1.117.858,21	0,79	727.954,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	2.759.300,00	68.699,35	1.888.575,14	1,06	870.724,86	266.990,70	1.734.276,96	1,23	1.025.023,04
Assistência ao Idoso	527.500,00	719.555,45	0,00	305.769,60	0,17	413.785,85	0,00	305.769,60	0,22	413.785,85
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	532.900,00	0,00	510.400,00	0,29	22.500,00	59.745,72	344.110,02	0,24	188.789,98
Assistência Comunitária	5.423.700,00	6.109.450,00	289.660,09	3.039.709,57	1,71	3.069.740,43	390.821,43	2.218.713,82	1,58	3.890.736,18
Demais Subfunções	270.000,00	270.700,00	661,91	270.656,53	0,15	43,47	53.999,54	188.996,26	0,13	81.703,74

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	52.615.920,00	84.015.382,02	7.001.008,73	63.223.938,77	35,59	20.791.443,25	11.745.820,03	49.065.977,80	34,89	34.949.404,22
Administração Geral	4.384.420,00	6.040.287,56	207.659,19	4.324.448,20	2,43	1.715.839,36	737.580,67	3.525.300,67	2,51	2.514.986,89
Assistência Hospitalar Ambulatorial	30.877.500,00	40.978.198,76	3.621.770,81	35.180.008,92	19,80	5.798.189,84	6.622.661,46	26.693.652,62	18,98	14.284.546,14
Atenção Básica	13.341.500,00	29.125.989,21	2.235.039,79	19.131.217,13	10,77	9.994.772,08	3.441.339,53	14.962.131,31	10,64	14.163.857,90
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.592.947,07	333.546,88	1.284.491,41	0,72	308.455,66	256.690,34	1.068.811,14	0,76	524.135,93
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	3.887.438,33	446.875,84	2.184.007,90	1,23	1.703.430,43	409.629,08	1.930.888,84	1,37	1.956.549,49
Vigilância Sanitária	816.000,00	2.390.521,09	156.116,22	1.119.765,21	0,63	1.270.755,88	277.918,95	885.193,22	0,63	1.505.327,87
TRABALHO	1.215.000,00	706.000,00	14.784,57	521.481,34	0,29	184.518,66	129.538,67	279.435,85	0,20	426.564,15
Empregabilidade	1.199.000,00	690.000,00	14.784,57	511.691,03	0,29	178.308,97	128.754,80	272.023,29	0,19	417.976,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	0,00	9.790,31	0,01	6.209,69	783,87	7.412,56	0,01	8.587,44
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	48.564.100,39	4.977.701,39	34.187.677,33	19,24	14.376.423,06	6.808.455,23	28.904.345,01	20,55	19.659.755,38
Administração Geral	3.978.530,00	7.758.293,57	53.166,85	6.276.906,57	3,53	1.481.387,00	1.115.518,20	4.088.089,00	2,91	3.670.204,57
Educação Infantil	19.591.250,00	21.833.450,59	2.711.959,34	15.216.021,41	8,57	6.617.429,18	3.091.335,69	12.874.205,17	9,15	8.959.245,42
Ensino Fundamental	17.631.000,00	18.972.356,23	2.212.575,20	12.694.749,35	7,15	6.277.606,88	2.601.601,34	11.942.050,84	8,49	7.030.305,39
CULTURA	1.275.000,00	2.439.858,27	889.239,48	1.716.748,09	0,97	723.110,18	291.334,77	918.504,23	0,65	1.521.354,04
Difusão Cultural	1.275.000,00	2.439.858,27	889.239,48	1.716.748,09	0,97	723.110,18	291.334,77	918.504,23	0,65	1.521.354,04

DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	174.800,00	20.860,01	120.027,22	0,07	54.772,78	23.363,57	111.972,15	0,08	62.827,85
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	174.800,00	20.860,01	120.027,22	0,07	54.772,78	23.363,57	111.972,15	0,08	62.827,85
URBANISMO	13.003.500,00	29.036.416,59	864.350,81	16.981.888,72	9,56	12.054.527,87	1.625.643,23	11.884.874,38	8,45	17.151.542,21
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	9.054.823,30	0,00	760.332,62	0,43	8.294.490,68	134.518,57	374.771,59	0,27	8.680.051,71
Serviços Urbanos	11.580.000,00	19.981.593,29	864.350,81	16.221.556,10	9,13	3.760.037,19	1.491.124,66	11.510.102,79	8,18	8.471.490,50
HABITAÇÃO	547.000,00	1.606.700,00	135.318,69	1.228.119,46	0,69	378.580,54	32.504,39	237.887,86	0,17	1.368.812,14
Habitação Urbana	547.000,00	1.606.700,00	135.318,69	1.228.119,46	0,69	378.580,54	32.504,39	237.887,86	0,17	1.368.812,14
SANEAMENTO	18.969.500,00	22.583.147,85	2.152.054,91	16.856.907,69	9,49	5.726.240,16	3.558.272,90	14.159.409,34	10,07	8.423.738,51
Administração Geral	7.430.500,00	7.117.000,00	917.891,11	5.651.853,24	3,18	1.465.146,76	1.084.519,11	5.178.608,03	3,68	1.938.391,97
Demais Subfunções	1.834.500,00	2.624.500,00	304.458,45	1.851.172,34	1,04	773.327,66	668.430,26	1.715.612,11	1,22	908.887,89
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	12.841.647,85	929.705,35	9.353.882,11	5,27	3.487.765,74	1.805.323,53	7.265.189,20	5,17	5.576.458,65

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	4.069.000,00	13.161.332,95	521.899,94	4.197.516,25	2,36	8.963.816,70	946.768,68	2.913.449,21	2,07	10.247.883,74
Preservação e Conservação Ambiental	4.067.000,00	13.159.332,95	521.899,94	4.197.516,25	2,36	8.961.816,70	946.768,68	2.913.449,21	2,07	10.245.883,74
Recursos Hídricos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	740.000,00	1.683.500,00	15.026,58	1.172.357,45	0,66	511.142,55	567.452,81	987.983,24	0,70	695.516,76
Extensão Rural	740.000,00	1.683.500,00	15.026,58	1.172.357,45	0,66	511.142,55	567.452,81	987.983,24	0,70	695.516,76
INDÚSTRIA	320.000,00	368.300,00	104.000,00	104.000,00	0,06	264.300,00	0,00	0,00	0,00	368.300,00
Promoção Industrial	320.000,00	368.300,00	104.000,00	104.000,00	0,06	264.300,00	0,00	0,00	0,00	368.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.741.000,00	2.737.922,36	306.900,10	2.168.819,55	1,22	569.102,81	422.387,29	1.889.814,55	1,34	848.107,81
Promoção Comercial	296.000,00	382.500,00	252.036,71	336.111,50	0,19	46.388,50	265.219,68	310.397,32	0,22	72.102,68
Turismo	1.445.000,00	2.355.422,36	54.863,39	1.832.708,05	1,03	522.714,31	157.167,61	1.579.417,23	1,12	776.005,13
TRANSPORTE	2.443.000,00	3.874.695,00	107.040,53	2.143.200,19	1,21	1.731.494,81	419.280,90	1.726.343,79	1,23	2.148.351,21
Administração Geral	2.098.000,00	2.453.695,00	107.040,53	1.477.440,99	0,83	976.254,01	177.582,00	1.182.445,64	0,84	1.271.249,36
Transporte Rodoviário	345.000,00	1.421.000,00	0,00	665.759,20	0,37	755.240,80	241.698,90	543.898,15	0,39	877.101,85
DESPORTO E LAZER	2.700.000,00	2.880.200,00	171.025,71	1.922.465,93	1,08	957.734,07	437.682,62	1.680.525,78	1,19	1.199.674,22
Desporto Comunitário	2.380.000,00	2.617.200,00	155.445,37	1.722.142,84	0,97	895.057,16	396.945,92	1.516.140,57	1,08	1.101.059,43
Desporto de Rendimento	320.000,00	263.000,00	15.580,34	200.323,09	0,11	62.676,91	40.736,70	164.385,21	0,12	98.614,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.032.000,00	1.102.000,00	40.224,07	1.063.968,50	0,60	38.031,50	115.724,36	981.624,36	0,70	120.375,64
Outros Encargos Especiais	562.000,00	632.000,00	40.224,07	593.998,82	0,33	38.001,18	40.224,07	593.998,82	0,42	38.001,18
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.000,00	0,00	469.969,68	0,26	30,32	75.500,29	387.625,54	0,28	82.374,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00
Reserva de Contingência	1.871.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.684.300,00	262.256.229,58	21.511.263,59	177.652.570,93	100,00	84.603.658,65	32.503.156,66	140.634.357,34	100,00	121.621.872,24

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:34:52.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:C1941E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:30:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Lagoa da Prata, 12/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GLIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:8B1409EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - OUTUBRO 2023	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Janeiro - Outubro 2023
	RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	190.902.295,11	156.176.878,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.242.200,00	21.963.667,40
IPTU	4.983.000,00	3.582.089,34
ISS	10.247.000,00	9.636.769,96
ITBI	4.505.200,00	4.171.651,29
IRRF	4.285.000,00	3.563.112,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.000,00	1.010.044,68
Contribuições	3.900.000,00	2.893.329,53
Receita Patrimonial	8.582.350,00	9.859.055,61
Aplicações Financeiras (II)	8.531.550,00	9.821.736,86
Outras Receitas Patrimoniais	50.800,00	37.318,75
Transferências Correntes	132.377.995,11	104.444.379,04
Cota-Parte FPM	48.520.000,00	37.494.455,91
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	23.082.316,48
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	11.017.064,17
Cota-Parte ITR	68.000,00	41.319,90
Transferências da LC 61/1989	380.000,00	220.385,14
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	14.906.824,97
Outras Transferências Correntes	19.609.995,11	17.682.012,47
Demais Receitas Correntes	20.799.750,00	17.016.447,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.799.750,00	17.016.447,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	182.370.745,11	146.355.142,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.144.967,00	3.122.749,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	39,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	39,60
Transferências de Capital	1.144.967,00	3.122.710,00
Convênios	0,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	1.144.967,00	2.883.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.144.967,00	3.122.749,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	183.515.712,11	149.477.891,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.515.712,11	149.477.891,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	208.822.023,74	155.854.289,45	130.252.650,34	122.619.881,48	4.205.648,00	5.201.389,72	5.200.704,92	
Pessoal e Encargos Sociais	98.376.986,90	69.044.716,18	68.557.776,56	63.544.407,07	1.867.401,00	969,02	969,02	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	40.000,00	31.440,15	31.440,15	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	110.405.036,84	86.769.573,27	61.663.433,63	59.044.034,26	2.338.247,00	5.200.420,70	5.199.735,90	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	110.405.036,84	86.769.573,27	61.663.433,63	59.044.034,26	2.338.247,00	5.200.420,70	5.199.735,90	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	208.782.023,74	155.814.289,45	130.221.210,19	122.588.441,33	4.205.648,00	5.201.389,72	5.200.704,92	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.753.205,84	21.798.281,48	10.381.707,00	9.713.328,76	2.784.819,93	9.247.079,14	9.034.377,59	
Investimentos	51.323.205,84	21.368.311,80	10.025.521,61	9.357.143,37	2.784.819,93	9.247.079,14	9.034.377,59	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	429.969,68	356.185,39	356.185,39	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.323.205,84	21.368.311,80	10.025.521,61	9.357.143,37	2.784.819,93	9.247.079,14	9.034.377,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	261.786.229,58	177.182.601,25	140.246.731,80	131.945.584,70	6.990.467,93	14.448.468,86	14.235.082,51	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	261.786.229,58	177.182.601,25	140.246.731,80	131.945.584,70	6.990.467,93	14.448.468,86	14.235.082,51	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.693.243,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.693.243,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.051.050,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
	9.821.736,86

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.128.493,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.152,94	461.967,55
DEDUÇÕES (XL)	100.834.602,28	109.862.723,72
Disponibilidade de Caixa	100.833.449,28	109.861.570,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	111.564.819,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.997.822,47	220.740,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.482.507,74
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-100.016.449,34	-109.400.756,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.384.306,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.999.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.777.081,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.521.268,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.128.493,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.693.243,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.208.967,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	70.208.967,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:07:44.	
Nota(s) Explicativa(s):	

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:ADAD8D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.020.200,00	20.953.622,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.983.000,00	3.582.089,34
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.171.651,29
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	9.636.769,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	3.563.112,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.460.000,00	89.096.006,93
2.1 - Cota-Parte FPM	59.400.000,00	46.144.606,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.400.000,00	43.214.375,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	2.930.231,05
2.2 - Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	28.852.895,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	275.526,73
2.4 - Cota-Parte ITR	85.000,00	51.649,71
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	13.771.328,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.480.200,00	110.049.629,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	21.692.000,00	17.233.155,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.678.050,00	10.279.252,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.245.000,00	15.188.457,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.245.000,00	15.188.457,61
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	14.906.824,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	245.000,00	281.632,64
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	-692.000,00	-2.326.330,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	338.095,67	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	338.095,67	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.526.553,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.583.095,67	14.083.208,73	14.083.208,73	12.660.987,45
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.406.095,67	12.801.142,37	12.801.142,37	11.711.805,74
10.1.1 - Educação Infantil	9.063.433,76	6.742.631,81	6.742.631,81	6.178.705,97
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.342.661,91	6.058.510,56	6.058.510,56	5.533.099,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.177.000,00	1.282.066,36	1.282.066,36	949.181,71
10.2.1 - Educação Infantil	2.193.000,00	690.765,23	690.765,23	480.033,70
10.2.2 - Ensino Fundamental	984.000,00	591.301,13	591.301,13	469.148,01
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.745.113,06	13.745.113,06	12.322.891,78	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.745.113,06	13.745.113,06	12.322.891,78	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.463.046,70	12.463.046,70	11.373.710,07	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.631.920,33	12.463.046,70	12.463.046,70	82,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.518.845,76	1.443.344,55	1.443.344,55	0,00	9,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (y)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67	338.095,67
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67	338.095,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.132.767,10	18.433.971,88	13.439.589,29	12.927.388,69
20.1 - Educação Infantil	9.103.802,99	6.877.234,27	4.698.485,94	4.390.615,93
20.2 - Ensino Fundamental	7.413.864,11	5.388.267,97	4.757.372,73	4.639.928,86

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	7.615.100,00	6.168.469,64	3.983.730,62	3.896.843,90
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.100.762,77	26.348.710,97	23.539.067,40	21.691.532,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.360.236,75	14.310.631,31	12.131.882,98	11.049.355,60
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.740.526,02	12.038.079,66	11.407.184,42	10.642.176,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		13.439.589,29
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		17.233.155,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)		338.095,67
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7		0,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		31.010.839,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.512.407,41	31.010.839,74	28,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.051.099,23	4.018.550,58	4.018.550,58	0,40	32.548,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.550.060,90	3.517.512,25	3.517.512,25	0,40	32.548,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	501.038,33	501.038,33	501.038,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.472.530,00	1.460.832,67
31.1.1 - Salário-Educação	1.082.000,00	1.082.004,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	362.000,00	361.380,83
31.1.4 - PNATE	25.000,00	17.447,66
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.530,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	220.467,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.848.237,62	1.670.496,72	1.381.546,99	1.267.499,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.473.213,84	905.390,10	742.322,19	676.421,88
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.231.830,21	656.669,69	534.866,42	491.955,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	143.193,57	108.436,93	104.358,38	99.121,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.564.100,39	34.187.677,33	28.904.345,01	26.855.875,33
33.1 - Despesas Correntes	39.383.507,12	26.859.573,42	25.063.756,25	23.138.590,79
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.501.590,22	19.206.947,82	19.206.947,82	17.530.534,17
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.877.916,90	7.649.245,60	5.853.428,43	5.604.676,62
33.2 - Despesas de Capital	9.180.593,27	7.328.103,91	3.840.588,76	3.717.284,54
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.180.593,27	7.328.103,91	3.840.588,76	3.717.284,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		1.051.248,32	1.409.508,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		15.188.457,61	1.082.004,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		13.021.037,46	1.086.378,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.218.668,47	1.405.134,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.218.668,47	1.405.134,19

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:02:08.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:67B0259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	51.753.205,84	21.798.281,48	29.954.924,36
Investimentos	51.323.205,84	21.368.311,80	29.954.894,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	429.969,68	30,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.753.205,84	21.798.281,48	29.954.924,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	51.753.205,84	21.798.281,48	29.954.924,36
Lagoa da Prata, 12/04/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:32:12.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:AA60B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	20.668,32			-8.668,32		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	39,60			-39,60		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	20.628,72			-8.628,72		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIe+IIg))		SALDO ATUAL			
VALOR (III)	252.865,59	20.668,32		273.533,91			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:48:39.							
Nota(s) Explicativa(s):							

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D4A4DA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.020.200,00	20.953.622,72	87,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	4.983.000,00	3.582.089,34	71,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.505.200,00	4.171.651,29	92,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	10.247.000,00	9.636.769,96	94,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.285.000,00	3.563.112,13	83,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	108.460.000,00	86.165.775,88	79,44
Cota-Parte FPM	54.400.000,00	54.400.000,00	43.214.375,16	79,44
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	51.649,71	60,76
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	13.771.328,98	125,19
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	28.852.895,30	67,89
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	475.000,00	275.526,73	58,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	132.480.200,00	107.119.398,60	80,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	17.434.020,00	11.743.174,93	67,36	8.256.714,53	47,36	7.878.029,87	45,19
Despesas Correntes	5.767.000,00	8.572.920,00	6.764.668,17	78,91	5.949.531,40	69,40	5.571.579,17	64,99
Despesas de Capital	654.000,00	8.861.100,00	4.978.506,76	56,18	2.307.183,13	26,04	2.306.450,70	26,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	28.317.351,45	25.541.975,51	90,20	19.529.385,02	68,97	18.773.514,83	66,30
Despesas Correntes	26.024.500,00	27.259.851,45	24.688.303,42	90,57	19.076.625,00	69,98	18.320.974,84	67,21
Despesas de Capital	303.000,00	1.057.500,00	853.672,09	80,73	452.760,02	42,81	452.539,99	42,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	732.000,00	598.587,96	81,77	506.649,38	69,21	418.360,98	57,15
Despesas Correntes	722.500,00	731.400,00	598.587,96	81,84	506.649,38	69,27	418.360,98	57,20
Despesas de Capital	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	830.700,00	679.829,59	81,84	628.143,51	75,62	593.355,93	71,43
Despesas Correntes	786.000,00	779.000,00	630.959,92	81,00	579.273,84	74,36	544.486,26	69,90
Despesas de Capital	10.000,00	51.700,00	48.869,67	94,53	48.869,67	94,53	48.869,67	94,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.134.350,00	925.478,73	81,59	778.732,28	68,65	644.439,70	56,81
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.099.750,00	890.978,73	81,02	744.232,28	67,67	644.439,70	58,60
Despesas de Capital	25.000,00	34.600,00	34.500,00	99,71	34.500,00	99,71	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	5.265.578,55	3.996.873,49	75,91	3.329.130,43	63,22	3.140.617,86	59,64
Despesas Correntes	3.937.500,00	5.253.578,55	3.992.974,49	76,00	3.327.051,43	63,33	3.138.538,86	59,74
Despesas de Capital	140.000,00	12.000,00	3.899,00	32,49	2.079,00	17,33	2.079,00	17,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	53.714.000,00	43.485.920,21	80,96	33.028.755,15	61,49	31.448.319,17	58,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.485.920,21	33.028.755,15	31.448.319,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.485.920,21	33.028.755,15	31.448.319,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.067.909,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		16.960.845,36
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	40,60	30,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (i ou j))	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício de Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	16.067.909,79	43.485.920,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83	0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00	0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	16.014.246,36	16.742.630,44	104,55
Proveniente da União	10.500.000,00	10.895.000,00	8.089.258,44	74,25
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	5.119.246,36	8.653.372,00	169,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	797.093,58	78,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	17.025.246,36	17.539.724,02	103,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	11.691.969,21	7.388.042,20	63,19	6.705.416,78
Despesas Correntes	6.920.500,00	10.832.568,92	7.379.935,20	68,13	6.697.309,78	61,83	6.041.429,52	55,77
Despesas de Capital	0,00	859.400,29	8.107,00	0,94	8.107,00	0,94	8.107,00	0,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	12.660.847,31	9.532.698,18	75,29	6.980.738,66	55,14	6.761.165,78	53,40
Despesas Correntes	4.550.000,00	11.356.991,14	8.974.947,02	79,03	6.544.387,50	57,62	6.324.814,62	55,69
Despesas de Capital	0,00	1.303.856,17	557.751,16	42,78	436.351,16	33,47	436.351,16	33,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	860.947,07	685.903,45	79,67	562.161,76	65,30	500.080,70	58,08
Despesas Correntes	587.000,00	776.809,26	685.903,45	88,30	562.161,76	72,37	500.080,70	64,38
Despesas de Capital	0,00	84.137,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	1.559.821,09	439.935,62	28,20	257.049,71	16,48	254.964,81	16,35
Despesas Correntes	20.000,00	1.262.421,09	293.935,29	23,28	111.049,38	8,80	108.964,48	8,63
Despesas de Capital	0,00	297.400,00	146.000,33	49,09	146.000,33	49,09	146.000,33	49,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	2.753.088,33	1.258.529,17	45,71	1.152.156,56	41,85	1.043.908,09	37,92
Despesas Correntes	820.000,00	2.467.356,24	1.180.129,17	47,83	1.073.756,56	43,52	1.043.908,09	42,31
Despesas de Capital	0,00	285.732,09	78.400,00	27,44	78.400,00	27,44	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	774.709,01	160.946,16	20,78	57.570,24	7,43	57.229,67	7,39
Despesas Correntes	306.920,00	729.956,69	160.946,16	22,05	57.570,24	7,89	57.229,67	7,84
Despesas de Capital	0,00	44.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.204.420,00	30.301.382,02	19.466.054,78	64,24	15.715.093,71	51,86	14.666.885,57	48,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	29.125.989,21	19.131.217,13	65,68	14.962.131,31	51,37	13.927.566,39	47,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	40.978.198,76	35.074.673,69	85,59	26.510.123,68	64,69	25.534.680,61	62,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.592.947,07	1.284.491,41	80,64	1.068.811,14	67,10	918.441,68	57,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	2.390.521,09	1.119.765,21	46,84	885.193,22	37,03	848.320,74	35,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	3.887.438,33	2.184.007,90	56,18	1.930.888,84	49,67	1.688.347,79	43,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	6.040.287,56	4.157.819,65	68,83	3.386.700,67	56,07	3.197.847,53	52,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	84.015.382,02	62.951.974,99	74,93	48.743.848,86	58,02	46.115.204,74	54,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	365.612,58	454.988,21	124,445	302.856,48	82,835	283.474,87	77,534
Despesas Correntes	345.503,88	435.470,63	126,039	283.762,01	82,13	264.600,43	76,584
Despesas de Capital	20.108,70	19.517,58	97,06	19.094,47	94,956	18.874,44	93,862
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	365.612,58	454.988,21	124,445	302.856,48	82,835	283.474,87	77,534

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÍDIO PARAÓBIPA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	189.000,00	227.950,00	120,608	138.219,81	73,132	134.602,56	71,218
Despesas Correntes	189.000,00	227.950,00	120,608	138.219,81	73,132	134.602,56	71,218
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	315.000,00	227.950,00	120,608	138.219,81	73,132	134.602,56	71,218
--	------------	------------	---------	------------	--------	------------	--------

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPs (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:01:14.

Notas:			
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
LAGOA DA PRATA, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:319DB894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...	NADA A DECLARAR										
A contratar (II.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:08:50.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:146D76DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO**

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1,00
RECEITAS		Até o Bimestre
Previsão Inicial		
Previsão Atualizada		186.684.300,00
Receitas Realizadas		192.047.262,11
Déficit Orçamentário		159.299.628,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
		70.208.967,47
DESPESAS		
Dotação Inicial		
Dotação Atualizada		186.684.300,00
Despesas Empenhadas		262.256.229,58
Despesas Liquidadas		177.652.570,93
Despesas Pagas		140.634.357,34
Superávit Orçamentário		132.333.210,24
DESpesas POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		18.665.271,21
Despesas Empenhadas		Até o Bimestre
Despesas Liquidadas		177.652.570,93
Despesas Pagas		140.634.357,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		189.603.380,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		189.503.380,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		187.058.590,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.051.050,00	-3.693.243,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.999.000,00	9.384.306,83	93,85

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.997.822,47	0,00	6.990.467,93	7.354,54
Poder Executivo	6.987.642,87	0,00	6.983.301,28	4.341,59
Poder Legislativo	10.179,60	0,00	7.166,65	3.012,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	349.704,87	14.235.082,51	1.913.718,04
Poder Executivo	16.282.697,69	334.612,40	14.176.949,58	1.771.135,71
Poder Legislativo	215.807,73	15.092,47	58.132,93	142.582,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.496.327,89	349.704,87	21.225.550,44	1.921.072,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.010.839,74	% Mínimo a Aplicar no Exercício		28,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.463.046,70	70%		82,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	21.798.281,48	29.954.924,36		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	20.668,32	-8.668,32		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.028.755,15	15%	30,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 08:18:14.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Lagoa da Prata, 15/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:44B4F906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.684.300,00	197.958.480,65	35.875.041,83	18,12	195.174.670,38	98,59	2.783.810,27
RECEITAS CORRENTES	186.684.300,00	193.176.661,05	34.983.352,43	18,11	191.160.231,38	98,96	2.016.429,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.242.200,00	26.555.061,85	4.359.042,12	16,42	26.322.709,52	99,13	232.352,33
Impostos	24.020.200,00	25.466.405,66	4.281.376,24	16,81	25.234.998,96	99,09	231.406,70
Taxas	1.222.000,00	1.088.656,19	77.665,88	7,13	1.087.710,56	99,91	945,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.567.783,09	674.453,56	18,90	3.567.783,09	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.567.783,09	674.453,56	18,90	3.567.783,09	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.572.350,00	11.230.787,42	1.726.188,46	15,37	11.585.244,07	103,16	-354.456,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	29.670,48	6.963,20	23,47	29.670,48	100,00	0,00
Valores Mobiliários	8.521.550,00	11.183.865,47	1.716.585,26	15,35	11.538.322,12	103,17	-354.456,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	10.800,00	17.251,47	2.640,00	15,30	17.251,47	100,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.433.600,00	20.257.518,37	3.473.426,98	17,15	20.215.795,40	99,79	41.722,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.531.600,00	18.384.069,53	3.158.351,42	17,18	18.453.391,53	100,38	-69.322,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000.000,00	971.448,84	192.330,06	19,80	971.448,84	100,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	122.745,50	13,61	790.955,03	87,69	111.044,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.170.000,00	131.040.973,37	24.649.312,88	18,81	129.093.691,92	98,51	1.947.281,45
Transferências da União e de suas Entidades	62.002.000,00	66.694.830,13	15.343.437,79	23,01	64.205.057,90	96,27	2.489.772,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.716.000,00	46.231.423,21	6.272.051,10	13,57	46.773.913,99	101,17	-542.490,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	185.846,69	124.286,29	66,88	185.846,69	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	17.794.248,67	2.887.423,70	16,23	17.794.248,67	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	97.000,00	134.624,67	22.114,00	16,43	134.624,67	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.150,00	524.536,95	100.928,43	19,24	375.007,38	71,49	149.529,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.200,00	51.118,88	7.779,86	15,22	50.118,88	98,04	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.650,00	347.568,48	76.132,86	21,90	197.352,86	56,78	150.215,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.300,00	125.849,59	17.015,71	13,52	127.535,64	101,34	-1.686,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.781.819,60	891.689,40	18,65	4.014.439,00	83,95	767.380,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	39,60	-39,60	-100,00	0,00	0,00	39,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	39,60	-39,60	-100,00	0,00	0,00	39,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.781.780,00	891.729,00	18,65	4.014.439,00	83,95	767.341,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.267.109,00	243.816,00	10,75	1.499.768,00	66,15	767.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.514.671,00	647.913,00	25,77	2.514.671,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.684.300,00	197.958.480,65	35.875.041,83	18,12	195.174.670,38	98,59	2.783.810,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.684.300,00	197.958.480,65	35.875.041,83	18,12	195.174.670,38	98,59	2.783.810,27
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	16.211.022,45	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.684.300,00	197.958.480,65	35.875.041,83	18,12	211.385.692,83	106,78	2.783.810,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.362.187,19	---	---	72.362.187,19	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	72.362.187,19	---	---	72.362.187,19	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.683.800,00	265.721.085,61	33.733.121,90	211.385.692,83	54.335.392,78	42.271.375,68	182.905.733,02	82.815.352,59	173.296.446,83	28.479.959,81
DESPESAS CORRENTES	175.057.300,00	211.237.049,35	19.908.925,45	175.763.214,90	35.473.834,45	38.400.839,52	168.653.489,86	42.583.559,49	159.798.227,44	7.109.725,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.818.500,00	99.063.430,72	20.133.207,14	89.177.923,32	9.885.507,40	20.615.991,41	89.173.767,97	9.889.662,75	84.544.847,66	4.155,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	-4.159,28	35.840,72	4.159,28	4.400,57	35.840,72	4.159,28	35.840,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.198.800,00	112.133.618,63	-220.122,41	86.549.450,86	25.584.167,77	17.780.447,54	79.443.881,17	32.689.737,46	75.217.539,06	7.105.569,69
DESPESAS DE CAPITAL	9.755.500,00	52.803.036,26	13.824.196,45	35.622.477,93	17.180.558,33	3.870.536,16	14.252.243,16	38.550.793,10	13.498.219,39	21.370.234,77
INVESTIMENTOS	9.325.500,00	52.373.036,26	13.828.050,82	35.196.362,62	17.176.673,64	3.800.606,24	13.826.127,85	38.546.908,41	13.072.104,08	21.370.234,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	-3.854,37	426.115,31	3.884,69	69.929,92	426.115,31	3.884,69	426.115,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.681.000,00	---	---	1.681.000,00	---	---	1.681.000,00	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.684.300,00	265.721.585,61	33.733.121,90	211.385.692,83	54.335.892,78	42.271.375,68	182.905.733,02	82.815.852,59	173.296.446,83	28.479.959,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.684.300,00	265.721.585,61	33.733.121,90	211.385.692,83	54.335.892,78	42.271.375,68	182.905.733,02	82.815.852,59	173.296.446,83	28.479.959,81
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	12.268.937,36	---	21.878.223,55	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.684.300,00	265.721.585,61	33.733.121,90	211.385.692,83	---	42.271.375,68	195.174.670,38	---	195.174.670,38	28.479.959,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:07:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:7AD982AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	186.683.800,00	265.721.085,61	33.733.121,90	211.385.692,83	100,00	54.335.392,78	42.271.375,68	182.905.733,02	100,00	82.815.352,59	28.479.959,81	
LEGISLATIVA	4.830.000,00	4.480.000,00	-82.510,46	2.582.859,14	1,22	1.897.140,86	609.094,97	2.582.859,14	1,41	1.897.140,86	0,00	
Ação Legislativa	4.830.000,00	4.480.000,00	-82.510,46	2.582.859,14	1,22	1.897.140,86	609.094,97	2.582.859,14	1,41	1.897.140,86	0,00	
JUDICIÁRIA	248.000,00	248.000,00	23.930,13	184.052,54	0,09	63.947,46	23.930,13	184.052,54	0,10	63.947,46	0,00	
Demais Subfunções	248.000,00	248.000,00	23.930,13	184.052,54	0,09	63.947,46	23.930,13	184.052,54	0,10	63.947,46	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	21.735.700,00	23.852.952,79	1.916.394,32	19.563.579,03	9,25	4.289.373,76	3.577.156,40	18.367.060,87	10,04	5.485.891,92	1.196.518,16	
Administração Financeira	2.405.550,00	2.909.620,00	154.387,74	2.106.357,04	1,00	803.262,96	398.288,63	2.071.088,39	1,13	838.531,61	35.268,65	
Administração Geral	17.031.150,00	17.372.932,79	1.522.048,25	14.316.005,87	6,77	3.056.926,92	2.723.943,71	13.882.121,00	7,59	3.490.811,79	433.884,87	
Comunicação Social	813.000,00	986.100,00	-53.185,47	674.583,57	0,32	311.516,43	153.482,52	642.675,45	0,35	343.424,55	31.908,12	
Controle Interno	333.000,00	438.000,00	69.895,69	379.802,83	0,18	58.197,17	78.193,43	379.656,31	0,21	58.343,69	146,52	
Demais Subfunções	1.153.000,00	1.153.000,00	223.248,11	1.093.529,72	0,52	59.470,28	223.248,11	1.093.529,72	0,60	59.470,28	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	993.300,00	0,00	993.300,00	0,47	0,00	0,00	297.990,00	0,16	695.310,00	695.310,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.742.000,00	4.381.700,00	405.708,76	2.679.729,63	1,27	1.701.970,37	539.678,76	2.598.372,63	1,42	1.783.327,37	81.357,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	9.885,11	0,00	114,89	0,00	9.885,11	0,01	114,89	0,00	
Defesa Civil	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
Demais Subfunções	32.000,00	56.000,00	-81,34	22.750,50	0,01	33.249,50	5.648,79	22.750,50	0,01	33.249,50	0,00	
Policiamento	4.650.000,00	4.286.700,00	405.790,10	2.647.094,02	1,25	1.639.605,98	534.029,97	2.565.737,02	1,40	1.720.962,98	81.357,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.215.400,00	11.665.664,80	1.719.783,70	9.016.540,55	4,27	2.649.124,25	1.953.201,01	7.862.925,88	4,30	3.802.738,92	1.153.614,67	
Administração Geral	1.541.300,00	1.868.959,35	287.311,45	1.568.957,46	0,74	300.001,89	309.825,84	1.427.684,05	0,78	441.275,30	141.273,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.918.500,00	2.749.300,00	233.887,99	2.122.463,13	1,00	626.836,87	285.395,72	2.019.672,68	1,10	729.627,32	102.790,45	
Assistência ao Idoso	527.500,00	734.555,45	141.142,00	446.911,60	0,21	287.643,85	141.142,00	446.911,60	0,24	287.643,85	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	534.400,00	532.900,00	0,00	510.400,00	0,24	22.500,00	166.289,98	510.400,00	0,28	22.500,00	0,00	
Assistência Comunitária	5.423.700,00	5.509.250,00	1.058.105,85	4.097.815,42	1,94	1.411.434,58	996.549,12	3.125.629,94	1,76	2.293.987,06	882.552,48	
Demais Subfunções	270.000,00	270.700,00	-663,59	269.992,94	0,13	707,06	53.998,35	242.994,61	0,13	27.705,39	26.998,33	
SAÚDE	52.615.920,00	85.700.323,62	8.491.631,18	71.715.569,95	33,93	13.984.753,67	14.701.601,67	63.767.579,47	34,86	21.932.744,15	7.947.990,48	
Administração Geral	4.384.420,00	6.043.787,56	512.855,92	4.837.304,12	2,29	1.206.483,44	1.072.960,03	4.598.260,70	2,51	1.445.526,86	239.043,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.877.500,00	42.635.790,36	1.832.740,35	37.012.749,27	17,51	5.623.041,09	8.488.209,07	35.181.861,69	19,23	7.453.928,67	1.830.887,58	
Atenção Básica	13.341.500,00	28.914.689,21	5.757.698,95	24.888.916,08	11,77	4.025.773,13	4.173.962,66	19.136.093,97	10,46	9.778.595,24	5.752.822,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.314.500,00	1.700.247,07	70.933,60	1.355.425,01	0,64	344.822,06	232.249,64	1.301.060,78	0,71	399.186,29	54.364,23	
Vigilância Epidemiológica	1.882.000,00	4.002.938,33	309.235,44	2.493.243,34	1,18	1.509.694,99	524.035,25	2.454.924,09	1,34	1.548.014,24	38.319,25	
Vigilância Sanitária	816.000,00	2.402.871,09	8.166,92	1.127.932,13	0,53	1.274.938,96	210.185,02	1.095.378,24	0,60	1.307.492,85	32.553,89	
TRABALHO	1.215.000,00	708.000,00	-819,21	520.662,13	0,25	187.337,87	69.839,45	349.275,30	0,19	358.724,70	171.386,83	
Empregabilidade	1.199.000,00	692.000,00	-793,07	510.897,96	0,24	181.102,04	67.487,84	339.511,13	0,19	352.488,87	171.386,83	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	-26,14	9.764,17	0,00	6.235,83	2.351,61	9.764,17	0,01	6.235,83	0,00	
EDUCAÇÃO	41.200.780,00	49.756.610,26	8.076.646,32	42.264.323,65	19,99	7.492.286,61	10.678.116,38	39.582.461,39	21,64	10.174.148,87	2.681.862,26	
Administração Geral	3.978.530,00	7.336.593,57	342.195,97	6.619.102,54	3,13	717.491,03	1.604.646,08	5.692.735,08	3,11	1.643.858,49	926.367,46	
Educação Infantil	19.591.250,00	22.604.421,06	3.304.385,37	18.520.406,78	8,76	4.084.014,28	5.003.977,80	17.878.182,97	9,77	4.726.238,09	642.223,81	
Ensino Fundamental	17.631.000,00	19.815.595,63	4.430.064,98	17.124.814,33	8,10	2.690.781,30	4.069.492,50	16.011.543,34	8,75	3.804.052,29	1.113.270,99	
CULTURA	1.275.000,00	3.397.427,23	1.422.367,16	3.139.115,25	1,49	258.311,98	549.212,73	1.467.716,96	0,80	1.929.710,27	1.671.398,29	
Difusão Cultural	1.275.000,00	3.397.427,23	1.422.367,16	3.139.115,25	1,49	258.311,98	549.212,73	1.467.716,96	0,80	1.929.710,27	1.671.398,29	
DIREITOS DA CIDADANIA	170.000,00	174.800,00	22.077,15	142.104,37	0,07	32.695,63	30.025,94	141.998,09	0,08	32.801,91	106,28	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.000,00	174.800,00	22.077,15	142.104,37	0,07	32.695,63	30.025,94	141.998,09	0,08	32.801,91	106,28	
URBANISMO	13.003.500,00	28.972.099,03	46.627,96	17.028.516,68	8,06	11.943.582,35	1.909.882,21	13.794.756,59	7,54	15.177.342,44	3.233.760,09	
Infra-Estrutura Urbana	1.423.500,00	10.087.396,96	643.395,17	1.403.727,79	0,66	8.683.669,17	83.984,37	458.755,96	0,25	9.628.641,00	944.971,83	
Serviços Urbanos	11.580.000,00	18.884.702,07	-596.767,21	15.624.788,89	7,39	3.259.913,18	1.825.897,84	13.336.000,63	7,29	5.548.701,44	2.288.788,26	
HABITAÇÃO	547.000,00	843.406,18	-840.405,55	387.713,91	0,18	455.692,27	102.766,20	340.654,06	0,19	502.752,12	47.059,85	
Habitação Urbana	547.000,00	843.406,18	-840.405,55	387.713,91	0,18	455.692,27	102.766,20	340.654,06	0,19	502.752,12	47.059,85	
SANEAMENTO	18.969.500,00	22.485.447,85	4.420.064,74	21.276.972,43	10,27	1.208.475,42	4.225.007,35	18.384.416,69	10,05	4.101.031,16	2.892.555,74	
Administração Geral	7.430.500,00	7.057.500,00	1.144.810,70	6.796.663,94	3,22	260.836,06	1.499.607,41	6.678.215,44	3,65	379.284,56	118.448,50	
Demais Subfunções	1.834.500,00	2.674.500,00	610.642,86	2.461.815,20	1,16	212.684,80	479.623,49	2.195.235,60	1,20	479.264,40	266.579,60	
Saneamento Básico Urbano	9.704.500,00	12.753.447,85	2.664.611,18	12.018.493,29	5,69	734.954,56	2.245.776,45	9.510.965,65	5,20	3.242.482,20	2.507.527,64	
GESTÃO AMBIENTAL	4.069.000,00	13.311.982,95	6.696.959,11	10.894.475,36	5,15	2.417.507,59	1.015.956,39	3.929.405,60	2,15	9.382.577,35	6.965.069,76	
Preservação e Conservação Ambiental	4.067.000,00	13.309.982,95	6.696.959,11	10.894.475,36	5,15	2.415.507,59	1.015.956,39	3.929.405,60	2,15	9.380.577,35	6.965.069,76	
Recursos Hídricos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AGRICULTURA	740.000,00	1.593.578,98	-64.007,31	1.108.350,14	0,52	485.228,84	98.639,38	1.086.622,62	0,59	506.956,36	21.727,52	
Extensão Rural	740.000,00	1.593.578,98	-64.007,31	1.108.350,14	0,52	485.228,84	98.639,38	1.086.622,62	0,59	506.956,36	21.727,52	
INDÚSTRIA	320.000,00	334.066,75	535,50	104.535,50	0,05	229.531,25	535,50	535,50	0,00	333.531,25	104.000,00	
Promoção Industrial	320.000,00	334.066,75	535,50	104.535,50	0,05	229.531,25	535,50	535,50	0,00	333.531,25	104.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.741.000,00	4.308.430,17	1.154.149,92	3.322.969,47	1,57	985.460,70	1.241.858,78	3.131.673,33	1,71	1.176.756,84	191.296,14	
Promoção Comercial	296.000,00	380.500,00	-11.427,27	324.684,23	0,15	55.815,77	14.286,91	324.684,23	0,18	55.815,77	0,00	
Turismo	1.445.000,00	3.927.930,17	1.165.577,19	2.998.285,24	1,42	929.644,93	1.227.571,87	2.806.989,10	1,53	1.120.941,07	191.296,14	
TRANSPORTE	2.443.000,00	3.859.695,00	128.424,14	2.271.624,33	1,07	1.588.070,67	442.515,46	2.168.859,25	1,19	1.690.835,75	102.765,08	
Administração Geral	2.098.000,00	2.438.695,00	-31.910,76	1.445.530,23	0,68	993.164,77	221.683,26	1.404.128,90	0,77			

Outros Encargos Especiais	562.000,00	632.000,00	16.371,95	610.370,77	0,29	21.629,23	16.371,95	610.370,77	0,33	21.629,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.000,00	-8.013,65	461.956,03	0,22	8.043,97	74.330,49	461.956,03	0,25	8.043,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.871.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.871.000,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	186.684.300,00	265.721.585,61	33.733.121,90	211.385.692,83	100,00	54.335.892,78	42.271.375,68	182.905.733,02	100,00	82.815.852,59	28.479.959,81

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:37:29.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:77164F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 13:37:14.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Lagoa da Prata, 12/04/2024					
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3E972734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.176.661,05	191.160.231,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.555.061,85	26.322.709,52
IPTU	3.755.646,08	3.754.746,91
ISS	11.975.617,40	11.765.269,95
ITBI	4.808.119,31	4.787.959,23
IRRF	4.927.022,87	4.927.022,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.088.656,19	1.087.710,56
Contribuições	3.567.783,09	3.567.783,09
Receita Patrimonial	11.230.787,42	11.585.244,07
Aplicações Financeiras (II)	11.183.865,47	11.538.322,12
Outras Receitas Patrimoniais	46.921,95	46.921,95
Transferências Correntes	131.040.973,37	129.093.691,92
Cota-Parte FPM	47.689.998,41	47.903.165,00
Cota-Parte ICMS	26.332.267,24	27.599.440,71
Cota-Parte IPVA	12.560.731,28	11.808.586,24
Cota-Parte ITR	82.694,93	79.756,11
Transferências da LC 61/1989	241.782,29	269.244,64
Transferências do FUNDEB	17.794.248,67	17.794.248,67
Outras Transferências Correntes	26.339.250,55	23.639.250,55
Demais Receitas Correntes	20.782.055,32	20.590.802,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.782.055,32	20.590.802,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	181.992.795,58	179.621.909,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.781.819,60	4.014.439,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	39,60	0,00
Transferências de Capital	4.781.780,00	4.014.439,00
Convênios	1.006.091,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	3.775.689,00	3.775.689,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.781.819,60	4.014.439,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	186.774.615,18	183.636.348,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	186.774.615,18	183.636.348,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	211.237.549,35	175.763.214,90	168.653.489,86	159.798.227,44	4.208.660,95	5.279.789,72	5.279.789,72
Pessoal e Encargos Sociais	99.063.430,72	89.177.923,32	89.173.767,97	84.544.847,66	1.867.401,00	969,02	969,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	35.840,72	35.840,72	35.840,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.134.118,63	86.549.450,86	79.443.881,17	75.217.539,06	2.341.259,95	5.278.820,70	5.278.820,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.134.118,63	86.549.450,86	79.443.881,17	75.217.539,06	2.341.259,95	5.278.820,70	5.278.820,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	211.197.549,35	175.727.374,18	168.617.649,14	159.762.386,72	4.208.660,95	5.279.789,72	5.279.789,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.803.036,26	35.622.477,93	14.252.243,16	13.498.219,39	2.784.819,93	10.158.531,10	10.002.299,48
Investimentos	52.373.036,26	35.196.362,62	13.826.127,85	13.072.104,08	2.784.819,93	10.158.531,10	10.002.299,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	426.115,31	426.115,31	426.115,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.373.036,26	35.196.362,62	13.826.127,85	13.072.104,08	2.784.819,93	10.158.531,10	10.002.299,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.681.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	265.251.585,61	210.923.736,80	182.443.776,99	172.834.490,80	6.993.480,88	15.438.320,82	15.282.089,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	265.251.585,61	210.923.736,80	182.443.776,99	172.834.490,80	6.993.480,88	15.438.320,82	15.282.089,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-11.473.712,62		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-11.473.712,62		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-8.051.050,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Dezembro 2023		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					11.538.322,12		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					45.399,55		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.152,94	407.891,24
DEDUÇÕES (XL)	100.834.602,28	94.176.365,21
Disponibilidade de Caixa	100.833.449,28	94.175.212,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	105.513.496,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.997.822,47	9.765.517,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.572.765,99
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-100.016.449,34	-93.768.473,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.247.975,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.999.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.767.695,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.525.679,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	45.399,55	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.473.712,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.362.187,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.362.187,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:27:32.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:5676CEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.466.405,66	25.234.998,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.755.646,08	3.754.746,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.808.119,31	4.787.959,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.975.617,40	11.765.269,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.927.022,87	4.927.022,87
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.599.474,15	108.332.919,60
2.1 - Cota-Parte FPM	58.569.998,41	58.569.998,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.297.790,96	53.297.790,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.272.207,45	5.272.207,45
2.2 - Cota-Parte ICMS	34.832.267,24	34.565.893,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	336.782,29	336.601,11
2.4 - Cota-Parte ITR	99.694,93	99.694,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	14.760.731,28	14.760.731,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	134.065.879,81	133.567.918,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	20.665.453,34	20.612.142,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.851.016,61	12.779.837,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.112.219,74	18.112.219,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.112.219,74	18.112.219,74
6.1.1 - Principal	17.794.248,67	17.794.248,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	317.971,07	317.971,07
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	-2.871.204,67	-2.817.893,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	338.095,67	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	338.095,67	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.450.315,41	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.583.095,67	18.436.221,12	18.436.221,12	18.185.037,15	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.406.095,67	16.386.540,28	16.386.540,28	16.181.039,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.587.433,76	8.573.701,38	8.573.701,38	8.467.307,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.818.661,91	7.812.838,90	7.812.838,90	7.713.731,84	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.177.000,00	2.049.680,84	2.049.680,84	2.003.997,92	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.023.000,00	1.269.292,39	1.269.292,39	1.234.625,29	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.154.000,00	780.388,45	780.388,45	769.372,63	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.098.125,45	18.098.125,45	17.846.941,48	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.098.125,45	18.098.125,45	17.846.941,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.048.444,61	16.048.444,61	15.842.943,56	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.678.553,82	16.048.444,61	16.048.444,61	88,61
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.811.221,97	14.094,29	14.094,29	0,00	0,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.756.186,46	338.095,67	338.095,67	0,00	0,00	338.095,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.892.467,10	19.719.565,55	18.102.047,41	16.307.572,40	1.617.518,14	
20.1 - Educação Infantil	8.754.302,99	6.481.487,46	6.396.450,25	5.613.582,78	85.037,21	
20.2 - Ensino Fundamental	7.952.864,11	6.747.498,12	6.141.191,21	5.441.374,13	606.306,91	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	7.185.300,00	6.490.579,97	5.564.405,95	5.252.615,49	926.174,02	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.290.262,77	31.665.206,70	30.973.862,58	29.239.994,06	691.344,12	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.364.736,75	16.324.481,23	16.239.444,02	15.315.515,46	85.037,21	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.925.526,02	15.340.725,47	14.734.418,56	13.924.478,60	606.306,91	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.719.565,55

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.612.142,43		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	338.095,67		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,40		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	40.669.803,25		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2e5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.391.979,64	40.669.803,25	30,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.051.099,23	4.023.674,30	4.023.674,30	0,40	27.424,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.550.060,90	3.522.635,97	3.522.635,97	0,40	27.424,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	501.038,33	501.038,33	501.038,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			
		1.939.895,46	1.938.183,63
31.1.1 - Salário-Educação		1.287.437,04	1.287.437,04
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00
31.1.3 - PNAE		403.624,49	403.624,49
31.1.4 - PNATE		21.696,55	21.696,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		227.137,38	225.425,55
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			
		0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
		0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
		0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
		244.963,38	244.963,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.281.047,49	4.108.536,98	3.044.192,86	3.017.346,03	1.064.344,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.239.684,31	2.195.925,55	1.638.738,95	1.631.872,75	557.186,60
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.890.069,61	1.784.088,86	1.277.124,78	1.263.010,03	506.964,08
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	151.293,57	128.522,57	128.329,13	122.463,25	193,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.756.610,26	42.264.323,65	39.582.461,39	37.509.955,58	2.681.862,26
33.1 - Despesas Correntes	41.170.016,99	35.848.233,23	34.621.061,24	32.594.869,97	1.227.171,99
33.1.1 - Pessoal Ativo	30.055.484,04	26.324.336,27	26.320.297,07	24.973.075,27	4.039,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	304.000,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.810.532,95	9.520.516,96	8.297.384,17	7.618.414,70	1.223.132,79
33.2 - Despesas de Capital	8.586.593,27	6.416.090,42	4.961.400,15	4.915.085,61	1.454.690,27
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.586.593,27	6.416.090,42	4.961.400,15	4.915.085,61	1.454.690,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		1.051.248,32	1.409.508,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		18.112.219,74	1.287.437,04
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		18.643.172,50	1.309.647,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		520.295,56	1.387.298,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		520.295,56	1.387.298,42

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:07:43.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:EC450368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.803.036,26	35.622.477,93	17.180.558,33
Investimentos	52.373.036,26	35.196.362,62	17.176.673,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	426.115,31	3.884,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.803.036,26	35.622.477,93	17.180.558,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	52.803.036,26	35.622.477,93	17.180.558,33
Lagoa da Prata, 12/04/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:33:02.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:541564B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.803.036,26	35.622.477,93	17.180.558,33
Investimentos	52.373.036,26	35.196.362,62	17.176.673,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	426.115,31	3.884,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.803.036,26	35.622.477,93	17.180.558,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	52.803.036,26	35.622.477,93	17.180.558,33

Lagoa da Prata, 12/04/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:33:02.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:535D96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.322,30					24.282,70	39,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	39,60					0,00	39,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.282,70					24.282,70	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)				2023 (j) = (Ib - (II+f+IIg))		SALDO ATUAL
VALOR (III)	252.865,59				24.282,70		277.148,29

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 15:52:14.

Nota(s) Explicativa(s):

<i>NÍVIA MARIA DE MELO</i>	<i>ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO</i>	<i>DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES</i>	<i>ALEXANDRA CARVALHO FONSECA</i>
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:2FF88000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

CONSOLIDADO		Exercício de 2023		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
		RS 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
		RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre (b)		
		% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.989.753,44	25.234.998,96	100,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	3.755.646,08	3.754.746,91	99,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.808.119,31	4.787.959,23	99,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	11.975.617,40	11.765.269,95	98,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.450.370,65	4.927.022,87	110,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	103.327.266,70	103.060.712,15	99,74
Cota-Parte FPM	54.400.000,00	53.297.790,96	53.297.790,96	100,00
Cota-Parte ITR	85.000,00	99.694,93	99.694,93	100,00
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	14.760.731,28	14.760.731,28	100,00
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	34.832.267,24	34.565.893,87	99,24
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	336.782,29	336.601,11	99,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	128.317.020,14	128.295.711,11	99,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	17.223.020,00	16.274.615,34	94,49	10.637.480,24	61,76	9.816.976,30	57,00	5.637.135,10
Despesas Correntes	5.767.000,00	8.475.920,00	7.670.910,01	90,50	7.561.290,21	89,21	7.147.018,05	84,32	109.619,80
Despesas de Capital	654.000,00	8.747.100,00	8.603.705,33	98,36	3.076.190,03	35,17	2.669.958,25	30,52	5.527.515,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	29.325.451,45	26.578.876,11	90,63	25.764.053,03	87,86	24.033.223,59	81,95	814.823,08
Despesas Correntes	26.024.500,00	28.268.751,45	25.752.046,79	91,10	24.937.232,02	88,21	23.206.942,73	82,09	814.814,77
Despesas de Capital	303.000,00	1.056.700,00	826.829,32	78,25	826.821,01	78,25	826.280,86	78,19	8,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	839.300,00	756.724,44	90,16	714.187,71	85,09	642.821,01	76,59	42.536,73
Despesas Correntes	722.500,00	838.700,00	756.724,44	90,23	714.187,71	85,15	642.821,01	76,64	42.536,73
Despesas de Capital	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	843.050,00	747.940,64	88,72	740.813,07	87,87	714.287,30	84,73	7.127,57
Despesas Correntes	786.000,00	791.350,00	699.070,97	88,34	691.943,40	87,44	665.417,63	84,09	7.127,57
Despesas de Capital	10.000,00	51.700,00	48.869,67	94,53	48.869,67	94,53	48.869,67	94,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.215.350,00	933.674,86	76,82	928.148,08	76,37	865.519,48	71,22	5.526,78
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.180.750,00	933.674,86	79,07	928.148,08	78,61	865.519,48	73,30	5.526,78
Despesas de Capital	25.000,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	5.268.578,55	4.624.968,24	87,78	4.386.189,39	83,25	4.031.128,51	76,51	238.778,85
Despesas Correntes	3.937.500,00	5.256.578,55	4.622.889,24	87,94	4.384.110,39	83,40	4.029.049,51	76,65	238.778,85
Despesas de Capital	140.000,00	12.000,00	2.079,00	17,33	2.079,00	17,33	2.079,00	17,33	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	54.714.750,00	49.916.799,63	91,23	43.170.871,52	78,90	40.103.956,19	73,30	6.745.928,11
---	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	---------------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	49.916.799,63	43.170.871,52	40.103.956,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.916.799,63	43.170.871,52	40.103.956,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.244.356,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			30.672.442,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,91	33,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	19.244.356,67	43.170.871,52	0,00	9.812.843,44	0,00	9.812.843,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83	0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00	0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 e anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	23.563.616,15	20.863.568,57	88,54
Proveniente da União	10.500.000,00	13.209.001,21	10.509.001,21	79,56
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	10.354.614,94	10.354.567,36	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	993.129,20	993.129,20	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	24.556.745,35	21.856.697,77	89,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	11.691.669,21	8.614.300,74	73,68	8.498.613,73	72,69	7.999.652,01	68,42	115.687,01
Despesas Correntes	6.920.500,00	10.832.268,92	8.606.193,74	79,45	8.490.506,73	78,38	7.991.545,01	73,78	115.687,01
Despesas de Capital	0,00	859.400,29	8.107,00	0,94	8.107,00	0,94	8.107,00	0,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	13.310.338,91	10.395.448,80	78,10	9.301.757,56	69,88	8.705.735,58	65,41	1.093.691,24
Despesas Correntes	4.550.000,00	11.356.791,14	8.610.213,80	75,82	8.159.522,56	71,85	7.817.128,42	68,83	450.691,24
Despesas de Capital	0,00	1.953.547,77	1.785.235,00	91,38	1.142.235,00	58,47	888.607,16	45,49	643.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	860.947,07	598.700,57	69,54	586.873,07	68,17	586.873,07	68,17	11.827,50
Despesas Correntes	587.000,00	776.809,26	598.700,57	77,07	586.873,07	75,55	586.873,07	75,55	11.827,50
Despesas de Capital	0,00	84.137,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	1.559.821,09	379.991,49	24,36	354.565,17	22,73	313.440,10	20,09	25.426,32
Despesas Correntes	20.000,00	1.262.421,09	233.991,16	18,54	208.564,84	16,52	167.439,77	13,26	25.426,32
Despesas de Capital	0,00	297.400,00	146.000,33	49,09	146.000,33	49,09	146.000,33	49,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	2.787.588,33	1.559.568,48	55,95	1.526.776,01	54,77	1.430.391,61	51,31	32.792,47
Despesas Correntes	820.000,00	2.467.356,24	1.446.668,48	58,63	1.413.876,01	57,30	1.317.491,61	53,40	32.792,47
Despesas de Capital	0,00	320.232,09	112.900,00	35,26	112.900,00	35,26	112.900,00	35,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	775.209,01	61.135,88	7,89	60.871,31	7,85	58.967,31	7,61	264,57
Despesas Correntes	306.920,00	730.456,69	61.135,88	8,37	60.871,31	8,33	58.967,31	8,07	264,57
Despesas de Capital	0,00	44.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.204.420,00	30.985.573,62	21.609.145,96	69,74	20.329.456,85	65,61	19.095.059,68	61,63	1.279.689,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	28.914.689,21	24.888.916,08	86,08	19.136.093,97	66,18	17.816.628,31	61,62	5.752.822,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	42.635.790,36	36.974.324,91	86,72	35.065.810,59	82,25	32.738.959,17	76,79	1.908.514,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.700.247,07	1.355.425,01	79,72	1.301.060,78	76,52	1.229.694,08	72,32	54.364,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	2.402.871,09	1.127.932,13	46,94	1.095.378,24	45,59	1.027.727,40	42,77	32.553,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	4.002.938,33	2.493.243,34	62,29	2.454.924,09	61,33	2.295.911,09	57,36	38.319,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	6.043.787,56	4.686.104,12	77,54	4.447.060,70	73,58	4.090.095,82	67,67	239.043,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	85.700.323,62	71.525.945,59	83,46	63.500.328,37	74,10	59.199.015,87	69,08	8.025.617,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	538.503,77	504.556,50	93,696	440.798,01	81,856	404.961,53	75,201	63.750,18
Despesas Correntes	508.886,06	484.854,87	95,278	421.104,69	82,75	385.808,36	75,814	63.750,18
Despesas de Capital	29.617,71	19.701,63	66,52	19.693,32	66,492	19.153,17	64,668	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	538.503,77	504.556,50	93,696	440.798,01	81,856	404.961,53	75,201	63.750,18

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PAROBEPA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (e)
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	241.836,87	244.059,74	100,919	230.191,49	95,185	229.661,48	94,965	13.868,25
Despesas Correntes	241.836,87	244.059,74	100,919	230.191,49	95,185	229.661,48	94,965	13.868,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	151.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	393.036,87	244.059,74	100,919	230.191,49	95,185	229.661,48	94,965	13.868,25

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:04:46.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 12/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:50A908A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

CONSOLIDADO				Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.020.200,00	24.989.753,44	25.234.998,96	100,98	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.983.000,00	3.755.646,08	3.754.746,91	99,98	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.505.200,00	4.808.119,31	4.787.959,23	99,58	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.247.000,00	11.975.617,40	11.765.269,95	98,24	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.285.000,00	4.450.370,65	4.927.022,87	110,71	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.460.000,00	103.327.266,70	103.060.712,15	99,74	

Cota-Parte FPM	54.400.000,00	53.297.790,96	53.297.790,96	100,00
Cota-Parte ITR	85.000,00	99.694,93	99.694,93	100,00
Cota-Parte IPVA	11.000.000,00	14.760.731,28	14.760.731,28	100,00
Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	34.832.267,24	34.565.893,87	99,24
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	336.782,29	336.601,11	99,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	132.480.200,00	128.317.020,14	128.295.711,11	99,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.000,00	17.223.020,00	16.274.615,34	94,49	10.637.480,24	61,76	9.816.976,30	57,00	5.637.135,10
Despesas Correntes	5.767.000,00	8.475.920,00	7.670.910,01	90,50	7.561.290,21	89,21	7.147.018,05	84,32	109.619,80
Despesas de Capital	654.000,00	8.747.100,00	8.603.705,33	98,36	3.076.190,03	35,17	2.669.958,25	30,52	5.527.515,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.327.500,00	29.325.451,45	26.578.876,11	90,63	25.764.053,03	87,86	24.033.223,59	81,95	814.823,08
Despesas Correntes	26.024.500,00	28.268.751,45	25.752.046,79	91,10	24.937.232,02	88,21	23.206.942,73	82,09	814.814,77
Despesas de Capital	303.000,00	1.056.700,00	826.829,32	78,25	826.821,01	78,25	826.280,86	78,19	8,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.500,00	839.300,00	756.724,44	90,16	714.187,71	85,09	642.821,01	76,59	42.536,73
Despesas Correntes	722.500,00	838.700,00	756.724,44	90,23	714.187,71	85,15	642.821,01	76,64	42.536,73
Despesas de Capital	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	843.050,00	747.940,64	88,72	740.813,07	87,87	714.287,30	84,73	7.127,57
Despesas Correntes	786.000,00	791.350,00	699.070,97	88,34	691.943,40	87,44	665.417,63	84,09	7.127,57
Despesas de Capital	10.000,00	51.700,00	48.869,67	94,53	48.869,67	94,53	48.869,67	94,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.062.000,00	1.215.350,00	933.674,86	76,82	928.148,08	76,37	865.519,48	71,22	5.526,78
Despesas Correntes	1.037.000,00	1.180.750,00	933.674,86	79,07	928.148,08	78,61	865.519,48	73,30	5.526,78
Despesas de Capital	25.000,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.500,00	5.268.578,55	4.624.968,24	87,78	4.386.189,39	83,25	4.031.128,51	76,51	238.778,85
Despesas Correntes	3.937.500,00	5.256.578,55	4.622.889,24	87,94	4.384.110,39	83,40	4.029.049,51	76,65	238.778,85
Despesas de Capital	140.000,00	12.000,00	2.079,00	17,33	2.079,00	17,33	2.079,00	17,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.411.500,00	54.714.750,00	49.916.799,63	91,23	43.170.871,52	78,90	40.103.956,19	73,30	6.745.928,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.916.799,63	43.170.871,52	40.103.956,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.916.799,63	43.170.871,52	40.103.956,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.244.356,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			30.672.442,96
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,91	33,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (i) = (h - (j ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos sem q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	19.244.356,67	43.170.871,52	0,00	9.812.843,44	0,00		9.812.843,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	10.090.858,98	3.396.915,83		0,00	0,00	10.090.858,98	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	1.045.035,78	0,00		0,00	897.346,59	0,00	147.689,19	15.875.744,02
Empenhos de 2020	13.012.413,76	22.522.752,24	9.510.338,48	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	9.510.338,48
Empenhos de 2019 e anteriores	12.260.385,86	22.524.850,92	10.264.465,06	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	10.264.465,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.080.920,00	23.563.616,15	20.863.568,57	88,54
Proveniente da União	10.500.000,00	13.209.001,21	10.509.001,21	79,56
Proveniente dos Estados	1.580.920,00	10.354.614,94	10.354.567,36	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.011.000,00	993.129,20	993.129,20	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.091.920,00	24.556.745,35	21.856.697,77	89,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.920.500,00	11.691.669,21	8.614.300,74	73,68	8.498.613,73	
Despesas Correntes	6.920.500,00	10.832.268,92	8.606.193,74	79,45	8.490.506,73	78,38	7.991.545,01	73,78	115.687,01
Despesas de Capital	0,00	859.400,29	8.107,00	0,94	8.107,00	0,94	8.107,00	0,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.550.000,00	13.310.338,91	10.395.448,80	78,10	9.301.757,56	69,88	8.705.735,58	65,41	1.093.691,24
Despesas Correntes	4.550.000,00	11.356.791,14	8.610.213,80	75,82	8.159.522,56	71,85	7.817.128,42	68,83	450.691,24
Despesas de Capital	0,00	1.953.547,77	1.785.235,00	91,38	1.142.235,00	58,47	888.607,16	45,49	643.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	587.000,00	860.947,07	598.700,57	69,54	586.873,07	68,17	586.873,07	68,17	11.827,50
Despesas Correntes	587.000,00	776.809,26	598.700,57	77,07	586.873,07	75,55	586.873,07	75,55	11.827,50
Despesas de Capital	0,00	84.137,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	1.559.821,09	379.991,49	24,36	354.565,17	22,73	313.440,10	20,09	25.426,32
Despesas Correntes	20.000,00	1.262.421,09	233.991,16	18,54	208.564,84	16,52	167.439,77	13,26	25.426,32
Despesas de Capital	0,00	297.400,00	146.000,33	49,09	146.000,33	49,09	146.000,33	49,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	2.787.588,33	1.559.568,48	55,95	1.526.776,01	54,77	1.430.391,61	51,31	32.792,47
Despesas Correntes	820.000,00	2.467.356,24	1.446.668,48	58,63	1.413.876,01	57,30	1.317.491,61	53,40	32.792,47
Despesas de Capital	0,00	320.232,09	112.900,00	35,26	112.900,00	35,26	112.900,00	35,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.920,00	775.209,01	61.135,88	7,89	60.871,31	7,85	58.967,31	7,61	264,57
Despesas Correntes	306.920,00	730.456,69	61.135,88	8,37	60.871,31	8,33	58.967,31	8,07	264,57
Despesas de Capital	0,00	44.752,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	13.204.420,00	30.985.573,62	21.609.145,96	69,74	20.329.456,85	65,61	19.095.059,68	61,63	1.279.689,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.341.500,00	28.914.689,21	24.888.916,08	86,08	19.136.093,97	66,18	17.816.628,31	61,62	5.752.822,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.877.500,00	42.635.790,36	36.974.324,91	86,72	35.065.810,59	82,25	32.738.959,17	76,79	1.908.514,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.314.500,00	1.700.247,07	1.355.425,01	79,72	1.301.060,78	76,52	1.229.694,08	72,32	54.364,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	816.000,00	2.402.871,09	1.127.932,13	46,94	1.095.378,24	45,59	1.027.727,40	42,77	32.553,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.882.000,00	4.002.938,33	2.493.243,34	62,29	2.454.924,09	61,33	2.295.911,09	57,36	38.319,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.384.420,00	6.043.787,56	4.686.104,12	77,54	4.447.060,70	73,58	4.090.095,82	67,67	239.043,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.615.920,00	85.700.323,62	71.525.945,59	83,46	63.500.328,37	74,10	59.199.015,87	69,08	8.025.617,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	538.503,77	504.556,50	93,696	440.798,01	81,856	404.961,53	75,201	63.750,18
Despesas Correntes	508.886,06	484.854,87	95,278	421.104,69	82,75	385.808,36	75,814	63.750,18
Despesas de Capital	29.617,71	19.701,63	66,52	19.693,32	66,492	19.153,17	64,668	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	538.503,77	504.556,50	93,696	440.798,01	81,856	404.961,53	75,201	63.750,18

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDAD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (e)
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.699,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAQUEBA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (e)
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	241.836,87	244.059,74	100,919	230.191,49	95,185	229.661,48	94,965	13.868,25
Despesas Correntes	241.836,87	244.059,74	100,919	230.191,49	95,185	229.661,48	94,965	13.868,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	151.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	393.036,87	244.059,74	100,919	230.191,49	95,185	229.661,48	94,965	13.868,25

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:04:46.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 12/04/2024			
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:69023B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 16:16:09.											
Nota(s) Explicativa(s):											

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B64222D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO**

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE	NOVEMBRO - DEZEMBRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.684.300,00
Previsão Atualizada	197.958.480,65
Receitas Realizadas	195.174.670,38
Déficit Orçamentário	16.211.022,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.362.187,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.684.300,00
Dotação Atualizada	265.721.585,61
Despesas Empenhadas	211.385.692,83
Despesas Liquidadas	182.905.733,02
Despesas Pagas	173.296.446,83
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	211.385.692,83
Despesas Liquidadas	182.905.733,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	191.160.231,38

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.660.231,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	187.517.292,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.051.050,00	-11.473.712,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.999.000,00	-6.247.975,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.997.822,47	4.341,59	6.993.480,88	0,00
Poder Executivo	6.987.642,87	4.341,59	6.983.301,28	0,00
Poder Legislativo	10.179,60	0,00	10.179,60	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	587.439,07	15.282.089,20	628.977,15
Poder Executivo	16.282.697,69	572.346,60	15.081.373,94	628.977,15
Poder Legislativo	215.807,73	15.092,47	200.715,26	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.496.327,89	591.780,66	22.275.570,08	628.977,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.669.803,25	25%	30,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.048.444,61	70%	88,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	35.622.477,93	17.180.558,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	24.282,70	39,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	49.916.799,63	15%	38,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 08:39:27.

Nota(s) Explicativa(s):

Lagoa da Prata, 15/04/2024

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Velloso
Código Identificador:47CFFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
----------------------------	-------------------

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	818.152,94	675.986,82	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	818.152,94	675.986,82	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	-363.640,50	-484.497,06	0,00	0,00	0,00
Internos	-363.640,50	-484.497,06	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	373.075,11	373.075,11	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	373.075,11	373.075,11	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	808.718,33	787.408,77	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	100.834.602,28	108.292.334,22	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	100.833.449,28	108.291.181,22	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	109.464.642,26	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.997.822,47	96.936,29	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.076.524,75	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-100.016.449,34	-107.616.347,40	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.529.629,67	176.784.217,81	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.910.359,00	1.710.359,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.619.270,67	175.073.858,81	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,46%	0,39%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-56,31%	-61,47%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	213.143.124,80	210.088.630,57	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	191.828.812,32	189.079.767,51	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	6.644.347,62	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:55:55.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: 3A084E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023					
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	179.529.629,67	176.784.217,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.910.359,00	1.710.359,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	177.619.270,67	175.073.858,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	39.076.239,55	38.516.248,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	35.168.615,60	34.664.624,05	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
 Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:25:56.
 Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E1753F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.784.217,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.710.359,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	175.073.858,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.011.817,41	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	25.210.635,67	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.255.170,12	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:30:50.
 Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E9553C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	71.179.923,55	62.925,47	4.785.107,85	2.892.595,47	695.865,37	0,00	62.743.429,39	52.109.741,47	0,00	10.633.687,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	62.643.952,81	62.925,47	4.729.129,21	1.690.090,74	656.959,80	0,00	55.504.847,59	48.512.125,01	0,00	6.992.722,58
Outros Recursos não Vinculados	8.535.970,74	0,00	55.978,64	1.202.504,73	38.905,57	0,00	7.238.581,80	3.597.616,46	0,00	3.640.965,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	38.284.718,67	11.147,50	1.759.809,29	881.413,77	363.854,43	0,00	35.268.493,68	9.106.838,04	0,00	26.161.655,64
Recursos Vinculados à Educação	5.363.835,53	0,00	1.070.041,47	277.982,20	231.828,43	0,00	3.783.983,43	970.851,44	0,00	2.813.131,99
Transferências do FUNDEB	3.565.669,77	0,00	937.714,71	0,00	231.828,43	0,00	2.396.126,63	0,00	0,00	2.396.126,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.798.165,76	0,00	132.326,76	277.982,20	0,00	0,00	1.387.856,80	970.851,44	0,00	417.005,36
Recursos Vinculados à Saúde	16.727.557,40	11.147,50	659.432,08	364.681,57	139.206,59	0,00	15.553.089,66	6.358.867,99	0,00	9.194.221,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.105.582,58	11.147,50	654.779,86	359.189,39	135.101,59	0,00	14.945.364,24	5.671.645,54	0,00	9.273.718,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	621.974,82	0,00	4.652,22	5.492,18	4.105,00	0,00	607.725,42	687.222,45	0,00	-79.497,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.125.661,87	0,00	13.083,85	0,00	848,09	0,00	1.111.729,93	3.647,45	0,00	1.108.082,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.874.330,51	0,00	0,00	238.750,00	-8.028,68	0,00	10.643.609,19	100.070,08	0,00	10.543.539,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	754.212,24	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	515.462,24	0,00	0,00	515.462,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.120.118,27	0,00	0,00	0,00	-8.028,68	0,00	10.128.146,95	100.070,08	0,00	10.028.076,87
Demais Vinculações Legais	4.193.333,36	0,00	17.251,89	0,00	0,00	0,00	4.176.081,47	1.673.401,08	0,00	2.502.680,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	281.852,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.852,34	0,00	0,00	281.852,34
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.911.481,02	0,00	17.251,89	0,00	0,00	0,00	3.894.229,13	1.673.401,08	0,00	2.220.828,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	109.464.642,22	74.072,97	6.544.917,14	3.774.009,24	1.059.719,80	0,00	98.011.923,07	61.216.579,51	0,00	36.795.343,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:41:36.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:DCC0018F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO		Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Até 1º Quadrimestre de 2023			
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	176.784.217,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.073.858,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.110.108,37		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.827.750,02	44,70	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	94.019.458,52	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	89.318.485,59	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	84.617.512,67	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-107.616.347,40	-61,47	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	210.088.630,57	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.516.248,94	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.011.817,41	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.255.170,12	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	59.708.593,15	37.410.870,03	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 12:59:19.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:DF495128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	818.152,94		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
			675.986,82	533.412,78	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	818.152,94	675.986,82	533.412,78	0,00
Empréstimos	-363.640,50	-484.497,06	-605.353,62	0,00
Internos	-363.640,50	-484.497,06	-605.353,62	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	373.075,11	373.075,11	373.075,11	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	373.075,11	373.075,11	373.075,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	808.718,33	787.408,77	765.691,29	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	100.834.602,28	108.292.334,22	114.252.822,56	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	100.833.449,28	108.291.181,22	114.251.669,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	109.464.642,26	116.149.268,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.997.822,47	96.936,29	764.208,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.076.524,75	1.133.390,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00	1.153,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-100.016.449,34	-107.616.347,40	-113.719.409,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.529.629,67	176.784.217,81	186.493.670,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.910.359,00	1.710.359,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.619.270,67	175.073.858,81	186.393.670,71	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,46%	0,39%	0,29%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-56,31%	-61,47%	-61,01%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	213.143.124,80	210.088.630,57	223.672.404,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	191.828.812,32	189.079.767,51	201.305.164,37	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	6.644.347,62	2.419.442,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:01:06.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO		DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2		Prefeito Municipal	
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA				
Controladora Municipal - Controlador				

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:CD47A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	179.529.629,67	176.784.217,81	186.493.670,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.910.359,00	1.710.359,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	177.619.270,67	175.073.858,81	186.393.670,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	39.076.239,55	38.516.248,94	41.006.607,56	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	35.168.615,60	34.664.624,05	36.905.946,80	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:27:11.				
Nota(s) Explicativa(s):				

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:F312E952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	186.493.670,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	186.393.670,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.822.987,31	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	26.840.688,58	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.047.556,95	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:32:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D9275B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	73.779.640,20	378.887,01	6.106.568,02	841.078,79	596.680,16	0,00	65.856.426,22	38.118.919,55	0,00	27.737.506,67
Recursos Vinculados de Não Impostos	65.676.455,54	378.887,01	6.062.136,06	622.700,59	543.233,83	0,00	58.069.498,05	33.647.057,81	0,00	24.422.440,24
Outros Recursos não Vinculados	8.103.184,66	0,00	44.431,96	218.378,20	53.446,33	0,00	7.786.928,17	4.471.861,74	0,00	3.315.066,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	42.369.628,27	238.750,00	2.580.503,82	367.873,87	519.905,52	0,00	38.662.595,06	9.891.187,11	0,00	28.771.407,95
Recursos Vinculados à Educação	5.715.651,96	0,00	1.457.249,11	3.460,00	323.004,67	0,00	3.931.938,18	498.356,47	0,00	3.433.581,71
Transferências do FUNDEB	4.090.613,01	0,00	1.345.371,00	0,00	323.004,67	0,00	2.422.237,34	0,00	0,00	2.422.237,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.625.038,95	0,00	111.878,11	3.460,00	0,00	0,00	1.509.700,84	498.356,47	0,00	1.011.344,37
Recursos Vinculados à Saúde	18.355.244,86	0,00	1.036.780,04	364.413,87	191.492,19	0,00	16.762.558,76	5.217.984,60	0,00	11.544.574,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.775.551,97	0,00	1.036.780,04	358.921,69	188.236,08	0,00	16.191.614,16	4.945.481,15	0,00	11.246.133,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	579.692,89	0,00	0,00	5.492,18	3.256,11	0,00	570.944,60	272.503,45	0,00	298.441,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.361.308,73	0,00	86.474,67	0,00	14.754,19	0,00	1.260.079,87	39.691,77	0,00	1.220.388,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.218.683,99	238.750,00	0,00	0,00	-10.768,09	0,00	11.990.702,08	1.125.112,51	0,00	10.865.589,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	772.460,43	238.750,00	0,00	0,00	-2.739,41	0,00	536.449,84	423.676,20	0,00	112.773,64
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	11.446.223,56	0,00	0,00	0,00	-8.028,68	0,00	11.454.252,24	701.436,31	0,00	10.752.815,93
Demais Vinculações Legais	4.718.738,73	0,00	0,00	0,00	1.422,56	0,00	4.717.316,17	3.010.041,76	0,00	1.707.274,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	290.588,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.588,67	0,00	0,00	290.588,67
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	4.428.150,06	0,00	0,00	0,00	1.422,56	0,00	4.426.727,50	3.010.041,76	0,00	1.416.685,74
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	116.149.268,47	617.637,01	8.687.071,84	1.208.952,66	1.116.585,68	0,00	104.519.021,28	48.010.106,66	0,00	56.508.914,62

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:45:52.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO

Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO

Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA

Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D82FF4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO		Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Até 2º Quadrimestre de 2023			
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	186.493.670,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	186.393.670,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	184.445.200,27		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.913.853,78	43,33	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	99.600.408,15	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	94.620.387,74	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.640.367,34	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-113.719.409,78	-61,01	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	223.672.404,85	120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.006.607,56	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.822.987,31	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.047.556,95	7,00	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	46.982.274,10	55.841.643,55	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 13:08:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B9834A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	818.152,94	675.986,82	533.412,78	407.891,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	818.152,94	675.986,82	533.412,78	407.891,24
Empréstimos	-363.640,50	-484.497,06	-605.353,62	-727.956,30
Internos	-363.640,50	-484.497,06	-605.353,62	-727.956,30
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	373.075,11	373.075,11	373.075,11	373.075,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	373.075,11	373.075,11	373.075,11	373.075,11
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	808.718,33	787.408,77	765.691,29	762.772,43
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	100.834.602,28	108.292.334,22	114.252.822,56	94.176.365,21
Disponibilidade de Caixa ¹	100.833.449,28	108.291.181,22	114.251.669,56	94.175.212,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.879.516,44	109.464.642,26	116.149.268,51	105.513.496,01
(-) Restos a Pagar Processados	6.997.822,47	96.936,29	764.208,32	9.765.517,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.244,69	1.076.524,75	1.133.390,63	1.572.765,99
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00	1.153,00	1.153,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-100.016.449,34	-107.616.347,40	-113.719.409,78	-93.768.473,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.529.629,67	176.784.217,81	186.493.670,71	191.160.231,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.910.359,00	1.710.359,00	100.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.619.270,67	175.073.858,81	186.393.670,71	190.660.231,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,46%	0,39%	0,29%	0,21%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-56,31%	-61,47%	-61,01%	-49,18%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120%	213.143.124,80	210.088.630,57	223.672.404,85	228.792.277,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	191.828.812,32	189.079.767,51	201.305.164,37	205.913.049,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.498.505,42	6.644.347,62	2.419.442,91	28.952.705,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:08:53.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:EFBE62FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	179.529.629,67	176.784.217,81	186.493.670,71	191.160.231,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.910.359,00	1.710.359,00	100.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	177.619.270,67	175.073.858,81	186.393.670,71	190.660.231,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	39.076.239,55	38.516.248,94	41.006.607,56	41.945.250,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	35.168.615,60	34.664.624,05	36.905.946,80	37.750.725,81
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:28:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES		
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal -MG-105453/O-2	Prefeito Municipal		
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA				
Controladora Municipal - Controlador				

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:5AE69EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	RS 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	19.209,95	19.209,95
Interna	19.209,95	19.209,95
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	19.209,95	19.209,95
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	19.209,95	19.209,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	191.160.231,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.660.231,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	19.209,95	0,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.505.637,02	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	27.455.073,32	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.346.216,20	7%
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:32:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO
 Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
 Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
 Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:7554BEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	65.499.195,35	0,00	7.759.836,20	291.734,45	901.464,49	0,00	56.546.160,21	23.533.370,93	0,00	33.012.789,28
Recursos Vinculados de Não Impostos	57.793.447,56	0,00	7.229.634,11	283.052,88	900.777,51	0,00	49.379.983,06	20.621.552,45	0,00	28.758.430,61
Outros Recursos não Vinculados	7.705.747,79	0,00	530.202,09	8.681,57	686,98	0,00	7.166.177,15	2.911.818,48	0,00	4.254.358,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	40.014.300,66	50.195,28	1.849.449,99	3.460,00	654.496,53	0,00	37.456.698,86	4.946.588,88	0,00	32.510.109,98
Recursos Vinculados à Educação	2.421.428,95	0,00	272.624,40	3.460,00	255.037,58	0,00	1.890.306,97	1.064.344,12	0,00	825.962,85
Transferências do FUNDEB	520.269,02	0,00	251.183,97	0,00	254.990,76	0,00	14.094,29	0,00	0,00	14.094,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.901.159,93	0,00	21.440,43	3.460,00	46,82	0,00	1.876.212,68	1.064.344,12	0,00	811.868,56
Recursos Vinculados à Saúde	17.672.581,69	50.195,28	1.234.397,17	0,00	173.567,51	0,00	16.214.421,73	1.279.689,11	0,00	14.934.732,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.948.796,45	50.195,28	1.161.906,97	0,00	170.888,00	0,00	15.565.806,20	1.279.689,11	0,00	14.286.117,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	723.785,24	0,00	72.490,20	0,00	2.679,51	0,00	648.615,53	0,00	0,00	648.615,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.055.407,54	0,00	75.255,42	0,00	16.933,38	0,00	963.218,74	60.813,00	0,00	902.405,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.403.591,70	0,00	267.173,00	0,00	-8.693,92	0,00	13.145.112,62	529.763,02	0,00	12.615.349,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	114.937,94	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	114.937,93	77.631,14	0,00	37.306,79
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	13.288.653,76	0,00	267.173,00	0,00	-8.693,93	0,00	13.030.174,69	452.131,88	0,00	12.578.042,81
Demais Vinculações Legais	5.245.317,02	0,00	0,00	0,00	1.422,56	0,00	5.243.894,46	2.011.979,63	0,00	3.231.914,83
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	298.168,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.168,93	0,00	0,00	298.168,93
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	4.947.148,09	0,00	0,00	0,00	1.422,56	0,00	4.945.725,53	2.011.979,63	0,00	2.933.745,90
Recursos Extraorçamentários	215.973,76	0,00	0,00	0,00	216.229,42	0,00	-255,66	-255,66	0,00	-255,66
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	105.513.496,01	50.195,28	9.609.286,19	295.194,45	1.555.961,02	0,00	94.002.859,07	28.479.959,81	0,00	65.522.899,26

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 10:52:43.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:AB6F9FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 3º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	191.160.231,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.660.231,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	187.517.292,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.977.088,39	44,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	101.259.338,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	96.196.371,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	91.133.404,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-93.768.473,97	-49,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	228.792.277,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.945.250,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	19.209,95	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.505.637,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.346.216,20	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.479.959,81	65.329.230,08
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 13:29:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		
NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:9855D393

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA 2021-2023**

MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
10736	ADALBERTO ALVES DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
10607	ADAO FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
10429	ADELIA ABREU GONÇALVES	DEFERIDO
9911	ADELIA APARECIDA DO CARMO	INDEFERIDO
278559	ADELIA DA SILVA	DEFERIDO
279115	ADIR PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
310	ADMA BEDRAN	INDEFERIDO
278921	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278837	ADRIANA AZEVEDO CAETANO	INDEFERIDO
279585	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	DEFERIDO
278755	ADRIANA DIAS RIBEIRO	DEFERIDO
277848	ADRIANA DONATA PEREIRA RIBEIRO ARAUJO	INDEFERIDO
281209	ADRIANA LACERDA SANTOS SANABRIA	INDEFERIDO
277844	ADRIANA LETICIA BAGNO AVELINO SANT ANA	DEFERIDO
8850	ADRIANA PAULA PEREIRA	INDEFERIDO
10197	ADRIANA PAULA PEREIRA	INDEFERIDO
279593	ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8966	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
10414	ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA	DEFERIDO
9997	ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS	DEFERIDO
10164	ADRIANE TEIXEIRA DOS ANJOS	INDEFERIDO
10173	ADRIANO CESAR EGIDIO MARQUES	DEFERIDO
277818	ADRIENE DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
10875	AGUINALDO PEREIRA	INDEFERIDO
279470	AILTON DOMINGOS DE FREITAS	INDEFERIDO
100269	ALBERTINO FERREIRA PAIVA	INDEFERIDO

4209	ALBERTO BARCELOS RODRIGUES DIAS	INDEFERIDO
8974	ALCIONE GALLO RIBEIRO CAMPOS	INDEFERIDO
10535	ALDA DAS GRACAS SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
4219	ALECINA DE FATIMA A REZENDE	INDEFERIDO
10809	ALESSANDRA ALVES VALADARES	DEFERIDO
278900	ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	INDEFERIDO
10125	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
277989	ALESSANDRA NOGUEIRA DE ALMEIDA ABREU	DEFERIDO
5622	ALESSANDRA VENANCIO DA CRUZ SOARES	DEFERIDO
10611	ALESSANDRO MAGNO BRITO DE SOUZA MENDONCA	INDEFERIDO
10067	ALEXANDER ARAUJO DE LIMA	INDEFERIDO
278216	ALEXANDER ROBERTO GUIDI	INDEFERIDO
7676	ALEXANDRA GUIMARAES DINIZ DIAS	DEFERIDO
6912	ALEXANDRE ARAUJO DA CRUZ	DEFERIDO
10382	ALEXANDRE DAMIAO ANUNCIATO MARIA	DEFERIDO
279490	ALEXANDRE EGIDIO GUIMARAES	DEFERIDO
7420	ALEXANDRE LUCIO MOREIRA	INDEFERIDO
100066	ALEXANDRE MARTINS CALAZANS	INDEFERIDO
9318	ALINE APARECIDA VEIGA DOS SANTOS	DEFERIDO
278090	ALINE CARLA PEREIRA	DEFERIDO
279319	ALIRIA DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
10579	ALMIR SOUZA LOPES	DEFERIDO
10346	ALUIZIO AUGUSTO DE SOUZA	DEFERIDO
279301	AMANDA ADA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
279378	AMANDA NORONHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7099	AMILCAR PAES DE CARVALHO	DEFERIDO
9580	AMILTON BATISTA HONORIO	DEFERIDO
10822	AMILTON RODRIGUES GUIMARAES	INDEFERIDO
10523	ANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
279608	ANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
279379	ANA CARLA PEDROSA GOMES	INDEFERIDO
277870	ANA CAROLINA ALMEIDA GONCALVES	INDEFERIDO
277938	ANA CAROLINA HUBER DE PAULA	DEFERIDO
10406	ANA CAROLINA SOARES PAES	DEFERIDO
278871	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	INDEFERIDO
5967	ANA CRISTINA AIRES CORREA E SILVA	DEFERIDO
10864	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279169	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
279094	ANA CRISTINA DUARTE GONCALVES MARQUES	DEFERIDO
5444	ANA IZABEL MOURA NEVES	DEFERIDO
10703	ANA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	DEFERIDO
278934	ANA MARIA DA SILVA CHAGAS	DEFERIDO
9130	ANA MARIA GONCALVES	DEFERIDO
278092	ANA PAULA APARECIDA ALVES	DEFERIDO
278375	ANA PAULA ARAUJO SANTOS VIANA	DEFERIDO
100404	ANA PAULA BATISTA	INDEFERIDO
10622	ANA PAULA CATARINO	DEFERIDO
277882	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS MOREIRA	DEFERIDO
278852	ANA PAULA DIAS FERREIRA	INDEFERIDO
277883	ANA PAULA FERNANDES MARIANO	DEFERIDO
270482	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
278605	ANA PAULA LAGE VEIGA	DEFERIDO
278879	ANA PAULA SELES ROCHA	DEFERIDO
278885	ANA RITA MATOS	DEFERIDO
329	ANA RODRIGUES DO CARMO	DEFERIDO
3586	ANA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
10815	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	DEFERIDO
10071	ANDERSON MENEZES DE REZENDE	INDEFERIDO
7242	ANDERSON VIEIRA	INDEFERIDO
278176	ANDRE GUSTAVO MURCA MANSUR	DEFERIDO
4068	ANDRE LUIZ FERNANDES	DEFERIDO
10473	ANDRE SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
10717	ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
279462	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	INDEFERIDO
6467	ANDREIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5630	ANDREIA CRISTINA BATISTA PINTO	DEFERIDO
278856	ANDREIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	INDEFERIDO
6645	ANDREIA DA CONCEICAO ARAUJO	DEFERIDO
6190	ANDREIA DOS SANTOS CATARINO	DEFERIDO
10709	ANDREIA DOS SANTOS TEOBALDO	DEFERIDO
5487	ANDREIA LAICE SOUZA SANTOS SILVA	DEFERIDO
278279	ANDREZA ALMEIDA FERNANDES ALVES	INDEFERIDO
277994	ANELISE MIRIAM DOS SANTOS	DEFERIDO
6785	ANETE GONCALVES COSTA	DEFERIDO
10153	ANGELA CRISTINA ALVES DE AVELAR	INDEFERIDO
5584	ANGELA ROSA RIBEIRO LEITE FERNANDES	DEFERIDO
10859	ANGELA TOMAZ FERREIRA	DEFERIDO
278398	ANNA CAROLINA BRITTO DOS SANTOS	DEFERIDO
8060	ANTONIA CRISTINA BRANDAO	DEFERIDO
270473	ANTONIO CARLOS FERREIRA FELIX	DEFERIDO
9806	ANTONIO PEREIRA GONCALVES	DEFERIDO
2062	ANTONIO ROBERTO DE PAULA FILHO	INDEFERIDO
10069	APRIGIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278354	ARIADNA BARBOSA MEDEIROS	DEFERIDO
279569	ARIANI RANGEL BRAGA PIRES	DEFERIDO
10152	ARLETE ANTONIA TEIXEIRA	DEFERIDO
278355	ARTHUR ROBERTO DE PAULA DINIZ	DEFERIDO
7412	AVELAR DE SOUZA CRUZ	INDEFERIDO
278356	BARBARA GERALDA DA MATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

278532	BARBARA TERESINA SILVA D AMATO	DEFERIDO
278484	BARBHARA FERNANDEZ ZSCHABER	DEFERIDO
279578	BEATRIZ MUSSOLINI SILVESTRE	DEFERIDO
10266	BRENO ALVES PICOLI	DEFERIDO
10407	BRENO APARECIDO DA COSTA	DEFERIDO
279584	BRENO CRISTOFFER FELIX DA SILVA	INDEFERIDO
10091	BRENO OTAVIANO DA SILVA	INDEFERIDO
277910	BRISA CAROLINA MARRA DE ABREU	DEFERIDO
10420	BRUNA CRISTINA MARIANO CALONGE	DEFERIDO
10555	BRUNO AMANCIO DOS REIS GRILO	DEFERIDO
278724	BRUNO DANIEL MOREIRA	DEFERIDO
278109	CAMILA MAGELA BATISTA	DEFERIDO
279375	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278359	CAMYLE PRISCILA MARQUES	DEFERIDO
277907	CARINE ROMUALDO MARTINS	DEFERIDO
277941	CARINE VIEIRA COSTA SARDINHA DE FREITAS	INDEFERIDO
10568	CARLA CAROLINA BORGES ARAUJO	INDEFERIDO
279383	CARLA GLACIELE DA COSTA	DEFERIDO
10481	CARLA RENATA OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
10193	CARLITO DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
277996	CARLOS ALBERTO DINIZ ABREU	DEFERIDO
6939	CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	DEFERIDO
10092	CARLOS ALBERTO LINHARES	INDEFERIDO
5908	CARLOS ALBERTO PEREIRA	INDEFERIDO
278360	CARLOS BARRETO GONCALVES FILHO	DEFERIDO
279663	CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDO
22632	CARLOS EDUARDO SOARES	INDEFERIDO
4079	CARLOS JOSE ELIAS DE SA	DEFERIDO
278203	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	DEFERIDO
278234	CAROLINA PEREIRA DA SILVA MELO	INDEFERIDO
9687	CAROLINA PONTES GUIMARAES	DEFERIDO
100528	CAROLINA SOUSA FIGUEIREDO	DEFERIDO
10192	CARSILEI GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
8249	CASSIA VALERIA VIEIRA BASTOS	DEFERIDO
10471	CATIA DE MELO DRUMOND BATISTA	DEFERIDO
270475	CATIA MARIA DOS ANJOS	DEFERIDO
278882	CATIA PIEDADE AURELIO	DEFERIDO
279458	CELIA MACHADO PIMENTA	DEFERIDO
10279	CELITA GONCALVES DIAS	DEFERIDO
278688	CELSO FRANCISCO DE FARIA	DEFERIDO
10416	CENIRA PEREIRA	INDEFERIDO
10390	CHRISTIANE DABES GHIEH	DEFERIDO
10604	CIARA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
278895	CINTIA APARECIDA ALVES COSTA	DEFERIDO
278881	CINTIA PARREIRA DE OLIVEIRA AMARO	DEFERIDO
279097	CINTIA REGINA MIRANDA DE JESUS VASCONCELLOS	DEFERIDO
10505	CIONE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
100580	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
278361	CIRO BONCOMPAGNI	DEFERIDO
10348	CLARIANA IZABEL DE SOUZA VIRISSIMO	INDEFERIDO
278059	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
10128	CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
100498	CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES	INDEFERIDO
278919	CLAUDIA APARECIDA MENDONCA	DEFERIDO
100277	CLAUDIA CARVALHO SILVA	INDEFERIDO
5460	CLAUDIA CASTANHEIRA TRAVASSOS MILAN	DEFERIDO
10804	CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE	DEFERIDO
5320	CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE	DEFERIDO
7943	CLAUDIA DE CASSIA DOS SANTOS AVELINO	DEFERIDO
279664	CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
279655	CLAUDIA IDALINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278352	CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS	DEFERIDO
9431	CLAUDIA MACHADO COSTA E SILVA	DEFERIDO
4243	CLAUDIA MARA MORIS AFONSO	DEFERIDO
9423	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	DEFERIDO
10737	CLAUDIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
100250	CLAUDILENE MARQUES RODRIGUES	INDEFERIDO
279202	CLAUDINA RODRIGUES TOMAS BARBOSA	INDEFERIDO
10425	CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	INDEFERIDO
278179	CLAUDIO RAIMUNDO DE CASTRO FREIXO	DEFERIDO
10739	CLAYTON BRAGA DA SILVA	DEFERIDO
10643	CLEANDERSON DE PAULA SILVA	DEFERIDO
10632	CLEBER AMANCIO FERREIRA	INDEFERIDO
10558	CLEBER MARIANO DE FREITAS	INDEFERIDO
9237	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
5509	CLEITO PINTO RIBEIRO	DEFERIDO
279602	CLELIA RODRIGUES SODRE E MARTINS	INDEFERIDO
4910	CLEONICE TOMAZ GOMES	DEFERIDO
9849	CLEONICE TOMAZ GOMES	DEFERIDO
10802	CLEONIR DO CARMO DIAS	INDEFERIDO
10299	CLEUBERTO GOMES MACHADO	DEFERIDO
278914	CLEUDINEA DO ROSARIO SILVA FERREIRA	DEFERIDO
7137	CLEUNICE GONCALVES BARBOSA	INDEFERIDO
10781	CLEUSA CECILIA DE SOUZA	INDEFERIDO
269879	CLEUSA IMAR VIEIRA SOUZA	INDEFERIDO
10592	CLEZIA VICENTE DOS REIS	INDEFERIDO
278240	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
279654	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278899	CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER	DEFERIDO

277997	CREMIR D APARECIDA FRANCISCO AVELINO DE BARROS	DEFERIDO
279520	CRISTIANA FERREIRA MARQUES	INDEFERIDO
277927	CRISTIANAE PEIXOTO QUEIROZ BELISARIO	DEFERIDO
277998	CRISTIANE ALVES ESTEVES VIANA PEREIRA	DEFERIDO
10530	CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA	DEFERIDO
10738	CRISTIANE DA SILVA BATISTA	DEFERIDO
277924	CRISTIANE DA SILVA BATISTA	INDEFERIDO
10468	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
949	CRISTIANE FERREIRA BATISTA	DEFERIDO
10417	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
10584	CRISTIANE SUELY DE SOUZA ARAUJO	INDEFERIDO
278331	CRISTIANO ALVES COELHO SILVA	INDEFERIDO
277930	CRISTINA APARECIDA COSTA DE LUCCAS TOMAZ	INDEFERIDO
270470	CRISTINA ELIANE DA SILVA	DEFERIDO
6319	CRISTINA GONCALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
6246	CRISTINA MIRLENE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
167	CRISTINA PEREIRA CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDO
6149	CYNTHIA CONSOLACAO COSTA SILVA	INDEFERIDO
279170	DAIANA CANGUSSU DA SILVA	DEFERIDO
279206	DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279269	DAIVISON JACINTO SEABRA	DEFERIDO
277939	DAMARES DE MORAIS ALVES	DEFERIDO
277849	DANIEL ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA	DEFERIDO
4070	DANIEL JOSE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
270498	DANIELA ALVES BATISTA	INDEFERIDO
279438	DANIELA BAZILIA DA SILVA	INDEFERIDO
278917	DANIELA CRISOSTOMO RODRIGUES	DEFERIDO
10805	DANIELA LOMASSO SILVA PIMENTA	DEFERIDO
9253	DANIELE BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
10366	DANIELLA OLIVEIRA E SILVA DE AZEVEDO	INDEFERIDO
7234	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
10168	DANIELLE MOREIRA SCHIMIEGUEL	INDEFERIDO
10779	DANILO GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
5029	DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
278636	DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
278858	DAVSON VICENTE SANTOS	DEFERIDO
278892	DAYANNE ANGELA DOS SANTOS MIRANDA	INDEFERIDO
279125	DEBORAH VIEIRA COSTA	DEFERIDO
5452	DEIZE LUZIA FONSECA MACHADO	INDEFERIDO
278001	DELICIA LUCIA BATISTA DE ABREU	DEFERIDO
278002	DELMIRA DA CONCEICAO AMARAL	DEFERIDO
279175	DENILSON DE CARVALHO	DEFERIDO
10539	DENILSON DE SOUZA DA MATTA	DEFERIDO
10755	DENIS FERNANDO ALVES BATISTA	DEFERIDO
10882	DIEGO ENEDINO BARBOSA	INDEFERIDO
279546	DILSON FELIX DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
9946	DIOGENES GONCALVES LEITE	INDEFERIDO
100013	DOMINGOS CHAVES PEREIRA	INDEFERIDO
10151	DORALICE MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
279485	DOUGLAS DE OLIVEIRA KAUS	INDEFERIDO
279564	DOUGLAS MACIEL DE MATOS	DEFERIDO
278003	EDILENE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
7919	EDILENE GONCALVES DE MOURA	INDEFERIDO
9288	EDINA DA ROCHA	DEFERIDO
5037	EDINARA ROCHA MATOS VIANA	DEFERIDO
10334	EDINARA ROCHA MATOS VIANA	DEFERIDO
278004	EDINEA MOREIRA VITORIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
278365	EDINEIA FRANCISCA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDO
8770	EDISLENE PEREIRA NOGUEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
10317	EDMA MARIA FERREIRA MATOS	INDEFERIDO
10771	EDNA DOS ANJOS RODRIGUES	INDEFERIDO
279522	EDNA GONCALVES TEIXEIRA	INDEFERIDO
5991	EDNA LUCIA DA SILVA ROMAO	DEFERIDO
4448	EDNA MARIA FELIX	INDEFERIDO
9601	EDNALVA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
277949	EDSON DE ABREU SILVA	DEFERIDO
4014	EDSON RODRIGUES BARRETO	INDEFERIDO
7358	EDUARDO BARBOSA FRAGA	DEFERIDO
279179	EDUARDO BATISTA MANTINI	DEFERIDO
10741	EDUARDO FERREIRA SANTOS LAGE	INDEFERIDO
10208	EDUARDO MANOEL BARCELOS	INDEFERIDO
5479	EFIGENIA LOMASSO PINHO	INDEFERIDO
8958	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
277953	ELAINE EDMIEIA CORREA VIANA	DEFERIDO
7927	ELAINE ROSA SIQUEIRA	DEFERIDO
279526	ELBERTE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
278106	ELIANA DE CASTRO PEREIRA PAIXAO	DEFERIDO
3468	ELIANA FERREIRA	DEFERIDO
277956	ELIANA FERREIRA	DEFERIDO
8869	ELIANA PEREIRA DE ARAUJO E SILVA	DEFERIDO
6114	ELIANE APARECIDA BAZILIA DA SILVA	INDEFERIDO
8427	ELIANE CAMPEZATTO RAABE	INDEFERIDO
270576	ELIANE DO CARMO CRUZ	DEFERIDO
278839	ELIANE DO CARMO CRUZ	DEFERIDO
278005	ELIANE OLIVEIRA FERNANDES	INDEFERIDO
10841	ELIDA ANGELICA FERNANDES	DEFERIDO
7463	ELIENE OLIVEIRA FRAGA DE PAULA	INDEFERIDO
10246	ELIETE DO CARMO SANTOS	INDEFERIDO
6610	ELILENE LOPES AMORIM	DEFERIDO

10503	ELISA LETICIA CARLA DA SILVA	DEFERIDO
279164	ELISA SOCIAL BARRADAS	DEFERIDO
10097	ELISON AGOSTINHO SOARES	DEFERIDO
278181	ELIZA AUGUSTO DE MATOS	INDEFERIDO
10698	ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA	INDEFERIDO
8184	ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	INDEFERIDO
279599	ELIZABETH APARECIDA DA GLORIA ABREU	DEFERIDO
270450	ELIZANGELA BATISTA MELO FARIA	DEFERIDO
278006	ELIZANGELA DOMINGOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279556	ELIZIANE RODRIGUES DE LIMA	INDEFERIDO
5550	ELMO CARVALHO DE SOUZA	INDEFERIDO
279627	ELOIZA HELENA GOULART DOS SANTOS	INDEFERIDO
279397	ELYZABETH CARDINALE SANTOS	DEFERIDO
279210	ELZA ANGELA MATHEUS FERNANDES	DEFERIDO
279581	ELZA HENRIQUE MAIA	DEFERIDO
10792	ELZA MARIA DOS ANJOS ABREU	DEFERIDO
8338	EMERSON PEREIRA DE MELO	DEFERIDO
279400	EMILIA BEATRIZ ALVES	DEFERIDO
278370	EMILIANA CALDEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
278291	ENDY PUFF MENDES DO VALLE LIPPI	DEFERIDO
5993	ENEIDA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
8397	ERICA BATISTA MELO DE ABREU	DEFERIDO
279808	ERICK HENRIQUE GONCALVES DE MOURA ALVES	INDEFERIDO
277825	ERICO MEDEIROS HONOR	INDEFERIDO
278907	ERIKA APARECIDA MARQUES AMARAL COTOSCHI	DEFERIDO
7625	ERIKA ROMINA DOS SANTOS	DEFERIDO
8265	ERNANE IVAN SILVA	INDEFERIDO
5606	EUCIONE ANGELICA DA CONSOLACAO PEREIRA	INDEFERIDO
278008	EUFLOSINA ANGELA SANTOS	DEFERIDO
7382	EUVANI LINDOURAR PEREIRA	DEFERIDO
10188	EVA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
8494	EVA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO
10589	IVALDO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
279403	EVANGELIA BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO
279211	EVELINE MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278278	FABIANA BARBOSA DINIZ	DEFERIDO
10794	FABIANA MALAQUIAS VASCONCELOS	INDEFERIDO
278612	FABIANA MOURA LUCIANO	DEFERIDO
279605	FABIANE DE CASSIA EDUARDO SOARES	DEFERIDO
277866	FABIANE MONTEIRO ALMEIDA	DEFERIDO
10171	FABIO ANTONIO FERNANDES	DEFERIDO
278348	FABRICIA ANTUNES DOVAL	DEFERIDO
10561	FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE	DEFERIDO
10693	FABRICIO BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
10482	FABRICIO JUNIO MARQUES BATISTA	DEFERIDO
973	FATIMA ADRIANA DE CARVALHO	INDEFERIDO
10465	FATIMA MARIA BATISTA	DEFERIDO
3751	FATIMA MARIA FERREIRA	DEFERIDO
8885	FATIMA MIRANDA SCOTTI	DEFERIDO
10328	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
277935	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278537	FERNANDA CORREA VIANA	DEFERIDO
279405	FERNANDA CRISTINA ROMUALDO	DEFERIDO
279548	FERNANDA GRAZIELLA SOARES ALVES	INDEFERIDO
10680	FERNANDA LUCIA ROMUALDO	INDEFERIDO
278147	FERNANDA PATRICIA CRISOSTOMO	DEFERIDO
100196	FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA	INDEFERIDO
277962	FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA	INDEFERIDO
278009	FERNANDA ROSALINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
10296	FERNANDO DA SILVA ROCHA	INDEFERIDO
278263	FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
100390	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS E. GOMES	INDEFERIDO
5975	FLAVIA ANTONIA OLIVEIRA ROMAO	INDEFERIDO
278010	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
277867	FLAVIA MACIEL DANTAS DE CASTRO	DEFERIDO
4060	FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10578	FLAVIA REZENDE CALONGE	DEFERIDO
270428	FLAVIA VIANA ALVES PINTO	DEFERIDO
278630	FLAVIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10201	FLAVIO ADRIANO DE ABREU	INDEFERIDO
8176	FLAVIO OLIMPIO BORGES DE MAGALHAES	DEFERIDO
9512	FLORIANO PEDRO DA CRUZ	INDEFERIDO
7129	FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS	INDEFERIDO
279600	FRANCISLENE FERNANDES OTONI	DEFERIDO
278897	FRANK FERNANDES FARIA	INDEFERIDO
278395	FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
10074	GABRIEL SILVA LEITE	INDEFERIDO
278379	GABRIELA MARIANO	DEFERIDO
278378	GABRIELLA BARRA PELLIZZARO	DEFERIDO
10400	GEISIANI PAULA BATISTA	DEFERIDO
5940	GENICE DE CERQUEIRA PADILHA	DEFERIDO
10179	GENIVALDO BRAZ FRANCISCO	INDEFERIDO
277966	GEORGIANA FERREIRA BRAGA	INDEFERIDO
10520	GERALDA DE CASSIA DE PAULA TEIXEIRA	DEFERIDO
279536	GERALDO MAGELA NONATO	INDEFERIDO
10134	GERALDO RITA SILVA	INDEFERIDO
10320	GERALDO VICENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
279435	GERSON GONCALVES LOPES	DEFERIDO
10410	GETULIO DE JESUS MOURA	DEFERIDO

278184	GILMAR FELIPE DE SOUZA	INDEFERIDO
279040	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	DEFERIDO
10253	GILMAR MOURAO	DEFERIDO
10411	GILMARA APARECIDA GUIMARAES DINIZ DUARTE	DEFERIDO
10206	GILSON ANTERO DA SILVA	DEFERIDO
270577	GILVANA DE APOLONIO GONZAGA	DEFERIDO
10369	GILZELIA FATIMA DE PAULA DINIZ	DEFERIDO
10835	GIOVANE INACIO FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
2054	GIOVANI FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
981	GIOVANIA FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	DEFERIDO
278853	GIOVANNI MASSENA SANTOS	DEFERIDO
10120	GISELIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
278840	GISLENE SANTOS DA SILVA DANIEL	INDEFERIDO
10881	GIZELE UBALDO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO
10533	GLACIANE SILVA BATISTA NAGIB	DEFERIDO
10540	GLAISSON LAURO DE ABREU	DEFERIDO
278918	GLAUCIA APARECIDA VIANA CORREA	DEFERIDO
278013	GLAUCIA CRISTINA DA COSTA DE JESUS	DEFERIDO
7595	GLAUCIA CRISTINA FERREIRA SOARES SANTOS	DEFERIDO
3650	GLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
3506	GLAUCIENE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
8214	GLEIDE DA SAUDE FERREIRA	DEFERIDO
100455	GRACILIA GOMES DA ROCHA	INDEFERIDO
278392	GRAZIELE MARTINS RIBEIRO	DEFERIDO
278293	GRAZIELLI CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10214	GRAZIELLI DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
277950	GUILHERME ALVES CORREA DE ABREU	DEFERIDO
9407	GUILHERME CANDIDO RIBEIRO	INDEFERIDO
10625	GUILHERME DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
278920	GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA	INDEFERIDO
10865	GUSTAVO BATISTA MARIANO	DEFERIDO
10645	GUSTAVO LOPES TEIXEIRA	DEFERIDO
277986	GUSTAVO MACHADO DUFFLES TEIXEIRA	DEFERIDO
100510	HELENA CAMPOLINA OLIVEIRA VAZ DE MELO	INDEFERIDO
278015	HELIANA ALVES DA CRUZ ARAUJO	DEFERIDO
9520	HELIO DELMINICIO ESTEVAO	INDEFERIDO
2046	HELIO MENDES MOREIRA	INDEFERIDO
279061	HELVIS MARQUES SOARES	INDEFERIDO
278860	HUDSON WAGNER VIEIRA	INDEFERIDO
278185	HUMBERTO CESAR DE AQUINO ALVES	INDEFERIDO
10702	HUMBERTO EVANGELISTA DA SILVA	INDEFERIDO
9121	IARA FRANCISCA DE MORAIS ALVES	INDEFERIDO
278381	IEDA DE LACERDA TEIXEIRA	DEFERIDO
278301	IEDA FERNANDES DE JESUS ELIAS	DEFERIDO
10774	ILCE LACERDA TEODORO	DEFERIDO
278841	ILMA RODRIGUES ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO
279247	INERIA HELENA VIEIRA	INDEFERIDO
10447	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
279465	IOLANDA MOREIRA DE CASTRO RODRIGUES	INDEFERIDO
10434	IONARA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
4197	IONE MAGALHAES MATUSALEM DE CARVALHO	DEFERIDO
278016	IRANY NUNES FERREIRA	INDEFERIDO
270568	ISABEL DE SOUZA FREITAS	INDEFERIDO
278309	ISABEL FERNANDES RODRIGUES GONCALVES	DEFERIDO
10483	ISABELLA DE CASTRO ROCHA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279409	ISADORA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO
277975	ITA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
279004	ITALO ANTONIO BARBOSA	INDEFERIDO
5363	IVANETE APARECIDA SOARES DINIZ	INDEFERIDO
278018	IVANETE CORREA DE JESUS ROMUALDO	INDEFERIDO
1597	IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10830	IVANIR DOS ANJOS MARQUES	INDEFERIDO
278523	IVONILZA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
7994	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE ABREU	INDEFERIDO
278534	IZABEL FRANÇA	INDEFERIDO
278638	JACKELINE DA SILVA GALVAO RODRIGUES MELO	DEFERIDO
279604	JACQUELINE APARECIDA RIBEIRO DE FARIA	DEFERIDO
2135	JACQUELINE DE SOUZA PEREIRA BORGES	DEFERIDO
10446	JACQUELINE FERREIRA ALVES MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
10100	JAIR FERREIRA PEGO	INDEFERIDO
278396	JAIRO DIEGO ALVES	INDEFERIDO
279171	JAKELINE AUGUSTA DA SILVA	DEFERIDO
278417	JANAINA GUIMARAES SAMPAIO	DEFERIDO
8990	JANAINA MARTINS COSTA	INDEFERIDO
9229	JANAINA NASCIMENTO LUCIO	DEFERIDO
279570	JANAINA VIEIRA SIQUEIRA	DEFERIDO
10793	JANAIR CANDIDA CASSIANO	DEFERIDO
279214	JANE CARLA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
10460	JANE KELLY RODRIGUES FLORENZANO	DEFERIDO
278861	JANETE CRUZ DA SILVA	DEFERIDO
279003	JANIO BATISTA DA CRUZ	DEFERIDO
9148	JAQUELINE CRISTINA TEIXEIRA	INDEFERIDO
10617	JAQUELINE MAGALHAES FERREIRA MARCHESOTTI HORTA	DEFERIDO
5681	JAQUELYNE DE KASSIA DOS SANTOS ASSUNCAO	INDEFERIDO
278857	JEFFERSON WAGNER ORNELO BORGES	INDEFERIDO
100056	JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
10644	JOAO PAULO DA SILVA	DEFERIDO
278371	JOAO VENTURA DOS ANJOS	INDEFERIDO
10529	JOELZA CAETANA SANTANA DUARTE	DEFERIDO

279416	JOICE LUIZA DAS NEVES	DEFERIDO
9776	JORCELI CORREA DOS SANTOS	INDEFERIDO
10883	JORDANA ELEN NEVES NEUBERT	DEFERIDO
279181	JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
279152	JOSE AUGUSTO TRINDADE FILHO	DEFERIDO
1064	JOSE CARLOS DE MELO	INDEFERIDO
279550	JOSE HENRIQUE PANICALI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10258	JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
175	JOSE LEOPOLDO MELO CORREA	DEFERIDO
10699	JOSE LEOPOLDO MELO CORREA	INDEFERIDO
278281	JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR	INDEFERIDO
7218	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8516	JOSE VANIVALTER RODRIGUES	DEFERIDO
277977	JOSE VANIVALTER RODRIGUES	DEFERIDO
9326	JOSEANE SANTOS ROCHA	DEFERIDO
278867	JOSIANE DRUMOND TOMAZ	DEFERIDO
270684	JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10497	JOSIMARA MACHADO DINIZ	DEFERIDO
277909	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
10891	JOYCIONE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
278022	JUCILANE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
9563	JULIA MARIA DE ABREU NAJA	INDEFERIDO
5312	JULIA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
278023	JULIANA ADRIANO DE CARVALHO DE SOUZA	INDEFERIDO
277858	JULIANA ANANIAS PEREIRA	DEFERIDO
10371	JULIANA APARECIDA SOARES	DEFERIDO
278880	JULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA	DEFERIDO
100544	JULIANA CARLA TEIXEIRA	DEFERIDO
10735	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
279628	JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
279571	JULIANA TAVARES DA SILVA AVILA	DEFERIDO
278079	JULIANE MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
279176	JULIO CESAR AIRES CORREA	INDEFERIDO
4072	JULIO CESAR DOS REIS SILVA	INDEFERIDO
279417	JUNIA MARA DOS SANTOS	INDEFERIDO
8435	JUNIA MARIANO FIGUEIREDO	DEFERIDO
10868	JUNIA SANCHES MAIA TEIXEIRA	DEFERIDO
278206	JUSCELINO RODRIGUES MARIANO	DEFERIDO
5290	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
279418	JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO
278818	JUSSARA MOREIRA DE FREITAS AMARAL	DEFERIDO
7846	JUVENTINO JORGE FILHO	INDEFERIDO
278836	KAMILA EVANGELISTA GOMES	DEFERIDO
10706	KARINE TERCETE SILVA BASTOS	DEFERIDO
278391	KARLA LACERDA DIAS RUSSI	DEFERIDO
8702	KATIA ALEXSSANDRA RODRIGUES	INDEFERIDO
279420	KATIA APARECIDA AMBROSIO	INDEFERIDO
7250	KATIA APARECIDA CACIQUE DE SOUZA	DEFERIDO
279573	KATIA REGINA ARAUJO LIMA	DEFERIDO
5800	KATIA REGINA EBURNEO	DEFERIDO
10114	KATIA REGINA EBURNEO	DEFERIDO
3514	KATIA REGINA VIANA BATISTA	DEFERIDO
278893	KELLY DE ABREU SILVA	DEFERIDO
278425	KELLY ELCIONE APARECIDA DE MATOS NEVES	DEFERIDO
277863	KELY SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
10392	KENIA LELES CARVALHO	INDEFERIDO
270483	KENNY DA CONCEICAO VIEIRA COSTA	DEFERIDO
270429	KLEBER GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
279488	KLINGER ROCHA BOTELHO	INDEFERIDO
10595	KRISTIANA DE PAULA RIBEIRO WIERTEL	INDEFERIDO
277853	LADICEIA DA CONCEICAO VIEIRA	DEFERIDO
10237	LADISLAU SARAIVA GONCALVES	DEFERIDO
278862	LAURA MONTEIRO NUNES	INDEFERIDO
248	LAURO MAURO GONZAGA	INDEFERIDO
6629	LAVINA RODRIGUES OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO
10227	LAVINA RODRIGUES OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO
7803	LEA CONCEICAO BENTO PEREIRA	INDEFERIDO
278419	LEANDRA MARCIA DE CARVALHO	DEFERIDO
279819	LEANDRO ANDRE DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278904	LEANDRO SALVINO DE PAULO	INDEFERIDO
10180	LEANDRO XAVIER DE CARVALHO	DEFERIDO
3581	LEILA DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
6122	LENI ALVES DA PAIXAO ANTERO	INDEFERIDO
10384	LEONARDO PEREIRA AGUILAR	INDEFERIDO
7323	LEONARDO PEREIRA GOMES	INDEFERIDO
10281	LEONARDO TOMAS GOMES	INDEFERIDO
279586	LEONEL MOURA TEIXEIRA	INDEFERIDO
278889	LIDIANE CRISTINA MARTINS	DEFERIDO
10198	LILIAN APARECIDA AMORIM RODRIGUES	DEFERIDO
279422	LILIAN EMANUELE MARTINS	DEFERIDO
279607	LILIAN LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
270422	LILIAN PAULA ROMAO REIS	DEFERIDO
279245	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
279601	LIRE ALQUERES DE SOUZA	INDEFERIDO
277889	LIVIA ALVES AUGUSTO	DEFERIDO
278089	LUANA VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
10626	LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO	DEFERIDO
9458	LUCIA DE ARAUJO RIBEIRO	INDEFERIDO
10486	LUCIA MILTON	INDEFERIDO

10499	LUCIANA CARDINALI RAMALHO MENEZES	INDEFERIDO
279077	LUCIANA CASSIA DE JESUS	INDEFERIDO
100315	LUCIANA CRISTINA SILVA GUERRA	INDEFERIDO
278429	LUCIANA CURY ANDRADE	INDEFERIDO
7765	LUCIANA INEZ PEREIRA	INDEFERIDO
278432	LUCIANA MARTINS TEOTONIO	DEFERIDO
9490	LUCIANA MIRIA SOARES	DEFERIDO
279626	LUCIANA MIRIA SOARES	DEFERIDO
6750	LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
278821	LUCIANA RAMOS LOPES	DEFERIDO
278078	LUCIANA RENATA PEREIRA PINTO	INDEFERIDO
9202	LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA	DEFERIDO
10145	LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA	DEFERIDO
270574	LUCIANE MARIANO RODRIGUES GONCALVES	DEFERIDO
10524	LUCIENE BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
278435	LUCIENE LOPES AMORIM	DEFERIDO
10783	LUCIENE RIBEIRO SILVA	INDEFERIDO
278026	LUCIENE SOARES PEREIRA ANTERO	INDEFERIDO
278332	LUCILENE BARBOSA DE LIMA	INDEFERIDO
277952	LUCILENE CRISTINA FREITAS DE LIRA VIEIRA	INDEFERIDO
1970	LUCIMAR ALVES DE REZENDE SENA	INDEFERIDO
279165	LUCIMEIRE KOTSUBO	DEFERIDO
6203	LUCINEA MARIA GOMES RIGHI	DEFERIDO
10799	LUCINEA MARIA GOMES RIGHI	DEFERIDO
10748	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	DEFERIDO
277845	LUIZ CARLOS DOS ANJOS MARSAL	INDEFERIDO
277852	LUIZ PAULO CRUZ AMORIM	DEFERIDO
279113	LUIZ RICARDO CARNEIRO SILVEIRA	DEFERIDO
278667	LUIZ TADEU NEVES PIMENTA	DEFERIDO
278431	LUIZA CLAUDIA NETO DE CARVALHO	DEFERIDO
10723	LUZENILCE DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
278027	LUZIA DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
3417	LUZIA DAS VITORIA ANTERO	INDEFERIDO
269878	LYSIA FRANCA	INDEFERIDO
278029	MAGALI BATISTA ALCANTARA	INDEFERIDO
10453	MAGALI SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
7897	MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO	DEFERIDO
277891	MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO	DEFERIDO
279588	MAGGIA ADRIANA DE SOUZA	INDEFERIDO
270565	MAGNA SOARES	DEFERIDO
10602	MAGNO FERNANDO BARCELOS	DEFERIDO
278103	MANOEL GONCALVES LUCAS	DEFERIDO
10684	MANOEL PEREIRA DE SOUSA NETO	INDEFERIDO
6115	MARA LUCIA MARIANO	INDEFERIDO
278101	MARA REGINA DA SILVA	DEFERIDO
191	MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDO
279423	MARCELLE DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
278188	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
2089	MARCELO CESAR PINHEIRO PEREIRA	INDEFERIDO
10778	MARCELO EDUARDO DA MATA	INDEFERIDO
7560	MARCELO WIEGRATZ RODRIGUES	DEFERIDO
6572	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS	DEFERIDO
10412	MARCIA CRISTINA MANGEROTTI	DEFERIDO
277931	MARCIA CRISTINA MANGEROTTI	DEFERIDO
10851	MARCIA ELAINE FERREIRA	DEFERIDO
10522	MARCIA FAUSTINO	DEFERIDO
5339	MARCIA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
5274	MARCIA MARIA BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO
3689	MARCIA MARIANO ROMUALDO	INDEFERIDO
1651	MARCIA REGINA FERREIRA	DEFERIDO
9741	MARCIA REGINA GONCALVES	DEFERIDO
6831	MARCIA REGINA OLIVEIRA DE JESUS	INDEFERIDO
8478	MARCIA VASCONCELOS BATISTA FERREIRA	DEFERIDO
279025	MARCIO DE FREITAS MARTINS	INDEFERIDO
9393	MARCIO MARTINS SANTOS	INDEFERIDO
279127	MARCO AURELIO RODRIGUES DA ROCHA	INDEFERIDO
6920	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
277955	MARCOS VINICIUS DA SILVA	DEFERIDO
279035	MARCOS VINICIUS MACIEL	INDEFERIDO
9180	MARGARETE VENANCIA MARIANO	INDEFERIDO
279424	MARGARETH DAMIAO ANUNCIATO MARIA	DEFERIDO
3492	MARGARETH LEANDRO DA SILVA MARIANO	INDEFERIDO
5738	MARGARIDA GOULART FERNANDES	INDEFERIDO
3719	MARIA ANGELA NOGUEIRA	DEFERIDO
9881	MARIA ANGELICA DA SILVA DINIZ	DEFERIDO
8788	MARIA APARECIDA DA SAUDE SANTOS SILVA	DEFERIDO
10780	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10190	MARIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
100340	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GUEDES	DEFERIDO
7498	MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA	DEFERIDO
10115	MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA	DEFERIDO
7870	MARIA APARECIDA SOARES PIO	INDEFERIDO
10855	MARIA CRISTINA DE SOUZA	INDEFERIDO
6327	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS PEREIRA	INDEFERIDO
10844	MARIA DA CONCEICAO GLICERIA PEREIRA	INDEFERIDO
278069	MARIA DE FATIMA DA SILVA	INDEFERIDO
6360	MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
9172	MARIA DE LOURDES HILARIO FERREIRA BIFANO	INDEFERIDO
4998	MARIA DO CARMO FLORENTINO	INDEFERIDO

302	MARIA GORETI BISPO DE CARVALHO LIMA	DEFERIDO
5097	MARIA HELENA BATISTA	INDEFERIDO
6521	MARIA HELENA SOARES PAES	INDEFERIDO
8524	MARIA JOSE MARIANO	DEFERIDO
10445	MARIA JOSE MARIANO	DEFERIDO
279425	MARIA JOSE SOARES FERREIRA	INDEFERIDO
279589	MARIA JULIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
9830	MARIA LUCIA DA COSTA	INDEFERIDO
278905	MARIA LUISA ROCHA BASILIO	INDEFERIDO
277929	MARIA RAIMUNDA VIANA	INDEFERIDO
5126	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
100021	MARIA ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
278936	MARIA SOARES BATISTA FILHA	DEFERIDO
278546	MARIA TEREZA APOLINARIO ROSA	INDEFERIDO
10230	MARIA TEREZA MANGEROTTI	DEFERIDO
278908	MARIA VITORIA DA SILVA POCAS	INDEFERIDO
5401	MARIA XAVIER DE CARVALHO	INDEFERIDO
10323	MARIANA LOPES CALAES	INDEFERIDO
272486	MARIANA VIRGINIA SANTOS ABREU	DEFERIDO
10800	MARILANIA DO NASCIMENTO FURTADO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278866	MARILENE RODRIGUES SOARES	INDEFERIDO
10818	MARILENE VIEIRA BERTASO	DEFERIDO
7528	MARIO CANDIDO SOARES	INDEFERIDO
10343	MARIO HENRIQUE MENEZES CORDEIRO	INDEFERIDO
278911	MARIS APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
8613	MARLEIDE COSTA AMARAL	DEFERIDO
278033	MARLENE LUCIANE NOGUEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
277851	MARLUCI APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
270602	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	INDEFERIDO
10396	MARTA MACHADO SOARES	DEFERIDO
269880	MARTA PINTO MOURA	DEFERIDO
278637	MARYANN SANT'ANA LOPES	DEFERIDO
10751	MATILDE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
277957	MAURICIO DA GAMA BAIROS	INDEFERIDO
279429	MAURICIO DE ASSIS OLIVEIRA	INDEFERIDO
10500	MAURICIO FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
6866	MAURICIO MEIRA	INDEFERIDO
10284	MAURO ANTONIO DIAS GUIMARAES	DEFERIDO
10606	MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	INDEFERIDO
10362	MAURO MARCILIO DE ABREU	INDEFERIDO
10204	MAXWEL OLIVEIRA ROCHA	INDEFERIDO
4375	MEIRELENE MEIRE COSTA DE JESUS	INDEFERIDO
278444	MELINA SOUSA MADUREIRA SILVA	INDEFERIDO
278034	MICHAELLEN TAMARA PEREIRA	DEFERIDO
278910	MICHELE MARCELINA DOS SANTOS	DEFERIDO
279560	MICHELINE FERNANDA DIAS	DEFERIDO
278406	MICHELLE MOURA MORAIS	DEFERIDO
279178	MILER TIAGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278594	MILLENA ARIANA BOUERI JANDUCCI	DEFERIDO
278925	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	DEFERIDO
10715	MIRIAN MAURO BATISTA	INDEFERIDO
4413	MIRLENE BARCELOS TELES	DEFERIDO
277893	MISLENE DIAS FERREIRA	DEFERIDO
279128	MOACIR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
278992	MOISES DE ANDRADE LEANDRO	DEFERIDO
278442	MONICA BISPO DE CARVALHO BENTO	DEFERIDO
10514	MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA	DEFERIDO
10616	MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
270480	NAILA ALCICI FERREIRA	DEFERIDO
277899	NATALIA MARIA ROCHA GARCIA	DEFERIDO
277901	NATHALIA WESTERMANN DOS SANTOS SUCHORSKI	DEFERIDO
990	NEIDE APARECIDA MARQUES	DEFERIDO
100129	NELITA PEREIRA SAMUEL	INDEFERIDO
278884	NELLY BASTOS BORGES SILVA	DEFERIDO
10342	NELSON CASTRO LOPES FILHO	INDEFERIDO
279535	NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
4499	NEUZA ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4297	NICIA MARIA ALVES HOELZLE LETTE	INDEFERIDO
278277	NICOLE PERIM	INDEFERIDO
159	NILCE GUIMARAES	INDEFERIDO
6653	NILDETE REGINALDA PINHO	INDEFERIDO
10182	NILMAR GONCALVES MOREIRA	INDEFERIDO
10870	NILSON GONCALVES DOS SANTOS BRAZ	INDEFERIDO
10846	NILZA HENRIQUE BATISTA GOMES	DEFERIDO
278850	NILZA MARIA CONTINS	DEFERIDO
278036	NOEMEA CORDEIRO DOS SANTOS SINISCALCHI	INDEFERIDO
10391	NUBIA PEREIRA DA ROCHA	INDEFERIDO
10155	OLIVIA GERALDA SILVA	DEFERIDO
278100	ORLENE APARECIDA DE PAULA SANTOS	DEFERIDO
2305	PALMIRA LUCIA DE SOUZA MARÇAL	INDEFERIDO
278037	PALOMA DA SILVA ALVES	DEFERIDO
277814	PAOLA ACILA ARAUJO PINHEIRO	DEFERIDO
7781	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA SOARES	INDEFERIDO
270491	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA SOARES	INDEFERIDO
10812	PATRICIA BARBOSA DE PAULA	DEFERIDO
278038	PATRICIA DAS DORES FERREIRA	DEFERIDO
279430	PATRICIA DE FATIMA AUGUSTA DE SOUZA	DEFERIDO
10795	PATRICIA GISELLE FRAGA	DEFERIDO
279467	PATRICIA GRAZIELLI DA SILVA	DEFERIDO

278071	PATRICIA PEREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10224	PATRICIA REGINA SANTOS DAHAS	DEFERIDO
10322	PATRICIA SIBELY D AVELAR	DEFERIDO
279168	PATRICIA SILVA MARQUES	INDEFERIDO
279565	PATRICIA VIEIRA FRANCA	DEFERIDO
278434	PATRICK PABLO PEREIRA ALVES	DEFERIDO
277960	PAULA ANDREA GUTIERREZ FILARDI	INDEFERIDO
10832	PAULA CRISTINA BATISTA TOMAZ	DEFERIDO
10437	PAULA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDO
278874	PAULA DE ALCANTARA SILVA LIMA	DEFERIDO
10388	PAULA RENATA MARIANO	DEFERIDO
8591	PAULO CESAR PEREIRA	INDEFERIDO
279476	PAULO CEZAR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
279432	PAULO HENRIQUE CUSTODIO MARQUES	INDEFERIDO
278189	PAULO HENRIQUE DE PAULA AFONSO	INDEFERIDO
7447	PAULO JOSE FRANCISCO	INDEFERIDO
279296	PAULO MARCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
278265	PAULO ROBERTO ABREU DE AZEVEDO	DEFERIDO
279523	PAULO SERGIO RODRIGUES	INDEFERIDO
1066	PEDRO GONCALVES DA SILVA	INDEFERIDO
5266	PEDRO MARONE DE FREITAS	INDEFERIDO
10488	PEDRO PAULO DE ABREU JUNIOR	INDEFERIDO
278039	PETRONILHA MARIA DE MELO MIRANDA	DEFERIDO
279099	POLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO	DEFERIDO
277961	POLIANE DE SOUZA LEANDRO	DEFERIDO
279095	POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU	DEFERIDO
277894	PRISCILA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
10300	PRISCILA FERNANDES TRINDADE	DEFERIDO
279213	PRISCILA OLIVEIRA RIBEIRO MOREIRA VALOES	DEFERIDO
10652	RAIMAR TAMEIRAO OLIVEIRA	INDEFERIDO
3984	RANDOLFO LUIZ SILVA	DEFERIDO
6300	RAQUEL BATISTA SILVA	INDEFERIDO
10583	RAQUEL DOS SANTOS DORNELAS	DEFERIDO
278618	RAQUEL LUZIA DE JESUS ORNELAS	DEFERIDO
6564	RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10746	RAQUEL SEPULVEDA SOARES RODRIGUES	DEFERIDO
10513	REGINA CELIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
10764	REGINA CELIA MAGALHAES DE MELO	DEFERIDO
10456	REGINA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARQUES	DEFERIDO
6742	REGINA LUCIA FRANCISCO	DEFERIDO
279566	REGINA MARIA BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
9377	REGINALDA FERREIRA DE SENA COSTA	INDEFERIDO
10181	REGINALDO FERREIRA FERNANDES DIAS	INDEFERIDO
5177	REJANE CHRISTINA DOS SANTOS BARBOSA BORGES	INDEFERIDO
279473	REJANE PATRICIA BICALHO	DEFERIDO
278686	RENATA ALEXANDRINA VITOR	DEFERIDO
9300	RENATA APARECIDA FERREIRA AGUIAR	INDEFERIDO
279709	RENATA DE OLIVEIRA BALBINO	INDEFERIDO
361	RENATA DE SENA RIBEIRO	DEFERIDO
277897	RENATA FERREIRA DE FREITAS	INDEFERIDO
278915	RENATA KARLA BETTI	INDEFERIDO
8923	RENATA MARCOS ALVES	DEFERIDO
279120	RENATA PATRICIA FERREIRA	DEFERIDO
10547	RENATA SANTOS CUNHA	DEFERIDO
10572	RENATO BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO
270418	RENATO LUIZ FIDELIS	DEFERIDO
279865	RENE RAMOS PIAO	DEFERIDO
277918	RENILDA VIANA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
10532	RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
277799	RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
10418	RICARDO AFONSO MARTINS	INDEFERIDO
10816	RICARDO CARVALHO DE MENDONCA	INDEFERIDO
10203	RICARDO EDUARDO RIBEIRO	DEFERIDO
442	RICARDO LUCIO DE SENA RIBEIRO	DEFERIDO
278634	RICARDO MARTINS DE MIRANDA	DEFERIDO
10107	RICARDO SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
278205	RICARDO TEIXEIRA PIRES DE CARVALHO	INDEFERIDO
10840	RITA DO CARMO GONCALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
9296	RITA MARIA SANTOS CUNHA	DEFERIDO
9261	ROBERTA BATISTA DUTRA	DEFERIDO
10452	ROBERTA KELLY FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
10872	ROBERTA KELLY VALADARES DE SA TAMEIRAO	DEFERIDO
5185	ROBERTA MIRANDA COSTA	DEFERIDO
5762	ROBERTA TEREZA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
1481	ROBSON DINIZ MARQUES	DEFERIDO
10634	ROBSON GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
10292	ROBSON MENDES MOREIRA	DEFERIDO
10333	ROBSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
279572	RODRIGO AGUIDO REIS	DEFERIDO
10303	RODRIGO BATISTA MARIANO	INDEFERIDO
277972	RODRIGO SOARES LIMA	INDEFERIDO
278268	ROGERIO ALVES RAMOS	DEFERIDO
1562	ROGERIO LUIZ DA COSTA	INDEFERIDO
10490	ROGERIO MATOS VIANA	DEFERIDO
10663	ROGERIO PENA DE SOUZA	INDEFERIDO
279244	ROMILDO MARTINS DRUMOND	INDEFERIDO
10646	RONALDO DOS REIS	DEFERIDO
10716	RONALDO VICENTE FERREIRA	INDEFERIDO
277976	RONAN MORAIS AMORIM VALENTE	DEFERIDO

6351	ROSA MARIA NERI	INDEFERIDO
10760	ROSALIA COSTA SILVA	INDEFERIDO
10857	ROSALINA APARECIDA MARTINS DA CRUZ	DEFERIDO
7935	ROSANE DE MIRANDA FONSECA NEVES	INDEFERIDO
2003	ROSANGELA ALBANO SILVA	INDEFERIDO
10573	ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
6696	ROSANGELA MARIA BICALHO	DEFERIDO
10819	ROSEANE DE MOURA	INDEFERIDO
3985	ROSELENE ALEXANDRE REIS	DEFERIDO
278041	ROSELI OLIVEIRA DE BARROS	DEFERIDO
914	ROSEMARY BASTOS MARIANO	INDEFERIDO
279466	ROSEMARY DIAS GUIMARAES	DEFERIDO
278042	ROSIANE GOMES MOREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
10854	ROSIANE GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
279433	ROSILANI MARQUES PEREIRA	INDEFERIDO
10423	ROSILENE APARECIDA DE PAIVA SANTOS	DEFERIDO
278043	ROSILENE DOS ANJOS FRAGA	DEFERIDO
9644	ROSILENE FERNANDES GONZAGA LIMA	DEFERIDO
10245	ROSINEIDE NOGUEIRA	INDEFERIDO
277920	ROSYMAR GUIMARAES RODRIGUES BARCELOS	DEFERIDO
279656	RUTH ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO	INDEFERIDO
277978	SAMUEL DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
278190	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES DINIZ	DEFERIDO
10338	SANDRA ALIAMAR DOS SANTOS MEDEIROS	INDEFERIDO
10478	SANDRA DA SILVA MOURA	DEFERIDO
1643	SANDRA DE OLIVEIRA ESTEVAM	DEFERIDO
2267	SANDRA FRAGA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4480	SANDRA MARIA DE ABREU	DEFERIDO
10502	SANDRA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
279441	SARA ARAUJO FERNANDES	DEFERIDO
278450	SARA LOPES CIVINELLI	DEFERIDO
10719	SARAH DA FONSECA SALOMAO	DEFERIDO
6858	SERGIO ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10143	SERGIO BRAGA BATISTA	INDEFERIDO
10349	SERGIO RICARDO DA SILVA	INDEFERIDO
278478	SHENIA MARTINS	INDEFERIDO
9199	SIDNEIA APARECIDA ALMEIDA MARQUES	DEFERIDO
278631	SILMARA NERI DE LIMA ROCHA	DEFERIDO
10381	SILNEI MIGUEL DA SILVA	DEFERIDO
10612	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
10845	SILVANA GOMES MARIANO	INDEFERIDO
10493	SILVANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO
4421	SILVANA TOMAS GOMES	DEFERIDO
10059	SILVANA VALADARES DE SA FONTES	DEFERIDO
278868	SILVANE QUEIROZ TEIXEIRA	INDEFERIDO
10156	SILVANIA FELIX DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278045	SILVIA ELENE REIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
8672	SILVIA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
277922	SILVIA RENATA DE ARAUJO	INDEFERIDO
10325	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10659	SILVIO APARECIDO DA CRUZ	INDEFERIDO
7455	SILVIO GUIMARAES DINIZ	INDEFERIDO
10183	SILVIO MOREIRA NETO	INDEFERIDO
10360	SIMONE DIAS CARDOSO	INDEFERIDO
279443	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
278864	SIMONI DIAS NASCIMENTO	INDEFERIDO
10847	SINARA DE MATOS FREITAS	INDEFERIDO
10123	SINCLAIR MEDEIROS AMORIM	DEFERIDO
278849	SIRLENE GOMES BARBOSA	DEFERIDO
277857	SOFIA RODRIGUES DA FONSECA	DEFERIDO
3573	SOLANGE DE ABREU MARTINS	DEFERIDO
7692	SONIA CRISTINA CAETANO	INDEFERIDO
10817	SONIA LUZIA DE PAULA FERNANDES	INDEFERIDO
8648	SONIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
278085	SONIA NUNES MOULAZ MARQUES	INDEFERIDO
8133	SONIA TERTULIANO DO CARMO	INDEFERIDO
279444	SUELENE NEVES BENTO	INDEFERIDO
10187	SUELI BARBARA PINHEIRO	INDEFERIDO
10562	SUZANA CRISTINA DE ABREU ZENOBIO	INDEFERIDO
10228	TANIA DE MENEZES SOUZA	INDEFERIDO
270573	TANIA KELY ALCICI	DEFERIDO
10233	TANIA PICARDI VELOSO FERNANDES	DEFERIDO
7706	TANIA REGINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1945	TANIA REGINA SANTOS	INDEFERIDO
100072	TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART	DEFERIDO
10656	TATIANA SOARES BRANDAO	DEFERIDO
7285	TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO	DEFERIDO
10858	TATIANE LOPES DA SILVA LATALIZA	DEFERIDO
9679	TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
10117	TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
108	TATYANNA DE PAULA WIERTEL FONSECA LAGE	INDEFERIDO
279606	TELMA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
485	TERESA CRISTINA DE SENA	DEFERIDO
279201	TERESINHA MARIA COELHO	INDEFERIDO
7722	TEREZA APOLINARIO	INDEFERIDO
278046	THAIS BATISTA DE LIMA	DEFERIDO
279110	THALLES DE PAULA FERREIRA	DEFERIDO
10852	THAMARA WALLESKA DE FREITAS CORREIA	DEFERIDO
270477	THIAGO BATISTA AMANCIO	DEFERIDO

10110	VAGNER CHAMONE GOMES	INDEFERIDO
7366	VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS	INDEFERIDO
230	VALDETE MOREIRA LOPES	INDEFERIDO
279582	VALDEZ DA CONCEICAO PEREIRA ROSCOE	DEFERIDO
7269	VALDIR ALVES BATISTA	INDEFERIDO
278909	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO BORGES	DEFERIDO
277904	VALERIA ALVES COELHO DE DEUS	DEFERIDO
7900	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10157	VALERIA BATISTA DE ALCANTARA	DEFERIDO
10450	VALERIA DE MATOS ALMEIDA GAMONAL	INDEFERIDO
10458	VALERIA EDUARDO DE JESUS	DEFERIDO
8095	VALERIA FRANCISCA GONCALVES	DEFERIDO
8028	VALERIA GRIGORIO DE SOUZA	DEFERIDO
3930	VALERIA GUIMARAES BATISTA	DEFERIDO
278076	VALERIA SOUSA DO COUTO	INDEFERIDO
279177	VALTAIR MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
279184	VALTER MARCOS DOS ANJOS	INDEFERIDO
4430	VANDA LUCIA GOMES DO PAU BRASIL	DEFERIDO
4464	VANDERLUCIA FRANCISCA DE AVELAR	DEFERIDO
279538	VANESSA ANDRADE BERTOLINI	INDEFERIDO
10758	VANESSA CORREA BORGES	DEFERIDO
278418	VANESSA DE BRITO	DEFERIDO
278451	VANESSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10474	VANESSA FAGUNDES FERNANDES	DEFERIDO
279446	VANESSA ROBERTA DA SAUDE	INDEFERIDO
8842	VANESSA RODRIGUES DE PAULA	DEFERIDO
278049	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
270639	VANIA CRISTINA AZEVEDO	DEFERIDO
6882	VANIA GUIMARAES DINIZ ALVES	DEFERIDO
10749	VANUSA D ASSUNCAO LEMOS CORDEIRO	DEFERIDO
4154	VANUZA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	DEFERIDO
10762	VARLETE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
278210	VERA IZABEL MAYRINK GUEDES	DEFERIDO
8400	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA ARAUJO	INDEFERIDO
8168	VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
8389	VERA LUCIA FREITAS MARQUES	INDEFERIDO
10678	VERA LUCIA PAES DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
10083	VICTOR RIBEIRO CARVALHO	DEFERIDO
8940	VILMA APARECIDA FAUSTINO DOS REIS	DEFERIDO
10710	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	DEFERIDO
279447	VILMA GABRIELA DE MOURA	DEFERIDO
279596	VILMA LUCIA DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDO
278193	VILMAR RODRIGUES DE MATOS	DEFERIDO
10127	VINICIUS AUGUSTUS ASSUNCAO SALOMON	INDEFERIDO
10750	VIRGINIA MOREIRA SANTOS SILVA	INDEFERIDO
10551	VITOR CECILIO FONSECA	DEFERIDO
279173	VITORIA DE MATOS OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
10759	VIVIAN CAROLINE MORAIS VALLE	DEFERIDO
3425	VIVIANE AUREA DE ABREU LAVARINI	DEFERIDO
10770	VIVIANE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	INDEFERIDO
279512	VIVIANE CRISTINA LOPES DE JESUS	DEFERIDO
10393	VIVIANE DE BASTOS MARIANO	INDEFERIDO
10729	VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
10614	VIVIANE MARA ROCHA	DEFERIDO
278051	VIVIANE OLIVEIRA SANTOS ABREU	INDEFERIDO
278924	VIVIANE TEIXEIRA DE PAULA	DEFERIDO
278052	VIVIANNE FAM DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDO
279595	VIVIENI FRAZAO DE CARVALHO TRINDADE	DEFERIDO
10289	VLADIMIR LIMA GONZAGA	INDEFERIDO
10409	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	INDEFERIDO
279243	WAGNER LUIZ PEREIRA CAROLINO	INDEFERIDO
10356	WALTER ANTONIO GODOI DE FARIA	DEFERIDO
278194	WAMBERTO EDUARDO SANTOS	INDEFERIDO
10159	WANDA CHAMONE GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10849	WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA PAZ	INDEFERIDO
278195	WANDERSON AQUINO FERREIRA	DEFERIDO
10603	WANDERSON COSME DA CRUZ	DEFERIDO
278196	WANDERSON DE SOUZA MIRANDA	INDEFERIDO
10896	WANDERSON LUCIO VELOSO	DEFERIDO
278053	WANDERSON RODRIGUES DE FARIA	INDEFERIDO
278993	WANDERSON VITOR DE JESUS	DEFERIDO
278054	WANIA ASSUNCAO FERREIRA	INDEFERIDO
278056	WANIA CRISTINA VIEIRA SOARES	DEFERIDO
279174	WANIA IRIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278530	WARLEY GOMES	DEFERIDO
10112	WARLEY GONCALVES MOREIRA	INDEFERIDO
10662	WELLINGTON FERNANDO PEREIRA	INDEFERIDO
10139	WEMERSON ANTERO	DEFERIDO
278453	WESLEY MARTINS MOREIRA	DEFERIDO
10340	WILLIAM ANTERO DA SILVA	INDEFERIDO
7315	WILLIAM DA SILVA GUIMARAES	INDEFERIDO
10853	WILLIAM DIVINO DE JESUS	INDEFERIDO
279112	WILLIAM RODRIGUES CONSOLIN	INDEFERIDO
278197	WILLIAN APARECIDO DA SILVA LOPES	INDEFERIDO
7021	WILSON JOSE GONCALVES	DEFERIDO
10711	YARA DE ASSIS CORDEIRO	DEFERIDO
9571	ZILMA DE SOUZA EGIDIO	INDEFERIDO
278104	ZULEINE RENATA OTAVIANO	DEFERIDO

NOTA: A homologação final dos servidores que entraram com recurso contra o indeferimento da progressão na carreira será realizada oportunamente, após análise dos recursos.

LAGOA SANTA, 10 DE MAIO DE 2024

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO

Diretora Municipal De Gestão De Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0728F922

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.945, DE 09 DE MAIO DE 2024**

LEI N.º 2.945, DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0406	278120010 1.001 449051	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00	1.755
0802	154520017 2.076 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIIS MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	1.708
0502	103010011 2.234 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.000,00	1.605
0502	103010011 2.046 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.000,00	1.621
0502	103010011 2.046 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00	1.621
0502	103010011 2.046 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.235,07	1.621
TOTAL			1.233.235,07	

Art. 2º Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Alienação de Bens, classificada na rubrica de receita “22.21.01.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis” e fonte de recursos “1.755”; “17.23.50.01.00.00 – Transferências de Recursos do SUS” e fonte de recursos “1.621”; 17.12.51.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM”; “17.13.50.21.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada”.

Art. 3º. Fica fazendo parte desta Lei o Anexo I – Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2.945, DE 09 DE MAIO DE 2024

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2024

Recurso – 1.755	
Receita Total Orçada	140.000,00
Receita a ser arrecadada	910.000,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	770.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 770.000,00

Recurso – 1.708	
Receita Total Orçada	0,00
Receita a ser arrecadada	22.000,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	22.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 22.000,00

Recurso – 1.605	
Receita Total Orçada	0,00
Receita a ser arrecadada	204.000,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	204.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	47.629,64
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 130.000,00

Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	697.501,01
Receita a ser arrecadada	1.333.536,08
Tendência ao Excesso de Arrecadação	636.035,07
Créditos Adicionais Abertos no Período	324.800,00
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 311.235,07

Luz, 09 de maio de 2024.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F1A99541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.624, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N.º 3.624, DE 09 DE MAIO DE 2024

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.945/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0406	278120010 1.001 449051	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00	1.755
0802	154520017 2.076 339030	SERVIÇOS DE OBRAE E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIIS MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	1.708
0502	103010011 2.234 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BASICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.000,00	1.605
0502	103010011 2.046 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.000,00	1.621
0502	103010011 2.046 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00	1.621
0502	103010011 2.046 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.235,07	1.621
TOTAL			1.233.235,07	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Alienação de Bens, classificada na rubrica de receita “22.21.01.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis” e fonte de recursos “1.755”; “17.23.50.01.00.00 – Transferências de Recursos do SUS” e fonte de recursos “1.621”; 17.12.51.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM”; “17.13.50.21.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A7A8DF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2021, DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 10/05/2024 E ENCERRANDO-SE EM 10/05/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.086.825/0001-48** - VALOR TOTAL: R\$ 18.891,00 - DATA: 07/05/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12074	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU: INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS. -	CM/C	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
2	11092	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE: INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.	CM/C	90	R\$ 157,90	R\$ 14.211,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7D76BC5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 041/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024**

DECRETO 041/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R\$ 2.554.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.554.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7910)	
	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2173 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SANEAMENTO	
3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7878)	
	23.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7848)	
	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854)	
	2.200.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.41.00.00.00 - Contribuições	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7924)	
	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7864)	
	300.000,00
	2.554.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções

orçamentárias:	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7911)	
	120.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7915)	
	250.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7922)	
	31.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7937)	
	100.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7899)	
	300.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9314)	
	50.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3078 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF.	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891)	
	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.7.2.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9315)	
	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)	
	1.658.810,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7944)	
	4.995,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO	
4.4.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7949)	
	195,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM.	
4.4.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7959)	
	9.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM.	
4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7962)	
	5.000,00
	2.554.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7276B80E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO**

Processo nº 102/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2023
Ata de Registro de Preços nº 082/2023

Promitente Fornecedora: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 14.937.152/0001-20

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, fica reajustado o seguinte item:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA	CUSTO INICIAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R\$	GANHO EM %	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R\$	GANHO EM %
DESODORIZADOR DE AEROSOL 360 ML PURO AR	5,49	7,88	2,39	43,53%	5,79	8,30	2,51	43,35%

Data assinatura: 09 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 09 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E2045A55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

Processo: 049/2024.

Pregão Eletrônico: 019/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: ITAJURU AMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 38.164.644/0001-98				
Lote 1				
Lote único - SERVIÇO DE PODA, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30225 - DESTOCA DE PEQUENO PORTE: Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.	250,00	UND	218,00	54.500,00
30226 - DESTOCA DE MÉDIO PORTE: Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	250,00	UND	212,00	53.000,00
30227 - DESTOCA DE GRANDE PORTE: Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m.	50,00	UND	276,00	13.800,00
30228 - CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE: Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.	200,00	UND	145,00	29.000,00
30229 - CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE: Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	200,00	UND	299,00	59.800,00
30230 - CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE: Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m.	200,00	UND	350,00	70.000,00
30231 - PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE: Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,2m.	400,00	UND	146,00	58.400,00
30232 - PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE: Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2m e menor que 0,40m.	400,00	UND	238,00	95.200,00

30233 - PODA E MANUTENÇÃO DE ARVORES DE GRANDE PORTE: Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	400,00	UND	395,00	158.000,00
35327 - LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE PEQUENO PORTE: Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de- passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (Árvores de pequeno porte diâmetro de tronco de até 0,30 m).	100,00	UND	197,00	19.700,00
35328 - LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE MÉDIO PORTE: Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de- passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de médio porte diâmetro de tronco de 0,30 a 0,45 m).	100,00	UND	230,00	23.000,00
35329 - LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE GRANDE PORTE: Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de- passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de grande porte diâmetro de tronco acima de 0,45m).	50,00	UND	372,00	18.600,00
35330 - SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 5M²: Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 5m²).	500,00	MT²	210,00	105.000,00
35331 - SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA 5M² A 10M²: Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 10 m²).	500,00	MT²	210,00	105.000,00
35332 - SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 20 M²: Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 20 m²).	200,00	MT²	310,00	62.000,00
35333 - MANUTENÇÃO DE TRILHAS: Manutenção de Trilhas, Limpeza do Terreno, Desmatamento, Destocamento, Roçada Mecanizada, Aceiros incl. transporte até 50m (largura das trilhas 2m)	10.000,00	MT²	5,50	55.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Santa Bárbara, 09 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0BF97504

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

Processo: 069/2024.

Pregão Eletrônico: 029/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária / Prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, quantidades, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, dentro dos parâmetros da Lei de nº 1914/2019.

Fornecedor: LOJA DO FAZENDEIRO		- CPF/CNPJ: 10.944.992/0001-69			
Lote 7					
Lote 7					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
30588 - DIPIRONA SÓDICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML: Dipirona Sódica 50% solução injetável – Frasco 50ml. Deve permitir a aplicação subcutânea. Uso Veterinário.	6,00	UN	27,00	162,00	
Marca: D500	Fabricante: ZOETIS	Modelo:			
Lote 12					
Lote 12					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
30593 - IVERMECTINA 1G - FRASCO 50ML: Ivermectina 1g - Frasco 50ml. Solução injetável. Equivalente a Ivomec.	10,00	UN	42,00	420,00	
Marca: IVOMECC	Fabricante: BOEHRINGER	Modelo:			
Lote 17					
Lote 17					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
20891 - SERINGA 20 ML: Seringa descartável 20 ml sem agulha com bico Luer Slip. Estéril. Apresentação: embalagem individualmente	50,00	UN	1,75	87,50	
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: BICO LUER SLIP					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$669,50					

Fornecedor: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - CPF/CNPJ: 00.944.944/0001-17					
Lote 27					
Lote 27					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
35335 - SILAGEM: Silagem de milho para bovinos, ensacada a vácuo totalmente lacradas, embalagens de 30 kg podendo variar 2 kg para mais ou menos	5.000,00	KG	0,77	3.850,00	
Marca: SANTA HELENA	Fabricante: SANTA HELENA	Modelo: SANTA HELENA			
Lote 28					
Lote 28					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
35326 - FENO: Fardos de feno sendo de capim tifton 85 ou vaqueiro, com mínimo 12% proteína bruta, 87% a 90% matéria SECA.	12.000,00	KG	2,65	31.800,00	
Marca: SANTA HELENA	Fabricante: SANTA HELENA	Modelo: SANTA HELENA			
TOTAL DO FORNECEDOR: 35.650,00					

LOTES FRACASSADOS

Lote	Descrição
15	Cloreto de potássio 19,1%. Solução injetável – Ampola 10ml.

LOTES DESERTOS

Lote	Descrição
1	CLORETO DE SÓDIO,0,9%,500 ML Cloreto de sódio,0,9% Solução para Perfusão. Bolsa Plástica de 500 ml.
2	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO Solução de Ringer com Lactato – Frasco 500ml
3	MEGLUMINATO FLUNIXINA 5% Megluminato Flunixinina 5% - Frasco 50ml. Equivalente a Banamine.
4	ORGANOFOSFORADO ECTOPARASITICIDA TRICLORFONE Organofosforado ectoparasiticida Triclorfone. Sachê 500g. Equivalente a Neguvon.
5	MEDICAMENTO PASTOSO COM FUNÇÃO MOSQUICIDA E LARVICIDA 350 GR Medicamento pastoso com função mosquicida e larvicida, tendo na composição Triclorfon (2%) e Sulfanilamida, além de elementos adstringentes e cicatrizantes como o Óxido de Zinco e a Vitamina A. Possui na composição óleo de pinho com função de repelir insetor. Frasco com 350 gramas. Equivalente a Unguento.
6	CIPERMETRINA 5 G, CLORPIRIFÓS 2,5, BUTÓXIDO DE PIPERONILA 1G/IL Cipermetrina 5 g, Clorpirifós 2,5, Butóxido de Piperonila 1 g – Frasco 1L. Equivalente a Aciendel Plus.
8	ANTIINFLAMATORIO INJETÁVEL 2% SOLUÇÃO-50ML. Anti-inflamatório não esteroide com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (cox-2), frasco 50ml.

	Equivalente a Maxicam
9	ANTITÓXICO 100ML. Antitóxico contendo Acetil D-L metionina 5 g, Cloreto de colina 2 g, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 1 g, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 0,04 g, Cloridrato de L arginina 0,6 g, Vitamina B2 (riboflavina) 0,02 g, Vitamina B3 (nicotinamida) 0,5 g, Pantotenato de cálcio 0,2 g, Glicose 20 g - Frasco 100ml. Equivalente a Mercepton.
10	FENILBUTAZONA 20G /100ML. Fenilbutazona 20g – Frasco 100ml. Solução Injetável. Equivalente a Equipalazone.
11	OXITETRACICLINA 10% / 50ML. Oxitetraciclina 10% - Frasco 50ml. Equivalente a Terramicina Solução Injetável.
13	FUROSEMIDA 10MG / 10ML Furosemida 10mg – Frasco 10ml. Solução injetável. Equivalente a Semidin.
14	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 G E CARBONATO DE SÓDIO 0,06 G. SOLUÇÃO EM PÓ. Tiopental sódico 1,0 g e Carbonato de sódio 0,06 g. Solução em pó. Equivalente a Thiopentax.
16	ÓXIDO DE ZINCO 25,0G SPRAY. Outros compostos: Permetrina. 0,5g/100g, Excipiente e Propelente Butano qsp 100,0g - Para uso veterinário. Referência - Unguento
18	CALCIO REFORÇADO 200ML Gluconato de cálcio: 20,00g; Cloreto de magnésio hidratado:1,80g; Fosfato de sódio monobásico: 3,60g; Dextrose: 10,00g; Veículo q.s.p.:100,00ml. (Equivalente a Ouro fino)
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO, RICO EM VITAMINA A, D E E, PARA BOVINOS E EQUINOS Frasco com 100 mL com: Vitamina A (palmitato)..... mínimo 4.000.000 UI Vitamina D3..... mínimo 1.000.000 UI Vitamina E..... mínimo 1.200 UI Óleo vegetal q.s.p. mínimo 100 ml Referência: VIT ADE (Calbos)
20	ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIEDEMATOSO POTENTE 300MG. Dimetilsulfóxido, Dexametasona e Cloridrato de Lidocaína. Equivalente a DM- GEL
21	ANTIBIÓTICO ANTIINFLAMATORIO SPRAY A BASE DE TERRAMICINA E HIDROCORTISONA Spray 125ml – Terramicina e Hidrocortisona. Referência Terra-Cortril
22	DETOMIDINA 1% - 10ML, SEDATIVO (Referência - DETTOVET) Derivado imidazol e agonista α-adrenérgico, usado como sedativo para animais de grande porte
23	CETAMINA 10% - 50ML, ANESTÉSICO DISSOCIATIVO
24	CATETER 14 G INTRAVENOSO Material produzido em teflon, aço inoxidável polipropileno. Caixa com 100 unidades
25	CATETER 16 G INTRAVENOSO Material produzido em teflon, aço inoxidável polipropileno. Caixa com 100 unidades
26	LARVICIDA, REPELENTE, E SARNICIDA À BASE DE À BASE DE DELTAMETRINA 20ml. Indicado para Pulverização de Bovinos e Equinos, contra carrapatos, moscas, larvas e sarnas que acometem bovinos e equinos. Referência: Butox Intervet

TOTAL DO PROCESSO: R\$36.319,50 (trinta e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Santa Bárbara, 09 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EE26A238

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Processo: 054/2024

Pregão Eletrônico: 021/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS).

Fornecedor: Emporio das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda - CPF/CNPJ: 47.646.271/0001-82				
Lote 01 - 2504 - Leite integral				
Descrição	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Frases de Advertência ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 1(um) litro.	144,00	CX	4,27	614,88
marca: BONOLATE Fabricante: BONOLATE				

Valor Total do Fornecedor - Emporio das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda: R\$ 614,88 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: GMX Comércio Ltda - CPF/CNPJ: 50.459.556/0001-19				
Lote 2 - 6778 - Queijo Minas Frescal				
Descrição	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Queijo Minas Frescal, fresco com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Aproximadamente 1 kg cada peça.	410,00	kg	R\$ 36,99	R\$ 15.165,90
Marca: Porto Alegre				
Lote 3 - 23041 - Manteiga com Sal				
Manteiga com Sal: Creme de leite e cloreto de sódio (sal) poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. Potes de 500g	2.851,00	Pote	R\$ 19,99	R\$ 56.991,49
Marca: Italcac				
Lote 04: 29186 - Requeijão Cremoso				

Requeijão Cremoso: produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 400 gramas	920,00	Pote	R\$ 14,15	R\$ 13.018,00
Marca: Paraíso				

Valor total do fornecedor - GMX Comércio Ltda: R\$ 85.175,39 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 85.790,27 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Santa Bárbara, 09 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DD346B81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

Processo: 070/2024

Pregão Eletrônico: 030/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com os equipamentos, pessoal técnico e pessoal de apoio.

Fornecedor: Cena Producoes Ltda - CPF/CNPJ: 35.275.267/0001-76				
Descrição	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 01 - 10839 - SOM DE PEQUENO PORTE 01 Equipamentos Mínimos Necessários: - 04 caixas de subgrave c/alto falantes de 18" 600 watts em cada caixa; - 04 caixas de som c/ 2 alto falantes de 12" 300 watts e 1 corneta e 2 super tweeter ou TI em cada caixa; - 04 caixas de som p/ retornos com 2 alto falantes de 12", cornetas e tweeters ou TI; - 01 mesa de som de 24 canais; - 01 efeito de voz; - 01 crossover; - 02 equalizadores de 2 bandas; - 04 amplificadores (sub, médio graves e retornos); - 05 microfones com fio; - 02 microfones profissional sem fio; - 05 pedestais; - 01 amplificador para contrabaixo; - 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para teclado;	220	SV	R\$585,00	R\$128.700,00
Lote 03 - 30534 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 03 Sonorização ou Pequeno Porte 08 Pontos de Ac 120 V 60hz Estabilizados no Palco; Descritivo: - 8 caixas altas - 08 caixas de grave sistema de amplificadores para sub e flay - 01 laptop conectado ao som Som Palco - 01 mesa digital - 04 monitores SM 400 importado ou similar - Sistema de amplificadores para side e vias Periférico - 14 vias em equalizadores - 01 processador de efeitos 08 canais de gate - 08 canais de compressor - 08 vias em Power play - 01 console de 40 x 14 - 01 amplificador de guitarra - 01 amplificador de baixo kit de microfones importado (instrumento e voz) Diret box, Microfones sem fio - 08 refletores par 64 - 02 mine bruds - 01 mesa (dimer) - 06 moove	63	SV	R\$2.125,00	R\$133.875,00

Valor total do fornecedor - Cena Produções Ltda: R\$ 262.575,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Fornecedor: Infra do Brasil Com e serv ltda - CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50				
Descrição	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 02 - 23863 - SONORIZAÇÃO DE PALESTRA Equipamentos Mínimos Necessários: 04 caixas ativas ou passivas com tripé, potência mínima 300 watts; - 01 amplificador; - 01 mesa de som mínimo 8 canais com ou sem efeito; - 01 equalizador; - 02 microfones com fio; - 01 microfone sem fio;	97	SV	R\$380,00	R\$ 36.860,00

Valor Total do Fornecedor - Infra do Brasil Com e serv Ltda: R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 299.435,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Santa Bárbara, 09 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:28E9B48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.397 DE 09 DE MAIO DE 2024 - AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.397 DE 09 DE MAIO DE 2024

“Autoriza a desafetação e alienação de bem imóvel de propriedade do município de São Francisco do Glória e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de área pública municipal, destinada a programa habitacional de interesse social, têm as seguintes características:

I – **Medida útil do terreno (lotes):** 16.035,95m2 (dezesesseis mil e trinta e cinco e noventa e cinco metros quadrados);

II - **Localização:** Loteamento Popular Bela Vista;

III - **Proprietário:** Município de São Francisco do Glória-MG;

IV - **Matrícula nº.:** 10.449 a 10.549 do livro 02 de Registro Geral do 2º Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola.

V - **Destinação:** Programa Habitacional;

§1º. Serão desafetadas as áreas das matrículas descritas no anexo I desta lei:

Parágrafo único. As áreas constituídas como institucionais não serão desafetadas.

São Francisco do Glória/MG, 09 de maio de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Anexo I

Matrículas Imóveis a serem desafetados				
QUADRA 01	QUADRA 02	QUADRA 03	QUADRA 04	QUADRA 05
10.449;	10.468;	10.479;	10.494;	10.522;
10.450;	10.469;	10.480;	10.495;	10.523;
10.451;	10.471;	10.481;	10.496;	10.524;
10.452;	10.472;	10.482;	10.497;	10.525;
10.453;	10.473;	10.483;	10.498;	10.526;
10.454;	10.474;	10.484;	10.499;	10.527;
10.455;	10.475;	10.485;	10.500;	10.528;
10.456;	10.476;	10.486;	10.501;	10.529;
10.457;	XXXXXXXXXX	10.487;	10.502;	10.530;
10.458;	XXXXXXXXXX	10.488;	10.503;	10.531;
10.459;	XXXXXXXXXX	10.489;	10.504;	10.532;
10.460;	XXXXXXXXXX	10.490;	10.505;	10.533;
10.461;	XXXXXXXXXX	10.491;	10.506;	10.534;
10.462;	XXXXXXXXXX	10.492;	10.507;	10.535;
10.463;	XXXXXXXXXX	10.493;	10.508;	10.536;
10.464;	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.509;	10.537;
10.465;	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.510;	10.538;
10.466;	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.511;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.512;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.513;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.514;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.516;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.517;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.518;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.519;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.520;	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	10.521	XXXXXXXXXX

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Cristina Laviola Mendes
 Código Identificador:28A57672

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 6507**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6507

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Abril de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
14436	ANA LARA CRISTINA DE CASTRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	B	C
8971	ANDERSON HENRIQUE MARANGONI	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8967	ANTONIO JOSE PIERRI DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8980	ANTONIO V DE PADUA JUNIOR	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8984	ARGEU APARECIDO LEITE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8983	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
17037	CESAR MESSIAS DE SOUZA	ARQUITETO I	A	B
8979	CLEITON DA SILVA BRANDAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8970	EDIMAR JOSE DO NASCIMENTO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8987	ELIANA SILVA COSTA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8969	ELIAS DE JESUS REIS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
17063	FABIO HENRIQUE COSTA BUGANCA	EDUCADOR FISICO	A	B
4169	FABRICIA APARECIDA M CORSI	PROFESSOR NIVEL IV	F	G
17061	FLAVIO CASSIMIRO DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8978	GIOVANI CARMOZINI	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8986	GISELE MARIA DA SILVA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8972	GUSTAVO CARMOZINI PADUA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
14411	HENDER EDNIE DUARTE	ENGENHEIRO AGRONOMO I	B	C
8962	JOBERT MARQUES VICENTE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8982	LEONARDO CACERES GASPAR	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
14438	LETICIA LIMA SANTOS	PSICOLOGO I	B	C
14437	LIVIA DUARTE TEIXEIRA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B	C
14430	LUCY HELENA AMORIM VITORINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B	C
8973	LUIZ AUGUSTO MARCELINO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8961	MARCELO ADRIANO DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8963	MARCELO RODRIGUES PRADO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8960	MARCIO FRANCISCO ROSA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
14429	MARLENE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	B	C
17062	RENATO CAMILO N DOMINGOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8964	RENATO PAULO TEODORO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
7002	RITA CASSIA DE MELO SOARES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E	F
8981	RODRIGO DONIZETTI DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8976	SILVEIRA ALVES LOPES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
17038	STENIO CRISTIANO DA CUNHA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8966	THIAGO HENRIQUE DA SILVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E
8959	VALDECI APARECIDO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	D	E

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de abril de 2024**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9F7E9C64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 107/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP)**. Pregão Presencial nº 107/2023, Processo nº 519/2023, Registro de Preços nº 059/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 07/2024. **Objeto do processo:** Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, diversas carnes e alguns descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 06 meses, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item de cota reservada para as mesmas e item de livre participação. **Revisão de Preços:** Nos termos do artigo 21, § 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado na ARP nº 07/2024, oriunda do Pregão nº 107/2023 e assinada em 30 de janeiro de 2024, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Itens	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Revisado	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão de Preços
07 e 235	60935	6,005	Café em Pó 500 GRS	R\$ 10,95	R\$ 15,12	38,08%	R\$ 25.040,85
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024							R\$ 25.040,85

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 07/2024 está estimado em R\$ 25.040,85 (vinte mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 21, §1º, II, “a”, do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:389D5584

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº 039/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 056/2024
DISPENSA Nº039/2024**

OBJETO:Aquisição de Carrinho de lixo ou carro de varrer, fabricado em aço carbono com chapa reforçada, com capacidade de 100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo, para atender a Secretaria de Obras.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados,** com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I.**

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia14/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,09 de maio de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carrinho de lixo,conforme condições e especificações contidas neste anexo.

- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- **A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de carrinho de lixo para limpeza do Município é essencial para para aprimorar no bem estar dos moradores e também de pessoas que vêm visitar nosso município,e também mantendo a limpeza em ordem para um município bem apresentado e aconchegante.Além disso,a compra do carrinho reflete a preocupação da administração municipal em humanizar um ambiente e oferecendo um serviço que promove um município limpo.**

- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carrinho de lixo ou carro de varrer Fabricado em aço carbono com chapa reforçada,100 Litros,equipamento com duas rodas pneumática(com câmara)montadas no eixo fixo	Unidade	10

- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A entrega do(s) produto deverá ser feita na Av.Arthur Pedras,nº 120,centro,Volta Grande.MG,logo após emissão fornecimento,cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar,conferir,receber.

- O prazo de fornecimento dos produtos será de (10) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento e instalação

, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições

constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

- Para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;

No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade do(s) produto(s) e do(s) material(is) que deverá(ão) ser igual ou superior 70% do prazo de validade total.

- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

- O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

- O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

- As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

- Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

- Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- O gerenciamento da contratação caberá a **Sr. Leonardo Barros Meira**

– **Secretária Municipal de Obras** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE ou modificação da contratação.

- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.

- O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

- Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

- Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

- DA REGULARIDADE FISCAL

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido documentos de qualificação técnica;

- DA CONTRATAÇÃO

- Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

- ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

- DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

- SANÇÕES

- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na entrega e conclusão do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue e não concluído, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não conclusão do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
- O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 09/05/2024

LEONARDO BARROS MEIRE

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 056/2024

DISPENSA N.º 039/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____-_____

Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____

Telefone: (____) _____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de Carrinho de lixo ou carro de varrer, fabricado em aço carbono com chapa reforçada, com capacidade de 100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo, para atender a Secretaria de Obras.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Carrinho de lixo ou carro de varrer - Fabricado em aço carbono com chapa reforçada,100 Litros, equipamento com duas rodas pneumática (com câmara) montadas no eixo fixo.	UNID	10	875,00	8.750,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais).

3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a apresenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 09 de maio de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS

Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A1102D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 033/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços com experiência na área musical como oficinairo do Cras.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: SANDRO JOSE NATANAEL FRANCISCO 04451935652	Total lotes de itens e serviços R\$ 90.400,00
--	---

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Profissional com experiência na área musical para ministrar aulas de Violão, teclado, flauta doce, teoria e prática musical e introdução a canto e atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social em Palmital dos Carvalhos. - hora aula

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Profissional com experiência na área musical para ministrar aulas de Violão, teclado, flauta doce, teoria e prática musical e introdução a canto e atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social em Palmital dos Carvalhos.	ha	500,0000	45,2000	22.600,00	-
Total Lote: R\$ 22.600,00						

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Profissional com experiência na área musical para ministrar aulas de Violão, teclado, flauta doce, teoria e prática musical e introdução a canto e atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades. - hora aula

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Profissional com experiência na área musical para ministrar aulas de Violão, teclado, flauta doce, teoria e prática musical e introdução a canto e atuar nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social na Sede e comunidades.	ha	1.500,0000	45,2000	67.800,00	-
Total Lote: R\$ 67.800,00						

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Maio de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A5933F5B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM 70 ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														PREVISÃO ATUALIZADA 2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													R\$ 1,00
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.273.052,43	15.510.816,31	20.751.415,14	17.025.966,85	16.516.943,03	15.737.480,44	14.039.562,18	13.932.946,47	15.933.964,68	20.834.748,57	16.691.648,87	16.874.162,85	202.122.707,82	208.376.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.526.927,16	1.799.629,60	3.610.556,26	1.652.556,24	1.629.223,56	2.034.289,44	1.573.886,52	1.552.994,19	1.561.377,96	1.834.695,89	1.689.005,40	1.479.183,50	21.944.325,72	25.242.200,00
I.P.T.U.	151.667,02	367.274,53	1.853.900,41	259.000,49	165.428,94	130.426,88	117.555,21	70.951,10	79.918,41	58.005,81	90.622,76	71.482,12	3.416.233,68	4.983.000,00
I.S.S.	698.786,40	762.975,59	730.229,13	792.342,89	795.900,87	816.043,20	876.404,41	893.992,43	912.456,52	801.222,19	1.009.020,46	863.220,52	9.952.594,61	10.247.000,00
I.T.B.I.	361.916,66	274.520,63	351.145,62	255.022,15	326.612,71	752.747,55	254.338,91	269.003,06	338.546,48	224.532,46	182.342,62	3.849.237,60	4.505.200,00	
I.R.R.F.	263.702,25	290.272,97	276.504,53	272.251,89	287.102,89	297.803,84	281.774,51	288.140,07	281.515,42	609.602,87	324.731,63	318.575,56	3.791.978,43	4.285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.854,83	104.585,88	398.776,57	73.938,82	54.178,15	37.267,97	43.813,48	30.907,53	28.978,86	27.318,54	40.098,09	43.562,68	934.281,40	1.222.000,00
Contribuições	344.278,17	375.789,80	359.714,88	325.833,47	271.565,95	246.979,13	258.741,28	243.398,76	249.155,69	282.756,67	279.700,99	279.914,94	3.517.829,73	3.900.000,00
Receita Patrimonial	728.860,84	671.125,54	896.887,94	917.856,08	990.872,54	1.144.303,56	1.052.746,38	1.015.596,90	1.021.846,88	1.105.256,00	1.105.145,77	866.525,38	11.517.023,81	8.572.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	725.195,11	664.761,53	888.173,40	916.644,08	989.068,21	1.142.375,69	1.049.814,59	1.014.384,90	1.020.634,88	1.077.314,91	1.103.292,31	863.578,38	11.455.237,99	8.521.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.665,73	6.364,01	8.714,54	1.212,00	1.804,33	1.927,87	2.931,79	1.212,00	1.212,00	27.941,09	1.853,46	2.947,00	61.785,82	50.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.485.465,43	1.530.464,55	1.724.767,10	1.479.451,78	1.423.862,98	1.518.111,03	1.666.652,14	1.414.834,89	1.450.409,07	1.568.400,70	1.392.166,56	1.542.367,01	18.196.953,24	20.433.600,00
Transferências Correntes	14.151.549,22	11.105.741,67	14.151.527,12	12.641.091,84	12.190.555,81	10.479.441,58	9.457.185,12	9.682.223,00	11.641.875,35	16.034.481,02	12.193.638,62	12.688.805,12	146.418.115,47	149.862.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.536.593,00	4.192.115,02	4.663.309,60	4.363.416,05	5.872.883,47	4.266.967,63	3.929.815,26	3.739.086,28	4.699.350,81	7.301.848,83	4.739.857,86	6.316.596,77	57.621.840,58	59.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.442.475,68	2.852.773,08	3.857.944,28	2.758.236,03	3.181.687,93	3.276.281,55	2.655.087,51	2.895.357,87	2.985.863,68	2.930.418,98	3.069.982,91	2.103.093,60	36.009.203,10	42.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.133.782,51	1.269.148,75	1.349.229,42	870.905,02	519.651,57	409.511,48	353.861,22	248.500,54	400.720,41	402.383,13	1.298.090,70	1.019.912,09	11.275.696,84	11.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	114,09	92,18	169,14	60,48	31,85	139,44	291,82	23.496,27	15.240,66	15.164,20	15.295,05	63,68	3.517.829,73	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	43.900,36	44.645,56	23.711,34	33.212,42	34.387,63	27.390,51	36.133,96	36.718,00	26.698,93	37.933,29	28.701,54	20.315,46	393.749,00	475.000,00
Transferências do FUNDEB	1.773.005,72	1.405.312,03	1.774.672,71	1.608.310,06	1.277.202,90	1.393.386,06	1.102.710,79	1.231.054,55	1.316.780,98	1.330.435,19	1.845.630,75	1.360.947,90	17.419.449,64	21.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.221.677,86	1.341.655,05	2.482.490,63	3.006.951,78	1.304.710,46	1.105.764,91	1.376.661,56	1.508.009,49	2.197.219,88	4.016.297,40	1.196.079,81	1.867.875,62	23.625.394,45	15.402.000,00
Outras Receitas Correntes	35.971,61	28.065,15	7.961,84	9.177,44	10.862,19	314.355,70	30.350,74	23.898,73	9.299,73	9.158,29	31.991,53	17.366,90	528.459,85	366.150,00
DEDUÇÕES (II)	2.031.372,95	1.671.754,77	1.978.872,60	1.605.165,86	1.495.589,69	1.596.057,99	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	20.173.035,96	21.692.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.031.372,95	1.671.754,77	1.978.872,60	1.605.165,86	1.495.589,69	1.596.057,99	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	20.173.035,96	21.692.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.241.679,48	13.839.061,54	18.772.542,54	15.420.800,99	15.021.353,34	14.141.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	181.949.671,86	186.684.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	1.610.359,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.359,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.041.679,48	13.839.061,54	18.772.542,54	13.810.441,99	15.021.353,34	14.041.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	180.039.312,86	186.684.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.964,00	169.260,00	406.224,00	2.745.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16.041.679,48	13.839.061,54	18.772.542,54	13.810.441,99	15.021.353,34	14.041.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.624.299,41	14.812.906,69	179.633.088,86	183.939.300,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:43:35.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E9491618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER**

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	122.839,49	6.874.982,98	6.992.764,36	0,00	5.058,11	630.280,53	15.868.224,89	5.985.741,82	4.637.892,13	1.839,85	11.858.773,44	11.863.831,55	
PODER EXECUTIVO	122.839,49	6.864.803,38	6.985.597,71	0,00	2.045,16	630.280,53	15.652.417,16	5.925.834,09	4.579.759,20	1.839,85	11.701.098,64	11.703.143,80	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.296,90	110.296,90	0,00	0,00	638,60	251.106,00	144.419,02	144.419,02	443,38	106.882,20	106.882,20	
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	11.766,32	11.766,32	0,00	0,00	23.341,95	14.245,45	17.895,00	17.895,00	0,00	19.692,40	19.692,40	
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	300.037,21	300.037,21	0,00	0,00	0,00	137.004,26	126.950,18	126.950,18	0,00	10.054,08	10.054,08	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	134.453,09	134.453,09	0,00	0,00	0,00	50.593,45	6.701,40	6.342,24	0,00	44.251,21	44.251,21	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	423.021,45	423.021,45	0,00	0,00	8.621,55	51.563,28	32.254,93	32.199,32	0,00	27.985,51	27.985,51	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	424.664,89	424.664,89	0,00	0,00	8.187,38	1.022.854,98	244.697,44	244.697,44	0,00	786.344,92	786.344,92	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	35.392,00	35.392,00	0,00	0,00	0,00	240.779,26	16.739,48	16.739,48	0,00	224.039,78	224.039,78	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	76.659,38	76.659,38	0,00	0,00	0,00	5.692,72	5.152,24	5.152,24	0,00	540,48	540,48	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	122.839,49	1.929.144,63	2.051.984,12	0,00	0,00	477.867,24	1.899.436,31	160.927,95	135.569,80	0,40	2.241.733,35	2.241.733,35	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	37.937,32	37.937,32	0,00	0,00	0,00	69.084,62	47.073,74	47.073,74	0,00	22.010,88	22.010,88	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	189.945,01	189.945,01	0,00	0,00	111.623,81	10.589,92	3.617,20	3.617,20	0,00	118.596,53	118.596,53	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	985.549,48	985.549,48	0,00	0,00	0,00	3.600.564,65	2.339.599,71	1.293.166,97	0,00	2.307.397,68	2.307.397,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.856.761,79	1.854.716,63	0,00	2.045,16	0,00	4.667.605,06	1.388.353,11	1.133.132,33	1.396,07	3.533.076,66	3.535.121,82	
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	349.173,91	349.173,91	0,00	0,00	0,00	3.631.297,20	1.391.452,69	1.372.804,24	0,00	2.258.492,96	2.258.492,96	
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	59.907,73	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75	
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	59.907,73	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75	
Total (III) = (I + II):	122.839,49	6.874.982,98	6.992.764,36	0,00	5.058,11	630.280,53	15.868.224,89	5.985.741,82	4.637.892,13	1.839,85	11.858.773,44	11.863.831,55	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:30:20.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B700A038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO/2022 A ABRIL/2023												
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.751.415,14	17.025.966,85	16.516.943,03	15.737.480,44	14.039.562,18	13.932.946,47	15.933.964,68	20.834.748,57	16.691.648,87	16.874.162,85	14.941.719,23	12.330.487,59	195.611.045,90	208.376.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.610.556,26	1.652.556,24	1.629.223,56	2.034.289,44	1.573.886,52	1.552.994,19	1.561.377,96	1.834.695,89	1.689.005,40	1.479.183,50	1.722.405,90	2.200.460,80	22.540.635,66	25.242.200,00
I.P.T.U.	1.853.900,41	259.000,49	165.428,94	130.426,88	117.555,21	70.951,10	79.918,41	58.005,81	90.622,76	71.482,12	93.561,39	354.163,76	3.345.017,28	4.983.000,00
I.S.S.	730.229,13	792.342,89	795.900,87	816.043,20	876.404,41	893.992,43	912.456,52	801.222,19	1.009.020,46	863.220,52	813.893,26	1.191.053,26	10.495.779,14	10.247.000,00
I.T.B.I.	351.145,62	255.022,15	326.612,71	752.747,55	254.338,91	269.003,06	258.508,75	338.546,48	224.532,46	182.342,62	386.737,00	200.939,24	3.800.476,55	4.505.200,00
I.R.R.F.	276.504,53	272.251,89	287.102,89	297.803,84	281.774,51	288.140,07	281.515,42	609.602,87	324.731,63	318.575,56	362.116,23	346.844,64	3.946.964,08	4.285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398.776,57	73.938,82	54.178,15	37.267,97	43.813,48	30.907,53	28.978,86	27.318,54	40.098,09	43.562,68	66.098,02	107.459,90	952.398,61	1.222.000,00
Contribuições	359.714,88	325.833,47	271.565,95	246.979,13	258.741,28	243.398,76	249.155,69	282.756,67	279.700,99	279.914,94	252.157,54	306.489,86	3.356.409,16	3.900.000,00
Receita Patrimonial	896.887,94	917.856,08	990.872,54	1.144.303,56	1.052.746,38	1.015.596,90	1.021.846,88	1.105.256,00	1.105.145,77	866.525,38	1.120.414,11	880.301,17	12.117.752,71	8.572.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	888.173,40	916.644,08	989.068,21	1.142.375,69	1.049.814,59	1.014.384,90	1.020.634,88	1.077.314,91	1.103.292,31	863.578,38	1.116.182,72	874.704,74	12.056.168,81	8.521.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.714,54	1.212,00	1.804,33	1.927,87	2.931,79	1.212,00	1.212,00	27.941,09	1.853,46	2.947,00	4.231,39	5.596,43	61.583,90	50.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.724.767,10	1.479.451,78	1.423.862,98	1.518.111,03	1.666.652,14	1.414.834,89	1.450.409,07	1.568.400,70	1.392.166,56	1.542.367,01	1.764.597,24	1.541.675,58	18.487.296,08	20.433.600,00
Transferências Correntes	14.151.527,12	12.641.091,84	12.190.555,81	10.479.441,58	9.457.185,12	9.682.223,00	11.641.875,35	16.034.481,02	12.193.638,62	12.688.805,12	10.060.726,28	7.384.921,08	138.606.471,94	149.862.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.663.309,60	4.363.416,05	5.872.883,47	4.266.967,63	3.929.815,26	3.739.086,28	4.699.350,81	7.301.848,83	4.739.857,86	6.316.596,77	0,00	0,00	49.893.132,56	59.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.857.944,28	2.758.236,03	3.181.687,93	3.276.281,55	2.655.087,51	2.895.357,87	2.985.863,68	2.930.418,98	3.069.982,91	2.103.093,60	2.456.282,58	3.168.233,72	35.338.470,64	42.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.349.229,42	870.905,02	519.651,57	409.511,48	353.861,22	248.500,54	400.720,41	402.383,13	1.298.090,70	1.019.912,09	4.465.379,80	1.641.915,42	12.980.060,80	11.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	169,14	60,48	31,85	139,44	2.914,82	23.496,27	15.240,66	15.164,20	15.295,05	63,68	509,78	95,98	73.181,35	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.711,34	33.212,42	34.387,63	27.390,51	36.133,96	36.718,00	26.698,93	37.933,29	28.701,54	20.315,46	25.175,64	27.007,60	357.386,32	475.000,00
Transferências do FUNDEB	1.774.672,71	1.608.310,06	1.277.202,90	1.393.386,06	1.102.710,79	1.231.054,55	1.316.780,98	1.330.435,19	1.845.630,75	1.360.947,90	1.705.587,21	1.514.590,90	17.461.310,00	21.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.482.490,63	3.006.951,78	1.304.710,46	1.105.764,91	1.376.661,56	1.508.009,49	2.197.219,88	4.016.297,40	1.196.079,81	1.867.875,62	1.407.791,27	1.033.077,46	22.502.930,27	15.402.000,00
Outras Receitas Correntes	7.961,84	9.177,44	10.862,19	314.355,70	30.350,74	23.898,73	9.299,73	9.158,29	31.991,53	17.366,90	21.418,16	16.639,10	502.480,35	366.150,00
DEDUÇÕES (II)	1.978.872,60	1.605.165,86	1.495.589,69	1.596.057,99	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	18.826.828,09	21.692.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.978.872,60	1.605.165,86	1.495.589,69	1.596.057,99	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	18.826.828,09	21.692.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.772.542,54	15.420.800,99	15.021.353,34	14.141.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	176.784.217,81	186.684.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.610.359,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.359,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.772.542,54	13.810.441,99	15.021.353,34	14.041.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	175.073.858,81	186.684.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.964,00	169.260,00	304.668,00	252.858,44	963.750,44	2.745.000,00

§11) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.772.542,54	13.810.441,99	15.021.353,34	14.041.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.624.299,41	14.812.906,69	13.247.581,82	11.110.178,71	174.110.108,37	183.939.300,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:46:43.															
Nota(s) Explicativa(s):															
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO			DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES			ALEXANDRA CARVALHO FONSECA								
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2			Prefeito Municipal			Controladora Municipal - Controlador								

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:0321273E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER**

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	122.839,49	6.874.982,98	6.992.764,36	0,00	5.058,11	630.280,53	15.868.224,89	9.583.137,77	9.491.259,59	271.020,03	6.736.225,80	6.741.283,91		
PODER EXECUTIVO	122.839,49	6.864.803,38	6.985.597,71	0,00	2.045,16	630.280,53	15.652.417,16	9.523.230,04	9.433.126,66	271.020,03	6.578.551,00	6.580.596,16		
GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.296,90	110.296,90	0,00	0,00	638,60	251.106,00	156.724,53	145.719,09	1.957,47	104.068,04	104.068,04		
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	11.766,32	11.766,32	0,00	0,00	23.341,95	14.245,45	31.651,80	17.895,00	0,00	19.692,40	19.692,40		
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	300.037,21	300.037,21	0,00	0,00	0,00	137.004,26	135.204,26	135.204,26	0,00	1.800,00	1.800,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	134.453,09	134.453,09	0,00	0,00	0,00	50.593,45	25.960,92	22.850,40	0,00	27.743,05	27.743,05		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	423.021,45	423.021,45	0,00	0,00	8.621,55	51.563,28	39.754,93	39.754,93	10.181,55	10.248,35	10.248,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	424.664,89	424.664,89	0,00	0,00	8.187,38	1.022.854,98	595.655,89	584.650,45	0,00	446.391,91	446.391,91		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	35.392,00	35.392,00	0,00	0,00	0,00	240.779,26	16.859,48	16.859,48	0,00	223.919,78	223.919,78		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	76.659,38	76.659,38	0,00	0,00	0,00	5.692,72	5.152,24	5.152,24	0,00	540,48	540,48		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	122.839,49	1.929.144,63	2.051.984,12	0,00	0,00	477.867,24	1.899.436,31	883.919,87	883.919,87	0,40	1.493.383,28	1.493.383,28		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	37.937,32	37.937,32	0,00	0,00	0,00	69.084,62	69.084,62	58.079,18	0,00	11.005,44	11.005,44		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	189.945,01	189.945,01	0,00	0,00	111.623,81	10.589,92	9.119,92	3.617,20	0,00	118.596,53	118.596,53		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	985.549,48	985.549,48	0,00	0,00	0,00	3.600.564,65	2.601.890,41	2.599.139,05	232,20	1.001.193,40	1.001.193,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.856.761,79	1.854.716,63	0,00	2.045,16	0,00	4.667.605,06	2.389.337,78	2.357.372,12	258.648,41	2.051.584,53	2.053.629,69		
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	349.173,91	349.173,91	0,00	0,00	0,00	3.631.297,20	2.562.913,39	2.562.913,39	0,00	1.068.383,81	1.068.383,81		
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	59.907,73	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75		
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	59.907,73	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75		
Total (III) = (I + II):	122.839,49	6.874.982,98	6.992.764,36	0,00	5.058,11	630.280,53	15.868.224,89	9.583.137,77	9.491.259,59	271.020,03	6.736.225,80	6.741.283,91		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:35:41.														
Nota(s) Explicativa(s):														

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO			DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES										
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2			Prefeito Municipal										
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA														
Controladora Municipal - Controlador														

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador: F2D2B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2022 A JUNHO/2023															
RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.516.943,03	15.737.480,44	14.039.562,18	13.932.946,47	15.933.964,68	20.834.748,57	16.691.648,87	16.874.162,85	14.941.719,23	12.330.487,59	18.634.927,31	13.703.313,72	190.171.904,94	208.376.300,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.223,56	2.034.289,44	1.573.886,52	1.552.994,19	1.561.377,96	1.834.695,89	1.689.005,40	1.479.183,50	1.722.405,90	2.200.460,80	4.045.412,87	3.277.846,31	24.600.782,34	25.242.200,00	
I.P.T.U.	165.428,94	130.426,88	117.555,21	70.951,10	79.918,41	58.005,81	90.622,76	71.482,12	93.561,39	354.163,76	1.943.823,82	440.454,93	3.616.395,13	4.983.000,00	
I.S.S.	795.900,87	816.043,20	876.404,41	893.992,43	912.456,52	801.222,19	1.009.020,46	863.220,52	813.893,26	1.191.053,26	832.642,17	1.037.709,31	10.843.558,60	10.247.000,00	
I.T.B.I.	326.612,71	752.747,55	254.338,91	269.003,06	258.508,75	338.546,48	224.532,46	182.342,62	386.737,00	200.939,24	481.573,05	1.365.627,22	5.041.509,05	4.505.200,00	
I.R.R.F.	287.102,89	297.803,84	281.774,51	288.140,07	281.515,42	609.602,87	324.731,63	318.575,56	362.116,23	346.844,64	340.830,04	325.174,59	4.064.212,29	4.285.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.178,15	37.267,97	43.813,48	30.907,53	28.978,86	27.318,54	40.098,09	43.562,68	66.098,02	107.459,90	446.543,79	108.880,26	1.035.107,27	1.222.000,00	
Contribuições	271.565,95	246.979,13	258.741,28	243.398,76	249.155,69	282.756,67	279.700,99	279.914,94	252.157,54	306.489,86	281.547,21	312.841,16	3.265.249,18	3.900.000,00	
Receita Patrimonial	990.872,54	1.144.303,56	1.052.746,38	1.015.596,90	1.021.846,88	1.105.256,00	1.105.145,77	866.525,38	1.120.414,11	200.939,24	1.067.641,98	1.018.333,21	12.388.983,88	8.572.350,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	989.068,21	1.142.375,69	1.049.814,59	1.014.384,90	1.020.634,88	1.077.314,91	1.103.292,31	863.578,38	1.116.182,72	874.704,74	1.065.349,41	1.015.208,10	12.331.908,84	8.521.550,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.804,33	1.927,87	2.931,79	1.212,00	1.212,00	27.941,09	1.853,46	2.947,00	4.231,39	5.596,43	2.292,57	3.125,11	57.075,04	50.800,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.423.862,98	1.518.111,03	1.666.652,14	1.414.834,89	1.450.409,07	1.568.400,70	1.392.166,56	1.542.367,01	1.764.597,24	1.541.675,58	1.832.285,85	1.785.303,86	18.900.666,91	20.433.600,00	
Transferências Correntes	12.190.555,81	10.479.441,58	9.457.185,12	9.682.223,00	11.641.875,35	16.034.481,02	12.193.638,62	12.688.805,12	10.060.726,28	7.384.921,08	11.350.544,63	7.289.991,01	130.454.388,62	149.862.000,00	
Cota-Parte do F.P.M.	5.872.883,47	4.266.967,63	3.929.815,26	3.739.086,28	4.699.350,81	7.301.848,83	4.739.857,86	6.316.596,77	0,00	0,00	1.980.907,76	0,00	42.847.314,67	59.400.000,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.181.687,93	3.276.281,55	2.655.087,51	2.895.357,87	2.985.863,68	2.930.418,98	3.069.982,91	2.103.093,60	2.456.282,58	3.168.233,72	3.139.116,57	2.617.305,67	34.478.712,57	42.500.000,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	519.651,57	409.511,48	353.861,22	248.500,54	400.720,41	402.383,13	1.298.090,70	1.019.912,09	4.465.379,80	1.641.915,42	2.141.417,29	1.006.211,23	13.907.554,88	11.000.000,00	
Cota-Parte do I.T.R.	31,85	139,44	2.914,82	23.496,27	15.240,66	15.164,20	15.295,05	63,68	509,78	95,98	113,26	180,20	73.245,19	85.000,00	
Transferências da LC 61/1989	34.387,63	27.390,51	36.133,96	36.718,00	26.698,93	37.933,29	28.701,54	20.315,46	25.175,64	27.007,60	24.502,52	30.354,81	355.319,89	475.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.277.202,90	1.393.386,06	1.102.710,79	1.231.054,55	1.316.780,98	1.330.435,19	1.845.630,75	1.360.947,90	1.705.587,21	1.514.590,90	1.658.393,12	1.350.092,51	17.086.812,86	21.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.304.710,46	1.105.764,91	1.376.661,56	1.508.009,49	2.197.219,88	4.016.297,40	1.196.079,81	1.867.875,62	1.407.791,27	1.033.077,46	2.406.094,11	2.285.846,59	21.705.428,56	15.402.000,00	
Outras Receitas Correntes	10.862,19	314.355,70	30.350,74	23.898,73	9.299,73	9.158,29	31.991,53	17.366,90	21.418,16	16.639,10	57.494,77	18.998,17	561.834,01	366.150,00	
DEDUÇÕES (II)	1.495.589,69	1.596.057,99	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	17.430.811,20	21.692.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.495.589,69	1.596.057,99	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	17.430.811,20	21.692.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.021.353,34	14.141.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	172.741.093,74	186.684.300,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.021.353,34	14.041.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	172.641.093,74	186.684.300,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.964,00	169.260,00	304.668,00	252.858,44	240.240,00	248.160,00	1.452.150,44	2.745.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.021.353,34	14.041.422,45	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.624.299,41	14.812.906,69	13.247.581,82	11.110.178,71	16.937.475,96	12.724.343,50	171.188.943,30	183.939.300,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:47:32.															
Nota(s) Explicativa(s):															
NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO				DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES				ALEXANDRA CARVALHO FONSECA						
Secretária Municipal de Fazenda Contadora	Municipal - MG-105453/O-2				Prefeito Municipal				Controladora Municipal - Controlador						

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: E751F6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER**

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L = (c+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	122.839,49	6.874.982,98	6.990.467,93	0,00	7.354,54	630.280,53	15.868.224,89	11.563.571,54	11.423.407,19	284.571,39	4.790.526,84	4.797.881,38	
PODER EXECUTIVO	122.839,49	6.864.803,38	6.983.301,28	0,00	4.341,59	630.280,53	15.652.417,16	11.503.663,81	11.365.274,26	284.571,39	4.632.852,04	4.637.193,63	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.296,90	110.296,90	0,00	0,00	638,60	251.106,00	156.724,53	156.724,53	1.957,47	93.062,60	93.062,60	
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	11.766,32	11.766,32	0,00	0,00	23.341,95	14.245,45	31.651,80	23.397,72	0,00	14.189,68	14.189,68	
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	300.037,21	300.037,21	0,00	0,00	0,00	137.004,26	135.204,26	135.204,26	0,00	1.800,00	1.800,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	134.453,09	134.453,09	0,00	0,00	0,00	50.593,45	50.194,45	50.194,45	0,00	399,00	399,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	423.021,45	420.725,02	0,00	2.296,43	8.621,55	51.563,28	47.254,93	44.754,93	10.181,55	5.248,35	7.544,78	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	424.664,89	424.664,89	0,00	0,00	8.187,38	1.022.854,98	595.655,89	595.655,89	0,00	435.386,47	435.386,47	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	35.392,00	35.392,00	0,00	0,00	0,00	240.779,26	16.859,48	16.859,48	2.751,36	221.168,42	221.168,42	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	76.659,38	76.659,38	0,00	0,00	0,00	5.692,72	5.152,24	5.152,24	0,00	540,48	540,48	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	122.839,49	1.929.144,63	2.051.984,12	0,00	0,00	477.867,24	1.899.436,31	1.880.236,68	1.862.320,76	0,40	514.982,39	514.982,39	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	37.937,32	37.937,32	0,00	0,00	0,00	69.084,62	69.084,62	69.084,62	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	189.945,01	189.945,01	0,00	0,00	111.623,81	10.589,92	9.119,92	9.119,92	0,00	113.093,81	113.093,81	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	985.549,48	985.549,48	0,00	0,00	0,00	3.600.564,65	2.884.140,84	2.884.140,84	232,20	716.191,61	716.191,61	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.856.761,79	1.854.716,63	0,00	2.045,16	0,00	4.667.605,06	3.021.339,42	2.911.619,87	269.448,41	1.486.536,78	1.488.581,94	
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	349.173,91	349.173,91	0,00	0,00	0,00	3.631.297,20	2.601.044,75	2.601.044,75	0,00	1.030.252,45	1.030.252,45	
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	59.907,73	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75	
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	59.907,73	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75	
Total (III) = (I + II):	122.839,49	6.874.982,98	6.990.467,93	0,00	7.354,54	630.280,53	15.868.224,89	11.563.571,54	11.423.407,19	284.571,39	4.790.526,84	4.797.881,38	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:38:40.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: A6278753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														RS 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														PREVISÃO ATUALIZADA 2023
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.039.562,18	13.932.946,47	15.933.964,68	20.834.748,57	16.691.648,87	16.874.162,85	14.941.719,23	12.330.487,59	18.634.927,31	13.703.313,72	11.144.658,26	37.873.483,90	206.935.623,63	208.376.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.573.886,52	1.552.994,19	1.561.377,96	1.834.695,89	1.689.005,40	1.479.183,50	1.722.405,90	2.200.460,80	4.045.412,87	3.277.846,31	1.977.301,72	1.895.066,62	24.809.637,68	25.242.200,00
I.P.T.U.	117.555,21	70.951,10	79.918,41	58.005,81	90.622,76	71.482,12	93.561,39	354.163,76	1.943.823,82	440.454,93	148.129,33	156.101,52	3.624.770,16	4.983.000,00
I.S.S.	876.404,41	893.992,43	912.456,52	801.222,19	1.009.020,46	863.220,52	813.893,26	1.191.053,26	832.642,17	1.037.709,31	1.005.235,01	1.044.944,43	11.281.793,97	10.247.000,00
I.T.B.I.	254.338,91	269.003,06	258.508,75	338.546,48	224.532,46	182.342,62	386.737,00	200.939,24	481.573,05	1.365.627,22	427.987,93	318.931,10	4.709.067,82	4.505.200,00
I.R.R.F.	281.774,51	288.140,07	281.515,42	609.602,87	324.731,63	318.575,56	362.116,23	346.844,64	340.830,04	325.174,59	330.636,32	325.541,08	4.135.482,96	4.285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.813,48	30.907,53	28.978,86	27.318,54	40.098,09	43.562,68	66.098,02	107.459,90	446.543,79	108.880,26	65.313,13	49.548,49	1.058.522,77	1.222.000,00
Contribuições	258.741,28	243.398,76	249.155,69	282.756,67	279.700,99	279.914,94	252.157,54	306.489,86	281.547,21	312.841,16	282.974,93	295.420,23	3.325.099,26	3.900.000,00
Receita Patrimonial	1.052.746,38	1.015.596,90	1.021.846,88	1.105.256,00	1.105.145,77	866.525,38	1.120.414,11	880.301,17	1.067.641,98	1.018.333,21	967.728,93	960.823,68	12.182.360,39	8.572.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.049.814,59	1.014.384,90	1.020.634,88	1.077.314,91	1.103.292,31	863.578,38	1.116.182,72	874.704,74	1.065.349,41	1.015.208,10	965.070,80	953.889,57	12.119.425,31	8.521.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.931,79	1.212,00	1.212,00	27.941,09	1.853,46	2.947,00	4.231,39	5.596,43	2.292,57	3.125,11	2.658,13	6.934,11	62.935,08	50.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.666.652,14	1.414.834,89	1.450.409,07	1.568.400,70	1.392.166,56	1.542.367,01	1.764.597,24	1.541.675,58	1.832.285,85	1.785.303,86	1.675.473,16	1.720.672,85	19.354.838,91	20.433.600,00
Transferências Correntes	9.457.185,12	9.682.223,00	11.641.875,35	16.034.481,02	12.193.638,62	12.688.805,12	10.060.726,28	7.384.921,08	11.350.544,63	7.289.991,01	6.218.826,23	32.958.919,43	146.962.136,89	149.862.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.929.815,26	3.739.086,28	4.699.350,81	7.301.848,83	4.739.857,86	6.316.596,77	0,00	0,00	1.980.907,76	0,00	0,00	25.422.796,15	58.130.259,72	59.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.655.087,51	2.895.357,87	2.985.863,68	2.930.418,98	3.069.982,91	2.103.093,60	2.456.282,58	3.168.233,72	3.139.116,57	2.617.305,67	2.658.107,88	3.400.953,05	34.079.804,02	42.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	353.861,22	248.500,54	400.720,41	402.383,13	1.298.090,70	1.019.912,09	4.465.379,80	1.641.915,42	2.141.417,29	1.006.211,23	637.166,67	655.132,59	14.270.691,09	11.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.914,82	23.496,27	15.240,66	15.164,20	15.295,05	63,68	509,78	95,98	113,26	180,20	73,08	177,24	73.324,22	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	36.133,96	36.718,00	26.698,93	37.933,29	28.701,54	20.315,46	25.175,64	27.007,60	24.502,52	30.354,81	27.518,90	24.492,19	345.552,84	475.000,00
Transferências do FUNDEB	1.102.710,79	1.231.054,55	1.316.780,98	1.330.435,19	1.845.630,75	1.360.947,90	1.705.587,21	1.514.590,90	1.658.393,12	1.350.092,51	1.224.360,21	1.501.563,20	17.142.147,31	21.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.376.661,56	1.508.009,49	2.197.219,88	4.016.297,40	1.196.079,81	1.867.875,62	1.407.791,27	1.033.077,46	2.406.094,11	2.285.846,59	1.671.599,49	1.953.805,01	22.920.357,69	15.402.000,00
Outras Receitas Correntes	30.350,74	23.898,73	9.299,73	9.158,29	31.991,53	17.366,90	21.418,16	16.639,10	57.494,77	18.998,17	22.353,29	42.581,09	301.550,50	366.150,00
DEDUÇÕES (II)	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	664.573,18	5.438.216,22	20.441.952,92	21.692.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.329.806,16	1.399.823,01	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	664.573,18	5.438.216,22	20.441.952,92	21.692.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	10.480.085,08	32.435.267,68	186.493.670,71	186.684.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	10.380.085,08	32.435.267,68	186.393.670,71	186.684.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	236.964,00	169.260,00	304.668,00	252.858,44	240.240,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	1.948.470,44	2.745.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.709.756,02	12.533.123,46	14.297.198,53	19.129.303,41	14.624.299,41	14.812.906,69	13.247.581,82	11.110.178,71	16.937.475,96	12.724.343,50	10.131.925,08	32.187.107,68	184.445.200,27	183.939.300,00
Fonte: Sistema Contábil - Bêta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:48:36.														
Nota(s) Explicativa(s):														

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E866B1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER**

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												RS 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	122.839,49	6.874.982,98	6.990.467,93	0,00	7.354,54	630.280,53	15.868.224,89	13.744.450,11	12.987.596,33	334.612,40	3.176.296,69	3.183.651,23		
PODER EXECUTIVO	122.839,49	6.864.803,38	6.983.301,28	0,00	4.341,59	630.280,53	15.652.417,16	13.552.885,37	12.929.463,40	334.612,40	3.018.621,89	3.022.963,48		
GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.296,90	110.296,90	0,00	0,00	638,60	251.106,00	156.724,53	156.724,53	1.957,47	93.062,60	93.062,60		
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	11.766,32	11.766,32	0,00	0,00	23.341,95	14.245,45	31.651,80	23.397,72	0,00	14.189,68	14.189,68		
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	300.037,21	300.037,21	0,00	0,00	0,00	137.004,26	135.204,26	135.204,26	0,00	1.800,00	1.800,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	134.453,09	134.453,09	0,00	0,00	0,00	50.593,45	50.194,45	50.194,45	0,00	399,00	399,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	423.021,45	420.725,02	0,00	2.296,43	8.621,55	51.563,28	49.754,93	49.754,93	10.181,55	248,35	2.544,78		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	424.664,89	424.664,89	0,00	0,00	8.187,38	1.022.854,98	915.475,65	693.872,00	0,00	337.170,36	337.170,36		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	35.392,00	35.392,00	0,00	0,00	0,00	240.779,26	182.879,57	182.879,57	2.751,36	55.148,33	55.148,33		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	76.659,38	76.659,38	0,00	0,00	0,00	5.692,72	5.152,24	5.152,24	0,00	540,48	540,48		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	122.839,49	1.929.144,63	2.051.984,12	0,00	0,00	477.867,24	1.899.436,31	2.097.394,90	1.952.868,75	0,40	424.434,40	424.434,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	37.937,32	37.937,32	0,00	0,00	0,00	69.084,62	69.084,62	69.084,62	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	189.945,01	189.945,01	0,00	0,00	111.623,81	10.589,92	9.119,92	9.119,92	0,00	113.093,81	113.093,81		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	985.549,48	985.549,48	0,00	0,00	0,00	3.600.564,65	3.334.007,80	3.084.969,71	50.273,21	465.321,73	465.321,73		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.856.761,79	1.854.716,63	0,00	2.045,16	0,00	4.667.605,06	3.099.700,78	3.099.700,78	269.448,41	1.298.455,87	1.300.501,03		
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	349.173,91	349.173,91	0,00	0,00	0,00	3.631.297,20	3.416.539,92	3.416.539,92	0,00	214.757,28	214.757,28		
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	191.564,74	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75		
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	191.564,74	58.132,93	0,00	157.674,80	160.687,75		
Total (III) = (I + II):	122.839,49	6.874.982,98	6.990.467,93	0,00	7.354,54	630.280,53	15.868.224,89	13.744.450,11	12.987.596,33	334.612,40	3.176.296,69	3.183.651,23		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:40:46.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:74C66A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.933.964,68	20.834.748,57	16.691.648,87	16.874.162,85	14.941.719,23	12.330.487,59	18.634.927,31	13.703.313,72	11.144.658,26	37.873.483,90	15.310.689,53	15.912.253,02	210.186.057,53	212.594.295,11

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.561.377,96	1.834.695,89	1.689.005,40	1.479.183,50	1.722.405,90	2.200.460,80	4.045.412,87	3.277.846,31	1.977.301,72	1.895.066,62	1.811.823,94	1.865.160,34	25.359.741,25	25.242.200,00
I.P.T.U.	79.918,41	58.005,81	90.622,76	71.482,12	93.561,39	354.163,76	1.943.823,82	440.454,93	148.129,33	156.101,52	184.758,95	98.990,76	3.720.013,56	4.983.000,00
I.S.S.	912.456,52	801.222,19	1.009.020,46	863.220,52	813.893,26	1.191.053,26	832.642,17	1.037.709,31	1.005.235,01	1.044.944,43	829.443,76	1.009.607,78	11.350.448,67	10.247.000,00
I.T.B.I.	258.508,75	338.546,48	224.532,46	182.342,62	386.737,00	200.939,24	481.573,05	1.365.627,22	427.987,93	318.931,10	310.223,67	272.757,00	4.768.706,52	4.505.200,00
I.R.R.F.	281.515,42	609.602,87	324.731,63	318.575,56	362.116,23	346.844,64	340.830,04	325.174,59	330.636,32	325.541,08	444.711,19	443.950,85	4.454.230,42	4.285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.978,86	27.318,54	40.098,09	43.562,68	66.098,02	107.459,90	446.543,79	108.880,26	65.313,13	49.548,49	42.686,37	39.853,95	1.066.342,08	1.222.000,00
Contribuições	249.155,69	282.756,67	279.700,99	279.914,94	252.157,54	306.489,86	281.547,21	312.841,16	282.974,93	295.420,23	308.138,96	294.143,71	3.425.241,89	3.900.000,00
Receita Patrimonial	1.021.846,88	1.105.256,00	1.105.145,77	866.525,38	1.120.414,11	880.301,17	1.067.641,98	1.018.333,21	967.728,93	960.823,68	941.970,31	930.171,07	11.986.158,49	8.582.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.020.634,88	1.077.314,91	1.103.292,31	863.578,38	1.116.182,72	874.704,74	1.065.349,41	1.015.208,10	965.070,80	953.889,57	935.609,76	928.851,07	11.919.686,65	8.531.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.212,00	27.941,09	1.853,46	2.947,00	4.231,39	5.596,43	2.292,57	3.125,11	2.658,13	6.934,11	6.360,55	1.320,00	66.471,84	50.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.450.409,07	1.568.400,70	1.392.166,56	1.542.367,01	1.764.597,24	1.541.675,58	1.832.285,85	1.785.303,86	1.675.473,16	1.720.672,85	1.652.352,21	1.835.474,10	19.761.178,19	20.433.600,00
Transferências Correntes	11.641.875,35	16.034.481,02	12.193.638,62	12.688.805,12	10.060.726,28	7.384.921,08	11.350.544,63	7.289.991,01	6.218.826,23	32.958.919,43	10.572.619,23	10.965.852,74	149.361.200,74	154.069.995,11
Cota-Parte do F.P.M.	4.699.350,81	7.301.848,83	4.739.857,86	6.316.596,77	0,00	0,00	1.980.907,76	0,00	0,00	25.422.796,15	3.984.133,57	3.700.314,10	58.145.805,85	59.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.985.863,68	2.930.418,98	3.069.982,91	2.103.093,60	2.456.282,58	3.168.233,72	3.139.116,57	2.617.305,67	2.658.107,88	3.400.953,05	2.888.549,90	3.351.269,42	34.769.177,96	42.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	400.720,41	402.383,13	1.298.090,70	1.019.912,09	4.465.379,80	1.641.915,42	2.141.417,29	1.006.211,23	637.166,67	655.132,59	477.989,26	428.113,93	14.574.432,52	11.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	15.240,66	15.164,20	15.295,05	63,68	509,78	95,98	113,26	180,20	73,08	177,24	2.895,52	32.245,92	82.054,57	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.698,93	37.933,29	28.701,54	20.315,46	25.175,64	27.007,60	24.502,52	30.354,81	27.518,90	24.492,19	31.948,79	35.509,28	340.158,95	475.000,00
Transferências do FUNDEB	1.316.780,98	1.330.435,19	1.845.630,75	1.360.947,90	1.705.587,21	1.514.590,90	1.658.393,12	1.350.092,51	1.224.360,21	1.501.563,20	1.270.570,54	1.475.088,63	17.554.041,14	21.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.197.219,88	4.016.297,40	1.196.079,81	1.867.875,62	1.407.791,27	1.033.077,46	2.406.094,11	2.285.846,59	1.671.599,49	1.953.805,01	1.916.531,65	1.943.311,46	23.895.529,75	19.609.995,11
Outras Receitas Correntes	9.299,73	9.158,29	31.991,53	17.366,90	21.418,16	16.639,10	57.494,77	18.998,17	22.353,29	42.581,09	23.784,88	21.451,06	292.536,97	366.150,00
DEDUÇÕES (II)	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	664.573,18	5.438.216,22	1.360.826,27	1.509.526,62	20.582.676,64	21.692.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.636.766,15	1.705.445,16	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	664.573,18	5.438.216,22	1.360.826,27	1.509.526,62	20.582.676,64	21.692.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	10.480.085,08	32.435.267,68	13.949.863,26	14.402.726,40	189.603.380,89	190.902.295,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.297.198,53	19.129.303,41	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	10.380.085,08	32.435.267,68	13.949.863,26	14.402.726,40	189.503.380,89	190.802.295,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	236.964,00	169.260,00	304.668,00	252.858,44	240.240,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	2.444.790,44	3.140.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.297.198,53	19.129.303,41	14.624.299,41	14.812.906,69	13.247.581,82	11.110.178,71	16.937.475,96	12.724.343,50	10.131.925,08	32.187.107,68	13.701.703,26	14.154.566,40	187.058.590,45	187.662.295,11
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:49:26.														
Nota(s) Explicativa(s):														

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:88372099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER**

CONSOLIDADO													Data de emissão: 12/04/2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	122.839,49	6.874.982,98	6.990.467,93	0,00	7.354,54	630.280,53	15.868.224,89	14.448.468,86	14.235.082,51	349.704,87	1.913.718,04	1.921.072,58		
PODER EXECUTIVO	122.839,49	6.864.803,38	6.983.301,28	0,00	4.341,59	630.280,53	15.652.417,16	14.256.904,12	14.176.949,58	334.612,40	1.771.135,71	1.775.477,30		
GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.296,90	110.296,90	0,00	0,00	638,60	251.106,00	156.724,53	156.724,53	1.957,47	93.062,60	93.062,60		
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	11.766,32	11.766,32	0,00	0,00	23.341,95	14.245,45	31.651,80	31.651,80	0,00	5.935,60	5.935,60		
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	300.037,21	300.037,21	0,00	0,00	0,00	137.004,26	135.204,26	135.204,26	0,00	1.800,00	1.800,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	134.453,09	134.453,09	0,00	0,00	0,00	50.593,45	50.194,45	50.194,45	0,00	399,00	399,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	423.021,45	420.725,02	0,00	2.296,43	8.621,55	51.563,28	49.754,93	49.754,93	10.181,55	248,35	2.544,78		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	424.664,89	424.664,89	0,00	0,00	8.187,38	1.022.854,98	915.475,65	915.475,65	0,00	115.566,71	115.566,71		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	35.392,00	35.392,00	0,00	0,00	0,00	240.779,26	182.879,57	182.879,57	2.751,36	55.148,33	55.148,33		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	76.659,38	76.659,38	0,00	0,00	0,00	5.692,72	5.152,24	5.152,24	0,00	540,48	540,48		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	122.839,49	1.929.144,63	2.051.984,12	0,00	0,00	477.867,24	1.899.436,31	2.341.294,90	2.341.294,90	0,40	36.008,25	36.008,25		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	37.937,32	37.937,32	0,00	0,00	0,00	69.084,62	69.084,62	69.084,62	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	189.945,01	189.945,01	0,00	0,00	111.623,81	10.589,92	9.119,92	9.119,92	0,00	113.093,81	113.093,81		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	985.549,48	985.549,48	0,00	0,00	0,00	3.600.564,65	3.519.129,22	3.439.174,68	50.273,21	111.116,76	111.116,76		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.856.761,79	1.854.716,63	0,00	2.045,16	0,00	4.667.605,06	3.372.686,28	3.372.686,28	269.448,41	1.025.470,37	1.027.515,53		
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	349.173,91	349.173,91	0,00	0,00	0,00	3.631.297,20	3.418.551,75	3.418.551,75	0,00	212.745,45	212.745,45		
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	191.564,74	58.132,93	15.092,47	142.582,33	145.595,28		
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.179,60	7.166,65	0,00	3.012,95	0,00	215.807,73	191.564,74	58.132,93	15.092,47	142.582,33	145.595,28		
Total (III) = (I + II):	122.839,49	6.874.982,98	6.990.467,93	0,00	7.354,54	630.280,53	15.868.224,89	14.448.468,86	14.235.082,51	349.704,87	1.913.718,04	1.921.072,58		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:44:12.														
Nota(s) Explicativa(s):														
NÍVIA MARIA DE MELO					ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO					DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES				
Secretária Municipal de Fazenda					Contadora Municipal - MG-105453/O-2					Prefeito Municipal				
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA														
Controladora Municipal - Controlador														

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:9455A998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.691.648,87	16.874.162,85	14.941.719,23	12.330.487,59	18.634.927,31	13.703.313,72	11.144.658,26	37.873.483,90	15.310.689,53	15.912.253,02	17.427.611,20	20.988.002,80	211.832.958,28	214.868.661,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.689.005,40	1.479.183,50	1.722.405,90	2.200.460,80	4.045.412,87	3.277.846,31	1.977.301,72	1.895.066,62	1.811.823,94	1.865.160,34	1.890.805,47	2.468.236,65	26.322.709,52	26.555.061,85
I.P.T.U.	90.622,76	71.482,12	93.561,39	354.163,76	1.943.823,82	440.454,93	148.129,33	156.101,52	184.758,95	98.990,76	88.974,85	83.682,72	3.754.746,91	3.755.646,08
L.S.S.	1.009.020,46	863.220,52	813.893,26	1.191.053,26	832.642,17	1.037.709,31	1.005.235,01	1.044.944,43	829.443,76	1.009.607,78	1.019.225,33	1.109.274,66	11.765.269,95	11.975.617,40
I.T.B.I.	224.532,46	182.342,62	386.737,00	200.939,24	481.573,05	1.365.627,22	427.987,93	318.931,10	310.223,67	272.757,00	294.532,19	321.775,75	4.787.959,23	4.808.119,31
I.R.R.F.	324.731,63	318.575,56	362.116,23	346.844,64	340.830,04	325.174,59	330.636,32	325.541,08	444.711,19	443.950,85	442.346,41	921.564,33	4.927.022,87	4.927.022,87

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.098,09	43.562,68	66.098,02	107.459,90	446.543,79	108.880,26	65.313,13	49.548,49	42.686,37	39.853,95	45.726,69	31.939,19	1.087.710,56	1.088.656,19
Contribuições	279.700,99	279.914,94	252.157,54	306.489,86	281.547,21	312.841,16	282.974,93	295.420,23	308.138,96	294.143,71	316.691,37	357.762,19	3.567.783,09	3.567.783,09
Receita Patrimonial	1.105.145,77	866.525,38	1.120.414,11	880.301,17	1.067.641,98	1.018.333,21	967.728,93	960.823,68	941.970,31	930.171,07	832.941,55	893.246,91	11.585.244,07	11.230.787,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103.292,31	863.578,38	1.116.182,72	874.704,74	1.065.349,41	1.015.208,10	965.070,80	953.889,57	935.609,76	928.851,07	831.621,55	884.963,71	11.538.322,12	11.183.865,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.853,46	2.947,00	4.231,39	5.596,43	2.292,57	3.125,11	2.658,13	6.934,11	6.360,55	1.320,00	1.320,00	8.283,20	46.921,95	46.921,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.392.166,56	1.542.367,01	1.764.597,24	1.541.675,58	1.832.285,85	1.785.303,86	1.675.473,16	1.720.672,85	1.652.352,21	1.835.474,10	1.771.340,49	1.702.086,49	20.215.795,40	20.257.518,37
Transferências Correntes	12.193.638,62	12.688.805,12	10.060.726,28	7.384.921,08	11.350.544,63	7.289.991,01	6.218.826,23	32.958.919,43	10.572.619,23	10.965.852,74	12.594.296,47	15.487.277,98	149.766.418,82	152.732.973,37
Cota-Parte do F.P.M.	4.739.857,86	6.316.596,77	0,00	0,00	1.980.907,76	0,00	0,00	25.422.796,15	3.984.133,57	3.700.314,10	4.801.026,00	7.624.366,20	58.569.998,41	58.569.998,41
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.069.982,91	2.103.093,60	2.456.282,58	3.168.233,72	3.139.116,57	2.617.305,67	2.658.107,88	3.400.953,05	2.888.549,90	3.351.269,42	2.721.466,38	2.991.532,19	34.565.893,87	34.832.267,24
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.298.090,70	1.019.912,09	4.465.379,80	1.641.915,42	2.141.417,29	1.006.211,23	637.166,67	655.132,59	477.989,26	428.113,93	379.312,46	610.089,84	14.760.731,28	14.760.731,28
Cota-Parte do I.T.R.	15.295,05	63,68	509,78	95,98	113,26	180,20	73,08	177,24	2.895,52	32.245,92	23.889,41	24.155,81	99.694,93	99.694,93
Transferências da LC 61/1989	28.701,54	20.315,46	25.175,64	27.007,60	24.502,52	30.354,81	27.518,90	24.492,19	31.948,79	35.509,28	29.242,67	31.831,71	336.601,11	336.782,29
Transferências do FUNDEB	1.845.630,75	1.360.947,90	1.705.587,21	1.514.590,90	1.658.393,12	1.350.092,51	1.224.360,21	1.501.563,20	1.270.570,54	1.475.088,63	1.347.505,25	1.539.918,45	17.794.248,67	17.794.248,67
Outras Transferências Correntes	1.196.079,81	1.867.875,62	1.407.791,27	1.033.077,46	2.406.094,11	2.285.846,59	1.671.599,49	1.953.805,01	1.916.531,65	1.943.311,46	3.291.854,30	2.665.383,78	23.639.250,55	26.339.250,55
Outras Receitas Correntes	31.991,53	17.366,90	21.418,16	16.639,10	57.494,77	18.998,17	22.353,29	42.581,09	23.784,88	21.451,06	21.535,85	79.392,58	375.007,38	524.536,95
DEDUÇÕES (II)	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	664.573,18	5.438.216,22	1.360.826,27	1.509.526,62	1.590.987,20	1.841.274,37	20.672.726,90	21.692.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.830.385,46	1.891.996,16	1.389.469,41	967.450,44	1.457.211,35	730.810,22	664.573,18	5.438.216,22	1.360.826,27	1.509.526,62	1.590.987,20	1.841.274,37	20.672.726,90	21.692.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	10.480.085,08	32.435.267,68	13.949.863,26	14.402.726,40	15.836.624,00	19.146.728,43	191.160.231,38	193.176.661,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.861.263,41	14.982.166,69	13.552.249,82	11.363.037,15	17.177.715,96	12.972.503,50	10.380.085,08	32.435.267,68	13.949.863,26	14.402.726,40	15.836.624,00	18.946.728,43	190.660.231,38	192.876.661,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	236.964,00	169.260,00	304.668,00	252.858,44	240.240,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	248.160,00	449.988,00	3.142.938,44	3.142.938,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.624.299,41	14.812.906,69	13.247.581,82	11.110.178,71	16.937.475,96	12.724.343,50	10.131.925,08	32.187.107,68	13.701.703,26	14.154.566,40	15.388.464,00	18.496.740,43	187.517.292,94	189.733.722,61
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 10:50:23.														
Nota(s) Explicativa(s):														

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:7579BA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO E PODER**

CONSOLIDADO												Data de emissão: 12/04/2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	122.839,49	6.874.982,98	6.993.480,88	4.341,59	0,00	630.280,53	15.868.224,89	15.438.320,82	15.282.089,20	587.439,07	628.977,15	628.977,15	
PODER EXECUTIVO	122.839,49	6.864.803,38	6.983.301,28	4.341,59	0,00	630.280,53	15.652.417,16	15.237.605,56	15.081.373,94	572.346,60	628.977,15	628.977,15	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	110.296,90	110.296,90	0,00	0,00	638,60	251.106,00	156.724,53	156.724,53	1.957,47	93.062,60	93.062,60	

PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	11.766,32	11.766,32	0,00	0,00	23.341,95	14.245,45	31.651,80	31.651,80	0,00	5.935,60	5.935,60
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	300.037,21	300.037,21	0,00	0,00	0,00	137.004,26	135.204,26	135.204,26	0,00	1.800,00	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	134.453,09	134.453,09	0,00	0,00	0,00	50.593,45	50.194,45	50.194,45	0,00	399,00	399,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	423.021,45	420.725,02	2.296,43	0,00	8.621,55	51.563,28	49.754,93	49.754,93	10.429,90	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	424.664,89	424.664,89	0,00	0,00	8.187,38	1.022.854,98	1.022.797,95	1.022.797,95	0,00	8.244,41	8.244,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	35.392,00	35.392,00	0,00	0,00	0,00	240.779,26	182.879,57	182.879,57	2.751,36	55.148,33	55.148,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	76.659,38	76.659,38	0,00	0,00	0,00	5.692,72	5.152,24	5.152,24	0,00	540,48	540,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	122.839,49	1.929.144,63	2.051.984,12	0,00	0,00	477.867,24	1.899.436,31	2.346.418,62	2.346.418,62	0,40	30.884,53	30.884,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	37.937,32	37.937,32	0,00	0,00	0,00	69.084,62	69.084,62	69.084,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	189.945,01	189.945,01	0,00	0,00	111.623,81	10.589,92	9.119,92	9.119,92	0,00	113.093,81	113.093,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	985.549,48	985.549,48	0,00	0,00	0,00	3.600.564,65	3.539.413,59	3.539.413,59	52.701,49	8.449,57	8.449,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.856.761,79	1.854.716,63	2.045,16	0,00	0,00	4.667.605,06	4.142.257,33	3.986.025,71	375.221,18	306.358,17	306.358,17
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	349.173,91	349.173,91	0,00	0,00	0,00	3.631.297,20	3.496.951,75	3.496.951,75	129.284,80	5.060,65	5.060,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.179,60	10.179,60	0,00	0,00	0,00	215.807,73	200.715,26	200.715,26	15.092,47	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.179,60	10.179,60	0,00	0,00	0,00	215.807,73	200.715,26	200.715,26	15.092,47	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	122.839,49	6.874.982,98	6.993.480,88	4.341,59	0,00	630.280,53	15.868.224,89	15.438.320,82	15.282.089,20	587.439,07	628.977,15	628.977,15

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 12/04/2024, às 14:46:12.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:8867781A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO**

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 - ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.773.983,31	6.225.037,23	5.779.477,25	5.859.685,40	6.591.158,00	5.542.471,60	6.246.108,51	14.912.559,99	5.887.368,41	6.944.859,22	6.829.117,54	6.523.068,81	83.114.895,27	66.917,95
Pessoal Ativo	5.691.849,50	5.963.747,70	5.702.195,56	5.649.760,82	6.438.901,37	5.395.755,55	6.156.314,16	14.662.526,74	5.797.951,26	6.855.392,15	6.612.717,97	6.372.329,80	81.299.442,58	969,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.381.901,85	4.596.378,77	4.402.920,60	4.397.623,59	4.918.371,32	4.195.885,88	4.767.598,81	11.738.910,25	4.626.241,54	5.371.853,69	5.120.257,27	4.928.399,61	63.446.343,18	0,00
Obrigações Patronais	1.309.947,65	1.367.368,93	1.299.274,96	1.252.137,23	1.520.530,05	1.199.869,67	1.388.715,35	2.923.616,49	1.171.709,72	1.483.538,46	1.492.460,70	1.443.930,19	17.853.099,40	969,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.133,81	83.227,42	77.281,69	78.026,72	86.307,70	81.217,12	89.794,35	118.135,39	89.417,15	89.467,07	84.501,71	83.973,01	1.043.483,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.380,11	63.345,71	60.380,11	60.380,11	68.661,09	63.570,51	67.868,47	90.570,14	68.142,48	70.747,78	65.782,42	65.253,72	805.082,65	0,00
Pensões	21.753,70	19.881,71	16.901,58	17.646,61	17.646,61	17.646,61	21.925,88	27.565,25	21.274,67	18.719,29	18.719,29	18.719,29	238.400,49	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	178.062,11	0,00	131.897,86	65.948,93	65.948,93	0,00	131.897,86	0,00	0,00	131.897,86	66.766,00	771.969,55	65.948,93
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	72.478,27	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	583.918,51	418.712,31	236.762,68	292.716,84	5.354.063,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.735,93	147.863,31	235.821,46	283.407,57	823.828,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	72.478,27	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	427.182,58	270.849,00	941,22	9.309,27	4.530.234,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.773.983,31	6.225.037,23	5.779.477,25	5.787.207,13	6.591.158,00	5.542.471,60	6.246.108,51	11.163.085,40	5.303.449,90	6.526.146,91	6.592.354,86	6.230.351,97	77.760.832,07	66.917,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
--	--------------	-------------------------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.784.217,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.710.359,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	963.750,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	174.110.108,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	77.827.750,02	44,70%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.019.458,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.318.485,59	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.617.512,67	48,6%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:35:53.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora Municipal - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:807CEBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2022 - ABRIL/2023															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.906.220,19	6.391.968,01	5.988.225,10	5.877.238,52	6.816.006,00	5.667.024,95	6.411.654,68	15.176.288,74	6.038.412,91	7.102.002,85	6.976.298,08	6.642.628,42	84.993.968,45	66.917,95	
Pessoal Ativo	5.824.086,38	6.130.678,48	5.910.943,41	5.667.313,94	6.663.749,37	5.520.308,90	6.321.860,33	14.926.255,49	5.948.995,76	7.012.535,78	6.759.898,51	6.491.889,41	83.178.515,76	969,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.514.138,73	4.730.925,37	4.547.648,00	4.415.176,58	5.107.813,81	4.303.893,76	4.905.872,23	11.922.360,91	4.744.934,04	5.498.070,92	5.237.579,31	5.047.959,22	64.976.372,88	0,00	
Obrigações Patronais	1.309.947,65	1.399.753,11	1.363.295,41	1.252.137,36	1.555.935,56	1.216.415,14	1.415.988,10	3.003.894,58	1.204.061,72	1.514.464,86	1.522.319,20	1.443.930,19	18.202.142,88	969,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.133,81	83.227,42	77.281,69	78.026,72	86.307,70	81.217,12	89.794,35	118.135,39	89.417,15	89.467,07	84.501,71	83.973,01	1.043.483,14	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.380,11	63.345,71	60.380,11	60.380,11	68.661,09	63.570,51	67.868,47	90.570,14	68.142,48	70.747,78	65.782,42	65.253,72	805.082,65	0,00	
Pensões	21.753,70	19.881,71	16.901,58	17.646,61	17.646,61	17.646,61	21.925,88	27.565,25	21.274,67	18.719,29	18.719,29	18.719,29	238.400,49	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	178.062,11	0,00	131.897,86	65.948,93	65.498,93	0,00	131.897,86	0,00	0,00	131.897,86	66.766,00	771.969,55	65.948,93	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	72.478,27	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	583.918,51	418.712,31	236.762,68	292.716,84	5.354.063,20	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.735,93	147.863,31	235.821,46	283.407,57	823.828,27	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	72.478,27	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	427.182,58	270.849,00	941,22	9.309,27	4.530.234,93	0,00	

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.906.220,19	6.391.968,01	5.988.225,10	5.804.760,25	6.816.006,00	5.667.024,95	6.411.654,68	11.426.814,15	5.454.494,40	6.683.290,54	6.739.535,40	6.349.911,58	79.639.905,25	66.917,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	176.784.217,81													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.710.359,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	963.750,44													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	174.110.108,37													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.706.823,20													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45,78%													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.466.065,02													
	60%													
	99.242.761,77													
	57%													
	94.019.458,52													
	54%													

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:11:18.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:4FE4DDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO**

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.591.158,00	5.542.471,60	6.246.108,51	14.912.559,99	5.887.368,41	6.944.859,22	6.829.117,54	6.523.068,81	6.646.928,54	6.837.224,20	6.730.705,59	6.560.363,26	86.251.933,67	66.917,95
Pessoal Ativo	6.438.901,37	5.395.755,55	6.156.314,16	14.662.526,74	5.797.951,26	6.855.392,15	6.612.717,97	6.372.329,80	6.493.908,99	6.682.862,34	6.579.558,03	6.409.215,70	84.457.434,06	969,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.918.371,32	4.195.885,88	4.767.598,81	11.738.910,25	4.626.241,54	5.371.853,69	5.120.257,27	4.928.399,61	5.018.769,26	5.178.533,80	5.089.814,46	4.989.520,56	65.944.156,45	0,00
Obrigações Patronais	1.520.530,05	1.199.869,67	1.388.715,35	2.923.616,49	1.171.709,72	1.483.538,46	1.492.460,70	1.443.930,19	1.475.139,73	1.504.328,54	1.489.743,57	1.419.695,14	18.513.277,61	969,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.307,70	81.217,12	89.794,35	118.135,39	89.417,15	89.467,07	84.501,71	83.973,01	85.845,00	87.187,31	83.973,01	83.973,01	1.063.791,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	68.661,09	63.570,51	67.868,47	90.570,14	68.142,48	70.747,78	65.782,42	65.253,72	65.253,72	68.468,02	65.253,72	65.253,72	824.825,79	0,00
Pensões	17.646,61	17.646,61	21.925,88	27.565,25	21.274,67	18.719,29	18.719,29	18.719,29	20.591,28	18.719,29	18.719,29	18.719,29	238.966,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.948,93	65.498,93	0,00	131.897,86	0,00	0,00	131.897,86	66.766,00	67.174,55	67.174,55	67.174,55	67.174,55	730.707,78	65.948,93
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	583.918,51	418.712,31	236.762,68	292.716,84	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	6.404.997,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	156.735,93	147.863,31	235.821,46	283.407,57	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	1.947.241,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	427.182,58	270.849,00	941,22	9.309,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4.457.756,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.591.158,00	5.542.471,60	6.246.108,51	11.163.085,40	5.303.449,90	6.526.146,91	6.592.354,86	6.230.351,97	6.365.038,05	6.531.345,08	6.452.618,67	6.302.806,88	79.846.935,83	66.917,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.493.670,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.948.470,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	184.445.200,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	79.913.853,78	43,33%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.600.408,15	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.620.387,74	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.640.367,34	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:43:03.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:6304C53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**

CONSOLIDADO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.816.006,00	5.667.024,95	6.411.654,68	15.176.288,74	6.038.412,91	7.102.002,85	6.976.298,08	6.642.628,42	6.801.092,46	7.020.840,86	6.881.259,61	6.686.161,19	88.219.670,75	66.917,95
Pessoal Ativo	6.663.749,37	5.520.308,90	6.321.860,33	14.926.255,49	5.948.995,76	7.012.535,78	6.759.898,51	6.491.889,41	6.648.072,91	6.866.479,00	6.730.112,05	6.535.013,63	86.425.171,14	969,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.107.813,81	4.303.893,76	4.905.872,23	11.922.360,91	4.744.934,04	5.498.070,92	5.237.579,31	5.047.959,22	5.141.914,96	5.307.010,15	5.209.471,86	5.109.865,71	67.536.746,88	0,00
Obrigações Patronais	1.555.935,56	1.216.415,14	1.415.988,10	3.003.894,58	1.204.061,72	1.514.464,86	1.522.319,20	1.443.930,19	1.506.157,95	1.559.468,85	1.520.640,19	1.425.147,92	18.888.424,26	969,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.307,70	81.217,12	89.794,35	118.135,39	89.417,15	89.467,07	84.501,71	83.973,01	85.845,00	87.187,31	83.973,01	83.973,01	1.063.791,83	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	68.661,09	63.570,51	67.868,47	90.570,14	68.142,48	70.747,78	65.782,42	65.253,72	65.253,72	68.468,02	65.253,72	65.253,72	824.825,79	0,00
Pensões	17.646,61	17.646,61	21.925,88	27.565,25	21.274,67	18.719,29	18.719,29	18.719,29	20.591,28	18.719,29	18.719,29	18.719,29	238.966,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.948,93	65.498,93	0,00	131.897,86	0,00	0,00	131.897,86	66.766,00	67.174,55	67.174,55	67.174,55	67.174,55	730.707,78	65.948,93
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	583.918,51	418.712,31	236.762,68	292.716,84	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	6.404.997,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	156.735,93	147.863,31	235.821,46	283.407,57	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	1.947.241,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	3.749.474,59	427.182,58	270.849,00	941,22	9.309,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4.457.756,66	0,00
Despesas de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.816.006,00	5.667.024,95	6.411.654,68	11.426.814,15	5.454.494,40	6.683.290,54	6.739.535,40	6.349.911,58	6.519.201,97	6.714.961,74	6.603.172,69	6.428.604,81	81.814.672,91	66.917,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.493.670,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.948.470,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	184.445.200,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	81.881.590,86	44,39%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.667.120,16	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.133.764,15	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.600.408,14	54%
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:18:29.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D3541EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO**

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023															
RGF - ANEXO I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													TOTAL (ULTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.887.368,41	6.944.859,22	6.829.117,54	6.523.068,81	6.646.928,54	6.837.224,20	6.730.705,59	6.560.363,26	7.475.985,73	7.205.693,61	7.374.089,13	12.904.489,55	87.919.893,59	74.044,35	
Pessoal Ativo	5.797.951,26	6.855.392,15	6.612.717,97	6.372.329,80	6.493.908,99	6.682.862,34	6.579.558,03	6.409.215,70	7.315.902,81	7.049.306,76	7.207.811,85	12.707.974,04	86.084.931,70	4.155,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.626.241,54	5.371.853,69	5.120.257,27	4.928.399,61	5.018.769,26	5.178.533,80	5.089.814,46	4.989.520,56	5.673.651,23	5.457.535,48	5.603.319,46	9.644.859,97	66.702.756,33	0,00	
Obrigações Patronais	1.171.709,72	1.483.538,46	1.492.460,70	1.443.930,19	1.475.139,73	1.504.328,54	1.489.743,57	1.419.695,14	1.642.251,58	1.591.771,28	1.604.492,39	3.063.114,07	19.382.175,37	4.155,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.417,15	89.467,07	84.501,71	83.973,01	85.845,00	87.187,31	83.973,01	83.973,01	92.908,37	87.402,69	96.388,28	126.626,51	1.091.663,12	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	68.142,48	70.747,78	65.782,42	65.253,72	65.253,72	68.468,02	65.253,72	65.253,72	74.189,08	68.683,40	73.389,72	99.200,58	849.618,36	0,00	
Pensões	21.274,67	18.719,29	18.719,29	18.719,29	20.591,28	18.719,29	18.719,29	18.719,29	18.719,29	18.719,29	22.998,56	27.425,93	242.044,76	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	131.897,86	66.766,00	67.174,55	67.174,55	67.174,55	67.174,55	67.174,55	68.984,16	69.889,00	69.889,00	743.298,77	69.889,00	
Despesa com Pessoal não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	583.918,51	418.712,31	236.762,68	292.716,84	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	376.545,47	241.518,32	376.740,10	366.522,41	4.016.849,55	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	156.735,93	147.863,31	235.821,46	283.407,57	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	376.545,47	241.518,32	376.740,10	364.022,41	3.306.067,48	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	427.182,58	270.849,00	941,22	9.309,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	710.782,07	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.303.449,90	6.526.146,91	6.592.354,86	6.230.351,97	6.365.038,05	6.531.345,08	6.452.618,67	6.302.806,88	7.099.440,26	6.964.175,29	6.997.349,03	12.537.967,14	83.903.044,04	74.044,35	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.160.231,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.142.938,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	187.517.292,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	83.977.088,39	44,78%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	101.259.338,19	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	96.196.371,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	91.133.404,37	48,6%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:52:13.		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

NÍVIA MARIA DE MELO	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora Municipal - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
 Angelina Augusta Lopes Veloso
 Código Identificador:D2E3370A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**

CONSOLIDADO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.038.412,91	7.102.002,85	6.976.298,08	6.642.628,42	6.801.092,46	7.020.840,86	6.881.259,61	6.686.161,19	7.652.338,56	7.360.262,39	7.563.949,55	13.191.819,86	89.917.066,74	74.044,35
Pessoal Ativo	5.948.995,76	7.012.535,78	6.759.898,51	6.491.889,41	6.648.072,91	6.866.479,00	6.730.112,05	6.535.013,63	7.492.255,64	7.203.875,54	7.397.672,27	12.995.304,35	88.082.104,85	4.155,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.744.934,04	5.498.070,92	5.237.579,31	5.047.959,22	5.141.914,96	5.307.010,15	5.209.471,86	5.109.865,71	5.793.996,38	5.581.255,00	5.762.344,03	9.864.497,35	68.298.898,93	0,00

Obrigações Patronais	1.204.061,72	1.514.464,86	1.522.319,20	1.443.930,19	1.506.157,95	1.559.468,85	1.520.640,19	1.425.147,92	1.698.259,26	1.622.620,54	1.635.328,24	3.130.807,00	19.783.205,92	4.155,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.417,15	89.467,07	84.501,71	83.973,01	85.845,00	87.187,31	83.973,01	83.973,01	92.908,37	87.402,69	96.388,28	126.626,51	1.091.663,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	68.142,48	70.747,78	65.782,42	65.253,72	65.253,72	68.468,02	65.253,72	65.253,72	74.189,08	68.683,40	73.389,72	99.200,58	849.618,36	0,00
Pensões	21.274,67	18.719,29	18.719,29	18.719,29	20.591,28	18.719,29	18.719,29	18.719,29	18.719,29	18.719,29	22.998,56	27.425,93	242.044,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	131.897,86	66.766,00	67.174,55	67.174,55	67.174,55	67.174,55	67.174,55	68.984,16	69.889,00	69.889,00	743.298,77	69.889,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	583.918,51	418.712,31	236.762,68	292.716,84	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	376.545,47	241.518,32	376.740,10	366.522,41	4.016.849,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	156.735,93	147.863,31	235.821,46	283.407,57	281.890,49	305.879,12	278.086,92	257.556,38	376.545,47	241.518,32	376.740,10	364.022,41	3.306.067,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	427.182,58	270.849,00	941,22	9.309,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	710.782,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.454.494,40	6.683.290,54	6.739.535,40	6.349.911,58	6.519.201,97	6.714.961,74	6.603.172,69	6.428.604,81	7.275.793,09	7.118.744,07	7.187.209,45	12.825.297,45	85.900.217,19	74.044,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.160.231,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.142.938,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	187.517.292,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	85.974.261,54	45,85%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	112.510.375,76	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	106.884.856,97	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.259.338,18	54%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 15/04/2024, às 09:25:09.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO Secretária Municipal de Fazenda	ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO Contadora Municipal - MG-105453/O-2	DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES Prefeito Municipal	ALEXANDRA CARVALHO FONSECA Controladora Municipal - Controlador
---	---	--	---

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: E9901D8A